JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Acorizal 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 58
Câmara Municipal de Apiacás 59
Câmara Municipal de Arenápolis 60
Câmara Municipal de Cáceres 60
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 68
Câmara Municipal de Colíder 70
Câmara Municipal de Curvelândia 82
Câmara Municipal de Diamantino 83
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 83
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 100
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 100
Câmara Municipal de Nova Guarita 101
Câmara Municipal de Porto Estrela 101
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 102
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 102
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 103
Câmara Municipal de São José do Povo 103
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 104
Câmara Municipal de Tangará da Serra 106
Câmara Municipal de União do Sul 108
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 120
Câmara Municipal de Várzea Grande 120
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 123
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 123
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 123
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 126
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 127
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 128
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 129
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV .130
Prefeitura Municipal de Acorizal 130
Prefeitura Municipal de Água Boa 131
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 133
Prefeitura Municipal de Alto Garças 134
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 136
Prefeitura Municipal de Apiacás 137
Prefeitura Municipal de Araputanga 139
Prefeitura Municipal de Aripuanã 139
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 150
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 155
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 178
Prefeitura Municipal de Brasnorte 178
Prefeitura Municipal de Cáceres 197
Prefeitura Municipal de Campinápolis 277
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 281
Prefeitura Municipal de Campo Verde 283
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 285
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 288
Prefeitura Municipal de Canarana 316
Prefeitura Municipal de Carlinda 319
Prefeitura Municipal de Castanheira 326

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 327
Prefeitura Municipal de Cláudia 328
Prefeitura Municipal de Cocalinho 329
Prefeitura Municipal de Colíder 329
Prefeitura Municipal de Colniza 355
Prefeitura Municipal de Comodoro 357
Prefeitura Municipal de Confresa 370
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 376
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 377
Prefeitura Municipal de Cuiabá 379
Prefeitura Municipal de Curvelândia 379
Prefeitura Municipal de Diamantino 379
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 380
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 383
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 383
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 384
Prefeitura Municipal de General Carneiro 388
Prefeitura Municipal de Guiratinga 391
Prefeitura Municipal de Itanhangá 392
Prefeitura Municipal de Itaúba 393
Prefeitura Municipal de Itiquira 393
Prefeitura Municipal de Jaciara 396
Prefeitura Municipal de Jangada 397
Prefeitura Municipal de Jauru 401
Prefeitura Municipal de Juara 401
Prefeitura Municipal de Juína 403
Prefeitura Municipal de Juscimeira 404
Prefeitura Municipal de Luciara 404
Prefeitura Municipal de Marcelândia 404
Prefeitura Municipal de Matupá 405
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 424
Prefeitura Municipal de Nobres 434
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 437
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 440
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 441
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 442
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 443
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 446
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 458
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 461
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 462
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 466
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 468
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 472
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 474
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 474
Prefeitura Municipal de Paranatinga 475
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 475
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 476
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 484
Prefeitura Municipal de Poconé 486
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 488
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 490
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 492
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 492
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 493
Prefeitura Municipal de Poxoréu 502
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 547
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 547
Prefeitura Municipal de Rondolândia 549
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 608
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 629
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 629

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 630
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 631
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 631
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 632
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 632
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 650
Prefeitura Municipal de São José do Povo 653
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 656
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 656
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 663
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 663
Prefeitura Municipal de Sorriso 665
Prefeitura Municipal de Tabaporã 715
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 722
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 729
Prefeitura Municipal de Torixoréu 732
Prefeitura Municipal de União do Sul 733
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 737
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 737
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 859
Prefeitura Municipal de Vila Rica 902

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

BALANÇO 2023 CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	1.255.746,79		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.923,04	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	784.823,75	
SUB TOTAL		**1.255.746,79**	**SUB TOTAL**		**1.255.746,79**
TOTAL		**1.255.746,79**	**TOTAL**		**1.255.746,79**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.255.746,79		DESPESAS CORRENTES	1.255.746,79	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL		**1.255.746,79**	**TOTAL**		**1.255.746,79**

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.255.746,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				470.923,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			438.611,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		387.504,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	147.123,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	230.700,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.630,83				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.107,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	48.447,00				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	2.172,20				
3.1.90.13.17	JUROS	487,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.311,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.311,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.273,75				
3.1.91.13.17	JUROS	38,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				784.823,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			784.823,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.683,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	135,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.467,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.983,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	2.096,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.412,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.412,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.228,73			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	73.450,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.745,32				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.717,31				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.050,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	720,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.480,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	41.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.803,10				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	4.012,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	26.512,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.009,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	100.980,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		40.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.625,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	16.875,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		440.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	403.566,67				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.433,33				
				TOTAL		1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.255.746,79**
3	DESPESAS CORRENTES					1.255.746,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				470.923,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			438.611,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		387.504,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	147.123,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	230.700,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.630,83				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.107,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.447,00				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	2.172,20				
3.1.90.13.17	JUROS	487,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.311,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.311,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.273,75				
3.1.91.13.17	JUROS	38,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				784.823,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			784.823,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.683,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	135,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.467,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.983,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	2.096,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		8.412,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.412,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		286.228,73			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	73.450,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.745,32				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.717,31				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.050,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	720,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.480,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	41.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.803,10				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚI	4.012,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	26.512,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.009,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.980,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		40.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.625,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	16.875,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		440.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	403.566,67				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.433,33				
				TOTAL GERAL		1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**1.255.746,79**
3	DESPESAS CORRENTES					1.255.746,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				470.923,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			438.611,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		387.504,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	147.123,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	230.700,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.630,83				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.107,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.447,00				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	2.172,20				
3.1.90.13.17	JUROS	487,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.311,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.311,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.273,75				
3.1.91.13.17	JUROS	38,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				784.823,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			784.823,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.683,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	135,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.467,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.983,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	2.096,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.412,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.412,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		286.228,73			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	73.450,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.745,32				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.717,31				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.050,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	720,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.480,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	41.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.803,10				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	4.012,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	26.512,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.009,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	100.980,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		40.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.625,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	16.875,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		440.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	403.566,67				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.433,33				
				ORGÃO		1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**1.255.746,79**
3	DESPESAS CORRENTES					1.255.746,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				470.923,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			438.611,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		387.504,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	147.123,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	230.700,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.630,83				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.107,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.447,00				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	2.172,20				
3.1.90.13.17	JUROS	487,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.311,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.311,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.273,75				
3.1.91.13.17	JUROS	38,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				784.823,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			784.823,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.683,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	135,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.467,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.983,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.096,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.412,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.412,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		286.228,73			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	73.450,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.745,32				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.717,31				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.050,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	720,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.480,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	41.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.803,10				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	4.012,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	26.512,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.009,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	100.980,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		40.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.625,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	16.875,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		440.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	403.566,67				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.433,33				

TOTAL GERAL 1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79
031	Ação Legislativa	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79
0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79
.1001.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.404,35		2.404,35
.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		1.249.342,44	1.249.342,44
.2003.0000	CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO		4.000,00	4.000,00
	TOTAL	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79
	TOTAL GERAL	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79
031	Ação Legislativa	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79
0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79
	TOTAL	2.404,35	1.253.342,44	1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.255.746,79	0,00	1.255.746,79
01 031	Ação Legislativa	1.255.746,79	0,00	1.255.746,79
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	1.255.746,79		1.255.746,79
	TOTAL	1.255.746,79	0,00	1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.255.746,79**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**1.255.746,79**
	01	Legislativa	1.255.746,79
TOTAL GERAL			1.255.746,79

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387.504,20	0,00	0,00	387.504,20	387.504,20	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.107,03	0,00	0,00	51.107,03	51.107,03	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.311,81	0,00	0,00	32.311,81	32.311,81	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.683,02	0,00	0,00	9.683,02	9.683,02	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.412,00	0,00	0,00	8.412,00	8.412,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.312,27	0,00	0,00	286.312,27	286.228,73	83,54
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00	40.500,00	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.255.746,79	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.255.746,79	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.255.746,79**	**1.179.110,15**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.255.746,79	1.179.110,15
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.255.830,24**	**1.179.183,41**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**166,72**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.255.830,24	1.179.183,41	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		166,72	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.255.830,24	1.179.183,41	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		166,72	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**92.798,36**	**80.694,01**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**92.798,36**	**80.714,30**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		92.798,36	77.416,57	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		92.798,36	77.211,71
PENSAO ALIMENTICIA (F)		6.249,60	5.817,60	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		18.739,02	22.794,37
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		36.378,16	25.664,29	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		15.078,61	9.174,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		16.352,97	13.761,26	PENSAO ALIMENTICIA (F)		6.249,60	5.817,60
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		18.739,02	22.999,23	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		36.378,16	25.664,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		15.078,61	9.174,19	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		16.352,97	13.761,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	3.277,44	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	3.502,59
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	3.277,44	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	3.502,59
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**83,27**	**30,30**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**83,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		83,27	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		52,97	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		30,30	0,00	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
TOTAL		**1.348.711,87**	**1.259.907,72**	**TOTAL**		**1.348.711,87**	**1.259.907,72**

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**225,15**	**308,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**83,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**83,27**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	52,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	0,00	30,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**225,15**	**225,15**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**225,15**	**225,15**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	225,15	225,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**150.421,88**	**164.563,51**
IMOBILIZADO		**150.421,88**	**164.563,51**
BENS MOVEIS		**126.825,79**	**126.825,79**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	7.259,70	7.259,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	57.177,56	57.177,56
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	3.700,00	3.700,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	58.688,53	58.688,53
BENS IMÓVEIS		**58.079,69**	**58.079,69**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	58.079,69	58.079,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-34.483,60**	**-20.341,97**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-34.483,60	-20.341,97
TOTAL		**150.647,03**	**164.871,93**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**204,86**	**204,86**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**204,86**	**204,86**
VALORES RESTITUÍVEIS		**204,86**	**204,86**
CONSIGNAÇÕES	F	204,86	204,86
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.005,93**	**3.005,93**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**3.005,93**	**3.005,93**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.005,93**	**3.005,93**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	3.005,93	3.005,93
TOTAL PASSIVO		**3.210,79**	**3.210,79**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**147.436,24**	**161.661,14**
RESULTADOS ACUMULADOS		**147.436,24**	**161.661,14**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**147.436,24**	**161.661,14**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-14.224,90	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	161.661,14	161.661,14
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**147.436,24**	**161.661,14**
TOTAL		**150.647,03**	**164.871,93**

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**150.421,88**	**164.563,51**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**3.005,93**	**3.005,93**
IMOBILIZADO		**150.421,88**	**164.563,51**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.005,93**	**3.005,93**
BENS MOVEIS		**126.825,79**	**126.825,79**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.005,93**	**3.005,93**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		7.259,70	7.259,70	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		3.005,93	3.005,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		57.177,56	57.177,56	**TOTAL**		**3.005,93**	**3.005,93**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		3.700,00	3.700,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		58.688,53	58.688,53				
BENS IMÓVEIS		**58.079,69**	**58.079,69**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		58.079,69	58.079,69				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-34.483,60**	**-20.341,97**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-34.483,60	-20.341,97				
TOTAL		**150.421,88**	**164.563,51**				

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO	JOAO VIEIRA DE JESUS	RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
PRESIDENTE	CONTADOR	1 - SECRETARIO
081.188.047-80	592.944.421-87	700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**20,29**	**103,56**
0	Sem código de acompanhamento		20,29	103,56
TOTAL			**20,29**	**103,56**

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		225,15	308,42	PASSIVO FINANCEIRO (204,86)+RP não Proc.(0,00)		204,86	204,86
ATIVO PERMANENTE		150.421,88	164.563,51	PASSIVO PERMANENTE		3.005,93	3.005,93
				SALDO PATRIMONIAL		147.436,24	161.661,14

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**4.550,00**	**45.050,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.550,00	45.050,00
				TOTAL		**4.550,00**	**45.050,00**

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.234.380,33	1.255.830,33	1.255.746,79	1.255.746,79	1.255.746,79	83,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	784.829,41	470.923,04	470.923,04	470.923,04	470.923,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DiVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.550,92	784.907,29	784.823,75	784.823,75	784.823,75	83,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.255.830,33	1.255.830,33	1.255.746,79	1.255.746,79	1.255.746,79	83,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.255.830,33	1.255.830,33	1.255.746,79	1.255.746,79	1.255.746,79	83,54
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.255.830,33	1.255.830,33	1.255.746,79	1.255.746,79	1.255.746,79	83,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DiVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DiVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.255.830,33	0,00	0,00	1.255.830,33	1.255.746,79	83,54
TOTAL ORCAMENTARIO	1.255.830,33	0,00	0,00	1.255.830,33	1.255.746,79	83,54

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.255.830,24**	**1.179.183,41**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.255.830,24	1.179.183,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.255.830,24**	**1.179.183,41**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**14.224,90**	**0,00**
TOTAL		**1.270.055,14**	**1.179.183,41**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**470.923,04**	**486.985,72**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		387.504,20	402.326,51
ENCARGOS PATRONAIS		83.418,84	80.659,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	4.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**358.715,38**	**243.217,77**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.683,02	32.476,59
SERVIÇOS		334.890,73	210.741,18
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		14.141,63	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**250,00**	**5.066,66**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	5.066,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**166,72**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		166,72	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**440.000,00**	**423.840,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		440.000,00	423.840,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.270.055,14**	**1.159.110,15**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**20.073,26**
TOTAL		**1.270.055,14**	**1.179.183,41**

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**20.000,00**
INVESTIMENTOS		0,00	20.000,00

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.005,93	0,00	0,00	0,00	3.005,93
Sub-total	3.005,93	0,00	0,00	0,00	3.005,93
TOTAL	3.005,93	0,00	0,00	0,00	3.005,93

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	6.249,60	6.249,60	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	36.378,16	36.378,16	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	16.352,97	16.352,97	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	204,86	18.739,02	18.739,02	0,00	0,00	204,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	15.078,61	15.078,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	204,86	92.798,36	92.798,36	0,00	0,00	204,86
TOTAL	204,86	92.798,36	92.798,36	0,00	0,00	204,86

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

ACORIZAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26.802.330/0001-94 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.661,14	0,00	161.661,14
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.224,90	0,00	-14.224,90
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.436,24	0,00	147.436,24

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	0,00
(+) Atualização Efetivada	R$	0,00
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**0,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	1.255.830,33
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**1.255.830,33**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**1.255.830,33**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$**	**-1.255.830,33**

O Déficit representa INF% da Previsão Orçamentária.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	0,00
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	0,00
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**0,00**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**0,00**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**0,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	1.255.746,79
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	0,00
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**1.255.746,79**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**1.255.746,79**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**1.255.746,79**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-1.255.746,79**

O Déficit representa INF% Execução Orçamentária Empenhad

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	0,00
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	0,00
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**0,00**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**0,00**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**0,00**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	1.255.746,79
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	0,00
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**1.255.746,79**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**1.255.746,79**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**1.255.746,79**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-1.255.746,79**

O Déficit representa INF% Execução Orçamentária Liquidada.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	0,00
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	0,00
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**0,00**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**0,00**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**0,00**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	1.255.746,79
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	0,00
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**1.255.746,79**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**1.255.746,79**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**1.255.746,79**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-1.255.746,79**

O Déficit representa INF% Execução Orçamentária Paga.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2023

INGRESSOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	0,00
(+) Vinculada	R$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**0,00**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	1.255.830,24
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	92.798,36
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	83,27
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**1.348.711,87**

DISPÊNDIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	1.255.746,79
(+) Vinculada	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**1.255.746,79**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	166,72
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	92.798,36
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	0,00
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**1.348.711,87**

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2023

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	0,00
(+) Contribuições	R$	0,00
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	0,00
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	0,00
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	1.255.830,24
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	0,00
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	0,00
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**1.255.830,24**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	470.923,04
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	0,00
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	358.715,38
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	250,00
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	166,72
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	0,00
(-) Tributárias	R$	0,00
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	440.000,00
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**1.270.055,14**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - DÉFICIT	**R$**	**-14.224,90**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	0,00
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	225,15
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	0,00
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**225,15**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

(+) Créditos a Longo Prazo	R$	0,00
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	150.421,88
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**150.421,88**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**150.647,03**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	204,86
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**204,86**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	3.005,93
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**3.005,93**

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**3.210,79**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**147.436,24**
ATIVO FINANCEIRO	R$	225,15
ATIVO PERMANENTE	R$	150.421,88
PASSIVO FINANCEIRO	R$	204,86
PASSIVO PERMANENTE	R$	3.005,93
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	4.550,00

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	83,27
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	225,15
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	0,00
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**308,42**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

(+) Créditos a Longo Prazo	R$	0,00
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	164.563,51
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**164.563,51**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**164.871,93**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	204,86
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**204,86**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	3.005,93
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**3.005,93**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**3.210,79**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**161.661,14**
(-) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2023 (VIII) - DÉFICIT	**R$**	**-14.224,90**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**147.436,24**
ATIVO FINANCEIRO	R$	308,42
ATIVO PERMANENTE	R$	164.563,51
PASSIVO FINANCEIRO	R$	204,86
PASSIVO PERMANENTE	R$	3.005,93
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	45.050,00

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 2023		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$	225,15
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$	204,86
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**20,29**
7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2022	R$	308,42
(-) Passivo Financeiro de 2022	R$	204,86
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	**R$**	**103,56**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2023		
Transferências Intragovernamentais	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2022	**R$**	**0,00**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2023		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	0,00
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	0,00
Devolução de Duodécimo	R$	0,00
Transferências entre Entidades	R$	1.255.663,52
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2023	**R$**	**1.255.663,52**
(-) DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023	**R$**	**-1.255.746,79**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**20,29**

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2023

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	R$	20,29

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 - DÉFICIT	R$	-14.224,90

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT	R$	147.436,24

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

13º Mês - Encerramento Parcial **Página 1**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000000	02	**ATIVO**		-	150.647,03	0,00	0,00	150.647,03
11000000000	02	**ATIVO CIRCULANTE**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11100000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11110000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11111000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11111020000	02	CONTA ÚNICA (F)	P	F	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11111500000	02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	P	F	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11300000000	02	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11380000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11381000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11381060001	02	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	P	F	225,15 D	0,00	0,00	225,15 D
11500000000	02	**ESTOQUES**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11560000000	02	**ALMOXARIFADO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11561000000	02	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11561010000	02	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11561020000	02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11561030000	02	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11561070000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
12000000000	02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		-	150.421,88	0,00	0,00	150.421,88
12300000000	02	**IMOBILIZADO**		-	150.421,88	0,00	0,00	150.421,88
12310000000	02	**BENS MOVEIS**		-	126.825,79	0,00	0,00	126.825,79
12311000000	02	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	126.825,79	0,00	0,00	126.825,79
12311010000	02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	P	7.259,70 D	0,00	0,00	7.259,70 D
12311030000	02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	P	57.177,56 D	0,00	0,00	57.177,56 D
12311040000	02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	P	3.700,00 D	0,00	0,00	3.700,00 D
12311990000	02	**DEMAIS BENS MÓVEIS**		-	58.688,53	0,00	0,00	58.688,53
12311999900	02	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P	P	58.688,53 D	0,00	0,00	58.688,53 D
12320000000	02	**BENS IMÓVEIS**		-	58.079,69	0,00	0,00	58.079,69
12321000000	02	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	58.079,69	0,00	0,00	58.079,69
12321010000	02	BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	P	58.079,69 D	0,00	0,00	58.079,69 D
12380000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**		-	(34.483,60)	0,00	0,00	(34.483,60)
12381000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**		-	(34.483,60)	0,00	0,00	(34.483,60)
12381010000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	P	(34.483,60) C	0,00	0,00	(34.483,60) C
20000000000	02	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(164.871,93)	0,00	0,00	(164.871,93)
21000000000	02	**PASSIVO CIRCULANTE**		-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21110000000	02	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21111000000	02	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010000	02	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010101	02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21111010201	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21142000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21142010001	02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21142990001	02	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21143000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010000	02	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010101	02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21300000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21310000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21311000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010000	02	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010101	02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21311010201	02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21311019901	02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

13º Mês - Encerramento Parcial **Página 2**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
21800000000	02	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21880000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS**		-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21881000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010000	02	**CONSIGNAÇÕES**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011000	02	PENSAO ALIMENTICIA (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21881011500	02	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21882000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21882010000	02	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21882010100	02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21883000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21883010000	02	**CONSIGNAÇÕES**		-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21883010200	02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P	F	(204,86) C	0,00	0,00	(204,86) C
21883010400	02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21890000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21891000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010000	02	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010101	02	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21891019901	02	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
22000000000	02	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22141000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22141010051	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P	P	(3.005,93) C	0,00	0,00	(3.005,93) C
23000000000	02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(161.661,14)	0,00	0,00	(161.661,14)
23700000000	02	**RESULTADOS ACUMULADOS**		-	(161.661,14)	0,00	0,00	(161.661,14)
23710000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		-	(161.661,14)	0,00	0,00	(161.661,14)
23711000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	5.385.998,44	0,00	0,00	5.385.998,44
23711010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
23711020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	5.385.998,44 C	0,00	0,00	5.385.998,44 C
23712000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**		-	(5.760.360,30)	0,00	0,00	(5.760.360,30)
23712010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
23712020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	(5.760.360,30) C	0,00	0,00	(5.760.360,30) C
23713000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	189.154,70	0,00	0,00	189.154,70
23713010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
23713020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	189.154,70 C	0,00	0,00	189.154,70 C
23714000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**		-	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
23714020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	13.500,00 C	0,00	0,00	13.500,00 C
23715000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**		-	10.046,02	0,00	0,00	10.046,02
23715020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	10.046,02 C	0,00	0,00	10.046,02 C
30000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		-	1.270.055,14	0,00	0,00	1.270.055,14
31000000000	02	**PESSOAL E ENCARGOS**		-	470.923,04	0,00	0,00	470.923,04
31100000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		-	387.504,20	0,00	0,00	387.504,20
31110000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**		-	155.754,20	0,00	0,00	155.754,20
31111000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	155.754,20	0,00	0,00	155.754,20
31111010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**		-	155.754,20	0,00	0,00	155.754,20
31111010100	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	-	147.123,37 D	0,00	0,00	147.123,37 D
31111012200	02	13. SALÁRIO	P	-	8.630,83 D	0,00	0,00	8.630,83 D
31120000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**		-	231.750,00	0,00	0,00	231.750,00
31121000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	231.750,00	0,00	0,00	231.750,00
31121010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**		-	231.750,00	0,00	0,00	231.750,00
31121010100	02	VENCIMENTOS E SALARIOS SUBSÍDIOS	P	-	230.700,00 D	0,00	0,00	230.700,00 D

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

13º Mês - Encerramento Parcial **Página 3**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
31121013100	02		P	-	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00	D
31200000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS**		-	83.418,84	0,00	0,00	83.418,84	
31210000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**		-	34.971,84	0,00	0,00	34.971,84	
31212000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**		-	34.971,84	0,00	0,00	34.971,84	
31212010000	02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P	-	32.273,75 D	0,00	0,00	32.273,75	D
31212990000	02	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	P	-	2.698,09 D	0,00	0,00	2.698,09	D
31220000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**		-	48.447,00	0,00	0,00	48.447,00	
31223000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	48.447,00	0,00	0,00	48.447,00	
31223010000	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	48.447,00 D	0,00	0,00	48.447,00	D
33000000000	02	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		-	358.715,38	0,00	0,00	358.715,38	
33100000000	02	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**		-	9.683,02	0,00	0,00	9.683,02	
33110000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL**		-	9.683,02	0,00	0,00	9.683,02	
33111000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	9.683,02	0,00	0,00	9.683,02	
33111030000	02	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P	-	135,00 D	0,00	0,00	135,00	D
33111060000	02	GENEROS ALIMENTAÇÃO	P	-	2.467,25 D	0,00	0,00	2.467,25	D
33111160000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	-	4.983,92 D	0,00	0,00	4.983,92	D
33111220000	02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P	-	2.096,85 D	0,00	0,00	2.096,85	D
33200000000	02	**SERVIÇOS**		-	334.890,73	0,00	0,00	334.890,73	
33220000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**		-	11.129,31	0,00	0,00	11.129,31	
33221000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**		-	11.129,31	0,00	0,00	11.129,31	
33221070000	02	COMUNICAÇÃO EM GERAL	P	-	2.717,31 D	0,00	0,00	2.717,31	D
33221080000	02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	P	-	8.412,00 D	0,00	0,00	8.412,00	D
33230000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**		-	323.761,42	0,00	0,00	323.761,42	
33231000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**		-	323.761,42	0,00	0,00	323.761,42	
33231050000	02	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	P	-	33.533,00 D	0,00	0,00	33.533,00	D
33231060000	02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	-	18.480,00 D	0,00	0,00	18.480,00	D
33231070000	02	SERVIÇOS DE APOIO	P	-	41.500,00 D	0,00	0,00	41.500,00	D
33231080000	02	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	P	-	8.745,32 D	0,00	0,00	8.745,32	D
33231110000	02	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	-	40.500,00 D	0,00	0,00	40.500,00	D
33231320000	02	SERVIÇOS BANCARIOS	P	-	3.803,10 D	0,00	0,00	3.803,10	D
33231360000	02	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	P	-	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00	D
33231460000	02	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P	-	720,00 D	0,00	0,00	720,00	D
33231510000	02	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P	-	32.470,00 D	0,00	0,00	32.470,00	D
33231990000	02	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P	-	141.960,00 D	0,00	0,00	141.960,00	D
33300000000	02	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		-	14.141,63	0,00	0,00	14.141,63	
33310000000	02	**DEPRECIAÇÃO**		-	14.141,63	0,00	0,00	14.141,63	
33311000000	02	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**		-	14.141,63	0,00	0,00	14.141,63	
33311010000	02	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**		-	14.141,63	0,00	0,00	14.141,63	
33311010100	02	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P	-	14.141,63 D	0,00	0,00	14.141,63	D
34000000000	02	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		-	250,00	0,00	0,00	250,00	
34200000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**		-	250,00	0,00	0,00	250,00	
34230000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**		-	250,00	0,00	0,00	250,00	
34231000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	250,00	0,00	0,00	250,00	
34231030000	02	**MULTAS INDEDUTÍVEIS**		-	250,00	0,00	0,00	250,00	
34231030200	02	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	P	-	250,00 D	0,00	0,00	250,00	D
35000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		-	166,72	0,00	0,00	166,72	
35100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**		-	166,72	0,00	0,00	166,72	
35110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**		-	166,72	0,00	0,00	166,72	
35112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**		-	166,72	0,00	0,00	166,72	
35112090000	02	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**		-	166,72	0,00	0,00	166,72	
35112090100	02	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	P	-	166,72 D	0,00	0,00	166,72	D
39000000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		-	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	
39900000000	02	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		-	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	
39960000000	02	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		-	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	
39961000000	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P	-	440.000,00 D	0,00	0,00	440.000,00	D
40000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**		-	(1.255.830,24)	0,00	0,00	(1.255.830,24)	

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

13º Mês - Encerramento Parcial **Página 4**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
45000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇOES RECEBIDAS**	-	(1.255.830,24)	0,00	0,00	(1.255.830,24)
45100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	(1.255.830,24)	0,00	0,00	(1.255.830,24)
45110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	(1.255.830,24)	0,00	0,00	(1.255.830,24)
45112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	(1.255.830,24)	0,00	0,00	(1.255.830,24)
45112020000	02	**REPASSE RECEBIDO**	-	(1.255.830,24)	0,00	0,00	(1.255.830,24)
45112020100	02	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P -	(1.255.830,24) C	0,00	0,00	(1.255.830,24) C
50000000000	02	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	3.767.407,45	0,00	1.255.830,33	2.511.577,12
51000000000	02	**PLANEJAMENTO APROVADO**	-	1.255.830,33	0,00	1.255.830,33	0,00
51100000000	02	**PPA - APROVADO**	-	1.255.830,33	0,00	1.255.830,33	0,00
51110000000	02	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	O -	1.255.830,33 D	0,00	1.255.830,33	0,00 D
52000000000	02	**ORÇAMENTO APROVADO**	-	2.511.577,12	0,00	0,00	2.511.577,12
52200000000	02	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-	2.511.577,12	0,00	0,00	2.511.577,12
52210000000	02	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	1.255.830,33	0,00	0,00	1.255.830,33
52211000000	02	**DOTAÇÃO INICIAL**	-	1.255.830,33	0,00	0,00	1.255.830,33
52211010000	02	CREDITO INICIAL	O -	1.255.830,33 D	0,00	0,00	1.255.830,33 D
52212000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	-	400.372,10	0,00	0,00	400.372,10
52212010000	02	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	400.372,10 D	0,00	0,00	400.372,10 D
52213000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
52213030000	02	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	400.372,10 D	0,00	0,00	400.372,10 D
52213090000	02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	(400.372,10) C	0,00	0,00	(400.372,10) C
52213990000	02	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
52219000000	02	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	-	(400.372,10)	0,00	0,00	(400.372,10)
52219040000	02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	(400.372,10) C	0,00	0,00	(400.372,10) C
52290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	1.255.746,79	0,00	0,00	1.255.746,79
52292000000	02	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	-	1.255.746,79	0,00	0,00	1.255.746,79
52292010000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	-	1.255.746,79	0,00	0,00	1.255.746,79
52292010100	02	EMISSAO DE EMPENHOS	O -	1.256.294,16 D	0,00	0,00	1.256.294,16 D
52292010300	02	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	(547,37) C	0,00	0,00	(547,37) C
60000000000	02	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	(3.767.407,45)	4.552.636,90	3.296.806,57	(2.511.577,12)
61000000000	02	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	-	(1.255.830,33)	4.552.636,90	3.296.806,57	0,00
61100000000	02	**EXECUÇÃO DO PPA**	-	(1.255.830,33)	4.552.636,90	3.296.806,57	0,00
61110000000	02	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	0,00 C	1.656.202,43	1.656.202,43	0,00 C
61120000000	02	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	(83,54) C	1.640.140,31	1.640.056,77	0,00 C
61130000000	02	PPA EXECUTADO	O -	(1.255.746,79) C	1.256.294,16	547,37	0,00 C
62000000000	02	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	-	(2.511.577,12)	0,00	0,00	(2.511.577,12)
62200000000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	-	(2.511.577,12)	0,00	0,00	(2.511.577,12)
62210000000	02	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	-	(1.255.830,33)	0,00	0,00	(1.255.830,33)
62211000000	02	CREDITO DISPONÍVEL	O -	(83,54) C	0,00	0,00	(83,54) C
62213000000	02	**CREDITO UTILIZADO**	-	(1.255.746,79)	0,00	0,00	(1.255.746,79)
62213010000	02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	O F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62213030000	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62213040000	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O -	(1.255.746,79) C	0,00	0,00	(1.255.746,79) C
62290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	(1.255.746,79)	0,00	0,00	(1.255.746,79)
62292000000	02	**EMISSAO DE EMPENHO**	-	(1.255.746,79)	0,00	0,00	(1.255.746,79)
62292010000	02	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	-	(1.255.746,79)	0,00	0,00	(1.255.746,79)
62292010100	02	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62292010300	02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62292010400	02	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	(1.255.746,79) C	0,00	0,00	(1.255.746,79) C
70000000000	02	**CONTROLES DEVEDORES**	-	1.486.823,52	0,00	1.389.045,15	97.778,37
71000000000	02	**ATOS POTENCIAIS**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71200000000	02	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71230000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71231000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71231020000	02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	45.050,00 D	0,00	40.500,00	4.550,00 D
72000000000	02	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	1.348.770,30	0,00	1.348.545,15	225,15
72100000000	02	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	1.348.770,30	0,00	1.348.545,15	225,15
72110000000	02	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	1.348.770,30	0,00	1.348.545,15	225,15
72111000000	02	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	1.255.767,08 D	0,00	1.255.746,79	20,29 D
72113000000	02	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	93.003,22 D	0,00	92.798,36	204,86 D
79000000000	02	**OUTROS CONTROLES**	-	93.003,22	0,00	0,00	93.003,22
79500000000	02	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	93.003,22	0,00	0,00	93.003,22

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

13º Mês - Encerramento Parcial **Página 5**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
79550000000	02	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C -	93.003,22 D	0,00	0,00	93.003,22 D
80000000000	02	**CONTROLES CREDORES**	-	(1.486.823,52)	1.389.045,15	0,00	(97.778,37)
81000000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	-	(45.050,00)	40.500,00	0,00	(4.550,00)
81200000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	(45.050,00)	40.500,00	0,00	(4.550,00)
81230000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	(45.050,00)	40.500,00	0,00	(4.550,00)
81231000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	-	(45.050,00)	40.500,00	0,00	(4.550,00)
81231020000	02	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	-	(45.050,00)	40.500,00	0,00	(4.550,00)
81231020100	02	A EXECUTAR	C -	(4.550,00) C	0,00	0,00	(4.550,00) C
81231020200	02	EXECUTADOS	C -	(40.500,00) C	40.500,00	0,00	0,00 C
82000000000	02	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	(1.348.770,30)	1.348.545,15	0,00	(225,15)
82100000000	02	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	(1.348.770,30)	1.348.545,15	0,00	(225,15)
82110000000	02	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	(1.348.770,30)	1.348.545,15	0,00	(225,15)
82111000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-	(20,29)	0,00	0,00	(20,29)
82111010000	02	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	C F	(20,29) C	0,00	0,00	(20,29) C
82112000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
82112010000	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	C F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
82113000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA**	-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
82113010000	02	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	C F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
82113020000	02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	C F	(204,86) C	0,00	0,00	(204,86) C
82114000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	-	(1.348.545,15)	1.348.545,15	0,00	0,00
82114010000	02	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C -	(1.255.746,79) C	1.255.746,79	0,00	0,00 C
82114020000	02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	(92.798,36) C	92.798,36	0,00	0,00 C
89000000000	02	**OUTROS CONTROLES**	-	(93.003,22)	0,00	0,00	(93.003,22)
89500000000	02	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	(93.003,22)	0,00	0,00	(93.003,22)
89550000000	02	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	-	(93.003,22)	0,00	0,00	(93.003,22)
89551000000	02	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C -	(204,86) C	0,00	0,00	(204,86) C
89552000000	02	CONSIGNAÇÕES PAGAS	C -	(92.798,36) C	0,00	0,00	(92.798,36) C
				0,00	5.941.682,05	5.941.682,05	0,00

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

14º Mês - Encerramento Final **Página 1**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000000	02	**ATIVO**		-	150.647,03	0,00	0,00	150.647,03
11000000000	02	**ATIVO CIRCULANTE**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11100000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11110000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11111000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11111020000	02	CONTA ÚNICA (F)	P	F	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11111500000	02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	P	F	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11300000000	02	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11380000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11381000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11381060001	02	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	P	F	225,15 D	0,00	0,00	225,15 D
11500000000	02	**ESTOQUES**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11560000000	02	**ALMOXARIFADO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11561000000	02	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
11561010000	02	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11561020000	02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11561030000	02	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11561070000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
12000000000	02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		-	150.421,88	0,00	0,00	150.421,88
12300000000	02	**IMOBILIZADO**		-	150.421,88	0,00	0,00	150.421,88
12310000000	02	**BENS MOVEIS**		-	126.825,79	0,00	0,00	126.825,79
12311000000	02	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	126.825,79	0,00	0,00	126.825,79
12311010000	02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	P	7.259,70 D	0,00	0,00	7.259,70 D
12311030000	02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	P	57.177,56 D	0,00	0,00	57.177,56 D
12311040000	02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	P	3.700,00 D	0,00	0,00	3.700,00 D
12311990000	02	**DEMAIS BENS MÓVEIS**		-	58.688,53	0,00	0,00	58.688,53
12311999900	02	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P	P	58.688,53 D	0,00	0,00	58.688,53 D
12320000000	02	**BENS IMÓVEIS**		-	58.079,69	0,00	0,00	58.079,69
12321000000	02	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	58.079,69	0,00	0,00	58.079,69
12321010000	02	BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	P	58.079,69 D	0,00	0,00	58.079,69 D
12380000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**		-	(34.483,60)	0,00	0,00	(34.483,60)
12381000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**		-	(34.483,60)	0,00	0,00	(34.483,60)
12381010000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	P	(34.483,60) C	0,00	0,00	(34.483,60) C
20000000000	02	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(164.871,93)	1.270.055,14	1.255.830,24	(150.647,03)
21000000000	02	**PASSIVO CIRCULANTE**		-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21110000000	02	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21111000000	02	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010000	02	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010101	02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21111010201	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21142000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21142010001	02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21142990001	02	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21143000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010000	02	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010101	02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21300000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21310000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21311000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010000	02	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010101	02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21311010201	02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21311019901	02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

14º Mês - Encerramento Final **Página 2**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
21800000000	02	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21880000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS**	-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21881000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010000	02	**CONSIGNAÇÕES**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011000	02	PENSAO ALIMENTICIA (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21881011500	02	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21882000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
21882010000	02	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
21882010100	02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21883000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21883010000	02	**CONSIGNAÇÕES**	-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
21883010200	02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(204,86) C	0,00	0,00	(204,86) C
21883010400	02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21890000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
21891000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010000	02	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010101	02	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21891019901	02	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
22000000000	02	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22141000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22141010051	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P P	(3.005,93) C	0,00	0,00	(3.005,93) C
23000000000	02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	-	(161.661,14)	1.270.055,14	1.255.830,24	(147.436,24)
23700000000	02	**RESULTADOS ACUMULADOS**	-	(161.661,14)	1.270.055,14	1.255.830,24	(147.436,24)
23710000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	-	(161.661,14)	1.270.055,14	1.255.830,24	(147.436,24)
23711000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	-	5.385.998,44	1.186.469,58	0,00	6.572.468,02
23711010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	1.186.469,58	0,00	1.186.469,58 C
23711020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	5.385.998,44 C	0,00	0,00	5.385.998,44 C
23712000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	-	(5.760.360,30)	35.138,56	1.255.830,24	(6.981.051,98)
23712010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	35.138,56	1.255.830,24	(1.220.691,68) C
23712020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(5.760.360,30) C	0,00	0,00	(5.760.360,30) C
23713000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	-	189.154,70	48.447,00	0,00	237.601,70
23713010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	48.447,00	0,00	48.447,00 C
23713020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	189.154,70 C	0,00	0,00	189.154,70 C
23714000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	-	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
23714020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	13.500,00 C	0,00	0,00	13.500,00 C
23715000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	-	10.046,02	0,00	0,00	10.046,02
23715020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	10.046,02 C	0,00	0,00	10.046,02 C
30000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	-	1.270.055,14	0,00	1.270.055,14	0,00
31000000000	02	**PESSOAL E ENCARGOS**	-	470.923,04	0,00	470.923,04	0,00
31100000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	-	387.504,20	0,00	387.504,20	0,00
31110000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	-	155.754,20	0,00	155.754,20	0,00
31111000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	-	155.754,20	0,00	155.754,20	0,00
31111010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	-	155.754,20	0,00	155.754,20	0,00
31111010100	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P -	147.123,37 D	0,00	147.123,37	0,00 D
31111012200	02	13. SALÁRIO	P -	8.630,83 D	0,00	8.630,83	0,00 D
31120000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	-	231.750,00	0,00	231.750,00	0,00
31121000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	-	231.750,00	0,00	231.750,00	0,00
31121010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	-	231.750,00	0,00	231.750,00	0,00
31121010100	02	VENCIMENTOS E SALARIOS SUBSÍDIOS	P -	230.700,00 D	0,00	230.700,00	0,00 D

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

14º Mês - Encerramento Final **Página 3**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
31121013100	02		P -	1.050,00 D	0,00	1.050,00	0,00 D
31200000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS**	-	83.418,84	0,00	83.418,84	0,00
31210000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	-	34.971,84	0,00	34.971,84	0,00
31212000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	-	34.971,84	0,00	34.971,84	0,00
31212010000	02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P -	32.273,75 D	0,00	32.273,75	0,00 D
31212990000	02	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	P -	2.698,09 D	0,00	2.698,09	0,00 D
31220000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	-	48.447,00	0,00	48.447,00	0,00
31223000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	-	48.447,00	0,00	48.447,00	0,00
31223010000	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P -	48.447,00 D	0,00	48.447,00	0,00 D
33000000000	02	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	-	358.715,38	0,00	358.715,38	0,00
33100000000	02	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	-	9.683,02	0,00	9.683,02	0,00
33110000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL**	-	9.683,02	0,00	9.683,02	0,00
33111000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	-	9.683,02	0,00	9.683,02	0,00
33111030000	02	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P -	135,00 D	0,00	135,00	0,00 D
33111060000	02	GENEROS ALIMENTAÇÃO	P -	2.467,25 D	0,00	2.467,25	0,00 D
33111160000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P -	4.983,92 D	0,00	4.983,92	0,00 D
33111220000	02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P -	2.096,85 D	0,00	2.096,85	0,00 D
33200000000	02	**SERVIÇOS**	-	334.890,73	0,00	334.890,73	0,00
33220000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	-	11.129,31	0,00	11.129,31	0,00
33221000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	-	11.129,31	0,00	11.129,31	0,00
33221070000	02	COMUNICAÇÃO EM GERAL	P -	2.717,31 D	0,00	2.717,31	0,00 D
33221080000	02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	P -	8.412,00 D	0,00	8.412,00	0,00 D
33230000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	-	323.761,42	0,00	323.761,42	0,00
33231000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	-	323.761,42	0,00	323.761,42	0,00
33231050000	02	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	P -	33.533,00 D	0,00	33.533,00	0,00 D
33231060000	02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	18.480,00 D	0,00	18.480,00	0,00 D
33231070000	02	SERVIÇOS DE APOIO	P -	41.500,00 D	0,00	41.500,00	0,00 D
33231080000	02	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	P -	8.745,32 D	0,00	8.745,32	0,00 D
33231110000	02	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P -	40.500,00 D	0,00	40.500,00	0,00 D
33231320000	02	SERVIÇOS BANCARIOS	P -	3.803,10 D	0,00	3.803,10	0,00 D
33231360000	02	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	P -	2.050,00 D	0,00	2.050,00	0,00 D
33231460000	02	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P -	720,00 D	0,00	720,00	0,00 D
33231510000	02	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P -	32.470,00 D	0,00	32.470,00	0,00 D
33231990000	02	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P -	141.960,00 D	0,00	141.960,00	0,00 D
33300000000	02	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	-	14.141,63	0,00	14.141,63	0,00
33310000000	02	**DEPRECIAÇÃO**	-	14.141,63	0,00	14.141,63	0,00
33311000000	02	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-	14.141,63	0,00	14.141,63	0,00
33311010000	02	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	-	14.141,63	0,00	14.141,63	0,00
33311010100	02	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	14.141,63 D	0,00	14.141,63	0,00 D
34000000000	02	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	-	250,00	0,00	250,00	0,00
34200000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	-	250,00	0,00	250,00	0,00
34230000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	-	250,00	0,00	250,00	0,00
34231000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	-	250,00	0,00	250,00	0,00
34231030000	02	**MULTAS INDEDUTÍVEIS**	-	250,00	0,00	250,00	0,00
34231030200	02	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	P -	250,00 D	0,00	250,00	0,00 D
35000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	-	166,72	0,00	166,72	0,00
35100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	166,72	0,00	166,72	0,00
35110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	-	166,72	0,00	166,72	0,00
35112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	166,72	0,00	166,72	0,00
35112090000	02	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	-	166,72	0,00	166,72	0,00
35112090100	02	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	P -	166,72 D	0,00	166,72	0,00 D
39000000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00
39900000000	02	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00
39960000000	02	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	-	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00
39961000000	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	440.000,00 D	0,00	440.000,00	0,00 D
40000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	-	(1.255.830,24)	1.255.830,24	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

14º Mês - Encerramento Final **Página 4**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
45000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇOES RECEBIDAS**	-	(1.255.830,24)	1.255.830,24	0,00	0,00
45100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	(1.255.830,24)	1.255.830,24	0,00	0,00
45110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	(1.255.830,24)	1.255.830,24	0,00	0,00
45112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	(1.255.830,24)	1.255.830,24	0,00	0,00
45112020000	02	**REPASSE RECEBIDO**	-	(1.255.830,24)	1.255.830,24	0,00	0,00
45112020100	02	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P -	(1.255.830,24) C	1.255.830,24	0,00	0,00 C
50000000000	02	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	2.511.577,12	1.201.663,67	3.713.240,79	0,00
51000000000	02	**PLANEJAMENTO APROVADO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
51100000000	02	**PPA - APROVADO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
51110000000	02	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	O -	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
52000000000	02	**ORÇAMENTO APROVADO**	-	2.511.577,12	1.201.663,67	3.713.240,79	0,00
52200000000	02	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-	2.511.577,12	1.201.663,67	3.713.240,79	0,00
52210000000	02	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	1.255.830,33	1.201.116,30	2.456.946,63	0,00
52211000000	02	**DOTAÇÃO INICIAL**	-	1.255.830,33	0,00	1.255.830,33	0,00
52211010000	02	CREDITO INICIAL	O -	1.255.830,33 D	0,00	1.255.830,33	0,00 D
52212000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	-	400.372,10	0,00	400.372,10	0,00
52212010000	02	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	400.372,10 D	0,00	400.372,10	0,00 D
52213000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-	0,00	800.744,20	800.744,20	0,00
52213030000	02	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	400.372,10 D	0,00	400.372,10	0,00 D
52213090000	02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	(400.372,10) C	400.372,10	0,00	0,00 C
52213990000	02	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	0,00 D	400.372,10	400.372,10	0,00 D
52219000000	02	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	-	(400.372,10)	400.372,10	0,00	0,00
52219040000	02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	(400.372,10) C	400.372,10	0,00	0,00 C
52290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	1.255.746,79	547,37	1.256.294,16	0,00
52292000000	02	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	-	1.255.746,79	547,37	1.256.294,16	0,00
52292010000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	-	1.255.746,79	547,37	1.256.294,16	0,00
52292010100	02	EMISSAO DE EMPENHOS	O -	1.256.294,16 D	0,00	1.256.294,16	0,00 D
52292010300	02	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	(547,37) C	547,37	0,00	0,00 C
60000000000	02	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	(2.511.577,12)	5.023.070,70	2.511.493,58	0,00
61000000000	02	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
61100000000	02	**EXECUÇÃO DO PPA**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
61110000000	02	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
61120000000	02	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
61130000000	02	PPA EXECUTADO	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62000000000	02	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	-	(2.511.577,12)	5.023.070,70	2.511.493,58	0,00
62200000000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	-	(2.511.577,12)	5.023.070,70	2.511.493,58	0,00
62210000000	02	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	-	(1.255.830,33)	2.511.577,12	1.255.746,79	0,00
62211000000	02	CREDITO DISPONÍVEL	O -	(83,54) C	1.255.830,33	1.255.746,79	0,00 C
62213000000	02	**CREDITO UTILIZADO**	-	(1.255.746,79)	1.255.746,79	0,00	0,00
62213010000	02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	O F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62213030000	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62213040000	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O -	(1.255.746,79) C	1.255.746,79	0,00	0,00 C
62290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	(1.255.746,79)	2.511.493,58	1.255.746,79	0,00
62292000000	02	**EMISSAO DE EMPENHO**	-	(1.255.746,79)	2.511.493,58	1.255.746,79	0,00
62292010000	02	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	-	(1.255.746,79)	2.511.493,58	1.255.746,79	0,00
62292010100	02	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
62292010300	02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	0,00 C	1.255.746,79	1.255.746,79	0,00 C
62292010400	02	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	(1.255.746,79) C	1.255.746,79	0,00	0,00 C
70000000000	02	**CONTROLES DEVEDORES**	-	97.778,37	0,00	92.798,36	4.980,01
71000000000	02	**ATOS POTENCIAIS**	-	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
71200000000	02	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
71230000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
71231000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
71231020000	02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	4.550,00 D	0,00	0,00	4.550,00 D
72000000000	02	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	225,15	0,00	0,00	225,15
72100000000	02	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	225,15	0,00	0,00	225,15
72110000000	02	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	225,15	0,00	0,00	225,15
72111000000	02	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	20,29 D	0,00	0,00	20,29 D
72113000000	02	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	204,86 D	0,00	0,00	204,86 D
79000000000	02	**OUTROS CONTROLES**	-	93.003,22	0,00	92.798,36	204,86
79500000000	02	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	93.003,22	0,00	92.798,36	204,86

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

14º Mês - Encerramento Final **Página 5**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
79550000000	02	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C -	93.003,22 D	0,00	92.798,36	204,86 D
80000000000	02	**CONTROLES CREDORES**	-	(97.778,37)	92.798,36	0,00	(4.980,01)
81000000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	-	(4.550,00)	0,00	0,00	(4.550,00)
81200000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	(4.550,00)	0,00	0,00	(4.550,00)
81230000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	(4.550,00)	0,00	0,00	(4.550,00)
81231000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	-	(4.550,00)	0,00	0,00	(4.550,00)
81231020000	02	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	-	(4.550,00)	0,00	0,00	(4.550,00)
81231020100	02	A EXECUTAR	C -	(4.550,00) C	0,00	0,00	(4.550,00) C
81231020200	02	EXECUTADOS	C -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
82000000000	02	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	(225,15)	0,00	0,00	(225,15)
82100000000	02	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	(225,15)	0,00	0,00	(225,15)
82110000000	02	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	(225,15)	0,00	0,00	(225,15)
82111000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-	(20,29)	0,00	0,00	(20,29)
82111010000	02	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	C F	(20,29) C	0,00	0,00	(20,29) C
82112000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
82112010000	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	C F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
82113000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA**	-	(204,86)	0,00	0,00	(204,86)
82113010000	02	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	C F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
82113020000	02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	C F	(204,86) C	0,00	0,00	(204,86) C
82114000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
82114010000	02	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
82114020000	02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
89000000000	02	**OUTROS CONTROLES**	-	(93.003,22)	92.798,36	0,00	(204,86)
89500000000	02	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	(93.003,22)	92.798,36	0,00	(204,86)
89550000000	02	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	-	(93.003,22)	92.798,36	0,00	(204,86)
89551000000	02	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C -	(204,86) C	0,00	0,00	(204,86) C
89552000000	02	CONSIGNAÇÕES PAGAS	C -	(92.798,36) C	92.798,36	0,00	0,00 C
				0,00	8.843.418,11	8.843.418,11	0,00

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2023 **Página 1**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000000	02	**ATIVO**		-	164.871,93	1.358.364,59	1.372.589,49	150.647,03
11000000000	02	**ATIVO CIRCULANTE**		-	308,42	1.358.364,59	1.358.447,86	225,15
11100000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**		-	83,27	1.348.681,57	1.348.764,84	0,00
11110000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**		-	83,27	1.348.681,57	1.348.764,84	0,00
11111000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	83,27	1.348.681,57	1.348.764,84	0,00
11111020000	02	CONTA ÚNICA (F)	P	F	52,97 D	1.348.628,60	1.348.681,57	0,00 D
11111500000	02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	P	F	30,30 D	52,97	83,27	0,00 D
11300000000	02	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11380000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11381000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	225,15	0,00	0,00	225,15
11381060001	02	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	P	F	225,15 D	0,00	0,00	225,15 D
11500000000	02	**ESTOQUES**		-	0,00	9.683,02	9.683,02	0,00
11560000000	02	**ALMOXARIFADO**		-	0,00	9.683,02	9.683,02	0,00
11561000000	02	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	9.683,02	9.683,02	0,00
11561010000	02	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	P	0,00 D	3.380,85	3.380,85	0,00 D
11561020000	02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	P	0,00 D	610,50	610,50	0,00 D
11561030000	02	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	P	0,00 D	767,65	767,65	0,00 D
11561070000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	P	0,00 D	4.924,02	4.924,02	0,00 D
12000000000	02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		-	164.563,51	0,00	14.141,63	150.421,88
12300000000	02	**IMOBILIZADO**		-	164.563,51	0,00	14.141,63	150.421,88
12310000000	02	**BENS MOVEIS**		-	126.825,79	0,00	0,00	126.825,79
12311000000	02	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	126.825,79	0,00	0,00	126.825,79
12311010000	02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	P	7.259,70 D	0,00	0,00	7.259,70 D
12311030000	02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	P	57.177,56 D	0,00	0,00	57.177,56 D
12311040000	02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	P	3.700,00 D	0,00	0,00	3.700,00 D
12311990000	02	**DEMAIS BENS MÓVEIS**		-	58.688,53	0,00	0,00	58.688,53
12311999900	02	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P	P	58.688,53 D	0,00	0,00	58.688,53 D
12320000000	02	**BENS IMÓVEIS**		-	58.079,69	0,00	0,00	58.079,69
12321000000	02	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	58.079,69	0,00	0,00	58.079,69
12321010000	02	BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	P	58.079,69 D	0,00	0,00	58.079,69 D
12380000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**		-	(20.341,97)	0,00	14.141,63	(34.483,60)
12381000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**		-	(20.341,97)	0,00	14.141,63	(34.483,60)
12381010000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	P	(20.341,97) C	0,00	14.141,63	(34.483,60) C
20000000000	02	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(164.871,93)	2.618.600,29	2.604.375,39	(150.647,03)
21000000000	02	**PASSIVO CIRCULANTE**		-	(204,86)	1.348.545,15	1.348.545,15	(204,86)
21100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	470.923,04	470.923,04	0,00
21110000000	02	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	387.504,20	387.504,20	0,00
21111000000	02	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	387.504,20	387.504,20	0,00
21111010000	02	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	387.504,20	387.504,20	0,00
21111010101	02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P	F	0,00 C	378.873,37	378.873,37	0,00 C
21111010201	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P	F	0,00 C	8.630,83	8.630,83	0,00 C
21140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	0,00	83.418,84	83.418,84	0,00
21142000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**		-	0,00	34.971,84	34.971,84	0,00
21142010001	02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	P	F	0,00 C	34.933,78	34.933,78	0,00 C
21142990001	02	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P	F	0,00 C	38,06	38,06	0,00 C
21143000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	48.447,00	48.447,00	0,00
21143010000	02	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**		-	0,00	48.447,00	48.447,00	0,00
21143010101	02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	48.447,00	48.447,00	0,00 C
21300000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	344.823,75	344.823,75	0,00
21310000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		-	0,00	344.823,75	344.823,75	0,00
21311000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	344.823,75	344.823,75	0,00
21311010000	02	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	0,00	344.823,75	344.823,75	0,00
21311010101	02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	9.833,02	9.833,02	0,00 C
21311010201	02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	14.712,63	14.712,63	0,00 C
21311019901	02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	320.278,10	320.278,10	0,00 C

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2023 **Página 2**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
21800000000	02	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	(204,86)	532.798,36	532.798,36	(204,86)
21880000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS**		-	(204,86)	92.798,36	92.798,36	(204,86)
21881000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	42.627,76	42.627,76	0,00
21881010000	02	**CONSIGNAÇÕES**		-	0,00	42.627,76	42.627,76	0,00
21881011000	02	PENSAO ALIMENTICIA (F)	P	F	0,00 C	6.249,60	6.249,60	0,00 C
21881011500	02	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P	F	0,00 C	36.378,16	36.378,16	0,00 C
21882000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**		-	0,00	16.352,97	16.352,97	0,00
21882010000	02	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**		-	0,00	16.352,97	16.352,97	0,00
21882010100	02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	P	F	0,00 C	16.352,97	16.352,97	0,00 C
21883000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	(204,86)	33.817,63	33.817,63	(204,86)
21883010000	02	**CONSIGNAÇÕES**		-	(204,86)	33.817,63	33.817,63	(204,86)
21883010200	02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P	F	(204,86) C	18.739,02	18.739,02	(204,86) C
21883010400	02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P	F	0,00 C	15.078,61	15.078,61	0,00 C
21890000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00
21891000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00
21891010000	02	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		-	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00
21891010101	02	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P	F	0,00 C	37.100,00	37.100,00	0,00 C
21891019901	02	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	P	F	0,00 C	402.900,00	402.900,00	0,00 C
22000000000	02	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22141000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**		-	(3.005,93)	0,00	0,00	(3.005,93)
22141010051	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P	P	(3.005,93) C	0,00	0,00	(3.005,93) C
23000000000	02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(161.661,14)	1.270.055,14	1.255.830,24	(147.436,24)
23700000000	02	**RESULTADOS ACUMULADOS**		-	(161.661,14)	1.270.055,14	1.255.830,24	(147.436,24)
23710000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		-	(161.661,14)	1.270.055,14	1.255.830,24	(147.436,24)
23711000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	5.385.998,44	1.186.469,58	0,00	6.572.468,02
23711010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	1.186.469,58	0,00	1.186.469,58 C
23711020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	5.385.998,44 C	0,00	0,00	5.385.998,44 C
23712000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**		-	(5.760.360,30)	35.138,56	1.255.830,24	(6.981.051,98)
23712010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	35.138,56	1.255.830,24	(1.220.691,68) C
23712020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	(5.760.360,30) C	0,00	0,00	(5.760.360,30) C
23713000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	189.154,70	48.447,00	0,00	237.601,70
23713010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	48.447,00	0,00	48.447,00 C
23713020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	189.154,70 C	0,00	0,00	189.154,70 C
23714000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**		-	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
23714020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	13.500,00 C	0,00	0,00	13.500,00 C
23715000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**		-	10.046,02	0,00	0,00	10.046,02
23715020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	10.046,02 C	0,00	0,00	10.046,02 C
30000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		-	0,00	1.270.055,14	1.270.055,14	0,00
31000000000	02	**PESSOAL E ENCARGOS**		-	0,00	470.923,04	470.923,04	0,00
31100000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		-	0,00	387.504,20	387.504,20	0,00
31110000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**		-	0,00	155.754,20	155.754,20	0,00
31111000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	155.754,20	155.754,20	0,00
31111010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**		-	0,00	155.754,20	155.754,20	0,00
31111010100	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	-	0,00 D	147.123,37	147.123,37	0,00 D
31111012200	02	13. SALÁRIO	P	-	0,00 D	8.630,83	8.630,83	0,00 D
31120000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**		-	0,00	231.750,00	231.750,00	0,00
31121000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	231.750,00	231.750,00	0,00
31121010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**		-	0,00	231.750,00	231.750,00	0,00
31121010100	02	VENCIMENTOS E SALARIOS SUBSÍDIOS	P	-	0,00 D	230.700,00	230.700,00	0,00 D

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2023 **Página 3**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
31121013100	02		P	-	0,00 D	1.050,00	1.050,00	0,00	D
31200000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS**		-	0,00	83.418,84	83.418,84	0,00	
31210000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**		-	0,00	34.971,84	34.971,84	0,00	
31212000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**		-	0,00	34.971,84	34.971,84	0,00	
31212010000	02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P	-	0,00 D	32.273,75	32.273,75	0,00	D
31212990000	02	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	P	-	0,00 D	2.698,09	2.698,09	0,00	D
31220000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**		-	0,00	48.447,00	48.447,00	0,00	
31223000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	48.447,00	48.447,00	0,00	
31223010000	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	0,00 D	48.447,00	48.447,00	0,00	D
33000000000	02	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		-	0,00	358.715,38	358.715,38	0,00	
33100000000	02	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**		-	0,00	9.683,02	9.683,02	0,00	
33110000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL**		-	0,00	9.683,02	9.683,02	0,00	
33111000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	9.683,02	9.683,02	0,00	
33111030000	02	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P	-	0,00 D	135,00	135,00	0,00	D
33111060000	02	GENEROS ALIMENTAÇÃO	P	-	0,00 D	2.467,25	2.467,25	0,00	D
33111160000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	-	0,00 D	4.983,92	4.983,92	0,00	D
33111220000	02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P	-	0,00 D	2.096,85	2.096,85	0,00	D
33200000000	02	**SERVIÇOS**		-	0,00	334.890,73	334.890,73	0,00	
33220000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**		-	0,00	11.129,31	11.129,31	0,00	
33221000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	11.129,31	11.129,31	0,00	
33221070000	02	COMUNICAÇÃO EM GERAL	P	-	0,00 D	2.717,31	2.717,31	0,00	D
33221080000	02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	P	-	0,00 D	8.412,00	8.412,00	0,00	D
33230000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**		-	0,00	323.761,42	323.761,42	0,00	
33231000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	323.761,42	323.761,42	0,00	
33231050000	02	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	P	-	0,00 D	33.533,00	33.533,00	0,00	D
33231060000	02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	-	0,00 D	18.480,00	18.480,00	0,00	D
33231070000	02	SERVIÇOS DE APOIO	P	-	0,00 D	41.500,00	41.500,00	0,00	D
33231080000	02	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	P	-	0,00 D	8.745,32	8.745,32	0,00	D
33231110000	02	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	-	0,00 D	40.500,00	40.500,00	0,00	D
33231320000	02	SERVIÇOS BANCARIOS	P	-	0,00 D	3.803,10	3.803,10	0,00	D
33231360000	02	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	P	-	0,00 D	2.050,00	2.050,00	0,00	D
33231460000	02	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P	-	0,00 D	720,00	720,00	0,00	D
33231510000	02	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P	-	0,00 D	32.470,00	32.470,00	0,00	D
33231990000	02	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P	-	0,00 D	141.960,00	141.960,00	0,00	D
33300000000	02	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		-	0,00	14.141,63	14.141,63	0,00	
33310000000	02	**DEPRECIAÇÃO**		-	0,00	14.141,63	14.141,63	0,00	
33311000000	02	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	14.141,63	14.141,63	0,00	
33311010000	02	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**		-	0,00	14.141,63	14.141,63	0,00	
33311010100	02	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P	-	0,00 D	14.141,63	14.141,63	0,00	D
34000000000	02	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		-	0,00	250,00	250,00	0,00	
34200000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**		-	0,00	250,00	250,00	0,00	
34230000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**		-	0,00	250,00	250,00	0,00	
34231000000	02	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	250,00	250,00	0,00	
34231030000	02	**MULTAS INDEDUTÍVEIS**		-	0,00	250,00	250,00	0,00	
34231030200	02	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	P	-	0,00 D	250,00	250,00	0,00	D
35000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		-	0,00	166,72	166,72	0,00	
35100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**		-	0,00	166,72	166,72	0,00	
35110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**		-	0,00	166,72	166,72	0,00	
35112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**		-	0,00	166,72	166,72	0,00	
35112090000	02	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**		-	0,00	166,72	166,72	0,00	
35112090100	02	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	P	-	0,00 D	166,72	166,72	0,00	D
39000000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		-	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	
39900000000	02	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		-	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	
39960000000	02	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		-	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	
39961000000	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P	-	0,00 D	440.000,00	440.000,00	0,00	D
40000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**		-	0,00	1.255.830,24	1.255.830,24	0,00	

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2023 **Página 4**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
45000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇOES RECEBIDAS**	-	0,00	1.255.830,24	1.255.830,24	0,00
45100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	0,00	1.255.830,24	1.255.830,24	0,00
45110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	1.255.830,24	1.255.830,24	0,00
45112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	1.255.830,24	1.255.830,24	0,00
45112020000	02	**REPASSE RECEBIDO**	-	0,00	1.255.830,24	1.255.830,24	0,00
45112020100	02	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P -	0,00 C	1.255.830,24	1.255.830,24	0,00 C
50000000000	02	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	1.255.830,33	4.914.904,46	6.170.734,79	0,00
51000000000	02	**PLANEJAMENTO APROVADO**	-	1.255.830,33	0,00	1.255.830,33	0,00
51100000000	02	**PPA - APROVADO**	-	1.255.830,33	0,00	1.255.830,33	0,00
51110000000	02	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	O -	1.255.830,33 D	0,00	1.255.830,33	0,00 D
52000000000	02	**ORÇAMENTO APROVADO**	-	0,00	4.914.904,46	4.914.904,46	0,00
52200000000	02	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-	0,00	4.914.904,46	4.914.904,46	0,00
52210000000	02	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	3.658.062,93	3.658.062,93	0,00
52211000000	02	**DOTAÇÃO INICIAL**	-	0,00	1.255.830,33	1.255.830,33	0,00
52211010000	02	CREDITO INICIAL	O -	0,00 D	1.255.830,33	1.255.830,33	0,00 D
52212000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	-	0,00	400.372,10	400.372,10	0,00
52212010000	02	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	0,00 D	400.372,10	400.372,10	0,00 D
52213000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-	0,00	1.601.488,40	1.601.488,40	0,00
52213030000	02	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	0,00 D	400.372,10	400.372,10	0,00 D
52213090000	02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	0,00 C	400.372,10	400.372,10	0,00 C
52213990000	02	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	0,00 D	800.744,20	800.744,20	0,00 D
52219000000	02	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	-	0,00	400.372,10	400.372,10	0,00
52219040000	02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	0,00 C	400.372,10	400.372,10	0,00 C
52290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	1.256.841,53	1.256.841,53	0,00
52292000000	02	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	-	0,00	1.256.841,53	1.256.841,53	0,00
52292010000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	-	0,00	1.256.841,53	1.256.841,53	0,00
52292010100	02	EMISSAO DE EMPENHOS	O -	0,00 D	1.256.294,16	1.256.294,16	0,00 D
52292010300	02	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	0,00 C	547,37	547,37	0,00 C
60000000000	02	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	(1.255.830,33)	19.569.871,82	18.314.041,49	0,00
61000000000	02	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	-	(1.255.830,33)	7.866.052,96	6.610.222,63	0,00
61100000000	02	**EXECUÇÃO DO PPA**	-	(1.255.830,33)	7.866.052,96	6.610.222,63	0,00
61110000000	02	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	(1.255.830,33) C	3.312.404,86	2.056.574,53	0,00 C
61120000000	02	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	0,00 C	3.296.806,57	3.296.806,57	0,00 C
61130000000	02	PPA EXECUTADO	O -	0,00 C	1.256.841,53	1.256.841,53	0,00 C
62000000000	02	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	-	0,00	11.703.818,86	11.703.818,86	0,00
62200000000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	-	0,00	11.703.818,86	11.703.818,86	0,00
62210000000	02	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	-	0,00	6.680.284,33	6.680.284,33	0,00
62211000000	02	CREDITO DISPONÍVEL	O -	0,00 C	2.912.496,59	2.912.496,59	0,00 C
62213000000	02	**CREDITO UTILIZADO**	-	0,00	3.767.787,74	3.767.787,74	0,00
62213010000	02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	O F	0,00 C	1.256.294,16	1.256.294,16	0,00 C
62213030000	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	0,00 C	1.255.746,79	1.255.746,79	0,00 C
62213040000	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O -	0,00 C	1.255.746,79	1.255.746,79	0,00 C
62290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	5.023.534,53	5.023.534,53	0,00
62292000000	02	**EMISSAO DE EMPENHO**	-	0,00	5.023.534,53	5.023.534,53	0,00
62292010000	02	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	-	0,00	5.023.534,53	5.023.534,53	0,00
62292010100	02	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	0,00 C	1.256.294,16	1.256.294,16	0,00 C
62292010300	02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	0,00 C	2.511.493,58	2.511.493,58	0,00 C
62292010400	02	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	0,00 C	1.255.746,79	1.255.746,79	0,00 C
70000000000	02	**CONTROLES DEVEDORES**	-	45.563,28	1.534.278,29	1.574.861,56	4.980,01
71000000000	02	**ATOS POTENCIAIS**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71200000000	02	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71230000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71231000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	45.050,00	0,00	40.500,00	4.550,00
71231020000	02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	45.050,00 D	0,00	40.500,00	4.550,00 D
72000000000	02	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	308,42	1.441.479,93	1.441.563,20	225,15
72100000000	02	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	308,42	1.441.479,93	1.441.563,20	225,15
72110000000	02	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	308,42	1.441.479,93	1.441.563,20	225,15
72111000000	02	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	103,56 D	1.255.883,21	1.255.966,48	20,29 D
72113000000	02	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	204,86 D	185.596,72	185.596,72	204,86 D
79000000000	02	**OUTROS CONTROLES**	-	204,86	92.798,36	92.798,36	204,86
79500000000	02	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	204,86	92.798,36	92.798,36	204,86

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, 1
26802330/0001-94 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2023 **Página 5**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
79550000000	02	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C -	204,86 D	92.798,36	92.798,36	204,86 D
80000000000	02	**CONTROLES CREDORES**	-	(45.563,28)	6.825.040,18	6.784.456,91	(4.980,01)
81000000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	-	(45.050,00)	81.000,00	40.500,00	(4.550,00)
81200000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	(45.050,00)	81.000,00	40.500,00	(4.550,00)
81230000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	(45.050,00)	81.000,00	40.500,00	(4.550,00)
81231000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	-	(45.050,00)	81.000,00	40.500,00	(4.550,00)
81231020000	02	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	-	(45.050,00)	81.000,00	40.500,00	(4.550,00)
81231020100	02	A EXECUTAR	C -	(45.050,00) C	40.500,00	0,00	(4.550,00) C
81231020200	02	EXECUTADOS	C -	0,00 C	40.500,00	40.500,00	0,00 C
82000000000	02	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	(308,42)	6.558.443,46	6.558.360,19	(225,15)
82100000000	02	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	(308,42)	6.558.443,46	6.558.360,19	(225,15)
82110000000	02	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	(308,42)	6.558.443,46	6.558.360,19	(225,15)
82111000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-	(103,56)	2.605.059,00	2.604.975,73	(20,29)
82111010000	02	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	C F	(103,56) C	2.605.059,00	2.604.975,73	(20,29) C
82112000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	-	0,00	1.256.294,16	1.256.294,16	0,00
82112010000	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	C F	0,00 C	1.256.294,16	1.256.294,16	0,00 C
82113000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA**	-	(204,86)	1.348.545,15	1.348.545,15	(204,86)
82113010000	02	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	C F	0,00 C	1.255.746,79	1.255.746,79	0,00 C
82113020000	02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	C F	(204,86) C	92.798,36	92.798,36	(204,86) C
82114000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	-	0,00	1.348.545,15	1.348.545,15	0,00
82114010000	02	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C -	0,00 C	1.255.746,79	1.255.746,79	0,00 C
82114020000	02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	0,00 C	92.798,36	92.798,36	0,00 C
89000000000	02	**OUTROS CONTROLES**	-	(204,86)	185.596,72	185.596,72	(204,86)
89500000000	02	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	(204,86)	185.596,72	185.596,72	(204,86)
89550000000	02	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	-	(204,86)	185.596,72	185.596,72	(204,86)
89551000000	02	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C -	(204,86) C	92.798,36	92.798,36	(204,86) C
89552000000	02	CONSIGNAÇÕES PAGAS	C -	0,00 C	92.798,36	92.798,36	0,00 C
				0,00	39.346.945,01	39.346.945,01	0,00

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE
081.188.047-80

JOAO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
1 - SECRETARIO
700.355.711-87

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 15/2024

PORTARIA 15/2024

"REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista não haver o cargo de motorista no Quadro de Servidores da Câ-

mara Municipal, tampouco contrato de terceirização de serviços de transporte, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto a disposição ou alugado por meio de contrato, para seu uso exclusivo.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao uso prioritariamente da administração da Câmara Municipal de Alto Paraguai para atividades de interesse da instituição, podendo ser utilizado para o transporte de vereador e assessores, desde que no exercício de suas atribuições institucionais, observados naquilo que couber a legislação federal e local.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara ou do Município.

Art. 3º - Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º desta Portaria nos dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se casos especiais, não previstos nesta Portaria, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;

II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;

III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;

IV - retorno de viagens;

Art. 4º - Fica designado o Diretor Geral da Câmara responsável pela fiscalização da manutenção, limpeza, abastecimento e conservação do veículo oficial da Câmara de Vereadores, assim como dos documentos obrigatórios e apólice de seguro do veículo, além de controlar as requisições de sua utilização.

Art. 5º - A autorização para uso do veículo oficial da Câmara será concedida pelo seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado, desde que o veículo não esteja agendado ou sendo utilizado pela administração da Câmara Municipal.

§1º. A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, conforme Anexo I desta Portaria, relacionada ao cumprimento da presente e ao uso correto do veículo.

§2º. Será preenchida uma ficha de controle de saída e retorno do veículo quando em viagem para fora do Município, contendo: quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável.

§3º. Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

§4º. Quando o veículo for utilizado pelo Vereador, exceto a Presidência, os gastos com manutenção, limpeza, conservação e combustível é de inteira responsabilidade do vereador solicitante.

§5º. Fica estabelecido o valor máximo de mil reais mensal para abastecimento do veículo quando utilizado pela administração da Câmara Municipal para atender os interesses da Casa de Leis.

Art. 6º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas nesta Portaria.

Art. 7º - Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara todo Vereador, Servidor ou Assessor da Câmara Municipal desde que devidamente habilitado, no mínimo, na categoria “B”.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes, devendo ser notificados pela Diretora Geral, e o valor será automaticamente descontado em Folha de Pagamento, independentemente de recurso administrativo.

Art. 8º - O servidor ou vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Portaria deve obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

José Airton Rodrigues de Morais

Vice Presidente

Raquel Pereira Vieira Rosa

1º Secretária

Adenor Pereira Gama

2º Secretário

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE VEÍCULO

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a autorização para utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as seguintes condições:

Comprometo-me a utilizar o veículo apenas para fins relacionados às atividades oficiais da Câmara Municipal de Alto Paraguai.Concordo em cumprir todas as leis de trânsito aplicáveis durante o uso do veículo, assim como respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara.Comprometo-me a zelar pela conservação do veículo e a tomar as devidas precauções para evitar danos ou acidentes durante o período de utilização.Assumo total responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo devido a negligência, uso indevido ou violação das normas estabelecidas.Compreendo que o uso indevido do veículo, em desacordo com as disposições deste termo, pode resultar em medidas disciplinares e/ou legais, conforme estabelecido pela legislação vigente.Afirmo conhecer e concordar com a Portaria que regulamenta o uso do veículo e acato integralmente as orientações.

Declaro ainda estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

Alto Paraguai, _____de _____ de 2024.

_____

Nome e assinatura do solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Processo nº: **005/2023**

Número de Contrato: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESTE TERMO DE CONTRATO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenção da rede de computadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores), formatação de computadores e notebooks, avaliação permanente de segurança da rede, realização de back-ups automáticos dos sistemas informatizados, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-Mt.

Empresa Contratada: **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**

CNPJ da Contratada: ***20.678.478/0001-82***

Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT;**

CNPJ da Contratante: **01.327.030/0001-70**

Vigência: **12 (doze) meses**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R$ 17.386,32 (dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Data da Assinatura do contrato: 04/03/2024

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, § único, Inciso I da Lei 14.133/21, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 05/2024**
CONTRATADO...:	**ELZA ERMITA (JORNAL A NOTICIA) - CNPJ: 00.419.354/0001-75**
OBJETO.....:	**CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUÍDO OS BALANCETES, BALANÇO GERAL, PROJETOS, RESOLUÇÕES, ATOS E PROPOSIÇÕES, EDITAIS, DECRETOS, LEIS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390. 30.00.00 –Material de Consumo**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021.**
ASSINATURA.....:	**6 de Março de 2024.**
VIGÊNCIA.....:	**De 6/3/2024 à 31/12/2024**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 6 DE MARÇO DE 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2019 VERSÃO 2.0

"**DISCIPLINA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**"

UNIDADE RESPONSÁVEL: SAC – SECRETARIA DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da estrutura administrativa do Poder Legislativo quanto ao gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta instrução abrange todas as Unidades e Secretarias do Poder Legislativo Municipal de Cáceres.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Sistema de Transportes – STR: conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da Câmara Municipal de Cáceres quando da utilização de veículos oficiais.

II – Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas: Secretaria responsável por controlar a operacionalização dos veículos, bem como sua manutenção, revisões periódicas, e o consumo de combustível.

III – Departamento de Frotas: Setor responsável pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativo ao uso da frota de veículos e orienta as demais unidades setoriais para fiel observância das disposições desta Instrução Normativa.

IV – Veículo Oficial: o termo "veículo oficial" abrange os veículos e utilitários de apoio administrativo, integrantes do patrimônio público da Câmara Municipal de Cáceres/MT e colocados a serviço da estrutura administrativa.

V – Motorista Oficial: Servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres habilitado através de concurso público para tal finalidade.

VI – Motorista Substituto: Servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres/MT devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, mediante Portaria, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível com a categoria do automóvel a ser conduzido e com experiência na condução de veículo automotor em estradas e rodovias, para substituir o motorista oficial, por período certo e determinado em caso de licença, férias e/ou afastamento.

VII – Deslocamento: deslocar de um lugar para outros, dentro dos limites do próprio município.

VIII – Viagem: qualquer deslocamento de um lugar para outro, razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de origem.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4° A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades:

I – Da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação.

b) Promover discussões técnicas com os demais departamentos e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

II – Das Unidades executoras:

a) Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias na rotina de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa em especial quanto aos procedimentos de controle.

III – Do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico para as atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

b) Através da atividade de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte – STR, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos Controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Das disposições iniciais:

I – Aos condutores de veículos da Câmara Municipal de Cáceres fica atribuído à responsabilidade pela fiel observância da Lei n° 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e, no que lhes couber, às disposições desta Instrução Normativa.

II – O uso dos veículos será permitido pela natureza do cargo ou função a quem tenha obrigação constante de representação oficial, para participações de solenidades, eventos e deslocamento em repartições públicas de caráter institucional, participação em curso de capacitação ou para atender a serviços exclusivos da Câmara Municipal, conforme pedido prévio de Solicitação de Uso de Veículo, assinado pelo chefe do setor demandante ou Vereador conforme modelo ANEXO I desta Instrução Normativa;

III – É vedada a utilização dos veículos do Patrimônio do Legislativo para fins particulares ou de terceiros, salvo neste último caso, com autorização justificada e expressa do Presidente, para fins excepcionais que venha atender o interesse público.

IV – Os veículos da frota da Câmara Municipal de Cáceres serão mantidos sob a guarda e responsabilidade do Departamento de Frotas, cabendo a este o controle e gerenciamento.

V – Cabe ao responsável pelo Departamento de Frotas o acompanhamento e avaliação dos gastos com combustível, quilometragem, média, consumo, lavagem, conservação, lataria e manutenções preventivas ou corretivas, a fim de subsidiar o orçamento anual da Câmara Municipal.

VI – Os veículos somente poderão ser conduzidos por motorista oficial ou excepcionalmente por motorista substituto, devidamente habilitado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, onde o condutor deverá portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do automóvel a ser conduzido e com experiência na condução de veículo automotor em estradas e rodovias, a fim de substituir o motorista oficial, por período certo e determinado, em caso de licença, férias e/ou afastamento.

Art. 8º Da Solicitação e Autorização de Uso do Veículo Oficial:

I – A utilização de veículos pelos servidores ou Vereadores da Casa Legislativa, quando em deslocamento fora do âmbito municipal, deverá ser solicitada ao Presidente, em tempo hábil e com as devidas justificativas.

II – Compete ao Presidente autorizar quanto à utilização do veículo, despachando por escrito ao responsável pelo Departamento de Frota, para as providências necessárias.

III – As solicitações emergenciais e eventuais que possam surgir, devem ser solicitadas ao Presidente, com no mínimo, 48 h de antecedência, caso a viagem venha ser cancelada ou adiada, deverá o solicitante comunicar, imediatamente, o Departamento de Frotas para manter o controle e proceder ao cancelamento do pedido de uso.

IV – A liberação do veículo oficial será de acordo com a ordem de chegada das solicitações autorizadas.

V – Caso haja dois ou mais pedido de uso de veículo para a mesma data, o critério para a liberação do veículo será definida pelo grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida que será decida em despacho pelo Presidente.

VI – Caberá ao responsável pelo Departamento de Frota disponibilizar o quantitativo de veículo oficial, de forma atender o número de passageiros a serem transportados, respeitando o limite máximo que cada veículo comporta.

VI – O uso indevido dos veículos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis ou envolvidos, conforme cada caso.

VII – A solicitação do uso de veículo oficial deverá ser acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

Local de destino que se pretende deslocar ou viajar;

Previsão da data e horário de partida ou de retorno;

Justificativa da atividade;

Relação nominal preliminar de outros passageiros;

Nome do Vereador ou Chefe do Departamento solicitante que subscreve;

Art. 9º Do Licenciamento e do Seguro sobre Veículos:

I – O licenciamento (inicial e anual) e a execução e renovação das apólices de seguro de todos os veículos são atividades centralizadas no Departamento de Frotas, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento e controle sistemático sobre tais registros.

II – É de responsabilidade do condutor do veículo, diante de qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro, a imediata comunicação Departamento de Frota.

Art. 10º Do Gerenciamento e Controle do Uso da Frota:

I – Constitui obrigação do Departamento de Frota a prática das seguintes atividades:

a) Manter arquivados todos os documentos dos veículos da frota do Legislativo Municipal em pastas separadas com os seguros obrigatórios;

b) Manter cadastro de todos os veículos pertencentes à Câmara Municipal, no qual deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, tipo de combustível, Placa, Número de registro no DETRAN, Número do chassi e demais características;

c) Acompanhar o controle sobre a movimentação dos veículos, com informações relativas ao motivo do deslocamento, quilometragem e itinerários percorridos, data, através do Diário de Tráfego – ANEXO II, e advertindo os seus condutores para o fiel preenchimento;

d) Efetuar controle individualizado para cada veículo, no qual fique demonstrado o seu custo de manutenção, compreendendo informações sobre serviços, peças e abastecimentos efetuados, de forma a demonstrar o total do custo operacional;

e) Efetuar controle de consumo de combustível por veículo, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;

f) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor;

g) Manter os veículos abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza, portanto, em condições de uso;

h) Averiguar periodicamente as condições externas do veículo quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, odômetro e outros;

i) Assegurar que os veículos circulem com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Nacional Trânsito, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio;

j) Programar e acompanhar as manutenções periódicas e preventivas, conforme recomendações do manual do veículo;

k) Acompanhar a execução dos trabalhos quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia dos serviços realizados;

l) Conferir as peças substituídas nos veículos;

m) Liberar os veículos somente a pessoas habilitadas portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo;

n) A análise sistemática dos relatórios e o encaminhamento de providências relativas às manutenções que se fizerem necessárias e à solução das demais situações apontadas, inclusive quando as médias de consumo de combustível, peças etc., se apresentarem fora dos padrões estabelecidos;

o) Informar ao Controle Interno toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos do setor;

p) O Diário de Tráfego será emitido para cada veículo devendo nele ser anotado o percurso, hora de saída e chegada, quilômetros percorridos e gastos ocorridos com a sua utilização, tais como combustível, peças e serviços devidamente assinados pelos condutores;

q) Confeccionar a escala de revezamento de viagens dos motoristas, quanto no âmbito rural, estadual ou internacional;

r) Confeccionar a Solicitação de Diária dos motoristas quando houver viagens, encaminhando ao Presidente da Câmara para autorização, respeitada a ordem da escala de revezamento de viagens;

s) Fica o responsável pela Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio o encargo de confeccionar a Solicitação de Diária dos motoristas, quando ausente o responsável pelo Departamento de Frota, ou na ausência daquele, outro servidor que desenvolve os trabalhos na respectiva secretaria;

t) Alimentar o sistema de banco de dados informatizado utilizado pela Câmara Municipal, referente os veículos oficiais, realizar cadastramentos, e demais informações referentes os serviços de manutenção, deslocamento, multas, consumo de combustível entre outros necessários;

u) Disponibilizar os relatórios resumidos da frota no Portal Transparência.

II – Das emissões das requisições:

a) O responsável pelo Departamento de Frota deverá emitir as requisições de abastecimentos e lavagens conforme o tipo de combustível e serviço contratado;

b) A requisição de combustível deverá conter o nome e logotipo da instituição, identificação do veículo oficial, número, data e ano da requisição, quilometragem de abastecimento e suas justificativas, nome da empresa contratada, bem como o nome do motorista e responsável, ambas assinadas, conforme modelo ANEXO III;

c) Toda vez que o veículo oficial precisar abastecer no posto credenciado, o motorista deverá orientar o frentista, para que complete o tanque de combustível até o limite máximo, a fim de possibilitar a média exata do veículo.

d) A requisição de lavagem deverá conter o nome e logotipo da instituição, identificação do veículo oficial, número, data e ano da requisição, devendo ainda estar discriminado o tipo de serviço a ser realizado, seu valor, nome da empresa contratada, assim como o nome do motorista e responsável, ambas assinadas conforme modelo ANEXO IV.

III – Do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis:

a) Em caso de implantação de sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para frota de veículos oficiais, através da contratação de empresa especializada, com a utilização de cartão magnético na rede de postos credenciados, cada veículo da Câmara Municipal de Cáceres terá um cartão magnético contendo os dados do veículo a fim de permitir a sua identificação.

b) O sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis centralizará os custos com abastecimento em uma conta única, com todas as informações de valores, datas, volume em litros, tipo de combustível e postos onde as compras foram realizadas.

c) O controle do sistema de abastecimento de combustíveis será realizado pelo responsável do Departamento de Frotas, através de uma interface eletrônica de acesso via internet, onde deverá acompanhar em tempo real todo o desempenho da frota no que diz respeito à utilização e gastos com combustíveis.

IV – Do Cartão Magnético:

a) O sistema de gerenciamento disponibilizará para cada veículo oficial cadastrado, 01 (um) cartão contendo as seguintes informações:

I.) Identificação do órgão – Câmara Municipal de Cáceres

II.) Número do cartão

III.) Identificação do veículo – Modelo e placa

IV.) Tipo de combustível autorizado abastecer

b) O cartão magnético, não poderá em nenhuma hipótese ser utilizado por outro veículo, e deverá permanecer guardado dentro do mesmo.

c) O sistema de gerenciamento disponibilizará ainda 1 (um) cartão intitulado *coringa*, que permite ao responsável pelo Departamento de Frotas abastecer quaisquer veículos cadastrados no sistema de gerenciamento de combustíveis quando necessário.

d) Para cada condutor de veículo oficial cadastrado, será disponibilizado um registro e uma senha, de uso pessoal e intransferível, para ser utilizada no abastecimento dos veículos oficiais.

e) Nos postos de combustíveis credenciados, os condutores deverão abastecer apenas o tipo de combustível liberado pelo sistema, e em toda transação de abastecimento, deverá completar o tanque em sua capacidade máxima.

f) Nos abastecimentos dos veículos os condutores responsáveis devem conferir os lançamentos realizados pelos postos credenciados, tal como a quilometragem, litragem, valor total da transação, registro e tipo de combustível.

g) O condutor responsável pelo abastecimento deverá solicitar a correção das informações incorretas antes da aprovação da transação com a sua senha pessoal.

h) Caso as informações impressas no cupom de abastecimento não estejam corretas, o condutor deverá solicitar ao Posto o cancelamento da transação e retificação das informações, comunicando o fato ao responsável pelo Departamento de Frotas.

i) As transações aprovadas com a senha do condutor são de sua total responsabilidade, que responderá civil, penal e administrativamente pelos abastecimentos indevidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

j) Em caso de perda ou extravio do cartão, dever-se-á comunicar ao responsável pelo controle da frota para o seu bloqueio imediato, e apresentar, no prazo de 48 horas, boletim de ocorrência relatando o fato.

k) Todos os motoristas e piloto, ou em situações excepcionais, aquele servidor efetivo devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal a conduzir veículo oficial serão cadastrados no sistema de gerenciamento de combustíveis da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 11º O condutor é responsável por toda e qualquer informação inserida no terminal de abastecimento no ato de transação, devendo conferir: I – quilometragem; II – quantidade abastecida; III – tipo de combustível; IV – valor unitário do combustível; V – valor total da nota fiscal.

Art. 12º A Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, sob a orientação do Departamento de Frotas emitirá anualmente relatório de custo operacional de veículo, devidamente assinado pelo responsável do referido Departamento, devendo dele constar:

a) Placa, tipo, marca e ano de fabricação;

b) Consumo em litros e em moeda corrente;

c) Despesas com óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, mão de obra de lavagem e outras;

d) Quilômetros percorridos;

e) Média de quilômetros por litro;

f) Custo por quilômetro percorrido;

g) Outras observações necessárias.

Art. 13º Os relatórios mensais de custo operacional de veículos deverão estar sujeitos a um fechamento anual e nos mesmos termos que o mensal.

Art. 14º Os controles impressos tais como requisições para fornecimento de combustível, lava jato, relatório diário de tráfego, deverão ser arquivados em boa ordem e atualizados, ficando à disposição da Unidade de Controle Interno e, técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para fins de fiscalização.

Art. 15º Encerrada a circulação diária, os veículos deverão ser recolhidos, obedecendo ao horário de expediente, na garagem da Câmara Municipal de Cáceres – MT com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade imperiosa de serviço, além do expediente normal, que ficará registrado no Diário de Tráfego.

Art. 15º-A Nos casos de viagem ou necessidade imperiosa de serviço além do expediente normal é de responsabilidade exclusiva do condutor a guarda do veículo em lugar seguro.

Art. 16º Quando não houver sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para frota de veículos oficiais os abastecimentos necessários em viagens e/ou deslocamentos para distâncias mais longas, os demais, serão efetuados no posto credenciado e vencedor de processo licitatório, condicionado à expedição de Autorização de Fornecimento pelo Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas ou na ausência deste, pelo Diretor Geral.

Art. 17º As manutenções a serem realizados nos veículos oficiais, ficam condicionadas a autorização do ordenador de despesa, devendo a execução dos serviços serem acompanhados pelo responsável do Departamento de Frota.

Art. 18º Ao servidor investido no cargo de motorista, bem como ao servidor efetivo autorizado a dirigir o veículo, cabe:

a) Operar conscientemente o veículo, obedecendo às suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenções;

b) Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente, antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao superior imediato, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;

c) Verificar periodicamente o nível de água, óleo, pressão dos pneus e estado de conservação do veículo, solicitando os reparos que se fizerem necessários;

d) Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;

e) Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade;

f) Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem prévia autorização superior;

g) Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja do seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conveniência;

h) Comunicar ao responsável pelo Departamento de Frotas, por meio de relatório constante no Diário de Tráfego ou de Bordo, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;

i) Recolher o veículo a garagem interna da Câmara, mantendo o mesmo limpo interna e externamente e em condições de uso a qualquer momento;

j) Usar sempre o cinto de segurança e exigindo que os demais passageiros também o usem;

k) Preencher com correção o Diário de Tráfego, principalmente no que se refere ao horário de saída/chegada e quilometragem inicial e final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração no itinerário pré-definido e autorizado;

l) Zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade;

m) Solicitar revisão do veículo a cada intervalo exigido no manual de garantia do veículo, encaminhando o pedido ao responsável pelo Departamento de Frota em tempo hábil;

n) Respeitar a escala de revezamento de viagens dos motoristas.

Art. 19º Das Multas de Trânsito:

I – Caberá ao condutor do veículo, seja ele motorista oficial ou servidor devidamente autorizado, a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do artigo 209 do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa.

II – Todos os Autos de Infrações aplicados aos veículos da Câmara Municipal de Cáceres deverão ser encaminhados ao Departamento de Frotas.

III – O responsável pelo Departamento de Frotas, tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar o Auto de Infração ao condutor, para que este, querendo, apresente Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (Jari).

IV – A Câmara Municipal de Cáceres não se responsabilizará por multas de trânsito, onde, caso o condutor ou os responsáveis mencionados nesta resolução se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhes são cabíveis, a Câmara Municipal de Cáceres quitará a mesma e o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para adotar as providências cabíveis.

V – A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

VI – Cabe ao responsável pelo Departamento de Frota verificar mensalmente, juntamente ao site do DETRAN, DNIT e DPRF as possíveis autuações de trânsito, notificando o motorista e o Presidente da Câmara para as devidas providências.

Art. 20º Dos Acidentes com Veículos:

I – Os condutores de veículos ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como os causadores.

II – Cabe ao condutor, após a ocorrência de acidente, acionar a autoridade policial competente, comunicar ao Departamento de Frotas, e permanecer no local até a realização da perícia, sem risco pessoal.

III – Quando o acidente resultar em dano ao erário ou a terceiros, caberá ao Departamento de Compras adotar as providências com vistas à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o fito de apurar a responsabilidade do servidor.

IV – Concluído pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e ressarcirá o erário.

V – Quando a responsabilidade (dolo ou culpa) for de terceiro envolvido, o Departamento de Frotas encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica para buscar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

VI – É de responsabilidade do Departamento de Frotas acionar, de imediato, a companhia seguradora e, quando aplicável, adotar as providências voltadas ao ressarcimento através do “seguro obrigatório” sobre veículos.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 21º O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei.

Art. 22º Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Legislativo Municipal de Cáceres se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando da utilização de veículos oficiais, na qualidade de condutores.

Art. 23º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 24º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT, 20 de outubro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO – I

PEDIDO DE USO DE VEÍCULO

Ao Exmo. Sr. Presidente (nome do titular)

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste requer a V. Exa. a utilização de um veículo oficial nos termos do art. 7º, II da IN STR nº 001, tendo em vista que deslocarei à cidade de....

a) Local de destino que se pretende deslocar ou viajar;

b) Previsão da data e horário de partida ou de retorno;

c) Justificativa da atividade;

d) Relação nominal preliminar de outros passageiros;

e) Nome do Vereador ou Chefe do Departamento solicitante que subscreve;

Cáceres-MT, _____de_____ ,

Requerente (assinatura)

ANEXO – II

Controle de Tráfego – Diário de Bordo

INTINERÁRIOS – SAÍDAS DO VEÍCULO
PLACA: **QBK - 0125 HODÔMETRO INICIAL:**

Cáceres-MT*_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
		KM TOTAL:

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

ABASTECIMENTOS

DATA	HODÔMETRO	LITROS	DOC FISCAL Nº.	VALOR

RELATÓRIO DE SERVIÇOS/OCORRÊNCIAS

Defeito no Veículo: ( )**Sim** ( )**Não**

Caso apresente defeito, relacionar defeitos observados ou ocorrências apresentados com o veículo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

ANEXO – III

REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

1ª Via	
Posto	
Estado de Mato Grosso	
Câmara Municipal de Cáceres	
Rua, Coronel José Duce- Centro, Fone: (65) 3223-1703 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br	
REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO	
Nº. XX/20XX	
Cáceres-MT, XX de XXXXX de 20XX	
Empresa: XXXXXXXX	
Veículo: XXXXXX	**Placa: XXXXXX**
KM de Abastecimento: _____	
Tipo de Combustível: GASOLINA COMUM	
Motorista: XXXXXXXXXX Ass: _____	

Diária: Sim ( ) Não ( )
JUSTIFICATIVA
Justificativa do tipo de serviço a ser realizado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura
Responsável pelo Departamento de Frotas

ANEXO – IV

REQUISIÇÃO DE LAVAGEM

1ª Via
Lava Jato
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres
Rua, Coronel José Dulce- Centro, Fone: (65) 3223-1703 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br
REQUISIÇÃO LAVA JATO
Nº. XX/20XX
Cáceres-MT, XX de XXXXXX de 20XX
Empresa: XXXXXXXXX
Contrato Nº. XX/20XX
Veículo: XXXXXX
Placa: XXXXX
Motorista: Ass: _____
Tipo de Serviço
Descrição do tipo de serviço a ser executado.
Valor Serviço: R$ XXXX
Responsável pelo Departamento de Frotas

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **BENICE BENEDITA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 007/2024, de 05 de março de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **BENICE BENEDITA DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. **857*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.533. 191-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053/2024

"*Dispõe sobre a nomeação em substituição temporária do Senhor WILTON PALMIERE DE ARAÚJO e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que "Regulamenta as hipóteses de substituição dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres/MT."

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 006/2021, que "Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARYZABEL JARA ELIAS e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o a servidora MARYZABEL JARA ELIAS encontra-se afastada do cargo em comissão por 180 (cento e oitenta) dias para Licença Maternidade, conforme a PORTARIA Nº 052/2024, que se encerram em 13 agosto de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 1.023/2024, de 05 de março de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA o Senhor **WILTON PALMIERE DE ARAÚJO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***2938-*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.820.301-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, **a partir de 05 de março de 2024 a 13 agosto de 2024**.

Art. 2º O(a) substituto(a) assumirá o exercício do cargo na licença prevista no art. 74, incisos III (a gestante) da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres) somente enquanto durar a referida licença, ficando limitado ao período do exercício do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

ABERTURA: 07 de março de 2024.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de emissora de rádios, TV e jornais impressos que sejam geradoras comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis/MT para veicular mensagens legislativas de cunho institucional previamente produzidas pela equipe de comunicação da Câmara Municipal, transmissão de programa intitulado "Radio Câmara" e para a transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, que visam dar publicidade as matérias apreciadas nas sessões, que possam atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal, por um período de 12 meses.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à rua. Porto Velho, 385 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, na Câmara Municipal, ou pelo telefone 65 3382 5200, o edital na integra poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2024**.**

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

SIGILO: ( ) SIM (x) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM (x) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	
Responsável: Vanderlei Marcos Pulga Baioto	
Email (institucional): licitação.camaracamponovo@gmail.com	**Telefone (Institucional): (65) 3382-5200**

2 – OBJETO

2.1 Especificação do objeto Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios, TV e jornais impressos que sejam geradoras comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis/MT para veicular mensagens legislativas de cunho institucional previamente produzidas pela equipe de comunicação da Câmara Municipal, transmissão de programa intitulado "Radio Câmara" e para a transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, que visam dar publicidade as matérias apreciadas nas sessões, que possam atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal, por um período de 12 meses.
2.2 Natureza do objeto: Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
2.3 Prazo de execução: Contratação de serviços com duração de 12 meses, admitindo-se prorrogação no limite do saldo remanescente.
2.3.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do INPC ou outro que vier substituí-lo calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
2.3.2 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.
2.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: Embora o valor estimado não seja superior ao limite estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, não se aplica os benefícios em razão de que o presente credenciamento culminará na inexigibilidade de licitação para a contratação, entrando nas exceções constantes do art. 49, IV da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Da Descrição do Objeto
2.5.1 Os veículos de comunicação: rádios, TV e jornais impressos, deverão ser geradoras comerciais e deverão ter cobertura mínima em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis/MT para veicular mensagens legislativas de cunho institucional previamente produzidas pela equipe de comunicação da Câmara Municipal e para a divulgação das sessões plenárias que acontecem ordinariamente noticiando sobre as matérias apreciadas nas sessões, divulgação dos atos oficiais, avisos, notas, editais, leis, decretos, e outros de interesse público bem como entrevistas escalonadas, definidas por Resolução, com vereadores a respeito de matérias em trâmite nas sessões.
2.5.2 As emissoras de Rádio e TV deverão possuir amplo sinal de transmissão e programação jornalística local/regional em sua grade, voltada aos Munícipes de Campo Novo do Parecis/MT (área urbana e rural).
2.5.3 As emissoras de tv devem ser de canal aberto.
2.5.4 As inserções serão distribuídas entre as emissoras de Rádio e TV e os banners serão distribuídos entre jornais que atenderem as especificações deste instrumento, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela equipe de comunicação da Câmara Municipal, sendo que o total de inserções não poderão ultrapassar o limite máximo de veiculações previstas neste Termo de Referência.
2.5.5 O número de inserções/banners e a sua duração/tamanho constam neste instrumento.
2.5.6. As inserções para Rádio e TV encaminhadas pela Comunicação da Câmara Municipal deverão entrar na grade de programação jornalística, sendo que para as emissoras de rádio deverão ser de 80% das inserções na programação jornalística matutina e 20% das inserções na programação jornalística vespertina, e para as emissoras de TV deverão ser de 50% das inserções na programação jornalística matutina e 50% das inserções na programação jornalística vespertina.
2.5.7 A produção das mídias será de responsabilidade do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.
2.5.8 Serão credenciadas todas as emissoras que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados simultaneamente até 2 emissoras de rádio, 2 emissoras de TV e 2 jornais impressos, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída.
2.5.8.1 Caso mais de 2 emissoras de rádio e TV ou mais de 2 jornais impressos se credenciem, será utilizado o sistema de rodízio mensal, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.
2.5.8.2 O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista.
2.5.8.3 Para exemplificar o tipo de publicidade versus veículo de comunicação competente estão: Mídias de áudio e vídeo, ou só vídeo não serão encaminhadas a Jornais impressos, em razão da inviabilidade de transmissão e o tipo de contratação.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:
É de interesse público da Câmara Municipal manter a prestação eficiente de todos os serviços à sociedade, com o objetivo voltado às ações que estabeleçam forma eficaz de comunicação, para levar aos cidadãos informações claras, objetivas e transparentes sobre as atividades parlamentares, assim como é de interesse da população acompanhar tais ações, seja para se manter bem informados, seja para fiscalizar. Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o ní-

vel de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos institucionais com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações do Poder Legislativo.
A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:
- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem, por linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 1 (um) dia útil, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.
- A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser emitida em até 4h (quatro horas) após o envio.
- O cancelamento de eventual serviço preferencialmente será informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com 12h (doze) de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.
- A CONTRATADA deverá informar imediatamente eventual problema ou intercorrência quanto a prestação dos serviços.
- A distribuição das matérias publicitárias será realizada em número igualitário entre as empresas credenciadas, mês a mês, desde que respeitada o máximo de 2 veículos de comunicação para cada mês competente, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners).
- A distribuição das matérias publicitárias será realizada por sistema de rodízio mensal caso exista mais de 2 emissoras de rádio e TV ou mais de 2 jornais impressos credenciados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.
- O sistema de rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento de demanda pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente para a mesma, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento.
- Constará no planejamento das veiculações encaminhadas pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal o número de inserções/banner´s e dias das veiculações da publicidade institucional.
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações pactuadas, de acordo com a estratégia de veiculação definida pela Câmara Municipal.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);
- Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;
- A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.3.5 Efetuar o pagamento à emissora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
São obrigações do credenciado:
- Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência.

6 – DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado para a despesa é de **R$ 221.550** (Duzentos e vinte um mil quinhentos e cinquenta reais) por um período de 12 (doze) meses.

7 – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

A) SERVIÇOS PARA TV

Item	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÚNCIO EM AUDIO E VIDEO EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO DE **30 SEGUNDOS PARA TV**	UND	550	R$110,00	R$ 60. 500,00

B) SERVIÇOS PARA RÁDIO

2	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – **PARA RÁDIO**	UND	29	R$ 2. 500,00	R$ 72. 500,00
3	TRANSMISSÃO PROGRAMA RÁDIO CÂMARA – DURAÇÃO 45 MINUTOS NA 1ª, 2ª E 4ª SEXTA FEIRA DE CADA MÊS.		19	R$1. 200,00	R$ 22. 800,00
4	SPOTS PARA RÁDIO EM FORTMATO MP3 DE 30 SEGUNDOS	UN	550	R$ 75,00	R$ 41. 250,00

C) SERVIÇOS PARA JORNAL IMPRESSO

5	BANNER EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO – **PÁGINA INICIAL - TAMANHO 30 X 6 CM – PARA JORNAL IMPRESSO**	UND	35	R$ 700,00	R$ 24. 500,00

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) fiscal do contrato, representando a Administração, especialmente designado que ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

- Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato, devendo ser refeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da empresa credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e do cronograma das especificações dos serviços.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e o cumprimento de toda a programação mensal de serviços, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O Fiscal indicado para o presente contrato é Sr.(a) **Tainara Leia Griesang** matricula **205**

9 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- O valor total do contrato se dará pelo custo total do item credenciado dividido pelo número de empresas credenciadas para o mesmo serviço, dentro do mesmo ramo de atividade e mesmo tipo de veículo de comunicação, podendo ser o mesmo alterado de acordo com eventuais novos credenciamentos ou descredenciamentos.
- O pagamento será processado mensalmente tomando por base a quantidade de inserções/banners efetivamente realizados pelo veículo no período do mês de referência, de acordo com o plano de mídia do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal e o valor correspondente ao serviço, conforme especificado no Termo de Referência.
- O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente.
- A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório de mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com indicação da quantidade, data e hora de cada veiculação.
- O pagamento será processado mensalmente tomando por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas pela credenciada no período do mês de referência.
- Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Empresa credenciada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- A Empresa credenciada deverá apresentar anexada a Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.
- Constatada a situação de irregularidade, a Empresa credenciada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada à apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- Nenhum pagamento isentará a Empresa credenciada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de março de 2024

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: "Regulamenta o processo de contratação direta nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

Considerando que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 29 de dezembro de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Colíder/MT;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Colíder-MT;

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Colíder-MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

I - A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no parágrafo anterior deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico da Câmara Municipal de Colíder-MT.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput desta Resolução, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente no âmbito da Câmara Municipal de Colíder-MT no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º desta Resolução, os autos do processo serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Colíder-MT e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de proprieda-

de do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - Estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - Autorização da autoridade competente;

VII - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

VIII - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal de Colíder-MT.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I - da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV - da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V - do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - Estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - Se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - Se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Colíder-MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desta Resolução, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 33. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 35. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2024

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Súmula: "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, na Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

Considerando que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 29 de dezembro de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Colíder/MT;

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Colíder - MT.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange a Câmara Municipal de Colíder – MT.

Art. 3º Na aplicação desta resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Em face do disposto no art. 7° da Lei Federal n° 14.133/2021 compete a autoridade máxima do órgão ou da entidade promover a gestão por competência e designar os agentes públicos para desempenho das funções essenciais, preenchidos os requisitos previstos na respectiva lei.

Art. 5º A condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos caberá ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, preferencialmente será servidor(a) efetivo(a) ou empregado(a) público dos quadros permanentes do Poder Legislativo, ou cedidos de outros órgãos ou entidades, podendo ser este servidor comissionado mediante a justificativa técnica e interesse público.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 6º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Chefe do Poder Legislativo observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e da unidade de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno ocorrerá sempre que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos sobre as questões formais e de direitos, cabendo aos órgãos de assessoramento jurídico, a criação de minutas e processos de notificação e apuração de infração contratual.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 8º No âmbito da Câmara Municipal de Colíder/MT, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 9º. §1º Caberáa elaboração do Estudo Técnico Preliminar ao solicitante.

Art. 9º No âmbito da Câmara Municipal de Colíder/MT, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Chefe do Poder Legislativo a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 10 A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos

CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Colíder – MT. deverão ser de qualidade comum que se refere a bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de característica de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Colíder-MT, cabendo a Mesa Diretora a devida justificativa.

Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Colíder – MT. , em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

VII – Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT.

Art. 14. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Colíder – MT. , em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 15. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 16. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 17. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 18. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou o agente público designado pelo Chefe do Poder Legislativo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 19. Nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Colíder – MT., que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Art. 21. A elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito da Câmara Municipal de Colíder – MT., quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 22. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 23. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Câmara Municipal de Colíder – MT., sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 24. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 25. Nas licitações da Câmara Municipal de Colíder – MT., não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 27. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal de Colíder - MT.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 28. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 29. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no órgão deve ter em conta aspectos como adapta-

bilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada as reais necessidades do Poder Legislativo com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado do Poder Legislativo deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 30. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 31. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 32. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 33. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, sendo facultado , em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação a realização de diligência para confirmar tais informações.

Art. 34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 35. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações da Câmara Municipal de Colíder – MT., observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Art. 36. Nas licitações do Poder Legislativo, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 37. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Nas licitações do Poder Legislativo, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 38. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 39. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 40. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 41. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 42. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 43. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, caso viável e vantajosa para a Administração.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qual-

quer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 44. Adotar-se-á, na Câmara Municipal de Colíder - MT, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 45. O sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Colíder – MT., enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Colíder – MT. serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 46. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Colíder – MT. e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 47. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 48. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 49. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela mesa diretora da câmara.

Art. 50. O órgão de controle interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes no órgão de controle, tão somente quanto a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 51. É de responsabilidade do agente público a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 52. Em âmbito da Câmara Municipal de Colíder – MT., enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial e no site da Câmara Municipal de Colíder – MT., sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Câmara Municipal de Colíder – MT., e no Diário Oficial, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que casa legislativa adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de Colíder – MT., caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal de Colíder–- MT., poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§2º. A Câmara Municipal de Colíder – MT., disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 53. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal de Colíder – MT., não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Colíder – MT., vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 54 É vedado à Câmara Municipal de Colíder – MT., ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 55 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§1° É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§2° A Câmara Municipal de Colíder – MT., poderá utilizar previsões salariais de convenção coletiva para fins de assegurar uma remuneração compatível com o mercado de trabalho local, quando promover a abertura de licitação para contratação de mão de obra.

Art. 56.Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 57. A Mesa Diretora, poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 58. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 59. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2024

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Súmula: Regulamenta as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Colíder/MT, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que foi editada a Lei Federal no 14.133/21 que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a previsão do Artigo 7º, *caput*, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Considerando também, nos termos do § 3º do Artigo 8º da referida Lei, que as competências e as regras relativas à atuação da Equipe de Agentes Públicos deverão ser estabelecidas em regulamento,

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado pela presente Resolução, para aplicação na Câmara Municipal de Colíder/MT, conforme previsto no Anexo I, o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Colíder/MT.

Art. 2º A Departamento de Administração deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por esta Resolução seja disponibilizado no site da Câmara em caráter permanente.

Art. 3º Deverá ser dada publicidade em imprensa oficial da Câmara Municipal de Colíder - MT o fato de que a Câmara editou o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamen-

to de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Colíder/MT, previsto no Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2024

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

REGULAMENTO DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Colíder/MT em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 A administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

1.3 Na aplicação da Lei nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.4 Para os fins deste Decreto, consideram-se:

a) Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Poder Legislativo;

b) Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

2. DOS AGENTES PÚBLICOS

2.1 Os Agentes Públicos, designados por Portaria terão a seguinte denominação e atribuições:

a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a.1 - Condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

a.2 - Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos, inclusive terceirizados quando se tratar de serviços técnicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

a.3 – Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

a.4 – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

a.5 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) PREGOEIRO:

b.1 – Agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

b.2 - Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos, inclusive terceirizados quando se tratar de serviços técnicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

b.3 – Será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de

controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

b.4 – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

b.5 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

c) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

c1 - Conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

c2 - A Comissão de Contratação será formada por no mínimo 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

c3 - A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos, , inclusive terceirizados quando se tratar de serviços técnicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

c4 - Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

c5 - Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

c6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

d) EQUIPE DE APOIO:

d1- Formada por técnicos e experts inclusive terceirizados quando se tratar de serviços técnicos, que podem ser chamados a orientar e assessorar os Agentes do Departamento de Compras e Licitações na tomada de decisões.

e) FISCAL DO CONTRATO:

e1 – Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

e2 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

e4- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

e5- A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas

as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

3. OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 São objetivos do Processo Licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X – buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

4. VEDAÇÕES E ASSISTÊNCIA JURÍDICA

4.1 É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

4.2 Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

a) Não se aplica o disposto no **caput** quando:

I - Provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

b) Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Câmara Municipal de Colider-MT., em 04 de março de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 - 2024

A Câmara Municipal de Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 217.660/0001-80, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro, Cep: 78. 237-000, por meio da comissão permanente de licitação, torna público que intenciona realizar a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10), conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais, para aquisição do objeto supra, considerando o que preconiza

o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A manifestação de interesse e proposta deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@curvelandia.mt.leg.br das 07h00min às 13h00min até o dia 11/03/2024.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 06 de março de 2024

SIRLENE SOUZA MAGALHÃES

Presidente

LUCAS CAMILO COSTA

Secretario

MARIA EDILEIA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2024

O Vereador ARNILDO GERHARDT NETO, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 14, §9º, da Constituição Federal c/c o art. 73, IV, da Lei 9.504/97 e art. 22, XIV, LC 64/90;

Considerando as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 007/2024, da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa;

Considerando a Recomendação nº 01/2024, expedida pela Promotoria de Justiça Eleitoral da 007ª Zona de Mato Grosso;

Considerando que neste ano acontecerão as eleições municipais;

RESOLVE

Art. 1° Fixar, para cada vereador, o número de até 03 (três) homenageadas, referente à Sessão Solene alusiva ao "Dia Internacional da Mulher", que se realizará no dia 11 de março de 2024 (segunda-feira), nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 06 de março de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas Poder Legislativo de Gaúcha do Norte - MT nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores às necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º. O Poder Legislativo considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – Relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – Relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Resolução:

I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta resolução, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. Odepartamento de licitação, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º. A Presidência do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Vigência

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art.9º. Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 06 de março de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO

Serviço de assessoria na área administrativa do poder legislativo do município de Gaúcha do Norte – MT - do tipo contratação de serviço de consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da lei n° 14.133/2021, incluindo a elaboração de minutas de documentos, a capacitação de servidores, além da assessoria e esclarecimento de dúvidas relacionadas a implementação dos procedimentos de licitação e contratação, visando o bom desempenho da gestão administrativa da câmara municipal de Gaúcha do Norte – MT.

FAVORECIDO:

ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de assessoria na área administrativa do poder legislativo do município de Gaúcha do Norte – MT - do tipo contratação de serviço de consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da lei n° 14.133/2021, incluindo a elaboração de minutas de documentos, a capacitação de servidores, além da assessoria e esclarecimento de dúvidas relacionadas a implementação	mensal	04	R$ 4.620,00	R$ 18.480,00

	dos procedimentos de licitação e contratação, visando o bom desempenho da gestão administrativa da câmara municipal de Gaúcha do Norte – MT				
Valor Total				R$ 18.480,00	

VIGÊNCIA

04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e "c" da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO:

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de Março de 2024.

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o credenciamento e o procedimento auxiliar nas licitações de contratações, previsto no art. 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno do Poder Legislativo, e tendo em vista o disposto no art. 78, I e 79 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, obedecerá ao disposto nesta Resolução e é aplicável às contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal n.º 14. 133/2021.

Art. 2º – Para os efeitos desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O prazo de intervalo mínimo entre a publicação do edital e a primeira apresentação de documentos será de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no portal transparência do ente público e no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, bem como seu resultado.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Jornal da AMM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Resolução e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, bem como da Resolução nº 02/2024 (pesquisa de preços).

Art. 8º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10 – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela extinção do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desta Resolução, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Sorteio;

II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Parágrafo único – O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, o qual ficará gravado em mídia.

Art. 13 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 – A lista contendo a ordem de classificação para contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, obedecendo a ordem cronológica definida pelo art. 12 desta Resolução.

Art. 20 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 06 de março de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14. 133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte/MT.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

RESOLVE:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do *caput*, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n.º 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

DO PROCEDIMENTO

INSTRUÇÃO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos da Resolução n.º002/2024.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

DO EDITAL

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º. O aviso de Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

FORNECEDOR

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário previstos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do

inciso IV, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou,

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Cuiabá - MT.

VIGÊNCIA

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 06 de março de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

Resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, serviços de engenharia e obras no âmbito do poder Legislativo de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º O Poder Legislativo de Gaúcha do Norte, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convênios, deverão dentro do possível observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME Instrução Normativa nº 81/2022-SEGES/ME.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Estudo Técnico Preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

II - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos arts. 30 e 31, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

III – requisitante/demandante: agente ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 4º. O início da fase preparatória do procedimento licitatório para aquisição de bens, para a contratação de serviços ou execução de obras se dará com a elaboração da Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar - ETP pela área demandante.

§ 1º Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, das licitações e dos contratos, dentre

outros, e em caso especifico utilizar da área técnica para a elaboração dos referidos instrumentos.

§ 2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 3º Nos casos em que a Câmara Municipal, responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, não possuir no seu quadro servidores aptos ou suficientes para a realização destes atos, mediante justificativa plausível, será permitida a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica para auxiliar na elaboração do instrumento para dar andamento ao procedimento licitatório, observando os impedimentos constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração ou que tenham sido objeto de planejamento anual, os Documentos de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º. Sempre que possível, o Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e o Estudo Técnico Preliminar deverão levar em consideração o histórico das licitações anteriores, as licitações desertas ou frustradas, atentando-se para sanar eventuais questões controversas, erros ou incongruências, para se buscar a padronização nas contratações, em especial as de uso comum por todos os setores da Câmara Municipal, observando a responsabilidade fiscal mediante a comparação da despesa estimada com a previsão orçamentária.

Art. 7º. A Solicitação de Despesa deverá constar informações sobre a área requisitante, a secretaria demandante, a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado, com as respectivas quantidades, a justificativa da necessidade da contratação e prazo de entrega ou execução, quando couber e dotação orçamentária;

Parágrafo único. Fica aprovado, na forma do ANEXO I desta Resolução, o modelo padronizado de Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa, obrigatório para dar início à fase preparatória do procedimento licitatório.

Art. 8º. A formalização do Estudo Técnico Preliminar - ETP deve primar pela melhor contratação na intenção de alcançar os objetivos da licitação, e para isso deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 9º. Quando instituído na Câmara Municipal o Plano de Contratações Anual, o Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o mesmo.

Art. 10. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado com as seguintes informações:

I - Descrição do objeto de contratação com as respectivas quantidades estimadas, acompanhados de documentos que justifiquem a sua necessidade;

II - Justificativa da necessidade do objeto de contratação, considerado o problema a ser resolvido soba perspectiva do interesse público;

III - Descrição dos requisitos do objeto de contratação, necessários e suficientes à escolha da solução, quando aplicável;

IV - Valor total estimado para o objeto da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será anexado ao Estudo Técnico Preliminar após a realização da Pesquisa de Preços;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, quando aplicável, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

VI - Descrição da solução como um todo, da prestação dos serviços a serem desenvolvidos, quando aplicável;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quando aplicável;

IX - Necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como é o caso de obtenção de licenças, outorgas e autorizações, quando aplicável;

X - Demonstrativo de contratações similares ou que guardam relação entre si com o objeto a ser contratado, para contratação em conjunto, se for o caso;

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável;

XII - Posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

§ 1º Na descrição do objeto, de que trata o inciso I do caput, deverá ser observado o que se segue:

I - A especificação não pode ser tão sucinta, de forma a suprimir informações ou detalhes que influenciam no valor da proposta, nem exagerada a ponto de direcionar o certame;

II - Verificar as condições do objeto, como necessidade de instalação e montagem, incluindo ou não, o fornecimento de materiais e mão de obra;

III - Verificar as condições de mercado, como prazo de validade do produto;

IV - Verificar os padrões tecnológicos vigentes para o produto ou serviço, para evitar a aquisição de produto "fora de linha" ou de difícil manutenção por falta de peças de reposição.

§ 2º Quanto a definição das quantidades estimadas, de que trata o inciso I do caput, esta deverá ser expressada de forma exata, pautada no histórico de utilização do objeto, o que comprova a necessidade da contratação e estar prevista no Plano de Compras Anuais, inclusive para as licitações pelo Sistema de Registro de Preços.

§ 3º Fica vedada a transcrição das especificações técnicas de manuais e de *folders* ou catálogos explicativos, sob pena de direcionamento do certame para determinada marca ou produto.

§ 4º Na avaliação do parcelamento, de que trata o inciso VII do caput deste artigo, observar-se-á:

I - a viabilidade da divisão do objeto em itens;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação de competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 5º O parcelamento, de que trata o inciso VII do caput deste artigo, deve ser evitado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem em contratação recomendar a compra de itens do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 6º Nas contratações de que trata o §1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 7º Desde que fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizado em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 11. Deverá conter no Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no artigo anterior, os seguintes elementos:

I - a localização da obra e/ou serviço;

II - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III - a identificação e titularidade dos terrenos;

IV - a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - a estimativa, aferida mediante metodologia expedida ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de asfáltica;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, custos e demais elementos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 3º Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ 4º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 12. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 13. Fica aprovado, na forma do ANEXO II desta Resolução, o modelo padronizado de Estudo Técnico Preliminar, necessário para constituir a fase preparatória do procedimento licitatório.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar, poderá, quando couber, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

I - em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

II - em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões já adotados pela Câmara Municipal;

III - quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

IV - quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".

Parágrafo único. Veda-se a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Câmara Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 15. Quando houver parte sigilosa no Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável pelo estudo, após a devida justificativa, deverá mencionar quais são estas partes em item individualizado do relatório, para a confecção pelo setor de licitações de extrato que possa ser fornecido aos fornecedores que solicitarem cópia do processo e confecção do respectivo edital.

§ 1º Verificando, em sede de primeira pesquisa de mercado, grande oscilação nos preços encontrados para o objeto a ser licitado ou contratado o Estudo Técnico Preliminar também poderá sugerir orçamento sigiloso.

§ 2º O orçamento sigiloso, previsto no parágrafo anterior, também poderá ser sugerido em ato posterior a realização do Estudo Técnico Preliminar, pelo responsável pela finalização da pesquisa de preços quando identificar grande oscilação nos preços referenciais com objetivo de forçar os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado a orçamentação do órgão.

Art. 16. Desde que demonstrado a ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do respectivo contrato, o Estudo Técnico Preliminar poderá sugerir a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do art. 25, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 17. Para objetos relacionados a frota de veículos, a relação atualizada dos veículos que serão atendidos pelo respectivo objeto deverá constar do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa.

Art. 18. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa devidamente justificada.

Art. 19. Havendo hipótese de risco na contratação, o mesmo deverá ser formalizado em item individualizado no Estudo Técnico Preliminar juntamente com as ações sugeridas para o gerenciamento do contrato, bem como com as ações que visem facilitar a fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações integradas, é imprescindível a inclusão de matriz de risco, devendo ser considerados: riscos de engenharia (ou riscos de execução), riscos normais ou comuns de projetos de engenharia, riscos de erros de projeto de engenharia, riscos de fatos da administração e riscos associados à álea extraordinária/extracontratual, que serão constar em edital.

Art. 20. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 21. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

I - contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

III - contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

IV - contratações por dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único. Nos casos de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, indicados no caput do presente artigo, a definição adequada do quantitativo, a descrição da necessidade da contratação, os requisitos da contratação, quando aplicável, a estimativa de valor e demais informações necessárias deverão constar do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 22. A instrução do procedimento será realizada por meio de processo físico, de modo que os atos e seus documentos integrarão o processo físico.

Art. 23. Após a realização do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, estes documentos serão encaminhados para o setor competente para a realização da pesquisa de preços e, após finalizada, será anexada ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência para a elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24. São finalidades do Termo de Referência e do Projeto Básico:

I - Demonstrar aos interessados as necessidades da Administração;

II - Apresentar o objeto de contratação definido e especificado em Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar de forma clara e objetiva para não limitar e nem frustrar a competição;

III - Informar o custo financeiro da contratação;

IV - Informar a estratégia de seleção dos licitantes e requisitos de qualificação;

V - Orientar a formulação da proposta pelo licitante, de acordo com os requisitos mínimos exigidos;

VI - Assegurar o respeito ao princípio da isonomia, pela fixação de parâmetros objetivos de comparabilidade entre as propostas;

VII - Orientar na elaboração do edital e na condução do certame;

VIII - Orientar o recebimento do material ou do serviço;

IX - Orientar o tempo de execução, cronograma físico-financeiro quando for o caso; e

X - Orientar o gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato.

Art. 25. O Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos indispensáveis para dar início ao procedimento licitatório e são precedidos do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa, do Estudo Técnico Preliminar e da Pesquisa de Preços, quando forem o caso.

Art. 26. O Termo de Referência e o Projeto Básico, preferencialmente, serão elaborados por meio de sistema eletrônico quando adotado pela Câmara Municipal, seguindo as informações contidas na do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, quando couber.

Da Elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico

Art. 27. O Termo de Referência/Projeto Básico definirá, de forma justificada, o objeto para atendimento da necessidade, assim como as informações necessárias de boas práticas para a condução do processo licitatório a ser enviadas ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal.

§ 1º Os processos de contratação direta serão instruídos com o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, no que couber, além dos demais documentos necessários e deverão observar os arts. 30 e 31 desta Resolução, no que couber.

§ 2º É dispensável a elaboração de Projeto Básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º No caso de contratação integrada, mencionada no §2º do presente artigo, caberá à Contratada a elaboração do Projeto Básico, que deverá respeitar as regras estabelecidas na presente Resolução.

§ 4º O Termo de Referência/Projeto Básico, servirá como referência para a análise e avaliação dos detalhes da contratação, assim como, para a apresentação da proposta pelos licitantes interessados.

Art. 28. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, quando adotado pelo Município além de outros instrumentos de planejamento estratégico e de governança da Administração.

Art. 29. O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por servidor designado para esse fim ou uma equipe de planejamento de contratação que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e seguirá as informações já determinadas pela área demandante/gestora do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, bem como, a pesquisa de preços realizados em etapas anteriores, a fim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.

§ 1º Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência, deverão ser auxiliados pela área demandante, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou da área gestora quando se tratar de licitação.

§ 2º A equipe de planejamento de contratação designada para a elaboração do Projeto Básico de acordo com o caput do presente artigo, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, deverá conter entre seus membros, responsável técnico especializado com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) estadual ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo estadual (CAU), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), respectivamente, referentes aos projetos.

§ 3º Os papéis da área requisitante e da área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 4º A definição da área requisitante, da área técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da entidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

§ 5º No caso de a Administração Pública Municipal não dispor de corpo técnico especializado para a elaboração do Projeto Básico, deverá realizar uma licitação específica para contratar empresa para elaborar o Projeto Básico e, o seu edital deverá conter, entre outros requisitos, o orçamento estimado dos custos dos projetos e o seu cronograma de elaboração.

§ 6º Os Agentes de Contratação/Pregoeiros e comissão de contratação poderão integrar a equipe de planejamento de contratação por deter competência técnica sobre a área de licitações e contratos, porém, ficarão impedidos de presidir o certame em que forem responsáveis pelo Termo de Referência, em razão da segregação de função.

Art. 30. O Termo de Referência deverá ter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, devendo informar sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, tal qual especificado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, tal como descrito no Estudo Técnico Preliminar;

IV - Requisitos do objeto da contratação, tal qual descrito no Estudo Técnico Preliminar, sem excluir outros que entender necessários;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de acordo com a pesquisa de preços já realizada em etapa anterior;

X - Adequação orçamentária;

§ 1º Os requisitos da contratação, de que se trata do inciso IV do caput deste artigo, poderão conter ainda, de forma exemplificativa e não taxativa:

a) eventual necessidade de apresentação de amostra bem como seus critérios de análise, protótipo ou catálogo;

b) eventual necessidade de visita técnica, quando aplicável;

c) eventual necessidade de registros e Licenças quando obrigatório por lei;

d) atestado de Capacidade Técnica;

§ 2º O modelo de execução do objeto, de que se trata do inciso V do caput deste artigo, deverá observar, de forma exemplificativa e não taxativa:

a) os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação;

b) local, horário, periodicidade e forma de entrega/execução do objeto e critérios de aceitação ou não do objeto;

c) prazo mínimo de validade do produto;

d) especificação da garantia exigida;

e) condições de manutenção preventiva e/ou corretiva e assistência técnica;

f) cronograma de execução;

g) necessidade de acompanhamento dos serviços por profissionais da "área demandante";

h) possibilidade de troca de peças, se por originais ou similares, e de processos de remanufatura, recondicionamento, reutilização ou refilamento;

i) possibilidade ou não de subcontratação;

j) possibilidade de prorrogação contratual e reajustes;

k) aplicação de sanções administrativas;

l) necessidade de apresentação de relatórios de manutenção;

m) mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto);

n) limpeza dos locais de instalação e/ou remoção de entulhos; exigências específicas para o objeto a ser contratado;

o) necessidade de disponibilização de SAC e indicação do número para atendimento comercial;

p) possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.), prazo e forma para a solução do problema, substituição do equipamento defeituoso.

Art. 31. O Projeto Básico, além de observar os parâmetros mencionados no artigo anterior, deverá conter os seguintes elementos:

I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, no que couber;

II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos, no que couber;

III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.

Parágrafo único. Na contratação semi-integrada o projeto básico poderá ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que não altere o objeto da contratação.

Art. 32. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser elaborado em, no máximo, 15 dias a partir do recebimento do processo administrativo com a Solicitação de Despesa, Estudo técnico Preliminar e pesquisa de preços com especificação adequada do objeto, com exceção dos casos de dispensa de licitação por emergência.

Art. 33. A equipe de planejamento de contratação, não poderá alterar, inserir ou excluir qualquer informação sobre o objeto e suas justificativas constantes na Solicitação de Despesa e em eventual Estudo Técnico Pre-

liminar sem autorização expressa da área demandante/gestora, se esta não fizer parte da equipe.

Art. 34. Após a finalização do Termo de Referência/Projeto Básico, este instrumento deverá ser levado à apreciação da Secretaria demandante para aprovação, antes de ser encaminhado ao setor de licitação.

§ 1º A falta de aprovação inviabiliza a realização da licitação;

§ 2º No caso de contratação integrada, após a elaboração do Projeto Básico pela Contratada, também deverá ser submetido à sua aprovação pela Autoridade Competente.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 35. Ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo, nos termos da Lei nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 36. Não se aplica as regras do presente Capítulo para os casos de prorrogações de contratos de serviços e de fornecimentos contínuos.

Art. 37. O Termo de Referência /Projeto Básico fará parte integrante do Edital devendo ser publicado o seu inteiro teor tal qual o edital e demais anexos no Site oficial do Município.

Parágrafo único. Mesmo nas contratações diretas em que não existir edital, o Termo de Referência deverá ser publicado em seu inteiro teor junto com o aviso da contratação direta, tal qual o caput do presente artigo.

Art. 38. Os responsáveis pela elaboração e aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ao sistema eletrônico caso adotado pela Administração Pública Municipal para a realização dos atos preparatórios ou que transgrida as normas de segurança instituídas e os ditames do presente Capítulo.

Vigência

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 06 de março de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2024

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS as Contas de Governo referentes ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Gestão Voney Rodrigues Goulart,** em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes determinações ao atual Chefe do Executivo Municipal:

I) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de 8 planejamento; e,

II) informe corretamente os registros contábeis, a fim de evitar divergências, auxiliando na transparência fiscal e fiscalização dos órgãos competentes.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

ELÇO DOMINGOS ALVES

Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

1º Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º O gestor e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e,

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública, excepcionalmente utilizar de servidor comissionado;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e,

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos.

Art. 10. A função de agente de contratação, de integrantes da equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusada pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e,

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e,

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; no edital;

IV - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e,

VII - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

VIII - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021; e 2021;

IX - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021;

a) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

b) indicar o vencedor do certame;

c) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

d) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do TCE/MT e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e,

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica de que trata o inciso II do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e,

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico e Administrativo

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico/administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e,

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais administrativo/técnico e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e,

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 23. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Vigência

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 06 de março de 2024.

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras para a realização da pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do

Poder Legislativo Municipal, para fins de cumprimento do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e,

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada,

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

CRITÉRIOS

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - Preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - Preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

§ 6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 8º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 06 de Março de 2024.

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 **Processo Administrativo nº 004/2024** Torna-se público que a Camara Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por item) para Contratação de empresa jurídica para fornecimento de materiais de consumo sendo: Material de limpeza, Material de Produção e Higienização, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol d`Oeste na manutenção de suas atividades no presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.**
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**11 de março de 2024**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página, https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/prestac...**	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

"Altera o local de atendimento ao público em decorrência do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências."

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando que no dia 08 de março do corrente ano será realizada pela Sala da Mulher desta Casa de Leis evento alusivo ao Dia Internacional de Mulher, na comunidade rural da Lavrinha;

Considerando que no evento haverá a presença da Juíza de Direito Titular da Vara Especializada de Violência Doméstica da Comarca de Várzea Grande, Dra. Tatyana Araújo Lopes, do qual este município é termo;

Considerando que o evento é ato exclusivo desta Câmara Municipal, sendo necessário para o seu bom andamento que todos os Vereadores e servidores se façam presentes;

Considerando que a Lei Maria da Penha aponta como dever do Estado a promoção de políticas públicas articuladas e capazes de incidir sobre o fenômeno da violência contra a mulher, visando a equidade de gênero.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Comunidade Rural da Lavrinha o expediente no dia 08 (oito) de março de 2.024 na sede do Poder Legislativo Municipal, em caráter itinerante.

Art. 2º Os servidores lotados nesta Casa de Leis deverão permanecer na Comunidade Rural da Lavrinha, no ponto de realização do evento, durante todo o horário de expediente.

§ 1º O servidor que não possuir meios de transporte até o local definido no caput desse artigo deverá solicitar formalmente meio de condução à Chefe de Gabinete, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Fica desde já autorizada a condução de servidores e vereadores até o local designado no caput deste artigo, durante o período de expediente e na data assinalada, com a utilização de veículo oficial.

Art. 3º A entrada do público em geral fica expressamente proibida no dia e horário mencionados no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de março de 2.024.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 025/2024/GP/CMNG - CONCEDE LICENÇA

PORTARIA N.º 025/2024/GP/CMNG

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença temporariamente para a Servidora efetiva Sra. **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA** para tratamento de saúde, ocupante do Cargo de Assistente Parlamentar, Matrícula nº 56, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, sob Regime Geral de Previdência Social.

ART. 2º - Compete ao INSS o pagamento da remuneração referente ao período de afastamento do atestado médico que exceder 15 dias.

§ 1º - Período de afastamento conforme atestado médico é do dia 23/02/2024 à 03/03/2024, após isso apresentou novo atestado médico datado no dia 03/03/2024 por 180 (cento e oitenta) dias, ambos com o mesmo CID.

§ 2º - Retorno Previsto ao Trabalho em 30 de agosto de 2024.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 012/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N° 012/2024.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar Contábil da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. **Devair Sales de Oliveira,** presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando a que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar Contábil. Jessica Bernardes Teixeira, brasileira, solteira, inscrito da Ordem dos da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 04 de Março de 2024

Devair Sales de Oliveira,

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 011/2024. "DISPÕE SOBRE A FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N° 011/2024.

"Dispõe sobre a final de mandato do vereador, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

Devair Sales Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o final de mandato do vereador, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATOde **Vereador Jurandir Dias de Carvalho,** Brasileiro, inscrito no CPF:432.263.101-00, no Termo de posse dia 17 de Setembro de 2021 á 13/12/2023, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 05 de Março de 2024

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 013/ 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 013/ 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidora Rosimara Rodrigues da Silva, **da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio a Servidora **Rosimara Rodrigues da Silva**, portador do RG n° 1.111.424-0/ MT e CPF. sob N. 800.034.601-00 registrado sob a matricula n° 005, Servidora Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Auxiliar de Legislativo. Referente ao período aquisitivo de 2001 a 2006.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

, .

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Março de 2024

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL Nº 1/2024

EDITAL Nº 1/2024

REF: PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, em cumprimento ao Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, torna Público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, referente ao exercício financeiro de 2023, as quais encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 02/2024 CMSCX

PORTARIA Nº 02/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor ADRIANO WAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, nomeada a Senhora Rucicleide Monteiro dos Santos, no cargo de Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ORDEM DE SERIÇOS 001/2024

ORDEM DE SERIÇOS 001/2024

Contrato:	006/2023	**Pro. Licitatório:**	007/2023
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.		
Contratante:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU		
Contratada:	MA CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso das atribuições, perante autorização do Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Adriano Wagner**, expede a presente ordem de serviço à empresa **MA CONSTRUÇÕES EIRELI,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº **35.991.738/0001-42**, representada neste ato pela **Srª CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

_____

CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

Representante Legal

Contratada

_____

Júlio Cesar Moreira Taveira

Engenheiro fiscal Contratado Fiscalização obra

_____

Adiando Wagner

Presidente Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 008/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADO 30 DIAS, AO EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder conversão de 30 dias, licença indenizado ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG**, portador do RG Nº: 13r1.xxx.594 e CPF Nº: 526. xxx.xxx-34, conforme prevê o artigo 125, parágrafos 1 e 2, da Lei Complementar Nº064/2015 de 09 de abril de 2015, período adquirido entre 2017 á 2022, sendo do período aquisitivo somando 90 dias, e 30 dias de licença prêmio indenizada.

Art. 2º - A presente portaria na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato- MT, aos 07 de março de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 07.03.2024.

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº 009/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADO 30 DIAS, AO CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder conversão de 30 dias, licença indenizado ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA**, portador do RG Nº: 169.XXX.79 e CPF Nº: 006.xxx.xxx-60, conforme prevê o artigo 125, parágrafos 1 e 2, da Lei Complementar Nº064/2015 de 09 de abril de 2015, período adquirido entre 07/03/2017 á 07/03/2021, sendo do período aquisitivo de 30 dias de licença prêmio indenizada.

Art. 2º - A presente portaria na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato- MT, aos 07 de março de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 07.03.2024.

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de serviços de lavagem veicular; da dispensa física de licitação nº 008/2024, em favor da empresa FERNANDO JERONIMO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.064.586/0001/68, com sede na Rua Castelo Branco, Lot 02, Centro, São José do Povo – MT, pelo valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 DE MARÇO DE 2024

_____

GENÉSIO GOMES FEITOZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: Aquisição de 4 unidades de ar condicionado de 12.000 BTU´S tipo split, 1 sanduicheira e 1 liquidificador com copo de 3 litros,para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 12/03/2024 às 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 07 de março de 2024 até o dia 12 de março de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 06 DE MARÇO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem veicular.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **FERNANDO JERONIMO DA SILVA, CNPJ nº 37.064.586/0001/68,** ValorR$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 DE MARÇO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor GILEADE LIMA E SOUSA como OUVIDOR Titular e MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO, como Suplente, Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 06 de março de 2024 FAZENDO JUZ O TITULAR A Função Gratificada FG 02, conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 006/2024 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, INEZ CAETANO LOPES **no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal conforme abaixo, fazendo jus a Presidente da Função Gratificada FG 02 conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Presidente: **FRANCIELE MARA SCHNNEIDER**

Membro: **SIRLÉIA CERQUEIRA**

Membro: **NEIDE SANTOS ADÃO.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, INEZ CAETANO LOPES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** O PREGOEIRO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal, à partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2024

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1.469/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através da sua Presidente Senhora INEZ CAETANO LOPES, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada a publicação a Lei Municipal nº 1.469 de 05 de março de 2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX nº 4.436 páginas 45, 46 e 47, onde teve duplicidade na publicação do parágrafo Único do Art. 21; Art. 2; Art. 33; Art. 34 e Parágrafo Único.

Passando-se a ler a Lei da seguinte forma:

“LEI MUNICIPAL Nº 1.469 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1. 265 DE 11 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

faço saber que a câmara municipal **APROVOU,** e eu **INEZ CAETANO LOPES** Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n° 1.265 de 11 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7° (....)

§7º. As funções de confiança, serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, no que se refere aos cargos em comissão destinado ao exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão preenchidos preferencialmente por servidores de carreira, devendo destinar no mínimo 10% dos cargos comissionados aos servidores efetivos, exceto, senão houver interesse por parte dos servidores efetivos no preenchimento dos respectivos cargos comissionados..... ..... (NR)

Art. 21. Deverá ser constituída uma Comissão Geral de Avaliação para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, bem como, avaliação de estágio probatório e avaliação de desempenho, composta pelo menos 2/5 (dois quintos) de servidores efetivos. .... (NR)

Parágrafo Único. As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação do estágio probatório e avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos, incluindo seus instrumentos, critérios e composição da comissão de avaliação terão regulamento próprio aprovado. .... (NR)

Art. 23. A Comissão Geral de Avaliação mencionada no art. 21, nomeada pela mesa Diretora da Câmara Municipal, será responsável pelo reenquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidos nesta Lei. ..... (NR)

Art. 33. A classificação e simbologia da Função Gratificada serão estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa do Poder Legislativo. .... (NR)

Art. 34. O adicional de Função Gratificada é exclusivo de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal e serão concedidas através do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal. .... (NR)

§2° O adicional de Função Gratificada será reajustado na mesma data e índice que for concedida a Revisão Geral Anual aos servidores. .... (NR)

Art. 35. A Função Gratificada – FG não se incorporará ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito. .... (NR)

Art. 38. Revogado

§1°. Revogado

§2°. Revogado.

Art. 2º Fica criado no Anexo II da Lei Municipal n° 1.265 de 11 de março de 2020, conforme descrito abaixo:

Sigla	Cargo	Vencimento – R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAS	Assessor Contábil e Financeiro	R$ 4. 500,00	Mínimo 20 HRS + Dedicação Integral	01

Parágrafo único. As atribuições do cargo mencionado no *caput* passam a integrar o disposto no Anexo VIII – Das características gerais dos cargos de provimento em comissão de Livre Nomeação e Exoneração, conforme anexo da presente lei.

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal n° 1.265 de 11 de março de 2020 passa a vigorar conforme anexo da presente lei.

Parágrafo único. O valor das Funções Gratificadas – FG, constantes no anexo mencionado no *caput* não serão objeto de revisão geral anual no exercício de 2024 por já terem sido atualizadas.

Art. 4º O Anexo XII da Lei Municipal n° 1.265 de 11 de março de 2020 passa a vigorar conforme anexo da presente lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

ANEXO - V

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Identificação	Valor R$
FG 01	Função Gratificada	R$ 700,00
FG 02	Função Gratificada	R$ 900,00

ANEXO - VIII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cargo	**ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO**	Carga Horária Semanal	**Mínimo 20 HRS + DI**
Requisito	**Nível Superior em Contabilidade com inscrição no CRC- MT**		
Vencimento Padrão Inicial		**R$ 4.500,00**	
Descrição Analítica do Cargo			
Assessorar a mesa diretora no que se refere as informações contábil financeira da entidade; Assessorar e dar apoio técnico a contadora da entidade; Cumprir determinações dos vereadores, especialmente presidente e 1° e 2° Secretário; Zela pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; Organizar e manter atualizados os arquivos contábeis e financeiros do Poder Legislativo, possibilitando um controle sistemático deles; Orientar e assessorar os envolvidos na execução as atividades da área financeira, visando assegurar adequado controle sobre toda a movimentação financeira do Poder legislativo, no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários, elaborar e gerenciar o planejamento econômico-financeiro e orçamentário do Poder Legislativo; Assessorar a unidade na contabilização da dívida e o cumprimento de todas as obrigações financeiras e não financeiras nos prazos estipulados, planejar, organizar e supervisionar as atividades da área financeira (contas a pagar, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria); Elaborar relatórios gerenciais; Participar de reuniões; Executar tarefas afins e de interesse do Poder Legislativo;			

ANEXO - XII

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento				
Classe de Cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Base Inicial**	**Quadro**
Provimento em Comissão	**DAS – 1** Assessor Jurídico	Mínimo 20 HRS + Dedicação Integral	**R$ 8.474,40**	**01**
	DAS – 2 Coordenador Administrativo e Financeiro	Mínimo 30 HRS + Dedicação Integral	**R$ 5.826,15**	**01**
	DAS – 3 Assessor do Gabinete	Dedicação Integral	**R$ 3.213,85**	**01**
	DAS – 4 Assessor de Imprensa	Dedicação Integral	**R$ 3.226,71**	**01**
	DAS – 5 Assistente de Gabinete	Dedicação Integral	**R$ 1.928,30**	**02**
	DAS – 6 Assessor Contábil e Financeiro	Mínimo 20 HRS + Dedicação Integral	**R$ 4.500,00**	**01**
Total de Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão				**07**

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024 “

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a Servidora **NEIDE SANTOS ADÃO** como Gestora de Contratos da Câmara Municipal, à partir de 06 de março de 2024, fazendo a Função Gratificada – FG 01 conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, INEZ CAETANO LOPES no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor GILEADE LIMA E SOUSA como OUVIDOR Titular e WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA como Suplente, Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA a Servidora **NEIDE SANTOS ADÃO** como GESTORA DE CONTRATOS da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a Servidora **SIRLÉIA DE CERQUEIRA** como Fiscal de Contratos e GILEADE **LIMA E SOUSA** como Suplente, à partir de 06 de março de 2024, fazendo a Titular a Função Gratificada – FG 01 conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT, INEZ CAETANO LOPES, nos usos de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora: **DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO**, para exercer a Função de PREGOEIRO.

Art. 2º. Designar a Servidora: **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO,** para exercer a suplência da Função de PREGOEIRO.

Art. 3º Designar a Servidora: **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO** para exercer a Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO fazendo juz à Função Gratificada FG 02 conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 4º. Designar a Servidora:**DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO** para exercer a suplência da Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 5º. Designar os Servidores: **FRANCIELI MARA SCHNEIDER E EDUARDO JOSÉ DA SILVA,** para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 6º. Designar o Servidor: **GILEADE LIMA E SOUSA,** como suplente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **SIRLÉIA DE CERQUEIRA** como FISCAL DE CONTRATOS E GILEADE LIMA E SOUSAcomo Suplente, à partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 21 CONCESSÃO DE FERIAS - JULIANA OLIVEIRA XAVIER

PORTARIA Nº 21 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trina) dias de férias regulamentares a servidora **JULIANA OLIVEIRA XAVIER**, registro 001422, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 A 04/01/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **04/03/2024 a 02/04/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que retroagem seus efeitos a 04/03/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal **da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 06/2024, Dispensa 03/2024, Decreto da Mesa 1198/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo Peugeot/2008 Allure PK de placas SPC7E22, ano/modelo 2023/2024, pertencente à Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos seis dias do mês de março de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 22 CONCESSÃO DE FERIAS - ESLAINE APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trina) dias de férias regulamentares a servidora, **ESLAINE APARECIDA DA SILVA,** registro 001479, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 A 31/01/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **04/03/2024 a 02/04/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que retroagem seus efeitos a 04/03/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.198 DE 06 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 03/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O VEÍCULO PEUGEOT/2008 ALLURE PK DE PLACA SPC7E22, ANO/MODELO 2023/2024, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 06/2024, modalidade Dispensa nº 03/2024 e adjudicado objeto a **SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.500.000,00**	**1.249.999,95**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.500.000,00	1.249.999,95
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**294.843,67**	**297.550,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		159.725,80	219.498,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		135.117,87	78.051,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**220.692,01**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		220.692,01	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**2.015.535,68**	**1.547.550,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.460.297,39**	**1.249.999,95**
Ordinária		**1.460.297,39**	**1.249.999,95**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**39.702,61**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		39.702,61	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**355.809,88**	**76.858,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		219.498,98	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		136.310,90	76.858,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**159.725,80**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		159.725,80	220.692,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**2.015.535,68**	**1.547.550,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 — Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

UNIÃO DO SUL - MT, 5 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.460.297,39	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.460.297,39**	**1.460.297,39**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 05/03/2024 12:16:26 Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/03/2024 12:16:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CNPJ 01.645.303/0001-24

Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.250.000,00**	**1.271.668,69**	**1.236.832,03**	**1.184.243,31**	**1.184.243,31**	**34.836,66**
Pessoal e Encargos Sociais	631.000,00	693.564,07	687.390,51	687.390,51	687.390,51	6.173,56
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	619.000,00	578.104,62	549.441,52	496.852,80	496.852,80	28.663,10
Despesas de Capital (IX)	**250.000,00**	**228.331,31**	**223.465,36**	**116.328,28**	**116.328,28**	**4.865,95**
Investimentos	250.000,00	228.331,31	223.465,36	116.328,28	116.328,28	4.865,95
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.460.297,39**	**1.300.571,59**	**1.300.571,59**	**39.702,61**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.460.297,39**	**1.300.571,59**	**1.300.571,59**	**39.702,61**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.460.297,39**	**1.300.571,59**	**1.300.571,59**	**39.702,61**
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		7.000,00	7.000,00	7.000,00		
Despesas De Capital		**212.498,98**	**212.498,98**	**212.498,98**		
Investimentos		212.498,98	212.498,98	212.498,98		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**219.498,98**	**219.498,98**	**219.498,98**		



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 5 de março de 2024

Data: 05/03/2024 12:16:26 Página: 4 de 4

Data da emissão: 05/03/2024 12:16:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		159.725,80	220.692,01
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		159.725,80	220.692,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		556.260,04	364.766,15
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		556.260,04	0,00
TOTAL DO ATIVO		**715.985,84**	**585.458,16**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	1.193,03
Total do Passivo Circulante		0,00	1.193,03
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	867.785,43	598.328,01
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	867.785,43	599.521,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**867.785,43**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		159.725,80	220.692,01
Ativo Permanente		556.260,04	378.829,03
Total do Ativo		715.985,84	599.521,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		159.725,80	220.692,01
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		159.725,80	220.692,01
Saldo Patrimonial (I-II)		**556.260,04**	**378.829,03**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		121.229,21	368.384,89
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		121.229,21	368.384,89

UNIÃO DO SUL - MT, 5 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ 01.645.303/0001-24
Rua Joacaba, 88, Centro, União do Sul - MT - (66) 3540-1214- camarauniaodosul@hotmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 5 de março de 2024

Data: 05/03/2024 12:14:18 Página: 5 de 5

Data da emissão: 05/03/2024 12:14:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Aprova as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2022".

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea b do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 88/2023 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantendo-se as recomendações nele constantes e, consequentemente:

I- **DETERMINANDO-SE** que o Poder Executivo adote as seguintes providências:

a) diligencie junto ao Setor de Contabilidade da Administração Municipal, a fim de que haja o efetivo acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; e, b) aplique na manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, até o final do exercício de 2023, além do limite mínimo anual, o valor de R$ 226.764,81 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente à diferença a menor entre o valor aplicado e o mínimo exigido constitucionalmente no exercício de 2021, conforme Emenda Constitucional nº 119/2022;

II – **RECOMENDANDO-SE** ao Chefe do Poder Executivo que: a) estude um plano de ação no sentido de, não só, assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município; b) adote medidas efetivas no sentido de que o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN; c) publique as demonstrações contábeis anuais do município no veículo de imprensa oficial e, paralelamente, as divulgue no Portal de Transparência; IV) proceda, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31-12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância ao disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município; d) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64; VI) observe o Comunicado Aplic 13/2021, bem como a Portaria Conjunta STN/SOF 20/2021, Portaria STN 710/2021, de modo realocar/mapear/vincular no Sistema Aplic cada fonte/destinação de recursos utilizada até então a uma nova codificação de fonte/destinação de recursos, de acordo com a especificidade e a natureza de cada recurso para que haja equiparação dos saldos do Sistema àqueles constantes nos controles internos administrativos e contábeis da Prefeitura; e, VII) defina, nas próximas leis de diretrizes orçamentárias, percentual máximo e não um percentual mínimo, para a Reserva de Contingências e assim possa servir de subsídio à elaboração da LOA; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 05 de março de 2024.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 030/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo Senhor **LEANDRO MANDUCA**, portador do RG nº 87XX73, CPF nº 001.XXX.XXX-26, Matrícula 134-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a senhora **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº 15XXXX74, CPF nº 935.XXX.XXX-20, Matrícula 3979-4, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 002/2024**, firmado com a 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.278.238/0001-25, cuja vigência tem início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Objeto do Contrato nº 002/2024: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 44. 120.619/0001-05.**

Objeto: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Vigência: Início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Fundamentação: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento Contratual.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 57.668,67 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/03/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, representante legal, Wellito André Moura Pinheiro.

Várzea Grande – MT, 06 de março de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 033/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo Senhor **LEANDRO MANDUCA**, portador do RG nº 87XX73, CPF nº 001.XXX.XXX-26, Matrícula 134-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a senhora **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº 15XXXX74, CPF nº 935.XXX.XXX-20, Matrícula 3979-4, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 005/2024**, firmado com a PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.031.535/0001-89, cuja vigência tem início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Objeto do Contrato nº 005/2024: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.278.238/0001-25.**

Objeto: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Vigência: Início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Fundamentação: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento Contratual.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 43.410,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/03/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI**, representante legal, Ecir Rolim Bacani.

Várzea Grande – MT, 08 de março de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 032/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo Senhor **LEANDRO MANDUCA**, portador do RG nº 87XX73, CPF nº 001.XXX.XXX-26, Matrícula 134-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a senhora **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº 15XXXX74, CPF nº 935.XXX.XXX-20, Matrícula 3979-4, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 004/2024**, firmado com a LUCAS DE MIRANDA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.852.913/0001-62, cuja vigência tem início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Objeto do Contrato nº 004/2024: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**LUCAS DE MIRANDA MARTINS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 48.852.913/0001-62**

Objeto: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Vigência: Início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Fundamentação: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento Contratual.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 98.225,08 (noventa e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/03/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, representante legal, Lucas de Miranda Martins.

Várzea Grande – MT, 06 de março de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 029/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GILSON PAULO DE ARRUDA FIGUEIREDO, CPF: 978.(.....) – 68, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

PORTARIA N.º 031/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo Senhor **LEANDRO MANDUCA**, portador do RG nº 87XX73, CPF nº 001.XXX.XXX-26, Matrícula 134-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a senhora **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº 15XXXX74, CPF nº 935.XXX.XXX-20, Matrícula 3979-4, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 003/2024**, firmado com a SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.390.402/0001-18, cuja vigência tem início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Objeto do Contrato nº 003/2024: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 50.390.402/0001-18**

Objeto: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Vigência: Início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Fundamentação: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento Contratual.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 222.297,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/03/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, representante legal, Robson Arruda Leite.

Várzea Grande – MT, 06 de março de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 030/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor SILLAS ALLAN NASCIMENTO SILVA, Matrícula 976-4, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 33.031.535/0001-89.**

Objeto: Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, molduras, carimbos e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência.

Vigência: Início em 04/03/2024 e término em 04/03/2025.

Fundamentação: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento Contratual.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 50.425,50 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/03/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, representante legal, Pedro Pereira de Oliveira.

Várzea Grande – MT, 06 de março de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 028/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor EMERSON GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 4831-1 do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO,** com abertura e julgamento ocorridos em 06 de março de 2024, as 09h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.397.300/0001-63,** com a seguinte proposta;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5000 L	**ETANOL COMUM**	**3.270**	**16.350,00**
02	5000 L	**GASOLINA COMUM**	**6,180**	**30,900,00**
03	15000 L	**DIESEL – S1O**	**6,510**	**97.650,00**
TOTAL GERAL:				**144.900,00**

proposta no valor global dos itens de **R$: 144,900 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 06 de março de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 007/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 26/03/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 06 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG nº 2764103-1 SESP/MT e do CPF: 059.976.681-69, residente na rua Dorvile Bassi Correa, 197, Bairro Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste — MT, CEP 78.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 07 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 09/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 07 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **CLAUDESINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR,** bra-

sileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 12416495 SSP/MT e CPF Nº 903.917.481-49, residente na Rua João Rosa Sobrinho n.º 2507, bairro Jardim Primavera, CEP: 78.260-000, na cidade de Araputanga - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 05/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 01 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **FABIO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1875451-1SSP/MT e CPF Nº 028.154.381-00, residente na Rua Divisória n. 326, Quadra 02 LT 06, Residencial Escobar, CEP: 78.285-000, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 04/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 01 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **OSVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2685702-2 SSP/MT e CPF Nº 051.434.488-16, residente na Rua 28 de Outubro, n.° 1287, bairro Cidade Tamanda, em Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 02 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 06/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **ALESSANDRO GARCIA DE LIMA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2004738-0 - SSP/MT e CPF Nº 043.846.931-33, residente e domiciliado na Rua Augusta de Carvalho, n. 2507, bairro Centro, CEP: 78.293-000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 02 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 07/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente

e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **FÁBIO DE LA CRUZ SILVA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 15795829 SSP/MT, do CPF: 040.786.861-50, residente na Estrada Rural Fazenda Santa Maria, Comunidade Nova, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 02 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 08/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO,** portador carteira de identidade RG. 1686649-5 SSP/MT, do CPF: 942.007.261-49, residente na Rua Allan Kardec, n.º 681, bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 06 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 11/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 06 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **JÉSSICA LUANA DE BRITO PIRES,** brasileira, casada, portadora de carteira de identidade Nº 2897143-4 SSP/MT, e do CPF: nº 390.669.518-26, residente na Rua Ezequiel Escobar da Silva, n.° 1477, bairro Jardim Bela Vista, em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 06 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 15/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 06 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 16249356 SSP/MT, do CPF: 010.170.751-74, residente na Rua Projetada I quadra 2 lote 2, bairro Jardim Itália 2, s/n, complemento Muro Marron, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 06 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 14/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 06 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 2313261-2 SSP/MT e CPF Nº 042.782.371-46, residente na Comunidade São José da Figueirinha Chácara da Paz, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 08 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 16/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 08 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **DELCIO BATISTA SOARES DE MELO,** portador carteira de identidade RG. 371622669 SSP/SP, do CPF: 609.589.521-91, residente na Rua Joaquim Nambuco, n.º 301, bairro Centro, na cidade de Araputanga-MT, CEP 78.260-000, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 13 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 10/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 13 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **ANDERSON RAMOS PINHEIRO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2079727-3 - SSP/MT e CPF Nº 044.126.741-69, residente na Rua G, S/N, Bairro Jardim Itália 2, CEP 78.285-000, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 23 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 18/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 23 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 013/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerencia de Programas, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **GESTOR** e servidor (a) **ADAIR JOSE DA SILVA,** brasileiro, casado, servidora no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N° 002/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 012/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **DANNYELLE NUNES LEAL,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Coordenadora administrativa, inscrito no CPF 075.287.456-00, para **GESTOR** e servidor (a) **FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços, inscrito no CPF 031.478. 841-71, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N° 001/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°016/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 003/2024, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Consórcio, **AUTORIZA,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

EMPRESA: ÁGUIA ATACAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 33.706.495/0001-28.

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI SUPORTE AVANÇADO, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110: DETERGENTES AUTOMOTIVOS INTERCAP E SOLUPAM, durante o exercício de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 2024:

ÓRGÃO - **01 Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/ Araguaia**

UNIDADE- **01 CISGA**

FUNÇÃO - **10 Saúde**

Sub função - **302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa **– 001- Saúde para todos**

PROJETO/ATIVIDADE**- 2001- Manutenção e Encargos com CISGA**

ELEMENTO DE DESPESAS**- 3.3.90.30.00- Material de Consumo**

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024

Tornamos público a homologação do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação n. 003 /2024, tendo por OBJETO a *"contratação de empresa especializada para aquisição de produtos para limpeza do veículo ambulância, tipo "d", uti suporte avançado, fabricante Renault, modelo master, ano 2018, placa qcf 3110: detergentes automotivos intercap e solupam, durante o exercício de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência",* conforme documentos constantes dos autos.

Define-se pela contratação da empresa ÁGUIA ATACAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.706.495/0001-28, com sede na Av: Salomé José Rodrigues, n° 1692, Vila Santo Antônio, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como Parecer da Assessoria Jurídica, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/21.

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/ 2024

ESPÉCIE: **Contrato nº 060/2024.**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA**

CONTRATADA: **ÁGUIA ATACAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

DO OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI SUPORTE AVANÇADO, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110: DETERGENTES AUTOMOTIVOS INTERCAP E SOLUPAM, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA", referente a Dispensa de Licitação nº 003/2024.**

VALOR GLOBAL:**R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme demanda.**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente Do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 033/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnica em radiologia.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/02/2025.

VALOR: R$ 26.932,56

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 034/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA KAROLINE MAXIMO MOTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnica em radiologia.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2025.

VALOR: R$ 26.932,56

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 035/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARTA DENISE FERRAZ DO CARMO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Auxiliar de cozinha.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/02/2025.

VALOR: R$ 23.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 036/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KETLELIN ROBERTA BRITO DE MOURA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 29/02/2024.

VALOR: R$ 1.350,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 037/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ROSANA DE SOUSA ARAUJO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 29/02/2024.

VALOR: R$ 1.300,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DANIELA ANDREIA DOS SANTOS ANASTACIA DA CRUZ**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Guarda.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 01/10/2024.

VALOR: R$ 19.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 039/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GISELLY APOLIANY CORREA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Motorista.

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 13/11/2024.

VALOR: R$ 34.800,12

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 040/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IZOLETE DE ALMEIDA LARA ANASTACIO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Cozinheira.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024.

VALOR: R$ 30.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NOS TERMOS DO QUE SE ENCONTRA DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE TRABALHO, CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025

VALOR: R$ 27.965.802,84. (vinte e sete milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: (71) 01.001.10.302.0002.2010.3350.58.- Contrato de Gestão

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 032/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELIAS DE LARA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Guarda.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/02/2025.

VALOR: R$ 19.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "026"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO 001/2024

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 001/2024

Às oito horas do dia seis e de março do ano de dois mil e vinte e quatro a equipe de licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela Portaria 003/2024 datada em 03/01/2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo 3° (terceiro) do artigo 75 da lei federal 14.133/21, em relação ao processo licitatório n° 001/2024 que se refere à dispensa de licitação de n° 001/2024, com objetivo de contratação prestação de serviços na área da obstetrícia realizando as consultas eletivas agendadas via escritório regional e centrais de regulação dos municípios consorciados, Atendimento de 15 consultas diariamente de segunda à sexta feira no horário matutino. As propostas das empresas N.O.SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.381.525/0001-73, HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 49.741.445/0001-11 e IBL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o N° 37.465.011/0001-57, amealhadas na formação do processo de dispensa, Não foram apresentados aos autos propostas adicionais através do aviso de licitação publicado pelo CISAX nos diários. Ato contínuo o presidente da comissão de contratação e equipe de apoio analisou as propostas de preços e os documentos apresentados, considerando-o apta a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço mensal foi a da empresa HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA, no valor de R$ 17.402,10 (dezessete mil e quatrocentos e dois reais e dez centavos) e o valor global de R$ 34. 804,20 (trinta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e vinte centavos), pelo que resolveu a equipe de licitação deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, o presidente da comissão de Contratação e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente Comissão Contratação

_____

Ivanilde Noleto Lima

Membro

_____

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa HUMANIZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o N° 49.741.445/0001-11 qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da obstetrícia realizando as consultas eletivas agendadas via escritório regional e centrais de regulação dos municípios consorciados, Atendimento de 15 consultas diariamente de segunda à sexta feira no horário matutino, conforme termo de referencia.

Confresa – MT, 06 de Março de 2024.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente Comissão Contratação

_____

Ivanilde Noleto Lima

Membro

_____

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 001/2024 | Dispensa de Licitação nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços na área da obstetrícia realizando as consultas eletivas agendadas via escritório regional e centrais de regulação dos municípios consorciados, Atendimento de 15 consultas diariamente de segunda à sexta feira no horário matutino, conforme termo de referencia anexo ao processo.

PROPONENTE: HUMANIZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 49.741.445/0001-11

VALOR: **R$ 34.804,20 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de R$ 59.902,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e dois reais e dois centavos).

Na qualidade de Presidente do Cisax-MT de Confresa – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 001/2024 no bojo do processo licitatório nº 001/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 06 de Março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do Cisax

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 02/2024

PORTARIA N.º 02/2024.

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Técnico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossense – CONSPREV.

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 10/2022, que Dispõe sobre nomeação do Comitê Técnico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossense – CONSPREV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso publicado no dia 17 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a pedido, a Sr.ª Daniele Menezes Souzade Nova Lacerda, que representava a gestão dos RPPS de pequeno porte, **pela Sr.ª Claudia Simara Martins de Oliveira** de Itaúba, que passará a representar a gestão dos RPPS de pequeno porte**.**

Art. 2º O art. 2º da Portaria n.º 10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê Técnico será integrado pelos seguintes membros:

I – **Fernando Jorge Mendes de Oliveira**, Secretário Adjunto Especial de Previdência do Município de Cuiabá, representando a gestão dos grandes RPPS;

II – **Laura Pereira**, Diretora Executiva do SERRAPREV, representando a gestão dos RPPS de Médio Porte; e

III – **Claudia Simara Martins de Oliveira**,Assistente Técnico Administrativo e Gestora de Investimentos do PREVI-ITAÚBA, representando a gestão dos RPPS de pequeno porte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 06 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – **CONSPREV**, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos o artigo 19 do Estatuto do Consprev, tendo em vista a impossibilidade de realização da Assembleia Geral extraordinária convocada para o dia 28 de fevereiro de 2024, **reconvoca** os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se as 14h em 1º Chamada e 14h15m em 2º Chamada do dia 08 de fevereiro de 2024, , em formato virtual por meio do aplicativo google meet, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação da prestação de contas do CONSPREV do exercício de 2023 do CONSPREV;

II. Assuntos gerais: demais assuntos pertinentes ao Consórcio.

Silvano Pereira

Presidente do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 2.993.697,94 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS LTDA
CNPJ Nº 31.297.418/0001-36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 038/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 07 (SETE) MESES
CONTRATADO: PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTABIL-ME
CNPJ Nº 17.099.445/0001-73
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 26 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 001, quadra n°44, com uma metragem de 1.000,00m2, Distrito Industrial, Setor Industrial, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa

VALOR TOTAL: R$: 200.015,00 (duzentos mil e quinze reais) .

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAINHA CENTER LTDA

OBJETO: Fornecimento de bicicletas para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Água Boa-MT

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966938	BICICLETA - DO TIPO MONTAN BIKE, ARO 26, RODAS DE PAREDE DUPLA, 21 MARCHAS, COMANDO DE CAMBIO RAPTFIRE, QUADRO E GUIDÃO EM AÇO CARBONO.	UND	30,00	1.043,00	31.290,00

VALOR TOTAL: **R$ 31.290,00** (trinta e um mil e duzentos e noventa reais).

DATA: 20 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2024.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de EPI'S para os reeducandos que estão prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente/Secretaria Adjunta De Serviços Urbanos do Município de Água Boa - MT.

DATA: 21/03/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de março de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOEL DRESCH

OBJETO: Alienação do Lote Urbano (chácara) nº. 055A, com uma metragem de 817m2, Água Boa - expansão urbana, bairro Guarujá Expansão, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa

VALOR TOTAL: R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais) .

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DOS REDUTORES JAKIN LTDA

OBJETO:Alienação do Lote Urbano (chácara) nº. 054A, com uma metragem de 3.163,00m2, Água Boa - Expansão Urbana, bairro Guarujá Expansão, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa

VALOR TOTAL: R$ 208.221,10 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte um reais e dez centavos)

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOEL DRESCH

OBJETO: Alienação do Imóvel Urbano nº. 007, com uma metragem de 815,00m2, Distrito Industrial, Setor Industrial, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa

VALOR TOTAL: R$: 157.000,00(cento e cinquenta e sete mil reais)

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LEONARDO DE QUEIROZ RODRIGUES

OBJETO: Alienação do Lote Urbano (chácara) nº. 053A, com uma metragem de 750m2, Água Boa - expansão urbana, bairro Guarujá Expansão, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa

VALOR TOTAL: R$ 50.999,00 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais)

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIMAR HANTHEQUESTE TOGNERE FILHO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano, nº11, com uma metragem de 250m2, Cristalino III, Bairro Cristalino, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa.

VALOR TOTAL: R$:52.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais)

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: WILSON GOMES DE AZARA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano, n° ¼-27/30, com uma metragem de 1.348,47m2, Setor Universitário, Bairro Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa

VALOR TOTAL: R$:701.300,00 (setecentos e um mil e trezentos reais)

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 004/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo proporcionar assistência e acolhimento aos idosos, para a manutenção de serviço de atendimento aos que estiverem em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

RECURSOS: O valor do presente Termo de Convênio é atrelado ao valor do Salário Mínimo Nacional, para o ano de 2024 estipulado no valor de **R$. 1.412,00** (hum mil quatrocentos e doze reais) e será repassado em parcelas mensais a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho, e ainda, a quantidade de idosos atendidos, sendo o valor de um salário mínimo por idoso acolhido e podendo chegar ao máximo **05** idosos por mês, conforme disponibilizado pela instituição ao nosso Município, sendo estes recursos oriundos do apoio a Entidade filantrópicas, Fundo Municipal de Assistência Social.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal a Sr.ª Priscila Kedma Souza Dias,** servidora em cargo de provimento de comissão, registrada sob matricula nº 7***.2 e tendo como substituta a **Sr.ª Valquiria Soares Dantas Ferreira,** servidora efetiva, registrada sob matricula nº 5***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 06 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024,

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: contratação de assinatura anual de ferramenta especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública

VALOR TOTAL: R$ 22.663,98 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:26 de fevereiro de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.237/2024, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERAM-SE a descrição do Lote 01 no Anexo I – Termo de Referência: Quanto as especificações técnicas.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 20/03/2024.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme ampliação de metas Emenda Parlamentar nº 138 e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de março de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2024 - CONTAS DE GESTÃO 2023

ALTO BOA VISTA – MT, 15 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal em seu artigo 162, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista - MT, a prestação de contas da movimentação Orçamentária e Financeira relativa ao exercício financeiro do ano de 2023.

A documentação que compõe o Balanço encontra-se nas dependências da Prefeitura e Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir de 15/02/2024.

Para fins de direito e conhecimento publico, expediu-se o presente Edital.

Registre-se

Publique-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 06 de Março de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, de 06 de Março de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: LG2 CONTULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

DO VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dia.

DOS RECURSOS:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 22006 - MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 06 de Março de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e LG2 CONTULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - Contratada.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 75, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e;

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2024/DAE.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Departamento de Água e Esgoto – DAE, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: RUBIA ALCIDES DE SOUZA MATRÍCULA SOB N.º 3342-1 **SUPLENTE:** GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA MATRÍCULA SOB N.º 1896-1	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º.Esta Portaria produzirá efeitos retroativos à partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Foi publicado no dia 19 de fevereiro de 2024, na página 117 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Contrato nº. 059/2024, a ser retificado da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO:

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

- LEIA-SE:

CONSIDERANDO:

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 285/2023 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de Alteração do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, a autorização do superior imediato do período descrito.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR, *em parte*, a Portaria n.º 285/2023 publicada no dia 22 de dezembro de 2023, nas páginas 79 e 80 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, conforme abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1718	DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS	FISIOTERAPEUTA	2019/2020	20/11 À 25/11/2024	06

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 06 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 77, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA O GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências" e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Gabinete do Prefeito:

SERVIDOR (A)	RESPONSABILIDADE
TITULAR: CAMILLA CAYRANE PEREIRA DE CARVALHO MATRÍCULA SOB N.º 3343-1 **SUPLENTE:** NATÁLIA BERGOLI CHAVES MATRÍCULA SOB N.º 3014-1	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.º 187, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 76, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Departamento de Água e Esgoto – DAE e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2024/DAE.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, os Responsáveis pela Liquidação de Despesas do Departamento de Água e Esgoto – DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: RUBIA ALCIDES DE SOUZA MATRÍCULA SOB N.º 3342-1 **SUPLENTE:** GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA MATRÍCULA SOB N.º 1896-1	Responsáveis Pela Liquidação

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos à partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 80, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, como Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria de Administração:

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
TITULAR: TATIELLE SOUZA SALDANHA MATRÍCULA SOB N.º 3344-1 **SUPLENTE:** NELMA CRISTINA PEREIRA MARTINS MATRÍCULA SOB N.º 3268-1	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.º 14, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 79, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, como Responsáveis pela Liquidação de Despesas do Gabinete do Prefeito:

SERVIDOR (A)	RESPONSABILIDADE
TITULAR: CAMILLA CAYRANE PEREIRA DE CARVALHO MATRÍCULA SOB N.º 3343-1 **SUPLENTE:** NATÁLIA BERGOLI CHAVES MATRÍCULA SOB N.º 3014-1	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.º 188, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 78, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências" e;

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Administração:

SERVIDOR (A)	RESPONSABILIDADE
TITULAR: TATIELLE SOUZA SALDANHA MATRÍCULA SOB N.º 3344-1 **SUPLENTE:** NELMA CRISTINA PEREIRA MARTINS MATRÍCULA SOB N.º 3268-1	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.º 13, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2024

DECRETO Nº 223/2024

"Declara estabilidade do Servidor que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarada estável no serviço público municipal o Servidor com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber:

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	020.476.361-40	AGENTE DE ENDEMIAS	13/08/2019

Art. 2° - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior em virtude de ter sido aprovado em Processo Seletivo Público nº 001/2019, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 06 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA E CORRELATOS PARAA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30-min (Horário de Brasília)** do dia **22/03/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 06 de março de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 222/2024

DECRETO N° 222/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Gerais**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supra-

citado, o Senhor **WESLEY SOUZA DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 006.220. 711-30, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Gerais**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 006/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 006/2024, que tem por objeto apara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DENOMINADO "DIA DA MULHER" COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO,** conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 13/03/2024 às 14:00 horas (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 06 de março de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ: 17.776.657/0001-48**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **07/09/2024** por ocasião da realização da comemoração do 38º Aniversário do Município de Alto Taquari - MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 06 de março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 12/03/2024 AS 08: HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO MECANICA CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 PLACA SPC 8F33/MT E CHASSI 93ZA01LF0P8955362. **DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.459/2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentaria, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1. 434/2023, bem como incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/ 2023, no valor de até R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à Realização de Concurso Público.

03 – Secretaria de Administração

02 – Departamento de Recursos Humanos

04 – Administração

128 – Formação de Recursos Humanos

0053 – Valorização do Servidor Público

2.086 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo

3.3.90-39 – (0064) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código geral: 03.02.04.128.0053.2.086.3390.39.00.00.00 (064)

Meta Financeira: R$: 400.000,00

Meta Física: Realização de processo de concurso público

Fonte de Recurso: 1.500.000.000 – Recursos Ordinários

Artigo 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, das seguintes funcionais programáticas:

03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (045) R$ 100.000,00

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00.00 (091) R$ 100.000,00

06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (394) R$ 100.000,00

09.01.20.122.0015.1.020.4490.52.00.00.00. (653)) R$ 100.000,00

Soma R$ 400.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 06 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.460/2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE Apiacás/MT A DESAPROPRIAR POR UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Apiacás/MT autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, 01 (uma) fração de terras composta por 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), denominada chácara nº 45, localizada na antiga ARAPAMA, tudo conforme descrito na matricula nº 1. 869, do registro de imóveis da Comarca de Apiacás/MT, de propriedade da cooperativa de crédito de livre admissão de associados do vale do Juruena – SICREDI Univales MT/RO.

Art. 2º. A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de Apiacás/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente ao valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de reativação da produção do beneficiamento de castanhas e poupas de frutas, gerando emprego e renda para o município de Apiacás/MT.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei poderão ser utilizados recursos do fundo municipal do meio ambiente.

Art. 5º. O Município de Apiacás/MT tomará a posse do imóvel no ato da promulgação desta Lei, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 06 de março de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **163/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JAQUELINE EVELYN TADEI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VETERINARIA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **06/03/2024 à 31/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.021-**, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **KALYNE DE AMORIM SOARES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.921-**, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JAQUELINE EVELYN TADEI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.708-**, no cargo de **Veterinária** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 163/2024, no período de 06 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2024

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 41, parágrafo; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores público municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Luciana Pereira Vaz	Auxiliar De Serviços Gerais	21/03/2012	D-04	E-04
Lucia Helena Caldeira Vila	Auxiliar De Serviços Gerais	07/03/2003	E-05	F-05
Luciene Viera Ramos	Auxiliar Administrativo	31/03/2009	E-05	F-05
Vinicius Felipe Nogueira	Técnico de Desportos	19/03/2012	C-03	D-03

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024 – Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, localizada na Rua Comandante Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande - MT.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Sirley Pereira Inácio Borges como fiscal titular e a Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.058/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 402.779,92 (QUATROCENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *402. 779,92 (quatrocentos e dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3500 - Serviços de Consultoria	1.708. 0000000	189. 794,14
03.001.04.131.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708. 0000000	30. 000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500. 0000000	3. 200,00
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.708. 0000000	95. 445,78
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500. 1002000	63. 000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.501. 0000000	11. 340,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 0000000	10. 000,00
Total		***402. 779,92***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708. 0000000	219. 794,14

06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.200,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	95.445,78
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	63.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	11.340,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	10.000,00
Total		***402.779,92***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.578/2024.

Autor: Vereadora Sineia Roque dos Santos.

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E CUIDADO - ABAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E CUIDADO - ABAC**, inscrito no CGC sob o n° 49.231.458/0001-40, com sede na Rua dos Seringueiros, n° 479, bairro Centro, Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o n° 169, Protocolo n°488, Livro A-08, fl(s) 268 a 281 em 03 de janeiro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.573/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), no orçamento vigente, lei n°. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - R$ 28. 000,00 (vinte oito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

09.002.10. 10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 28. 000,00 (vinte oito mil reais), sob a fonte de recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 013/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0013 - Atenção Primaria - Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas tem em pauta a efetivação referente a contribuição patronal de servidor efetivo no cargo

de Enfermeira, que será cedida do município de Colniza, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta, neste Município de Aripuanã-MT.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 009 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.576/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação no valor de R$ 1.316.000,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.316.000,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sob a fonte de recursos 1.700.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a fonte de recursos 2.500. 0000000 – Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos;

§ 3º - R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – sob a fonte de recursos 2.755.000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 017/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 – Pro Cidade - Projeto 2052 – Manutenção Urbana.

O crédito adicional especial se vincula ao Termo de convênio sob o n. 929257-2022 celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, oriundo de emenda parlamentar individual do Senador Wellington Fagundes.

O crédito adicional orçamentário se trata de **reabertura de saldo**, autorizado na Lei n. 2.527/2023, tendo em vista **a anulação do empenho da despesa** vinculada por ausência de repasse financeiro do concedente, no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial.

Com a obrigatória anulação no encerramento do exercício por indisponibilidade financeira, seguindo o estabelecido na legislação que estabelece normas de controle orçamentário/financeiro, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei 4320/64, bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros assim especificados:

1. Valor do concedente (convênio) R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

2. Valor de contrapartida do Município R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Os recursos acima especificado se vinculam à conta bancária n. 7.1043-4, agência n. 3435-5 da Caixa Econômica Federal, assim pormenorizados:

1. R$ 1.100,00 (um milhão e cem mil reais), com fonte de recursos no § 1º do art. 2º, recurso vindouro;

2. No valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

3. No valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com fonte de recursos especificada no § 3º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, bem como, pelo termo celebrado com o ór-

gão concedente que assegura os recursos financeiros vindouros e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 017 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.026/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerimento nº 000798/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALICE DA SILVA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2253200-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 039.033.151-17, do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **a partir de 06/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **14.469/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.577/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 1.165 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014 – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 3º, II da Lei 1.165 de 08 de setembro de 2014, que passará a vigorar com o seguinte texto:

II - dos representantes da Social Civil:

a) Representante da Ordem dos Advogados do brasil;

b) Representante de instituições ou organizações Religiosas;

c) Representante de instituições ou organizações indígenas;

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei 1. 165 de 08 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 1.165 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014 – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES".***

A presente alteração visa atender o interesse da Secretaria de Assistência Social em buscar integrantes com maior pertinência temática, bem como garantir a participação de indivíduos que ofereçam um conhecimento mais aprofundado no tema.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/03/2024 A 26/07/ 2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 093/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 027/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/03/2024 A 26/07/ 2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 097/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **LUCIA PEREIRA CALDAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/03/2024 A 26/07/2024; PARA SU-

PRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 093/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 025/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **RAFAELA SOUZA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/03/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 093/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ANA PAULA DA SILVA ANDRADE**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/03/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 093/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/03/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 093/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.570/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 180.509,33 (cento e oitenta mil quinhentos e nove mil e trinta e três centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

I - 07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental FUNDEB 30%

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 66.858,26 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II – 07.003.12.361.0006.2093 – Transporte Escolar – FUNDEB 30%

3390.3900 – Outros Serviços de terceiros- PJ – R$ 63.651,07 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos respectivamente aos incisos I e II do art. 1º:

I – R$ 116.858,26 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), sob a fonte de recursos: 2.543.0000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR;

II – R$ 63.651,07 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos), sob a fonte de recursos: 2.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 014/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, no Programa 0006 – Ensino para Transformação, Atividades:

1. 2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

2. 2093 – Transporte Escolar – FUNDEB 30%.

Sendo a abertura do crédito adicional suplementar solicitado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, onde, excluídos os recursos totais 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos de investimento obrigatório em despesas de pessoas da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os 30% restantes destinados a outras despesas com pessoal e manutenção em geral.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob as fontes de recursos:

a) 2.540.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;

b) 2.543.0000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 010 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.570/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 180.509,33 (cento e oitenta mil quinhentos e nove mil e trinta e três centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

I - 07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental FUNDEB 30%

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 66.858,26 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II – 07.003.12.361.0006.2093 – Transporte Escolar – FUNDEB 30%

3390.3900 – Outros Serviços de terceiros- PJ – R$ 63.651,07 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos respectivamente aos incisos I e II do art. 1º:

I – R$ 116.858,26 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), sob a fonte de recursos: 2.543.0000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR;

II – R$ 63.651,07 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos), sob a fonte de recursos: 2.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 014/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, no Programa 0006 – Ensino para Transformação, Atividades:

1. 2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

2. 2093 – Transporte Escolar – FUNDEB 30%.

Sendo a abertura do crédito adicional suplementar solicitado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, onde, excluídos os recursos totais 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos de investimento obrigatório em despesas de pessoas da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os 30% restantes destinados a outras despesas com pessoal e manutenção em geral.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob as fontes de recursos:

a) 2.540.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;

b) 2.543.0000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 010 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.569/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.093.954,37 (um milhão e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 673.504,87 (seiscentos e setenta e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil cento e setenta reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais – RPPS – R$ 94.279,50 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.540.107000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 012/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Programa 0006 – Ensino para Transformação, Atividade 2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.

Sendo a abertura do crédito adicional suplementar solicitado se destina ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais da educação básica do município, conforme dispõe o art. 26 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em redação original, como, pelas alterações sequenciais realizadas nos exercícios seguintes.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob a fonte de recursos 2.5.40.107000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 007 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.571/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43

da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sob a fonte de recursos: 2. 500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos;

§ 2º - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – sob a fonte de recursos: 2. 706.3110000 - Recursos de exercício anterior - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 031/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Programa nº 0020 Incentivo a Agricultura Familiar, Atividade 2077 - Ações de Mecanização Agrícola.

Onde o crédito adicional especial, tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator, 4 cilindros, potência mínima 57cv, caixa de câmbio com transmissão mecânica sincronizada com reversor mecânico, Ano/modelo: 2023/2023, 4x4, motor a diesel, conforme detalhado no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de nº 06/2023, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032023-032959, referente a Emenda Individual nº 202340610011, da então, Deputada Federal Professora Rosa Neide.

Com contrapartida do município para alteração na capacidade do equipamento passando a especificação a: Trator, 4 cilindros, **potência mínima de 80cv**, caixa de câmbio: transmissão mecânica sincronizada com reversor mecânico. Ano/modelo: 2023/2023, produto novo. 4x4, motor a diesel.

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

1. Valor do concedente (convênio) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conta 672013-0, agência da Caixa Econômica Federal n. 3435-5, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

2. Valor de contrapartida do Município R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conta 13.013-3, agência do Banco do Brasil n. 1471-0 sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 021 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.572/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 953.052,29 (novecentos e cinquenta e três mil cinquenta e dois reais e vinte nove centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 13.000,00 (treze mil reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

03.001. 04.122.0001.2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

3390.1400 - Diárias Civil - R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais);

3390.3500 - Serviços de Consultoria - R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais);

04.001. 04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

04.001.04.128.0001.2008 - Capacitação de Servidores - SEMAD

3390.1400 - Diárias Civil - R$ 12.000,00 (doze mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI

3390.3500 - Serviços de Consultoria - R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

05.001.04.128.0001.2013 - Capacitação de Servidores - SEMUFI

3390.1400 - Diárias Civil - R$ 12.000,00 (doze mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 3.000,00 (três mil reais).

06.001. 08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social

3390.1400 - Diárias Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 3.000,00 (três mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

06.002. 08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade

3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar - R$ 400,00 (quatrocentos reais).

06.002. 08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 60,00 (sessenta reais).

07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

07.002.12.365.0006.2040 - Alimentação Escolar - Pré-Escola

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 64.752,29 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 011/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde os créditos adicionais especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, nas Secretarias Municipal, conforme segue:

1. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

1.1 - Atividade 2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

2. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

2.1 - Atividade 2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

3. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

3.1 - Atividade 2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

3.2 - Atividade 2008 - Capacitação de Servidores - SEMAD

4. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

4.1 - Atividade 2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI

4.2 - Capacitação de Servidores - SEMUFI

5. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

5.1 - Atividade 2014 - Gestão da Assistência Social

6. Programa 0003 - Melhor Idade

6.1 - Atividade 2016 - Ações a Melhor Idade

7. Programa 0004 - Criança e Adolescente

7.1 - Atividade 2017 - Ações do Conselho Tutelar

8. Programa 0006 - Ensino para Transformação

8.1 - Atividade 2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental

8.2 - Atividade 2039 - Alimentação Escolar - Creche

8.3 - Atividade 2040 - Alimentação Escolar - Pré-Escola.

A abertura de crédito se substancia em assegurar a manutenção das atividades previstas na Lei Orçamentária anual, dentro das atribuições de cada secretaria, referente aos valores da compensação de perdas do ICMS provenientes da lei 194/2020, e nos termos da Lei Complementar nº 201 de 24 de outubro de 2023, referente à antecipação do recurso de competência do exercício de 2024 realizada no exercício em 2023, não havendo assim, o recebimento do repasse dentro do estabelecido na programação financeira para o exercício de 2024 para o empenho das despesas vinculadas à fonte de recurso da receita - 1.502.000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos, sendo necessário recompor os valores na fonte de recurso vinculada a disponibilidade oriunda de superávit financeiro.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos, Recursos não vinculados, disponível sob a conta bancária nº 13031-1, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exer-

cícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 006 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DA COPA CIDADES DE FUTSAL 2024, QUE DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 05, 06 E 07 DE ABRIL DE 2024, NO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES, NA CIDADE DE ARIPUANÃ – MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

MAYCON FERNANDES DAL PONTE. CNPJ N°. 15.009.466/0001-25, vencedora com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.025/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1822741-4 SSP/MT e do CPF nº. 615.547.742-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, da** *Secretaria Municipal de Assistência Social,* **para** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.574/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.832.788,90 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 1.832.788,90 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§1º - R$ 1.479.133,67 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2. 500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos;

§2º - R$ 353.655,23 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), sob a fonte de recursos 2.501. 000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade, Projeto Atividade 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

I. Valor de R$ 445.398,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos), na conta n. 14.300-6, agência n. 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II. Valor de R$ 693.405,14 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos), na conta n. 21.789-1, agência n. 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

III. Valor de R$ 340.329,83 (trezentos e quarenta mil trezentos e vinte nove reais e oitenta e três centavos) na conta n. 0665-8, agência n. 3435 da bancária da Caixa Econômica Federal de n. 3534, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

IV. Valor de R$ 233.798,94 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), na conta n. 62.065-3, agência n. 0821 - Sicredi, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

V. Valor de R$ 119.856,29 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), na conta n. 11.722-6, agência n. 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

O referido projeto de interesse da gestão, visando logística e viabilidade, refere-se ao realocamento da drenagem até a estaca 41 para o bordo direito da pista como parte de revisão do projeto de drenagem profunda. Essa modificação visa facilitar a execução da pavimentação de maneira mais ágil, especialmente considerando que a entrada da cidade é uma área com alto fluxo e trafego de veículos, sendo crucial que a pavimentação seja concluída antes do início do período chuvoso.

Na mesma vertente, ao realocar a drenagem para o bordo direito da pista, não será necessário cortes profundos no eixo central da via, caso a drenagem se mantenha sem revisão seus custos com manutenções será mais elevado. Portanto tal medida visa reduzir custos e minimizar impactos na estrutura da rodovia com manutenções que venham a danificar a pavimentação. A capacidade da nova drenagem é calculada de modo a suportar as vazões esperadas e garantir que a água seja escoada de maneira eficiente para o bordo da pista. É importante considerar as condições climáticas de nossa região

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 027 - ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 27/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: COEL - POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.379.965/0001-08.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 À 01/04/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2024 À 01/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 14/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/ MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – RETIFICAÇÃO 2

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR o requisito do cargo de Técnico Agrícola conforme segue:

TÉCNICO AGRÍCOLA 40 CR 3.061,64 Ensino médio completo, diploma de curso técnico agrícola ou técnico agropecuário, registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA) e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

II – RETIFICAR o o item 5.1, conforme segue:

5.1. Será divulgado no dia 15 de março de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

III - RETIFICAR O ITEM 8.1, CONFORME SEGUE:

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia 24 de março de 2024, conforme escala abaixo sendo que o horário e locais serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia 15 de março de 2024.

INÍCIO: 08H00MIN: APOIO OPERACIONAL: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR PÚBLICO INTERNO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO (SAMU), ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FARMACEUTICO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA AUTOMÓVEL, MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, MOTORISTA SOCORRISTA, NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA – EDUCAÇAO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR MOTONIVELADORA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, PSICÓLOGO, PROCURADOR DO MUNICIPIO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO), TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e VETERINÁRIO.

INICIO: 14H00MIN: DEMAIS CARGOS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã – MT, 05 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.023/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000789/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392–68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.024/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000788/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0029/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 029/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 08/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARÍ			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
285	NATALIA LARISSA GALLEGO	7º	Classificado
345	BENEDITA MATIAS DA SILVA	8º	Classificado

ATÉ DIA 08/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EM CRIANÇA FELIZ – DISTRITO DE CURRUPIRA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
731	MARIA CARMEM DA SILVA	5º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 06 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271002092	WEVERTON MARLONY BASILIO	5º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		Geral	**Ampla**
271003013	CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA	11º	10º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271001693	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	30º	---
271005278	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	31º	---
271005094	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	32º	---
271002680	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	33°	---
271004741	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA	34º	---
271002075	KASSANDRA DOS SANTOS SILVA	35º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271004203	DANIEL GUARNIERI DE LIMA	18º	---
271003323	VINICIUS LIMA COSTA	19º	---
271003330	PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	20º	---

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271004522	ISAK FELIX	27º	---
271005013	GILSON FERREIRA DE MORAES	28º	---
271006520	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	29º	---

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H ZONA URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271006591	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	26º	---

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

NOME:							
CARGO:							
NOME DA MÃE:				NOME DO PAI:			
RAÇA/COR:				ESTADO CIVIL:			
— INDÍGENA	— NEGRA/PRETA	— BRANCA	— AMARELA	— SOLTEIRO	— CASADO	— VIÚVO	— UNIÃO ESTÁVEL
— PARDA							
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:			NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:						NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:					ESTADO:	
COMPLEMENTO:						CEP:	
ESCOLARIDADE:							
— FUNDAMENTAL INCOMPLETO	— FUNDAMENTAL COMPLETO	— ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	— ENSINO MÉDIO COMPLETO				
— CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	— SUPERIOR INCOMPLETO	— SUPERIOR COMPLETO	— SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO				
— SUPERIOR COM MESTRADO	— SUPERIOR COM DOUTORADO						
Nº IDENTIDADE:				ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:			TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:		
PIS/PASEP:				CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	

DEPENDENTES:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO		GRAU DE PARENTESCO	CPF
	___/___/______	— F	— M		
	___/___/______	— F	— M		
	___/___/______	— F	— M		
	___/___/______	— F	— M		
	___/___/______	— F	— M		
	___/___/______	— F	— M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº05/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará a abertura do envelope de proposta de preço, da licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇO Nº05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. A sessão de abertura do envelope de propostas de preços das licitantes habilitadas, fica marcada para o dia 12/03/2024, as 08h00min**.** Maiores informações poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 06 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2024

DECRETO Nº 042/2024

Nomeia os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI do Município de Barra do Bugres-MT, nos termos da Lei Municipal Nº 1.877/2009.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Oficio nº 046/GS/SEDEMATUR/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDIdo Município de Barra do Bugres-MT, para o **Biênio de 2024/2026**, nos termos da Lei Municipal Nº 1.877/2009, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Titular: Wesley Granella Oenning

Suplente: Maria Dolores Freitas Guedes

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA;

Titular: Diva Onofre da Silva

Suplente: Eleosina Rodrigues de Lima

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL;

Titular: Eduardo Rodrigues Neves

Suplente: Fábio José Porto de Souza

d) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

Titular: Cerilo Pimentel da Silva

Suplente: José Aparecido Falanque

e) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES;

Titular: Marivaldo Marcos Magalhães

Suplente: Arthur José Franco Pereira

f) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL (ACIBB);

Titular: Giane Zan

Suplente: Vicente Teixeira Luz Neto

g) REPRESENTANTES DAS INDÚSTRIAS;

Titular: Ariovaldo Moreira

Suplente: José Carlos Sales

h) REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS;

Titular: Rodrigo Ribeiro Folchini

Suplente: Sergio Antônio Silveira

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

01° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 099/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 01 ao Contrato n°. 041/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO,** e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRA-TANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº.00.802.002/0001-02, situado na estrada Boa Esperança, nº 2320, em Fundo de Canoas – SC, CEP nº 89.163-554, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Anacleto Ferrari, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R$ 13.440,15 (treze mil quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos)** passando a apresentar o valor global de **R$ 54.840,15 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quinze centavos).** Como demonstra tabela abaixo:

Código	Secretária	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Novo Valor Unitário	Diferença
73043	Secretária Municipal de Saúde	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 1000ML	4500,0000	R$ 9,2000	R$12,1867	R$2,9867

TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$	13.440,15

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2096.3390300000.16210000603 - 487

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2 **-** O **AUMENTO** do valor dos produtos dá-se-a em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: Como forma de garantir o requilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 01 de março de 2024

PUBLICAÇÃO DE DISTRATO 02.2024 PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS -MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS FEVEREIRO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06.03.2024

DISTRATO DO CONTRATO 037 /2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JESSICA RAIANE LIMA DE MELO, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 081/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GLEICY KELLY CRISTINA DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 15.02.2024

DISTRATO DO CONTRATO 156/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARESSA CRISTINA JORGE MARINHO, no cargo de Arquiteta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 01.02. 2024.

DISTRATO DO CONTRATO 204/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ONILDO BELTRÃO LOPES JUNIOR, no cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2024. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 266/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUANA ALCANTARA DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 05.02.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 322/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ARLI SILVA DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 29.02.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 366/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA APARECIDA BUENO OLIVEIRA, no cargo de Assistente de copa e cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17.02.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 403/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CRISTYAN DE LIMA MAFRA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2024. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 588/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MARCOS VITOR NAVES CARRIJO, no cargo de Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 29.02.2024.

TÉRMINO DE CONTRATO 1037/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS, no cargo de Técnico administrativo de apoio ao desenvolvimento infantil da Secretaria Municipal de Educação, até 29.02.2024.

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

PROCESSO N° 007/2024

ADESÃO N° 001/2024

OBJETO: SOLICITO A ADESÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO ARP Nº 013/2023 DO MUNICIPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO, CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 18/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ – GO

CNPJ: 02.024.933/0001-44

EMPRESA CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA

CNPJ: 08.748.599/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 10- Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 04 - Administração

Sub-função: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0113 – Planejando o Futuro com Eficiência

Ação: 2275 – Programa Mais BG – Rumo a Uma Nova História – Regularização Fundiária

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

Reduzido: 662

VALOR: R$ 2.701.800,00 (dois milhões, setecentos e um mil e oitocentos reais).

Barra do Garças - MT, 06 de março de 2023

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO 02.2024 PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS -MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE FEVEREIRO 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 570 Contratado: LUCELIA PEREIRA PADUA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1. 950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO com a vigência de 01.02.2024 à 01.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 571 Contratado: PABLINE RAFAELA SIQUEIRA DE MELO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 572 Contratado: JACKELINE FRANCO MORAES no cargo de: ANALISTA JURIDICO ADMINISTRATIVO com va-

lor R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 573 Contratado: KARINA DOS SANTOS MOURA no cargo de: ARQUITETA com valor de R$ 3.500,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO OBRAS com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 574 Contratado: MARIA LAURINDA LEMES no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 575 Contratado: JULIANA CRISTINA CLEMENTE CHERIVATY no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 576 Contratado: ALMEDINA ALVES DOS SANTOS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 577 Contratado: FABIANA FANTE MARTINS no cargo de: MEDICO VETERINARIO com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 578 Contratado: MARIA DE FATIMA GUEDES LIMA NUNES no cargo de: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 579 Contratado: PEDRO VINICIUS BARBOSA NAVARRO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 01.02.2024 à 01.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 580 Contratado: BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA no cargo de: CUIDADOR SOCIAL com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 581 Contratado: GABRIEL GUIRRA DA SILVA no cargo de: CUIDADOR SOCIAL com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 582 Contratado: MICKAELLY DA SILVA NOGUEIRA no cargo de: TECNICO RADIOLOGIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 583 Contratado: MARIANA DA SILVA AGUIAR no cargo de: OPERADOR DE MAQUINA LEVE com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 584 Contratado: ADAM TAYLON SILVA GODOY CARLOS no cargo de: TECNICO ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 585 Contratado: ELIANE NEVES DE OLIVEIRA SILVA no cargo de: TECNICO ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 586 Contratado: LORRAINE DOS SANTOS no cargo de: TECNICO ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 587 Contratado: VERLEINE SOUZA VEDANA no cargo de: TECNICO ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 588 Contratado: MARCOS VITOR NEVES CARRIJO no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 589 Contratado: RAYARA SILVA CASTRO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 590 Contratado: IZABELLA MARIA LIMA ALVES no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 591 Contratado: KAUANNY DE SOUZA CARVALHO no cargo de: AUX. EM SAÚDE BUCAL ESTR.FAMILIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 592 Contratado: GERSSIANY SILVA E. DOS SANTOS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 593 Contratado: TAMARA LOURDES DE SOUZA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 594 Contratado: NEILIANE BASTOS DE ALMEIDA MARQUES no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 595 Contratado: THIERRY APARECIDO MARTINS DA SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 596 Contratado: HEIMILLY GABRYE-

LE ALVES GONÇALVES no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

Contrato 597/2024 – Cancelamento ora solicitado via memorando n° 032/UPA/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 598 Contratado: EDSON DE MELO CANDIDO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 599 Contratado: TATIANA PEREIRA DA COSTA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 600 Contratado: BERNADETH SALES VIEIRA no cargo de: PSICOLOGO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 601 Contratado: KELLEN CRISTIANE ALVES CARVALHO no cargo de: PSICOLOGO com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 602 Contratado: LIDIANE CARDOSO no cargo de: TECNICO EM RADIOLOGIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 603 Contratado: MISILVIA DE LIMA no cargo de: PSICOLOGO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 604 Contratado: ELISANGELA DA SILVA RAVANELE AGUIAR no cargo de: FISIOTERAPEUTA com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 605 Contratado: CIDALIA MARRA DA SILVA no cargo de: TECNICA ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 606 Contratado: MAURA ADRIANA ASSIS DE ABREU no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 607 Contratado: JHONATAN NASCIMENTO PAULINO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 608 Contratado: KEPLER MATTIUZ no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 609 Contratado: FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES no cargo de: PSICOLOGO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 610 Contratado: LINDAURA FRANCISCA CAVALCANTE SOUSA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 611 Contratado: LIGIA MARTINS BARBOSA GALEGO DIAS no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 20.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 612 Contratado: DEURIVAN FARIAS MONTALVÃO no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 613 Contratado: EDERSON ANTONIO PAWELKIEWICZ no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 614 Contratado: GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 615 Contratado: JESLIANE SILVA OLIVEIRA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 616 Contratado: PERICLES GUIRRA TORRES no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 617 Contratado: REGINALDO RIBEIRO SOUZA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 618 Contratado: ROSILDO GOMES DE SOUZA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 619 Contratado: SAULO TIAGO ALVES MIRANDA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 620 Contratado: THARLES DHULIANO SILVA OLIVEIRA ROCHA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 621 Contratado: JUVERCINA WA UTOMOTSIWATI WE RAIWARI no cargo de: NUTRICIONISTA com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 622 Contratado: NATHALIA VIEIRA LUZ no cargo de: NUTRICIONISTA com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 623 Contratado: ABADIA DOS REIS GONDIM PASSOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 624 Contratado: ADRIANA AZAMBUJA CONTREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 625 Contratado: AGDA BARRETO DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 626 Contratado: ALDENICE DE SOUSA FRANCO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 627 Contratado: ALEXANDRA CARVALHO DE ALMEIDA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 628 Contratado: ALINE ALVES GARCIA LOBATO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 629 Contratado: ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA PEREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 630 Contratado: ANA FLAVIA CASTILHO DE SOUZA VITORINO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 631 Contratado: ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 632 Contratado: ANALIA CAROLINA SANTOS DUARTE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 633 Contratado: ANDRESSA NADIR MUHL no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 634 Contratado: ANGELA MARIA ALVES MIRANDA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 635 Contratado: APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 636 Contratado: BRENDA CRISTIANNE DOS SANTOS GONÇALVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 637 Contratado: CARLA RENATA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 638 Contratado: CARMECI MARIA MARTINS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 639 Contratado: CAROLINA ANGELICA MAGALHAES DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 640 Contratado: CIRCERA GOMES DE BRITO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 641 Contratado: CLARICE VIEIRA DE LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 642 Contratado: CLAUDIA BASTOS DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 643 Contratado: CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 644 Contratado: CLEIDE MARIA TAVARES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 645 Contratado: CLELIA DO NASCIMENTO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 646 Contratado: CLEONICE FARIA DA SILVA BATISTA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 647 Contratado: CLERIA ANIZIA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 648 Contratado: CLEUZA PEREIRA DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 649 Contratado: CLEUZA SILVA DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 650 Contratado: CORINA GOMES MENEZES VIRICIMO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 651 Contratado: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 652 Contratado: DANEILA ALVES DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 653 Contratado: DANIELA FERNANDA ROSENO DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 654 Contratado: DANIELLA KARITA GARCIA DE OLIVEIRA ARAUJO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 655 Contratado: DANILAURA GAMA DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 656 Contratado: DARCILENE NERY PIAUI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 657 Contratado: DAYANNA VIEIRA DE JESUS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 658 Contratado: DEBORAH CRISTINA LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 659 Contratado: DEIJANIRA OLIVEIRA DOS SANTOS LINCK no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 660 Contratado: DELZA MARIA PEREIRA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 661 Contratado: DEUSILETE PERES SANTANA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 662 Contratado: DIANA MILHOME VARJAO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 663 Contratado: DIJALMA PEREIRA NUNES JUNIOR no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 664 Contratado: DILETA LOUREIRO DE CAMARGO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 665 Contratado: DINALVA LOPES CLAUDIO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 666 Contratado: DIVINA AUGUSTA DA FONSECA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 667 Contratado: DULCELENE OLIVEIRA NUNES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 668 Contratado: EDAIANE SALES DE SOUSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 669 Contratado: EDILENE PEREIRA DE AZEVEDO LIZZI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 670 Contratado: EDINALVA DIAS DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 671 Contratado: EDINEIDE ARAUJO DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 672 Contratado: EDNA CARVALHO DOS SANTOS AGUIAR no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 673 Contratado: ELAINE DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 674 Contratado: ELIANE DE PAULA CUNHA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 675 Contratado: ELIANE SOUSA MIOTTI LIZZI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 676 Contratado: ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 677 Contratado: ELIETE RODRIGUES LOPES COUTO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 678 Contratado: ELISANDREA MOREIRA LOPES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 679 Contratado: ELISANGELA MARIA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 680 Contratado: ELIZANGELA MAGALHAES CAVALVANTE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 681 Contratado: ELLEN RENATA MONTALVÃO OLIVEIRA PEDROSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 682 Contratado: ELZIMAR MENDES DE MENEZES SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 683 Contratado: ENETONIA MOREIRA SANTOS FARIAS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,20 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 684 Contratado: ENY PINHEIRO DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 685 Contratado: ESTERLINA ALVES NUNES DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 686 Contratado: EURIPIA MARTINS DE FREITAS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 687 Contratado: EVALDETE BATISTA REGE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 688 Contratado: EVANY TANCREDO DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 689 Contratado: FABIANA RIBEIRO DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 690 Contratado: FARES FRADES COELHO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 691 Contratado: FLAVIA CAETANO DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 692 Contratado: FLAVIA DINIZ XAVIER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 693 Contratado: FLORISBELA SOUZA ALVES CASTRO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 694 Contratado: GENILZA DE OLIVEIRA BARBOSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 695 Contratado: GILVANIR SOARES GUIMARAES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 696 Contratado: GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 697 Contratado: GLEYS MARIA ANTUNES DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 698 Contratado: GRACIELI ALVES DE SOUSA TEDESCO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 699 Contratado: GRAZIELY MARIA DANTAS MOURA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 700 Contratado: GUIBISON DA SILVA CRUZ no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.595,78 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 701 Contratado: HANNA LORRAINE LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 702 Contratado: HELIA CARVALHO DE ABREU no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 703 Contratado: HELOISA DA SILVA DUARTE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 704 Contratado: IDELMA TEODORA MARQUES RIOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 705 Contratado: INOCENCIA DA SILVA LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°706 Contratado: INODI DIAS DOS PASSOS BARBOSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 707 Contratado: IQUELINI SILVA MOREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 708 Contratado: ISLANE SOUZA PEREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 709 Contratado: ISMONE TAGINO DE LIMA FORTES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 710 Contratado: IVANILDES AZEVEDO DA SILVA PASSARINHO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 711 Contratado: JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 712 Contratado: JANE DE FREITAS LOPES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 713 Contratado: JANETE DE OLIVEIRA FREITAS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 714 Contratado: JOSICLEIA GOMES NUNES RODRIGUES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 715 Contratado: JOYCE OLIVEIRA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.595,78 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 1.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 716 Contratado: JOYCE PEREIRA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°717 Contratado: JOYCE SALES LONGUINHO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 718 Contratado: JULIANA SEVERINA BARBOSA RODRIGUES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 719 Contratado: KATHIELLY ALBUQUERQUE GUIMARAES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 720 Contratado: KATIA LAURINDA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 721 Contratado: KELLEY NAIARA SIMOES SILVA SOUSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 722 Contratado: KENIA MARIA DA SILVAFILSNER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 723 Contratado: KLEIDE ARAUJO LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 3.893,67 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 724 Contratado: LAIDE PEREIRA DE JESUS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 725 Contratado: LAIS CRISTINA NUNES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 726 Contratado: LAURA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 727 Contratado: LEDA VICTOR DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 728 Contratado: LEIDIANE CASTRO DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 729 Contratado: LEIDIANE MARTINS FONSECA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 730 Contratado: LEILA RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 731 Contratado: LEONARDO DOS SANTOS MACEDO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 5.047,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 732 Contratado: LESSANIA DE SOUSA BARROS BOHRER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 733 Contratado: LICA DE ASSIS SERGIO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 734 Contratado: LILIA RAQUEL MINERES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 735 Contratado: LILIANE ALVES MADUREIRA RIBEIRO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 736 Contratado: LUCIA DE SALLES GONÇALVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 737 Contratado: LUCIANA ALVES COSTA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 738 Contratado: LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 739 Contratado: LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 740 Contratado: LUCIENE INACIO RODRIGUES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 741 Contratado: LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 742 Contratado: LUCIMAR PEREIRA VIANA AMORIM no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 743 Contratado: LUCIMARA DIAS DA MATA SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 744 Contratado: LUCINEIDE SILVA DE ARAUJO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 745 Contratado: LUDIMIRA DA SILVA DUARTE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 746 Contratado: LUESSANI GOMES DE SOUSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°747 Contratado: LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 748 Contratado: LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BASTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 749 Contratado: MARCIA FRANCISCA BARBOSA SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 750 Contratado: MARCIA REIS LIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 751 Contratado: MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

Contrato 752/2024 – Cancelamento ora solicitado via memorando n° 070/SME/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 753 Contratado: MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 754 Contratado: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CARNEIRO SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°755 Contratado: MARIA DE FATIMA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 756 Contratado: MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 757 Contratado: MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS SCHWENDLER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 3.461,04 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 758 Contratado: MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 759 Contratado: MARIA HELENA CARVALHO GAMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 760 Contratado: MARIA LUCIA DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 761 Contratado: MARIA MARGARIDA BUENO DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 762 Contratado: MARIA NEUZA DOURADO DA SILVA CARDOSO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 3.316,83 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 763 Contratado: MARIA PAULA SILVA DE SOUZA LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 764 Contratado: MARIA SOLANGE DO NASCIMENTO TEIXEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 765 Contratado: MARIA SONIA RESENDE NOLETO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 men-

sal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 766 Contratado: MARIANNY FERREIRA SIMON BARBOSA LOPES WEILER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 767 Contratado: MARIZA SILVEIRA NETO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 768 Contratado: MARLEI GAMBATTO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 5.047,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 769 Contratado: MARLENE FERREIRA DE SOUZA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 770 Contratado: MARLENE VIEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 771 Contratado: MARLI FERREIRA DE SOUZA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 772 Contratado: MICHELE SOUSA SANTANA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 773 Contratado: MIGUELINA SEGURADO DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 774 Contratado: MONICA ROSA DA CRUZ no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 775 Contratado: MONIQUE MILHOMEM SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 776 Contratado: MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 777 Contratado: NAIR FARIA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 778 Contratado: NAIRA FRANCIELY MORAIS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 779 Contratado: NAYARA FEITOSA DE MORAES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 780 Contratado: NEURANE RODRIGUES PEREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 781 Contratado: NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 782 Contratado: NEUZELY MARQUES SIRQUEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 783 Contratado: NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 784 Contratado: ODIRLENE MARIA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 785 Contratado: PATRICIA DA COSTA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.595,78 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 786 Contratado: PATRICIA DIAS FERREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 3.028,41 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 787 Contratado: PATRICIA DOS SANTOS ALVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 788 Contratado: PATRICIA PARREIRA SARAIVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 789 Contratado: RAIZA SOUZA MATOS XAVIER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal,

lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 790 Contratado: REGINA CELIA DA SILVA LEITE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 791 Contratado: REGINA SILVA BONFIM no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 792 Contratado: RENATA MORAIS FEITOSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 793 Contratado: RENIA MARIA DA SILVA AZANKI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 794 Contratado: RISOLETA FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 795 Contratado: RITA DE CASSIA MARTINS DE JESUS SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 796 Contratado: ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAUJO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 797 Contratado: ROSA SILVA PEREIRA DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 798 Contratado: ROSELI SOARES DE SA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 799 Contratado: ROSILENE MOREIRA GOMES FIALHO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 800 Contratado: ROSILENE PIRES DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 801 Contratado: ROSIMEIRE SOUSA MORAIS PRETES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 802 Contratado: SABRINA BARBOSA THEREZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 803 Contratado: SABRINA LEAO DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 804 Contratado: SAMYRA KELLY SILVA DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 805 Contratado: SARA VAZ DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 806 Contratado: SHEILA DE JESUS BASTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 807 Contratado: SIMONE GOMES DOS SANTOS GONÇALVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 808 Contratado: SIMONE GUIMARAES BARROS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 809 Contratado: SOLANGE LEMES DE QUEIROZ VERNOM no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 810 Contratado: SUELAINE PIRES RIBEIRO MOURA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 811 Contratado: SUELE FERNANDA DESTRI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 812 Contratado: TATIANE FERNANDA DA MATA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 813 Contratado: TATIANE PEREIRA DE SOUZA CASTRO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33

mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 814 Contratado: THAISA DE SOUSA RODRIGUES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 815 Contratado: THANARA RODRIGUES SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 816 Contratado: VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 817 Contratado: VALERIA FERNANDES PEREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

Contrato 818/2024 – Cancelamento ora solicitado via memorando n° 070/SME/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 819 Contratado: VANESSA MOREIRA VICTOR DE OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4. 326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 820 Contratado: VANESSA PRADO DE CAMARGO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 5.047,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 821 Contratado: VANESSA SILVA OLIVEIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01. 02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 822 Contratado: VANIA CRISTINA DOS SANTOS MORAES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 823 Contratado: VANIA RIBEIRO DE MATOS DONATO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 824 Contratado: VANUSA LIMA BARBOSA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 825 Contratado: VANUSA OLIVEIRA JARDIM no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 826 Contratado: VIVIANE MARTINS DE SOUSA PEREIRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 827 Contratado: WALLY BARBOSA BECKER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02. 2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 828 Contratado: WEIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 829 Contratado: WELLEN DA SILVA SALDANHA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 830 Contratado: XENIA DEJAINE SILVA DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 831 Contratado: VAGNER BISSIOLI no cargo de: MOTORISTA DE AMBULANCIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 832 Contratado: NERIA RIBEIRO DIAS SANTANA no cargo de: TECNICA ENFERMAGEM com valor de R$ 1. 412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 833 Contratado: CAMILA DE KASSIA SILVA CHAVES no cargo de: BIBLIOTECARIA com valor de R$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MINICIPAL DE CULTURA com a vigência de 01.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 834 Contratado: LAZARO EDSON SIQUEIRA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02. 02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 835 Contratado: ODAIR MARTINS DOS SANTOS no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 836 Contratado: TEENES OLIVEIRA DA SILVA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02. 02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 837 Contratado: ANNA KELLE GALVAO DE SOUSA AIRES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 838 Contratado: ELIETE QUEIROZ LIMA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 839 Contratado: CARLITO LUZ DA SILVA no cargo de: MAQUEIRO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 840 Contratado: VALDEISA RODRIGUES CORREIA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 841 Contratado: EDUARDO CARDOSO ROCHA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 842 Contratado: JEFFERSON CASTRO DE OLIVEIRA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 843 Contratado: JESSIKA SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 844 Contratado: TAMIRES DE SOUZA RODRIGUES no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

Contrato 1038/2024 – Cancelamento ora solicitado via memorando n° 097/GAB/SMASMIR/2024/.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 846 Contratado: KEMILYN G RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de: PSICOLOGA com valor de R$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 847 Contratado: ROSANA DE SOUZA SOARES no cargo de: AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 848 Contratado: THAIS STEFANE PEREIRA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 849 Contratado: SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 850 Contratado: JULIA MENDES TOLEDO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 851 Contratado: GISLAILA FERREIRA ROCHA no cargo de: ENFERMEIRA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 852 Contratado: IRIS MARIA GOMES SILVA no cargo de: TECNICA ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 853 Contratado: TAIS MICHELLY QUEIROZ DAVID no cargo de: TECNICA EM ANALISE CLINICA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 854 Contratado: ANESIA RO OTSAMRIWE TEHI no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 855 Contratado: ANTONIO CARLOS TSEREWA RI DZADADZUTEPARI WE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 856 Contratado: BRUNA BA OTOMORIWE RURO no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 857 Contratado: CAIO TSEREWAMNE OWAPRU no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 858 Contratado: DIANA PETSIWE MOWARI no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 859 Contratado: DOMINGOS WIDANE EWARE TSERENHIBU no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 860 Contratado: DORVALINA WAUTO no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 861 Contratado: EDNA JEANY SOUSA BARBOSA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 862 Contratado: ELIAMAR FERREIRA DA SILVA CRUZ no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lota-

do na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 863 Contratado: FERNANDA RO OTSITSABABA TSI REME no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 864 Contratado: GILBERTO HOIREDI TSEREBUWA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 865 Contratado: ISAQUE PINIRU TSEREBUDZADA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 866 Contratado: JEFFERSON NI WAIRERO ABTSI RE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 10.06.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 867 Contratado: JOANA DARC PEREIRA DA SILVA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 868 Contratado: JOAO CARLOS TSIWAPEI WA TSERE EU no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 869 Contratado: JOYCE BRENDA LUZ MARTINS no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 870 Contratado: KARITA THALITA NUNES GOUVEIA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 871 Contratado: LAUDICEIA PEWABUI O TSEREDANE EWARI no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 872 Contratado: LAYZA SOARES BEZERRA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 873 Contratado: LEIZANE TSINHOTSE EWAPTA AIWEDE WA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 874 Contratado: LUZBERTE RO ODZAPE DZADADZUTEPARIWE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 875 Contratado: MANOELA WA UTOMO A DUBTO ODI no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 876 Contratado: MARIA DEOVANIRA RO ONHITSITSIWE APTSI RE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 877 Contratado: MARILDA RO OTEDE TSEBABATE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 878 Contratado: MARQUINELA TSINHOTSE EPA TSIROBOWE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 879 Contratado: ONOFRE TSI DAZE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 880 Contratado: REGINA REDZABUI TSERE UBUTE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 881 Contratado: ROMILDA PENHO RU TSI DADZE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 882 Contratado: ROSEMARIO TSERE AWA TSEREDZA RU no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 883 Contratado: ROSIVANIA BATISTA DA SILVA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 884 Contratado: SEBASTIANA WA UTOMORIRIWE PRE RE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 885 Contratado: SOEMIA RAMPIS DOS SANTOS no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 886 Contratado: SUELI GOMES SILVA ALVES no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 887 Contratado: SUELY DE SOUZA MENDES NEVES no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 888 Contratado: VALDENE PEREIRA AMADO MARZINOTTO no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 889 Contratado: VALTIANE FERREIRA MEDEIROS no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 890 Contratado: VAUDERENE RENHIHORI URATSE no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 891 Contratado: JUAREZ FERNANDES DA ROCHA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 892 Contratado: TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 893 Contratado: ADALTON TSERE WANHITSEREWE TSEWAROTOWE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 894 Contratado: ADEMILSON DE MORAIS SANTANA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 895 Contratado: ADNAIR ALVES VIEIRA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 3.893,67 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 896 Contratado: ADRIANE WA UTOMO UDZE TSEREDZAOHO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 897 Contratado: AIRTON SENNA TSERE UHI WAMREMEDI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 898 Contratado: ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 899 Contratado: ALOSIO TSA RE RE PAPO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 1.730,52 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 900 Contratado: AMILTON TSERENHANAWE RUDZANE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 901 Contratado: AMOS TSIDADZE TSIPRE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.163,15 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 902 Contratado: ANDERSON BARCELLOS OMORE DZU AIWI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 903 Contratado: ANDRE TSERE ROWI PREPE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 904 Contratado: AVELINO RUI WAHI TSIPI RADI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.307,36 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 905 Contratado: BALDUINO TSI O O TSERENHIRAWE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 906 Contratado: BEATRIZ GOULART VILELA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.595,78 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 907 Contratado: BENHUR TSERE UWADAIWE TSERENHITSUDU no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 908 Contratado: CASSIO SOARES RIBEIRO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 909 Contratado: CIRILO WA AMAIPO TSIWATSE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.115,08 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 910 Contratado: CRISOSTOMO RU WA WA ORE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal,

lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 911 Contratado: DANILO DZEREMA TSERE OMO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 912 Contratado: DELIDIO A OIWE TSEREDZE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 913 Contratado: DEOLINO WAIHIWE TSIWADZU no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 914 Contratado: DEUSLIRIO ROBRO RUWA ADI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,20 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 915 Contratado: EBIFANIO HOIBASZAWERE UIHOIRO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,20 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 916 Contratado: EDSON WAWATE UREBETE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 917 Contratado: ELAINE NASCIMENTO GAMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,20 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 918 Contratado: ELIAS TSERE UIWE TSEREBUDU no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 919 Contratado: ELISEU TSERETSAMRI O WA OMOPTE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 920 Contratado: ELZENARIO UPTSIBIWE RAIWABDZU no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 921 Contratado: EUSEBIO PROWARI TSIMO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 922 Contratado: GEOVANILTON TSOWA O TSEREDZANE E WARI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 923 Contratado: GERSON TSEREDZUTA A TSERENHOPRE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 924 Contratado: GERTRUDES REDZAPO OWE ABDU no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 925 Contratado: GILMA RO OTSI UTORI O PARATSE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.307,36 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 926 Contratado: HELIO BARBOSA FELICIANO ALVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 927 Contratado: HIGINO TSITOMOWE PARAMEI WA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 3.605,25 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 928 Contratado: ISAAC WAIHI RE WA OMOHO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 929 Contratado: JARLENE MENDES DIAS BARROSO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 930 Contratado: JEFFERSON RAI RITE TSIBADADZE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 931 Contratado: JOAO DOMINGOS BUWAWE PARIDZANE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 1.442,10 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 932 Contratado: JORGE WA OMOBTE TSERETOMOZATSE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 933 Contratado: JULIANA APARECIDA DE MOURA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 934 Contratado: KATIA CASTRO OLIVEIRA NAVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal,

lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 30.04.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 935 Contratado: KATRINE RIBEIRO GONZAGA BORGES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 1. 009,47 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 936 Contratado: LIDIANE CARNEIRO TINTIN no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05. 02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 937 Contratado: LUCIA PIRES DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 3.893,67 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02. 2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 938 Contratado: LUES TANIA DA SILVA COSTA BELEM no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 939 Contratado: LUIZ FELIPE PETUSK CORONA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 940 Contratado: LUIZ PAULO TSERENHIPANHITSI O TSEREDZU ENE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 1.538,24 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 941 Contratado: MARCILIO TSERENHA TSERE RAWA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 942 Contratado: MARCOS ALESSANDRO TINTIN LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 943 Contratado: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 944 Contratado: MARCOS GILDO TSOROPRE TSERERO ODI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 945 Contratado: MARCOS HENRIQUE DA SILVA ALVES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 946 Contratado: MARCOS LUILTON TSA AMRIWAWE TSIPE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 947 Contratado: MARIA DOLORES DELMONDES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 948 Contratado: MOACIR PAINHAWERE BUMO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05. 02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 949 Contratado: MURILO TSISIMADADZE TSERE WE EDI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 950 Contratado: NILVANIA RO ONHAMRAPE DUPTO ODI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 951 Contratado: OTACILIO RUDZOWE RUMORIWE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 952 Contratado: PAULO ROBERTO TSERE OMORATE TSA REI O no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 953 Contratado: RAQUEL ARAUJO DE SOUSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05. 02.2024 à 30.04.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 954 Contratado: REGINALDO TSEREWEDE TSERE ROWE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.307,36 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 955 Contratado: RENATA PEREZ no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 956 Contratado: ROMEU TSEREPIBUI WA TSIROBO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 957 Contratado: RONALDO TSEREDZA OWE RUNE EWE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 958 Contratado: ROSALIA ROSA DE CARVALHO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 men-

sal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 959 Contratado: ROSANGELA SANTOS DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 1.730,52 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 960 Contratado: SALOME BA OTOHIEWE TSAREI O no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 1.249,82 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 961 Contratado: SILVANO TSORODZADADZE TSIBDA ADI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 962 Contratado: SORAYA REDZURIWE TSA E OMO WA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.307,36 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 963 Contratado: STELLA MARIA WA UTOMOHOI BANHOMIRIWE TSUDZAWERE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 964 Contratado: TICILIO TSEREDZADATSUI RE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 965 Contratado: TOBIAS PINI AWE TSIWADZU no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 966 Contratado: VALDIRENE PEREIRA SANTANA LANGER no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 967 Contratado: WATSUWAMRI TSEREPIPA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 968 Contratado: WILMA MATIAS DA SILVA SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 969 Contratado: YMARA SILVA PANSANI no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 970 Contratado: ADRIANA FERLA BECKER no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 971 Contratado: ADRIELLY DAVID RIBEIRO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 972 Contratado: ALDAIRA FERNANDES DOS SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 973 Contratado: ANA CLAUDIA SILVA SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 974 Contratado: ANA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO VELOSO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 975 Contratado: ANA PAULA SOUSA PIRES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 976 Contratado: ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 977 Contratado: ANEKELAULIA MOREIRA DA SILVAN no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 978 Contratado: ARCIDILIA RIBEIRO DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 979 Contratado: BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 980 Contratado: CAMILA RIBEIRO DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 981 Contratado: CARMEM SIMONE BASTOS SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 982 Contratado: CINTHIA FERREIRA DE JESUS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado

na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 983 Contratado: CLARA LUCIA LEMOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 984 Contratado: CLEIDE MATOS DA SILVA MARQUES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 985 Contratado: CLENIR SILVA RIBEIRO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 986 Contratado: DALIZE TSANIDZA TSERENHI RU no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 987 Contratado: DANIELLA CARVALHO PINHEIRO DE MOURA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 988 Contratado: DAYANNE DOS SANTOS NEVES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 989 Contratado: DIRCILEIA DE ARAUJO BARBOSA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 990 Contratado: DIRCILENE DE ARAUJO BARBOSA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 991 Contratado: EDINALVA SILVA DE BRITO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 992 Contratado: ELAINE OLIVEIRA MONTALVÃO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 993 Contratado: FERNANDA DE JESUS SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 994 Contratado: GENEFER FERREIRA DE CASTRO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 995 Contratado: ERIK DE OLIVEIRA MOURA RODRIGUES no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,36 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 996 Contratado: JANAINA DE SOUZA CASTELO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 997 Contratado: JANINY SOARES DE OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 998 Contratado: JESSICA ALANNA SIQUEIRA VANANCIO SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 999 Contratado: JESSICA HELENA DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1000 Contratado: JESSICA MUNIZ SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1001 Contratado: JOANA D ARC JOAQUIM DE SOUSA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1002 Contratado: JOSEANE BARBOSA SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1003 Contratado: JOSEANE PEREIRA DE SOUSA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1004 Contratado: JOSIANE ALVES FAUSTINO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1005 Contratado: JUCINEIDE ALMEIDA DA CRUZ no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1006 Contratado: JULIA BARCELO DE SOUZA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado

na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1007 Contratado: JULIANA SOUSA RIBEIRO FREITAS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1008 Contratado: KAROLLINY MONTALVÃO RIBEIRO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1009 Contratado: KATIA MOREIRA FARIAS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1010 Contratado: KATIUSSA VIEIRA CAMARA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1011 Contratado: KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1012 Contratado: KEILYANE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1013 Contratado: KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1014 Contratado: KELLYTA BORGES COSTA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1015 Contratado: KETREY DRIELLY DA SILVA ROBERTO DO CARMO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1016 Contratado: LAURINEI PEREIRA SOARES CARRIJO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1017 Contratado: LEIDIANE DIAS LIMA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1018 Contratado: LIDIANE SEGURADO MATOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1019 Contratado: LUANE DE SOUSA ROSA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1020 Contratado: LUCIENE LUCINDA ARAUJO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1021 Contratado: LUDIMILA FERREIRA DAVI no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1022 Contratado: LUZNAIARA SOUZA BARBOSA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1023 Contratado: MAGNA NUNES DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1024 Contratado: MARA SILVIA LINA FLOR MIRANDA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1025 Contratado: MARIA DEUBA SOUZA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1026 Contratado: MARIA EDUARDA GONCALVES RODRIGUES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1027 Contratado: MARILIA PINTO BASTOS MARTINS CARDOSO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1028 Contratado: MERIELLE MARINHO VILELA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1029 Contratado: NARIELLY CRISTINNA GUIMARAES BORGES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1030 Contratado: NILZETE DUARTE COSTA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado

na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1031 Contratado: NOEMY RODRIGUES DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1032 Contratado: RAIZA DA SILVA LIMA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1033 Contratado: RAPHAELA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1034 Contratado: ROSICLEIA LUCINDA FERREIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1035 Contratado: RUBIANA DE OLIVEIRA LUIZ no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1036 Contratado: SARAH DIAS DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1037 Contratado: SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 29.02.2024.

Contrato 1038/2024 – Cancelamento ora solicitado via memorando n° 059/2024/RH.

Contrato 1039/2024 – Cancelamento ora solicitado via memorando n° 059/2024/RH.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1040 Contratado: TAMYRES MARQUES SIRQUIEIRA MORAES FREITAS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1041 Contratado: THAIS RAQUEL SOUZA DE CASTRO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1042 Contratado: THUANNY KARLA DIAS SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1043 Contratado: VANESSA ALVES SANTANA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1044 Contratado: VANESSA DE JESUS PAIVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1045 Contratado: VANIA MORAIS DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1046 Contratado: VICTORIA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1047 Contratado: WELMA SOARES DE SOUZA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1048 Contratado: ZELIA PEREIRA MORAIS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1049 Contratado: JOSE BASILIO TSEREDZATSIBIWE UIHOIRO no cargo de: TAE com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1050 Contratado: JOSE MARIA TSIME WA TSA ROIRE no cargo de: TAE com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1051 Contratado: ODEMIR UBTE no cargo de: TAE com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1052 Contratado: NATHALIA VIEIRA PEREIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1053 Contratado: FRANCIELLY DA ENCARNAÇÃO AMORIM no cargo de: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 06.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1054 Contratado: ISABELLA CARMEM MENDONÇA RODRIGUES no cargo de: MEDICA VETERINARIA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 06.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1055 Contratado: ELIEZER CHAVES DE SOUZA no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES com valor

de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES com a vigência de 06.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1056 Contratado: MARCIO AGUIAR DE MOURA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1057 Contratado: IOLANDA PEREIRA DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1058 Contratado: VANIA DANIELE SOUSA DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1059 Contratado: WANDRYA SOARES SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1060 Contratado: ETNY KELLY SILVA DIAS no cargo de: ENFERMEIRA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 07.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1061 Contratado: ADRIANA SOLOCHINSKI no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1062 Contratado: ERIKA HONDA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1063 Contratado: GABRIELE FERRIRA RIBEIRO no cargo de: MEDICO VETERINARIO com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE com a vigência de 08.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1064 Contratado: ROHANNA KAROLINE FERREIRA BRITO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 08.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1065 Contratado: ANALIA TEPO OWE TSERE WA RATSIRE no cargo de: TECNICA ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1066 Contratado: AMANDA REGINA CAMARA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1067 Contratado: LAINE GOMES ALMEIDA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1068 Contratado: GABRYELLY ANTUNES LOPES DE SOUZA no cargo de: ASSISTENTE DE FARMACIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1069 Contratado: BIANCA ALCANTARA DE OLIVEIRA no cargo de: TECNICA ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1070 Contratado: LEANDRA OLIVEIRA GOMES no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL com a vigência de 15.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1071 Contratado: MEIRIELEN PEREIRA DA SILVA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 29.07.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1072 Contratado: EMIVALDO DE SOUSA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1073 Contratado: CRISTOVÃO TSERERO ODI TSOROPRE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 6.056,86 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1074 Contratado: ANA PAULA SILVA RODRIGUES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1075 Contratado: APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA AMARAL no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1076 Contratado: ISADORA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1077 Contratado: ROSIMEIRE PERIRA GONCALVES no cargo de: AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1078 Contratado: STEFANNIA LHOURDS ALVES RODRIGUES no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1079 Contratado: KATIUCIA SEVERINO DA SILVA LOTTERMANN no cargo de: PROFESSOR com valor de R$

4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 19.02.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1080 Contratado: RAQUEL MAGALHAES MARTELLO LIBA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 19.02.2024 à13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1081 Contratado: RODRIGO BARBOSA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.163,15 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 19.02.2024 à 13.12.2024.

ADITIVO 01.2024 PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

DATA PUBLICAÇÃO: DATA: 06.03.2024

TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103.2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. LAURIENE FERREIRA MAGALHÃES, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R$ 4.326,33(Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), com carga horaria de 30 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 06/02/2024 até o dia 20/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:**00.802.002/0001-02**

Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 01/03/2024 e se encerrando dia 03/03/2025.

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e demais regulamentos pertinentes, a Realizar no dia **22 de Março de 2.024**, às **09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações da vencedora, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 10/2024 na Modalidade Concorrência Nº. 01/2024**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MANOEL AUGUSTO TOBHOWE-DE LOCALIZADA DENTRO DA ALDEIA INDIGENA MARAIWATSEDE NA BR-158**, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, **anexos ao Edital correspondente. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail** bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura, mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 06 de Março de 2024. Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO N° 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 29.789.777/0001-69, com sede na Rua Chiquita Rodrigues Raimunda, nº 279, Bairro Brasília, no Município de Argos, PA, CEP 35588-000, telefone (37) 3351-4724, e-mail grafprintembalagens@gmail.com, neste ato *representada pelo Sr.* ***GILMAR FONTES*****,** portador do RG nº M-6.948.393 e inscrito no CPF nº 985.835.066-04, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **DISPENSA Nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 383/2024)**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de bobina térmica para impressão de faturas de água**, para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	73122	BOBINA PARA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO 235X111 EM PAPEL TERMOTICKET	UNID	PRÓPRIA	BOBINA 235 X 111	1.200	R$ 7,80	R$ 9. 360,00

Totalizando o valor de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **01 (um) ano**, contado a partir desta data, **iniciando em 06 de março de 2024 e encerrando em 06 de março de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observada a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado ao FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A **entrega** deverá ser feita em até 10 (dez) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte-MT, 15 (quinze) dias se for de outra cidade do estado de Mato Grosso e 20 (vinte) dias de for de outro estado do Brasil, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA e acatado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 O produto estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões, o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela FORNECEDORA, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

i) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

j) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

n) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

o) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

p) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

q) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

r) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

s) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o ÓRGÃO GERENCIADOR a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

e) A FORNECEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos a serem adquirido precisam ser até o máximo 12 (doze) meses de validade, contados da data de emissão da autorização e fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

08.002.04.129.0002.2329.3390390000

08.004.17.512.0020.2052.3390300000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei 14.133/2021 e Art. 16 inciso III do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços , acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Titular: *Antonio das Neves Moreno Neto– mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20*

Substituto*: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48*

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do contrato.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência.

b) Multa Moratória.

c) Multa Compensatória.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a administração pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/ CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) ano até 03 (três) anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) mês até 06 (seis) meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) mês até 06 (seis) meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) mês até 06 (seis) meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas

circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de 03 (três) anos até 06 (seis) anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de 03 (três) anos até 06 (seis) anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de 03 (três) anos até 06 (seis) anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a LICITANTE/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da LICITANTE/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA

CNPJ n° 29.789.777/0001-69

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO N° 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 28.419.352/0001-03, com sede na Avenida dos Palmares, nº 834, Jardim América, no Município de Maringá, PR, CEP 87045-290, telefone (44) 3040-2545 / 99142-0288, e-mail eduardo@mundografica.com.br, neste ato *representada pela Sra.* **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH,** portadora do RG nº 3.636.357-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 565.998.549-15, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **DISPENSA Nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 383/2024)**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem de carnê IPTU exercício 2024**, para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	73121	CARNE IPTU, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE DE 115G, COM PRE-IMPRESSAO OFF-SET 4/4 (4 CORES EM AMBAS AS FACES DA FOLHA COM OPCAO DE FOTOS COLORIDAS) COM IMPRESSAO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LAMINAS, NO FORMATO 74,25 MM X 210 MM (4 LAMINAS POR FOLHA A4)	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5.700	R$ 0,85	R$ 4.845,00

Totalizando o valor de R$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **01 (um) ano**, contado a partir desta data, **iniciando em 06 de março de 2024 e encerrando em 06 de março de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observada a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado ao FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A **entrega** deverá ser feita em até 10 (dez) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte-MT, 15 (quinze) dias se for de outra cidade do estado de Mato Grosso e 20 (vinte) dias de for de outro estado do Brasil, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA e acatado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 O produto estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões, o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela FORNECEDORA, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

i) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

j) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

n) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

o) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

p) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

q) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

r) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

s) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o ÓRGÃO GERENCIADOR a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

e) A FORNECEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos a serem adquirido precisam ser até o máximo 12 (doze) meses de validade, contados da data de emissão da autorização e fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

08.002.04.129.0002.2329.3390390000

08.004.17.512.0020.2052.3390300000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei 14.133/2021 e Art. 16 inciso III do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços , acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Titular: *Antonio das Neves Moreno Neto– mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20*

Substituto*: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48*

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do contrato.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência.

b) Multa Moratória.

c) Multa Compensatória.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a administração pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/ CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) ano até 03 (três) anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) mês até 06 (seis) meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) mês até 06 (seis) meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de 01 (um) mês até 06 (seis) meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de 03 (três) anos até 06 (seis) anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de 03 (três) anos até 06 (seis) anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de 03 (três) anos até 06 (seis) anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a LICITANTE/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da LICITANTE/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

CNPJ N° 28.419.352/0001-03

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO da dispensa acima, que tinha como objeto a "Contratação de pessoas físicas para fornecer serviços de acompanhamento (cuidador de idoso), auxílio e apoio a uma pessoa idosa em estado de vulnerabilidade, atualmente internado no Hospital Estadual Santa Casa por vaga cedida via SISREG-NR 516225184, no município de Cuiabá - MT, sendo o mesmo de responsabilidade e atendido na Casa Lar Bernardo Von Muller Berneck, do Município de Brasnorte - MT, para cumprimento da lei 14.423/2022, portanto responsabilidade do Município de Brasnorte". Por motivo de ser constatado vícios insanáveis no processo. A anulação deve ser publicada nos mesmos meios onde foi publicada anteriormente.

Brasnorte/MT, 04 de março de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR P - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – P

RESULTADO DOS PEDIDOS DE VAGA PCD

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DOS PEDIDOS DE VAGA RESERVADA PCD,** referente ao **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.**

Art. 1º - Consta do **Anexo I** do presente Edital a Relação dos candidatos que tiverem seu pedido de vaga reservada para PcD (Pessoas com Deficiência) **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS**.

Art. 2º - No Edital de Resultado Final do Concurso constará Anexo com a Classificação PcD para cada cargo.

Cáceres -MT, 06 de março de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8F73-F8FB-43D4-6E20 e informe o código 8F73-F8FB-43D4-6E20

ANEXO I

Assistente Administrativo - Área Urbana			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Observação**
40456	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	DEFERIDO	---
38473	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
40476	CELIA VIEIRA MIRANDA DA SILVA	DEFERIDO	---
41672	DARYNE SANTANA DE FARIA	DEFERIDO	---
42217	FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS	DEFERIDO	---

Assistente Administrativo - Núcleo Santo Antônio do Caramujo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Observação**
45477	GUILHERME FERREIRA MELO	DEFERIDO	---

Assistente Social			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Observação**
38999	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Área Urbana			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Observação**
38181	NATALINA ALICE DE FREITAS	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico

Cuidador			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Observação**
38638	CAMILA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico

Enfermeiro - Área Urbana			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Observação**
40519	EVANDRO REGIS DE LIMA	DEFERIDO	---
40589	LINDOMAR DA SILVA COSTA	DEFERIDO	---
39562	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS.	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
43867	MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA	DEFERIDO	---

Fiscal de Vigilância Sanitária			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Observação**
43152	NELSON GARCIA FERNANDES	DEFERIDO	---

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8F73-F8FB-43D4-6E20 e informe o código 8F73-F8FB-43D4-6E20

Guarda Municipal Patrimonial - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status	Observação
44083	DANIELLE DA MATA SILVA BAICERE	INDEFERIDO	CID não compatível com vaga PCD
39909	JOSÉ HENRIQUE VIANA LOPES	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
42485	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico

Pedagogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status	Observação
40284	LINDINALVA SANTANA MENEZES	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico

Professor Licenciado em Letras - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status	Observação
40060	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
44525	LEANDRA ANGELA DA SILVA	DEFERIDO	---

Professor Licenciado em Pedagogia - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status	Observação
44220	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	---
44094	ANAIR CAMARA CANTO	DEFERIDO	---
39213	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
38841	LUCAS MOIA	DEFERIDO	---
37898	LUCELIA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
43634	ROSINEIDE LUIZ	INDEFERIDO	Laudo não consta CID.
42502	TAMI LESSI CALDEIRA	DEFERIDO	---
41631	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	DEFERIDO	---

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status	Observação
38365	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
39505	ELAINE PEREIRA VAZ DIAS	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico

Técnico em Enfermagem - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status	Observação
38388	ADILZA ALVES DE ABREU	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico
45350	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	---
43825	GLÓRIA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	---
41516	JAMILLY GABRIELLY SAUCEDO DE PAULA	INDEFERIDO	Não anexo Laudo Médico

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8F73-F8FB-43D4-6E20 e informe o código 8F73-F8FB-43D4-6E20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F73-F8FB-43D4-6E20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 05/03/2024 17:28:46 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 05/03/2024 18:00:39 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 06/03/2024 08:49:37 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8F73-F8FB-43D4-6E20

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 27/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 18/2022-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves

Suplente: Alex Lopes de Abreu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 34/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 16/2023-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves

Suplente: Alex Lopes de Abreu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/ MT, BIÊNIO 2024/2026

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução 01/2024, de 05 de fevereiro de 2024, e na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que altera a Lei nº 1.308, de 21/11/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, resolve:.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para os segmentos da sociedade civil.

1.2. O processo eleitoral será composto de três etapas:

a) Habilitação;

b) Seleção por eleição mediante fórum e votos de todas os segmentos considerados habilitados;

c) Homologação da eleição.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

I - Requerimento devidamente assinado pelo responsável legal, conforme Anexo 1;

II - Ofício assinado pelo responsável legal indicando os nomes do titular e suplente, conforme Anexo 2;

III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, que serão indicados;

IV - Documento constitutivo e Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de Entidades de Assistência Social;

V - Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores do SUAS;

VI - Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários;

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o biênio 2024 a 2026, os segmentos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

Segmento I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

Segmento II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

Segmento III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

2.3 Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

Segmento I - Usuários: Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, ou organizados sob a forma de grupos, associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, Organizações de Usuários: Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Segmento II - Entidades de Assistência Social: Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

Segmento III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.4 Cada segmento deverá obedecer às seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no CMAS, até o dia 31 de dezembro de 2023, e sem nenhuma restrição ou suspensão, conforme legislações especificas do SUAS e registradas pelo CMAS;

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistênciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Gerente ou responsável);

III - Somente poderão participar do processo de escolha as Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social que apresentarem documento constitutivo.

2.5 Os representantes da sociedade civil com dois mandatos consecutivos no CMAS ficam impedidos de serem indicados como representantes para o biênio 2024/2026.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os segmentos interessados em participar desta convocação deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, encaminhados para o e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.2 Os documentos referidos para inscrição, conforme o item 2.1, devem ser apresentados em formato PDF e/ou digitalizados, por meio do e-mail cmascaceres@gmail.com, indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CMAS 2024 - 2026.

3.3 As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 3.1 serão automaticamente invalidadas.

3.4 Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de EDITAL COMPLEMENTAR, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

3.5 Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.6 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado em EDITAL COMPLEMENTAR, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3 DA ELEIÇÃO

3.1 O Fórum Eleitoral será formado pelos representantes indicados no ato da inscrição, pelos segmentos com candidaturas habilitadas.

3.2 A eleição se realizará nas dependências da Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo á Secretaria Municipal de Assistência Social, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

3.3 Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

3.4 Serão votados os segmentos e não seus representantes.

3.5 Somente poderá votar mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação.

3.4 O Fórum Eleitoral não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

3.5 No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

3.7 Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral.

3.8 O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

3.9 As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

3.10 Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão.

3.11 Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

3.12 Os representantes credenciados dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

3.13 Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

3.14 Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no item 3.12

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pelo Comitê.

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

3.15 A apuração será realizada pelo Comitê Eleitoral.

3.16 Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

3.17 Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2024/2026.

3.18 Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe o Comitê Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

3.19 Em caso de empate será considerada eleita a Entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

3.20 Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

3.21 Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

3.22 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

4.1 O resultado final da votação será homologado pelo Comitê Eleitoral, através de EDITAL COMPLEMENTAR a ser fixada na sede da Unidade de Controle da Assistência Social, divulgada no site oficial da Prefeitura de Cáceres e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

5 CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5. 1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

07/03/2024	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
08/03/2024 a 15/03/204	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
15/03/2024 a 19/03/2024	Avaliação e habilitação das candidaturas
20/03/2024	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
21/03/2024	Recursos das entidades julgadas não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
22/03/2024	Publicação do resultado dos recursos, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
25/03/2024	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS.
27/03/2024	Publicação do resultado final da eleição, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Comitê Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Se Ao final do período de inscrições previsto neste Edital, o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, as inscrições poderão ser prorrogadas.

6.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo de Eleição de entidades da sociedade civil de que trata este Edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS e da Comissão eleitoral de eleição

Resolução nº 01/2024

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Prezada Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos segmentos da Sociedade Civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CÁCERES/MT, biênio 2024/2026, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL do segmento, abaixo identificado:

Entidade/Organização:_____

Presidente:

_____

CNPJ: _____

Endereço:

_____

Telefone: ( ) _____ Fax: ( )_____

Endereço eletrônico: _____

Nome do representante habilitado para votação: _____

CPF: _____ RG: _____

ATENÇÃO: Todos os Campos são de preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

( ) Segmento I - representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

( ) Segmento II - representantes de Entidades de Assistência Social;

( ) Segmento III - representantes de Trabalhadores do SUAS;

_____

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, ____/____/_____.

ANEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Ofício nº. __ Cáceres/MT, _____ de _____de _____

À comissão **eleitoral para o processo de eleição dos segmentos da Sociedade Civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CÁCERES/MT, biênio 2024/2026.**

Assunto: Encaminhamento

Prezada Comissão,

Ao cumprimentá-los, pelo presente venho indicar os nomes dos representantes abaixo identificados, da entidade/organização (nome da entidade/organização), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2024/2026 (em anexo cópia do RG e CPF dos representantes):

Titular: Nome da Pessoa

Suplente: Nome da Pessoa

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, ____/____/_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – Q

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – Q

GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** o **GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR - RETIFICADO**, **do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - O Gabarito Oficial consta do **Anexo I** deste Edital.

Art. 2º - O Resultado Preliminar Retificado consta do **Anexo II** deste Edital.

Art. 3º - A Decisão dos recursos contra o gabarito preliminar estão disponíveis na ÁREA DO CANDIDATO no campo específico RECURSOS ou acessando https://candidato.valespe.com.br ou https://portal.valespe.com.br clicando em "Candidato".

Art. 4º - Os espelhos do cartão resposta estão disponíveis a todos os candidatos na área do candidato, aba Arquivos do Edital.

Art. 5° - As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

Art. 6° - O prazo para interposição de Recurso contra classificação obtida no Resultado Preliminar se iniciará no dia 07/03/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 08/03/2023.

Art. 7º - O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 8º - Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 9º - A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Cáceres -MT, 06 de março de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

ANEXO I

Assistente Administrativo - Todos									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: D	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: Anulada					

Assistente Social									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: B	19: C	20: D
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Auxiliar de Cuidador									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: B	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: A	20: B

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Todos									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: B	15: B	16: D	17: D	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: Anulada					

Auxiliar de Saúde Bucal - Todos									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: A	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: C	16: B	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: Anulada					

Cuidador									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: C	12: B	13: A	14: B	15: B	16: D	17: D	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A					

Educador Físico									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: D	23: B	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANCISCO ROJAS PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacheos.doc.com.br/verificacaoEE475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

Educador/Orientador Social									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: D	14: A	15: B	16: D	17: C	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: Anulada					

Enfermeiro - Todos									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: C	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: A
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Farmacêutico- Bioquímico									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Fiscal de Vigilância Sanitária									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: Anulada					

Fisioterapeuta									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: D
11: B	12: A	13: Anulada	14: A	15: D	16: D	17: A	18: B	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Guarda Municipal Patrimonial - Todos									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: B	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C

Nutricionista Generalista									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: C
11: B	12: C	13: A	14: B	15: A	16: Anulada	17: D	18: A	19: D	20: D
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Pedagogo									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: C	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: C	19: B	20: D
21: B	22: D	23: B	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS CHOCAS, FRANSERGIO OLIVEIRA PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.mt.gov.br/verificador e informe o código E475-B032-9FE5-4192
Para verificar as assinaturas, acesse https://caceres.mt.gov.br/verificador e informe o código E475-B032-9FE5-4192

Professor Licenciado em Letras									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: Anulada	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Professor Licenciado em Pedagogia - Todos									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: A	17: D	18: C	19: B	20: B
21: B	22: D	23: B	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B

Psicólogo									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: C
11: B	12: C	13: B	14: A	15: B	16: D	17: C	18: C	19: A	20: B
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: D

Técnico em Analises Clinicas									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: A	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: Anulada					

Técnico em Enfermagem - Todos									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: C	12: B	13: D	14: B	15: A	16: D	17: B	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: Anulada					

Técnico em Radiologia									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A					

Terapeuta Ocupacional									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: C
11: B	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: D

Veterinário									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: C	15: B	16: A	17: D	18: A	19: B	20: D
21: B	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: D

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA CAMPOLLINA S PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-FFE5-4192 e informe o código E475-B032-FFE5-4192

ANEXO II

Legenda:
P: Posição
REP: Reprovado
PT: Português
CG: Conhecimentos Gerais
MT: Matemática
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Prova Objetiva
TI: Prova de Títulos
MF: Média Final

Assistente Administrativo - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44338	REGINA AIRES CARVALHO	30/10/1984	32.000	30.000	9.000	6.000	77.000	77.000
2	37958	SONIA MARIA ANDRE DIAS	30/08/1977	32.000	30.000	9.000	4.000	75.000	75.000
3	39328	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	07/05/1986	32.000	30.000	6.000	6.000	74.000	74.000
4	45487	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	22/08/1979	24.000	35.000	9.000	4.000	72.000	72.000
5	42163	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	14/12/1988	24.000	30.000	12.000	6.000	72.000	72.000
6	38635	ANNE CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	10/06/2003	32.000	25.000	9.000	6.000	72.000	72.000
7	44633	GABRIEL BELARMINO MATOS DE SOUSA	21/03/2005	20.000	40.000	9.000	2.000	71.000	71.000
8	41792	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	27/11/1990	24.000	35.000	6.000	4.000	69.000	69.000
9	38435	DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA	18/09/1991	20.000	35.000	9.000	4.000	68.000	68.000
10	38536	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	20/07/2005	20.000	30.000	12.000	6.000	68.000	68.000
11	39354	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	05/05/1980	16.000	35.000	12.000	2.000	65.000	65.000
12	41640	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	24.000	30.000	9.000	2.000	65.000	65.000
13	40917	LUIZ PAULO SILVA FREITAS	20/06/1995	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
14	38663	REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	24.000	30.000	6.000	4.000	64.000	64.000
15	44221	WANDER MENDES MARTINS	12/10/1990	20.000	35.000	6.000	2.000	63.000	63.000
16	40629	JAQUELINE SOUZA MASSAVI	05/01/1994	16.000	35.000	9.000	2.000	62.000	62.000
17	38637	PAMELA MANFRIN DA SILVA	06/02/2001	16.000	35.000	9.000	2.000	62.000	62.000
18	40696	LUANDER ILIDIO DE ARRUDA	11/02/2000	12.000	35.000	9.000	6.000	62.000	62.000
19	40726	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	29/02/1996	24.000	30.000	6.000	2.000	62.000	62.000
20	40171	SABRINA YASMIM FERREIRA	10/10/2004	20.000	30.000	6.000	6.000	62.000	62.000
21	40617	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	11/11/1982	24.000	25.000	9.000	4.000	62.000	62.000
22	44865	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	11/12/1998	24.000	25.000	9.000	4.000	62.000	62.000
23	41633	ROSANE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
24	44996	MATHEUS LARA DOS PASSOS	04/10/2003	24.000	25.000	6.000	6.000	61.000	61.000
25	44530	PATRICIA ROCHA LIBARDI RIBEIRO	02/06/1975	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
26	38065	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
27	39054	JEAN VICTOR FARIA GAMA	08/05/1998	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
28	44458	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	09/04/2002	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
29	45054	JORDÂNIA VIEIRA LUZ	06/12/1983	24.000	25.000	9.000	2.000	60.000	60.000
30	41212	ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	29/05/1997	24.000	25.000	9.000	2.000	60.000	60.000
31	44286	RENATO LUÍS MAXMIANO	02/05/1992	16.000	30.000	6.000	6.000	58.000	58.000
32	38199	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	09/10/1998	16.000	30.000	6.000	6.000	58.000	58.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS BARBOSA, JEANE FERREIRA DOS SANTOS e ITALO MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

33	45296	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	21/12/1985	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
34	43473	EDILSON MORAES MAGALHAES	24/09/1991	20.000	25.000	6.000	6.000	57.000	57.000
35	43216	DAIANE DE OLIVEIRA	31/08/1993	24.000	20.000	9.000	4.000	57.000	57.000
36	37940	MICHELLE MARTINS CARDOSO	13/06/1974	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
37	42230	GUILHERME SILVA CASTRILLON	30/11/2004	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
38	38375	CAMILO FARIA MALHEIROS	29/08/1986	24.000	25.000	3.000	4.000	56.000	56.000
39	43450	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	17/02/1999	24.000	25.000	3.000	4.000	56.000	56.000
40	45549	NATÁLIA ABRIL DE AZEVEDO	26/11/2005	20.000	25.000	9.000	2.000	56.000	56.000
41	41277	ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	10/09/1994	28.000	20.000	6.000	2.000	56.000	56.000
42	40167	RIAN OLIVEIRA SILVA	06/06/2001	24.000	20.000	6.000	6.000	56.000	56.000
43	41553	LARISSA BUENO GARCIA	21/10/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
44	45278	MAYLLON PARABA OLIVEIRA	11/03/2002	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
45	42275	FABRICIO RAMOS MAGALHÃES	19/09/2002	12.000	30.000	6.000	6.000	54.000	54.000
46	43901	POLIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	23/10/1984	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
47	42612	LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	08/12/1994	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
48	44296	DOUGLAS BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES	22/08/1987	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
49	38152	JEFERSON RUBENS DA SILVA	11/01/1996	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
50	42284	LETÍCIA CAROLINA NOLASCO DA SILVA	28/09/1988	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
51	40137	JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	20/09/1973	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000
52	45209	ANDREIA FERREIRA MARQUES	10/12/1991	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000
53	45377	ISABELA ADRIANA ARAÚJO ANTONINI	18/08/2004	24.000	20.000	3.000	6.000	53.000	53.000
54	38593	ROSIELLITON DE OLIVEIRA	08/12/1989	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
55	43116	GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA	27/05/2004	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
56	45460	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	03/05/1979	24.000	20.000	6.000	2.000	52.000	52.000
57	44898	NATALIA LEITE DE PAULA	28/05/2005	20.000	20.000	6.000	6.000	52.000	52.000
58	42519	RAQUEL LAURINDO DA SILVA	22/02/1996	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
59	39611	SARA CHAVES DOS SANTOS	07/01/1998	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
60	42256	RUAN MATEUS FARIA SILVA	11/03/2001	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
61	42067	EMERSON DE FARIAS TEIXEIRA	02/06/1983	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
62	38966	INGRID PEREIRA CARVALHO	26/06/2004	20.000	15.000	12.000	4.000	51.000	51.000
63	41759	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	28/02/2004	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
64	39884	THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	13/05/1998	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
65	39583	ERICA CRISTINA CEBALHO DE BRITO	22/06/1996	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
REP	43797	IVALDO OLANDA	21/08/1980	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	44811	GENIVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/09/1995	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	38133	REGIANE ARRUDA BARBOSA	13/04/1998	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	42611	LARISSA LAVINE RIBEIRO GONÇALVES	13/12/2004	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	38690	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	05/03/1989	12.000	25.000	6.000	6.000	49.000	49.000
REP	39818	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	22/04/2006	12.000	25.000	6.000	6.000	49.000	49.000
REP	40119	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	05/08/2000	24.000	20.000	3.000	2.000	49.000	49.000
REP	40688	FELIPE LIMA CARVALHO	17/04/1997	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	39498	LETÍCIA REGINA QUEIROZ	25/07/2003	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	38145	BRUNO BARBOSA DA SILVA	15/09/2004	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	45443	EVERTON DE ARRUDA SILVA	25/03/1991	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	44834	ELIEZER FALCÃO CORREA	31/10/1998	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000

Assinado por 1 pessoa: FABRICIA AMOLUS FRANCISCO PUJOL PIVETTA VIEIRA MIGUEL E OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

REP	41501	EVANDRO NEY DA SILVA	21/05/2001	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	44416	ANA ALICE HADDAD	20/07/1949	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	40037	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	19/02/1995	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	39206	ELISA NUNES AMANCIO	03/09/1997	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	39127	JOBSON ARAUJO DA SILVA	24/08/2001	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	40236	NATHAN TORRES GARCIA SALES	05/01/2006	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	42217	FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS	04/10/1976	8.000	25.000	12.000	2.000	47.000	47.000
REP	41688	CAROLINE LEMES DE ALMEIDA	31/03/1994	16.000	20.000	9.000	2.000	47.000	47.000
REP	38993	RODMAR MARQUES SILVA	18/02/1973	12.000	20.000	9.000	6.000	47.000	47.000
REP	37957	WANDERLEIA LEITE DIAS	30/05/1985	24.000	15.000	6.000	2.000	47.000	47.000
REP	38130	JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA	29/05/2000	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	41693	CRISTIANI RAMOS DUTRA	18/05/1983	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	44088	ANA CRISTINA DE ALCÂNTARA	23/04/1981	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	40055	KAREN HELOISA ALVES AMORIM	22/06/1991	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	44334	PEDRO ANTONIO BELISARIO DA SILVA NASCIMENTO	25/08/1989	20.000	15.000	9.000	2.000	46.000	46.000
REP	38669	ALESSANDRA APARECIDA BASTO DA SILVA	26/11/1992	20.000	15.000	9.000	2.000	46.000	46.000
REP	42625	LÍVIA MARIA MATTIELLO ALEXANDRE	20/04/2006	20.000	15.000	9.000	2.000	46.000	46.000
REP	44468	GEREMIAS VALDEMILSON TAPANACHE BACA	11/06/1997	16.000	15.000	9.000	6.000	46.000	46.000
REP	43655	KEITYANNE CRISTINE SOARES DE ASSUNÇÃO	29/10/1999	20.000	10.000	12.000	4.000	46.000	46.000
REP	39985	LEIDE RIBEIRO DE MOURA	03/04/1967	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44864	BIANCA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	31/05/1999	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	39416	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	17/01/1998	20.000	20.000	3.000	2.000	45.000	45.000
REP	38771	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	14/12/2001	16.000	20.000	3.000	6.000	45.000	45.000
REP	38827	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	22/03/1985	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	43603	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	03/09/1994	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	44097	EDUARDA CIBELLY LEITE RAMOS	15/05/1998	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	41637	CAMILA MACEDO DE SOUZA	23/08/1999	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	44965	ALANA VITÓRIA MENDES BORGES	14/05/2006	20.000	15.000	6.000	4.000	45.000	45.000
REP	39530	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	01/07/1980	4.000	30.000	6.000	4.000	44.000	44.000
REP	42125	VIVIANE PAVINI	20/03/1981	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	39868	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	05/05/1999	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	40950	JENNIFER DA SILVA ARAÚJO	21/12/2001	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	44991	ANA CAROLINA GUIMARAES	09/03/2002	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	44136	LARISSA BEATRIZ F. O ROCHA	16/06/2005	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	38855	GABRIELLY KARINA TEOTONIO PINHEIRO	02/03/2003	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38394	ALESSANDRA FAVA ROQUE	16/09/1983	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	38348	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	06/06/1990	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	42063	JAINE CORDEIRO FLORES	15/05/1998	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	38563	ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA	16/08/1989	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	38433	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	05/01/2005	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	44782	ADRIELY DE ALMEIDA OLIVEIRA	24/11/2003	8.000	20.000	9.000	6.000	43.000	43.000
REP	44227	DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA	04/09/1999	20.000	15.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	40293	PAMELLA APARECIDA DE MIRANDA TOMICHA	25/03/2001	12.000	15.000	12.000	4.000	43.000	43.000
REP	43269	NÉLLIO LUIZ DE OLIVEIRA E FARIA	18/08/1963	8.000	20.000	12.000	2.000	42.000	42.000
REP	41335	ANA PAULA CORREA BERALDO	11/12/1992	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000

Assinado por 1 pessoa: FABRICIA AMOROLUSO FERREIRA GOMES PINTO VEIGA VIEIRA:07316181193
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

REP	45308	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	28/01/1998	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	41218	SAMUEL PATRICIO ILIDIO LADEIA	31/01/1999	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	40291	ALINE DA SILVA BRITO	29/11/1999	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	40174	DERICK WILLIAN DA SILVA TEOTONIO	27/02/2000	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	45380	PEDRO MARIANO GARCIA ROJAS	28/06/1988	8.000	20.000	12.000	2.000	42.000	42.000
REP	44838	ADILMIRA CATHERINE SÁ DOS REIS	09/11/1972	16.000	15.000	9.000	2.000	42.000	42.000
REP	41783	CHRISTOPHER CESAR DE CARVALHO BORGES E SILVA	29/05/1987	16.000	15.000	9.000	2.000	42.000	42.000
REP	45463	RONILTON MEDINA RIBEIRO	01/04/1995	24.000	10.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	42080	LUAN BARROS PEREIRA	16/09/2000	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	45169	ALAN BOTELHO MAGALHÃES	09/08/2005	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	41913	ANA PAULA VIANA DE MOURA	30/06/1992	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	43613	ALESSANDRA HOLANDER NASCIMENTO	26/06/1997	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	41053	CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	13/02/1999	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	44901	LARISSA DA COSTA CALASSA	22/09/1999	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	38090	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	12/12/1995	16.000	10.000	9.000	6.000	41.000	41.000
REP	41865	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	27/10/1998	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	39458	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	22/11/2000	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	45253	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	29/12/1997	20.000	15.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	42528	RENATA LAURINDO DA SILVA	11/05/2000	20.000	15.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	38249	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	19/07/2004	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	38600	GEYSEBEL CONCEICAO FIGUEIREDO NASCIMENTO	12/11/1988	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	39511	MISAEL MAX ESPINOSA DELUQUE	12/06/2000	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	38597	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	08/07/1981	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	41716	MAXUEL NUNES GOVEIA	20/06/1994	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	42155	RENATA DA SILVA SEBA	21/07/1999	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	45264	PEDRO HENRIQUE FARIA DE CARVALHO	01/07/2000	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	39333	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	16/03/1990	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44966	BRUNA VITÓRIA CAMPOS FIGUEIREDO	27/01/2002	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44050	VANUSA SOUZA	06/02/1990	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	39134	PAULO ROBERTO BARBOSA SOUSA	06/09/1997	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	42302	LEIDIANE NUNES LARA	16/11/1986	16.000	15.000	3.000	4.000	38.000	38.000
REP	45231	THAYNARA DA SILVA CAETANO	23/04/2000	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	44808	MARCELLY VERÍSSIMO RAMIRES XIMENES	27/02/2004	0.000	30.000	3.000	4.000	37.000	37.000
REP	42726	LUCIO COSTA DE OLIVEIRA	01/12/1975	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	40679	KARINE GONÇALVES DA SILVA	21/08/1990	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	41910	PAULO HENRIQUE VIANA DE OLIVEIRA CAETANO	26/05/2005	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	42881	ANDERSON DE OLIVEIRA	02/09/1985	4.000	20.000	9.000	4.000	37.000	37.000
REP	38821	LUANA APARECIDA PEREIRA RAMOS	19/11/1998	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	42996	PEDRO HENRIQUE PONHÉ LOPES	23/05/2004	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	45240	ROSEMEIRE CINTRA MAGALHAES	20/10/1970	8.000	15.000	12.000	2.000	37.000	37.000
REP	43599	LARISSA DANIELLE SILVA GARCIA	11/10/1996	20.000	10.000	3.000	4.000	37.000	37.000
REP	41621	MARIANY NOGUEIRA GUIMARÃES RIBEIRO	25/09/1983	16.000	10.000	9.000	2.000	37.000	37.000
REP	41521	JONATHAN SANTOS DE ARRUDA	27/04/1984	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	39485	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	01/08/2000	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	39631	KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA	16/01/2004	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000

Assinado por 1 pessoa: FABRICIA AMOLUCAS FRANCISCO PUJOL PIVETTA VIEIRA MIGUELETE LIVIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

REP	39877	DIEGO MELO NOUGALLI FERNANDES	27/12/2004	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000
REP	39023	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	12/12/1996	8.000	15.000	9.000	4.000	36.000	36.000
REP	39999	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	21/11/1984	16.000	10.000	6.000	4.000	36.000	36.000
REP	43623	ANDREISSA DA SILVA FILGUEIRA	01/02/2001	16.000	10.000	6.000	4.000	36.000	36.000
REP	38276	DEUZEMIR PEREIRA LOPES	20/11/1988	12.000	10.000	12.000	2.000	36.000	36.000
REP	38079	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	08/02/1995	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	44560	ANDREIA AVELINA DA SILVA	02/12/1988	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	43905	ALAN GETER DE SOUZA SILVA	22/10/1993	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	42928	MARILUCE SILVA MONTEIRO	22/03/1995	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	44619	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	07/11/1999	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	43758	EVA VILMA DA SILVA MENEZES	15/07/1999	20.000	10.000	3.000	2.000	35.000	35.000
REP	41698	KELI C A RODRIGUES	03/09/2004	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	40206	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	20/07/1996	12.000	15.000	3.000	4.000	34.000	34.000
REP	41242	ALEXANDRA TAMIRYS CHAVES NIECZAY	19/09/1998	12.000	15.000	3.000	4.000	34.000	34.000
REP	43700	CAROLA FELIX RAMALHO	12/08/2002	16.000	10.000	6.000	2.000	34.000	34.000
REP	40906	SARAH GABRIELLE MARQUES ALMISSI	17/08/2002	16.000	10.000	6.000	2.000	34.000	34.000
REP	42028	THAMIRIS CRISTINNA MONTEIRO PAULA	20/01/2000	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	38436	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO HAYASHIDA	06/11/1984	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	45065	SILVANA FERNANDES DA SILVA	19/05/2000	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	40480	JOSÉ ROBERTO MERCADO	19/06/1973	12.000	10.000	9.000	2.000	33.000	33.000
REP	42082	JOICY MOREIRA DOS REIS	29/10/1981	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	43918	MEIRES CANDIDA RAMALHO	21/01/1980	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	45017	LINDEYSE CARVALHO CORREA	19/10/1998	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	40511	DHIAYANE DE MORAES DIAS	17/02/1999	20.000	5.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	44773	EVA ANDREIA FERREIRA AIERES	12/11/1984	0.000	20.000	9.000	2.000	31.000	31.000
REP	45274	ELIZABETH DE MORAES	03/07/1974	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	44268	MARIANA FERERINE DO VALLE SANTOS	07/08/1989	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	40382	KAYZA FERREIRA DO PRADO	03/11/1996	16.000	10.000	3.000	2.000	31.000	31.000
REP	39673	INGRIDY SARA DE OLIVEIRA CAMPOS	08/07/2003	16.000	10.000	3.000	2.000	31.000	31.000
REP	45035	GEOVANA VITÓRIA SILVA EGUES	15/01/2002	8.000	10.000	9.000	4.000	31.000	31.000
REP	43932	JUCILENE PEREIRA BATISTA	08/06/1983	0.000	25.000	3.000	2.000	30.000	30.000
REP	42800	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/02/1975	4.000	15.000	9.000	2.000	30.000	30.000
REP	44256	SIMONE TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA	07/01/1979	12.000	10.000	6.000	2.000	30.000	30.000
REP	38125	JOCIRLENE DIAS ZUSE	28/06/1982	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	45388	NEILDES DA SILVA NUNES SIQUEIRA	30/06/1984	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	39155	ANA CLARA CEBALHO RIBEIRO	22/05/2004	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	43280	ADENILDES MONTEIRO MOTTA	01/05/1971	16.000	5.000	6.000	2.000	29.000	29.000
REP	41444	LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	27/12/1975	16.000	5.000	6.000	2.000	29.000	29.000
REP	40591	FÁTIMA CHORÉ	08/01/1980	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	38618	KLEBERSON DOS REIS RAMOS	15/02/1995	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	41818	SUZANI CARVALHO MARTINS	14/08/1989	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000
REP	38450	CINTHIA NAARA MARQUES DE SOUZA	15/05/1999	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000
REP	40984	LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	01/04/2005	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000
REP	42966	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	05/06/1977	8.000	5.000	9.000	6.000	28.000	28.000
REP	43382	ADRIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	28/12/2005	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000

Assinado por 1 pessoa: FABIO ANAPOLUCIO AFFONSO FRANCO PUJATTI VEIGA VIEIRA:10700106915
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

REP	40701	ADRIAN RAFAEL LIRIO DE MACEDO	28/07/1997	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	44444	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	15/07/2004	8.000	10.000	6.000	2.000	26.000	26.000
REP	43260	JUNIOR MENDES MOYZES	02/06/2000	4.000	10.000	6.000	6.000	26.000	26.000
REP	38473	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	12/05/1989	0.000	15.000	6.000	4.000	25.000	25.000
REP	43339	JÉSICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	11/10/1986	4.000	10.000	9.000	2.000	25.000	25.000
REP	39749	CAROLINE PRUDENCIO DE SOUZA	14/12/1989	8.000	5.000	6.000	6.000	25.000	25.000
REP	39879	ROSANA AIRES	08/10/1979	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	42654	WESLLEN LEMES DA SILVA	04/06/2003	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	45528	LUCILEIA ELIZIA DE SOUZA SILVA	12/08/1969	0.000	15.000	6.000	2.000	23.000	23.000
REP	45413	JOSIAS GUTIERREZ DO AMARAL	22/07/1980	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	41563	HIARA MARTINS RIBEIRO	30/01/2006	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	44327	FLAVIANE ANDREA PORQUERIO DA CRUZ	08/03/1984	4.000	10.000	3.000	6.000	23.000	23.000
REP	41672	DARYNE SANTANA DE FARIA	21/02/1994	0.000	20.000	0.000	2.000	22.000	22.000
REP	39585	KATECILENE REGINA DA SILVA PEREIRA	10/07/1991	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	40268	RONILCE MEDINA RIBE	16/03/1998	12.000	5.000	3.000	2.000	22.000	22.000
REP	43070	LETICIA DEGIANE DA SILVA CONCEIÇÃO	08/02/2001	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	45344	DEJANE OLIVEIRA CAMPOS	14/01/1983	0.000	10.000	9.000	2.000	21.000	21.000
REP	41972	ANDERSON LUIZ BAZAN CAETANO	24/02/1985	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	40456	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	19/04/1986	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	38036	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	19/10/1996	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	41717	EMILY CRISTINA DO ROSARIO DIAS	31/03/2000	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	43626	MARIA DE FATIMA FERREIRA CAETANO	01/08/1976	8.000	5.000	3.000	4.000	20.000	20.000
REP	38399	GABRIEL AGUILAR TOSSUE	22/06/1998	12.000	0.000	6.000	2.000	20.000	20.000
REP	45500	ADEMILDA DE LIMA MARTINS	22/02/1971	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	38128	EDILSON GONCALVES DIAS FILHO	13/04/1979	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	40202	PAULO GUSTAVO SILVA DE BRITO	10/10/1998	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	40048	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	20/07/1983	0.000	10.000	6.000	2.000	18.000	18.000
REP	44992	JAQUELINE DA SILVA COSTA RODRIGUES	02/04/1992	0.000	15.000	0.000	2.000	17.000	17.000
REP	39161	LETICIA DA SILVA CARVALHO	08/04/2006	0.000	15.000	0.000	2.000	17.000	17.000
REP	45521	SILVANA PEREIRA	18/02/1983	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	44553	SÔNIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES NETO	19/11/1984	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	39535	SUZE LUCIANA DE CAMPOS	24/10/1989	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	42335	RIAN DA SILVA CAMBARÁ	03/09/2002	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	44557	MIGUELINA PONHE SILVA	29/09/1980	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000

Assistente Administrativo - E. M. 16 de Março – Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	ME
1	44796	NOIZE BENEDITA DA SILVA	31/08/1987	16.000	40.000	9.000	6.000	71.000	71.000
REP	44362	LUCINDA MARANGON	01/12/1978	12.000	10.000	6.000	4.000	32.000	32.000

Assistente Administrativo - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	ME
1	40344	WALTER PAULA DE OLIVEIRA	19/05/1991	16.000	25.000	9.000	2.000	52.000	52.000
REP	38039	NAYANE FARIA VILLANOVA	05/10/2001	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	44706	BEATRIZ PEREIRA STEIN	10/04/2001	20.000	20.000	3.000	4.000	47.000	47.000
REP	44821	ERIKA DA SILVA SANTOS	17/03/1996	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	44025	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	01/07/1995	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000

Assinado por 2 pessoas: ABIOLA CAMARGO SOUCAS, FRANSERGIO RUAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

REP	39801	JANE GUILHERMINA DA COSTA	28/07/1983	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	38344	NATALISSE DOS SANTOS MARQUES	19/05/1999	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	38784	DANILO ANSELMO DE LIMA	24/05/1992	4.000	10.000	6.000	4.000	24.000	24.000

Assistente Administrativo - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	42941	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	15/05/1997	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	40126	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	12/02/2004	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000

Assistente Administrativo - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44323	JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA	01/08/1995	24.000	25.000	6.000	4.000	59.000	59.000
REP	39538	ROSANA APARECIDA DIAS	17/11/1978	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000

Assistente Administrativo - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	37935	MARILSON ALMEIDA FEITOSA	11/07/1995	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	43315	KAMILA MAYARA CARVALHO COSTA	18/11/2001	16.000	20.000	9.000	2.000	47.000	47.000
REP	45477	GUILHERME FERREIRA MELO	10/02/2005	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	41098	KETLE FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	04/01/2001	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	44635	WENDER GABRIEL DA SILVA CARVALHO	27/01/2005	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	38107	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1993	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000

Assistente Administrativo - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	37972	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	24/05/1991	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000

Assistente Administrativo - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	45084	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	07/01/2002	28.000	25.000	3.000	4.000	60.000	60.000
2	44245	ROSELAINE CARVALHO DE MELO	21/12/1987	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
REP	43183	JULIANE RAFAELA DE SÁ SILVA	08/05/1998	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000

Assistente Administrativo - UBS Laranjeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	45184	VANUZA SOARES DOS SANTOS	06/02/1974	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	43680	CAMILA MARIA DE JESUS	15/11/1999	20.000	15.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	41400	LEIDIMARA FABÍOLA SANTOS COSTA	10/04/2004	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38823	LARISSA DA SILVA ALMEIDA	08/10/2000	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	41649	ELAINE CARVALHO DA SILVA	18/02/2004	8.000	20.000	3.000	6.000	37.000	37.000
REP	40141	THAINARA APARECIDA FERREIRA COSTA SILVA	10/03/1996	8.000	15.000	9.000	2.000	34.000	34.000
REP	45177	INGRID REGINA DE QUEIROZ	06/07/2001	16.000	5.000	3.000	2.000	26.000	26.000

Assistente Administrativo - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	41211	WALDEMIR PEREIRA TEIXEIRA DA ROSA	25/07/1991	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
REP	38712	JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE	09/11/1992	0.000	35.000	6.000	4.000	45.000	45.000
REP	39368	GISELE SILVA RAMOS	13/08/1993	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	42931	DOUGLAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	22/07/2002	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, PEDRO ROJAS MOLESSON VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas acesse https://oficial.ioc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código 475-B032-9FE5-4192

Assistente Administrativo - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	41641	ISADORA DOS SANTOS SILVA	09/04/2003	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	44792	LETÍCIA CARVALHO DE JESUS	28/02/1989	4.000	5.000	9.000	2.000	20.000	20.000

Assistente Administrativo - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	38122	DAYANE OLIVEIRA BENEVIDES	15/11/1994	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	40873	JULIA CUNHA LOPES	04/03/1997	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	44817	ANNE CAROLINE DA FONSECA	17/08/2001	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	44548	ADEVANILCE MARIA DA SILVA OLIVEIRA STEIN	08/09/1985	0.000	0.000	9.000	2.000	11.000	11.000

Assistente Social

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	41145	MESSIAS ALVES DA SILVA	13/11/1979	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	39876	KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA	01/02/1974	9.000	30.000	6.000	3.000	48.000	0.000	48.000
REP	43460	FRANCELI ALVES DA SILVA	24/04/1990	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	39830	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	10/08/1999	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	44752	LUIZMAR LOPES HURTADO	27/05/1985	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	38800	FABIANA CUNHA DA GUIA PIRES	29/05/1978	9.000	25.000	10.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	39940	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	05/10/1975	9.000	25.000	4.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	38310	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39157	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA M. FERREIRA	03/08/1988	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	42034	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	03/02/1976	15.000	15.000	8.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	40069	CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	03/10/1971	6.000	20.000	8.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	45488	MARIA MARTA DE PAULA	09/03/1967	9.000	20.000	4.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	44842	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	07/12/1974	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	40492	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	06/11/1983	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39717	MARINEIDE TOLEDO DA SILVA	03/11/1974	0.000	25.000	6.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	40019	VALDETE DA SILVA BARBOSA CINTRA	25/12/1980	6.000	15.000	8.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	38732	JOSIANE DA SILVA LEMES	22/06/1981	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40539	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	20/09/1974	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	0.000	28.000
REP	45000	WILLIAM BEZERRA CARDOSO	20/02/1989	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	39056	LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	23/06/1983	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	41840	AMANDA DA SILVA TEOTONIO	14/01/1994	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	44626	ANDREIA MARIA MARTINS	23/05/1986	6.000	15.000	6.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	38308	LILIA MARIA DE SOUZA	17/02/1982	6.000	15.000	4.000	2.000	27.000	0.000	27.000
REP	38737	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	16/03/1988	0.000	20.000	6.000	0.000	26.000	0.000	26.000
REP	44366	RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA	24/03/1999	6.000	15.000	2.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	43358	JANE BELLOTE	26/07/1968	6.000	15.000	2.000	1.000	24.000	0.000	24.000
REP	44888	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	01/03/1984	0.000	15.000	8.000	1.000	24.000	0.000	24.000
REP	40321	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	21/08/1994	3.000	15.000	4.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	38999	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	17/01/1987	12.000	5.000	0.000	1.000	18.000	0.000	18.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, ERASE EGIDIO DIAS e ICESAN MIRANDA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e use o código 47B02-9E5-5D192

Auxiliar de Cuidador

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	45384	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	20/10/1980	54.000	12.000	8.000	74.000	74.000
2	39799	GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO	16/08/2004	42.000	16.000	12.000	70.000	70.000
3	45535	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	26/07/1995	36.000	12.000	12.000	60.000	60.000
4	38494	ELIUDE DA SILVA GLÓRIA	06/09/1982	42.000	4.000	12.000	58.000	58.000
5	38208	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	11/12/1968	36.000	16.000	4.000	56.000	56.000
6	38177	ANA LIVIA BORGES FARIAS	04/11/1998	36.000	16.000	4.000	56.000	56.000
7	40066	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	16/08/1999	42.000	4.000	8.000	54.000	54.000
8	45347	SUELLEN PINHEIRO	17/11/1983	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
9	37912	BEATRIZ SILVA CAMPOS	06/03/2000	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
10	42148	LOURDES CARDOSO BATISTA	19/09/1974	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
11	40211	GREISIELE SECUNDINO DANTAS	03/03/2000	24.000	20.000	8.000	52.000	52.000
12	39688	LETICIA SANTOS BORGES	28/03/1989	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
13	44283	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	07/05/2006	18.000	20.000	12.000	50.000	50.000
REP	40611	EDENIRA DE ARAÚJO CORRÊA	04/06/1980	36.000	0.000	12.000	48.000	48.000
REP	45546	ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA	06/04/1974	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	41251	LIENIR DA SILVA CARDOSO	02/12/1986	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	42681	MARLI PIRES DA SILVA	31/10/1974	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	39844	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	23/02/1974	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000
REP	45522	JÚLIA CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/04/2005	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	45191	JANAÍNA CLAUDIVANIA DA SILVA	11/02/1996	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	39810	JANAINA BARRETO NOGUEIRA	23/04/1990	30.000	4.000	8.000	42.000	42.000
REP	44116	MARINALVA DA SILVA SANTOS	12/07/1980	30.000	8.000	4.000	42.000	42.000
REP	41214	JANAINA DOS SANTOS EVANGELISTA DIAS	19/07/1987	30.000	8.000	4.000	42.000	42.000
REP	39974	HELOISA VITORIA JOSE TEIXEIRA	25/01/2005	24.000	0.000	16.000	40.000	40.000
REP	45372	RAYANE DOS SANTOS RIBEIRO	28/08/1992	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	44720	OSVALINA MARIA DA SILVA	01/05/1972	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	37921	DÉBORA APARECIDA SENABIO DOMINGUES	28/01/1999	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	41520	OLIVIA DA SILVA GODOY OLIVEIRA	03/03/1975	24.000	12.000	4.000	40.000	40.000
REP	40553	LUCIANA LANDIM GONÇALVES	09/09/1981	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41349	CLAUDIANE CASTRO DE CALVÁRIO	12/11/1993	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41168	DAIANE SANTANA DA COSTA SILVA	11/04/1996	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41082	JULIANA CATARINA RAMOS PIRES	28/12/2000	18.000	16.000	4.000	38.000	38.000
REP	38598	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	11/10/1966	24.000	0.000	12.000	36.000	36.000
REP	40254	DEBORA FERNANDA DA COSTA SILVA	17/05/1990	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45405	ANNA BEATRIZ LEITE RAMOS	26/09/1996	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	43929	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA URTADO	19/06/1976	18.000	4.000	12.000	34.000	34.000
REP	43324	LUCIMEIRE DA SILVA SANTOS	03/02/1973	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	45499	MÁRCIA DA SILVA CHAVES ALVES	16/05/1978	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	42981	ELIZEIDE CEBALHO DE SOUZA	15/08/1984	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	43117	GRACIELLY SILVA DE MORAES	01/03/1986	24.000	0.000	4.000	28.000	28.000
REP	40661	ROSIMEIRY LEITE DA CRUZ	17/09/1984	24.000	4.000	0.000	28.000	28.000
REP	42793	MARIA MADALENA CORRÊA DE OLIVEIRA	22/05/1976	12.000	4.000	12.000	28.000	28.000
REP	38718	POLIANA BARRETO NOGUEIRA	07/02/1989	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LAIANE FRANCISCO DE JESUS PEVIDE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carare.tce.mt.gov.br e informe o código E4F1-B922-9E5E-5199

REP	42683	FABIANA MENDES DA SILVA	16/02/2004	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000
REP	44578	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	23/07/1965	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	42518	EMILY JAMILI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	31/08/2005	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	43005	KARINE QUEROZ STEFANELLO	26/04/1988	12.000	0.000	8.000	20.000	20.000
REP	44645	KAROLAYNE SILVA DA CONCEIÇÃO	18/01/1997	12.000	0.000	4.000	16.000	16.000
REP	43493	TAISA APARECIDA FERREIRA DE FRANÇA	01/10/1984	12.000	4.000	0.000	16.000	16.000
REP	40318	TEREZA ALVES NOGUEIRA SILVA	20/10/1962	6.000	0.000	8.000	14.000	14.000
REP	38166	JULIANE APARECIDA BORGES DE JESUS	03/06/1996	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000
REP	39881	REGIANE BATISTA DOS SANTOS	19/09/1987	0.000	8.000	4.000	12.000	12.000
REP	45128	VALDIRENE DO NASCIMENTO	31/07/1978	6.000	0.000	4.000	10.000	10.000
REP	41108	EVANIL SANTANA DA COSTA SILVA	18/04/1969	0.000	0.000	4.000	4.000	4.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	ME
1	44674	EVA MARTA DA SILVA	18/08/1979	20.000	50.000	12.000	4.000	86.000	86.000
2	38306	RUTH ALVES DE SOUZA	20/03/1997	28.000	45.000	9.000	4.000	86.000	86.000
3	40636	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	09/06/1990	20.000	50.000	9.000	4.000	83.000	83.000
4	40672	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	25/07/1996	24.000	45.000	9.000	2.000	80.000	80.000
5	38532	DAVID SENABIO DOMINGUES	14/12/1997	24.000	45.000	6.000	4.000	79.000	79.000
6	38024	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA	15/03/2004	24.000	45.000	6.000	2.000	77.000	77.000
7	42126	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	13/03/1970	16.000	45.000	12.000	4.000	77.000	77.000
8	37973	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	18/03/1979	16.000	45.000	9.000	6.000	76.000	76.000
9	39635	IVAN DA SILVA MIRANDA	14/10/1989	20.000	40.000	12.000	4.000	76.000	76.000
10	43421	KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	14/01/2002	28.000	35.000	9.000	4.000	76.000	76.000
11	40450	KARINE RIBEIRO COSTA	15/08/1993	28.000	35.000	6.000	6.000	75.000	75.000
12	40152	SARAH SENES SOUZA	23/03/2006	20.000	45.000	3.000	6.000	74.000	74.000
13	42768	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1982	20.000	40.000	12.000	2.000	74.000	74.000
14	38505	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	09/04/1994	12.000	50.000	9.000	2.000	73.000	73.000
15	38029	DIANA DE ABREU PIRES	11/07/1998	20.000	45.000	6.000	2.000	73.000	73.000
16	39211	ANA MARIA FERREIRA PEREZ	03/05/1973	24.000	35.000	9.000	4.000	72.000	72.000
17	38117	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	21/07/1989	24.000	35.000	9.000	4.000	72.000	72.000
18	38286	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	28.000	35.000	6.000	2.000	71.000	71.000
19	39187	ROSANA FEITOZA LOURENCA	28/12/1990	20.000	45.000	3.000	2.000	70.000	70.000
20	39819	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	20.000	40.000	6.000	4.000	70.000	70.000
21	38099	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	28/12/1990	16.000	40.000	9.000	4.000	69.000	69.000
22	43462	GEOVANE SILVA COSTA	27/10/1987	20.000	40.000	6.000	2.000	68.000	68.000
23	39740	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	25/12/1977	16.000	40.000	6.000	6.000	68.000	68.000
24	39191	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	15/06/1987	20.000	35.000	9.000	4.000	68.000	68.000
25	40091	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	28/10/2000	20.000	40.000	3.000	4.000	67.000	67.000
26	44611	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	20/09/1986	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
27	39009	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	15/02/1996	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
28	39336	KARISA SANTOS DE SOUSA	16/10/1997	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
29	44194	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	06/01/1991	20.000	35.000	6.000	6.000	67.000	67.000
30	42453	ALICE PAULA MIRANDA	28/02/1994	20.000	35.000	6.000	6.000	67.000	67.000
31	45193	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	11/04/1984	16.000	35.000	12.000	4.000	67.000	67.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMARAL LUCAS DE BRASIL e RUA DO VIVEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 1247B302-9E5D-4132-8F33-E75-6D3E5D192

32	38579	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS	01/10/2003	16.000	35.000	12.000	4.000	67.000	67.000
33	38176	ELIZANETE DA SILVA	03/11/1987	24.000	30.000	9.000	4.000	67.000	67.000
34	40503	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	19/05/1994	24.000	30.000	9.000	4.000	67.000	67.000
35	38241	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	23/05/2023	8.000	45.000	9.000	4.000	66.000	66.000
36	40424	GILVA MIRANDA MARINHO	12/09/1986	20.000	35.000	9.000	2.000	66.000	66.000
37	40044	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA	07/04/1996	16.000	35.000	9.000	6.000	66.000	66.000
38	45204	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	07/06/1984	28.000	30.000	6.000	2.000	66.000	66.000
39	44238	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS	17/10/1992	12.000	40.000	9.000	4.000	65.000	65.000
40	39796	MAYSA LUZIA PERES	05/06/1994	12.000	40.000	9.000	4.000	65.000	65.000
41	44729	JUCILENE FERREIRA DE ARRUDA	30/03/1986	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
42	39539	ETIARA DALVA AMANCIO	01/05/1993	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
43	38716	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO	20/05/2001	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
44	41392	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	27/04/1992	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000
45	41063	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	24/11/1999	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000
46	40234	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	03/12/1980	24.000	35.000	3.000	2.000	64.000	64.000
47	42622	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	16/08/1984	20.000	35.000	3.000	6.000	64.000	64.000
48	43238	MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE	10/04/1986	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
49	39573	ROSELI ALVES DE PAULA	30/06/1987	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
50	40620	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	25/04/2000	8.000	45.000	6.000	4.000	63.000	63.000
51	38298	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	18/08/1996	12.000	40.000	9.000	2.000	63.000	63.000
52	44693	ROBERTO JUNIO CARDOZO ARAÚJO	02/03/2005	16.000	35.000	6.000	6.000	63.000	63.000
53	40815	VITOR OLIVEIRA SILVA	18/04/2003	20.000	30.000	9.000	4.000	63.000	63.000
54	40311	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	27/10/1997	12.000	40.000	6.000	4.000	62.000	62.000
55	42781	JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE	03/04/2003	12.000	40.000	6.000	4.000	62.000	62.000
56	40232	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS	30/10/1993	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
57	44321	ANDREIA RODRIGUES BRANDAO CLAUDINO	14/12/1984	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
58	43790	EMANUELE FERNANDES VEIGA	29/03/2005	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
59	40908	SANDRA SANTIAGO SILVA	15/08/1982	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
60	40856	LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
61	39642	MAGDA MARIA CARDOSO	18/09/1988	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
62	38363	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	09/03/1999	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
63	43348	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	14/01/2000	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
64	37933	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	03/02/2004	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
65	38197	PAULA R FRAGA DOS SANTOS	31/05/2004	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
66	38083	SARNEY JUSTINO DOS REIS	28/06/1985	24.000	30.000	3.000	4.000	61.000	61.000
67	38461	JOSIANE DA SILVA DANTAS	07/12/1983	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
68	39655	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	14/05/1990	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
69	37945	JULIMARY BORGES DE JESUS	20/02/1998	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
70	40115	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	60.000
71	38914	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1995	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	60.000
72	45471	NATHALIA LEITE SOUZA	27/11/2003	16.000	35.000	3.000	6.000	60.000	60.000
73	40437	MÁRCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	06/05/1979	12.000	35.000	9.000	4.000	60.000	60.000
74	42096	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA	09/10/1993	12.000	35.000	9.000	4.000	60.000	60.000
75	37959	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	03/09/1983	4.000	45.000	6.000	4.000	59.000	59.000
76	44571	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	13/06/1983	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000

Assinado por 2 pessoas: FABIO AMADEU LUCAS FRANSOSO e MARCELO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao/E75-0303-3FE3-4202 informe o código 47B02-9DE5-0192

77	40056	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	20/08/1984	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
78	43002	SUELEN FERREIRA MENDES JOSÉ	26/02/1990	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
79	41612	NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA	07/09/1992	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
80	40787	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	21/08/1995	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
81	39625	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
82	45414	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	04/10/1976	12.000	35.000	6.000	6.000	59.000	59.000
83	40233	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	22/07/1998	8.000	40.000	6.000	4.000	58.000	58.000
84	37931	MAXIMA DA PURIFICACAO DE ALCANTARA MELO SOARES	02/02/1965	4.000	40.000	12.000	2.000	58.000	58.000
85	44700	NUBIA ALVES DA SILVA	09/04/2002	16.000	35.000	3.000	4.000	58.000	58.000
86	42292	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	27/01/1987	12.000	35.000	9.000	2.000	58.000	58.000
87	39461	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	11/10/1992	12.000	35.000	9.000	2.000	58.000	58.000
88	44822	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	27/09/1981	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
89	38989	NAIARA GRASIELE BINDANDI	16/05/1991	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
90	45156	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	01/02/1993	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
91	40270	KAMILLA FERREIRA DA SILVA	16/06/2002	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
92	38134	WELIDA ROSA DE JESUS	20/08/1994	20.000	25.000	9.000	4.000	58.000	58.000
93	38519	ALINE ELIANE DA SILVA	09/12/1990	12.000	40.000	3.000	2.000	57.000	57.000
94	38081	ULIANA CANDIDA PIMENTA	08/02/1983	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
95	44460	MARIANA MESSIAS DA SILVA	25/02/1992	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
96	38465	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	04/06/1993	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
97	39553	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	01/07/1994	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
98	40040	LÍVIA CORDEIRO ROJAS	06/11/2002	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
99	38146	LAVÍNIA VIEIRA DE CARVALHO	18/03/2005	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
100	39402	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2000	8.000	35.000	12.000	2.000	57.000	57.000
101	41839	ARIELI DELUQUI SILVA	16/05/1995	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
102	41015	KEYSON LUIS DE SOUZA	30/12/1996	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
103	41681	JUCELI DE CARVALHO VICENTE	08/11/1984	24.000	25.000	6.000	2.000	57.000	57.000
104	38876	ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA	22/07/2000	8.000	35.000	9.000	4.000	56.000	56.000
105	39634	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	30/09/1988	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
106	39460	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	23/03/1991	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
107	45526	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA	21/06/1994	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
108	43580	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	04/07/1999	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
109	44390	ADRILENE FERREIRA DA COSTA SÃO BERNARDO	27/11/1969	16.000	25.000	9.000	6.000	56.000	56.000
110	40385	VANESSA MARTINS DA SILVA	04/11/1998	28.000	20.000	6.000	2.000	56.000	56.000
111	44341	LUCELMA PEREIRA DA SILVA	18/08/1974	8.000	40.000	3.000	4.000	55.000	55.000
112	41653	INGRIDY PAESANO FARIA GAHYVA	29/12/1981	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
113	38141	LETÍCIA PAMELA ARAÚJO DE MELO	15/09/1990	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
114	41074	BRUNA DIAS DOS SANTOS	13/06/1995	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
115	38607	LARISSA COSTA ORTEGA	19/12/1999	20.000	30.000	3.000	2.000	55.000	55.000
116	38015	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	19/10/1993	12.000	30.000	9.000	4.000	55.000	55.000
117	45501	MELL LAYENA RIBEIRO GONÇALVES	15/01/2003	20.000	25.000	6.000	4.000	55.000	55.000
118	42594	OSCARINA DA SILVA LEMOS	16/02/1972	4.000	40.000	6.000	4.000	54.000	54.000
119	44190	NATALIA CRISTINA FIGUEREDO FERNANDES	13/07/1994	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
120	42811	BIANCA JANE MENDES	24/05/1999	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
121	45367	TATIANE FERREIRA DA SILVA	21/03/1988	8.000	35.000	9.000	2.000	54.000	54.000

Assinado por 2 pessoas: ADILSON LUCAS FRANSOSO, RUAN PIOVESAN VALDRIGHI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pki.com.br/verificador e informe o código 47BB2-9E5D1

122	39432	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	26/02/1984	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
123	41712	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	05/07/1993	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
124	44977	CAMILA DE SOUZA PEREIRA	09/04/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
125	38386	ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES MENDONÇA	30/08/2003	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
126	45407	NILZA LOPES FERREIRA	01/05/1970	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
127	43510	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	19/10/1973	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
128	41540	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	15/01/1973	0.000	45.000	6.000	2.000	53.000	53.000
129	43782	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	24/07/1997	16.000	35.000	0.000	2.000	53.000	53.000
130	38995	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	28/03/1988	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
131	38633	LEIDIANE MIRANDA ROSA	27/03/1986	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
132	38210	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA	22/06/2000	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
133	44718	RIAN DOS SANTOS RODRIGUES	19/10/2001	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
134	44927	ANA CAROLINE CAMPOS DA CONCEIÇÃO	20/09/2003	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
135	43525	FRANCIELE O DAS N CRUZ	26/10/1990	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
136	44919	SIMONE SURUBI	11/04/1987	8.000	30.000	9.000	6.000	53.000	53.000
137	44925	PATRÍCIA ARRUDA CEBALHO	05/03/1999	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
138	44001	LILIAN VITÓRIA FERREIRA	05/07/2005	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
139	42201	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	16/06/1983	8.000	30.000	12.000	2.000	52.000	52.000
140	40657	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE	07/04/2007	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
141	44648	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	11/04/1985	16.000	25.000	9.000	2.000	52.000	52.000
142	41903	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	03/05/1997	12.000	25.000	9.000	6.000	52.000	52.000
143	38181	NATALINA ALICE DE FREITAS	24/12/1987	20.000	20.000	6.000	6.000	52.000	52.000
144	38170	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
145	43451	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	21/06/1980	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
146	41684	BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA	22/08/1981	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
147	40439	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	24/08/1989	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
148	38094	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	08/02/1992	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
149	38244	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	06/05/2003	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
150	45239	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	28/11/1982	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
151	40081	OSNAPAULA ROCHA PIRES	03/11/1996	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
152	39245	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	30/12/1999	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
153	38858	RAYANE DAS NEVES SILVA	02/01/1995	8.000	30.000	9.000	4.000	51.000	51.000
154	38457	SIMELY SABALA PIRES	15/01/1995	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
155	38246	CÁSSIA SOARES DA SILVA	16/08/2000	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
156	41301	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	04/02/2005	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
157	43139	VALERIA ORTIZ DE BRITO	05/05/1983	12.000	25.000	12.000	2.000	51.000	51.000
158	43589	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	05/01/1991	8.000	25.000	12.000	6.000	51.000	51.000
159	39997	BLANDINA FERNANDES	08/11/1960	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
160	38547	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	09/07/1985	8.000	35.000	3.000	4.000	50.000	50.000
161	38666	ARIANE DA SILVA ARAUJO	30/04/2002	8.000	35.000	3.000	4.000	50.000	50.000
162	45300	ERCINDA. PRIMO DA CUNHA	23/04/1972	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
163	40774	ALINEI AGUILHER DA SILVA	22/01/1973	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
164	41576	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	16/03/1980	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
165	43330	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	06/08/1984	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
166	38809	ADRIANA MARC DE ASSIS	03/05/1985	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000

Assinado por 2 pessoas: FABIANA APOLLO CASTRO e PRISCILA PIOVESAN VILLELA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao-qr/E75603BF-6402-3fmes.codigo/47BB02-9E5019

167	40314	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS	30/10/1985	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
168	38700	MAIARA DA SILVA DELUQUI	29/03/1989	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
169	38430	FATÍMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	24/07/1992	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
170	43925	SAMIRA EDUARDA CAETANO DA SILVA	09/09/1999	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
171	40458	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	21/07/2001	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
172	39171	RAISSA CRISTINI DE ALMEIDA SANTOS	08/04/2005	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
173	39194	TAYNA DOS SANTOS LEITE	31/03/2006	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
174	37952	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	10/10/1983	8.000	30.000	6.000	6.000	50.000	50.000
175	43321	LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA	05/01/2001	8.000	30.000	6.000	6.000	50.000	50.000
176	42326	ANA FLAVIA SOUZA CARVALHO	13/12/2002	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
177	40381	SUELI DA SILVA ALMEIDA	15/09/1994	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
REP	43255	MARIA APARECIDA TORRES DA CONCEIÇÃO	31/03/1982	4.000	35.000	6.000	4.000	49.000	49.000
REP	39070	LUIZA ALVAREZ PALOZIO DAS NEVES	04/01/1990	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	44678	PATRÍCIA DA CRUZ ALVES MENDES	28/08/1994	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	45542	MILENA FARIA RONDON SANTOS	06/06/2000	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	43864	VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	28/06/1978	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	39058	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	14/06/1991	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	44556	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO	06/11/1989	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	38537	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	17/11/1995	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	40100	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	13/08/2001	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	39012	INGRID VITÓRIA DE ALMEIDA PERPÉTUO SANTOS	19/03/2002	12.000	25.000	6.000	6.000	49.000	49.000
REP	43250	JUCIMARA RIBEIRO	30/08/1986	8.000	35.000	3.000	2.000	48.000	48.000
REP	45321	KAMILLY FRANCIELLY CORRÊA DOS SANTOS	05/02/1992	8.000	35.000	3.000	2.000	48.000	48.000
REP	42095	GEISEBEL DOS SANTOS NOGUEIRA	09/10/1977	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	39231	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	04/07/1988	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	38151	NOSLAYNE RIBEIRO PINHEIRO	10/06/1995	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	44072	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	17/02/1998	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	41309	FER PATRÍCIA BRAGA CARDOSO	03/04/2002	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	40722	CYBELLE FREITAS DA SILVA	20/04/2006	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	40200	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MAGALHÃES	24/10/1976	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	38628	ANDRESSA SILVA BISPO	28/11/1996	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	39055	MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA	27/04/1998	4.000	35.000	6.000	2.000	47.000	47.000
REP	39398	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	11/05/1973	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	42498	LUCIRENE ALVES FERREIRA	10/09/1980	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	38877	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16/02/2002	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	41436	ALINE LAÍS LARA AMÂNCIO	27/02/2005	8.000	30.000	3.000	6.000	47.000	47.000
REP	41927	MILENE APARECIDA REDEZ	19/10/1984	4.000	30.000	9.000	4.000	47.000	47.000
REP	40921	EDNA DA SILVA AZEVEDO	03/05/1982	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	38303	ELIANE DE ALMEIDA FERNANDES	08/01/1984	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	41191	MARIA SUZANA DOS SANTOS	27/02/1986	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	44877	CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ	16/11/1987	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	38881	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	27/11/1988	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	45337	FABIANE DA SILVA GONÇALVES	25/01/1995	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	40360	JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA	13/06/1997	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	45144	CRISLAINE SOUZA DA SILVA	13/05/1992	20.000	20.000	3.000	4.000	47.000	47.000

Assinado por 2 pessoas: ADILA AMAPOLLI GAS FRANSISKO RUA PIO VEIGA VIEIRA MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao-e/E75F03397F6-4F02-9F5E-5019 informe o código 47B02-9F5E-5019

REP	43023	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	12/03/1984	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	39714	CASSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	02/04/1992	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	42541	MARCELY AIRES DIAS	29/05/1997	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	44448	WILIANE RAMIREZ FURTADO	04/07/1995	4.000	30.000	6.000	6.000	46.000	46.000
REP	37900	DAIANE RAMOS BARROS	30/12/1994	8.000	25.000	9.000	4.000	46.000	46.000
REP	41426	HÉVILLYN APARECIDA DOS SANTOS SILVA	26/02/2000	8.000	25.000	9.000	4.000	46.000	46.000
REP	44712	EVENIR CARVALHO LIMA	22/09/1980	12.000	20.000	12.000	2.000	46.000	46.000
REP	43402	CRISTINA PESATI PIMENTA	01/08/1987	8.000	30.000	3.000	4.000	45.000	45.000
REP	40177	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	26/01/1991	8.000	30.000	3.000	4.000	45.000	45.000
REP	45440	BRUNO GABRIEL DE PAULA RODRIGUES	03/08/2000	8.000	30.000	3.000	4.000	45.000	45.000
REP	38575	SUELI BARROS MERINO	11/08/1989	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	45217	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	10/10/1974	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	39174	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	06/12/1977	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44551	CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO	06/05/1985	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	41699	RELAINE CRUZ POQUIVIQUI	15/10/1994	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	38401	JUCINEIDE LOPES FLORES	03/12/1995	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44825	VITORIA CRYSTINY DE LARA LUCIO	12/09/2001	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	45325	LAURA VITORIA CUIABANO DA SILVA	02/09/2003	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44002	GRAZIELI C PRADO	03/05/2005	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	38041	LUCIELI ANASTÁCIA MATIAS DIAS	17/03/2004	20.000	20.000	3.000	2.000	45.000	45.000
REP	44224	DÉBORA BATISTA DE FARIAS SILVA	07/01/1999	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	38109	JESUINA MENDES DA SILVA	09/08/1984	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	38460	REGINA APARECIDA BATISTA LEITE	11/10/1999	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	39619	ESTER CRISTINA VENUTI DA COSTA	17/12/2002	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	39867	CAIO CORDEIRO ROJAS	06/06/2005	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	44036	ELISÂNGELA HILL BRANDÃO	16/01/1986	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	41285	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	03/12/2002	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	41494	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA	07/12/1986	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	38443	GRACYELE AIRES CEBALHO	16/06/1990	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	42910	DIELE SAMARA PEREIRA DA SILVA	02/12/1990	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	44696	DENISE CAMPOS BARBOSA	06/06/1992	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38530	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	18/04/1995	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	42332	ANA PAULA SOUZA CARVALHO	13/06/2001	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38007	ANA CAROLINA DE MORAIS SILVA	07/12/2004	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39061	JESSICA BORGES DA SILVA	22/04/1991	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	40282	MILENE DE SOUZA SILVA	26/11/2003	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	39823	CAMILAFERREIRA DUARTE	05/12/2024	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	44212	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	29/03/1988	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	45319	BRUNA CAROLINE PEREIRA ORTEGA	16/03/2005	16.000	15.000	6.000	6.000	43.000	43.000
REP	40736	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1979	0.000	35.000	3.000	4.000	42.000	42.000
REP	38760	AUDIRA BARROS LOPES	01/05/1966	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	45039	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	28/05/1967	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	38499	ANA CLÁUDIA APARECIDA EGNES	14/02/1984	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	37994	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	02/10/1989	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	39033	JULIANE BISPO DA SILVA	27/02/1990	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMAPOLLO SOFRIANSKI e VITOR MIGUEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao/E75F03B3FB5-4202 informe o código 47BB02-9E5019

REP	38878	IZAILDA CHARMO	10/04/1990	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	44629	INGRID DE FÁTIMA RIBEIRO DA ROCHA	31/05/1993	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	42628	ELISANGELA DA SILVA PEREIRA	06/10/1981	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	40594	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	25/10/1989	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	44435	DAIANE MACIEL DE OLIVEIRA	14/12/2000	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	40276	VANESSA FERREIRA SOARES	12/10/2002	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	42241	ROSEMEIRE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	24/10/1974	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	42583	MARIELLI VITAL DA SILVA BATISTA	03/01/1981	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	41713	LETICIA DE ARRUDA SILVA	17/03/1985	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	38104	HELLEN RAIANNY VALADAO DE CARVALHO	12/06/1993	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39324	KATIA VIANA DA SILVA	10/02/1994	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39824	DAIANNY FERREIRA DA SILVA	01/04/2001	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	38212	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	21/06/1998	4.000	25.000	6.000	6.000	41.000	41.000
REP	42343	ANGELA GONÇALVES SANTOS	07/02/1972	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	41343	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	29/07/1993	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	38697	LAUDICERIA NASCIMENTO DAMASCENO	26/08/1959	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	45561	GIRLANE DOS SANTOS SILVA ANTONIASSI	10/01/1975	0.000	35.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	44219	FABIANA HELENA SILVA	13/08/1985	0.000	35.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	44165	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES	07/04/1977	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	43257	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	20/11/1977	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	42211	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	28/10/1988	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	41788	KAREN MARIANE SILVA PRADO	27/05/1997	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	44956	KAREN ABREU RODRIGUES	23/01/2002	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	39557	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	14/05/2003	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	38451	SANDRIELLY SILVA ALMEIDA	24/05/2005	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	38486	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	13/09/1987	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	42818	VANESSA VITÓRIA DA SILVA	08/06/2005	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	40817	KATIA MIRIAM DOS SANTOS REIS	07/11/1971	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	39141	CELIA ESPINOSA PEREIRA	11/04/1987	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	40230	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	21/10/1977	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	39312	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	19/04/1979	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	37902	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	18/01/1981	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	45485	SIRLENE APARECIDA RODRIGUES	15/10/1982	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	43228	GLEICY CAROLINE ORTIZ	29/05/1990	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	40005	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	09/09/1992	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	38417	CAROLAINE DE PAULA AMARAL	15/09/1999	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	41775	SANDRA MARIA DE SOUZA	16/09/1984	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	40966	WEVELLYN LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA	23/04/2024	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	40278	CLEIDE MARCIA DE SOUZA NEVES	10/10/1971	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	40708	SEBASTIANA DA GUIA RODRIGUES ASSUNCAO	17/01/1979	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	39508	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	08/08/1982	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	40644	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	28/07/1983	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	40223	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	17/04/1978	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	44641	HESMAYLLA CARNEIRO ZEFERINO	21/02/1984	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	41319	THAÍS NEGRÃO DOS SANTOS	26/03/1999	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000

Assinado por 2 pessoas: ABIL ANA APOLLO SOFFIATI e ANA VITORIA MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao-e/E75F03BF-6402-4792-9F5B-47B02-9EE5D192

REP	45032	LARISSA MOTTA ABREU	18/01/2021	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	42220	DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	01/08/1994	12.000	15.000	6.000	6.000	39.000	39.000
REP	44117	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	19/05/1996	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	38466	LUCIANA BISPO DE SOUZA	30/04/1987	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	45235	ROSELAINE ARRUDA DUARTE	09/09/1990	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	39340	BENEDITA NEVES DE SOUZA	03/07/1993	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44698	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA PORTO	30/10/1995	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38073	SARA CAROLAINE ARRUDA DAS NEVES	05/03/1997	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	45556	MARCIELE DA SILVA ESTORILHO	18/04/2004	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44505	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	07/06/1977	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	38333	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	07/04/1980	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	39448	MAYRA CRISTINA ESPINOSA DELUQUE	13/06/1995	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	39116	KISSILA ROSANA ALMEIDA	12/09/1991	16.000	15.000	3.000	4.000	38.000	38.000
REP	45101	RUTH HELENA DA SILVA MEDEIROS AMARAL	14/03/1971	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	38289	ELEIZE LUZIA DA SILVA	14/03/1997	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	44687	THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	05/01/1999	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	39379	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	06/01/1976	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	42750	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	28/04/1978	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	45062	CLEBSON SILVA DELUQUE	30/07/1978	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	39990	SEBASTIANA DA SILVA RAMOS	01/01/1984	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	37932	SUELLEN CARVALHO MARTINS	14/09/1984	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38392	SUELLEN DE FATIMA DAS NEVES	18/05/1988	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	44880	MARA GONÇALVES DA SILVA	25/07/1991	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	42215	DANIELE SILVA DE AQUINO	20/04/1993	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	39899	RAYANE GEOVANA ASSUNÇÃO SILVA	17/06/1993	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	40624	KETLLIN MARIANO DE CARVALHO	19/06/1997	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38052	MARLENE M DO CARMO	02/02/2000	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	44208	LAIS MONIQUE CUIABANO DE ALMEIDA	29/02/2000	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	43855	ROSANGELA MARIA CORREA DA CRUZ	17/06/1976	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	39011	CARMEM SILVA BARROS	30/08/1980	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	40660	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	03/10/1983	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	40149	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	10/01/1994	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	40024	VANESSA DA SILVA	29/10/1994	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	45313	ANSELMO RODRIGUES DA SILVA PEDRO	13/05/1997	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	44937	ANIELLE DA SILVA CAMPOS	13/11/1986	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	40260	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA	30/09/1972	4.000	30.000	0.000	2.000	36.000	36.000
REP	40824	ROSEMEIRE DA SILVA	09/05/1969	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	41106	ADRIANA ORTIZ CRUZ	16/10/1986	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	38926	JUCIELLEN MARIA PEREIRA DA SILVA	02/08/1988	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	44717	LUIZA MENDES DOS SANTOS	14/02/1978	0.000	25.000	9.000	2.000	36.000	36.000
REP	39905	LEONICE MARIA FERREIRA	04/10/1994	0.000	25.000	9.000	2.000	36.000	36.000
REP	38707	SUELI DAS DORES GASPAR	12/11/1971	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	44440	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/02/1979	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	41677	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	20/08/1980	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	40552	MARIA JOSE DE ALMEIDA MARTINS	09/09/1984	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000

Assinado por 2 pessoas: ABIA ANA PAULA ASSEFRANSISCO RUA TIPUVEIRA VITORIA MIGUEL DE LIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscbrasil.com.br com o código 47B02-9E5D1
ICP Brasil

REP	43637	CARLA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	17/05/1988	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	39015	GEOVANA ROJAS DA SILVA PAULA	27/09/1999	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	41132	ÉRICA FERNANDA ORTIZ DO ESPÍRITO SANTO	02/11/2004	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	45492	DANDARA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/2001	12.000	15.000	3.000	6.000	36.000	36.000
REP	39874	NERIANE ANIVIANE CEZARI	17/07/1993	8.000	15.000	9.000	4.000	36.000	36.000
REP	42885	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	12/04/1990	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	39907	KELIDA DA SILVA CUSTÓDIO	18/06/1994	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	40833	LUZIA DA SILVA	13/11/1981	4.000	20.000	9.000	2.000	35.000	35.000
REP	44621	LUCIENE DE FATIMA MENDES	20/11/1973	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	40698	MARIA ROCHA DA SILVA	25/10/1975	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	44544	ELIENE FERREIRA PEREIRA	14/09/1980	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	38738	PRISCILA IZIDORIA AIRES	05/04/1989	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	44709	LUCÉLIA ALVES DE BARROS	06/04/1992	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	38086	LIDIANE ROSA DE JESUS	17/06/1988	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	38939	LORRAYNE BORGES PIRES	14/06/1999	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	42278	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	13/07/1981	12.000	15.000	3.000	4.000	34.000	34.000
REP	40848	ADILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/06/1993	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	43111	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	06/08/1986	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	44769	ADRIENNY ENEID DE OLIVEIRA MARQUES	15/01/1993	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	39098	JULIANA TEIXEIRA GONÇALVES	15/11/2000	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	40286	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO	23/01/1987	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	38328	VICKCELLY CAMILLY DE ARRUDA ORTIZ	10/02/1992	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	42788	FABIANA TEIXEIRA XAVIER DELUQUE	22/09/1988	0.000	25.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	38292	SUELEN PACHORI DA SILVA	14/03/1995	0.000	25.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	38619	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	06/09/1968	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	44203	SUELY ALVES DOS SANTOS	22/10/1982	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	39173	NEIDEMAR ROCHA VIEIRA	14/07/1983	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	39357	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	30/06/1988	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	40267	FABIO MEDINA RIBEIRO N	30/01/1993	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	38636	BRUNA MARQUES DA SILVA	11/06/1996	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	38829	TAYNARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	17/11/2005	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	40359	ANA ALINE ALVES DOS SANTOS	05/04/1998	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	40272	TAMARA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	11/09/2005	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	45023	RAYSSA MARIA MESSIAS CESAR	01/10/2005	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	41158	MARIANA EVELLIN DA SILVA CUNHA	27/01/1996	12.000	10.000	6.000	4.000	32.000	32.000
REP	44946	MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI	02/06/1976	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	42836	ZELAINE APARECIDA VIEIRA GOMES	09/06/1979	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	43274	MADALENA RADIJA RODRIGUES SILVA	22/04/2002	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	42823	MARIENE AGUILAR	01/10/1976	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	45491	SUELEN CAROLINE DA SILVA	02/07/1987	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	39490	CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1971	4.000	15.000	6.000	6.000	31.000	31.000
REP	40406	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	14/07/1981	4.000	15.000	6.000	6.000	31.000	31.000
REP	41616	RENATA DE AZEVEDO PAULA	30/10/1989	0.000	25.000	3.000	2.000	30.000	30.000
REP	39748	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	16/01/1991	4.000	20.000	0.000	6.000	30.000	30.000
REP	44231	JEANETE DE BARROS SOUZA	04/03/1966	0.000	20.000	6.000	4.000	30.000	30.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMORIM LUCAS FRANCISCO RUA:::02 PIVETA SANTOS VIEIRA:::MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabre10.com.br/verificador/E75F03B3-3FE5-4202-9F7B-02-9E5D5191

REP	43518	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	28/12/1976	8.000	15.000	3.000	4.000	30.000	30.000
REP	45470	KARINA CHRISTIANI DE ASSUNÇÃO	20/11/1984	12.000	10.000	6.000	2.000	30.000	30.000
REP	38808	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/1967	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	39929	LETÍCIA DOS SANTOS BISPO	16/04/1999	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	40504	MURILO MACIEL DE OLIVEIRA	19/03/2003	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	40601	CACILDA LOURENÇO DE SOUZA	30/04/1979	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	41583	KAELY MESSIAS SANTANA	27/06/1999	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	41169	LETICIA ARIANE DOS SANTOS SILVEIRA	15/10/2000	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	38815	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/06/2004	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	41846	NEIDE NEVES LEITE	21/03/1974	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	42474	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	13/04/1975	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	41572	MARLI CASTRO PENHA	18/05/1987	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	38207	ROSANGELA MENESES DA SILVA CASTRILLON	30/04/1989	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	38580	BEATRIZ CEBALHO SANTANA	27/07/1999	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	38596	FABIANA RODRIGUES PRUDÊNCIO	27/03/1982	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000
REP	45247	BEATRIZ OLANDA NUNES	17/03/2003	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	40281	TAMIRES CRISTINE PINHEIRO DA SILVA	11/09/2005	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	43268	KAMILLY VITÓRIA RAMOS LEITE DA SILVA	14/01/2006	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	42180	MARIANA SILVA SANTANA	08/03/1985	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	38639	SEBASTIANA SILVA RAMOS	16/07/1986	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	38414	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	30/01/1995	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	38458	MARISBEL CAETANO	12/02/1983	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	45421	ADRECI PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	06/05/1995	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	39786	RAFAELA CARVALHO SILVA	17/02/1999	0.000	15.000	6.000	4.000	25.000	25.000
REP	45379	JOVIANA DA SILVA MENDES	27/12/2002	0.000	15.000	6.000	4.000	25.000	25.000
REP	41407	KATIA REGINA DA SILVA NUNES	31/01/1967	4.000	10.000	9.000	2.000	25.000	25.000
REP	40296	ROSIENE DA SILVA GOMES	12/03/1994	12.000	5.000	6.000	2.000	25.000	25.000
REP	44725	MARIA LUCIA DA SILVA	30/07/1967	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	39607	MATHEUS FELIPE ROCHA PARA DE OLIVEIRA	01/04/1997	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	42929	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	02/01/1980	4.000	10.000	6.000	4.000	24.000	24.000
REP	40175	MARENILZE DA SILVA BARROS	14/09/1987	4.000	10.000	6.000	4.000	24.000	24.000
REP	44942	KETTELEN APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	11/11/1999	0.000	15.000	6.000	2.000	23.000	23.000
REP	43387	EZENILDA PORTO RIBEIRO	17/07/1974	8.000	5.000	6.000	4.000	23.000	23.000
REP	41882	EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	27/12/1977	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	39131	WAGNER LEITE PEDROSO	11/02/1986	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	44054	ANDREA CARLA GOMES DURAN	24/09/1986	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	43994	DANIELE SALES DE OLIVEIRA	03/08/1999	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	45539	MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	12/08/1977	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	44014	ALESSANDRA BORGES DE JESUS	06/10/1994	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	39966	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	20/08/1996	4.000	5.000	6.000	6.000	21.000	21.000
REP	42810	CLAUCIA DELUQUE VILA	29/07/1979	0.000	15.000	3.000	2.000	20.000	20.000
REP	43415	JACKELINE OLIVEIRA DE MSTOS	15/01/1992	4.000	10.000	0.000	6.000	20.000	20.000
REP	42312	MARKELLY DE ARRUDA SILVA	11/12/2000	0.000	10.000	6.000	4.000	20.000	20.000
REP	45391	MÁRCIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	08/10/1977	4.000	5.000	9.000	2.000	20.000	20.000
REP	42113	ALLINE DA SILVA CORREA	26/09/1986	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000

Assinado por 2 pessoas: BIANCA MOLLICA FRANSISQUINO e VITOR MIGUEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao-certificado/E75603F3-6432-4702-9F5C-47B02-9E5019

REP	40158	APARECIDA BALESTRIN ALMEIDA	01/07/1983	4.000	5.000	6.000	4.000	19.000	19.000
REP	38913	ADRIANA MOROAES DE SOUZA	18/06/1997	0.000	10.000	6.000	2.000	18.000	18.000
REP	38546	KARINNY RODRIGUES MAGALHÃES	29/07/2005	8.000	5.000	3.000	2.000	18.000	18.000
REP	38266	CATARINA ALICE DE FREITAS	04/04/1986	4.000	10.000	0.000	2.000	16.000	16.000
REP	42673	SUELLEN DA SILVA RAMOS	28/08/1993	8.000	5.000	0.000	2.000	15.000	15.000
REP	44944	MARIA AMELIA GARCIA	23/05/1967	0.000	0.000	6.000	2.000	8.000	8.000
REP	44089	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	13/07/1982	0.000	0.000	0.000	2.000	2.000	2.000
REP	45083	VALDIENE CAMPOS PINTO	19/08/1983	0.000	0.000	0.000	2.000	2.000	2.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E. M. 16 de Março – Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	38553	RENILDA RIBEIRO PERES	31/08/1976	0.000	30.000	6.000	6.000	42.000	42.000
REP	41906	IVANEIDE CICERA SALVADOR	24/09/1989	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	42206	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	04/06/1987	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	40564	ROSIVANIA ALVES DE ALMEIDA	09/09/1983	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	40727	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	16/11/2004	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	44412	VERA LUCIA ARES DOS SANTOS	20/02/1985	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	39370	VANIELE DA SILVA ROSA	21/06/1993	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000
REP	40997	FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO	18/01/1994	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	41525	MARCIA LOURENÇO DE CARVALHO ASSUNÇÃO	28/03/1989	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	45174	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	07/11/1977	8.000	20.000	0.000	2.000	30.000	30.000
REP	40913	LORRAYNER CINTRA MAGALHÃES SILVA	17/04/1997	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	40557	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	02/06/1994	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	45555	VANDA DE JESUS	20/03/1972	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	40052	ANTONIA INEZ CANHETE	20/04/1963	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
REP	38305	EVILLYN DA SILVA LIMA	04/09/2002	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	40556	MARIA APARECIDA GASPAR MENDES CAETANO	11/05/1974	16.000	15.000	9.000	4.000	44.000	44.000
REP	38688	ELIANE CEZARIO CASTEDO	30/11/1985	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	43102	SUZANA DA SILVA GONZALES	08/09/1998	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	41588	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	17/03/1977	0.000	25.000	6.000	4.000	35.000	35.000
REP	42121	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	19/06/1995	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	39894	EDNA DIVINA DOS SANT	20/05/1972	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	38195	CAMILA MORAES DA SILVA	09/04/1998	12.000	10.000	3.000	4.000	29.000	29.000
REP	41810	DAIANE RODRIGUES DE LIMA	13/12/1993	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	39821	JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI	18/05/1993	0.000	20.000	3.000	4.000	27.000	27.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	40681	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	27/09/1995	16.000	40.000	9.000	6.000	71.000	71.000
REP	38812	MARCIA RODRIGUES MARTINS TEIXEIRA	22/07/1999	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39104	ANA PAULA RIBAS DE NEIRA	12/06/1996	8.000	20.000	9.000	4.000	41.000	41.000
REP	42050	MIRIAN MIRANDA DE ALMEIDA	15/10/1983	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38162	VALERIA GONÇALVES MIRANDA	09/09/1984	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000

Assinado por 33 pessoas: FABIOLA CAMPOS LIMA, FRANCIELE GIRARDI PAVESAN e VITOR PORGELI DE LIMA
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br:443 e informe o código 67D3-B032-E4F2-9FE5-4192

REP	40153	GABRIELY NEVES GOMES	15/04/2000	4.000	20.000	3.000	6.000	33.000	33.000
REP	41752	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	19/11/1977	0.000	25.000	3.000	2.000	30.000	30.000
REP	43891	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	25/09/1976	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	42944	HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO	17/02/2006	24.000	30.000	6.000	4.000	64.000	64.000
2	41534	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	30/09/1997	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
3	39298	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	28/01/1990	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
4	42081	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	15/02/1991	8.000	35.000	9.000	4.000	56.000	56.000
5	42298	OZIANE DE MIRANDA ROSA	13/09/1986	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
6	38287	TAINARA DE MELO BARBOSA	21/02/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
7	40341	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	08/06/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
8	44402	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	26/09/1983	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
9	44521	LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE	16/10/1984	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
10	44376	RYELLEN COSTA FERREIRA	09/08/1996	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000
11	44547	LARISSA DA SILVA DE MELO	18/03/1999	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
12	44639	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES	26/12/1977	8.000	30.000	6.000	6.000	50.000	50.000
13	44076	LUCILENE MIATELLO	08/09/1985	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
REP	38243	ANA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/05/1989	20.000	20.000	3.000	4.000	47.000	47.000
REP	39644	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1999	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	45559	LOHANA SURUBI SANTOS	26/02/2001	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39239	LAIANE FERREIRA DOS SANTOS	23/04/2004	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	44111	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	23/06/2004	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	41955	DANIELA MARIA MARTINS	09/08/1992	16.000	15.000	6.000	6.000	43.000	43.000
REP	44451	ROSEANE NUNES DE SOUSA	12/03/1999	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	40910	LUANA DA SILVA LIMA	26/01/2004	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	40792	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	22/11/1993	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	42554	CRISTIANE BAZAN ROSA	30/04/1986	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	40498	NAYANA SILVA PINHEIRO GODOY	24/09/1999	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38675	NAYARA CRISTINA DA SILVA	10/10/1999	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	38242	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	23/12/1993	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	40928	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	18/08/1988	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	45507	JAQUELINE CANDIA DE ALMEIDA	08/04/1994	0.000	15.000	3.000	4.000	22.000	22.000
REP	45125	VANDERLUCIA JANCINTO DO CARMO ALMICI	21/07/1979	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000
REP	44065	ANDRIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/2002	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	39708	DAISY ROSARIO PEREIRA	20/07/1992	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
2	37988	ANDREIA APARECIDA RAMOS	23/11/1979	12.000	30.000	12.000	2.000	56.000	56.000
3	42914	LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO MIATELLO	30/10/1987	24.000	25.000	3.000	4.000	56.000	56.000
4	43553	CAROLINE FARIAS VIANA	31/07/2002	8.000	35.000	3.000	4.000	50.000	50.000
REP	44251	REGISLAINE DE OLIVEIRA BORGES	23/02/1985	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	42389	KATIELYN DA CRUZ SILVA	28/05/1998	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	38262	PATRICIA SILVA RODRIGUES	04/03/2000	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	43715	TEREZINHA TORRES	15/04/1984	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA CAMOLUCAS, FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://oficialeletronico.tce.mt.gov.br/edicao/exibir/2024-03-07-edicao-nula-1?codigo=E4E5-4B2F-FE5-4182

REP	42949	LUZINETE DE LIMA CARLOS	10/11/1972	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	38770	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	03/10/2002	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	41092	VALDINÉIA SILVA BORGES	28/06/1982	8.000	5.000	6.000	4.000	23.000	23.000
REP	38959	JOCIANE RABELO	18/05/2005	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44192	ELAINE MENDES DA SILVA	20/09/1978	12.000	30.000	12.000	6.000	60.000	60.000
2	44767	WANDERLEIA ROSA DE ALMEIDA	23/03/1986	16.000	30.000	9.000	4.000	59.000	59.000
3	44745	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1979	16.000	20.000	12.000	4.000	52.000	52.000
REP	39446	ANACLEIA DE ARRUDA SOUZA	05/03/1989	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	45185	EMILIA DE PAULA VIEIRA DOS REIS	25/08/2005	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	38632	ANA CLÁUDIA DE SENA SANTOS	05/10/1979	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	39435	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO	06/07/1990	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	45034	NILMARA SALDANHA DE FARIAS	10/08/1976	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	44176	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	08/01/1976	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	39648	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	26/06/1984	8.000	10.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	44654	MARIA ILEIDE DE SOUZA TEODORO	30/01/1969	0.000	15.000	9.000	4.000	28.000	28.000
REP	38054	FLÁVIA CAMILA CASTANO GARCIA	16/03/1994	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	42730	ROSENILDA FERREIRA DE BARROS	27/08/2001	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	38763	JAQUELINE BARRETO NOGUEIRA	12/06/1993	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000

Auxiliar de Saúde Bucal - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	42863	THAÍS BORTOLIN DUARTE	11/12/2000	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
REP	44278	JÉSSICA CARLA RINALDI DA SILVA	28/11/2002	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	45108	SAMARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	10/07/2004	12.000	10.000	9.000	4.000	35.000	35.000

Cuidador

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	39840	MAYCON CAMILO LEITE	23/10/1991	24.000	50.000	12.000	0.000	86.000	86.000
2	44757	CRISLAINE ARRUDA DUARTE	26/12/1992	28.000	45.000	9.000	0.000	82.000	82.000
3	44443	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	15/02/1995	20.000	45.000	9.000	2.000	76.000	76.000
4	39258	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	23/03/1998	24.000	40.000	12.000	0.000	76.000	76.000
5	44086	KARLA FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	27/05/1999	8.000	50.000	6.000	0.000	64.000	64.000
6	43208	WALLACE FRANCISCO APOLINARIO DE CARVALHO	20/11/1995	20.000	35.000	3.000	4.000	62.000	62.000
7	39675	DHJONNES PAULO GONÇALVES	28/03/1985	12.000	40.000	9.000	0.000	61.000	61.000
8	40791	JULIENE LEMES DA SILVA	14/04/1984	12.000	35.000	9.000	2.000	58.000	58.000
9	41210	EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1999	20.000	30.000	6.000	0.000	56.000	56.000
10	45263	CLAUDINEIA DOS SANTOS VIANA	01/05/1972	8.000	35.000	9.000	0.000	52.000	52.000
11	39860	LUCIMARA BACA DA SILVA CENA	18/01/1988	20.000	25.000	6.000	0.000	51.000	51.000
12	38638	CAMILA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	04/08/2005	20.000	25.000	6.000	0.000	51.000	51.000
REP	45363	BENEDITA PEREIRA LEITE	05/07/1974	4.000	35.000	6.000	0.000	45.000	45.000
REP	44298	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	07/06/1983	4.000	35.000	6.000	0.000	45.000	45.000
REP	44975	MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	01/04/1980	12.000	30.000	3.000	0.000	45.000	45.000
REP	42295	ROSELI DA SILVA CAMPOS	05/04/1976	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	37920	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	03/05/1978	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	45021	ODETE LEITE DA SILVA	10/10/1974	0.000	30.000	6.000	0.000	36.000	36.000
REP	43465	STELA PERLAN BASTOS GONÇALVES	26/09/1974	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	44152	GENEMIAS DE SOUZA CARVALHO	18/12/1984	0.000	15.000	3.000	2.000	20.000	20.000
REP	45395	LEILA RODRIGUES EGYDIO SOUZA	09/12/1972	0.000	15.000	3.000	0.000	18.000	18.000
REP	45297	WEVERSON CARDOZO AGUILHEIRA	29/08/1992	0.000	10.000	3.000	2.000	15.000	15.000

Assinado por 1 pessoa: VALDELICIO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código E4F5-9FE5-4198-E383-1C75-5

Educador Físico

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	40828	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	02/09/1990	6.000	45.000	8.000	2.000	61.000	5.000	66.000
2	40416	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	19/04/1994	9.000	40.000	8.000	2.000	59.000	0.000	59.000
REP	45220	ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA	02/04/1983	9.000	35.000	4.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	43646	ARTHUR JOSÉ CUIABANO DE BARROS	23/07/1998	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	39358	JESSÉ CAMARGO REZENDE ROSA	02/04/1991	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	40096	MARCIO ANTONIO VIEIRA DA MOTTA	26/03/1981	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41163	OTAVIO VILELLA HARTWIG	05/08/1992	12.000	25.000	8.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38087	JEAN BELOTE	31/01/1979	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	40327	LETÍCIA RODRIGUES TELES	17/04/2020	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39568	DIEGO SILVA REDEZ	21/08/1985	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	41550	CRISTIANE LEITE BATISTA	20/08/1988	12.000	15.000	10.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	39214	CLAUDINEY DE PAULA RIBEIRO	11/02/1985	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	38366	IEME LARA NIECZAY	18/08/1994	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	38138	ALINE GOMES JACOBINO	14/02/1995	15.000	15.000	6.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	40597	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	04/07/1984	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	44823	PATRÍCIA CAMPOS GONÇALVES	09/06/1994	6.000	20.000	4.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	42354	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	19/09/1990	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	39980	LUIZ FELIPE NUNES DOS SANTOS	25/02/1996	0.000	10.000	2.000	0.000	12.000	0.000	12.000

Educador/Orientador Social

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	39255	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	09/11/2000	20.000	50.000	6.000	2.000	78.000	78.000
2	45326	RAFAELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	14/03/2001	28.000	30.000	9.000	2.000	69.000	69.000
3	45009	LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA	21/06/1983	20.000	35.000	9.000	4.000	68.000	68.000
4	43497	JÉSSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	10/08/1995	28.000	30.000	6.000	2.000	66.000	66.000
5	44862	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA	10/02/1955	20.000	30.000	12.000	2.000	64.000	64.000
6	38209	MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO	02/05/1995	20.000	30.000	9.000	4.000	63.000	63.000
7	40290	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	11/11/1989	4.000	45.000	9.000	2.000	60.000	60.000
8	41090	MURILO SILVA CINTRA AMORIM	18/10/2005	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
9	40874	ELIANA APARECIDA PINHEIRO	16/03/1978	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
10	40457	KELVER LEITE DA SILVA	13/04/1999	12.000	30.000	9.000	4.000	55.000	55.000
11	44797	DILMA AUXILIADORA CARVALHO DE BRITO	24/05/1972	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
12	44506	THAIMARA CRISTINE PIRES DE OLIVEIRA	07/03/1990	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
13	41095	EVERALDO DA CUNHA CINTRA NETO	18/10/2000	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
14	40400	SILVANA NAYARA PEREIRA GARCIA	12/03/1997	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
15	38480	ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	09/02/2001	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
16	38264	MARINO FERREIRA DA FONSECA	21/06/1994	20.000	20.000	6.000	4.000	50.000	50.000
REP	43940	NEZIA MARIA DA SILVA LOVO	11/03/1978	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	44302	ANDREIA DENISE DA SILVA	24/10/1985	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	42676	LEONARDO LOPES MORAIS	14/08/2001	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	38444	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	14/03/1984	12.000	25.000	9.000	2.000	48.000	48.000
REP	45124	ANNA CLARA PAEZANO TAQUES CHAVES	13/12/2005	12.000	25.000	9.000	2.000	48.000	48.000
REP	45427	ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO	04/11/1961	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	38609	GRAZIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/11/2002	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	40357	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	26/02/1981	12.000	20.000	6.000	6.000	44.000	44.000
REP	42747	RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	15/01/1987	0.000	30.000	9.000	4.000	43.000	43.000
REP	44441	JOÃO PAULO NOGUEIRA CAVALCANTE	20/04/2001	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	40834	GRACIELY ALMEIDA RICCI	12/12/1985	8.000	25.000	3.000	6.000	42.000	42.000
REP	41203	NEIDE VIEIRA LEITE	17/03/1991	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	43163	THAIS EMMANUELY OLIVEIRA CRISPIM	06/12/1998	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39095	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	40575	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	09/10/1987	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000

Assinado por 1 pessoa: FRANCISMAR ROCHA CAPUVERA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinador.iti.br/assinador/verificador.html e insira o código E475-B22F-4092
ICP Brasil

REP	40934	OSCARLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/09/1973	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	44217	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA	26/05/1984	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	43374	FABIANA DE OLIVEIRA	20/09/1987	20.000	10.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	40447	LUZIA HURTADO GARCIA	08/08/1980	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	39506	FABIANE CRISTINA SANTANA GARCIA	01/09/1988	16.000	10.000	9.000	2.000	37.000	37.000
REP	39226	LEANDRO DEMORI DE SOUZA	04/06/1987	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	38601	WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA	16/08/1977	12.000	15.000	3.000	6.000	36.000	36.000
REP	42755	JANAINA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS	22/11/1992	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	38315	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	05/09/1996	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	44499	DIEGO SALATIEL DA CRUZ	03/12/1989	16.000	10.000	6.000	2.000	34.000	34.000
REP	39889	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	05/04/1974	4.000	15.000	9.000	4.000	32.000	32.000
REP	41209	LEONORA ALVES ANUNCIAÇÃO	04/03/1970	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	45506	SELMA PEREIRA DE TOLEDO	26/11/1964	4.000	10.000	6.000	6.000	26.000	26.000
REP	39566	CIBELE CHAVES	08/04/1976	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	41001	GEZUINA NERIS DA SILVA CORREIA	10/05/1982	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	43817	ALICE PORTO RODRIGUES NORONHA	07/03/2003	8.000	5.000	3.000	2.000	18.000	18.000

Enfermeiro - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	42222	THIAGO ZANATA	27/04/1996	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	7.000	65.000
2	45575	STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS	10/12/1988	9.000	40.000	6.000	3.000	58.000	7.000	65.000
3	41931	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	6.000	45.000	6.000	2.000	59.000	5.000	64.000
4	38299	PAOLA SOUZA SANTOS	01/02/1985	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	10.000	64.000
5	40084	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	27/01/1989	12.000	35.000	8.000	4.000	59.000	5.000	64.000
6	44964	EVELLYN PESSOA DE LIMA	24/04/1992	9.000	45.000	8.000	1.000	63.000	0.000	63.000
7	41410	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	18/06/1988	15.000	35.000	6.000	2.000	58.000	5.000	63.000
8	44655	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	9.000	40.000	6.000	2.000	57.000	5.000	62.000
9	37997	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	9.000	40.000	6.000	0.000	55.000	7.000	62.000
10	38180	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	9.000	40.000	6.000	1.000	56.000	5.000	61.000
11	37976	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	05/11/1993	3.000	45.000	10.000	2.000	60.000	0.000	60.000
12	38731	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	19/06/1986	12.000	40.000	8.000	0.000	60.000	0.000	60.000
13	40057	DAYANE MACIEL DOS SANTOS	20/07/1997	9.000	40.000	8.000	2.000	59.000	0.000	59.000
14	40082	RAIELLY BORGES MENACHO	28/05/1995	12.000	40.000	4.000	2.000	58.000	0.000	58.000
15	44337	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
16	39784	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	6.000	35.000	10.000	2.000	53.000	5.000	58.000
17	42144	JONATHAN FERREIRA AMORIM	08/01/1992	6.000	40.000	10.000	1.000	57.000	0.000	57.000
18	40061	GIOVANNA LIMA GUEDES	25/07/1991	0.000	40.000	10.000	2.000	52.000	5.000	57.000
19	38924	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
20	38552	RENAN DA SILVA ALCANTARA	09/05/1991	6.000	40.000	6.000	4.000	56.000	0.000	56.000
21	40074	THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	10/05/1994	6.000	35.000	8.000	2.000	51.000	5.000	56.000
22	38985	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	0.000	55.000
23	43478	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	15/01/1995	15.000	35.000	4.000	1.000	55.000	0.000	55.000
24	39304	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	12.000	35.000	4.000	4.000	55.000	0.000	55.000
25	43775	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	12.000	30.000	4.000	4.000	50.000	5.000	55.000
26	38831	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	9.000	35.000	8.000	2.000	54.000	0.000	54.000
27	40213	JULIANE FERREIRA TELES	29/03/1988	9.000	35.000	8.000	2.000	54.000	0.000	54.000
28	39937	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	0.000	52.000
29	42356	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	20/08/1999	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	0.000	52.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS FRANCISCO ROJAS PUCCI SAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://verificador.iti.gov.br:443/verificador-ui/index.xhtml e digite E45-B032FE5-4192-9215-9223 ou leia o código QR
ICP Brasil

30	39217	ANA CLÁUDIA AMORIM TEOTONIO	19/03/1996	0.000	45.000	4.000	2.000	51.000	0.000	51.000
31	41401	DEBORA PIRES DE SOUZA	01/08/1994	9.000	35.000	4.000	3.000	51.000	0.000	51.000
32	39725	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	17/09/1999	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	0.000	50.000
33	40186	DENISE APARECIDA DA SILVA MIRANDA MARQUES	26/04/1984	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	41321	DANIEL JOAO DA SILVA	19/04/1991	12.000	30.000	4.000	3.000	49.000	0.000	49.000
REP	39678	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO	22/06/1992	6.000	30.000	12.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	43694	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	3.000	35.000	6.000	3.000	47.000	0.000	47.000
REP	38961	THAIS LAET SANTOS	25/01/2000	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	45439	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	04/03/1987	6.000	35.000	8.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	44464	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	19/11/1993	6.000	35.000	8.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	45067	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	42922	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39244	VILMA DA CRUZ CAMPOS	03/07/1981	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	43550	BRUNA FERREIRA HURTADO SILVA	01/04/1993	6.000	30.000	8.000	4.000	48.000	0.000	48.000
REP	39341	VALQUIRIA MIRA LANDIM	21/09/1982	6.000	20.000	12.000	3.000	41.000	0.000	41.000
REP	40940	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	23/10/1994	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	44794	ISAURA CAROLINA BRANDÃO BEZERRA	27/04/1992	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44234	HELENA ISAURA FERNANDES PEREIRA	22/05/2001	0.000	35.000	10.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	44425	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	14/04/1982	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	38338	ESTER OLIVEIRA SILVA	31/01/1999	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	40568	WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS	10/05/1991	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	44849	KAROLINY MAMORE DE MATOS	08/09/1994	12.000	25.000	8.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	44891	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	25/07/1985	9.000	25.000	8.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	41749	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986	6.000	35.000	0.000	3.000	44.000	0.000	44.000
REP	43438	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	3.000	30.000	10.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	42555	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	3.000	30.000	10.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	39272	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/06/1999	3.000	30.000	10.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40050	DAVISON BACA MASSAVI	08/03/1999	12.000	25.000	6.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38549	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	9.000	25.000	10.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42967	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	9.000	20.000	6.000	4.000	39.000	0.000	39.000
REP	43977	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	05/02/2002	0.000	35.000	8.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	40331	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	27/07/1995	9.000	30.000	4.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	43750	THAMIRES STEFANY DA SILVA ALVES	09/05/1998	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	39475	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	0.000	30.000	12.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	38668	KELLVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	12.000	25.000	4.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	41322	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	39004	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	38866	VIVIANN VIEIRA MATTIELLO	03/07/1981	6.000	25.000	12.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	40438	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA	26/05/1998	0.000	35.000	6.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	40474	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	44226	GIRLANE COELHO PARÉ BISINOTO	05/12/1977	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	38704	ELISANGELA SOUZA DE JESUS	22/10/1995	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	42769	MIKELLY CRISTINA DA SILVA	24/03/1995	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	45346	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	12/05/1997	3.000	30.000	6.000	3.000	42.000	0.000	42.000
REP	38982	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	12.000	20.000	8.000	2.000	42.000	0.000	42.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabre10.tce.mt.gov.br/verificador/E7503F9F-D5F3-4F02-9F75-47B02-9E15119

REP	39931	ABILIO EMANOEL CAMARGO RAMOS	18/06/1984	3.000	35.000	2.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39715	ITAÉLY MELO TEIXEIRA	30/07/1999	9.000	30.000	2.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	45269	ELIANE MÁRCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	3.000	30.000	8.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	38206	ELIZAMA SOARES DA SILVA	10/07/1999	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	39729	KALINY ALMEIDA DUARTE	06/02/1992	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	39154	RENATA ALICE DE FREITAS	15/12/1995	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	43867	MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA	15/11/1979	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	42131	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	39079	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	39562	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS.	23/09/1982	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38168	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39198	SUZILENE RIBAS HURTADO TEIXEIRA	07/05/1987	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38442	LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	30/04/1997	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	40529	STEPHANY STACY DE FÁTIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	9.000	25.000	6.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	44722	ANA LETICIA FERREIRA DOURADINHO	10/06/1999	9.000	25.000	6.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	41773	EMANOELI MOREIRA FIGUEIREDO	17/08/2001	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	40804	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	41606	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42321	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	45215	RONIELLY BOTELHO SILVA SOARES	08/02/1997	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	38250	LETICIA MARTINS DE LIMA	01/01/1999	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42235	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	6.000	25.000	6.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	42384	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	21/01/1971	9.000	20.000	10.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	40839	WERIC RAFAEL NEGRI	24/04/2000	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	41220	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	12/04/1983	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38313	CAMILA BARBOSA DA SILVA	02/05/2023	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	40196	CAMILA ALMEIDA SILVA	18/09/1999	12.000	20.000	4.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	39126	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	26/12/1971	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	42194	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	45494	JAQUELINE MARIA RAMOS	10/05/2000	9.000	20.000	6.000	3.000	38.000	0.000	38.000
REP	44962	VANILDA FERREIRA ESTEVES HONORATO	02/09/1979	6.000	20.000	10.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	40547	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	38957	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	3.000	30.000	2.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	40478	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	0.000	30.000	6.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39859	ROSANGELA DA SILVA CONCEICAO	13/06/1970	9.000	25.000	2.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39053	YASMIN EMILLY MOURA DE OLIVEIRA	11/05/2000	9.000	25.000	2.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39699	CAMILLY FERNANDA DA SILVA	20/04/2002	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	40615	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	08/10/1998	0.000	25.000	10.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	38058	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	11/06/1987	12.000	20.000	4.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	43429	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	20/02/2024	12.000	20.000	4.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	42370	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	9.000	20.000	8.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	42309	JOÃO MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	21/03/1998	9.000	20.000	8.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	38583	MARCILENE ALVES DE SOUZA CASTRILLON	29/01/1983	6.000	20.000	10.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	40146	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	6.000	20.000	8.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	45155	NATÁLIA DE CAMPOS BORGES	15/03/2000	6.000	20.000	8.000	3.000	37.000	0.000	37.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ca.reserpro.com.br/verificador.html e informe o código 47BB2-9DE5-5119

REP	39992	ERIKA VIEIRA NUNES	14/01/2000	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	38063	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	6.000	20.000	8.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	39232	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	6.000	20.000	8.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	40795	DEISIMARA BATISTA FLORÊNCIO	29/10/2000	18.000	10.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	45517	PATRICIA SOARES DA MOTTA	04/08/1985	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	43494	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/12/1992	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	43014	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	18/08/1994	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	44906	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	6.000	20.000	8.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	40802	VANESSA DA CRUZ FONSECA	03/07/1989	6.000	20.000	8.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	40927	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	6.000	20.000	6.000	3.000	35.000	0.000	35.000
REP	39561	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	13/08/1999	0.000	30.000	4.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	39235	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	23/01/1975	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	41034	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	44690	JOÃO EVANGELISTA SILVA PACHECO	21/09/1996	12.000	20.000	2.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45186	VERUSCAMESSIAS PINHA	24/09/1977	9.000	20.000	4.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	37918	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	25/06/1984	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	41537	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	43710	APARECIDA DE SOUZA CUIABANO	05/04/1970	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	43338	ZÉLIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39005	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/04/1988	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	41723	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39917	RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO	16/05/1996	0.000	25.000	8.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	39184	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUÉ	27/11/1990	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	38978	GABRIELE SEBASTIANA MASSAI DE ARRUDA	14/06/1991	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	39202	KARLA MARQUES DA SILVA	12/11/1997	9.000	20.000	2.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	44013	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	39065	RÂMELA LANA COSTA	19/04/2000	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	38554	MARCOLINA CORREIA RIBEIRO	15/05/1977	6.000	25.000	0.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39182	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21/01/1997	3.000	25.000	4.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	43123	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	38339	BRUNO GONSALVES FERREIRA	11/02/2002	6.000	20.000	4.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	38848	CRISLAINE DOS SANTOS BEGATTI	19/01/2000	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39710	VALÉRIA ALVES CANDIDO RIBEIRO	15/07/1971	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	40651	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	26/05/1983	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	40823	MICHELE CRISTINA GOMES	25/08/1989	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	38068	VÍVIAN CEBALHO PEREIRA	13/03/1981	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	40932	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	45248	DEBORA CAROLINE DE OLIVEIRA	11/10/1999	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	44818	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	41416	INGRID CASTRILLON DE MELO	16/02/1991	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	39663	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	01/05/2000	0.000	25.000	4.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	40509	ALINE RAFAELE DE SOUZA CAMPOS	17/09/1997	6.000	20.000	4.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	44882	ANDREIA LEITE DE FARIA	09/10/1990	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	40372	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	9.000	15.000	6.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	38680	LÉA HARUMI KAWAKAMI	02/07/1977	9.000	15.000	4.000	2.000	30.000	0.000	30.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS FRANSERGIO ROJAS PICOVESAN e VICTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabre.tce.mt.gov.br/verificador e informe o código 47BB2-9E55-4192-9E75-3033FE3-4202

REP	40589	LINDOMAR DA SILVA COSTA	01/01/1983	9.000	10.000	10.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	43483	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	3.000	25.000	0.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40693	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	25/06/1997	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	38709	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/03/1999	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	37960	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	41134	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	3.000	15.000	8.000	3.000	29.000	0.000	29.000
REP	44638	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40112	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40676	JANIANE SILVA DE ASSUNCAO	29/08/1982	0.000	20.000	6.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	38265	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	24/02/1999	6.000	10.000	8.000	3.000	27.000	0.000	27.000
REP	39367	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	0.000	20.000	4.000	2.000	26.000	0.000	26.000
REP	38977	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	6.000	15.000	4.000	0.000	25.000	0.000	25.000
REP	39776	TAMIRES CARVALHO DA SILVA	26/07/1996	6.000	15.000	2.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	42380	FÁBIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	45437	ELISÂNGELA ARAÚJO BARBOZA	18/11/1987	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	44023	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	22/09/1991	6.000	10.000	8.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	45212	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	3.000	10.000	10.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	40336	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	3.000	15.000	4.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	42634	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	3.000	15.000	4.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	39351	RAYANE RAMOS POQUIVIQUI	10/12/1993	12.000	10.000	2.000	0.000	24.000	0.000	24.000
REP	43367	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	9.000	10.000	4.000	1.000	24.000	0.000	24.000
REP	40426	CAROLINE SILVA ARRUDA	07/03/1995	9.000	5.000	8.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	38976	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	0.000	20.000	2.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	40519	EVANDRO REGIS DE LIMA	28/10/1970	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	40417	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	44980	DEBORA DE JESUS TECCHIO ESPINDOLA	27/08/1992	0.000	15.000	4.000	2.000	21.000	0.000	21.000
REP	43087	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	3.000	10.000	8.000	0.000	21.000	0.000	21.000
REP	39616	ISABELA SEOANE RAMOS	07/08/1998	0.000	10.000	10.000	1.000	21.000	0.000	21.000
REP	43241	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	26/11/2002	3.000	15.000	2.000	0.000	20.000	0.000	20.000
REP	44829	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	9.000	10.000	0.000	1.000	20.000	0.000	20.000
REP	38226	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	3.000	10.000	6.000	1.000	20.000	0.000	20.000
REP	42749	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	11/08/1994	6.000	5.000	8.000	1.000	20.000	0.000	20.000
REP	42159	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	3.000	10.000	6.000	0.000	19.000	0.000	19.000
REP	45302	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	0.000	10.000	8.000	1.000	19.000	0.000	19.000
REP	38213	ESTEFANY SEVIERI PONTES	20/08/1999	3.000	10.000	4.000	1.000	18.000	0.000	18.000
REP	39995	SILVIA CRISTINA DA SILVA	07/04/1985	0.000	15.000	2.000	0.000	17.000	0.000	17.000
REP	37895	LASIANE MENDONÇA AGUIAR	14/04/1978	6.000	5.000	6.000	0.000	17.000	0.000	17.000
REP	38396	LAUDIANA AUGUSTA DA SILVA	16/02/1993	3.000	10.000	2.000	1.000	16.000	0.000	16.000
REP	38641	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	02/11/1999	0.000	10.000	2.000	3.000	15.000	0.000	15.000
REP	44367	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	18/03/1998	0.000	10.000	4.000	0.000	14.000	0.000	14.000
REP	40537	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	0.000	5.000	4.000	1.000	10.000	0.000	10.000

Enfermeiro - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	ME
REP	45172	MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES	23/10/1987	9.000	30.000	8.000	2.000	49.000	0.000	49.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabre.10dot.com.br/verificador/E1750300-3FF3-4402-9fd2-47BB2-9E15-5199 e informe o código E1750300-3FF3-4402-9fd2-47BB2-9E15-5199

REP	43151	JOICE JESUS SANTANA SOUZA	31/08/1999	12.000	25.000	4.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	43041	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	6.000	20.000	8.000	4.000	38.000	0.000	38.000
REP	42579	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	9.000	20.000	4.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	39383	LETICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA	25/10/1993	9.000	15.000	2.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	42916	LÉIA GOMES DE PAULA	24/10/1997	0.000	20.000	6.000	0.000	26.000	0.000	26.000
REP	45558	MATHSAN SALES DE OLIVEIRA	31/07/1987	0.000	20.000	4.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	45375	ALINE DOS SANTOS AVELINO	07/09/1989	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	45270	KAREM TACIANA DA SILVA LIMA	04/08/1991	6.000	10.000	6.000	0.000	22.000	0.000	22.000

Enfermeiro - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	45050	ÉRICA MARIA CAMARGO	27/05/1994	0.000	35.000	2.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	45006	HENRIQUE DA CRUZ DANELICHEN	22/01/2000	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	41326	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	12/02/1991	6.000	20.000	4.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	44522	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	22/06/1997	9.000	15.000	4.000	0.000	28.000	0.000	28.000
REP	39670	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	27/07/2000	3.000	15.000	8.000	2.000	28.000	0.000	28.000

Enfermeiro - UBS Laranjeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	39842	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	06/11/1984	0.000	35.000	10.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	39617	KÁTIA MARA GOMES DE ALMEIDA	09/08/1990	15.000	20.000	8.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40320	ADRIANA CRISTINA DE LEME	23/10/1983	12.000	20.000	4.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	39422	ROSANGELA DA SILVA BARBOSA	25/05/1974	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	39902	THAMIRES ALVES DA SILVA	30/05/2001	0.000	25.000	0.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	44663	YASMIM PEREIRA DA CONCEIÇÃO	03/09/1999	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000

Enfermeiro - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	38735	DIEGO TERADA DE OLIVEIRA	02/03/1994	9.000	35.000	4.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	44125	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	15/05/1995	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41961	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42896	MIRELY CARLOS AYALA	25/01/2001	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	37904	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	21/11/1981	0.000	30.000	2.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	45229	LEDSILVIA A.S. SANTOS	14/09/1981	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	44084	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	24/02/1986	3.000	15.000	2.000	0.000	20.000	0.000	20.000

Enfermeiro - UBS Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	40618	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	25/05/1999	12.000	30.000	6.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	40373	CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA	07/03/1991	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	41155	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	39199	ANA GABRIELA PARÉ	25/07/1996	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000

Enfermeiro - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	44102	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	45005	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	12.000	5.000	6.000	1.000	24.000	0.000	24.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS JUCA S. FRANSERGIO ROJAS BOTELHO E VICTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E753-9FE5-4132-9FE5-41D2 e informe o código 0473

Enfermeiro - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	39350	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	06/05/1981	12.000	35.000	6.000	0.000	53.000	0.000	53.000
2	39846	THAINA MÁRCIA DA SILVA	24/05/1996	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
REP	39711	KELLY DE LARA DOS ANJOS	07/10/1983	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41774	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	19/07/1991	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45294	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	0.000	20.000	8.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	42427	ROSEANI ANTUNES MAGALHÃES	16/06/1978	3.000	20.000	2.000	0.000	25.000	0.000	25.000
REP	44419	ROSIÉLE CAMPOS BRUM DA SILVA	14/03/1994	6.000	10.000	8.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	43536	ALEX MUNIZ DA SILVA	13/09/2001	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000

Enfermeiro - Unidade Móvel

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	44300	OCTÁVIO SANTANNA FILHO	02/04/1991	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	45406	HORÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA	11/11/1972	9.000	20.000	4.000	3.000	36.000	0.000	36.000
REP	41476	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	0.000	20.000	4.000	2.000	26.000	0.000	26.000
REP	40517	CAROLINE GIMENES CRUZ	04/01/1996	9.000	10.000	0.000	1.000	20.000	0.000	20.000

Farmacêutico- Bioquímico

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	42911	DOUGLAS DA SILVA MAGIO	04/09/1987	9.000	40.000	8.000	3.000	60.000	5.000	65.000
2	39308	TIAGO BOTTARI	09/07/1988	6.000	40.000	6.000	1.000	53.000	5.000	58.000
3	40506	LUCIANA MITIE KAWAI	27/05/1971	3.000	40.000	4.000	3.000	50.000	5.000	55.000
4	38832	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	21/01/1979	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
5	38610	VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA	23/10/1985	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	44255	ALDREY FRANCIELLI MARCACINI MACEDO	07/07/1987	0.000	45.000	2.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	41133	EVILLYN DE CARVALHO RODRIGUES	09/03/1991	6.000	40.000	2.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	40263	NATALIA DA SILVA NUNES	30/09/1990	3.000	35.000	10.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	40753	AMANDA DE LIMA SILVA PARDIM	06/05/1992	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	40876	FLAVIA LEAL OJEDA	07/12/1994	3.000	35.000	6.000	3.000	47.000	0.000	47.000
REP	39293	VINÍCIUS DA MATA LOPES	09/12/1985	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	45524	MARCELO MOREIRA RIGONI	06/04/2002	12.000	25.000	8.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	42599	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	26/05/1987	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44795	GLACIELLY DA SILVA LARA PICADA	23/04/1981	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	43314	LUISIVAN DE CARVALHO	12/09/1970	6.000	30.000	6.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	44020	IDALINA SILVEIRA CRUZ	28/04/1991	6.000	25.000	10.000	3.000	44.000	0.000	44.000
REP	38787	ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA	29/03/1993	9.000	30.000	4.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	45266	KAROLINE ABREU RODRIGUES	02/01/1997	9.000	25.000	8.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	41362	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	13/07/1992	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42333	MARIVANIA DE OLIVEIRA MENDES	10/04/1986	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	44566	MARLENE INÁCIO DOS SANTOS	30/05/1978	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42576	JOICILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	21/07/1990	12.000	20.000	6.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	43150	GEISIANI BALEEIRO PRAXEDES	16/03/1995	3.000	25.000	6.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	42985	ELVIMAR QUINTAO DA SILVA	30/05/1986	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	38178	ALESSANDRA DE ALENCAR BATISTA BACA NUNES	04/12/1985	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	40640	CARLA BARROS SILVA	26/10/1984	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	38233	LICIANE DANTAS PRATTES GARCIA	11/11/1977	6.000	25.000	0.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	43024	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	18/03/1986	3.000	25.000	4.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	41178	FABIANA ALVES DE SOUZA	12/04/1994	3.000	25.000	2.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	40691	TAISA AUXILIADORA DE ARAÚJO ARRUDA	24/05/1989	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	41718	KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI	28/02/1995	0.000	25.000	4.000	0.000	29.000	0.000	29.000

Assinado por 253 pessoas: FABIOLA APARECIDA LUCAS TRASFERETTI DUARTE DE OLIVEIRA e MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://pa.cloud.com.br/verificador e informe o código 4E45-4D39-9957-9CE0 ou acesse o código de barras
B032-9FE0-4F92

REP	38646	RENAN VINICIUS GARCIA DE MORAIS	25/04/1993	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	0.000	28.000
REP	40404	ERICA FATIMA DA SILVA	12/07/1985	3.000	20.000	2.000	0.000	25.000	0.000	25.000
REP	45276	LARISSA ARAUJO FEITOSA	14/07/2000	3.000	15.000	4.000	0.000	22.000	0.000	22.000
REP	37924	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES	18/09/1997	0.000	15.000	6.000	1.000	22.000	0.000	22.000
REP	43370	POLIANA ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	17/07/1995	3.000	15.000	2.000	1.000	21.000	0.000	21.000
REP	38591	LAYANE DE SOUZA MENDES	18/08/1997	0.000	10.000	0.000	1.000	11.000	0.000	11.000
REP	39781	FABRICIO TINGO SILVA	25/03/1994	3.000	5.000	2.000	1.000	11.000	0.000	11.000

Fiscal de Vigilância Sanitária

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	45058	ALBERTO FREIRE GARCETE	08/04/1969	16.000	45.000	6.000	4.000	71.000	71.000
2	42708	GLEDSON WYRIS DOS REIS SIDINARIO	06/04/2001	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
3	40035	LETÍCIA KELLY DUARTE POMPILIO	02/03/1998	24.000	30.000	3.000	6.000	63.000	63.000
4	39703	DOUGLAS LOPES RIBEIRO JUNIOR	24/07/1975	20.000	35.000	3.000	2.000	60.000	60.000
5	44587	ALINE RAMOS LEITE DA SILVA	27/04/1992	16.000	30.000	12.000	2.000	60.000	60.000
6	39074	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1999	24.000	25.000	6.000	4.000	59.000	59.000
7	42353	NATHALY ROSA VANINI MIRANDA	04/06/2003	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
8	44895	LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	23/01/1991	16.000	25.000	9.000	2.000	52.000	52.000
9	45012	GIULIAN VIDAL CAETANO	15/03/1990	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
10	43712	VANESSA SCACHETTI MARIANO	01/08/1991	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
REP	44383	MAIROON RODDRIGO FELIPPE ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	01/01/1997	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39532	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	13/06/1985	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	44360	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	10/06/1994	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	44347	JULIANE CAMPOS DA SILVA	30/03/1996	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	44030	BRENDA BARBOSA BINDA DOS SANTOS	23/05/1993	20.000	15.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	40692	SILENE GONÇALVES DA SILVA	01/03/1983	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	43365	JANAINA VERDECIO TOMICHA	02/02/1995	8.000	25.000	0.000	4.000	37.000	37.000
REP	44508	SEBASTIAO LEMES	05/07/1975	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38864	MANOEL GONÇALO DE ARRUDA JUNIOR	18/04/1994	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	38677	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	24/06/1995	16.000	10.000	3.000	4.000	33.000	33.000
REP	38245	VANESSA JENIFFER DA SILVA SOUZA	05/09/1988	0.000	25.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	42822	NAIZA LEITE DE SOUZA	05/02/1961	8.000	10.000	9.000	4.000	31.000	31.000
REP	44872	MATEUS APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	15/10/2004	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	40872	TÂNIA MAGALHÃES NOGUEIRA	15/12/1989	16.000	5.000	3.000	4.000	28.000	28.000
REP	43364	GILIARD MARQUES DA CRUZ	17/12/1997	20.000	0.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	43152	NELSON GARCIA FERNANDES	13/09/1977	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	39105	BRUNA PIRES COSTA SILVA	10/10/2001	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	45205	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	16/07/1970	8.000	0.000	3.000	4.000	15.000	15.000

Fisioterapeuta

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	45111	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	02/12/1984	9.000	45.000	10.000	1.000	65.000	5.000	70.000
2	38595	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	02/10/1999	9.000	45.000	10.000	1.000	65.000	5.000	70.000
3	38165	ANDRÉIA KAROLINE VALES DA SILVA	08/04/1996	3.000	50.000	2.000	1.000	56.000	5.000	61.000
4	38235	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	23/12/2001	6.000	45.000	8.000	2.000	61.000	0.000	61.000
5	39222	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	01/09/1996	6.000	40.000	8.000	2.000	56.000	5.000	61.000
6	39528	YASMIN RENATA SOARES DE LIMA	06/10/1997	3.000	40.000	10.000	1.000	54.000	5.000	59.000
7	39609	JANAINA DA SILVA MACHADO	21/10/1998	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	5.000	57.000
8	41789	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	16/04/1975	12.000	35.000	4.000	1.000	52.000	5.000	57.000
9	39542	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA RITELA	17/03/1999	12.000	35.000	4.000	1.000	52.000	5.000	57.000
10	41188	THAISA GABRIELY MODENEZ	05/04/1997	3.000	40.000	8.000	0.000	51.000	5.000	56.000
11	38953	PEDRO MIGUEL MOTTA D OLIVEIRA	14/06/1996	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	0.000	50.000
12	38786	AMANDA LANDIM MARQUES	23/02/1998	6.000	35.000	6.000	3.000	50.000	0.000	50.000

Assinado por 1 pessoa: TATIANE CAMOLLI ZANOTTO FRANSERGUI PUJOL OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas acesse https://pareres.1doc.com.br/verificacao/E5F4-8396-5553-3E7C e informe o código E5F4.8396.5553.3E7C

REP	39843	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	11/02/1992	6.000	30.000	10.000	2.000	48.000	0.000	48.000
REP	41635	HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR	05/02/1990	0.000	40.000	8.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	45502	NAYANE CRYSTINE SALES SIQUEIRA	13/07/1990	6.000	25.000	12.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38522	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA	14/07/1994	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	43633	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	29/11/1989	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	40866	CAMILA KEREN LIRA SIMONCELOS	15/02/2001	6.000	35.000	4.000	3.000	48.000	0.000	48.000
REP	41939	SIELEN FERREIRA SANTOS	30/11/1985	12.000	30.000	6.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	44145	ARETUZA BAZAN BARBOSA	08/10/1997	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39092	CAIO MULLER DA SILVA ARRUDA	22/07/1994	9.000	30.000	6.000	3.000	48.000	0.000	48.000
REP	39207	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	21/12/1998	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	43981	JOEDILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	06/01/1996	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	38364	KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE	21/05/1998	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44292	FABIANA FRISKE	08/07/1997	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	41144	AURIZETH MONISE VANINI DE OLIVEIRA SILVA	02/07/1987	6.000	30.000	6.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	41140	LEONARDO DE SOUZA TOLEDO	13/07/1993	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	39828	RO DA SILVA ORTEGA	07/01/1995	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42466	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	02/12/1994	6.000	25.000	10.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	44168	THAIMY COELHO SILVA	28/03/1995	0.000	35.000	6.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	38724	LUAN CARLOS MACIEL DA SILVA	04/03/1998	0.000	35.000	4.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	41711	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	09/10/1992	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	42646	ANDREZA NASCIMENTO	20/06/1997	9.000	25.000	6.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	41923	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	06/09/1996	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42491	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	23/03/1999	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	44414	RAIANE GARCIA DE ARAÚJO	18/08/1999	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40533	JOSELIA POVOAS DA SILVA	14/12/1997	3.000	30.000	2.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	45238	RAPHAEL ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	11/05/1997	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	42137	LILA LETICIA ARAUJO ROMAN	09/07/1992	3.000	25.000	4.000	3.000	35.000	0.000	35.000
REP	39920	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	08/10/1997	0.000	25.000	4.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	42160	RAYANE NAHIRA DA SILVA	01/06/1994	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	39856	FELIPE RAYAN LIMA TEIXEIRA	27/10/2000	3.000	15.000	6.000	0.000	24.000	0.000	24.000

Guarda Municipal Patrimonial - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	39331	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	19/08/1983	54.000	20.000	12.000	86.000	86.000
2	40819	EDUARDO KOBACHUK KAVA	26/05/2005	48.000	16.000	16.000	80.000	80.000
3	45037	EVAIR DE SOUZA BATISTA DA SILVA	11/05/1994	54.000	12.000	12.000	78.000	78.000
4	44543	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA	10/09/2003	42.000	20.000	16.000	78.000	78.000
5	38526	EVANDRO FARDIM CAETANO	19/08/1978	48.000	12.000	16.000	76.000	76.000
6	45134	ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	28/05/1998	48.000	16.000	12.000	76.000	76.000
7	40418	LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA	22/09/2000	36.000	20.000	20.000	76.000	76.000
8	41638	JOSE WILIAN AUGUSTO PEREIRA	22/04/1981	42.000	12.000	16.000	70.000	70.000
9	45447	GLEISON RIBEIRO DA ROCHA	30/01/1989	42.000	12.000	16.000	70.000	70.000
10	45557	DANYLO RENATO MACHADO DE LIMA	03/05/1984	42.000	16.000	12.000	70.000	70.000
11	44433	CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	17/11/1995	42.000	16.000	12.000	70.000	70.000
12	43827	ROBERT CHUÉ SILVA	13/02/2001	42.000	20.000	8.000	70.000	70.000
13	41987	ALTAIR JOSE DA SILVA	16/05/1974	48.000	8.000	12.000	68.000	68.000
14	40147	JOÃO PEDRO NEVES DE ARAÚJO	08/07/2003	48.000	12.000	8.000	68.000	68.000
15	45554	GILMAR BRITO DOS SANTOS	27/04/2004	36.000	20.000	12.000	68.000	68.000
16	40103	PABLO RODRIGO MENDES	14/11/1985	42.000	12.000	12.000	66.000	66.000
17	38653	AMILTON CESAR DE PAULA	10/08/1979	48.000	4.000	12.000	64.000	64.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMOLOLDAS FRANSOZO PUJAN PIVETTA e VITOR MIGUEL CHIMIN
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao/E775-B032-9F55-5193 e informe o código E775-B032-9F55-5193

18	44492	NÚBIA ESTER DA ROSA SILVA	17/11/1992	48.000	4.000	12.000	64.000	64.000
19	40164	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	26/11/1983	36.000	8.000	20.000	64.000	64.000
20	42839	FLÁVIO MARCELO CANINO DA SILVA	05/03/1967	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
21	40239	VANILTON MARTINS DE MELO	21/05/1985	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
22	42601	RICCARDO LUÍS DA COSTA TAVARES	23/08/1991	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
23	44424	PEDRO PAULO DA SILVA ALVES	28/07/2003	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
24	41825	ADEMIR PIRES SARES	12/09/1984	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
25	41487	JODENIL SOARES DOS SANTOS	15/01/1986	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
26	40728	ITALO KENNEDY OLIVEIRA ARRUDA	08/06/1992	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
27	45452	LUAN MARCELO GONCALVES LEITE	06/07/1998	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
28	42183	ISAIAS DE JESUS MADALENA	19/09/1977	36.000	20.000	8.000	64.000	64.000
29	43050	JEFERSON FIGUEREDO ORTIZ	18/02/1989	36.000	20.000	8.000	64.000	64.000
30	43669	ARUINA BARBOSA DA SILVA	14/04/1977	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
31	40975	ROGERIO MENDES GONÇALVES	20/08/1978	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
32	41423	DORIVAL DE SOUZA DIAS	23/08/1981	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
33	43869	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	20/12/1994	42.000	12.000	8.000	62.000	62.000
34	42720	RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA	25/08/1996	42.000	12.000	8.000	62.000	62.000
35	42365	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	23/09/1995	30.000	20.000	12.000	62.000	62.000
36	45454	LEONARDO LEMES DA SILVA	28/10/2005	30.000	20.000	12.000	62.000	62.000
37	44858	VITÓRIO DE LARA QUINTO	11/06/1954	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
38	40747	MARCOS LEOCADIO SALES	03/07/1978	48.000	4.000	8.000	60.000	60.000
39	45467	ELKRIS ORTEGA DELUQUI VILA	13/05/1993	36.000	4.000	20.000	60.000	60.000
40	38468	EDSON DA SILVA CAMPOS	08/07/1968	36.000	12.000	12.000	60.000	60.000
41	42939	JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA	18/12/1993	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
42	39164	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	30/05/1995	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
43	41715	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DIAS	28/08/1972	36.000	20.000	4.000	60.000	60.000
44	39764	ELVIS DE SOUZA CORSINO	12/02/1990	24.000	20.000	16.000	60.000	60.000
45	43678	KLEBER ALEXANDRE MENDES	13/10/1990	42.000	0.000	16.000	58.000	58.000
46	44538	MARIANA LIRA VILLAS BOAS	07/08/1997	42.000	0.000	16.000	58.000	58.000
47	45063	BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA	02/01/1992	42.000	8.000	8.000	58.000	58.000
48	41089	JEFFERSON APARECIDO ESPINOSA GAMES	03/05/1989	30.000	8.000	20.000	58.000	58.000
49	42225	DENIVALDO CARDOSO DE ABREU	19/09/1970	30.000	16.000	12.000	58.000	58.000
50	44437	JULIO DA SILVA FERNANDES	27/06/1992	30.000	16.000	12.000	58.000	58.000
51	39626	ANDERSON LUIZ DA SILVA	04/10/1983	30.000	20.000	8.000	58.000	58.000
52	40131	EDEMILSON DA SILVA SANTOS	08/01/1984	30.000	20.000	8.000	58.000	58.000
53	44427	THALISON RENATO ALVES DA COSTA	11/02/1998	36.000	8.000	12.000	56.000	56.000
54	41643	EDJANES FERNANDES ARAUJO	09/02/1984	24.000	16.000	16.000	56.000	56.000
55	38040	JANDERSON LUZ LIMA	02/10/1994	24.000	20.000	12.000	56.000	56.000
56	44415	LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DELIMA	18/08/2002	42.000	0.000	12.000	54.000	54.000
57	44083	DANIELLE DA MATA SILVA BAICERE	17/04/1980	42.000	8.000	4.000	54.000	54.000
58	44172	EDESIO CARLOS BENACHIO JUNIOR	03/06/1983	30.000	8.000	16.000	54.000	54.000
59	45116	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	06/05/1974	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
60	40220	NEIDE ROCCA DA SILVA	18/09/1978	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
61	40324	WALDIR BASSAO SILVA	12/12/1980	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
62	45441	FLÁVIO SEBASTIÃO DE BARROS LARA	17/11/1981	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000

Assinado por 2 pessoas: ABIA AMM OLIVEIRA FRANSISCO RUA PIO VEIGA VIEIRA FORMIGUELO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.iti.gov.br/ac-certisign-multipla-g7.crt e utilize o código 1d0e0e4f-5f03-4f3b-b402-8f5f5f5f5f5f

63	44349	ELIAS PRUDENTE	08/08/1987	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
64	44903	DIEGO FRANCISCO GÓES DA SILVA	01/08/1992	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
65	42849	ANTONIO DA SWILVA OLIVEIRA	05/01/1967	30.000	16.000	8.000	54.000	54.000
66	44016	EDER BARROS DE SOUZA	14/09/1985	30.000	16.000	8.000	54.000	54.000
67	45415	VITOR EDUARDO DA SILVA PEREIRA PINTO	12/01/2003	30.000	20.000	4.000	54.000	54.000
68	44411	MANOEL FEITOSA	29/01/1959	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
69	43303	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	24/01/1972	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
70	42205	CASSIMIRO NUNES DE SOUZA	30/04/1982	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
71	38873	TAYSA ANTONIELE DA SILVA	20/08/1990	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
72	38163	THAISA GOMES DE CAMPOS	27/01/1992	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
73	41189	PHETHERMAN DIOGO DA SILVA	15/11/1993	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
74	38012	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	09/12/1966	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
75	38739	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	12/06/1991	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
76	44271	WANDERSON VANINI MIRANDA	07/01/1974	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
77	45301	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	22/04/1996	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
78	44534	LADISLAU DA SILVA MIRANDA	16/12/1973	24.000	12.000	16.000	52.000	52.000
79	39447	FRANCYMÁRIO DE CAMPOS MOREIRA	15/01/1988	24.000	16.000	12.000	52.000	52.000
80	44204	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SENA	24/06/2000	42.000	4.000	4.000	50.000	50.000
81	38483	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	28/07/2003	30.000	4.000	16.000	50.000	50.000
82	44998	DONIZETE SANTANA MARCIANO	17/02/1979	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
83	40744	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	02/10/1989	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
84	43557	ERICK ARRUDA LARA	28/03/2000	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
85	45145	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	26/06/1978	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
86	40342	CLEBER AIRES BELLA	29/12/1988	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
87	40113	THAMIRYS PEREIRA DIAS CAMILO	14/08/1997	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
88	44229	ADÃO SATURNINO CAMARGO	29/11/1967	18.000	20.000	12.000	50.000	50.000
REP	39780	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	11/08/1963	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	40821	EVERTON DUARTE DA SILVA	25/01/1989	36.000	0.000	12.000	48.000	48.000
REP	39968	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	03/09/1980	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	42459	DOUGLAS PARREIRA CORDOVA	28/09/1990	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	45165	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	16/02/1991	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	38562	JOSÉ ALBERTO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	04/08/1995	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	41314	JONEY SEBASTIÃO DE MORAES PEREIRA	28/04/1972	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	41706	JONER AMORIM GARCIA	01/03/1988	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	38801	BRUNO ALEXSANDER DA ROSA MONTEIRO	12/03/2001	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	39470	JOVILSON MAGNO DA SILVA	29/12/1970	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	45076	MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	22/02/1972	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	42291	VALTER PEREIRA SANTANA	29/03/1976	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	41793	SANDRA PRINA TORRES	13/09/1977	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	44528	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	02/02/1983	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	44649	LUCIANO TEODORO DE SALES	15/02/1978	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	40257	JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS	15/11/1978	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	42741	DEIVID BENTO FERNANDES DA SILVA	09/05/1995	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	38500	KALYSTON JUNIO SILVA LEITE	01/10/2001	30.000	4.000	12.000	46.000	46.000
REP	40684	LUIZ SANTANA BACA DA SILVA	26/07/1989	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000

Assinado por 3 pessoas: FABIO LUIZ AMARAL APOLUCENA FRANSISCO, RUAN PIVETTA VIEIRA FORMIGHELI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/validacaoassinaturaicp e informe o código 47B02-9E519

REP	38516	VICTOR VINICIUS DO ESPIRITO SANTO SILVA	03/12/2000	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000
REP	44180	LUIZ EDUARDO PIRES SILVA	21/08/2004	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000
REP	45233	NAYARA SABINO GOMES	31/12/1990	30.000	12.000	4.000	46.000	46.000
REP	41135	ELVIS ARTIAGO CORREIA	12/07/1997	18.000	12.000	16.000	46.000	46.000
REP	38531	GABRIEL EGNES DA SILVA	07/11/2005	18.000	20.000	8.000	46.000	46.000
REP	44832	DIONE CAETANO SILVA	13/05/1983	36.000	0.000	8.000	44.000	44.000
REP	40614	CLEBERSON ANTONIO DE SOUZA MONTEIRO	08/06/1985	36.000	4.000	4.000	44.000	44.000
REP	44935	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	28/03/1975	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	41460	SUZE MARIA RODRIGUES	09/11/1978	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	41127	SILVANA DA SILVA CEBALHO	16/01/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	42986	ELTON APARECIDO DA CRUZ CAMPOS	15/05/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	38951	IGNACIO DO ESPÍRITO SANTO DECIO	31/07/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	39697	ALEXANDRE DO ESPÍRITO SANTO BERTOLINO	05/10/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	40777	DOUGLAS APARECIDO GOMES DA SILVA	18/08/1993	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	41661	ELVIS EGUES LARA	19/01/1975	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	40402	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	44873	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	13/08/1983	30.000	0.000	12.000	42.000	42.000
REP	42337	JÚLIO CÉSAR GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	14/08/1987	30.000	0.000	12.000	42.000	42.000
REP	44676	LUANDER SAO BERNARDO DOS SANTOS	23/10/2003	30.000	0.000	12.000	42.000	42.000
REP	41769	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	02/12/1977	30.000	4.000	8.000	42.000	42.000
REP	41316	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA LOPES	03/04/1984	30.000	4.000	8.000	42.000	42.000
REP	42390	ANDERSON LUIZ CAETANO	04/12/1978	18.000	12.000	12.000	42.000	42.000
REP	43218	GENISON ALVES AMORIM	21/01/1999	18.000	12.000	12.000	42.000	42.000
REP	40762	VALDENIR MARIA DA CONCEIÇÃO	25/06/1976	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	44515	EDNEI PEDRO ORTIZ FIGUEREDO	13/08/1979	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	41546	VANI SOUZA	03/03/1988	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	40535	PABLO HENRIQUE TEIXEIRA MARQUES	27/07/1994	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	43970	JOSE MATHEUS GONCALVES MIRANDA	13/05/2003	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	38574	ODEON APARECIDO DA SILVA	11/10/1979	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	45411	CARMELITO DA SILVA CAMPOS	14/02/1980	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	42364	ALECIO ALVES BATISTA	22/05/1987	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	44840	WALDEMIR DA SILVA BARRO LARA	20/12/1987	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	39175	JOSE CARLOS DA SILVA MARTINS	21/11/1971	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	45210	JOSENIL DELUQUE DA SILVA	19/05/1983	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	43125	MARCIANO BISPO DE SOUZA	09/06/1986	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	45283	ALISSON RICHARD MORAES DA SILVA	19/11/1994	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	38311	JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTOS	23/10/1982	24.000	12.000	4.000	40.000	40.000
REP	42485	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	25/12/1975	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	43567	KENEDY ANDERSON DA SILVA PEREIRA	22/04/1996	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	41461	DANIEL SANTANA DE CAMPOS	15/01/1997	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	38220	TAYNARA DA GAMA TOSUÉ	08/04/2000	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	38481	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	10/09/1964	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	44929	ROMILDES CEZARI	06/05/1983	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	43437	FELIPE PLAQUI DE PAULA	15/08/2003	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	42954	JOÃO PEDRO VENUTI DE SOUZA DA CRUZ	01/06/2005	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000

Assinado por 8 pessoas: BIBIANA AMOROLUCAS FRANCISCO RUA PIVETTA VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabecalho.com.br/verificacao com o código 0033FC3-4402 e informe o código 447B3B2-8E5D198

REP	41235	CLEITON CUIABANO GARCIA	21/08/1989	18.000	4.000	16.000	38.000	38.000
REP	41835	PEDRO DOS SANTOS	29/06/1967	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41417	ADILSON DE ARRUDA CARDOSO	14/07/1979	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	39521	JONAS JOSÉ DE CAMARGO	28/03/1989	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41634	SILVIO SANTOS DAS NEVES	18/12/1980	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	45481	GILMAR DOS SANTOS	09/02/1983	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	45160	ANTONIO BATISTA VIEIRA DO SOCORRO	26/03/1985	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	38884	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	29/06/1988	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	44326	LUCAS VIEIRA CARDOSO	15/09/1991	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	39731	GILBERTO FERREIRA DE BRITO	25/05/1970	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45015	VALDOMIRO CRUZ DA SILVA	10/10/1972	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45120	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	05/03/1980	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	40710	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA	25/04/1980	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	44351	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	22/07/1982	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45533	EDER RAMOS RODRIGUES	11/01/1983	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	38758	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	07/11/1985	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	42867	PATRICIA SANTANA DA SILVA	15/12/1990	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45250	GESIEL DIAS DE OLIVEIRA	02/04/2001	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	39822	SARA OLIVEIRA COUTINHO	27/03/2002	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45113	ANTÔNIO EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	29/11/2002	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45281	MARCOS LOURENÇO DE ANDRADE	21/06/1986	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	37899	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	28/09/1990	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	40391	ORIELTON PIRES FERREIRA	02/11/1995	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	39701	CANDIDO MARIANO ORNELAS JUNIOR	05/06/1999	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	44852	DOUGLAS DA SILVA ARRUDA	24/05/1997	12.000	8.000	16.000	36.000	36.000
REP	45176	WALDIR DOS SANTOS JUSTINIANO	13/08/1972	12.000	12.000	12.000	36.000	36.000
REP	45007	JONATAS BASTOS PASTICK	10/06/2003	12.000	12.000	12.000	36.000	36.000
REP	42852	ROQUE ANTONIO DE SOUZA	11/11/1967	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	38793	DEVAIL DA SILVA	01/06/1976	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	45277	JOCINEI GOMES DOS SANTOS	27/07/1977	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	43779	EDINEI CARDOSO DE OLIVEIRA	08/12/1977	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	42632	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	11/04/1984	30.000	4.000	0.000	34.000	34.000
REP	45548	VALDINEI OLIVEIRA SIQUEIRA	23/04/1978	18.000	4.000	12.000	34.000	34.000
REP	44810	IRIDE IRINEU BARROS CARDOSO	25/03/1998	18.000	4.000	12.000	34.000	34.000
REP	44339	SAMUEL DE ALMEIDA	20/07/1971	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	43726	LUIZ FELIPE BATISTA ZUCCHI	03/07/1994	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	41587	ANTÔNIO RODRIGUES	22/04/1965	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	38503	EDUARDO SILVA DIAS	10/05/1996	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	45570	PATRICK DANIEL DE ALMEIDA VARGAS	02/01/2003	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	42154	GEOVANIL RAMOS DA SILVA	03/04/1977	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	40621	JULIANA VIEIRA DA SILVA	13/03/1998	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	38736	VINICIUS FREITAS DA SILVA	16/07/2003	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	43436	LUAN CRYSTIAN LOPES DE ARRUDA	09/07/2004	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	43108	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	28/12/1980	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000
REP	44148	JOSÉ CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1990	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000

Assinado por 2 pessoas: FABIO ADAM ANGELO MOLLICA, FRANCISCO RUAS PIQUEVERA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao.html e informe o código 447B-02E5-0198

REP	44199	LUIZ FELIPE SILVA MENDES	20/07/2005	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000
REP	42386	ADILSON DO ESPÍRITO SANTO	26/09/1987	12.000	4.000	16.000	32.000	32.000
REP	44110	ELBIS BATISTA MARQUES	10/12/1978	12.000	8.000	12.000	32.000	32.000
REP	40387	JONATHAN WILLIAN MADALENO	06/11/1992	12.000	8.000	12.000	32.000	32.000
REP	39107	HELENA VIANA DO ESPIRITO SANTO	17/11/1987	12.000	12.000	8.000	32.000	32.000
REP	43728	ELISANDRA REGINA DE ALMEIDA	07/02/1974	18.000	0.000	12.000	30.000	30.000
REP	43363	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	15/11/1987	18.000	0.000	12.000	30.000	30.000
REP	44907	ANTONIO ORTEGA	12/06/1975	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	38283	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	13/12/1982	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	45382	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA	28/11/1989	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	39302	JOICE CASTRO DE OLIVEIRA	26/11/1997	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	42404	WILIANS MARTINS DOS SANTOS	12/07/1999	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	38664	JOÃO EDUARDO VICENTE AIRES ORTIZ	30/10/2001	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	40431	LUIZ CARLOS DA SILVA PAULA	05/03/1979	12.000	4.000	12.000	28.000	28.000
REP	44775	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	04/08/1996	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000
REP	40221	WILSOM MARQUES	31/07/1979	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	42672	DIVINO DE OLIVEIRA SILVA	19/10/1984	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	44692	PAULO CESAR PINTO DE ARRUDA	02/04/1990	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000
REP	45430	JEAN CARLOS CUNHA SILVA	19/06/1999	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000
REP	45311	ALBERT AUGUSTO ALVES DA SILVA	08/01/2005	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000
REP	39451	VITOR HUGO DE ARRUDA E SILVA	30/12/1998	6.000	8.000	12.000	26.000	26.000
REP	40273	ANDERSON SANTANA DA SILVA GARCIA	22/03/1982	12.000	0.000	12.000	24.000	24.000
REP	42977	MARCIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	27/07/1979	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	41611	EUDES DIAS DA SILVA JUNIOR	09/10/1979	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	38588	ADÃO AGUIDO DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1980	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	45523	BENEDITO GILNEI PEREIRA DO PRADO	02/06/1981	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	42526	CLEUVER GIANETTO DA SILVA	10/04/1991	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	41229	MARCOS ADAO DELUQUE DOS SANTOS	12/07/1984	12.000	8.000	4.000	24.000	24.000
REP	42123	GILMAR GERALDO DOS SANTOS	07/03/1989	12.000	8.000	4.000	24.000	24.000
REP	39683	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	07/01/1965	18.000	0.000	4.000	22.000	22.000
REP	40930	KARINA DA SILVA GAMIS	27/10/1990	18.000	0.000	4.000	22.000	22.000
REP	42984	WANILSON GENESIO RIBEIRO DE FRANÇA	27/03/1966	6.000	4.000	12.000	22.000	22.000
REP	42105	VILMAR DE SOUZA	02/06/1964	6.000	8.000	8.000	22.000	22.000
REP	45171	EVANILDO LUIZ DE PINHO	31/07/1973	6.000	8.000	8.000	22.000	22.000
REP	44957	JOSE WELLINGTON DA SILVA ROSA	29/04/1979	12.000	4.000	4.000	20.000	20.000
REP	43954	CLAUDINEI DE SOUZA SANTANA	26/07/1986	12.000	4.000	4.000	20.000	20.000
REP	43490	JOELSON GOMES	19/05/1992	12.000	4.000	4.000	20.000	20.000
REP	44783	ADRIANO DA SILVA VIEIRA	23/08/1985	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000
REP	43968	JOÃO VITOR VENÂNCIO DA SILVA	08/05/2004	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000
REP	38714	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	05/08/1979	6.000	0.000	4.000	10.000	10.000

Guarda Municipal Patrimonial - E. M. 16 de Março – Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	44728	JOSÉ DE RIBAMAR NOVAES	23/07/1983	24.000	16.000	12.000	52.000	52.000
REP	39600	ENIVALDO CEZAR BASÍLIO LIANDRO	04/08/1983	18.000	16.000	4.000	38.000	38.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMARO LOUZADA FRANCISCO, RUAN PIRAVENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscbrasil.com.br/ca/re10d0cc-b6ef-4402-a1f5-503f3f3c4402 e informe o código 47B02-8E519

Guarda Municipal Patrimonial - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	42763	DANIELA MUCARI DE ALMEIDA	14/03/2002	54.000	12.000	8.000	74.000	74.000
2	41781	EDEVALDO DA SILVA OLIVEIRA	17/05/1976	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
REP	37954	MARIOVANDER LUIZ DA SILVA PAULA	12/02/1991	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	44953	MARCOS DA SILVA CAMPOS	28/07/1985	24.000	16.000	4.000	44.000	44.000
REP	45225	ANDERSON APARECIDO COSTA DE JESUS	07/12/1988	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	44157	LUIZ CARLOS SALES ANUNCIAÇÃO	13/08/2000	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	39483	VALDO MENACHO	24/03/1975	42.000	12.000	12.000	66.000	66.000
REP	42861	SHEYLA SILVESTRE RODRIGUES	21/03/2004	36.000	8.000	4.000	48.000	48.000
REP	44819	FERNANDA CARVALHO DE SOUSA	25/09/1999	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	44739	MISLEINE APARECIDA MENDES DO PRADO	01/06/2000	24.000	0.000	4.000	28.000	28.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	39027	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	30/03/1989	48.000	20.000	8.000	76.000	76.000
2	41622	CRISTINA KITAISKI	02/03/1987	42.000	4.000	4.000	50.000	50.000
REP	44040	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1988	30.000	8.000	4.000	42.000	42.000
REP	44670	JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA	05/04/1980	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	38862	GONÇALO GABRIEL PEREIRA SILVA DOS SANTOS	05/11/1997	18.000	8.000	4.000	30.000	30.000
REP	42857	CLAUDINEI RUI	23/01/1987	24.000	0.000	4.000	28.000	28.000
REP	38955	INGRID BEATRIZ RAMOS CEBALHO PEREIRA	10/05/2003	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	38085	DANIEL PEREIRA DA COSTA	11/09/1994	54.000	20.000	12.000	86.000	86.000
2	43883	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	10/01/1989	54.000	16.000	12.000	82.000	82.000
3	41102	GABRIEL TEODORO DE BRITO	12/04/1993	36.000	20.000	4.000	60.000	60.000
REP	45072	JOSÉ EUSTÁQUIO DO VALE JUNIOR	29/10/1985	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	38317	ROBERVAL JOSÉ DA SILVA	21/01/1984	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000
REP	44075	ROSANA DE OLIVEIRA DA SILVA	29/08/1977	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	45092	MARIA JOSÉ DA SILVA	02/11/1982	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
REP	43569	JEFFERSON COSTA DA SILVA	15/11/1997	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	38327	EVERTON MENDONCA PINTO DE MIRANDA	28/11/1993	6.000	4.000	8.000	18.000	18.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	42553	RONALDO GURJÃO BRITO	26/02/1976	42.000	8.000	8.000	58.000	58.000
2	44491	RONEI DE SOUZA SILVA	08/06/1987	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
3	40430	LEONARDO VITOR CARVALHO DA SILVA	23/12/2003	30.000	16.000	4.000	50.000	50.000
REP	38098	JEFFERSON LUIZ FONSECA	13/08/1990	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	38204	REGINALDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	17/11/1988	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	42889	LUIZ HENRIQUE RODR DA SILVA	09/10/2003	24.000	0.000	12.000	36.000	36.000

Assinado por 3 pessoas: CARLA CAMPOS LOCATELLI, SERGIO RICARDO DE JESUS E PROVISIONATO VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código E475B032-9FE5-4182-inform-0.00.doc.1.pdf
E475B032-9FE5-4182-inform-0.00.doc.1.pdf

REP	39176	ELIZÂNGELA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	13/02/1983	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	44259	EDUARDO TSUYOSHI DE MELO KAWAQUITA	28/09/2004	12.000	12.000	4.000	28.000	28.000
REP	41770	FERNANDO SARAIVA DA SILVA	06/09/1988	12.000	0.000	8.000	20.000	20.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	40956	GEROLINO MARTINS PEREIRA NETO	14/08/1998	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
2	44489	SEVERINODO RAMOSOARES HONORATO	29/10/2023	42.000	4.000	4.000	50.000	50.000
REP	42913	AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SÁ	08/05/1964	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	39384	PAOLA EDUARDA GANDOLFFI DE CAMPOS	26/02/2002	24.000	0.000	12.000	36.000	36.000
REP	44896	LEANDRO MENDES	24/06/1991	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Laranjeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	44915	MANOEL MAURICIO MONTEIRO ORTEGA	19/12/1980	36.000	12.000	8.000	56.000	56.000
REP	44325	ADEMAR CARVALHO SILVA	19/09/1989	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	42674	ROSIMAR MARIA ARAUJO	22/05/1984	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	45503	ELIZANGELA DE SA MARTINS	10/06/1983	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	43697	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	03/08/1993	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	42114	LUANA APARECIDA SOUZA BORGES	18/11/2001	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000
REP	41630	WEBER KITAISKI DE MIRANDA	25/03/2004	12.000	0.000	4.000	16.000	16.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	45312	EDINEIA TORRES DE BARROS	23/07/1983	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
2	43505	JOSÉ CARLOS CEBALHO POUSO JUNIOR	02/06/1982	36.000	8.000	12.000	56.000	56.000
REP	41085	LAUDELINDO DA SILVA MIRANDA	10/09/1984	36.000	0.000	8.000	44.000	44.000
REP	43690	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	03/08/1983	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	40897	EDINEIA DA SILVA	20/06/1978	0.000	12.000	8.000	20.000	20.000
REP	45351	FLAVIANE ATALITA NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1989	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	42840	VALMIR MARCOLINO COSTA	23/12/1970	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	39817	EDINEI BATISTA DE SOUZA	03/12/1988	12.000	20.000	12.000	44.000	44.000
REP	40685	SIMAO LOPES FLORES	17/09/1989	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	43190	ADÃO CACHUI	12/02/1975	12.000	0.000	12.000	24.000	24.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	41272	JADERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	22/05/1986	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	45091	FABIO YURI SILVA DE OLIVEIRA	31/12/1998	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	44741	ANDERSON SOUZA STEIN	04/12/1984	18.000	8.000	4.000	30.000	30.000
REP	45320	ADRIANE ROCHA RODRIGUES	05/03/1986	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000

Nutricionista Generalista

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	44074	WINNIE LORENA NOVAIS MONTEIRO	21/07/1994	9.000	40.000	12.000	1.000	62.000	7.000	62.000

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO CAMPOS LUCAS e ANSERGIO JOSE SILVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificadores.1doc.com.br/verificacao/E475-0E51-3E5C-1E32 e informe o código E475-0E51-3E5C-1E32
ICP Brasil

2	38003	CAMILA RODRIGUES SOARES	05/02/1992	9.000	40.000	4.000	2.000	55.000	5.000	60.000
3	43444	LUCIANA DOS SANTOS ALVES	28/12/1996	6.000	40.000	4.000	3.000	53.000	0.000	53.000
4	39504	DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA	21/04/1989	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	42812	CAROLINE PRADO ALMEIDA	07/06/1998	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41507	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	18/06/2000	12.000	30.000	4.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	40303	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	27/02/2002	12.000	30.000	4.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	41373	SATHYA SOARES FERREIRA	27/07/1989	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	40979	NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA	23/06/1992	9.000	30.000	4.000	3.000	46.000	0.000	46.000
REP	42216	ELIANNE ARRUDA PIRES	23/11/1976	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42317	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	19/01/1993	3.000	35.000	2.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	45291	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	11/01/1990	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	44112	WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI	10/02/1998	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	44917	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	44933	EVA DE FÁTIMA GUIMARÃES SANTOS	16/02/1981	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	38906	EMERSON DOUGLAS DA SILVA BATISTA DE AGUILAR	13/02/1999	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	45016	AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR	14/09/1991	0.000	30.000	6.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39165	KAMILLA DIAS PINHO	17/02/2000	3.000	25.000	4.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39571	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	21/08/2002	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	41815	RAFAELA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES	23/04/2000	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	0.000	28.000
REP	38312	REICYLLA PINHEIRO DA SILVA ROCHA	12/01/2002	0.000	20.000	2.000	1.000	23.000	0.000	23.000

Pedagogo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	41379	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	18/08/1998	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	5.000	55.000
2	38946	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	0.000	54.000
3	44697	MARIA FLÁVIA DE ALMEIDA COSTA SANTOS	12/06/1993	3.000	45.000	2.000	2.000	52.000	0.000	52.000
4	41175	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	11/10/1994	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	0.000	52.000
5	40516	GISLAINE DA SILVA GARCIA CRUZ	06/01/2024	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
6	39640	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	01/11/1998	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	44777	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	06/02/1989	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	38255	TALITA RODRIGUES LEITE	27/02/1964	9.000	30.000	6.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	40999	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	23/09/1978	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	40423	JULIANE MELO ANDRE SOARES	10/06/1986	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	42689	DAYANE DOS SANTOS PESSOA	27/12/1991	9.000	25.000	8.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	40284	LINDINALVA SANTANA MENEZES	15/12/1974	9.000	25.000	4.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	44537	CLAUDIANA CARNEIRO DE LIMA	07/01/1991	6.000	25.000	6.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40682	DAYANE OLÍMPIA SOARES	13/10/1994	12.000	20.000	6.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	38362	SERGIO CILENO MARQUES DOS PASSOS	15/08/1968	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	44798	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	25/04/1979	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	40038	AMANDA MELO ALVARENGA	01/01/1995	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	39181	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	26/05/1974	3.000	25.000	4.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	43009	TANIA MARIA TOLEDO DA SILVA	27/12/1976	3.000	25.000	0.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	44632	ROSILENE DA SILVA AMÂNCIO	10/03/1984	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	44750	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	22/04/1971	6.000	15.000	4.000	3.000	28.000	0.000	28.000
REP	40093	FABIANE SANCHES OURIVES	15/10/1979	0.000	15.000	8.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	42851	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	28/11/1972	0.000	15.000	6.000	1.000	22.000	0.000	22.000

Professor Licenciado em Letras - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38282	MARIA DOMINGAS DE SOUZA	08/04/1966	15.000	50.000	8.000	2.000	75.000	0.000	75.000
2	40015	CRISTHIANE ORTIZ LIMA	18/07/1965	9.000	45.000	6.000	1.000	61.000	7.000	68.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS JUCAS, FRANCISLEIDA PIVA SANA e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam e insira o código E475-BC0E-F5E3-4422

3	42127	LEOCLIDES CÉZAR PANTALEÃO DA SILVA	26/08/1984	9.000	40.000	10.000	4.000	63.000	5.000	68.000
4	42093	NATALLY MIUKE SENES HAYASHIDA	28/02/1997	12.000	45.000	4.000	1.000	62.000	0.000	62.000
5	42919	CAROLINA MARQUES AUGUSTO SILVA	17/02/1983	9.000	40.000	4.000	2.000	55.000	5.000	60.000
6	41225	KARINE PEDROZA	25/07/1985	3.000	40.000	8.000	1.000	52.000	7.000	59.000
7	44598	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	07/07/1981	15.000	30.000	8.000	1.000	54.000	5.000	59.000
8	45303	IVONE VIGNARDI CORREA	19/02/1952	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
9	39963	AGRIPINO APARECIDO DE MACEDO ROJAS	18/08/1973	9.000	45.000	4.000	0.000	58.000	0.000	58.000
10	40060	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	06/10/1985	6.000	40.000	10.000	2.000	58.000	0.000	58.000
11	42007	LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA	03/09/1993	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	7.000	58.000
12	40369	BERENICE CARDOSO HUSZCZA	23/01/1978	15.000	30.000	6.000	2.000	53.000	5.000	58.000
13	44452	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	15/04/1978	6.000	45.000	4.000	2.000	57.000	0.000	57.000
14	44118	ALCILENE CAMARA ALMEIDA	22/09/1994	0.000	40.000	12.000	0.000	52.000	5.000	57.000
15	39792	ELIZENE PIRES DE PAULA	15/07/1984	0.000	45.000	6.000	0.000	51.000	5.000	56.000
16	40346	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	23/12/1990	9.000	35.000	10.000	2.000	56.000	0.000	56.000
17	45387	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	04/04/1961	3.000	40.000	10.000	2.000	55.000	0.000	55.000
18	45227	EDINERÇA DA SILVA ARAUJO	15/09/1973	0.000	40.000	8.000	2.000	50.000	5.000	55.000
19	42179	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	21/08/1993	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	0.000	53.000
20	45450	ROSELMA ALVES DE ALENCAR	05/11/1991	6.000	40.000	6.000	0.000	52.000	0.000	52.000
21	45147	THAINÁ MEIRIELE SAMPAIO RIBEIRO	28/04/1998	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	0.000	52.000
22	41420	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	25/02/2001	3.000	40.000	8.000	1.000	52.000	0.000	52.000
23	44644	ALINE DA SILVA NEVES	02/09/1994	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	40477	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	06/01/1976	3.000	35.000	8.000	3.000	49.000	0.000	49.000
REP	39660	RENATA ELIANE SOARES DA SILVA	08/08/1978	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	42495	ARIANE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	14/09/1993	0.000	40.000	6.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	38020	MILENE APARECIDA SILVA	19/07/1980	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38318	GREICE FERNANDA GARCIA	03/09/1989	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	42637	SAMARA PEREIRA DE SOUZA	18/04/1977	12.000	30.000	4.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	42770	JAIRA ELAINE JUNQUEIRA	16/08/1977	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	40479	SIMONE CARVALHO MENDES	10/09/1989	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	45027	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	18/09/1983	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40944	SARA CINTRA LEITE	25/06/1998	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	41462	PATRICIA DOMENES GERALDES	10/08/1985	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	44525	LEANDRA ANGELA DA SILVA	23/05/1981	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	39493	ROSILANE DA SILVA LAINE	29/08/1980	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	45002	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS SEBALHOS	30/10/1983	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	45474	CÉLIO OLIVEIRA PEREIRA	19/07/1993	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39153	ODAIR DA SILVA	09/06/1979	6.000	25.000	10.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	44563	JOSÉ NUNES ORTIZ	15/11/1969	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38030	ANÁDIA MARIA DA SILVA	20/03/1978	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39752	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	03/05/1967	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	44393	MARCOS ANTONIO FERRI	20/06/1970	6.000	25.000	6.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	41433	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA	12/03/1971	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	44218	MARIA IZABEL RODRIGUES	08/07/1988	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38263	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	13/05/1975	3.000	25.000	10.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	40046	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19/01/1988	6.000	20.000	10.000	2.000	38.000	0.000	38.000

Assinado por 1 pessoa: ADILSON LUCAS FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.iti.gov.br/verificacao.p7s e envie o código 547bb2-9ef5-4192 informado em cadgc547bb2-9ef5-4192-9ef5-5f5f5f5f5f5f

REP	43607	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	06/09/1974	3.000	30.000	2.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	44409	ALESANDRA APARECIDA CAETANO	24/10/1975	6.000	25.000	6.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44856	ESTEFANIA CALVÁRIO DOS SANTOS	30/04/1983	12.000	20.000	4.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	39253	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	13/10/1993	0.000	35.000	0.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	39168	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	18/09/1977	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	45462	POLIANA DE MELLO SILVA	27/08/1995	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	40719	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	29/09/1993	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	38202	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	24/06/1986	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45514	CLEIDE SURUBI SANTOS	08/04/1978	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	40978	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	07/10/1978	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	39029	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	12.000	15.000	6.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	38393	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	23/08/1965	9.000	20.000	2.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	42489	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA	07/09/1974	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	39774	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	06/12/1997	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	42609	LUCILENE JUSTINA DA SILVA	08/07/1982	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	38512	MHYANNARA ETHYENNE ARRUDA MARTINS	23/08/1996	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	39587	MARIA FÁTIMA DA SILVA LOPES	14/10/1969	0.000	25.000	2.000	2.000	29.000	0.000	29.000
REP	39665	LARISSA LOPES YUNG	04/07/1989	0.000	25.000	2.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	39716	REGIENE ARCANJO DE DEUS	14/07/1977	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	44130	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	27/10/1988	6.000	10.000	10.000	0.000	26.000	0.000	26.000
REP	38126	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	03/04/1991	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	38695	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE	13/06/1981	3.000	15.000	2.000	1.000	21.000	0.000	21.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	39472	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	11/06/1986	3.000	60.000	6.000	3.000	72.000	7.000	79.000
2	42488	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	11/02/1978	12.000	50.000	6.000	3.000	71.000	7.000	78.000
3	40319	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985	9.000	55.000	6.000	2.000	72.000	5.000	77.000
4	39612	ROGER VIEIRA DA SILVA	13/01/1985	6.000	50.000	12.000	4.000	72.000	5.000	77.000
5	44214	SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE	09/07/1987	9.000	50.000	8.000	1.000	68.000	7.000	75.000
6	45403	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	29/12/1980	9.000	50.000	8.000	1.000	68.000	5.000	73.000
7	43381	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	16/10/1999	9.000	55.000	8.000	0.000	72.000	0.000	72.000
8	41267	SELMA CARDOSO NEVES	30/06/1979	3.000	55.000	8.000	3.000	69.000	0.000	69.000
9	40460	RAFAEL CEBALHO CAMBARÁ	01/04/1997	15.000	45.000	6.000	2.000	68.000	0.000	68.000
10	39257	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997	9.000	45.000	8.000	1.000	63.000	5.000	68.000
11	39270	MARILZA LUIZ FERREIRA	03/09/1970	6.000	50.000	10.000	1.000	67.000	0.000	67.000
12	39873	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	19/10/1984	6.000	50.000	6.000	0.000	62.000	5.000	67.000
13	39958	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	3.000	50.000	8.000	1.000	62.000	5.000	67.000
14	44389	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	12/08/1971	6.000	45.000	10.000	1.000	62.000	5.000	67.000
15	39329	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO	11/12/1980	6.000	45.000	8.000	1.000	60.000	7.000	67.000
16	38422	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO	11/11/1988	3.000	50.000	6.000	2.000	61.000	5.000	66.000
17	43420	CAROLINA PACHURI	27/10/1976	9.000	40.000	10.000	2.000	61.000	5.000	66.000
18	41240	AMANDA DA SILVA FREITAS	20/03/1993	6.000	55.000	2.000	2.000	65.000	0.000	65.000
19	39479	MARCIA BATISTA SALES	27/09/1979	3.000	50.000	6.000	1.000	60.000	5.000	65.000
20	44826	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1993	6.000	45.000	8.000	1.000	60.000	5.000	65.000

Assinado por 2 pessoas: PUBLICA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 47B3-2BF5-4192 e informe o código E75D-9032-9FE5-5198

21	43588	IVANI DAS DORES LIRA	05/11/1978	3.000	45.000	10.000	2.000	60.000	5.000	65.000
22	38103	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	23/02/1990	12.000	40.000	8.000	0.000	60.000	5.000	65.000
23	40510	GEISIANE SILVA SOCORRO	02/11/1995	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	5.000	65.000
24	41477	PAULINA PEDRAÇA	30/06/1983	9.000	40.000	10.000	1.000	60.000	5.000	65.000
25	44496	SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES	20/07/1977	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	7.000	65.000
26	39567	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	13/04/1979	6.000	50.000	6.000	2.000	64.000	0.000	64.000
27	41048	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	25/09/1991	0.000	50.000	6.000	3.000	59.000	5.000	64.000
28	38025	MARISOL MELGAR DOS SANTOS	01/06/1974	9.000	45.000	4.000	1.000	59.000	5.000	64.000
29	41503	ZENAIDE DA SILVA CAMPO	29/12/1977	6.000	45.000	8.000	0.000	59.000	5.000	64.000
30	40012	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	23/03/1980	12.000	40.000	6.000	1.000	59.000	5.000	64.000
31	45143	FABIANE BORGES OLIVEIRA	22/02/1979	0.000	50.000	6.000	2.000	58.000	5.000	63.000
32	38689	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	20/07/1990	0.000	50.000	6.000	2.000	58.000	5.000	63.000
33	38830	ANA MARIA CRUZ SILVA	21/03/1969	6.000	45.000	6.000	1.000	58.000	5.000	63.000
34	44246	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	03/07/1983	6.000	45.000	6.000	1.000	58.000	5.000	63.000
35	42460	RACHEL DE CARVALHO NEVES	21/01/1980	3.000	45.000	10.000	0.000	58.000	5.000	63.000
36	38082	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	16/10/1977	3.000	45.000	8.000	2.000	58.000	5.000	63.000
37	43345	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	10/05/1982	3.000	45.000	8.000	2.000	58.000	5.000	63.000
38	44679	JESSICA DE ARRUDA NEVES	17/02/1992	3.000	45.000	8.000	2.000	58.000	5.000	63.000
39	39080	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	5.000	63.000
40	38050	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	29/04/1986	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	5.000	63.000
41	38844	SOLANGE C. BARBOSA	03/02/1979	9.000	40.000	6.000	3.000	58.000	5.000	63.000
42	40399	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973	12.000	35.000	10.000	1.000	58.000	5.000	63.000
43	41454	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/1995	0.000	50.000	6.000	1.000	57.000	5.000	62.000
44	39887	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/05/1977	6.000	45.000	6.000	0.000	57.000	5.000	62.000
45	45251	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	20/03/1983	6.000	45.000	6.000	0.000	57.000	5.000	62.000
46	39954	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/08/1987	3.000	45.000	8.000	1.000	57.000	5.000	62.000
47	43051	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	11/02/1973	15.000	40.000	6.000	1.000	62.000	0.000	62.000
48	39707	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	06/04/1987	12.000	40.000	4.000	1.000	57.000	5.000	62.000
49	42289	CLYLAINE DA GUIA SILVA	28/03/1990	12.000	40.000	4.000	1.000	57.000	5.000	62.000
50	39431	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1976	9.000	40.000	8.000	0.000	57.000	5.000	62.000
51	45398	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	27/04/1978	9.000	40.000	8.000	0.000	57.000	5.000	62.000
52	38144	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	25/02/1971	9.000	40.000	6.000	2.000	57.000	5.000	62.000
53	38541	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	15/08/1972	6.000	40.000	10.000	1.000	57.000	5.000	62.000
54	40252	NATANE RODRIGUES DA GRACA	30/03/1991	6.000	40.000	10.000	1.000	57.000	5.000	62.000
55	44009	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	31/12/1971	12.000	35.000	8.000	2.000	57.000	5.000	62.000
56	40307	ROSANIA DO NASCIMENTO	15/12/1976	6.000	50.000	4.000	1.000	61.000	0.000	61.000
57	42894	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	12/10/1966	9.000	45.000	2.000	0.000	56.000	5.000	61.000
58	41456	IRIS DE LIMA SILVA	11/08/1982	6.000	45.000	4.000	1.000	56.000	5.000	61.000
59	37930	ALINE DA SILVA CORREA	20/06/1997	6.000	45.000	4.000	1.000	56.000	5.000	61.000
60	43887	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	14/11/1973	3.000	45.000	12.000	1.000	61.000	0.000	61.000
61	38679	ANA LUCIA DOS SANTOS	29/01/1971	3.000	45.000	8.000	0.000	56.000	5.000	61.000
62	38774	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	18/04/1974	6.000	40.000	10.000	0.000	56.000	5.000	61.000
63	41486	CLOTILDE CLARA DA SILVA	27/05/1974	6.000	40.000	10.000	0.000	56.000	5.000	61.000
64	40891	CARMELINA LOPES VIANA	18/11/1982	3.000	40.000	12.000	1.000	56.000	5.000	61.000
65	38076	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	20/01/1990	3.000	40.000	10.000	1.000	54.000	7.000	61.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMM POS LUCAS FRANCISCO RODRIGUES PIVETA e VICTOR MIGUEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacerts.iti.gov.br/ac-gov-br-v5.p7b com a senha 123456
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br:443 e verifique o código 5475-B032-9FE5-4192

66	38074	CLAUDIA DA SILVA BARROS	22/03/1985	12.000	35.000	6.000	3.000	56.000	5.000	61.000
67	38969	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	9.000	35.000	8.000	4.000	56.000	5.000	61.000
68	37967	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	02/12/1989	6.000	45.000	8.000	1.000	60.000	0.000	60.000
69	38296	ALINE LEITE DE CAMARGO	16/10/1988	6.000	45.000	6.000	3.000	60.000	0.000	60.000
70	42033	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	26/04/1997	6.000	45.000	4.000	0.000	55.000	5.000	60.000
71	38355	JULIANA TIRELLI QUINTO	25/10/1984	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	5.000	60.000
72	38705	PATRICIA RODRIGUES	11/02/1988	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	5.000	60.000
73	40595	ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	08/08/1992	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	7.000	60.000
74	42397	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995	0.000	45.000	8.000	2.000	55.000	5.000	60.000
75	39872	MARILUCIA CRUZ PONHE	05/04/1983	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	5.000	60.000
76	38297	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO	08/04/1993	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	5.000	60.000
77	41536	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24/04/1986	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	5.000	60.000
78	40090	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	26/05/1985	15.000	30.000	10.000	0.000	55.000	5.000	60.000
79	44399	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	13/05/1987	6.000	45.000	2.000	1.000	54.000	5.000	59.000
80	39418	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE	10/05/1985	3.000	45.000	6.000	0.000	54.000	5.000	59.000
81	39883	GISELE DA SILVA CANDIA	06/07/1985	3.000	45.000	6.000	0.000	54.000	5.000	59.000
82	37949	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	10/02/1990	3.000	45.000	6.000	0.000	54.000	5.000	59.000
83	42493	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA	27/03/1993	3.000	45.000	2.000	4.000	54.000	5.000	59.000
84	41101	KATIANE ARTIGO CAMPOS SANTANA	21/11/1984	12.000	40.000	6.000	1.000	59.000	0.000	59.000
85	42567	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	12/01/1992	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	5.000	59.000
86	44558	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	12/10/1990	6.000	40.000	10.000	3.000	59.000	0.000	59.000
87	40936	SANDRA B. DA CRUZ BREGANTINO	13/08/1978	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
88	38573	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
89	38544	ELISANGELA DA SILVA	12/06/1987	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
90	39118	PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA	07/11/1992	3.000	40.000	8.000	3.000	54.000	5.000	59.000
91	42847	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	17/02/1974	12.000	35.000	6.000	1.000	54.000	5.000	59.000
92	43565	NEUZELI DAS DORES LIRA	24/06/1976	12.000	35.000	6.000	1.000	54.000	5.000	59.000
93	42462	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	09/02/1987	12.000	35.000	6.000	1.000	54.000	5.000	59.000
94	40811	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	07/03/1962	12.000	35.000	4.000	2.000	53.000	5.000	58.000
95	39160	JULIETE DOS SANTOS MORAES	22/11/1990	6.000	45.000	6.000	1.000	58.000	0.000	58.000
96	42892	JANISLEY MARCIA DA SILVA	11/05/1988	6.000	45.000	4.000	3.000	58.000	0.000	58.000
97	41142	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	20/11/1973	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
98	43980	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	18/10/1974	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
99	38010	JOSIANE INÊS DE SOUZA	02/03/1983	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
100	39969	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	30/08/1997	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
101	39956	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	17/11/1967	9.000	40.000	4.000	0.000	53.000	5.000	58.000
102	42598	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	23/01/1984	9.000	40.000	4.000	0.000	53.000	5.000	58.000
103	40847	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	9.000	40.000	4.000	0.000	53.000	5.000	58.000
104	39152	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	13/02/1995	6.000	40.000	10.000	2.000	58.000	0.000	58.000
105	42627	ELIZABETH DA SILVA	10/01/1979	6.000	40.000	6.000	1.000	53.000	5.000	58.000
106	45505	PAULA NAYARA NUNES ROSA	20/06/1989	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
107	40606	VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES	27/02/1986	12.000	30.000	10.000	1.000	53.000	5.000	58.000
108	38121	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	09/11/1973	3.000	45.000	4.000	0.000	52.000	5.000	57.000
109	38275	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	09/04/1974	3.000	45.000	2.000	2.000	52.000	5.000	57.000
110	41584	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	29/09/1983	6.000	40.000	6.000	0.000	52.000	5.000	57.000

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA AMARO LUCAS FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao-b2g/ com o código 447B-B92-9EE5-4192

111	42107	SANDRA TESHIMA	18/04/1971	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	5.000	57.000
112	40948	ROMILDA DE BARROS ARAÚJO	05/10/1978	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	5.000	57.000
113	38472	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	22/01/1997	3.000	40.000	8.000	1.000	52.000	5.000	57.000
114	42258	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	12/04/1970	9.000	35.000	8.000	0.000	52.000	5.000	57.000
115	39735	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	26/03/1972	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	5.000	57.000
116	40860	ANDRÉIA MOREIRA	25/10/1986	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	7.000	57.000
117	39213	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
118	39223	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	19/10/1983	6.000	45.000	4.000	1.000	56.000	0.000	56.000
119	38377	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	30/03/1971	0.000	45.000	4.000	2.000	51.000	5.000	56.000
120	44743	ALESSANDRA COSTA SILVA	11/09/1997	9.000	40.000	6.000	1.000	56.000	0.000	56.000
121	45383	RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	06/02/1991	9.000	40.000	2.000	0.000	51.000	5.000	56.000
122	38673	THALITA FELIX DE SA	15/12/1997	9.000	40.000	2.000	0.000	51.000	5.000	56.000
123	38158	VILMA DE OLIVEIRA	25/10/1975	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
124	38093	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
125	44481	KARINA DUARTE NUSA CANUTO	18/05/1994	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
126	40931	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	05/05/1997	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
127	44331	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	24/09/1993	6.000	40.000	2.000	3.000	51.000	5.000	56.000
128	41779	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	23/05/1983	3.000	40.000	6.000	2.000	51.000	5.000	56.000
129	39798	ANA LUÍZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	09/06/1969	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	5.000	56.000
130	37923	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	21/01/1979	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	5.000	56.000
131	38418	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	13/07/1992	6.000	35.000	8.000	2.000	51.000	5.000	56.000
132	39342	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	13/05/1968	3.000	35.000	12.000	1.000	51.000	5.000	56.000
133	42065	MARILZA DA SILVA CHAVES	05/09/1979	18.000	30.000	8.000	0.000	56.000	0.000	56.000
134	38014	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	19/03/1981	12.000	30.000	8.000	1.000	51.000	5.000	56.000
135	40912	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	12.000	30.000	8.000	1.000	51.000	5.000	56.000
136	38548	LUANA QUEIROZ	01/09/1991	0.000	50.000	4.000	1.000	55.000	0.000	55.000
137	40214	FERNANDA RODRIGUES BASTOS	12/03/1983	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	0.000	55.000
138	44106	STEPHANNY ARRUDA SANCHES	09/01/1990	12.000	40.000	2.000	1.000	55.000	0.000	55.000
139	38652	MARLI APARECIDA DA SILVA	01/07/1966	9.000	40.000	6.000	0.000	55.000	0.000	55.000
140	38462	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	07/08/1986	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	0.000	55.000
141	40287	MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS	16/06/1981	6.000	40.000	4.000	0.000	50.000	5.000	55.000
142	39921	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	5.000	55.000
143	42057	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	07/10/1997	0.000	40.000	8.000	2.000	50.000	5.000	55.000
144	45254	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	17/03/1967	9.000	35.000	6.000	0.000	50.000	5.000	55.000
145	44974	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	24/12/1971	9.000	35.000	6.000	0.000	50.000	5.000	55.000
146	38238	EDNA SOUZA HAYASHIDA	20/12/1983	9.000	35.000	6.000	0.000	50.000	5.000	55.000
147	43059	MARIA ROSA DA SILVA	30/11/1972	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
148	39313	ADIL DA SILVA SANTOS	04/04/1980	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
149	39407	APARECIDA RAMOS VIANA	10/10/1987	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
150	44539	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	09/01/1986	6.000	35.000	10.000	4.000	55.000	0.000	55.000
151	39789	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	17/04/1979	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
152	45513	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
153	39838	ANDRÉIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
154	40080	LÍDIANA DOS SANTOS SILVA	02/10/1989	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
155	38682	EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	29/11/1989	9.000	30.000	10.000	1.000	50.000	5.000	55.000

Assinado por 5 pessoas: FABIOLA SAMPAIO LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacerts.iti.gov.br/verificacao-5e75a032e9ff54e4e2.crt e informe o código 447eb82e9ff54198

156	38949	YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	02/06/1999	3.000	45.000	4.000	2.000	54.000	0.000	54.000
157	39042	MAURILEI NUNES DA SILVA	13/04/1989	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	0.000	54.000
158	44289	FABIANA CORTEZ MOTA	21/10/1987	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	0.000	54.000
159	41557	MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	18/03/1989	6.000	40.000	6.000	2.000	54.000	0.000	54.000
160	44886	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999	3.000	40.000	10.000	1.000	54.000	0.000	54.000
161	42570	MÁRCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1984	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	0.000	53.000
162	44900	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	30/06/1988	6.000	40.000	6.000	1.000	53.000	0.000	53.000
163	42705	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	01/04/1980	6.000	40.000	4.000	3.000	53.000	0.000	53.000
164	45511	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	28/12/1997	12.000	35.000	4.000	2.000	53.000	0.000	53.000
165	38267	GIZAINE SOARES DA SILVA	01/11/1995	3.000	45.000	4.000	0.000	52.000	0.000	52.000
166	42655	LUCIANA BALBINO FIDELIS SILVA	27/05/1990	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	0.000	52.000
167	44625	ANAIR AUXILIADORA MARTINS NEVES	25/04/1969	15.000	30.000	6.000	1.000	52.000	0.000	52.000
168	43040	JUSCILEI RUFINO	14/05/1981	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
169	44308	GRACIELE PEREIRA ARRUDA	04/08/1984	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
170	45317	DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/08/1999	6.000	40.000	2.000	3.000	51.000	0.000	51.000
171	40428	GIRLANE CEZARIO CORREA	07/06/1986	3.000	40.000	8.000	0.000	51.000	0.000	51.000
172	39193	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	10/11/1991	3.000	40.000	6.000	2.000	51.000	0.000	51.000
173	45224	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	22/09/1994	6.000	35.000	10.000	0.000	51.000	0.000	51.000
174	41475	MARA NERES TROUI	18/05/1983	6.000	40.000	4.000	0.000	50.000	0.000	50.000
175	41581	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	25/09/1971	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	0.000	50.000
176	45029	GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORRÊA	28/08/1988	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	0.000	50.000
REP	38227	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1986	6.000	30.000	8.000	4.000	48.000	0.000	48.000
REP	37898	LUCELIA DIAS DA SILVA	24/08/1980	9.000	30.000	10.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	39227	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	04/04/1993	9.000	30.000	8.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	40827	LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA	04/04/1989	6.000	30.000	8.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41000	IZABEL MARIA DE SOUZA	30/04/1970	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	41266	ROSILENE SIMOES MIRANDA	28/02/1972	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	43099	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	12/06/1976	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	38676	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	22/11/1982	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	43308	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	0.000	40.000	6.000	3.000	49.000	0.000	49.000
REP	38509	JANAINA LETICIA FERREIRA DA CRUZ	24/06/1990	12.000	35.000	2.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	41701	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	17/10/1991	6.000	35.000	8.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	38533	ROSICLÉIA BORGES DA SILVA	07/05/1997	15.000	30.000	2.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	40026	ELISÂNGELA OURIVES DE OLIVEIRA	22/09/1977	9.000	30.000	10.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	40641	DARLENE CORREA LEITE	30/11/1956	15.000	30.000	2.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	38161	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	04/04/1985	0.000	45.000	2.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41248	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	13/03/1987	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	38693	NADIR GONÇALVES DOS SANTOS DE MATOS	28/09/1973	0.000	40.000	8.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	45330	MARIA ALVES DE SOUZA	28/07/1976	0.000	40.000	6.000	2.000	48.000	0.000	48.000
REP	40156	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	02/01/1994	9.000	35.000	4.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	44550	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	15/05/1971	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	40294	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1986	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39423	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	20/09/1969	3.000	35.000	10.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	39495	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	14/02/1986	3.000	35.000	10.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	44249	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	26/06/1979	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000

Assinado por 2 pessoas: ABILIO AMADOU DA SILVA e ANTONIO VITOR PIMENTEL DE LUNA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.iti.gov.br/ac-certisign-multipla-g7.crt e utilize o código verificador: E975:6032:9FE5:4492 ou leia o código QR ao lado.
ICP Brasil

REP	39696	GILSA JOANA DA SILVA	27/03/1981	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41500	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	26/11/1984	6.000	40.000	0.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	44731	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	31/08/1983	3.000	40.000	4.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38745	SELMA SILVA ZEFERINO	02/02/1989	3.000	40.000	2.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	38657	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	18/04/2001	3.000	40.000	2.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	42956	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38148	SANDRA LUZIA GONSALVES	13/12/1978	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38905	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	18/04/1974	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	39135	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	08/01/1981	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	41782	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	22/05/1992	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	40271	LUCI EVANGELISTA DA SILVA	15/06/1965	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	44788	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	14/03/1970	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	38340	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	09/01/1971	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	44707	JOSE RENATO SANTANA	13/08/1979	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	41673	LUCIENE PESSOA	10/02/1984	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	41513	ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAIS	15/04/1970	12.000	30.000	4.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	42953	ELIANE MASSAI	30/04/1984	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	41398	EDINEIA RODRIGUES RAMOS LOPES	21/07/1975	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38927	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	13/06/1986	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38032	REJANE LOFFLER	18/09/1975	0.000	40.000	6.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	41228	NELCINÉIA ESPASCINI DE ASSIS	07/02/1977	0.000	40.000	6.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	39240	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	23/12/1975	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	40904	IRENI OLIVIA BIOLLADO	23/03/1980	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38222	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	09/09/1980	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41463	RENATA CRISTINA DOMENES GERALDES	11/04/1982	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38796	MARILZA DA COSTA SILVA	28/12/1982	6.000	35.000	2.000	3.000	46.000	0.000	46.000
REP	42501	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	21/09/1971	3.000	35.000	8.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	45420	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	01/02/1976	3.000	35.000	8.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	41660	ALINE MOTA LOPES SANTIAGO	22/09/1993	3.000	35.000	8.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	42879	VERA LÚCIA DE CAMPOS	25/01/1971	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	40006	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	39290	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	25/07/1975	0.000	35.000	10.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	42465	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	39970	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	15/05/1977	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44790	CLEONICE GOMES RIBEIRO	18/06/1981	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38342	ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/1985	15.000	25.000	6.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	41970	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	26/11/1968	6.000	35.000	4.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	40922	JANAINA BISPO DE BARROS	06/02/1980	6.000	35.000	4.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	39378	ANA CATARINA CEBALHO	05/05/1973	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38237	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	01/02/1975	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38895	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	17/08/1981	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	43146	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	19/05/1983	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38248	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	24/11/1983	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38803	HELLEN CRISTINE ALMEIDA	25/11/1984	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	45252	BRUNIELA ESPERANÇA ANTONIO	17/02/1990	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000

Assinado por 1 pessoa: ABIGAIL AMARO LUCAS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/validacaoassinatura e informe o código 5E75C032F5F54492
Assinado por 1 pessoa: ABIGAIL AMARO LUCAS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/validacaoassinatura e informe o código 447CB82-9EE5-4198

REP	42578	FERNANDA LEMOS DA ROSA	25/05/1993	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	41039	GREICIELLY PLÁCIDO DE SOUZA	17/02/1987	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	43032	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1967	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	42250	MARTA NORBERTA DA SILVA	18/04/1982	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38931	ANGELA MARIA CAMARGO	21/04/1980	6.000	30.000	6.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	41010	AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO	27/07/1959	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40245	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	20/04/1975	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	43872	WALDIRENE BARBOSA	30/11/1970	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	41146	ROSALI DA SILVA	29/01/1972	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42675	EVANIL SALES DE CARVALHO	08/11/1973	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	40643	FRANCIANE DE SOUZA	02/01/1980	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	40140	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	15/01/1986	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42190	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	05/02/1988	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	38268	JESSICA RAMOS DA SILVA	27/05/1993	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42517	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	43235	CELI APARECIDA FRANCO	21/10/1964	3.000	35.000	4.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	40830	LEILA MARIA DE CAMPOS	18/11/1967	0.000	35.000	8.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	41395	RUTILENE LEAL DE LOURDES	26/11/1966	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	37985	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	28/06/1980	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38996	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984	6.000	30.000	8.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	38825	CELIA CATARINA DE ARRUDA	11/03/1965	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	38373	JANIA GASQUES BORDONI	12/09/1972	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	44894	FLÁVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DOS REIS	09/02/1978	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	41474	MARLENE NEY	02/07/1980	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	40664	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	06/10/1987	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	39146	THAIS ALMEIDA LOPES	21/04/1992	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	38218	ISLA FERREIRA BARBOSA	16/09/1995	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	37970	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	24/10/1984	3.000	40.000	0.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	43777	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	22/09/1983	6.000	35.000	2.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	41845	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	27/01/1989	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42699	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42367	ELISABETH JERONIMO PRIETO	10/03/1998	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	41847	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	20/09/1971	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	39494	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	01/01/1982	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	39730	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	22/08/1984	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	41560	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	08/10/1985	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	42650	CINTIA TATIANE EGUES	31/03/1986	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	38409	MARIA DE LOURDES PACHURI	12/02/1986	9.000	30.000	4.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	39795	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	17/05/1983	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	39260	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	01/11/1983	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	45512	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	11/11/1985	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	40108	JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	28/10/1991	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	44466	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/05/1973	3.000	30.000	8.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	38256	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	3.000	30.000	8.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	44596	LUZINETE AIRES	31/10/1979	12.000	25.000	6.000	0.000	43.000	0.000	43.000

Assinado por 2 pessoas: FABIO ALAMY DOS SANTOS e ANA PAULA PIEVE ALAMY
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.digitalsign.com.br/verificador e utilize o código 5E75-6032-9FE5-4192
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.digitalsign.com.br/verificador e utilize o código 447B-B3B2-9EE5-5198

REP	41412	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	25/09/1980	12.000	25.000	6.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	44971	FRANCIELE COSTA FREITAS GODOY ARAÚJO	08/07/1988	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	40514	ROSILÉA VARGAS VENTURIM GARCIA	12/10/1961	6.000	30.000	6.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	42874	EDNA GARCIA SILVA	01/08/1960	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	43399	MARINA DE FATIMA SOUZA	29/10/1968	0.000	40.000	2.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	39392	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	07/01/1973	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	39981	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	18/12/1979	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	40501	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHAES	04/01/1977	0.000	35.000	6.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	40107	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	05/07/1982	6.000	30.000	6.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	43224	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	06/08/1986	6.000	30.000	6.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	38687	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	38912	SEILA PAULA DE SOUZA	10/09/1973	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	41246	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	19/06/1984	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	42906	FERNANDA COUTO DE SOUZA	17/12/1995	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	38626	ALEXANDRA GABRIELA PINHO GOUVEIA	27/07/1997	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	43304	MEIRE CRISTINA MORÃO DE SOUZA	22/11/1987	12.000	25.000	4.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	40165	VALDILENE DE OLIVEIRA	21/05/1980	9.000	25.000	6.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	45310	MARIA TERESA SOARES	01/12/1962	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	43634	ROSINEIDE LUIZ	11/05/1979	6.000	35.000	0.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	39658	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	3.000	35.000	2.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	38031	ROSILDA RIBEIRO	12/02/1990	3.000	35.000	2.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	44187	LUCIMARA DA SILVA	07/08/1987	0.000	35.000	6.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	38565	MAYRA LECY LEANDRO SILVA	13/01/1981	0.000	35.000	4.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	40335	EDUARDO GOMES ROCHA	22/06/1999	9.000	30.000	0.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	43955	MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	16/03/1977	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	38013	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	25/03/1982	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	43765	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	21/09/1982	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39200	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	23/04/1989	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	42884	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	10/09/1970	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	38880	WELMA SOARES DE JESUS	27/06/1983	3.000	30.000	4.000	4.000	41.000	0.000	41.000
REP	42014	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	30/08/1967	0.000	30.000	10.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39745	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	21/10/1982	0.000	30.000	10.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39317	LUCIMAR GONÇALVES	04/04/1977	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	37990	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	26/07/1982	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39782	CELIA REGINA CAMPOS DA SILVA	28/07/1984	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	42877	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	04/05/1988	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	41671	JANAÍNA MORAES DE CAMPOS TEODORO	17/05/1988	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	37926	DARCI MARTINS	27/12/1972	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	44029	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	20/06/1962	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	44923	ROSELI ALVES SANTANA	24/02/1969	0.000	35.000	4.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	43566	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	0.000	35.000	4.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	45424	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	29/01/1975	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	38028	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	12/08/1975	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	40154	MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL	24/09/1990	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	38097	RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000

Assinado por 2 pessoas: ABILIO AMADO LUCAS FRANCISCO RUA e PAULA PIVETA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao-carimbo/E5753C032C9FE5A492 e informe o código 447CB82C9EE5A198

REP	43604	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	43467	MEIRES RODRIGUES ROMÃO	15/09/1975	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	45273	AMANDA KARLA FRAGA DA SILVA	02/12/1996	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	44275	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	09/01/1972	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	45567	SONIA FERREIRA MARTINS	06/07/1976	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38915	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	14/11/1981	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39241	GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	08/11/1987	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	40161	ELIETE DA SILVA FRAGA	05/02/1977	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	41807	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	26/10/1983	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39121	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986	3.000	25.000	10.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	42431	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	16/06/1972	12.000	20.000	8.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	38027	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	30/11/1982	0.000	35.000	4.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	40929	NILVA DUARTE ALEXANDRE	01/01/1976	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	41255	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	38018	SILMARA MARTINS COIMBRA	03/12/1982	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	38559	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	05/08/1986	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	38193	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	22/09/1985	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39090	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39722	JANE ANTUNES MAGALHÃES	16/05/1974	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40902	JUCELI DA SILVA CRUZ	13/02/1979	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40468	NOEMI CEBALHO PASCOAL	19/08/1982	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	39854	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	44407	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/06/1971	9.000	25.000	4.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	41541	ROZINHA PERES DE CARVALHO	17/07/1988	9.000	25.000	2.000	3.000	39.000	0.000	39.000
REP	44740	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	06/01/1980	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39101	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	23/07/1981	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42229	JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39645	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	45133	REGIANE ALVES DE SOUZA	31/01/1993	12.000	20.000	6.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	39552	DALVA DOS SANTOS RANZANI	08/02/1954	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38011	ÂNGELA MARIA DE ANDRADE	20/01/1982	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	40825	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	01/11/1984	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38631	ADELINA VIEIRA CAMILLO	30/11/1985	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	40665	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	27/02/1987	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	42115	FATIMA LAURA MENDES PORTO	25/05/1976	0.000	30.000	8.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	38385	ELIENE ROCHA PEREIRA	17/04/1976	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	39159	DEOZÉLIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	10/09/1972	9.000	25.000	4.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	42010	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	05/06/1976	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	42731	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	08/03/1971	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	39760	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	6.000	30.000	0.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	40304	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	06/06/1974	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	45290	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	28/06/1975	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	40139	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	22/05/1977	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44103	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	28/02/1980	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44843	REGINA NORBERTA DA SILVA	06/06/1981	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000

Assinado por 1 pessoa: FABIO ANTONIO LUCAS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.iti.gov.br/ac-imprensaoficial-v5.p7b e utilize o código 5E75D032-9FE5-4492-9FEE-5419
Assinado por 1 pessoa: FABIO ANTONIO LUCAS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.iti.gov.br/ac-imprensaoficial-v5.p7b e utilize o código 447CB8B2-9EE5-4198

REP	40160	ANTONIA MARIA DOURADO MARQUES DE OLIVEIRA	23/04/1982	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	38223	SARA CONSTANTINO	01/03/1989	0.000	30.000	4.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	40612	LAURINDA RAMOS DA SILVA	02/01/1970	6.000	25.000	6.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	39932	TELMA APARECIDA FREITAS	31/10/1975	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	45052	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	26/01/1982	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	44928	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39765	ZILMA SILVA RAMOS	31/10/1986	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39348	LAURENICE ZITA RIBEIRO	27/04/1974	3.000	25.000	6.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	38777	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	13/08/1974	3.000	25.000	6.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	44878	MAURIZE DE JESUS BATISTA	15/11/1967	9.000	20.000	4.000	4.000	37.000	0.000	37.000
REP	39733	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984	3.000	30.000	2.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	39744	ALESSANDRA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	07/03/1986	3.000	30.000	2.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	44392	ILZA RIBEIRO CAMPOS	11/04/1973	0.000	30.000	4.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	38525	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/09/1987	0.000	30.000	4.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	42502	TAMI LESSI CALDEIRA	29/08/1986	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	38799	VANILSA DELUQUE FREITAS	30/12/1986	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	42667	EDNA REGINA ALVES BASTOS	08/02/1972	3.000	25.000	8.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	43407	MATILDE CRISTINA CARRASCO	05/06/1974	3.000	25.000	8.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	38372	ELIANE FÁTIMA DA SILVA	13/05/1983	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	39249	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	17/09/1985	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	38482	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	29/04/1987	0.000	25.000	10.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	43927	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	15/11/1963	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	41858	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	19/06/1962	6.000	25.000	2.000	2.000	35.000	0.000	35.000
REP	37913	REGISLENE DA SILVA	21/04/1984	3.000	30.000	2.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	43696	LUCIENE MARIA DA SILVA	16/02/1973	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	42106	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	17/03/1977	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	41930	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	23/01/1989	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	39903	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	28/02/1980	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	44701	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	06/11/1978	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	39700	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	28/06/1972	0.000	25.000	10.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	42603	ANA MARIA MUDRYK	06/10/1972	9.000	15.000	10.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	43876	MARINA LEONIDAS LOPES	03/07/1963	0.000	25.000	8.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	42052	GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA	25/06/1973	0.000	30.000	2.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39672	CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	10/10/1984	0.000	30.000	2.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39676	ROSA PARA DE ARAUJO	26/06/1971	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	44336	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	21/12/1978	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	44483	EDINEIA DA SILVA GOMES	26/09/1990	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	40813	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	14/06/1978	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	40883	MAISA TIRELLI QUINTO	08/07/1979	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45305	VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES	20/09/1976	3.000	25.000	4.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	44449	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	07/01/1981	0.000	25.000	8.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	40340	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	01/03/1980	9.000	20.000	4.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	42164	JOSELINE DA SILVA COSTA	18/03/1972	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	44066	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	13/08/1981	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	38841	LUCAS MOIA	14/06/1993	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMARO LUQUE SFRANSISCO e RAJA PIO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacerts.iti.gov.br/verificador e use o código verificador: 5E75-5032-9FE5-4492 ou leia o código QR
ICP Brasil

REP	44789	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	19/05/1995	3.000	20.000	10.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	38487	ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO	27/08/1962	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	44470	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	31/12/1987	0.000	30.000	0.000	3.000	33.000	0.000	33.000
REP	42621	NILIANY RAMOS DA CRUZ	04/10/1984	3.000	25.000	4.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	43110	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	29/02/1996	3.000	25.000	4.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	40345	ZILMA GONÇALVES DIAS	15/11/1977	3.000	25.000	2.000	3.000	33.000	0.000	33.000
REP	39718	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	02/07/1970	0.000	25.000	8.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	38060	GILSELENE GOMES DOS SANTOS DIOGO	28/06/1980	3.000	20.000	8.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	40867	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	04/06/1979	0.000	30.000	2.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	42777	ELAINE ISABEL DE OLIVEIRA	16/03/1976	3.000	25.000	2.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	44478	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	23/07/1983	3.000	25.000	2.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	44904	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	27/07/1972	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	44624	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39014	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	24/01/1987	9.000	20.000	2.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	42865	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	26/05/1975	6.000	20.000	6.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	44028	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	30/09/1988	6.000	20.000	6.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	38449	SÔNIA MARIA DOS SANTOS HOMEM	09/10/1962	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	43966	MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	22/10/1971	0.000	25.000	6.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	38928	KARINA CRUZ DA SILVA	13/05/1996	0.000	25.000	6.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	38452	GISELLE ALCANTARA PARAISO	07/11/1984	0.000	25.000	4.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	38110	JOCILENE COSTA CAMPOS	05/08/1985	0.000	25.000	4.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	39832	CARLUCE DA SILVA CAMPOS	13/01/1982	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	39950	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	0.000	25.000	4.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	40217	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	24/06/1979	6.000	20.000	4.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	45449	RAIANE RODRIGUES PAIVA	29/12/1988	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	41490	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	04/09/1990	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	45112	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	14/07/1984	6.000	15.000	8.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	39052	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	28/08/1974	3.000	20.000	6.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	39496	TATIANE JAIVONE DA SILVA	02/08/1991	3.000	20.000	6.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	38169	MARILUCY SILVA	04/02/1966	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40686	MARIA CATARINA DA SILVA	20/04/1968	0.000	25.000	2.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40961	SILVIA MARIA SOARES	19/04/1970	6.000	20.000	2.000	0.000	28.000	0.000	28.000
REP	42774	SALETE FERREIRA LEITE	13/11/1974	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40858	KARINE APRECIDA DA SILVA SANTOS	03/04/1979	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40971	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	28/02/1988	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40809	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	15/06/1969	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	41855	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA	26/08/1975	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	40638	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	08/03/1980	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	44893	MAIZA JOSÉ RAMOS LEITE	01/08/1981	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	44258	MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI	22/05/1982	3.000	20.000	2.000	2.000	27.000	0.000	27.000
REP	41631	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	03/03/1988	0.000	20.000	4.000	3.000	27.000	0.000	27.000
REP	41804	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	30/03/1978	9.000	15.000	2.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	44220	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	23/06/1954	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	38887	LAIDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	14/07/1970	3.000	20.000	2.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	38826	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	15/12/1971	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000

Assinado por 2 pessoas: FABIO AMANCIO DA SILVA e RENATA VIEIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carimbo.pscs.com.br/verificacao-b2b/75503C3F-5492-4F75-B3B2-9EE5E5A198

REP	45547	CEZARINE APARECIDA DE ALCÂNTARA	29/10/1983	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	40842	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	16/11/1986	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	43178	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	25/02/1968	0.000	15.000	8.000	3.000	26.000	0.000	26.000
REP	41609	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	07/06/1966	6.000	10.000	8.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	39984	LUCIANA RIBEIRO CANDIDO	25/03/1988	0.000	20.000	2.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	45340	JHENIFER DA SILVA LADEIA	23/10/1998	12.000	10.000	0.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	38922	MARIZA PINTO DE MIRANDA	09/04/1964	6.000	15.000	2.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	39942	MARILENE RODRIGUES RAMOS	07/03/1969	6.000	15.000	2.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	40729	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	13/02/1981	6.000	15.000	2.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	38617	PRISCILIA GLORIA PIRES	04/08/1993	0.000	15.000	8.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	44982	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	31/01/1983	3.000	15.000	4.000	0.000	22.000	0.000	22.000
REP	39704	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	25/09/1971	3.000	15.000	2.000	0.000	20.000	0.000	20.000

Professor Licenciado em Pedagogia - E. M. 16 de Março - Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38043	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	04/05/1969	3.000	55.000	8.000	1.000	67.000	5.000	72.000
2	44107	MICHELLE KAROLINE MODESTO	03/05/1984	6.000	45.000	6.000	2.000	59.000	5.000	64.000
3	40734	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA	20/06/1985	9.000	35.000	10.000	0.000	54.000	5.000	59.000
4	44518	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	24/05/1968	3.000	40.000	8.000	2.000	53.000	5.000	58.000
5	45314	LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	10/07/1990	12.000	40.000	4.000	1.000	57.000	0.000	57.000
REP	41880	WALTEIR SUDRÉ DE OLIVEIRA	23/07/1973	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	44804	JOVINA FERREIRA	08/02/1958	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	43502	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	25/04/1975	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38384	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	29/04/1998	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	38634	APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	01/11/1987	0.000	35.000	4.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	43090	MARCIA CRISTINA DA SILVA	24/06/1983	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	40801	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	24/05/2000	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	38252	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	26/08/1989	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	42037	SUZAMAR BATISTA SOUZA	12/03/1982	9.000	20.000	4.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	38179	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39395	GERLANDO PAULA DA SILVA	12/11/1963	6.000	15.000	8.000	0.000	29.000	0.000	29.000

Professor Licenciado em Pedagogia - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CR	CG	MT	PO	TI	MF
1	41707	EVELYN CRISTINA DO ROSARIO DIAS	16/06/1997	9.000	45.000	2.000	1.000	57.000	0.000	57.000
2	42070	ROMARIO ALVES ZANQUE	30/05/1997	12.000	25.000	12.000	3.000	52.000	0.000	52.000
REP	44494	MARCI PEREIRA RODRIGUES	29/08/1971	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	44760	SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA	14/08/1996	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	41849	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	29/01/1968	3.000	25.000	4.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	44902	MESANIA GOMES PROENÇA RUFINO	17/06/1981	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	39986	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	22/03/1979	9.000	40.000	6.000	1.000	56.000	5.000	61.000
2	39385	VIVIANE FREIRE DE MATOS	16/12/1998	6.000	35.000	8.000	2.000	51.000	0.000	51.000
REP	44753	CRISLAINE RODRIGUES DAMASIO	26/11/1992	18.000	25.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	44785	ELFI MENACHO FRANCO	10/12/1986	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	39622	VALDEMIR NEVES LEITE	02/02/1993	0.000	40.000	4.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	39904	MARCIA DA COSTA E FARIA	15/05/1962	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	44484	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	14/01/1978	0.000	35.000	6.000	0.000	41.000	0.000	41.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANCIELE GIRELLI RUAS PIOVESAN e ALTAIR JOSE PIOVESAN
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 4A15-E83F-F5B2-1B92

REP	39034	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	06/12/1976	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	38294	GABRIELA BARBOSA	13/10/1997	9.000	25.000	4.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	42506	HORTÊNCIA MORAES GARCIA	15/05/1962	12.000	20.000	4.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	41341	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	03/11/1983	6.000	25.000	0.000	1.000	32.000	0.000	32.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38542	LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	06/04/1997	6.000	50.000	8.000	2.000	66.000	5.000	71.000
2	39280	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	29/12/1984	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
3	41891	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/04/1986	0.000	45.000	4.000	4.000	53.000	5.000	58.000
4	39408	ANA CREUSA GONÇALVES	14/08/1983	3.000	45.000	8.000	0.000	56.000	0.000	56.000
REP	38016	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	18/09/1978	6.000	35.000	6.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	38035	NATÁLIA SANTIAGO DA SILVA	20/12/1994	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41522	ADEVAIR NEVES DA SILVA	14/08/1979	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	44650	MIGUELÂNGELA SENÁBIO DO CARMO	22/02/1977	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	37929	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	30/09/1990	3.000	25.000	8.000	3.000	39.000	0.000	39.000
REP	42964	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	29/10/1971	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	44931	KELE CRISTINA DOS REIS	03/06/1972	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39743	LUCIANA MARTOS ALENCAR	26/07/1985	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	38404	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	29/06/1963	0.000	10.000	4.000	1.000	15.000	0.000	15.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Santo Antônio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38621	SANTINO DE OLIVEIRA	18/11/1976	9.000	40.000	12.000	2.000	63.000	5.000	68.000
2	39592	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	9.000	45.000	6.000	1.000	61.000	5.000	66.000
3	42838	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	22/11/1978	15.000	40.000	6.000	0.000	61.000	5.000	66.000
4	39122	POLIANA PARREIRA DA SILVA	29/04/1997	6.000	40.000	10.000	2.000	58.000	5.000	63.000
5	41117	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	22/01/1991	12.000	40.000	6.000	1.000	59.000	0.000	59.000
6	38379	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	20/12/1972	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
7	41535	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	22/08/1997	3.000	50.000	4.000	0.000	57.000	0.000	57.000
8	41832	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	19/07/1986	9.000	40.000	2.000	1.000	52.000	5.000	57.000
9	39960	MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	04/08/1974	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
10	42111	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	5.000	56.000
11	39010	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	08/05/1985	0.000	50.000	4.000	1.000	55.000	0.000	55.000
12	44242	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	12/01/1983	15.000	30.000	4.000	1.000	50.000	5.000	55.000
13	38655	ANA PAULA DA SILVA	09/01/1980	15.000	30.000	6.000	1.000	52.000	0.000	52.000
14	42300	JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES	07/05/1999	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
REP	44428	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	18/10/1982	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	42900	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	43631	DAIANE BATISTA	25/07/1992	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	42477	MARTA RODRIGUES CHAVES	14/03/1987	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44892	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	01/04/1986	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41833	JOSE RAFAE DA SILVA SANTOS	24/05/1982	6.000	35.000	2.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	45203	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	17/05/1990	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	45140	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	21/12/1989	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	38203	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	14/09/1984	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	45246	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	25/03/1982	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	43740	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	05/12/1976	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	39020	GEYSE MARCELA CHIUCHI	21/10/1980	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	43739	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	01/01/1988	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38403	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	29/03/1992	3.000	30.000	2.000	2.000	37.000	0.000	37.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANSERGIO ROJAS, JOVESSANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.portalcidadao.com.br/verificador e informe o código E4015-E8324-FE5A-4992

REP	41544	TATIANE FRANCISCA HURTADO	25/09/1989	0.000	35.000	0.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	40459	VANILZA CARVALHO DE MELO	01/12/1980	3.000	30.000	0.000	2.000	35.000	0.000	35.000
REP	38454	MÁRCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	44853	ANA FLAVIA DOS SANTOS	02/06/1979	6.000	20.000	4.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	45230	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	22/05/1978	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	38467	CRISTINA APARECIDA FÉLIX SOUZA DE PAULA	22/08/1983	0.000	25.000	4.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	42821	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	07/05/1986	0.000	25.000	2.000	2.000	29.000	0.000	29.000
REP	44631	CELIO SOARES DE CARVALHO	28/11/1969	9.000	15.000	2.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	42656	JANETE APARECIDA DA SILVA	22/08/1986	0.000	20.000	4.000	0.000	24.000	0.000	24.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	40768	LUCINEI BORGES GOMES	14/10/1973	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
2	45334	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	04/07/1968	6.000	35.000	10.000	0.000	51.000	5.000	56.000
REP	41377	WAGNER DIAS DE MOURA	17/06/1975	3.000	30.000	12.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	39363	ADELANGE ANGELICA BENACHIO	16/07/1987	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41012	MARILCE RAMOZS TORRES DA CUNHA	15/04/1980	3.000	40.000	4.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38520	JOSIANE DA SILVA	15/07/1986	6.000	30.000	10.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	39386	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM	04/07/1981	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	42875	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	02/11/1982	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	38447	MAYARA FERREIRA CORREA	26/02/1992	6.000	25.000	6.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44115	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	06/03/1979	6.000	25.000	2.000	2.000	35.000	0.000	35.000
REP	39492	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	10/12/1974	6.000	25.000	2.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	38846	LARISSA PAIXAO DE PAULA NUNES	30/06/1994	9.000	20.000	4.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	43836	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	05/01/1969	6.000	15.000	2.000	2.000	25.000	0.000	27.000
REP	43526	MARCIA REGINA LADEIA	15/08/1974	3.000	15.000	4.000	0.000	22.000	0.000	22.000

Psicólogo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	40180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	28/07/1997	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	5.000	60.000
2	39720	DIENE FIALHO CÂNDIDO	01/01/1991	9.000	40.000	4.000	2.000	55.000	5.000	60.000
3	40396	GABRIELA OLIVEIRA SAITO	27/02/1999	9.000	35.000	8.000	3.000	55.000	0.000	55.000
4	44215	ANGELA BORGES BARBOSA	26/09/1977	9.000	35.000	6.000	3.000	53.000	0.000	53.000
5	38890	JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	05/02/1975	15.000	30.000	8.000	0.000	53.000	0.000	53.000
6	38084	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	01/05/1982	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	0.000	52.000
REP	39076	SUZANE DA SILVA MARTINS	23/05/1989	3.000	40.000	4.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	41608	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16/12/1999	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39497	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	40219	VALDEVINO INNOCÊNCIO DA SILVA	28/05/1979	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38870	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	04/11/1982	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	38365	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	25/03/1992	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	41753	TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	29/10/1997	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42733	FABIO RODRIGUES DE MORAIS	21/01/1971	0.000	25.000	8.000	3.000	36.000	0.000	36.000
REP	42472	JULIANA MOURA TEIXEIRA	06/04/1991	12.000	20.000	2.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	44605	IRANI OLIVEIRA DELUQUE	22/03/1983	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	38853	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	24/05/1997	6.000	25.000	2.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	44918	FRANCIANE SILVA LOPES	17/11/1989	0.000	25.000	8.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	41157	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	09/12/1996	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	43856	MARIANA VIANA VIDAL PINHO DE OLIVEIRA	24/02/2000	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	45304	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	24/10/2001	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	40053	DOMINGAS PATRICIA DE CAMPOS	19/04/1993	9.000	15.000	6.000	1.000	31.000	0.000	31.000

Assinado por 3 pessoas: FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES:70035554190, VOLDIMIGUEL DOS SANTOS GOMES:07[illegible]E75008, ANA FLAVIA DOS SANTOS:[illegible]
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinador.pscs.com.br/verificador e informe o código 47B62-FE1[illegible]

REP	43896	VINICIUS DA SILVA FERRI	05/12/1998	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	40104	ROSELI MATEUS DE SOUZA	14/01/1983	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40699	RENIELE MAGALHÃES SEBA	19/07/1992	3.000	20.000	6.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	44438	JULIANA MARIA ALVES DA SILVA ANTUNES	07/02/1980	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	38307	DRIELLY VIEIRA AZEVEDO	28/07/1994	0.000	25.000	2.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	43545	VERA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/12/1977	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40325	RAISA AYALA CARDOSO	31/05/1994	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	38734	DIOMARA APARECIDA PEREIRA ZAMBON	04/01/1971	3.000	20.000	2.000	2.000	27.000	0.000	27.000
REP	38791	UZIAS RODRIGUES LEITE	15/11/1965	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	45025	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	13/12/1997	6.000	10.000	4.000	2.000	22.000	0.000	22.000
REP	45195	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	13/03/1997	0.000	15.000	4.000	2.000	21.000	0.000	21.000

Técnico em Analises Clinicas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	43665	GRACIELLE LUSTOSA RODRIGUES MENDONÇA	03/09/1982	28.000	50.000	6.000	4.000	88.000	88.000
2	38260	THAISA FERREIRA OURIVES	24/01/1998	24.000	50.000	9.000	2.000	85.000	85.000
3	45315	SHEILA ALVES DOS SANTOS	04/07/1989	20.000	40.000	6.000	2.000	68.000	68.000
4	39433	AMANDA LUCATELLI CURVO BASUALDO	21/01/1980	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
5	42973	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	28/05/1993	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
6	41006	ILKA MARIA RAPP RUIZ GAMARRA	22/05/1970	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
7	45409	BÁRBARA LUZIA SOARES DA SILVA	17/07/1996	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
8	45504	ANTONIELI CRISTINE CARVALHO DA SILVA	06/12/2004	20.000	25.000	9.000	2.000	56.000	56.000
9	39139	ANA LUCIENE DA SILVA	28/09/1984	8.000	40.000	3.000	4.000	55.000	55.000
10	39393	ANGELICA SILVA DO AMARAL	18/10/1974	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
REP	38000	SOLANGE GONÇALVES NUNES	29/07/1977	4.000	35.000	6.000	4.000	49.000	49.000
REP	38766	SIMONE AGUILEIRA SILVA	12/06/1987	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000

Técnico em Enfermagem - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44627	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	27/10/1996	20.000	50.000	3.000	6.000	79.000	79.000
2	43091	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	16.000	45.000	9.000	6.000	76.000	76.000
3	43627	LUCIENE ROBERTO DA SILVA CAXIAS	24/09/1984	20.000	45.000	6.000	4.000	75.000	75.000
4	45153	WEVELIN SOUZA AMORIM	27/07/1994	20.000	40.000	9.000	4.000	73.000	73.000
5	41933	GLACIANE DE LARA LISBOA	01/02/1981	16.000	45.000	9.000	2.000	72.000	72.000
6	40203	LUIZ FELIPE MOBILIS	08/05/2001	12.000	45.000	9.000	6.000	72.000	72.000
7	45350	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	08/06/1986	24.000	40.000	6.000	2.000	72.000	72.000
8	40317	KEILA DA COSTA E SILVA	28/09/1995	16.000	45.000	6.000	2.000	69.000	69.000
9	41442	SANDY KATYHELLYN DOS REIS VALTER	26/04/1994	8.000	50.000	6.000	4.000	68.000	68.000
10	40231	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	05/02/1998	12.000	45.000	6.000	4.000	67.000	67.000
11	44754	MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
12	41219	LUIZA MARIA PESSOA	28/11/1984	16.000	40.000	6.000	4.000	66.000	66.000
13	39866	ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/08/1987	24.000	35.000	3.000	4.000	66.000	66.000
14	38624	ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO	06/08/1993	24.000	35.000	3.000	4.000	66.000	66.000
15	38746	TATIANE MACIEL PESSOA	13/02/1982	12.000	45.000	6.000	2.000	65.000	65.000
16	43670	MÁRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	11/04/1987	12.000	45.000	6.000	2.000	65.000	65.000
17	45389	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANCHE	12/05/1999	12.000	40.000	9.000	4.000	65.000	65.000
18	40452	LUCIENE SOCORE	01/04/1987	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
19	38708	MARAIZA CRISTINA DA CRUZ TORRES	24/08/1986	12.000	45.000	3.000	4.000	64.000	64.000
20	38602	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA CAMPOS SUSS, ERASELMO GIORGIO JASPIONVESKI, VITOR MIGUEL DE LIMA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://verificador.iti.br e use o código 3AEE-5192-B33C-4FE5-4192
Assinado digitalmente em 07/03/2024 08:31:19 -04'00'

21	44776	THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES	17/12/1999	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000
22	38567	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	15/04/1988	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
23	40229	JULYA ZUBEIDA RAMOS CEBALHO DA SILVA	29/08/2002	24.000	30.000	6.000	4.000	64.000	64.000
24	38888	BRUNA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/02/1997	16.000	40.000	3.000	4.000	63.000	63.000
25	39335	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1975	12.000	40.000	9.000	2.000	63.000	63.000
26	37936	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	11/06/1988	12.000	40.000	9.000	2.000	63.000	63.000
27	42704	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	19/02/1976	16.000	35.000	6.000	6.000	63.000	63.000
28	39049	SINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA	18/04/1972	20.000	30.000	9.000	4.000	63.000	63.000
29	39322	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	12.000	45.000	3.000	2.000	62.000	62.000
30	38706	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	16.000	35.000	9.000	2.000	62.000	62.000
31	42202	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
32	42837	ELIANE LEMES DA SILVA	14/11/1982	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
33	42476	SILVIA CRISTINA VITTORAZI	26/03/1986	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
34	45438	LETÍCIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
35	40255	MARIA VITÓRIA CAMPOS DA SILVA SANTANA	29/04/2002	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
36	43501	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	04/03/1998	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	60.000
37	41511	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO	06/06/2002	12.000	35.000	9.000	4.000	60.000	60.000
38	39694	ODETE DA SILVA	16/01/1974	24.000	25.000	6.000	4.000	59.000	59.000
39	41767	MARIA ADALIA RAMOS DA LUZ	21/09/1970	8.000	45.000	3.000	2.000	58.000	58.000
40	39264	TATIANE PINOW CAMINI	28/03/1985	8.000	45.000	3.000	2.000	58.000	58.000
41	38413	GORETE DOS ANJOS MARCIANO MORENO	02/08/1969	16.000	30.000	6.000	6.000	58.000	58.000
42	45013	GUILHERME ÉCLAIR DOS SANTOS CARDOSO	27/12/1995	12.000	40.000	3.000	2.000	57.000	57.000
43	40330	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	8.000	40.000	3.000	6.000	57.000	57.000
44	40619	LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS	28/08/1987	4.000	40.000	9.000	4.000	57.000	57.000
45	42108	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	10/05/1974	8.000	40.000	6.000	2.000	56.000	56.000
46	42915	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
47	41729	ADELIA DE CARVALHO	07/10/1978	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
48	41973	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
49	39133	CLAUDINEIA VERONICA DE PAULA	09/09/1978	12.000	35.000	3.000	6.000	56.000	56.000
50	39893	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
51	41946	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
52	38356	CARLA FÁTIMA GOMES	06/05/1986	8.000	40.000	3.000	4.000	55.000	55.000
53	42754	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
54	41224	GILVANIA PAIVA FAGUNDES	23/02/1984	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
55	42959	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	04/03/1986	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
56	43808	JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA	31/12/2002	20.000	30.000	3.000	2.000	55.000	55.000
57	39975	DENISE TORRES CARNEIRO	05/05/1982	20.000	25.000	6.000	4.000	55.000	55.000
58	41986	SUELI PAULA DE OLIVEIRA	07/11/1974	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
59	40603	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	02/12/1979	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
60	40903	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	08/05/1985	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
61	45211	JUCILENE ELENIR CHARMO	02/07/1978	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
62	44421	KATIA APARECIDA CARVALHO PINHEIRO	29/04/1980	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
63	45343	CLEIDIANE BATISTA SILVA	30/04/1983	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
64	45436	EVANILDES DA SILVA NUNES	07/10/1988	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
65	43122	KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	25/01/2004	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000

Assinado por 3 pessoas: FABIO ALVARO DOS SANTOS FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN E VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabre.tce.mt.gov.br/verificador e informe o código 24702-B02-3E519.

66	39283	SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO	01/09/1989	12.000	25.000	12.000	4.000	53.000	53.000
67	41504	LUCIENE DA COSTA SILVA	09/09/1977	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
68	40666	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
69	42218	ALEX SANDRO PEREIRA LEITE	19/07/1987	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
70	38185	MARIA DE FATIMA GARCIA ROSA CARDOSO	13/05/1982	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
71	40465	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
72	39201	RONEI ULISSES DE FREITAS	23/02/1989	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
73	40058	MARCIA ROSA DE BARROS	07/02/1980	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
74	40905	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
75	40743	ARIANE COSTA SILVA	07/08/1995	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
76	41067	LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE	04/02/1979	4.000	35.000	9.000	2.000	50.000	50.000
77	37963	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
78	42018	VERA LUCIA CORREIA	04/10/1975	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
79	41710	MAGNA SOUZA LIMA	28/10/1982	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
80	39578	ANGÉLICA ROSA DA GUIA	01/11/1996	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
81	44319	ELIANE PEREIRA MANIERO	12/09/1989	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
82	38768	EDNEIA LOPES DE SOUZA	27/03/1985	16.000	25.000	3.000	6.000	50.000	50.000
REP	39303	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	4.000	35.000	6.000	4.000	49.000	49.000
REP	42027	CARLOS EDUARDO SOBRINHO	02/07/1998	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	39278	EUSDRA DOS SANTOS VARANDA BARBOSA	12/02/1971	4.000	35.000	3.000	6.000	48.000	48.000
REP	44577	EDILENE FERREIRA MACHADO	12/03/1987	4.000	35.000	3.000	6.000	48.000	48.000
REP	43811	DULCE CARDOSO DE BARROS	12/04/1967	0.000	35.000	9.000	4.000	48.000	48.000
REP	42447	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	09/10/1995	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	39534	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	01/03/2000	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	44762	NILSOMAR MARTINS SANTOS	18/09/1978	12.000	25.000	9.000	2.000	48.000	48.000
REP	44161	ELEONETE GOMES DA SILVA	30/03/1980	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	44836	SILVANA FERREIRA DA CRUZ	09/04/1982	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	45028	MALVINA CEBALHO MOREIRA	14/08/1991	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	39951	TANIA TIELLI DE ALMEIDA SOUZA	19/10/1993	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	39218	MIRELEN KETILLY MIRANDA DA SILVA	05/02/2002	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	45053	POLYANA MORAES NOBREGA	25/10/1996	8.000	30.000	3.000	6.000	47.000	47.000
REP	40668	JUCIVANDO MONTEIRO PONHE	13/05/1982	4.000	30.000	9.000	4.000	47.000	47.000
REP	41451	JORGINA CONCEIÇÃO PARABA OLIVEIRA	20/03/1978	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	39372	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	44067	CLÁUDIA APARECIDA LOPES ANDRADE	04/07/1986	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	41275	MARIA DE FÁTIMA SEIDHT MOTA	25/09/1967	4.000	35.000	3.000	4.000	46.000	46.000
REP	43057	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	4.000	35.000	3.000	4.000	46.000	46.000
REP	39826	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	15/03/1979	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	40008	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	29/03/1990	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	39948	APARECIDA DANIELLE SILVA DIAS	09/03/1981	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	43353	AMANDA KAROLAYNE MARIA DA CONCEICAO SILVA	15/05/1996	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	40118	DHEYMES DOGLAS NASCIMENTO RIBEIRO	04/02/1999	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	38336	VANESSA DA SILVA LISBOA	19/09/1990	12.000	25.000	3.000	6.000	46.000	46.000
REP	38671	ANGELICA DA SILVA BENEVIDES	21/12/1983	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	44284	PATRICIA OURIVES DE CAMPOS	07/06/2000	8.000	35.000	0.000	2.000	45.000	45.000

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA AMARAL DE SOUZA FRANSERGIO ROJAS PIOVESANA VITORIA MICHELE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabreu.jus.com.br/verificador/E7503F85-4032-BB2-9E51-5195 informe o código 47E7503F85-4032-BB2-9E51-5195

REP	42301	SUELI CONCEICAO DA SILVA	15/10/1983	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	42146	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	40246	ADILSON JARA DE ALMEIDA	31/01/1968	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	40193	JESUELLY APARECIDA MACONHO DA SILVA	04/01/2000	4.000	30.000	6.000	4.000	44.000	44.000
REP	43877	ELEXANDRA VENTURA DUTRA	24/04/1986	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	40077	FERNANDA CRISTINA ALVES BARRETO	27/12/1988	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	39115	MILLENA ZABELE LUIZ AMORIM	22/09/1998	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	45550	SOLANGE AMARAL ANDRADE	21/05/1953	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	41411	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/02/1980	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	43803	ANDREIA MARTINS DA SILVA	01/08/1981	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	41099	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38847	PATRICIA FERNANDA DA SILVA DUTRA	23/01/1983	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	42784	VAGNER LOPES MACEDO	01/10/1983	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	40953	ESVALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO	03/10/1980	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	44332	CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA	16/01/1987	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	45090	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	29/06/1988	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	38175	GENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS	20/02/1981	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	44579	ADENIR VERICIMA DE SOUZA	30/03/1987	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	39266	ANILDA SANTANA DA SILVA MINEIRO	23/05/1973	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	44686	CEILA MARIA MENDES	06/04/1976	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	40578	KARLA FERNANDA AGUILEIRA DE CAMPOS	10/09/1980	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	40443	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	22/05/1999	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	38469	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39279	BRENDA LETICIA DE SOUZA	21/06/1997	4.000	25.000	6.000	6.000	41.000	41.000
REP	41516	JAMILLY GABRIELLY SAUCEDO DE PAULA	01/04/2003	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	42487	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	12/04/1968	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	43894	DINEIA VENTURA DE SOUZA	12/03/1985	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	38514	INGRIDY SAMM MARQUES LEI	29/01/2002	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	37915	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	16.000	20.000	0.000	4.000	40.000	40.000
REP	38351	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	42631	CELYMARA DA SILVA RODRIGUES	25/10/1977	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	40168	ADILSON DA COSTA VIANA	17/07/1986	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	44455	DEISIANE DA GUIA FERREIRA	28/10/1988	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	43903	GENI RAMOS DA CRUZ	01/01/1968	8.000	20.000	6.000	6.000	40.000	40.000
REP	44584	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1973	8.000	20.000	6.000	6.000	40.000	40.000
REP	42630	MARIANE ARAUJO FAGUNDES	06/06/1998	16.000	15.000	3.000	6.000	40.000	40.000
REP	38061	CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	24/07/1993	12.000	15.000	9.000	4.000	40.000	40.000
REP	43058	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	06/11/1986	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	40063	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	17/06/1997	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	41570	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	39473	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	39560	SUELY CONCEIÇÃO HURTADO DA CUNHA CAMPOS	08/12/1970	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	41642	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38506	VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA	15/04/1985	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38717	KELLI DE FATIMA LOPES DA SILVA	05/05/1987	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000

Assinado por 2 pessoas: FABIO ALVES DOS SANTOS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabecalho.bry.com.br/verificador e informe o código 5F5003BF-4D2A-4B22-9E51-19

REP	45362	MARIANA ALCIONE DA SILVA	03/09/1964	8.000	25.000	0.000	4.000	37.000	37.000
REP	42682	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	21/05/1978	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	41726	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	43022	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	25/08/1982	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	44643	DENILDES CATARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	09/11/1968	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	44357	ROSINETE AMANCIO DE SOUZA	21/10/1979	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	38538	VIRGÍNIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	04/12/1979	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	42167	LAIS FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	12/11/1969	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	39374	EMILIANA BENEDITA DA CONCEICÃO	22/10/1968	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	45461	FLAVIA KALOANDA SILVA SOUZA	02/04/2002	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	41739	EDILENE PEREIRA BEZERRA EGUES	27/07/1985	0.000	25.000	6.000	4.000	35.000	35.000
REP	42468	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1984	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	40199	FATIMA APARECIDA DA SILVA TOMINHA ROMAO	27/07/1979	4.000	20.000	9.000	2.000	35.000	35.000
REP	42580	WENDER FERREIRA DE SOUZA	07/06/1991	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	39377	SÔNIA DE MELO FIGUEIREDO	20/05/1977	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	45306	IVONEIDE LIMA DOS SANTOS ALMEIDA	19/12/1978	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	40488	ARIANA BATISTA RIBEIRO	29/08/1988	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	41844	EVANIA ARNALDA DA SILVA	30/05/1972	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	40454	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	39452	RENATA AGOSTINHA BORGES	12/02/1987	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	41033	EVANETE APARECIDA DA GAMA	09/10/1980	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	41449	ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	27/06/1989	4.000	20.000	3.000	6.000	33.000	33.000
REP	45151	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1977	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	41524	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	15/11/1974	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	43247	CLAUDINEIA NERES ROSA	25/10/1980	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	42766	SIRLEI CATARINA RONDON	28/11/1971	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	44820	ANDRELINA DA SILVA MENDES	11/09/1980	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	38388	ADILZA ALVES DE ABREU	26/09/1972	4.000	15.000	9.000	4.000	32.000	32.000
REP	44353	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	07/02/1978	4.000	15.000	9.000	4.000	32.000	32.000
REP	38834	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	21/08/1981	4.000	25.000	0.000	2.000	31.000	31.000
REP	40607	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	27/04/1968	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	40878	MONIK EVELLYN LEITE CENA	23/06/1995	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	41112	EDINALVA BARBOSA	09/09/1976	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	38925	MARIA JOSÉ VIANA SILVA	04/06/1990	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	38055	MARIA APARECIDA ABREU RODRIGUES	30/04/1972	0.000	20.000	6.000	4.000	30.000	30.000
REP	42094	PERLA SANTANA DE ARAUJO	05/11/1991	8.000	15.000	3.000	4.000	30.000	30.000
REP	44986	APARECIDA DE SOUZA	21/09/1970	8.000	10.000	6.000	6.000	30.000	30.000
REP	41506	NEUSA SANTOS DE FIGUEREDO	26/09/1965	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	39880	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	43414	JUCEIA BENACHIO	13/05/1982	8.000	10.000	9.000	2.000	29.000	29.000
REP	39210	APARECIDA VIANA MENDES	09/01/1985	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	42536	MARINETE DE ANUNCIAÇÃO RODRIGUES LEITE	01/06/1972	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	42530	ALINE BATISTA RIBEIRO	02/04/1990	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	44744	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	44131	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	17/05/1972	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000

Assinado por 2 pessoas: FABIO LANZA DOS SANTOS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESANA VICO MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caer.tce.mt.gov.br/verificacao e informe o código 647B32-9EE51

REP	42593	VIVIANE EVANGELISTA DOMINGUES	11/09/1991	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	39667	ELZA SANTOS DE ARAUJO	28/09/1971	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	44008	ELIETE LUZIA DA SILVA BELASCO	15/11/1981	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	45003	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972	8.000	10.000	6.000	2.000	26.000	26.000
REP	39026	EDSON ALVES DE ALMEIDA	14/07/1970	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	42898	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	40197	NICOLY CAMILE SILVA NUNES	23/07/2002	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	39236	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	8.000	10.000	3.000	4.000	25.000	25.000
REP	39353	JOSÉ ERASMO RODRIGUES DA SILVA	19/03/1989	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	40194	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	29/05/2000	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	44990	ROSANGELA BARBOSA DO PRADO	19/01/1976	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	45194	ZELAINE ROSÁRIA GASPAR DE CAMPOS SILVA	05/09/1984	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	41197	EVA CECILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	0.000	20.000	0.000	2.000	22.000	22.000
REP	39412	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMAO	22/10/1973	0.000	15.000	3.000	4.000	22.000	22.000
REP	40285	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	23/01/1992	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	39537	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	23/12/1976	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	44934	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	30/09/1977	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	40315	LAURA SURUBI HURTADO	08/08/1985	0.000	15.000	3.000	2.000	20.000	20.000
REP	42169	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	06/11/1982	0.000	10.000	6.000	4.000	20.000	20.000
REP	43723	MARIA PATRÍCIA DOS ANJOS CLAUDINO	24/03/1996	0.000	10.000	6.000	2.000	18.000	18.000
REP	41936	CLELIA HURTADO DA CUNHA	20/05/1967	0.000	10.000	3.000	2.000	15.000	15.000
REP	42758	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	4.000	0.000	9.000	2.000	15.000	15.000
REP	42979	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	14/08/1994	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000
REP	39252	GRACIANE SAUCEDO	30/11/1985	0.000	5.000	3.000	2.000	10.000	10.000

Técnico em Enfermagem - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	42765	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	01/01/1988	20.000	40.000	3.000	2.000	65.000	65.000
2	44694	LUANA DOMINGUES DA SILVA ZAMBON	22/08/1997	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
3	42891	GENILSON LEITE RIBEIRO	23/04/1994	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
REP	38143	JESUINO MARTINS DE MORAES	06/08/1966	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	45360	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	28/02/1973	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	39548	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	04/12/1981	4.000	35.000	3.000	2.000	44.000	44.000
REP	39478	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	45393	VILMA GONÇALINA DA SILVA SANTOS	10/01/1989	4.000	20.000	9.000	4.000	37.000	37.000
REP	38051	ARIELY BRAGA DA SILVA	14/09/2002	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	44158	RAFAEL TEIXEIRA COELHO	18/11/1991	4.000	20.000	9.000	2.000	35.000	35.000
REP	41086	RAISSA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	04/04/1999	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	45069	JOSSANIR CAMPOS DA SILVA	26/06/1988	8.000	5.000	3.000	2.000	18.000	18.000

Técnico em Enfermagem - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	45033	JULIANA MARQUES DE SOUZA	19/03/1992	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000

Técnico em Enfermagem - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	41268	UILSON ARAÚJO MACHADO	10/04/1984	8.000	35.000	9.000	2.000	54.000	54.000
REP	42002	MARILENE CRISTINA DE MORAIS ALMEIDA	04/05/1991	8.000	25.000	6.000	6.000	45.000	45.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANSERGIO PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

Técnico em Enfermagem - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	44671	SILVANA LEÃO DE FREITAS	03/11/1975	16.000	20.000	0.000	2.000	38.000	38.000

Técnico em Enfermagem - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	38071	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	30/09/1993	12.000	40.000	3.000	4.000	59.000	59.000
REP	40145	LORENA CECILIA VIANA DE OLIVEIRA	15/04/2003	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38902	EVA MARIA DA SILVA	19/09/1972	4.000	10.000	9.000	4.000	27.000	27.000

Técnico em Enfermagem - Unidade Móvel

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44616	JOSE FLORES ESPINHOSA NETO	16/08/1991	4.000	50.000	6.000	4.000	64.000	64.000
2	44685	ROSA ALVES PEREIRA	26/01/1975	8.000	40.000	9.000	6.000	63.000	63.000
3	44997	GENILZA DE ARRUDA	14/07/1986	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
REP	39455	LEOMAR SZUBRIS DA SILVA	20/07/1977	8.000	35.000	3.000	2.000	48.000	48.000
REP	37948	EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	18/06/1987	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38062	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/07/1984	8.000	15.000	3.000	4.000	30.000	30.000

Técnico em Radiologia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44747	KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	29/06/1996	20.000	30.000	3.000	2.000	55.000	55.000
2	45285	ANDRE CARLOS SANTOS LOURENCO	04/08/1977	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
3	37939	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	04/03/1987	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
4	42136	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	11/07/1988	16.000	30.000	6.000	0.000	52.000	52.000
5	41899	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA	17/04/2001	20.000	20.000	9.000	2.000	51.000	51.000
6	44600	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	26/08/1988	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
REP	44153	MARIELLI ALEXANDRA DO NASCIMENTO BENEVIDES	02/11/1983	16.000	25.000	6.000	0.000	47.000	47.000
REP	38540	SUELI MENDES VIEIRA	05/10/1983	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	39816	GILVANE BEZERRA HURTADO	19/12/1980	8.000	30.000	6.000	0.000	44.000	44.000
REP	44603	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO	19/05/1981	20.000	20.000	3.000	0.000	43.000	43.000
REP	42195	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	28/08/1988	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	42782	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	43003	FLAVIA FRIAZA REBOUCAS	08/04/1980	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	45385	CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	16/07/1978	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	45352	ELIZETH MARIA DE PAULA COSTA	19/09/1975	8.000	15.000	9.000	2.000	34.000	34.000
REP	38092	SORAYA FERREIRA SANDER	14/06/1986	4.000	20.000	6.000	0.000	30.000	30.000
REP	42471	RIVALDO BERNARDES DA SILVA	20/09/1976	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	45236	VANESSA XAVIER BRANDÃO	05/11/1977	4.000	20.000	3.000	0.000	27.000	27.000
REP	38221	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	26/08/1989	8.000	10.000	9.000	0.000	27.000	27.000
REP	38502	DANIELE DAS GRAÇAS GOMES ESPINOSA	01/09/1991	8.000	15.000	3.000	0.000	26.000	26.000
REP	44916	LEOVALDO CEBALHO LEITE	05/04/1994	8.000	10.000	6.000	0.000	24.000	24.000
REP	44828	RONNE SOARES DIAS	23/01/1976	0.000	20.000	3.000	0.000	23.000	23.000
REP	44801	VALQUÍRIA VERÍSSIMO RAMIRES XIMENES	08/09/1971	4.000	15.000	3.000	0.000	22.000	22.000
REP	42286	ISRAEL SILVA DE ARAUJO	09/09/1985	8.000	10.000	3.000	0.000	21.000	21.000
REP	44606	SUELY CRISTINA DOS SANTOS	04/12/1986	4.000	0.000	3.000	0.000	7.000	7.000

Terapeuta Ocupacional

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	44177	MARCIA DALBEM OLIVEIRA SILVA	28/10/1978	3.000	15.000	6.000	0.000	24.000	0.000	24.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS FRANCISCO DA PAIXAO e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://goo.gl/pbocob e informe o código E475B03B9F55402 inform o código E475B03B9F55-4192-B82F-E3402

Veterinário

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	42208	GRAZIELE SILVA MOURA	23/09/1989	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	0.000	55.000
REP	42016	JANAINA ALVES DUTRA	03/11/1995	6.000	35.000	6.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	39580	KAIQUE GROTA DE ALMEIDA	04/11/1998	6.000	30.000	8.000	3.000	47.000	0.000	47.000
REP	38715	KARINA BELLOTE PAGLIUCA	29/04/1992	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41007	EVELLIN ALINE DE SOUZA GOMES	27/02/1995	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41357	MARIANA IGNÁCIO DOS SANTOS	08/03/2001	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	41863	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	03/05/1996	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	41070	JULIANA DE OLIVEIRA ANTONIASSI	12/02/2001	3.000	30.000	8.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	41294	GIOVANNA MARIA SANCHES MARTINS	10/09/2001	6.000	25.000	12.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	43848	CAROLINA OLIVEIRA SAITO	06/11/2000	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	39366	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	10/11/1998	0.000	35.000	2.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	45100	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	03/01/1996	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	41402	RAFAELA MOTTA GARCIA	15/12/1989	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	39144	MICHAELA GUERRA ANDRTTA	31/01/1985	3.000	25.000	0.000	3.000	31.000	0.000	31.000

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192 e informe o código E475-B032-9FE5-4192

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E475-B032-9FE5-4192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 06/03/2024 14:26:01 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 06/03/2024 14:34:55 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 06/03/2024 14:39:58 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E475-B032-9FE5-4192

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 38/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a gestão e fiscalização de Contrato Administrativo Nº 41/2023-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves

Suplente: Alex Lopes de Abreu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 37/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 33/2023-SSAAP:

Fiscal: Ludmila Freitas Ortega

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 36/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 35/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 19/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 33/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 15/2023-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves

Suplente: Alex Lopes de Abreu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 32/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 13/2023-SSAAP:

Fiscal: Fernanda de Castro Rodrigues

Suplente: Rone Pereira Leandro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 31/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 09/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 30/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 08/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 29/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 07/2023-SSAAP:

Presidente: Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 28/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 03/2023-SSAAP:

Fiscal: Ludmila Freitas Ortega

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A.

OBJETO: ADITAR o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 8,5820% do valor original do contrato, totalizando em acréscimo de R$ 129.955,29 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **ALTERAR** a Cláusula 4.2. em função do acréscimo: "4.2. O valor contratado como estimativa de consumo de combustíveis é de R$ 1.721.701,65 (um milhão setecentos e vinte e um mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor total da contratação R$ 1.644.225,08 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos), para fins de pagamento e execução orçamentária, após a aplicação da taxa de administração de -4,5%, que será pago de acordo com a certificação do serviço". **ALTERAR** a Cláusula 4.2.2. em função do acréscimo.

Data da assinatura: 06 de março de 2024.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04/01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04/01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04/01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 26/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.194/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 17/2020-SSAAP:

Fiscal: Ludmila Freitas Ortega

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 125 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 43.596, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 608/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Apuração de Irregularidades e Descumprimento do Contrato Administrativo nº 158/2021.

PRESIDENTE

Gean Carlos Soares Militão

MEMBROS

Demis Rogério Rodrigues Costa

Thales Ávila Brito

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2024.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

EDITAL COMPLEMENTAR O - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – O

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, a ANULAÇÃO do Edital Nº003/2023 – N** que foi publicado incorretamente nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica **anulado** o **Edital nº003/2023 - N** publicado no dia 05 de março de 2024 por erro de tabulação das notas onde houve correção inversa das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Matemática.

Art. 2º - O Edital de Resultado Preliminar Retificado será divulgado no dia **06 de março de 2024** às 17h00 (Horário de Cuiabá).

Art. 3º - Com a alteração da divulgação do resultado preliminar fica alterada a data de resultado final para **15 de março de 2024.**

Cáceres -MT, 05 de março de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, FABIOLA CAMPOS LUCAS e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/991C-52D7-8971-D227 e informe o código 991C-52D7-8971-D227

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 991C-52D7-8971-D227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 05/03/2024 17:27:35 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 05/03/2024 17:59:45 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 06/03/2024 08:47:11 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/991C-52D7-8971-D227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/03/2024 17:30		https://meet.google.com/rjs-vjrw-qsy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.455/2023	Antônio Maniero	Vitor Miguel de oliveira
20.744/2023	Ruitenaldo Silva Souza	Miriele Garcia
17.130/2021	Camila Silva Borin	Antônio Carlos Leite
27.466/2023	Eduardo Campesatto Vieira	Richard Rodrigues
4.368/2024	João Batista Cardoso	Nycollas Fernandes

Distribuição de pauta março/2.

Cáceres-MT, 05 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 39/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 03/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia e empresa especializada em licenciamento de software, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 03/2024-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves

Substituto: Alex Lopes de Abreu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 23 de fevereiro de 2024.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2024;

Considerando, que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 001/2024 foi homologado e que não houve inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados;

Considerando, ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são direitos previstos na Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de **caráter classificatório**.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA 1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **07 a 11 de março de 2024, das 13h00 às 17h00**, **na Secretaria Municipal de Educação**, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Carta de aceite da comunidade, conforme **Anexo V** (para os cargos em escolas indígenas).

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no anexo I deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nas fichas constantes nos **anexos II, III e IV.**

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **12/03/2024**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 três) membros:

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Simone Coelho Gonçalves;

c) Peter Mattos Drey.

6.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 06 de março de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS:

NOME DA FUNÇAO	Vagas	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
PEDAGOGO	01 + Castro de reserva	Conforme atribuição	*São José do Couto*	*São José do Couto*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia.
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	02 + cadastro de reserva	Conforme atribuição	*Sede*	Sede	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio completo, CNH “D” e curso para transporte de passageiros válido.
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Aldeia Alvorada*	*Indígena*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Aldeia Bela Vista 2*	*Indígena*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (NÃO INDÍGENA)

LOCAL/ESCOLA:	
NOME:	
RG:	**DATA DE EXP:**
CPF:	**DATA DE NASC:**
CARGO:	

Tabela 01 - Professores e demais cargos de nível superior (não indígena)

TITULO	Subcritérios	Computo	Total
Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos	
	Especialização	30.0 pontos	
Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos	
	Licenciatura Curta/ Tecnólogo	15.0 pontos	
Cursos de formação continuada na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC, SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CONDIDATO

COMISSÃO

.....

.....

.....

Campinápolis – MT, de março de 2024.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR(INDÍGENA) E CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (NÃO INDÍGENA)

LOCAL/ESCOLA:	
NOME:	
RG:	**DATA DE EXP:**
CPF:	**DATA DE NASC:**
CARGO:	

Tabela 02 – Professor (indígena) e cargos de nível médio (não indígena)			
TITULO	**Subcritérios**	**Computo**	**Total**
Ensino Médio	Magistério / Profissionalizante	10.0 pontos	
	Não profissionalizante	5.0 pontos	
Cursos de formação continuada, na área de autuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CONDIDATO

COMISSÃO

.....

.....

.....

Campinápolis – MT, de março de 2024.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (INDÍGENA)

Tabela 04 - Demais cargos de nível fundamental (área indígena).			
TITULO	**Subcritérios**	**Computo**	**Total**
Ensino Fundamental	Completo	3,0 pontos	
Cursos de formação continuada, na área de autuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CONDIDATO

COMISSÃO

.....

.....

.....

Campinápolis – MT, de março de 2024.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE (Cargos em escolas indígenas)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Chamada Pública nº XX/2024, para contratação temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que,.....inscrito no CPF n°..... - ..... e do RG n° ....., é residente na Aldeia ..... e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Art. 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

.....

Cacique da Aldeia

Assinatura dos membros da comunidade

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Campinápolis – MT, .../...../2024.

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Campinápolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 06/03/2024, edição nº 4.436, pág. 106;

Onde se lê:

TENDO COMO OBJETO 'A aquisição pretendida visa atender as necessidades desta Secretaria, com a aquisição de eletrodomésticos necessários para garantir seu funcionamento, ofertando atendimento de qualidade a sua clientela e condições de trabalho a seus servidores. '

Leia – se:

TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. '

Campinápolis, 06/03/2024. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

RH
PORTARIA DE Nº 126 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE MARÇO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2022 A 31.03.2023	17.03.2024 A 30.03.2024
02	329	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2023 A 31.01.2024	01.03.2024 A 10.03.2024
03	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	18.03.2024 A 27.03.2024
04	3492	MARCOS HIROSHI SASAKI	01.03.2022 A 01.03.2023	18.03.2024 A 27.03.2024
05	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	11.09.2023 A 11.03.2024	11.03.2024 A 30.03.2024
06	695	MAXIMO GAMA DE LIMA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.03.2024 A 30.03.2024
07	505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	01.02.2022 A 31.01.2023	04.03.2024 A 03.04.2024
08	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.03.2024 A 30.03.2024
09	216	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	03.01.2023 A 02.01.2024	04.03.2024 A 03.04.2024
10	248	VILMAIR ROSA DA SILVA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.03.2024 A 30.03.2024
11	1724	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	03.10.2022 A 02.10.2023	01.03.2024 A 10.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em semáforos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **18/03/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR JOSE SALUSTRIANO DIAS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 09.240.608/0001-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA DE JARDINEIRO.

VALOR: R$ 1.676.618,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº *08/2024*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação Dos Estudantes Campo Novo do Parecis – AECNP", para o transporte de alunos universitários à cidade de Tangará da Serra, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos oriundos de emenda bancada nº 06 do partido União Brasil, no valor de R$ 50.000,00, emenda bancada nº 13 do partido Podemos no valor de R$ 50.000,00, emenda de bancada nº 25 do partido Progressista - PP no valor de R$ 100.000,00, emenda de bancada nº 31 do Partido Social Cristão – PSC no valor de R$ 16.000,00, emenda de bancada nº 39 do partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB no valor de R$ 120.000,00 para a entidade "Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis – AECNP.

Valor: R$ 336.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 007. Ensino Superior

Programática: 09.007.12.364.0007.20171.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001750.000

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, as decisões relativas aos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos, bolos, tortas e coffee break, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias.

O recurso administrativo apresentado pela empresa **PANIFICADORA PÃO DOCE LTDA,** que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa **FÁBRICA DE SONHOS LTDA,** FOI DADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 06 de março de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 020, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 003/2021, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Brunna Portela Alves, inscrita na matrícula funcional nº 100092, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 015/2022, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** e a empresa **INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.097.099/0001-78, que tem por objeto a prestação de serviços de busca e divulgação de notas de expediente a partir de processos informatizados e, em certas etapas, checagem manual, com emprego de programas de computador para organização de base de dados, digitalização de imagens, conversão de imagem em texto e geração e distribuição de informações que gerarão um banco de dados e mensagens eletrônicas (e-mails), entre outros, de forma a atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 de março de 2024.

Campo Novo do Parecis – MT, em 04 de março de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 093/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de jardineiro, teve como vencedora a empresa: **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** com valor total de **R$ 1.676.618,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 498.954,18 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.540.1070000.000	transferências do fundeb 70%-exerc. anterior	R$	29.852,15
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.540.1070000.000	transferências do fundeb 70%-exerc. anterior	R$	275.246,99
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.540.1070000.000	transferências do fundeb 70%-exerc. anterior	R$	84.396,20
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.540.1070000.000	transferências do fundeb 70%-exerc. anterior	R$	109.458,84
	TOTAL	R$	498.954,18

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 70.000,00, (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais de sinalização viária**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **18/03/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 019/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 07 de março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de março de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de março de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de câmeras de vídeo monitoramento, com capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida de Sistemas de Tecnologia, com fornecimento de todo material necessário exceto as câmeras.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 299/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ADRIEL BULHOES CORREA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 038/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM (MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO - CPF: 012.624.320-49) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA SOELY OVÍDIO DE MIRANDA, MATRÍCULA Nº 6904, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de março de 2025, contados a partir do dia 07 de março de 2024.

Data de Assinatura: 05 de março de 2024.

ALMOXARIFADO
PENALIDADE DE EMPRESA Nº 001/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 001/2024***

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS

No dia 27 de Fevereiro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.430 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Soma Comércio e Serviços**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Soma Comércio e Serviços** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 101; 118; 139 e 390/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 21; 24; 34 e 97/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre o valor total das Nad`s em aberto (139; 232; 628; 1465; 1545; 1242; 1767; 759; 1226; 1575; 1884; 263/2024) no valor de: R$29.025,28 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). Totalizando o valor de R$; 870,75 (oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 06 de Março de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 171/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,** que teve como vencedora as empresas, **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 48.892.588/0001-61,BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 23.683.701/0001-78, BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ Nº 26.176.661/001-66,GERACAO 2000 CALCADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 03.449.844/0001-02,J.M.PRIMO, CNPJ Nº 09.022.870/0002-17, TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 48.468.317/0001-83, TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 48.741.157/0001-02 .**Campo Verde, 06 de março de 2024.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 09 de março de 2025, contados a partir do dia 10 de março de 2024.

Data de Assinatura: 05 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 309/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 026/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUIDADE DA AV. SÃO CRISTOVAO - (FRATELLO ENGENHARIA LTDA) – CNPJ: 22. 451.088/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 7683, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 301/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA SOELY OVÍDIO DE MIRANDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 133/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4. 000 KG, COM 01 (UM) MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO (AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS LIMITADA - CNPJ: 17.743.467/0001-24) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR ADRIEL BULHOES CORREA, MATRÍCULA Nº 6769, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 76.017,09 (setenta e seis mil, e dezessete reais e nove centavos).

Data de Assinatura: 05 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 303/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA SOELY OVÍDIO DE MIRANDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 111/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (COOP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS – COTRAMAR - CNPJ: 07.719.747/0001-43) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MOISES VIEIRA DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 7521, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 300/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR MOISES VIEIRA DE AZEVEDO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 112/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA SOELY OVIDIO DE MIRANDA, MATRÍCULA Nº 6904, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

R Sold Teodoro Francisco Ribeiro, 192, C

São Paulo – CEP: 2180110

CNPJ: 45.822.500/0001-47

Contato: (11) 2649-3727

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00154/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 00163/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 00190/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de março de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner.**

DO OBJETO: Prorrogação de Vigência Contratual

VIGÊNCIA: Nova vigência de 08/04/2024 à 07/04/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 009/2020 e Processo de Compra nº 009/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DEJULIO e CONTRATANTE/ CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 07.342.935/0001-03/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 74, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REFLORESTAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 082/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSINEY GONÇALVES DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº.965.***.***-10para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Reflorestamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês março de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 68/2023

Espécie: Compra/Fornecimento

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07/03/2024 a 06/03/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/CNPJ/MF: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADO.

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada de suporte para uso de softwares do ADOBE ACROBAT DC completo para atender as necessidades do departamento de licitação (APLIC), e demais departamentos, que é essencial para transformar os documentos PDF em RTF.

VALOR GLOBAL: R$ **12.600,00** (doze mil e seiscentos reais),

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração;

Centro de Custo: 28 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 65 / Código da Dotação: 3.3.90.40.01.00.00.00 00

Prazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executado em **36 meses (3 anos)**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2024, Processo Licitatório 11/ 2024.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 10.242.721/0001-61/ CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leni Jose Gomes	32º
Joilson Silva de Assunção	33º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/ 88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COMERCIAL HERZOG LTDA-EPP

Rua Dona Francisca, 8300- Bloco 01 Módulo

Joinville - SC CEP: 89.219-600

CNPJ: 02.048.610/0002-71

Contato: (18) 3209-1919

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00373/2024 – Pregão Eletrônico nº 34/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de março de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.287/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1287/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1492/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 617.823,54 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 616	03.001.04.122.0002.1270.4.4.90.52.1.500.0000000		175.000,00
		Sub-Total:	**175.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 617	04.002.13.392.0010.2380.3.3.90.92.1.500.0000000		290.152,00
		Sub-Total:	**290.152,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 618	04.005.12.361.0008.2381.3.3.90.92.1.500.1001000		77.213,75
Cód. red.: 619	04.005.12.361.0008.2381.4.4.90.92.1.550.0000000		21.509,90
		Sub-Total:	**98.723,65**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 620	05.001.10.301.0004.2382.3.3.90.92.1.500.1002000		14.309,46
		Sub-Total:	**14.309,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 621	07.001.15.451.0014.2383.3.3.90.92.1.759.0000700		34.204,00
		Sub-Total:	**34.204,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 623	08.001.08.244.0013.2384.3.3.90.92.1.500.0000000		3.786,17
Cód. red.: 622	08.001.08.244.0013.2384.3.3.90.92.1.660.0000000		1.648,26
		Sub-Total:	**5.434,43**
		Total Parcial Suplementado:	**617.823,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	145.000,00
Cód. red.: 68	03.001.04.123.0002.2118.3.1.90.91.1.500.0000000	30.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

		Sub-Total:	**175.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 76	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		17.692,00
Cód. red.: 82	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 85	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2155.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 95	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		192.460,00
		Sub-Total:	**260.152,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 105	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		98.723,65
		Sub-Total:	**98.723,65**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 235	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000		2.834,96
Cód. red.: 305	05.001.10.302.0004.2201.3.3.90.39.1.500.1002000		1.810,04
Cód. red.: 332	05.001.10.303.0004.2125.3.3.90.30.1.500.1002000		9.664,46
		Sub-Total:	**14.309,46**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 418	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.39.1.759.0000700		34.204,00
		Sub-Total:	**34.204,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 465	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		3.786,17
Cód. red.: 477	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.30.1.660.0000000		1.648,26
		Sub-Total:	**5.434,43**
		Total Parcial Reduzido:	**617.823,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1287/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1492/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 617.823,54 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 616	03.001.04.122.0002.1270.4.4.90.52.1.500.0000000		175.000,00
		Sub-Total:	**175.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 617	04.002.13.392.0010.2380.3.3.90.92.1.500.0000000		290.152,00
		Sub-Total:	**290.152,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 618	04.005.12.361.0008.2381.3.3.90.92.1.500.1001000		77.213,75
Cód. red.: 619	04.005.12.361.0008.2381.4.4.90.92.1.550.0000000		21.509,90
		Sub-Total:	**98.723,65**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 620	05.001.10.301.0004.2382.3.3.90.92.1.500.1002000		14.309,46
		Sub-Total:	**14.309,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 621	07.001.15.451.0014.2383.3.3.90.92.1.759.0000700		34.204,00
		Sub-Total:	**34.204,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 623	08.001.08.244.0013.2384.3.3.90.92.1.500.0000000		3.786,17
Cód. red.: 622	08.001.08.244.0013.2384.3.3.90.92.1.660.0000000		1.648,26
		Sub-Total:	**5.434,43**
		Total Parcial Suplementado:	**617.823,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	145.000,00
Cód. red.: 68	03.001.04.123.0002.2118.3.1.90.91.1.500.0000000	30.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

		Sub-Total:	**175.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 76	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		17.692,00
Cód. red.: 82	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 85	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2155.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 95	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		192.460,00
		Sub-Total:	**260.152,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 105	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		98.723,65
		Sub-Total:	**98.723,65**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 235	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000		2.834,96
Cód. red.: 305	05.001.10.302.0004.2201.3.3.90.39.1.500.1002000		1.810,04
Cód. red.: 332	05.001.10.303.0004.2125.3.3.90.30.1.500.1002000		9.664,46
		Sub-Total:	**14.309,46**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 418	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.39.1.759.0000700		34.204,00
		Sub-Total:	**34.204,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 465	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		3.786,17
Cód. red.: 477	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.30.1.660.0000000		1.648,26
		Sub-Total:	**5.434,43**
		Total Parcial Reduzido:	**617.823,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 010/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Gêneros alimentícios – secos e molhados para elaboração dos lanches ofertados para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **11 de março de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Linguiça calabresa	Não e necessário marca	08	KG		
02	Leite em pó instantâneo	Não e necessário marca	10	PCT		
03	Leite condensado	Não e necessário marca	24	UN		
04	Margarina vegetal 1 kg	Não e necessário marca	10	UN		
05	Ovos de galinha	Não e necessário marca	25	DZ		
06	Bacon defumado	Não e necessário marca	05	KG		
07	Mortadela defumada	Não e necessário marca	10	KG		
08	Queijo – tipo mussarela	Não e necessário marca	10	KG		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.293/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 1293/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.877,96 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		113.877,96
		Sub-Total:	**113.877,96**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 551	08.005.08.122.0013.2038.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**133.877,96**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 586	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.39.1.500.0000000		113.877,96
		Sub-Total:	**113.877,96**
		Total Parcial Reduzido:	**133.877,96**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 19 de fevereiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.291/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1291/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1282/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito			
Cód. red.: 637	07.001.17.512.0016.1274.4.4.90.51.1.754.0000000		850.000,00
		Sub-Total:	**850.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**850.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.290/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1290/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1495/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.268.191,50 (cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 634	08.001.08.244.0013.1271.4.4.90.51.2.665.0000000		4.855.168,26
		Sub-Total:	**4.855.168,26**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 635	08.001.08.244.0013.1271.4.4.90.51.1.665.0000000		413.023,24
		Sub-Total:	**413.023,24**
		Total Parcial Suplementado:	**5.268.191,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 464	08.001.08.244.0013.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		50.209,29
Cód. red.: 474	08.001.08.244.0013.2103.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 475	08.001.08.244.0013.2103.3.1.90.13.1.500.0000000		6.600,00
Cód. red.: 476	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.30.1.500.0000000		18.400,00
Cód. red.: 485	08.001.08.244.0013.2103.4.4.90.52.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 516	08.001.08.244.0013.2107.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**165.209,29**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 570	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.39.1.500.0000000		247.813,95
		Sub-Total:	**247.813,95**
		Total Parcial Reduzido:	**413.023,24**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.289/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1289/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1494/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil novecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 624	02.001.04.122.0002.2385.3.3.90.47.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 625	03.001.04.122.0002.2386.3.3.90.47.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 626	04.005.12.361.0008.2387.3.3.90.47.1.500.1001000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 627	05.001.10.122.0004.2388.3.3.90.47.1.500.1002000		5.500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	06.001.20.122.0012.2389.3.3.90.47.1.500.0000000		4.100,00
		Sub-Total:	**4.100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 628	07.001.15.451.0014.2390.3.3.90.47.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 629	08.001.08.244.0013.2391.3.3.90.47.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 630	12.001.23.691.0003.2392.3.3.90.47.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 631	15.001.06.125.0015.2393.3.3.90.47.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**29.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		5.500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	06.001.20.608.0012.2164.3.3.90.39.1.500.0000000		4.100,00
		Sub-Total:	**4.100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 507	08.001.08.244.0013.2107.3.3.90.14.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 599	15.001.06.125.0015.1068.4.4.90.52.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**
		Total Parcial Reduzido:	**29.900,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.288/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1288/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1493/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Superávit financeiro			
Cód. red.: 615	12.001.23.691.0003.1272.4.4.90.52.2.701.0000000		119.000,00
		Sub-Total:	**119.000,00**
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 615	12.001.23.691.0003.1272.4.4.90.52.2.701.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**119.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 569	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.286/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1286/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1490/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.402.886,88 (um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro			
Cód. red.: 633	07.001.15.451.0014.1273.4.4.90.51.2.701.0000000		1.402.886,88
		Sub-Total:	**1.402.886,88**
		Total Parcial Suplementado:	**1.402.886,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.285/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1285/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1282/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.837.668,33 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito			
Cód. red.: 419	07.001.15.451.0016.1093.4.4.90.51.1.754.0000000		2.821.268,33
Cód. red.: 463	07.001.26.782.0016.1095.4.4.90.52.1.754.0000000		2.016.400,00
		Sub-Total:	**4.837.668,33**
		Total Parcial Suplementado:	**4.837.668,33**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1285/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1282/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.837.668,33 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito			
Cód. red.: 419	07.001.15.451.0016.1093.4.4.90.51.1.754.0000000		2.821.268,33
Cód. red.: 463	07.001.26.782.0016.1095.4.4.90.52.1.754.0000000		2.016.400,00
		Sub-Total:	**4.837.668,33**
		Total Parcial Suplementado:	**4.837.668,33**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.278/2024 CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 1278/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	06.001.20.608.0012.2164.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 453	07.001.15.452.0014.2138.3.3.71.70.1.500.0000000		42.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.30.1.500.0000000		24.500,00
		Sub-Total:	**24.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**66.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 371	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 411	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		42.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000		24.500,00
		Sub-Total:	**24.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**66.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

CANABRAVA DO NORTE - MT, 11 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 209/2024/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GISELLE LUZ BRITO, (**matrícula funcional n. 2210), e-mail institucional semaa@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.607.671-**, com e-mail semaa@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Veterinária para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1468/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para Contratação de SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DANIEL DIVINO LOZEIRO SILVA**, **CPF/MF ***.758.571-****, e-mail semaa@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 04/2024- SAPLAFI

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 04/2024- SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Prestação de serviço Cartório de Paz e Nota de Canabrava do Norte fazer translado da certidão retornando para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canabravadonorte.org, até o dia 11 de março de 2024, contato via celular (66) 98443-8400, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço Cartório de Paz e Nota de Canabrava do Norte fazer translado da certidão retornando para o município		01	Unid		

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2024.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.208/2024/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **1468/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para Contratação de SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORA-

TORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 024/2024/SEMAA.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **DANIEL DIVINO LOZEIRO SILVA**,**portador da** matrícula funcional n.2448, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a Sra. **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, portador da matrícula funcional n.2508, ocupante do cargo de Veterinária, e a Sra. **MARQUILENE DA SILVA SANTOS,** portador da matrícula funcional n.2411, ocupante do cargo de Copeira para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para Contratação de SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 207/2024/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA, SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 053/2024/SMASH, de 06 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2442, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.000.841-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 05 e ½ diárias, totalizando o montante de R$1.308,06 (um mil trezentos e oito reais e seis centavos), em decorrên-

cia de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar da Oficina de Capacitação do SIPIA/MT nos dias 12 a 15 de março de 2024. O adiantamento custeará as despesas com alimentação e pernoite da servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 206/2024/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDORA PÚBLICA, SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será

reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 054/2024/SMASH, de 06 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2442, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.000.841-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a R$400,00 (quatrocentos reais), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar da Oficina de Capacitação do SIPIA/MT nos dias 12 a 15 de março de 2024. O adiantamento custeará as despesas com passagens rodoviárias da servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1041/2024

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, Sr. Iranizo Matos Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "aquisição de frutas e verduras, emergencial, visando atender à demanda tanto da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de Canabrava do Norte - MT".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/03/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/03/2024 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 13/03/2024 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 13/03/2024 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/li....

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 06 de março de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 022/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Sistema para Gerenciamento de Frotas,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **11 de março de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE AUTO-GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS	UNI	1020		
2	GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	REAIS	468.000,00		
3	GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	REAIS	281.688,00		
4	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS	REAIS	114.312,00		
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	UNI	33		
6	BASE LEITORA DE IBUTTON (INCUSO CHICOTE, RELE E CORDAO)	UNI	33		
7	TAG IBUTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	UNI	33		
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS	mes	396		

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2024/GERAFIT

"DÁ PUBLICIDADE AOS CONTRIBUINTES DA REALIZAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DO IPTU E DA TCL RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024 E A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS GUIAS DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

A Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, com fundamento nos artigos 258 ao 269, do Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte/MT – Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, COMUNICA aos contribuintes a realização dos lançamentos do IPTU e da TCL relativos ao exercício de 2024 e a emissão das respectivas guias de pagamento, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, para que o contribuinte possa realizar a impugnação do lançamento, nos termos do artigo 270, do Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte/MT – Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, ressaltando que a reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, nos termos do artigo 271, do referido Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Considera-se regularmente notificado o contribuinte quando da publicação na Imprensa Oficial do aviso de emissão das guias de pagamento e/ou da notificação de lançamento será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município (artigo 26, § 2º e artigo 264, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017 – Código Tributário do Município de Canabrava do Norte – MT).

I - ENTREGA DA GUIA DE COBRANÇA

1. A guia de cobrança pode ser retirada pelos contribuintes na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, St. Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, de segundas a sextas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2. Da guia de cobrança constarão duas opções de pagamento:

2.1. Cota única, para pagamento à vista, até 30 de abril de 2024, com desconto de:

2.1.1. 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

2.1.2. 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

2.1.3. 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

2.1.4. 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.

2.2. Para pagamento parcelado em até 08 (oito) cotas mensais e consecutivas, sem desconto, nas seguintes datas:

2.2.1. Primeira parcela com vencimento em 30 de abril de 2024;

2.2.2. Segunda parcela com vencimento em 31 de maio de 2024;

2.2.3. Terceira parcela com vencimento em 28 de junho de 2024;

2.2.4. Quarta parcela com vencimento em 31 de julho de 2024;

2.2.5. Quinta parcela com vencimento em 30 de agosto de 2024;

2.2.6. Sexta parcela com vencimento em 30 de setembro de 2024;

2.2.7. Sétima parcela com vencimento em 31 de outubro de 2024;

2.2.8. Oitava parcela com vencimento em 29 novembro de 2024.

2.3. No caso de pagamento com desconto em cota única, basta efetuar o recolhimento da guia de cobrança.

2.4. Para emissão do boleto por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme o link: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabra...

2.5. Nenhuma parcela pode ser inferior a quantidade de 0,5 (meia) UFCN.

II – INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

3. Os créditos tributários que não tenham sido integralmente pagos nos prazos-limite de pagamento especificados nos itens 2.1 e 2.2 serão inscritos em dívida ativa.

III – APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS OU RECLAMAÇÕES

4. As reclamações, pedidos de revisão de elementos cadastrais, impugnação do lançamento ou do valor venal, ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU ou à TCL deverão ser apresentados pelos contribuintes na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, St. Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, de segundas a sextas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5. A apresentação de reclamações, pedidos de revisão ou impugnação dos tributos não impedem a incidência de acréscimos legais e de atualização monetária, salvo se realizado depósito administrativo do valor contestado, na forma da legislação aplicável.

6. Tanto nos pedidos de revisão de elementos cadastrais quanto nas impugnações de lançamento, para garantir o recebimento das guias com a cobrança desdobrada até o dia anterior ao do vencimento da cota única/1ª cota o processo deverá ser autuado e estar com todas as exigências cumpridas até o dia 30 de abril de 2024.

7. Com exceção das demais hipóteses de suspensão de exigibilidade previstas no Código Tributário Nacional, somente o depósito integral do crédito tributário suspende sua exigibilidade, vedado, para este fim, o depósito com desconto previsto para pagamento de tributos em cota única.

8. A mera abertura de processo administrativo, sem o correspondente depósito administrativo dos valores contestados, não obsta a incidência de acréscimos moratórios.

9. As importâncias não pagas e inscritas em Dívida Ativa serão passíveis de cobrança judicial e continuarão a sofrer acréscimos moratórios mensais até a data do efetivo pagamento.

IV – IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL DO IPTU

10. Caso entenda que o valor venal estimado pela Prefeitura para o IPTU esteja acima do real valor de mercado do imóvel, poderá ser apresentada a impugnação de 06 de março de 2024 até 05 de abril de 2024, na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT.

11. O desdobramento da cobrança entre a parte contestada e a não contestada somente será providenciado se o pedido for apresentado com todos os documentos exigidos, inclusive o laudo de avaliação.

V – LAUDO DE AVALIAÇÃO

12. É indispensável a apresentação de laudo avaliatório, indicando o valor do imóvel na(s) data(s) de ocorrência do(s) fato(s) gerador(es), elaborado de acordo com as normas oficiais registradas na ABNT, assinado por profissional habilitado. Nos processos de impugnação de valor venal abertos em 2023, será aceito laudo elaborado e apresentado na impugnação do exercício de 2024. Nesse caso, o valor do imóvel indicado no laudo avaliatório será corrigido monetariamente com base na variação do índice IPCA-E ocorrida entre o exercício de referência do laudo (2022) e o exercício impugnado. Caso o contribuinte considere que a correção mencionada acarretará na obtenção de um valor superior ao de mercado, deverá ser apresentado novo laudo de avaliação.

VI – ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13. nos termos do inciso I, do art. 446, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), são isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo:

13.1. os imóveis tombados isoladamente, ou em conjunto, pelos órgãos competentes, desde que preservem as características arquitetônicas, históricas ou culturais que motivaram o tombamento e estejam em bom estado de conservação, conforme laudos dos órgãos competentes, podendo ser suspenso o benefício sempre que for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão;

13.2. os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, à infância, à juventude e à velhice, desamparada, dentre eles incluída as associações e sindicatos classistas, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais;

13.3. os templos de qualquer culto;

13.4. os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação “in loco” pelo Órgão Municipal competente.

13.5. o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as), viúvos(as) com idade acima de 55 (cinquenta e cinco anos), pensionista e aposentados(as), com um único imóvel e sendo utilizado exclusivamente para sua residência e com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU e que não possua outras propriedades urbanas e rurais, bem como, semoventes, sujeito, entretanto, à análise e concessão pelo Fisco Municipal de forma bianual;

13.6. os imóveis pertencentes às associações de moradores de bairro, associações de classe, sindicatos, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários;

13.7. os imóveis cedidos por dação em pagamento, ou por regime de comodato para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de sua ocupação;

13.8. pertencente a agremiação desportiva licenciada, sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais.

14. Os contribuintes mencionados no artigo 446º, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT, que quiserem requerer a sua isenção tributária, deverá procurar a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, St. Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, de segundas a sextas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, munidos das fotocópias dos documentos que demonstram a sua situação fática que enseja a isenção tributária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2024, para proceder o seu requerimento, no período compreendido de 06 de março de 2024 a 05 de abril de 2024.

15. Nos termos do art. 447, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), as isenções de que trata o item 13, deste edital deverão ser requeridas ao órgão competente da Fazenda Municipal (GERAFIT) e instruídas com os seguintes documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições abaixo:

15.1. Copias do CPF e RG, do contribuinte;

15.2. Declaração pessoal de que seja proprietário ou legítimo possuidor de um único imóvel, urbano.

15.3. Comprovante que demonstra o seu rendimento de até dois salários mínimos vigente;

15.4. Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que não possuem imóvel rural;

15.5. Declaração ou Certidão do INDEA que não possui no referido órgão, cadastro em seu nome, constando semoventes;

15.6. Certidão de nascimento, casamento ou de óbito (se viúvo);

15.7. Documento que comprove a situação de deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as);

15.8. Cartão CNPJ e Estatuto de templos de qualquer culto, estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, à infância, à juventude e à velhice; de associações de moradores de bairro, associações de classe, sindicatos, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários e agremiações desportivas, sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais.

15.9. Termo de Cedência de imóveis cedidos para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

16. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (66) 98445-9060

17. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT

Portaria n. 193/2024

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA

"Dispõe sobre o Cadastro e Registro Associação dos Irmãos em Cristo Servo — Comunidade Cristo Servo, junto ao CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por seu Presidente o senhor **Evandro Vieira Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019, considerando o disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. lº — Aprovar o cadastro de registro da Associação dos Irmãos em Cristo Servo — Comunidade Cristo Servo, após análise da documentação, ocorrida em plenária extraordinária no dia 06 de março de 2024,

Art. 2º - Fica cadastrado e registrado os cursos para jovem aprendiz de Auxiliar de Escritório, Contínuo, Almoxarife, Arquivista de Documentos, Assistente Administrativo, Almoxarife, Auxiliar de Pessoal, Auxiliar de Almoxarifado, Recepcionista em geral, Vendedor de Comércio Varejista, Promotor deVendas, Repositor de Mercadorias, Estoquista e Empacotadorna modalidade EAD, para a faixa etária de 14 a 24 anos.

Art. 3º - Fica certificado para o período de quatro (04) anos, sendo de 06/03/2024 a 06/03/2028.

Art. 4-° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 06 de março de 2024.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO - SECOS E MOLHADOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia 11 **de Março de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA**	PCT2QUILO	553	R$	R$
2	**CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA**	PC 250 G	370	R$	R$
3	**ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA**	PC 5 KG	1.254	R$	R$

4	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FR900MLT	190	R$	R$
5	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	PC 1 KG	227	R$	R$
6	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	FR 1 L	33	R$	R$
7	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	POTE20GR	60	R$	R$
8	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC 100 G	62	R$	R$
9	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	SACO 1 KG	847	R$	R$
10	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PC 1 KG	505	R$	R$
11	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	PC 1 KG	392	R$	R$
12	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT125GRS	82	R$	R$
13	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FR250GR	103	R$	R$
14	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PC 500 G	212	R$	R$
15	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	SACO 1 KG	500	R$	R$
16	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO -EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): Leite longa vida ; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT " deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	CX 1 L	565	R$	R$
17	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	PC 500 G	1.077	R$	R$
18	MILHO CANJICA AMARELA 500 G - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT500GRS	100	R$	R$
19	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	un	280	R$	R$
20	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PC 500 G	32	R$	R$
21	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PACOTE5GR	10	R$	R$
22	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	LT 400 G	10	R$	R$
23	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA340GR	309	R$	R$
24	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	CX 200 G	100	R$	R$
25	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PC 50 G	23	R$	R$
26	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 400 G	un	84	R$	R$
27	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PCT800GR	274	R$	R$
28	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/ OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, OD	LT 400 G	10	R$	R$
29	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER - sabor conforme a secretaria requisitante necessitar	l	120	R$	R$
30	ACAFRAO - CURCUMA EM PÓ PACOTE 200GR - INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	29	R$	R$
31	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	PC 1 KG	8	R$	R$
32	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	un	25	R$	R$

33	**LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS**	LT 400 G	250	R$	R$
34	**FLOCOS DE MILHO DO TIPO MILHARINA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS**	un	40	R$	R$
35	**OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO**	VDR500MLT	4	R$	R$

Canabrava do Norte – MT, em 6 de MARÇO de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.298, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 05/03/2024 a 05/04/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto Nº1.298/2024)

N.	Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	64.500	10º	CLASSIFICADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 205/2024/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 184/2024/SME-ELTC, de 06 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a **03 diárias (três diárias), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e),** totalizando o montante de R$713,49 (setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos)em decorrência de sua viagem à cidade de Barra do Garças – MT para viabilizar a revisão do veículo Chevrolet S10 Placa RRL9H53 que já se encontra com a quilometragem limite excedida para a revisão periódica, sendo de vital importância para garantir a segurança e o conforto de seus ocupantes. Com saída no dia 06/03/2024 às 5hrs e retorno dia 09/03/2024, às 12hrs, sem previsão de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº108/2024

Portaria nº108/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º –Revogar a licença prêmio da Servidora **Silma Izabel dos Santos Di Domenico**, Professor de Educação Infantil, com a matricula 3533, aprovada pela portaria nº 804/2023 de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117/2024

Portaria nº117/2024

De 29 de fevereiro de 2024.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º –Revogar a licença prêmio da Servidora **Débora da Silva Vieira**, Professor de Educação Infantil, com a matricula 4705, aprovada pela portaria nº 801/2023 de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 29 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°101/2024

Portaria n°101/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Fatima de Oliveira Sehenn Biesek** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Fatima de Oliveira Sehenn Biesek**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 11 de março de 2024 a 09 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2022 a 19/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°102/2024

Portaria n°102/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Isabel Campos Dourado Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Isabel Campos Dourado Rodrigues**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2022 a 15/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº104/2024

Portaria nº104/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Iraci Carniel Sefstron,** ocupante do cargo de **Professor,** Matrícula n°186, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 13 de março de 2024 a 10 de junho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°100/2024

Portaria n°100/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thatiana Timo Carneiro dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Thatiana Timo Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de **Gerente Executivo dos Conselhos,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 04 de março de 2024 a 23 de março de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°098/2024

Portaria n°098/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Sandra Maria dos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade**,** agendada por meio da portaria n°860/2023 de 17 de novembro de 2023, para serem gozadas no período de 11 de março de 2024 a 20 de março de 2024.Os 10 dias restante serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°106/2024

Portaria n°106/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvana Gomes Wechwert** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvana Gomes Wechwert**, ocupante do cargo de **Coordenador de Protocolo e Expediente,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°099/2024

Portaria n°099/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Samuel Luis Hepp** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Samuel Luís Hepp**, ocupante do cargo de **Mecânico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°116/2024

Portaria n°116/2024

De 29 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcielly Rhaiara Piovesan Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcielly Rhaiara Piovesan Costa**, ocupante do cargo de **Chefe da Unidade de Agricultura,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 04 de março de 2024 a 23 de março de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/02/2022 a 22/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº114/2024.

Portaria Nº114/2024.

De 29 de fevereiro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Larissa Barreto Serafim,** do cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 93/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO o Senhor FRANCISCO SOUSA DA SILVA no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 94/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 07 de Março de 2024 a Senhora ELISANA DE OLIVEIRA WOLFF no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.442/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica Instituída a Política Municipal de Educação Integral, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem dos alunos por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

§ 1º O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

§ 2º Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, descobertas e aprendizagens, que contribui para o bom desenvolvimento, a socialização e interação dos alunos.

§ 3º A política Municipal de Educação Integral reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.

§ 4º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de:

I - Acompanhamento e apoio pedagógico.

II - Cultura digital levando ao aluno maior acesso aos recursos digitais para acessar, apreciar, produzir, registrar e compartilhar práticas e repertórios artísticos, de modo reflexivo, ético e responsável.

III - Artes e as diferentes formas de expressão artística.

IV - Esporte e Lazer prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo.

V - Práticas de Prevenção e Promoção da Saúde e da alimentação Saudável.

VI -Horta escolar um espaço lúdico de aprendizagem, um laboratório vivo que atua como facilitador da aprendizagem abordando conteúdos escolares constantes do currículo escolar, trabalhando valores como: respeito, cooperação, iniciativa, companheirismo, responsabilidade, integração e solidariedade.

VII - Atividades multidisciplinares.

§ 5º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

§ 6º O currículo da Escola Integral será organizado pela unidade escolar por Ciclo de Formação Humana e suas multirreferências. A matriz curricular será organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar.

§ 7º A Escola Integral será implatada no Município de Carlinda-MT de forma gradativa conforme disponibilidade orçamentária e financeira municipal.

Art. 2º O município de Carlinda –MT, através da política de educação da escola integral oportunizará aos alunos da rede municipal tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, a redução da evasão escolar, da retenção, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos; enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dos alunos; aproximação entre a escola e família e promoção à cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários.

Art. 3º APolítica Municipal de Educação Integral terá uma jornada mínima de 7 (sete) horas diárias distribuídas entre:

I- Atividades regulamentares; **II**- Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos; **III**- Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos no mínimo 03 (três) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.

Art. 4° Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico, as escolas

poderão contar, com os professores regentes de sala e professores de ambientes de aprendizagem e oficineiros de acordo com a necessidade.

Art. 5° Os alunos matriculados para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 6° As despesas necessárias à aplicação da presente lei ocorrerão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°- Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 06 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 92/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor LUCAS DOS SANTOS LIMA no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.443/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA" - MUNICIPAL – PDDE-M, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEFININDO SUAS FINALIDADES E DIRETRIZES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado o Programa "Dinheiro Direto na Escola - Municipal" – PDDE-M no Município de Carlinda-Mato Grosso, com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –SMECEL/CARLINDA/MT concederá assistência financeira aos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCE's, por meio de transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica, de acordo com os recursos financeiros destinados no próximo parágrafo desta lei.

Art. 2° A receita do PDDE-M será composta pela dotação própria, consignada no Orçamento do Poder Executivo, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o Exercício de 2024 o valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil). A** distribuição ocorrerá de acordo com o quantitativo de alunos regularmente matriculados no Educacaenso, seguindo a ordem:

I – Unidade escolar com o quantitativo de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) alunos: R$ 15.000,00

II – Unidade Escolar com o quantitativo entre 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentos) alunos: R$ 20.000,00

III - Unidade escolar com 300 (trezentos) alunos ou mais: R$ 30.000,00

Art. 3° As liberações de repasses de recursos públicos municipais serão condicionadas à comprovação de regularidade fiscal dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCE's de cada Unidade Escolar beneficiada, e de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4° Os recursos do PDDE-M serão utilizados exclusivamente para custeio, na aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para manutenção de pequenas melhorias na infraestrutura das Unidades Escolares Municipais, quando necessários:

I – na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar;

II - na contratação de serviços em geral (manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar);

III – no desenvolvimento de atividades escolares;

IV – na implementação de projetos pedagógicos específicos da unidade escolar;

V – nos programas e projetos de inserção de tecnologias na educação;

VI – na cobertura das despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares;

VII – nas despesas de assessoria contábil para prestação de contas dos respectivos gastos de verbas públicas.

Parágrafo Único. Os recursos do PDDE-M que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa, em 31 de dezembro de cada exercício, deverão ser devolvidos em conta específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Carlinda-MT.

Art. 5º É vedada a aplicação dos recursos do PDDE-M em gastos com pessoal do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT ou contratado pelos órgãos públicos da administração direta ou indireta.

§ 1º Não poderão ser realizadas obras, ampliações e reformas estruturais, que não estejam no rol de aplicações expresso no art. 4º desta Lei.

§ 2º Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação, no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais, observadas as exigências da legislação vigente.

Art. 6º Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE-M deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer suspenderá o repasse dos recursos do Programa PDDE-M, nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido na regulamentação do Programa PDDE-M;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa PDDE-M, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;

IV- inadimplência;

V - irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição e funcionamento da entidade.

Parágrafo único. O repasse dos recursos poderá ser restabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a V deste artigo e a adoção de providências para apurar os fatos e punir eventuais responsáveis.

Art. 8º As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE-M serão apresentadas pelas Unidades Escolares à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, instruídas pelos documentos indicados na regulamentação do Programa.

§ 1º A Unidade Escolar manterá, arquivados e em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas, pelo prazo estabelecido em regulamento.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa PDDE-M é de competência dos Conselhos Fiscais de cada Unidade Escolar, bem como do Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT – CME/CARLINDA/MT, e será feita mediante realização, inspeções e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Será responsabilizado, na forma da Lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do Programa PDDE-M, bem como o que permitir, inserir ou fizer inserir na prestação de contas, documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.

§ 4° O representante legal da Unidade Escolar e o Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, ficam obrigados a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, nos termos da regulamentação do Programa PDDE-M.

Art. 9º A inobservância do disposto nesta Lei e nas demais normas do Programa PDDE-M sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis, competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a iniciativa dessas medidas.

Art. 10° A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhará ao Prefeito Municipal proposta de edição de Decreto Regulamentar desta Lei, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único. O Decreto previsto no *"caput"* deste artigo deverá estabelecer:

I - critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados e os valores máximos que poderão ser repassados anualmente;

II - condições para a efetivação dos gastos;

III - datas-limite para o repasse de recursos;

IV - procedimentos para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços;

V - regras simplificadas para prestação de contas pelas Unidades Escolares beneficiadas;

VI - as modalidades de despesas admitidas, inclusive investimentos de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, bem como da própria regularização dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 06 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.444/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB E CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARLINDA MT – SISMEN/ CARLINDA/MT

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Ensino do Município de Carlinda (SISMEN/CAR/MT) que, tendo por escopo a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade: (Redação dada pela Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394, de 1996).

I – O pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania;

II - A igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III – A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

IV – O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V – O respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VI – A gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – A gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

VIII – A garantia de padrão de qualidade;

IX – A valorização da experiência extraescolar;

X – A vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XI – A consideração com a diversidade étnico-racial;

XII – A garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XIII – O respeito à diversidade humana, linguística, cultural e indenitárias das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino de Carlinda-MT, abrange:

I - Instituições Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II - Instituições Privadas sem fins lucrativos (Filantrópicas);

III - Instituições Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino de Carlinda-MT, é composto pelos seguintes órgãos:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL/CARLINDA/MT), órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda-MT;

II - O Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, (CME/CAR/MT), órgão normativo, deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento e controle social do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda MT; (Alteração da Lei Municipal nº. 911/2015).

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como integrante do Sistema Municipal de Ensino atuará com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Local, obedecendo aos princípios da autonomia, da representatividade, da pluralidade social e da gestão democrática.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda-MT, é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Para cumprir suas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda-MT, contará com:

I - Estrutura administrativa e quadro pessoal próprios; e,

II - Contas bancárias próprias para movimento dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, movimentadas pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com o (a) chefe do Executivo ou com quem ele (a) nomear.

Art. 6º - As ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda-MT, (SMECEL/CAR/MT), se pautarão pelos princípios de gestão democrática, pela produtividade, pela racionalidade sistêmica e pela autonomia das unidades escolares.

Art. 7º - As Instituições de Ensino do SISMEN/CAR/MT, elaborarão periodicamente seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar dentro dos parâmetros da Política Educacional do Município e de progressivos graus de autonomia.

Parágrafo único: O Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar, além das disposições legais da educação em âmbito nacional, estadual e municipal constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos do SISMEN/CAR/MT.

Art. 8º - As Escolas do SISMEN/CAR/MT deverão ser credenciadas e ter seus cursos autorizados segundo Diretrizes Curriculares Nacionais e DRC/CARLINDA/MT e as emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem os quais não estarão aptas a obter alvará de funcionamento.

§ 1º- As Instituições de Ensino serão fiscalizadas pelos Órgãos do SISMEN/CARL/MT.

§2º- Constatadas irregularidades nas Instituições de Ensino do SISMEN/CCARLINDA/MT, ser-lhes-á dado prazo para saná-las, findo o qual, caberá procedimentos legais.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA MT (CME/CARLINDA/MT)

DOS OBJETIVOS

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, (CME/CAR/MT), passa a ter caráter deliberativo, normativo, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento e controle social do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de: (alteração da Lei Municipal nº. 911/2015).

I - Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município e concorrer para elevar a qualidade dos serviços educacionais; e

II - Propugnar para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso à educação contínua e de qualidade sem qualquer discriminação e pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino.

DOS MEMBROS

Art. 10º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:

I - Câmara de Educação Básica;

II - Câmara do FUNDEB, órgão específico de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB com competência deliberativa e terminativa;

III - Câmara de Alimentação Escolar (CAE) órgão específico de acompanhamento e controle social sobre distribuição, transferência e aplicação dos recursos do PNAE com competência deliberativa e terminativa.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT: (Alteração da Lei Municipal nº. 911/2015).

I - Promover a participação da Sociedade Civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SISMEN/CAR/MT;

III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente no SISMEN/CAR/MT;

IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Ensino de Carlinda-MT;

V - Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino SISMEN/CAR/MT no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino, em especial, sobre autorização de funcionamento e credenciamento das instituições públicas municipais.

VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Ensino dos Municípios e do Estado de Mato Grosso;

VIII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino;

IX - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades privadas, filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI - Mobilizar a Sociedade Civil e o Estado para a inclusão de alunos com deficiência, no sistema regular de ensino;

XII - Dar publicidade aos atos e demais ações do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT;

XIII - Mobilizar a Sociedade Civil e o Estado para a progressiva extensão da jornada escolar para tempo integral;

XIV - Promover eventos para discussão de temas relevantes da educação em nível nacional, estadual e municipal;

XV - Participar da elaboração e acompanhar a execução da política educacional do Município, no âmbito público e privado, pronunciando, em especial, sobre a ampliação de rede de escolas e a localização de prédios escolares;

XVII - Fixar normas, nos termos da lei, para a Educação Básica e suas respectivas modalidades no âmbito do município de Carlinda-MT;

XVIII - Acompanhar e/ou propor a articulação da área educacional com programas de outras secretarias;

XIX - Participar na elaboração das políticas de reconhecimento, profissionalização e valorização dos profissionais da educação, visando à melhoria do seu desempenho profissional;

XX - Acompanhar a gestão administrativo-financeira do Sistema Municipal de Ensino SISMEN/CAR/MT, sob a competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL/CAR/MT);

XXI - Mobilizar a Sociedade Civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SISMEN/CAR/MT;

XXII - Acompanhar, controlar e fiscalizar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais recursos educacionais;

XXIII - Conferir e emitir pareceres conclusivos acerca da aplicação quanto às prestações de contas referentes aos Fundos e Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XXIV - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

XXV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais programas e convênios;

XXVI - Propor medidas para melhoria do fluxo e rendimento escolar;

XXVII - Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos; e

XXVIII - Exercer outras atribuições, previstas em lei ou decorrentes de suas funções.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) representantes da sociedade civil e 14 (quatorze) representantes do poder público, totalizando 28 (vinte e oito) membros titulares e suplentes, eleitos e/ou indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por decreto do Prefeito (a) Municipal, que serão distribuídos em suas respectivas câmaras, da seguinte forma: (Alteração da Lei Municipal nº. 911 de 2015).

I - Câmara de Educação Básica: (Redação dada pela Lei municipal nº. 911 de 2015).

a) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (poder público); (Altera a Lei municipal nº. 911 de 2015).

b) Um (a) representante titular e um (a) suplente do Poder Executivo Municipal (Poder Público); (Redação dada pela Lei municipal nº. 911 de 2015).

c) Um (a) representante titular e um (a) suplente do Legislativo Municipal (Poder Público); (altera a Lei municipal nº. 911 de 2015).

d) Um (a) representante titular e um (a) suplente do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei municipal nº. 911 de 2015).

e) Um (a) representante titular e um (a) suplente do Conselho da Criança e do Adolescente (Poder Público); (Redação dada pela Lei municipal nº. 911 de 2015).

f) Um (a) representante titular e um (a) suplente de pais de alunos da Educação Básica pública (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei municipal nº. 911 de 2015).

g) Um representante (a) titular e um (a) suplente dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal (Poder Público); (Redação dada pela Lei nº. 911/ 2015).

h) Um (a) representante titular e um (a) suplente da Sociedade organizada (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei municipal nº. 911 de 2015).

II - Câmara do FUNDEB (Redação dada pela Lei Municipal nº. 1.268 de 2021):

a) Dois (duas) representantes (titular/suplente) do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL/CARLINDAMT) ou órgão equivalente (Poder Público); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

b) Um (a) representante (titular/suplente) dos professores da Educação Básica Pública (Poder Público); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1. 268 de 2021).

c) Um (a) representante (titular/suplente) dos Servidores Públicos "Técnico Administrativo" (Poder Público); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1. 268 de 2021).

d) Dois (duas) representantes (titular/suplente) dos Diretores das Escolas (Poder Público); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

e) Dois (duas) representantes (titular/suplente) dos pais de alunos da Educação Básica Pública (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

f) Dois (duas) representantes (titular/suplente) dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1. 268 de 2021).

g) Um (a) representante do Conselho Municipal de Educação (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

h) Um (a) representante (titular/suplente) do Conselho Tutelar (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

§ 1º - Integrarão, ainda, o Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, quando houver:

a) Um (a) representante das escolas indígenas (Poder Público); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

b) Um (a) representante das escolas do campo (Poder Público); (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

c) Um (a) representante das escolas quilombolas (Poder Público). (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

III - Câmara de Alimentação Escolar (CAE): (instituído pela Lei municipal nº 643 de 2011).

a) Um (a) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal deste poder (Poder Público); (Redação dada pela Lei municipal nº 643 de 2021).

b) Dois (duas) representantes de docentes, ou trabalhadores na área da educação (Poder Público); (Altera a redação da Lei municipal nº 643 de 2021).

c) Dois (duas) representantes dos pais de alunos da educação básica (Sociedade Civil); (altera a redação da Lei municipal nº 643 de 2021).

d) Dois (duas) representante da Sociedade Civil local (Sociedade Civil); (Redação dada pela Lei municipal nº 643 de 2021).

§ 2º. O Conselho Pleno, órgão colegiado do Conselho Municipal de Educação será composto por todos os membros da Câmara de Educação Básica, Câmara do FUNDEB e Câmara de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 14 - Os nomes apresentados como membros representantes das entidades na composição do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-

MT, serão eleitos e/ou indicados por cada segmento, com o prazo de trinta dias de antecedência do vencimento do mandato.

§ 1º - Os representantes eleitos e indicados serão nomeados pelo Poder Executivo do Município de Carlinda-MT, por meio de Decreto Municipal.

§ 2º - O membro suplente substituirá o respectivo membro titular nos casos de ausência ou vacância.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Carlinda-MT, e deverão ser maiores de 18 anos.

Art. 15 - Os representantes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, e suas respectivas Câmaras terão os seguintes mandatos:

I - **Câmara de Educação Básica**: mandato máximo de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução; (Alteração da Lei Municipal nº. 911 de 2015).

II – Câmara do FUNDEB: Mandato máximo de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução; (Instituído pela Lei Municipal nº 1.268 de 2021).

III – Câmara de Alimentação Escolar (CAE): Mandato máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos. (Instituído pela Lei Municipal nº. 643 de 2011).

§ 1º - Os mandatos dos conselheiros das câmaras devem ter o encerramento em períodos distintos, para garantir a reconstituição de seus membros sem prejuízo às atividades do CME/CAR/MT.

§ 2º - As novas nomeações de conselheiros ocorrerão após o término do mandato dos atuais, sendo nomeados, eleitos e/ou escolhidos em suas respectivas entidades ou órgãos representativos

Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões, organizar-se-á e aplicará penalidades de acordo com suas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e suas câmaras reunir-se-ão em sessão ordinária mensalmente; e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

Art. 17 - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do (a) Prefeito (a), do (a) Vice-Prefeito (a), e dos (as) Secretários (as) municipais;

II – Tesoureiro (a), contador (a) ou funcionário (a) de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo do Município de Carlinda-MT, gestor dos recursos; ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atua o respectivo conselho.

V - Professores e Técnicos Administrativos Educacionais que atuam na Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT.

Art. 18 – Os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, serão eleitos (a) por seus pares em reunião do Conselho Pleno.

§ 1º Ficam impedidos de ocupar a função de Presidente, representantes do Poder Executivo do Município de Carlinda-MT.

§ 2º Serão votados os conselheiros titulares da Câmara da Educação Básica que se manifestarem oficialmente com dez dias de antecedência do dia da eleição e posse;

§ 3º Votarão na Diretoria Executiva todos os conselheiros presentes, independente da Câmara que atuam, através de voto secreto, aberto ou aclamação, de acordo com a decisão da plenária;

§ 4º Os cargos serão ocupados conforme número de votos sendo que o mais votado assume o cargo de Presidente, o segundo mais votado assume a vice-presidência;

§ 5ºOs cargos da Diretoria Executiva serão eleitos por maioria absoluta (50% mais um) de votos do conselho.

§ 6º Em caso de empate na eleição da Diretoria Executiva, utilizar o critério de maior idade para o desempate.

§ 7º Para o cargo de Secretária Executiva a eleição deverá ser entre os (a) membros das Câmaras que manifestarem interesse oficialmente com dez dias de antecedência do dia da eleição e posse.

Art. 19 Cabe à presidência do CME/CARLINDA/MT:

a) Presidir, supervisionar, designar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

b) Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação do colegiado.

c) Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

d) Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;

e) Solicitar ao órgão competente o cumprimento da Lei municipal nº ___/2024 (Lei de criação do sistema municipal de ensino).

f) Instituir comissões especiais para a realização de tarefas afetas ao órgão;

g) Dirimir as questões de ordem;

h) Exercer nas sessões plenárias o direito de voto, em caso de empate.

Art. 20 - A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro (a), e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV – É vedado, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – É vedado, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, CME/CAR/MT contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir:

I - Espaço com infraestrutura, manutenção e sistema informatizado, material de expediente: consumo e permanente e demais condições adequadas à execução plena das competências do CME/CAR/MT e suas câmaras;

II - Ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos;

III - A equipe técnica-pedagógica será composta por servidores efetivos da Rede Municipal de Educação, no qual membros deverão atuar em regime de dedicação exclusiva, conforme disponibilidade orçamentária do município, a saber:

a) Assessoramento Pedagógico com habilitação em Licenciatura Plena.

b) Assessoramento Técnico Administrativo Educacional.

IV - Disponibilizar veículo oficial para visita técnica e/ou viagem a trabalho;

V - Ao conselheiro e ao (aos) servidor (es) em regime de Dedicação Exclusiva que atuam na área técnica/pedagógica cedido ao CME/CAR/MT o direito a diárias e transporte quando estiver em viagem a serviço representando o órgão ou participando de eventos educacionais;

§ 1º - As despesas de manutenção do Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/CARLINDA/MT prevista no Plano Plurianual – PPA.

§ 2º - O percentual de gratificação por trabalho de regime de Dedicação Exclusiva de servidor cedido ao Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, e suas câmaras será de 35% para uma carga horária de 40 horas semanais.

§ 3º - Os servidores cedidos ao Conselho Municipal de Educação, indicados pelo órgão executivo do SISMEN/CAR/MT serão nomeados por meio de Decreto Municipal pelo Poder Executivo, através do Prefeito Municipal.

Art. 22 - As atribuições e funcionamento de cada Câmara serão definidas no Regimento Interno, assim como as normas de funcionamento e administração do Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT, que deverão ser elaboradas com prazo máximo de 60 (sessenta) dias após aprovação desta lei.

§ 1º - Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§ 2º - As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º - As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4º - Os Atos (Resoluções) aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, e da respectiva câmara, e quando normativo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 23 - São órgãos do Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT:

I - A Plenária;

II - A Diretoria Executiva; e

III - As 03 (três) Câmaras:

a) Câmara de Educação Básica: Com função mobilizadora, deliberativa, normativa e consultiva sobre os temas de sua competência.

b) Câmara do FUNDEB: Com função específica para o acompanhamento, Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos Recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), além das competências previstas na Lei Municipal nº 1.268 de 2021.

c) Câmara de Alimentação Escolar (CAE): com função específica para o acompanhamento, Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), além das competências previstas na lei Municipal nº 643 de 2011).

Art. 24 A Plenária é órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, CME/CAR/MT e constitui-se de todos os conselheiros.

§ 1º A Plenária reunir-se-á em sessão extraordinária, sempre que convocada pela Diretoria Executiva do CME/CARMT.

§ 2º As reuniões se realizarão no mínimo com a presença da maioria simples (metade mais um) dos conselheiros;

§ 3º Na falta de quórum da primeira convocação para a instalação da Plenária, após 30 (trinta) minutos do horário determinado para início da reunião, será feita a segunda convocação com 1/3 (um terço) do total de conselheiros, mais 01 (um) para a realização da reunião ou convocar nova sessão num prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, que realizar-se-á com qualquer número de conselheiro presente.

Art. 25 Compete aos membros da Plenária:

a) Examinar, avaliar, propor, deliberar sobre as matérias e as pautas submetidas ao CME/CAR/MT;

b) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CME/CAR/MT;

c) Solicitar diligências em matérias que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;

d) Votar e ser votado para integrar a diretoria executiva do CME/CAR/MT;

e) Propor alterações no presente regimento, atos normativos e leis pertinentes ao Conselho Municipal de Educação;

f) Estabelecer critérios para seleção de servidores na perspectiva de compor a equipe técnica-pedagógica do Conselho Municipal de Educação Carlinda-MT:

g) Estabelecer critérios para avaliação anual dos servidores municipais que compõem o Corpo Técnico-Pedagógico do CME/CAR/MT, quando houver;

h) Propor e participar das comissões de trabalho;

i) Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselheiro do CME/CARL/MT;

Art. 26 - A Diretoria Executiva será composta por três membros, escolhidos dentre os Conselheiros Titulares, para ocupar as seguintes pastas:

I - Presidência;

II - Vice-presidência;

III – Secretário Executivo.

Parágrafo único: Quando o presidente do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – MT, for servidor efetivo municipal, fica assegurada sua disponibilidade para o Conselho enquanto durar o mandato, podendo se ausentar do trabalho quando necessário para este fim.

Art. 27 – Cada Câmara será composta por 4 membros, escolhidos dentre os conselheiros titulares, para ocupar as seguintes pastas**:**

I - Presidência;

II - Vice-presidência;

III - 1ª Secretária;

IV - 2ª Secretária.

§ 1º - O mandato dos cargos aqui referidos será de no máximo 04 (quatro) anos para cada Câmara, sendo vetada a recondução para a Câmara de Educação Básica e a Câmara do FUNDEB, e para a Câmara de Alimentação Escolar (CAE), é permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 2º - O conselheiro poderá ao final do mandato numa Câmara, ser eleito ou indicado para outra Câmara, sem necessidade de intervalo de um mandato para outro.

DA CONFERÊNCIA

Art. 28 - Fica instituída a Conferência Municipal de Educação, fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda-MT, SISMEN/CAR/MT, a cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente.

§ 1º - A Conferência será convocada pela SMECEL/CARL/MT, e/ou pelo Conselho Municipal de Educação – CME/CAR/MT.

§ 2º - A Conferência será composta por representações dos vários segmentos sociais para socializar experiências, avaliar a situação da Educação no Município e propor diretrizes da Política Educacional do Município.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Lei Municipal nº 911/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 06 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 08, de 24 de janeiro de 2024, que versa sobres as Tabelas de Vencimentos e Subsídios da Lei Complementar Municipal nº 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 980/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 980/2024;

DECRETA

Art. 1º - A Tabela de Cargos em Extinção do Anexo I do Decreto nº 08, de 24 de janeiro de 2024, passa a vigorar com redação do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Item “D) Cargos de Nível de Ensino Fundamental (NFC)” das “Tabelas de Vencimentos e Progressão na Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo”, do Anexo III, do Decreto nº 08, de 24 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido da tabela do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

Decreto nº 18/2024

CARGOS EM EXTINÇÃO			
GRUPO OCUPACIONAL	**NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO/INICIAL/R$**	**VAGAS**
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Biólogo – NSC	4.915,68	01
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	4.283,45	01
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 20 HORAS	Odontólogo – NSC	3.123,34	03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I – NA	1.815,07	05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NEC	1.863,27	01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo III – NFC	1.895,42	04
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais – NA	1.463,49	10
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Servente – NA	1.452,05	10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente de Combate às Endemias – NFC	1.719,31	03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde – NFC	1.719,31	11
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Agente de Saúde Pública	1.246,90	03

ANEXO II

Decreto nº 18/2024

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	**A 1,00**	**B 1,05**	**C 1,10**	**D 1,15**	**E 1,20**
	NFC	**NMI(50%)**	**NMC**	**NSI(30%)**	**NSC**
NÍVEL (1,04)	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.293,16	1.357,82	1.422,48	1.487,13	1.551,79
2	1.344,89	1.412,13	1.479,38	1.546,62	1.613,86
3	1.398,68	1.468,62	1.538,55	1.608,48	1.678,42
4	1.454,63	1.527,36	1.600,09	1.672,82	1.745,55
5	1.512,81	1.588,46	1.664,10	1.739,74	1.815,38
6	1.573,33	1.651,99	1.730,66	1.809,33	1.887,99
7	1.636,26	1.718,07	1.799,89	1.881,70	1.963,51
8	1.701,71	1.786,80	1.871,88	1.956,97	2.042,05
9	1.769,78	1.858,27	1.946,76	2.035,25	2.123,73

10	1.840,57	1.932,60	2.024,63	2.116,66	2.208,68
11	1.914,19	2.009,90	2.105,61	2.201,32	2.297,03
12	1.990,76	2.090,30	2.189,84	2.289,37	2.388,91
13	2.070,39	2.173,91	2.277,43	2.380,95	2.484,47
14	2.153,21	2.260,87	2.368,53	2.476,19	2.583,85
15	2.239,33	2.351,30	2.463,27	2.575,23	2.687,20
16	2.328,91	2.445,35	2.561,80	2.678,24	2.794,69
17	2.422,06	2.543,17	2.664,27	2.785,37	2.906,48
18	2.518,95	2.644,89	2.770,84	2.896,79	3.022,74
19	2.619,70	2.750,69	2.881,68	3.012,66	3.143,65
20	2.724,49	2.860,72	2.996,94	3.133,17	3.269,39
21	2.833,47	2.975,15	3.116,82	3.258,49	3.400,17
22	2.946,81	3.094,15	3.241,49	3.388,83	3.536,17
23	3.064,68	3.217,92	3.371,15	3.524,39	3.677,62
24	3.187,27	3.346,64	3.506,00	3.665,36	3.824,73
25	3.314,76	3.480,50	3.646,24	3.811,98	3.977,71
26	3.447,35	3.619,72	3.792,09	3.964,46	4.136,82
27	3.585,25	3.764,51	3.943,77	4.123,03	4.302,30
28	3.728,66	3.915,09	4.101,52	4.287,96	4.474,39
29	3.877,80	4.071,69	4.265,58	4.459,47	4.653,36
30	4.032,92	4.234,56	4.436,21	4.637,85	4.839,50
31	4.194,23	4.403,94	4.613,66	4.823,37	5.033,08
32	4.362,00	4.580,10	4.798,20	5.016,30	5.234,40
33	4.536,48	4.763,31	4.990,13	5.216,95	5.443,78
34	4.717,94	4.953,84	5.189,73	5.425,63	5.661,53
35	4.906,66	5.151,99	5.397,32	5.642,66	5.887,99
36	5.102,92	5.358,07	5.613,22	5.868,36	6.123,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 65/2024

Constitui, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 019/2023 e Decreto Municipal nº 02/2024, a Comissão de Contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 019/2023 e Decreto Municipal nº 02/2024, a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes membros:

Ivania Vargens Tigre Weber – CPF ***.212.***-72

Elenice Policarpo – CPF ***.815.***-00

Jacó Alfonso Horn – CPF ***.760.***-91

Art. 2º - À Comissão de Contratação, sem prejuízo de outras atribuições legais, compete:

I. Substituir o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; e

V. Exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH - SAAE CG

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR CONTRATADO CARLOS ROBERTO MAMORÉ DE SOUZA"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor ***CARLOS ROBERTO MAMORÉ DE SOUZA,*** lotado no SAAE-CG, na função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, em razão do nascimento de sua filha em 01/03/2024.

A Licença de que se trata terá início em **05/03/2024** e término em **09/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de março de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH - SAAE CG

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE 10 (DEZ) DIAS DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA JUSSARA QUINTINO DA SILVA"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER a servidora ***JUSSARA QUINTINO DA SILVA,*** lotada no SAAE-CG, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ***10 (DEZ) DIAS DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 A 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de março de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH - SAAE CG

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO BENILSON FERREIRA DE SOUSA"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor ***BENILSON FERREIRA DE SOUSA,*** lotado no SAAE-CG, na função de AGENTE DE ÁGUA E SANEAMENTO, ***30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/03/2024 e término em 02/04/2024, devendo o servidor se apresentar-se ao trabalho no dia 03/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de março de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57. (LOTE 02)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA USO DIVERSOS DESTA AUTARQUIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL"**.**

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024

VALOR: R$ 35.145,87 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 006/2024/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª.*** **Edselma Moreira da Silva*****".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRª EDSELMA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 143, **contando com 34 anos, 11 meses e 12 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2024.04.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2024

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro, lado a empresa, MARCIANE DIELSCHNEIDER, CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária, MARCIANE DIELSCHNEIDER.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **06 de junho de 2024,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 06 de março de 2024

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DAS COLEÇÕES "DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER, LIVROS DE LITERATURA" DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS (INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.532.225/0001-63, estabelecida na Rua Coronel Francisco Alves, n.º 87/A– Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.834-105, Fortaleza/CE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 665.893,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2024.

ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **HERMES GIRELI**, CONTRATADA, , neste ato representada pelo Srº. **HERMES GIRELI**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **01 de março de 2025,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo

. O valor do presente aditivo é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Recibo ou Nota Fiscal.

Cláudia – MT, 01 de março de 2024

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, , e, de outro lado,a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Srº. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de valor

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 854.988,30 (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),** referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL HORAS ACRESCIDAS	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	5.482,76	R$ 17,18	R$ 94.193,82
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	2.952,21	R$ 22,12	R$ 65.302,89
5	SERVENTE DE LIMPEZA	13.840,34	R$ 17,01	R$ 235.424,18
6	AUXILIAR DE COZINHA	789	R$ 20,17	R$ 15.914,13
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	6.276	R$ 30,38	R$ 190.664,88
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	2.233,70	R$ 34,40	R$ 76.839,28
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	3.753,70	R$ 47,06	R$ 176.649,12
VALOR TOTAL				R$ 854.988,30

Cláudia - MT, 14 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6005 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

PORTARIA DP/PREF. Nº 6005 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

Considerando o aumento dos trabalhos relativos ao convênio com a Receita Federal, relacionados ao ITR;

Considerando a designação para compor a comissão de avaliação afins de cobrança de ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a gratificação concedida ao Servidor **SIDNEI SILVEIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, de 40% sobre o salário base para o valor fixo de R$ 2.430,00.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 101/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **CLEIDE PRATES RIBEIRO**, portadora da matricula nº. 338, do cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 31/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE**, portadora da matricula nº. 7017, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 36/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, ao servidor, **JOSÉ CARLOS FERREIRA,** Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, portador da matricula nº. 3103, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 35/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **SOLAINE KOCOVA SILVA,** Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora da matricula nº. 1062, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 32/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, matricula 59, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 31.497.010/0001-08 Rua Desembargador Antônio de Paula, 848 – Boqueirão, CEP 81730-380, Curitiba/Paraná. Telefone: (41) 3408-3113 E-mail: contato@2sgenius.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	515080	Ábaco - Conte e associe- peça em madeira - Trabalha operações matemáticas, ordem, quantidades, cores e conjuntos.	Unidade	Marca Própria	75	20,00	1.500,00
53	513323	Brinquedo pedagógico - números e quantidades: caixa com peças em mdf descrução de numeros e quatidades para encaixe.	caixa	Marca Própria	110	24,00	2.640,00
		VALOR TOTAL R$					**4.140,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **AMBARLAB PRODUTOS LÁBORATORIAIS LTDA** – CNPJ n° 80243769/0001-70 Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 197, Centro - Araucária / PR Fone: (41) 3073-0896 E-mail: licitacao@ambarlab.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
62	513336	Modelo Anatômico de torso bissexuado - Modelo Anatômico de torso bissexuado com aproximadamente 45 cm de altura e 24 partes desmontáveis do corpo humano	Unidade	Clone CL-205	30	677,99	20.339,70
		VALOR TOTAL R$					**20.339,70**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **B.I.A. EDITORA E COMERCIO LTDA** – CNPJ n° 46.698.271/0001-63 Rua Itália, 95, CEP: 09210-040, Santo André/SP. Fone: (11) 4997-1066 / 99585-6614 E-mail: bianca@biamapas.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
227	161428	Mapa Físico do Brasil - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro	Unidade	Bia Mapas Mapa Laminado Brasil Fisico	17	39,95	679,15
		VALOR TOTAL R$					**679,15**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** - CNPJ nº 40.553.425/0001-42 Rua Esbaldino Staudt, nº 197, Arroio Feliz, Feliz/RS, Cep: 95770-000 Telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / campo@passarelafeliz.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
23	207929	Bloco de notas autoadesivas 76x076mm - blocos com 100 folhas cada	Unidade	Master	310	2,68	830,80
33	161348	Borracha branca macia nº 20 - suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite	Unidade	Yins	461	0,54	248,94
79	207935	Caixa para arquivo morto confeccionada em papelão kraft, com quadro de identificação, com 2 capas - tamanho 344x125x237mm	Unidade	Passarela	1190	2,89	3.439,10
99	207939	Caneta marca texto - Em plástico rígido e opaco, 5mm, nas cores amarelo, laranja, rosa ou verde, fluorescente, ponta indeformável. Com certificado de segurança INMETRO, caixa com 12 unidades. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Caixa	Master	595	9,94	5.914,30
100	7425	Caneta marca texto – Plástico, 0,7mm, nas cores amarela, laranja, rosa ou verde. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Master	525	0,91	477,75
101	182217	Capa de CD em papel acetato	Unidade	Ipecol	152	0,34	51,68
108	182298	Cartolina Metalizada - Tamanho 50x65cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	RST	800	1,39	1.112,00
123	208180	Cola para artesanato, não tóxica com secagem rápida, para aplicação em papel, cartão, renda, acrílico, PVCX, cortiça, papel, couro cartolina e plástico em tamanho 17g	Unidade	Rend	201	3,94	791,94
126	8932	Cola - Do tipo quente, para pistola, tamanho pequena, secagem rápida	Unidade	Rend	945	0,44	415,80
140	174892	Envelope saco branco - formato 176 x 250 mm - gramatura 90g	Unidade	Scrity	1250	0,31	387,50
144	171524	Envelope saco branco - formato 260 x 360 mm - gramatura 90g	Unidade	Reipel	2450	0,44	1.078,00
198	207962	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75gr/m². Para Grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 13,8x3,5x6,1cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	Onda	233	8,99	2.094,67
199	15797	Grampeador de mesa para até 25 folhas 75g°m². Pintura preta fosca e design moderno, base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema antibloqueio de grampos. Janela que demonstra o nível de enchimento de grampos. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Trilho com capacidade para 140 grampos 26/6. Possuir mínimo de dois anos de garantia de fábrica	Unidade	Onda	324	11,49	3.722,76
201	163473	Grampeador Profissional Heavy Duty. Fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada. Possui guia reguladora de profundidade para o papel. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Aceita grampos 23/6 até 23/13. Tem capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m². Base antiderrapante. Pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. Dimensões mínimas 120x75x265mm	Unidade	Dotat	69	59,99	4.139,31

210	207963	Guilhotina de facão de alta eficiência, confeccionada em chapa de aço, que permite um corte rápido e com qualidade. Utilizado para cortes até 300mm. Capacidade de corte de até 12 folhas 75g/m². Dimensões mínimas 51 x 27 x 8cm. Área de trabalho: 31x26cm	Unidade	Yins	17	171,99	2.923,83
222	6178	Livro Ata com 100 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm	Unidade	SD Livro	135	10,49	1.416,15
230	167231	Marcador para retroprojetor, ponta de poliéster 2.0mm. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Amarela, Marrom e Verde. Corpo composto de resinas termoplásticas. Tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. Espessura de escrita: 0.5mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies. Tinta resistente à água. Classificado na Norma NBR 14725-2.As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	YINS	162	2,99	484,38
232	161359	Mídia CD-R - Mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 650mb e 74 minutos, embalagem apropriada	Unidade	Multilaser	70	0,99	69,30
237	171440	Organizador de Escritório em poliestireno com 03 divisões (Usado na Vertical e Horizontal)	Unidade	Waleu	112	64,99	7.278,88
239	161403	Papel - Conttact, 50,00x45,00cm, na cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Metro	Onda	100	4,44	444,00
270	161405	Papel - Sulfite, pesando 75g, medindo tamanho oficio 2, 216x330mm, resma com 500 folhas, na cor extra branco	Unidade	Report	475	36,84	17.499,00
296	161445	Perfurador com capacidade para até 20 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acabamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 9,0 x 11,9 x 7,7 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	YINS	203	14,44	2.931,32
302	161482	Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 00 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	1,40	378,00
303	163452	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 02 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	1,40	378,00
304	163453	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 04 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	1,52	410,40
305	161448	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 06 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	1,61	434,70
306	161450	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 08 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	1,70	459,00
307	161483	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 10 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	1,78	480,60
308	161484	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 12 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	1,84	496,80
309	161485	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 14 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	2,03	548,10
310	161486	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 16 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Rio	270	2,64	712,80
314	17543	Pincel marcador permanente; nas cores azul, preta, verde ou vermelha. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flipchart, e madeira; tinta a base de Álcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente à luz, água e umidade. Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavio em fibra. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Master	405	1,99	805,95
339	10431	Régua 30cm em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm. Medidas em centímetros e milímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Waleu	558	0,79	440,82
341	157458	Régua em madeira - Medida 1m	Unidade	Cagema	33	8,50	280,50
352	207977	Tecido não tecido (TNT) - Com gramatur mínima de 40g por metro linear; composto de 100% em fibra de polipropileno; cores variadas; sendo mínimo 1,4m de largura. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Metro	SF	1400	1,09	1.526,00
355	161454	Tesoura escolar desenvolvida com formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos; uso escolar; lâminas em aço inoxidável; pontas arredondadas; leve; cabo anatômico transparente. Certificação: INMETRO	Unidade	Onda	375	1,84	690,00
		VALOR TOTAL R$					**65.793,08**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA** - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Av. Tancredo Neves, 943 CEP: 78.500-000 Município: Colíder – MT Telefone: (66) 3541-2173 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	8536	Alfinete para Mapa - Cabeça em polietileno de 5mm, comprimento total de 18mm, cores variadas – Caixa com 100 unidades	Unidade	Jocar	100	3,45	345,00
10	18152	Apagador - Para quadro verde, de madeira, medindo 15,00x7,00cm, com base de feltro	Unidade	Jocar	31	3,80	117,80
13	208178	Arquivo Médio para pasta suspensa com material em polipropileno, cor preta, nas medidas 27,4x43,0x27,1	Unidade	Polycart	124	42,00	5.208,00
20	171455	Recados Autoadesivos Removíveis com 100folhas 76mmx102mm	Unidade	Off Paper	400	2,95	1.180,00
21	207927	Bloco de notas autoadesivas 38x50mm - pacote com 4 blocos com 100 folhas cada	Unidade	Off Paper	430	3,50	1.505,00

22	207928	Bloco de notas autoadesivas 76x102mm - bloco com 100 folhas	Unidade	Off Paper	320	2,95	944,00
25	11488	Bloco para flipchart, com 50 folhas	Unidade	São Domingos	140	38,00	5.320,00
26	161469	Papel para Flip Chart – Formato 640x940mm, bloco com 50 folhas	Unidade	São Domingos	40	38,00	1.520,00
36	513316	Alfabeto em EVA - Com Especificações Técnicas Mínimas: brinquedo pedagogico alfanumerico, tamanho aproximado 8cmx5mm, 36 peças.	Unidade	Yins Paper	80	12,00	960,00
38	513312	Barraca Infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: dobrável, fácil montar, estampas variadas, tamanho aproximado 112x112x94cm, fabricado em plástico e Poliester.	Unidade	Dm Toys	70	74,00	5.180,00
39	513320	Brinquedo Bolha de Sabão - Com Especificações Técnicas mínimas: potinho colorido (cores variadas), com liquido, tamanho aproximado 10cm, forma de apresentação embalagem unitaria.	Unidade	Amalu	320	1,33	425,60
40	264888	Brinquedo Boneca - Com Especificações Ténicas Mínimas: confeccionada em material do tipo vinil macio e resistente a água, medindo no mínimo 21 cm de altura, peso aproximado 356g, produto certificado pelo Inmetro.	Unidade	Milk Brinquedos	230	22,50	5.175,00
43	513328	Jogo soletrando em MDF - com aproximadamente 48 peças.	Unidade	Fundamental Brinquedos	85	2,90	246,50
47	513318	Brinquedo Bamboles Colorido - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico resistente, cores variadas, tamanho aproximado, 60cm.	Unidade	Amalu	320	2,72	870,40
49	513319	Bichario Alfabeto Jogo das letras e figuras - de animais em madeira aproximadamente 30 cubos com medidas 31x32cm	Unidade	Fundamental Brinquedos	85	59,00	5.015,00
51	512538	Brinquedo carrinho - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, movimento nas 4 rodas, no tamanho apoximado 20x10cm, produto certificado pelo Inmetro.	Unidade	P.a. Brinquedos	230	9,40	2.162,00
52	513321	Brinquedo Chocalho - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tricolor (cores variadas), em plástico resistente, lavável, atóxico, resistente.	Unidada	Pica Pau	85	3,90	331,50
55	513326	Globo Terrestre - Político com 30 cm de diâmetro	Unidade	Kaz	41	128,00	5.248,00
59	513333	Kit quebra cabeça silábico - Kit quebra cabeça silábico em MDF com temas diversos (meio de transporte, brinquedos, meios de comunicações, animais, frutas e objetos)	Unidade	Fundamental Brinquedos	115	17,50	2.012,50
60	513334	Material dourado - Colorido em peças de plástico.	Unidade	Fundamental Brinquedos	85	9,50	807,50
63	513337	Brinquedos pedagogicos - Números com pinos, pinos em madeira com numerais em mdf para encaixede pinos nos numeros aproximadamente 55 pçs	caixa	Fundamental Brinquedos	110	56,50	6.215,00
64	264931	Brinquedo quebra cabeça - Com Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em MDF, atóxico, peças pintadas e serigrafadas, com no minimo 32 peças, produto certificado pelo Inmetro	Unidade	Fundamental Brinquedos	115	18,90	2.173,50
66	513343	Brinquedo pedagogico:Quebra cabeça fazendinha - Peçs em mdf com formas e bichos diferentes.	Unidade	Fundamental Brinquedos	110	26,30	2.893,00
67	513341	Brinquedos pedagógicos Quebra cabeça - formas e bichos, peças em mdf com formas e ichos diferentes, aprox.13 pçs	Unidade	Fundamental Brinquedos	110	19,20	2.112,00
68	513344	Brinquedo Torres Inteligente - Caixa em mdf com pinos e plaquinhas para trabalhar equilibrio	Caixa	Coluna	110	31,50	3.465,00
69	515352	Brinquedos pedagógicos Alinhavos formas geometricas - jogos de 5pçs em mdf com cordões para alinhavar.	Unidade	Fundamental Brinquedos	105	19,40	2.037,00
70	208179	Caderno - Tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 144x200mm, capa dura, com 90G/M2, folha pautada, com 96 folhas, de 75G/M2	Unidade	Maxima	577	6,00	3.462,00
72	167213	Caderno brochura 200mm x 275mm, capa dura, costurado, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Maxima	582	6,40	3.724,80
73	207934	Caderno espiral capa dura formato 200x28x20x05cm, peso aproximado 350g com 240 folhas - 12 matérias	Unidade	Maxima	248	16,00	3.968,00
74	161383	Caderno espiral 140mm x 200mm, capa dura, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Maxima	388	6,00	2.328,00
75	207933	Caderno espiral 200mm x 275mm, capa dura,10 matérias, 200 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Maxima	398	11,50	4.577,00
77	167462	Caderno para desenho com 60 Folhas – Formato 310 x 210 mm	Unidade	Maxima	330	7,00	2.310,00
83	171410	Caixa para Correspondência Dupla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 11,4x26,5x44,1cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Acrimet	215	27,50	5.912,50
88	516341	Calculadora De Mesa Casio Com Impressão Bobina Hr-150rc Preto - Especificações Técnicas, Fabricante: Casio, Modelo: Hr150RC, Tipo: De mesa - Compacta, Alimentação: 4 Pilhas Aa ou com Fonte de Alimentação, Quantidade de dígitos: 12, Dimensões: (l P a): 31319564,7mm, Impressão de 2,0 linhas por segundo, um valor indica o número de linhas impressas por segundo, Valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização, Relógio e Calendário, Reimprimir / Pós-impressão, Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. Imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado, Percentual básico, Cálculo de percentuais básicos Revisão das 150 etapas, Mostra até 150 etapas anteriores de cálculo, Cálculo de Taxa, Calcule automaticamente o preço mais imposto, preço menos imposto, desconto, preço de venda, quanto de imposto, quanto de desconto e quanto de margem, Mark-up / Mark-down, Todas as funcionalidades de mark-up / mark-down de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados, Sinais de comando de funções, Do fabricante por 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	Cassio	8	400,00	3.200,00
90	516271	Caneta esferografica - corpo em poliestireno cristal, redondo, ponta em latao, esfera de tungstenio e, com espessura de (0,7mm), na cor azul, tampa antiasfixiante	UNID.	Jocar	1785	0,60	1.071,00
91	516269	Caneta - esferografica,corpo em acrilico,ponta em latao,com espessura de 0,70mm,tinta preta,tampa ventilada,validade minima de 5 anos	UNID.	Jocar	1235	0,60	741,00
92	516270	Caneta esferografica - corpo em acrilico, sextavada, ponta em latao, esfera de tungstenio, com espessura de 0,7 mm, na cor vermelha, tampa ventilada	UNID.	Jocar	1275	0,60	765,00
93	516272	Caneta - esferografica,corpo em plastico branco,ponta em tungstenio,com espessura de 1,00mm,tinta azul,sem tampa,validade minima de 5 anos	UNID.	Jocar	1075	0,70	752,50
94	516273	Caneta esferografica - corpo em poliestireno cristal, redondo, ponta em latao, esfera de tungstenio e, com espessura de (1,0mm), na cor preta, tampa antiasfixiante	UNID.	Jocar	1085	0,54	585,90
95	516274	Caneta - esferografica,corpo em resina termoplastica,ponta em latao,com espessura de 1,00mm,tinta vermelha,tampa ventilada,validade minima de 5 anos	UNID.	Jocar	775	0,55	426,25

96	514575	Caneta esferografica - Na cor azul 1,00mm corpo unico em plastico transparente resistente sextavado que contenha orificio milimetrico no sentido longitudinal para suspiro com ponta com esfera de tungestenio escrita fina ou grossa	Unidade	Jocar	815	0,54	440,10
102	207943	Capa para encadernação opaca azul – tamanho 210x297mm (A4) - jogo com capa e contracapa	Unidade	Lassane	1030	1,00	1.030,00
103	167553	Capa para Encadernação Opaca Preta - Tamanho 216x330mm (Oficio 2) - Jogo com Capa e Contracapa	Unidade	Lassane	1230	1,05	1.291,50
104	171419	Capa para Encadernação Transparente Azul ou cristal - Tamanho 210x297mm (A4) - Jogo com Capa e Contracapa. No pedido será definido se será na cor azul ou cristal	Unidade	Lassane	1380	1,00	1.380,00
105	171416	Capa para Encadernação transparente Opaca, vermelha ou preta, tamanho 216x330mm (Oficio 2) - Jogo com Capa e Contracapa. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Lassane	1090	1,10	1.199,00
106	163117	Carbono para Riscos e Bordados Tamanho 44x66cm - Cor Preto	Unidade	Off Paper	140	1,65	231,00
109	208194	Cavalete Flip Chart de alumínio, com pés fixos, com quadro branco luxo medindo 100x70cm confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante; Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm; Cavalete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura, possui pés fixos, regulagem de altura	Unidade	Guedes	23	258,00	5.934,00
110	14567	Clips para papel nº 02/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Caixa	Clips top	285	9,50	2.707,50
111	161391	Clips para papel nº 03/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Caixa	Clips top	285	8,50	2.422,50
112	161371	Clips para papel nº 04/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Caixa	Clips top	275	8,20	2.255,00
114	161372	Clips para papel nº 08/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Caixa	Clips top	275	9,00	2.475,00
115	171421	Clips para papel nº 10/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Caixa	Clips top	275	9,50	2.612,50
124	12930	Cola - Cola branca, para emborrachado EVA, embalado em tubo de 25g	Unidade	Acrilex	405	2,20	891,00
127	12176	Cola - Do tipo quente, para pistola, tamanho grande, secagem rápida	Unidade	Kaz	945	1,05	992,25
129	15543	Colchete latonado n°07 - Caixa com 72 Unidades	Caixa	Clips top	170	5,50	935,00
131	171422	Corretivo - Tipo caneta, 8ml, para qualquer tipo de escrita	Unidade	Jocar	215	2,90	623,50
134	207946	Elástico Chato nº 10 - Largura 6mm, 10m - Cores Variadas	Unidade	Real	170	7,50	1.275,00
135	8715	Elástico de Látex Especial Amarelo nº 18 - Pacote com 1kg (elástico para dinheiro)	Pacote	Mamuth	230	23,10	5.313,00
138	158511	Envelope oficio branco para correspondência sem cep – formato 114 x 229 mm - gramatura 63g	Unidade	Reipel	1350	0,13	175,50
141	205876	Envelope saco branco - formato 180 x 250 mm - gramatura 90g	Unidade	Reipel	1150	0,31	356,50
142	171523	Envelope saco branco - formato 200 x 280 mm - gramatura 90g	Unidade	Reipel	2050	0,32	656,00
143	163458	Envelope saco branco - formato 240 x 340 mm - gramatura 90g	Unidade	Reipel	2452	0,42	1.029,84
145	161459	Envelope saco kraft natural - formato 200 x 280 mm - gramatura 80g	Unidade	Reipel	2200	0,24	528,00
146	161376	Envelope saco kraft natural - formato 240 x 340 mm - gramatura 80g	Unidade	Reipel	2400	0,31	744,00
147	161460	Envelope saco kraft natural - formato 260 x 360 mm - gramatura 80g	Unidade	Reipel	2450	0,34	833,00
148	161350	Envelope saco ouro - formato 200 x 280 mm - gramatura 80g	Unidade	Reipel	2250	0,35	787,50
150	161349	Envelope saco ouro - formato 260 x 360 mm - gramatura 80g	Unidade	Reipel	2350	0,45	1.057,50
153	161396	Espiral para Encadernação 09 mm em PVC – Pacote com 100 Unidades	Pacote	Lassane	105	17,00	1.785,00
154	161397	Espiral para Encadernação 14 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades	Pacote	Lassane	100	25,00	2.500,00
155	163468	Espiral para Encadernação 17 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades	Pacote	Lassane	105	30,00	3.150,00
156	163469	Espiral para Encadernação 20 mm em PVC - Pacote com 80 Unidades	Pacote	Lassane	98	36,48	3.575,04
157	171425	Espiral para Encadernação 23 mm em PVC - Pacote com 60 Unidades	Pacote	Lassane	103	38,82	3.998,46
158	171426	Espiral para Encadernação 33 mm em PVC - Pacote com 70 Unidades	Pacote	Lassane	98	64,45	6.316,10
159	171427	Espiral para Encadernação 40 mm em PVC - Pacote com 18 Unidades	Pacote	Lassane	103	39,00	4.017,00
161	170494	Estojo Escolar de Lona - Tamanho Médio	Unidade	Skiva	315	6,50	2.047,50
163	207947	Etiqueta A4 350 formato 99x55,8mm com 10 etiquetas por folhas - caixa com 1000 etiquetas	Caixa	Off Paper	156	39,00	6.084,00
165	207948	Etiqueta adesiva de preço - rolo 24mmx18m	Unidade	Kaz	85	2,90	246,50
166	166441	Etiqueta autoadesiva, 20 etiquetas por folha - tamanho 210x297 mm - caixa com 50 folhas	Caixa	Off Paper	136	25,00	3.400,00
169	207949	Extrator, de grampo, tipo piranha, em aço niquelado, revestido com plástico. Remove grampos n° 10, 24/6 e 26/6	Unidade	Jocar	115	3,20	368,00
170	207950	Feltro 100% Poliéster com 1,40m de Largura - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Metro	Santa Fé	360	14,40	5.184,00
171	6607	Fichário Acrílico Tamanho 6/9 com Divisória	Unidade	Acrimet	69	105,00	7.245,00
172	171429	Fichário PVC com 04 argolas, 50mm – medindo 275x315x75mm	Unidade	Acrimet	44	22,00	968,00
173	158228	Fita adesiva dupla face de 18mmx30m. Confeccionada em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001	Unidade	Adere	361	6,00	2.166,00
174	509234	Fita adesiva dupla face de 19mmx20m. Confeccionada em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001	Unidade	Adere	341	34,00	11.594,00
178	161461	Fita crepe com medida de 0,018x50m - COnfeccionado em papel do tipo crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizado para uso industrial, mascaramento de pinturas auto-	Unidade	Adere	290	3,50	1.015,00

		motivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfeixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistencia a tração mínima de 3,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001					
182	207957	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 03 - 15mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Progresso	102	32,00	3.264,00
183	207958	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 05 - 22mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Progresso	102	40,00	4.080,00
184	207959	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 09 - 38mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Progresso	152	40,00	6.080,00
188	208176	Folha em EVA Glitter, medindo 400x660mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas pelo contratanteno ato do pedido.	Unidade	Make	500	3,30	1.650,00
192	207961	Gizão a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pré-escola. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos.; caixa com 95 gramas contendo 12 bastões de diversas cores. Certificação: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236.	Caixa	Jocar	162	2,90	469,80
193	161421	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 unidades	Caixa	Maracana	27	4,15	112,05
194	161422	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50 unidades (caixa com em 7 cores)	Caixa	Maracana	32	4,80	153,60
196	161492	Grafite 0.5mm HB. Mina muito flexível - extremamente resistente à quebra. Fabricadas por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)	Unidade	Jocar	12	0,45	5,40
197	509235	Grafite 0.7mm HB. Mina muito flexível - extremamente resistente à quebra. Fabricadas por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)	Unidade	Jocar	15	0,45	6,75
203	171549	Grampo em aço galvanizado tamanho 023/08, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	jocar	250	18,00	4.500,00
204	163475	Grampo em aço galvanizado tamanho 023/10. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	jocar	191	18,50	3.533,50
205	161352	Grampo em aço galvanizado tamanho 026/06, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	Make	500	3,50	1.750,00
206	163474	Grampo em aço galvanizado tamanho 106/06. Resistente à oxidação. Fixa melhor por ter pontas divergentes. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	jocar	280	16,90	4.732,00
207	515351	Grampo cobreado - Com Especificações Técnicas Mínimas : do tipo cobreado, tamanho 026/06, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	Make	440	4,35	1.914,00
208	161379	Grampo trilho haste 50mm fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado), distância da furação 80mm, tipo romeu e julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Jocar	230	8,30	1.909,00
209	161364	Grampo trilho haste 50mm plástico branco, distância da furação 80mm, para até 300 folhas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Pacote	Polycart	210	7,50	1.575,00
211	513362	Kit Tatame Colorido Emborrachado - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em EVA, antiderrapante, atóxico, tamanho aproximado 50x50cm, cores variadas, com aproximadamente 12 placas.	Kit	Fundamental Brinquedos	45	79,00	3.555,00
217	171433	Lapiseira 0,5mm, corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio antideslizante. Ponta, clip e tampa metálicos. Desenvolvida para desenhos técnicos e artísticos. Certificação no Inmetro	Unidade	Kaz	75	3,50	262,50
218	171434	Lapiseira 0,7mm, corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio antideslizante. Ponta, clip e tampa metálicos. Desenvolvida para desenhos técnicos e artísticos. Certificação no Inmetro	Unidade	Kaz	65	3,50	227,50
220	8407	Lápis borracha, redondo, com borracha abrasiva ideal para apagar escritas a tinta e grafite, fórmula livre de PVC, atóxico e produzido com madeira 100% reflorestada	Unidade	Leonora	150	1,15	172,50
224	171435	Livro Ponto com 02 Assinaturas com 100 folhas - Formato 218x319mm	Unidade	Tilibra	79	15,90	1.256,10
225	161365	Livro Ponto com 04 Assinaturas com 100 folhas – Formato 218x319mm	Unidade	Tilibra	79	14,90	1.177,10
226	12255	Livro protocolo de correspondências, (148x202mm), capa dura, contendo 100 folhas, 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	São Domingos	207	9,90	2.049,30
229	163115	Marcador - De tecido, corpo em plástico, ponta em poliéster, na cor vermelha, espessura de 3,00-5,00mm	Unidade	Jocar	42	2,50	105,00
231	16539	Massa de modelar colorida, á base de amido, não tóxica, macia e com cores vivas e brilhantes - embalagem com 12 cores e 180g	Unidade	Leonora	350	3,15	1.102,50
233	161374	Mídia CD-RW - Para gravação de áudios e dados, tipo: Regravável, compatível com CD-Rom, regravável em 12x, 700mb/80min	Unidade	Elgin	70	3,50	245,00
234	161393	Mídia DVD - Mídia para gravação de áudio e vídeo, acondicionada em caixa box, tipo DVD+R, com 184 minutos	Unidade	Elgin	60	2,50	150,00
240	171443	Papel - Conttact, 50,00x45,00cm, na cor estampada	Metro	VMP	152	4,30	653,60
243	161367	Papel Almaço Quadriculado (Folha)	Unidade	Kaz	350	0,18	63,00
244	7171	Papel Camurça – Tamanho 40x60cm, Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	VMP	610	1,20	732,00
245	161467	Papel do tipo carbono filme azul ou preto, em película de poliéster com camada de carbono. Folhas individualmente separada. Tinta auto regenerativa. Dimensões 210x297mm. Caixa com 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	Off Paper	165	50,00	8.250,00
246	11081	Papel Cartão – Tamanho 50x66mm, Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	VMP	710	1,10	781,00
247	207968	Papel cartão, gramatura 200g – tamanho 50 x 66cm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	VMP	560	1,15	644,00

248	11487	Papel Celofane 85x100mm Decorado - Pacote com 25 folhas	Pacote	Gala	310	35,00	10.850,00
251	7437	Papel Crepom - tamanho 48 cm x 2m - cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	VMP	910	1,00	910,00
252	163118	Papel Guardanapo/Decoupagem - Tamanho 33x33cm	Unidade	Ponto de Festa	260	5,50	1.430,00
253	8647	Papel de Seda - Tamanho 50 x 70 cm – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	VMP	314	0,25	78,50
256	7172	Papel Laminado 480x600mm, cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	VMP	410	0,90	369,00
261	171539	Papel Metalizado 1 face - Rolo 10mx50cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	VMP	220	39,00	8.580,00
262	171540	Papel Metalizado 2 face - Rolo 10mx50cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	VMP	200	60,00	12.000,00
263	171445	Papel para fotografia de alta qualidade, tamanho 210x297mm 180gr/m² (A4)	Unidade	Off Paper	360	0,30	108,00
265	7102	Papel para presentes estampas floral diverso, folhas tamanho 1000x700mm	Unidade	Gala	610	2,00	1.220,00
271	510916	Bobina de Plástico bolha tamanho 60cmx60m.	UNIDADE	Imperador	40	95,00	3.800,00
272	510917	Bobina de Plástico bolha tamanho 30cmx60m.	Unidade	Imperador	40	68,00	2.720,00
273	167600	Papel Cartão (Vergê), tamanho 210x297mm 180g/M² - Caixa com 25 folhas – Casca de Ovo Cor Branco	Caixa	Off Paper	430	7,30	3.139,00
275	171442	Papel cartão (Vergê), tamanho 210x297mm 180g/m² - Caixa com 25 folhas - Linho cor Branco	Caixa	Off Paper	380	6,95	2.641,00
277	171450	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x20mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Unidade	Alaplast	1080	2,52	2.721,60
278	161411	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x40mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Unidade	Alaplast	1130	3,10	3.503,00
279	171451	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x55mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Unidade	Alaplast	1080	3,52	3.801,60
281	161442	Pasta catálogo com 020 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	Unidade	ACP	160	8,60	1.376,00
284	171449	Pasta catálogo com 100 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	Unidade	ACP	190	17,00	3.230,00
285	171448	Pasta catálogo com 200 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	Unidade	ACP	255	34,00	8.670,00
292	6177	Pasta sanfonada com elástico em plástico PP laminado transparente. Com separadores e visores com etiquetas; 31 divisórias; formato: 330x255x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Dello	202	31,00	6.262,00
294	207971	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico. Vareta plástica preta. Formato 240x360mm. Lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Polycart	1340	1,71	2.291,40
295	12033	Percevejo, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	Jocar	115	2,05	235,75
298	207972	Perfurador de papel de até 100 folhas com as seguintes dimensões de no mínimo 115 x 240 x 260 mm, aberturas de no mínimo 13mm, distância entre furos de 80mm, distância de margem de 8mm peso de no mínimo 3,2kg com a base e cabo em ferro fundido, base de plástico reciclável, pinos aço trefilado, temperado e zincado e com separadores transparentes na cor cinza claro	Unidade	Jocar	168	150,00	25.200,00
299	171453	Pilha recarregável 3600AA	Unidade	Mox	270	24,00	6.480,00
300	171454	Pilha recarregável 3600AAA	Unidade	Mox	250	8,55	2.137,50
311	161487	Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 22 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Leonora	270	4,85	1.309,50
312	161488	Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 24 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Unidade	Leonora	270	5,30	1.431,00
319	14901	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 15,00mm, na cor branca	Unidade	Isoeste	82	3,35	274,70
320	157750	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 20,00mm, na cor branca	Unidade	Isoeste	82	4,30	352,60
322	161452	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 30,00mm, na cor branca	Unidade	Isoeste	62	6,70	415,40
327	509008	Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição “PRR 2ª Região” em caracteres brancos.	Unidade	Kaz	475	2,50	1.187,50
328	13142	Porta Lápis/clips/lembretes de plástico, medida aproximada de 250x120x120mm	Unidade	Dello	122	8,50	1.037,00
330	12631	Purpurina - Pacote com 200g	Unidade	Real	80	29,50	2.360,00
335	207974	Tela com acabamento em cortiça medindo 120x90cm. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15x15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas	Unidade	Souza	118	50,00	5.900,00
336	174894	Reabastecedor de pincel atômico contendo 40 ml, disponível nas cores azul, preto, amarelo, verde e vermelho. Tinta base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Radex	325	4,15	1.348,75
337	161476	Tinta para pincel atômico, permanente à base de álcool - frasco com 37ml, nas cores azul, preto, verde ou vermelho. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Radex	450	4,10	1.845,00
338	207975	Recibo comercial com canhoto 210x106mm 56 g/m2 bloco com 50 folhas	Unidade	Tilibra	60	1,90	114,00
340	208184	Régua escolar em alumínio com escala em milímetro e tamanho de 30cm	Unidade	Jocar	170	2,90	493,00
345	208186	Saco de presente metalizado, medida de 20x30cm com 100 unidades	Unidade	Gala	115	27,90	3.208,50

346	208185	Saco de presente metalizado, medida de 60x30cm com 100 unidades	Unidade	Gala	365	94,00	34.310,00
348	171533	Serpentina	Kg	Ponto de Festa	60	46,45	2.787,00
353	13137	Tempera Guache Lavável para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; atóxico; solúvel em água; cores miscíveis entre si; tinta lavável na maioria dos tecidos; estado físico: pastoso. Apresentação: embalagem contendo 06 potes plásticos com 15ml cada. Certificação: INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005	Caixa	Piratininga	280	2,70	756,00
354	161368	Tesoura 8” com Lâmina em Aço Cabo Anatômico 21cm	Unidade	Kaz	232	3,99	925,68
359	207976	Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica - composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante - produto não tóxico e solúvel em água - frasco com 250 ml - cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Piratininga	310	3,49	1.081,90
360	161355	Tinta para carimbo 42ml, à base de Água, Aditivos (glicerina e etileno glicol), Corantes e Resinas. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Verde e Violeta. As cores serão definidas pela contratante	Unidade	Radex	170	3,10	527,00
364	510907	Brinquedo Jogo de Tabuleiro - Com Especificações Técnicas Mínimas: jogo infantil variados.	Unidade	P.a. Brinquedos	90	6,90	621,00
		VALOR TOTAL R$					**436.329,62**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **COLARTE ARTE E PAPELARIA LTDA** – CNPJ n° 49.942.955/0001-57 Av. Guanabara, n°1253, Vila Guanabara - Duque de Caxias/RJ, Cep 25.086-020 Fone: (31) 4141-4041 E-mail: operacional@vonolicitacoes.com.br /colarte.licitacoes@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
119	207944	Cola branca 40gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Propria	776	0,95	737,20
122	167721	Cola Pano - Frasco com 35g	Unidade	Propria	144	4,02	578,88
132	161361	Corretivo líquido 18ml, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel desliza no papel. Dimensões mínimas 65mm de altura e 28mm de diâmetro. Possuir certificação do inmetro	Unidade	Propria	475	1,75	831,25
356	208189	Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: amarelo pele, amarelo limão, amarelo ouro, cadmio, laranja, rosa chá, rosa escuro, vermelho fogo, vermelho vivo, vermelho escarlate, azul cowntry, azul celeste, azul utramar, azul cerúleo, verde folha, verde maçã, cerâmica, chocolate, marron, sépia (40 unidades cada cor)	Unidade	Propria	160	8,00	1.280,00
357	208188	Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: branco e preto (30 unidades de cada cor)	Unidade	Propria	210	6,50	1.365,00
361	161475	Tinta para Tecido – Frasco com 37ml – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Propria	370	2,45	906,50
362	167504	Tinta para Tecido – Frasco com 37ml – Cor Incolor/Clareador	Unidade	Propria	160	2,45	392,00
		VALOR TOTAL R$					**6.090,83**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA** – CNPJ n° 13.759.849/0001-95 Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737050 Fone: (11) 99757-8195 E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
37	513317	Brinquedos pedagógicos Alinhavo vogais - jogos de 5 pçs em mdf com cordões para alinhavar medindo aprox.15x10 cm	Unidade	Fenix Alinhavos Vogais	100	14,55	1.455,00
65	513342	Quebra cabeça das horas - Quebra cabeça das horas em MDF com aproximadamente 99 peças.	Unidade	Fenix Quebra Cabeça Horas	95	57,00	5.415,00

		VALOR TOTAL R$					**6. 870,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605** – CNPJ n° 37.784.943/0001-62 Rua: Barão de Monte Santo, 1619 – andar 1, Apt 15, Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03123-020 Fone: (11) 9 5058-5579 E-mail: janainacribeiro@yahoo.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
45	513332	Brinquedo: Kit pequeno arquiteto - peças encaixe em madeira com peças quadradas, triangulares e retangulares com aproximadamente 1000 pçs.	caixa	Lig Lig 2035	105	219,00	22. 995,00
54	513324	Fichas para alfabetiza - Placas recortadas com letras e figuras em MDF. Aproximadamente 26 placas com 109 letras	Unidade	Carimbras 4725	47	130,00	6. 110,00
56	513327	Brinquedo Jogo Bloco Pequeno Engenheiro - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em madeira, com aproximadamente 200 peças.	Unidade	Xalingo Pequeno Engenheiro	90	52,00	4. 680,00
		VALOR TOTAL R$					**33. 785,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** – CNPJ n° 39.236.457/0001-35 Rua: Soror Angelica, 720, VILA ESTER (ZONA NORTE), São Paulo- SP CEP: 02452-060 Fone: (11) 3796-8106 / (11) 97712-3953 E-mail: atendimento@lojadagaz.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
324	208181	Plastificadora para documentos, com ajuste preciso e constante de temperatura, painel de controle de cada situação, espessura máxima após a plastificação em 1mm	Unidade	Importway	15	449,02	6. 735,30
325	208183	Porta banner tripé, com medida de 1,8m com 2 hastes telescopia com engate rápido com altura ajustada de 0,97m á 1,80m ideal para expor banner de até 1,45m de altura, com material do tipo Alumínio Anodizado fosco e peso aproximado de 650g	Unidade	Dagaz	25	113,00	2. 825,00
326	208182	Porta banner tripé, com medida de 2,12m com 2 hastes telescopia com engate rápido com altura ajustada de 0,95m á 2,15m, com material do tipo Alumínio Anodizado fosco e peso aproximado de 650g	Unidade	Dagaz	25	113,00	2. 825,00
		VALOR TOTAL R$					**12. 385,30**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI** – CNPJ n° 45.709.012/0001-28 Rua Fulvio Vieira da Rosa, 5 - Sala 03, CEP: 88.117-750 Bairro: Barreiros, São José – SC Fone: (48) 3039-5175 E-mail: licita.puglia@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
177	6272	Fita adesiva de polipropileno transparente - tamanho 45 mm x 40 m	Unidade	Cellux	1075	2,75	2.956,25
		VALOR TOTAL R$					**2.956,25**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **LPS DISTRIBUIDORA** – CNPJ n° 48.339.918/0001-96 Rua: Maurício Cardoso, N° 85, Andar 1, Frederico Westphalen-RS CEP: 98400-000 Fone: (55) 2010-9466 ou (55) 9 9673-9466 E-mail: ps.licita.fw@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	7431	Apontador de lápis - confeccionado em material do tipo plástico, simples, com alta resistência, sem deposito para lixo. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Unidade	Leo e Leo	740	0,25	185,00
19	171456	Recados Autoadesivos Removíveis com medida de 38mmx51mm, pacotes com 100 folhas	Pacote	Futuro	390	2,91	1.134,90
30	207931	Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 50mm, na cor branca	Unidade	Styroform	172	2,99	514,28
31	207932	Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 75mm, na cor branca	Unidade	Styroform	172	3,99	686,28
32	207930	Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 100mm, na cor branca	Unidade	Styroform	172	2,39	411,08
34	12473	Borracha branca macia nº 60 - suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite	Unidade	Leo e Leo	286	0,18	51,48
85	171412	Caixa para Correspondência Tripla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 18,7x26,5x51cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Maxcril	151	41,00	6.191,00
116	12177	Cola glitter 23gr; uso escolar; bico aplicador que facilita a pintura pode ser usado como esponja ou pincel; possui brilho; atóxica; lavável; estado físico: liquido viscoso; densidade aproximada de 1g/ml; solúvel em água; natureza química: dispersão aquosa de acetato de vinila. Cores que poderão ser solicitadas: vermelho, azul, verde, ouro, prata e cristal. Certificação: INMETRO	Unidade	Futuro	400	1,11	444,00
125	509232	Cola branca - para emborrachado EVA, embalado em tubo de 40g.	Unidade	Frama	695	2,59	1.800,05
139	174891	Envelope saco branco - formato 125 x 176 mm - gramatura 90g	Unidade	Scrity	1150	0,13	149,50
168	7031	Extrator de grampos Inox tipo Espátula para grampos de 26/6 e 26/8	Unidade	Maxcril	315	1,46	459,90
175	207960	Fita adesiva dupla face transferível acrílica transparente - tamanho 19mmx2m	Unidade	Pratik	341	7,49	2.554,09
212	171550	Lâmina 18mm para Estilete	Unidade	Futuro	47	2,47	116,09
269	171447	Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, cores variadas, resma com 100 folhas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Chamex	1800	6,74	12.132,00
282	161443	Pasta catálogo com 040 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	Unidade	Polibras	160	11,49	1.838,40
283	161444	Pasta catálogo com 050 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	Unidade	Polibras	160	11,04	1.766,40
286	163456	Pasta classificador plastificada em cartolina, lombo regulável e grampo trilho estendido. Gramatura 480g/m². Ideal para classificar documentos. Lombo regulável. Dimensões aproximadas: 345x235mm. Espessura: 0,52. Disponível nas cores: azul, amarelo, verde, rosa e cinza. A cor será definida pela licitante. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Frama	190	3,93	746,70
288	167233	Pasta em Plástico Transparente com elástico Fina – Tamanho 24x35cm	Unidade	Polibras	530	1,66	879,80
289	515011	Pasta grampo triplo em papelão: cartao duplo 480g, longo regulavel, grampo plastico grande, tamanho de capacidade de no minimo 300 folhas	Unidade	Frama	680	3,39	2.305,20
291	8259	Pasta em Plástico com canaleta A4 Transparente Cristal	Unidade	Polibras	530	1,64	869,20
351	161416	Suporte para fita de empacotamento, confeccionado em metal, com punho plástico e guia de firmeza no carretel com regulagem. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Futuro	50	22,49	1.124,50
		VALOR TOTAL R$					**36.359,85**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA** – CNPJ n° 14.284.593/0001-70 Rua Comandante Costa, 960 A - Centro Sul - CEP: 78020-400 - Cuiabá – MT Fone: (65) 99967-7467 / 99225-3783 E-mail: mariaalice.vendas1@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
268	161353	Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas	Unidade	One A4 Branco	8050	23,90	192.395,00
		VALOR TOTAL R$					**192.395,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO** – CNPJ n° 10.226.940/0001 – 57 Rua Comandante Costa, n° 10, Planalto Ipiranga - CEP: 78.166-000 - Várzea Grande/MT Fone: (65) 3023 - 4606 E-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	157294	Agenda ano de 2024 preta com mínimo 352 folha off-set 63gr. medindo1470 x 200 x 2100mm (IxAxC)	Unidade	Winpper Agenda ano de 2024	95	17,99	1.709,05
3	10597	Agenda Diária - Com capa dura costurada, acompanha 1 marcador de página. Modelo permanente, 3 dias por página Folhas: 80 Dimensões aproximadas: 14,4x20cm (AxL)	Unidade	Tilibra Agenda Diária - Com capa dura costurada	83	17,97	1.491,51
4	207925	Agenda permanente, costurada, capa dura e revestida de material macio, tamanho aprox. 20,5 x 14,5 cm, cor preta (1 dia por pagina)	Unidade	Winppaer Agenda permanente, costurada	65	18,48	1.201,20
5	208193	Alfinete - Em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 00, caixa com 100 unidades	Unidade	KIT Alfinete	100	5,97	597,00
7	6719	Almofada para carimbo – Em refil, com entitamento, preta, medindo 3,00x3,00cm	Unidade	Japan Almofada para carimbo	64	4,78	305,92
8	171406	Almofada para carimbo – Em refil, com entitamento, preta, medindo 4,00x4,00cm	Unidade	Japan Almofada para carimbo	66	8,98	592,68
11	6503	Apontador de lápis - confeccionado em material do tipo plástico, simples, com alta resistência, com deposito para lixo. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Unidade	Leonora Apontador	922	0,51	470,22
14	171407	Arquivo de PVC portátil para pasta suspensa C x L x A: 40,5x27x 15cm	Unidade	Dello Arquivo	144	74,44	10.719,36
15	208195	Balão plástico Nº 08 - Em látex, tamanho grande, em cores diversas, pacote com 50 unidades	Unidade	Ideatex Balao	1353	6,28	8.496,84
16	171457	Barbante para artesão 100% confeccionado em algodão cru, com 06 fios trançados de 600gr, nº 6, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Euroroma Barbante	254	14,43	3.665,22
17	171458	Barbante para artesão 100% confeccionado em algodão cru, com 08 fios trançados de 600gr, nº 8, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Euroroma Barbante	150	14,92	2.238,00
24	171521	Recado - Papel Sulfite 50g - Tamanho 95x81,5mm Pacote com 900 folhas	Caixa	Usapel Recados	185	34,00	6.290,00
28	6796	Bobina de papel para calculadora - em 01 (uma) via, em papel acetinado, pesando 60-65g/m2, medindo 57mmx30m, na cor branca, para calculadora 41	Unidade	Maxprint Bobina	75	2,13	159,75
29	516342	Bobina térmica 300mx57mm para ser utilizado em relógio ponto, rolo com 300 metros - cor amarela, bobina térmica 57mmx300m para relógio de ponto eletrônico (rep), medindo 57mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na portaria 1.510 do ministério do trabalho e emprego (mte).	Unidade	Maxprint Bobina	674	28,31	19.080,94
44	513330	Brinquedo : Kit Blocao - peças quadradas com pontos salientes que se encaixam.	caixas	Tateti Brinquedo	105	120,00	12.600,00
46	513340	Planetário em madeira e plástico PVC - com aproximadamente 54 cm de diâmetro.	Unidade	Gsbrink Planetário	37	328,91	12.169,67
50	264875	Brinquedo bola - Com Especificações Técnicas Mínimas: bola de vinil, colorida, com 35cm, produto certificado pelo Inmetro.	Unidade	Rd Plstic Brinquedo	230	6,77	1.557,10
57	174243	Brinquedo jogo de memoria - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo madeira, atóxico, produto certificado pelo Inmetro.	Unidade	IOB Brinquedo	115	10,47	1.204,05
61	513335	Brinquedo pedagogico meu estilo - blocos com a s partes do corpo que formam personagens em madeira ou mdf. Aproximadamete 70 pçs	Unidade	Carimbras Brinquedo	100	54,16	5.416,00
71	167212	Caderno brochura - Caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 96G/M2, com 96 folhas, pesando 56G/M2, 1 matéria	Unidade	Paulista Caderno	582	6,50	3.783,00
76	167719	Caderno para desenho com 48 Folhas – Formato 202 x 140 mm	Unidade	Jandaia Caderno	150	2,09	313,50
80	163457	Caixa para Arquivo Morto de Papelão com Quadro de identificação Tamanho 130mm	Unidade	São Carlos Caixa	1120	3,13	3.505,60
81	207936	Caixa para arquivo morto em polionda (plástico), com quadro de identificação - tamanho 350x130x245mm	Unidade	Polycart Caixa	1020	4,15	4.233,00
82	161384	Caixa para Arquivo Morto de PVC com Quadro de identificação Tamanho 130 mm	Unidade	polycart Caixa	1570	4,26	6.688,20
86	161358	Calculadora de mesa com visor inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador a bateria e solar, 12 dígitos, 04 operações básicas, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E Botão Liga/Desliga. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Classe Calculadora	114	17,76	2.024,64
89	207937	Calculadora de mesa com visor em cristal líquido inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador solar e bateria G-10. 12 dígitos, 04 operações básicas, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal e correção parcial e total. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 14 x 11 x 3 cm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Kenko Calculadora	99	17,91	1.773,09

97	207938	Caneta hidrográfica hidrocolor, carga não tóxica, lavável, corpo em plástico, tampa ante asfixiante, jogo com 12 cores vivas e com certificado de segurança do INMETRO	Unidade	Futuro Caneta	445	2,98	1.326,10
98	7161	Caneta Hidrográfica ponta porosa - Corpo plástico rígido opaco, media, jogo com 12 cores variadas	Unidade	Futuro Caneta	335	2,97	994,95
107	171420	Cartolina - pesando 180G/M2, Dupla Face, medindo 50x66cm no mínimo, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Aloform Cartolina	800	0,86	688,00
113	161360	Clips para papel nº 06/0 – niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Caixa	Clips top	265	7,95	2.106,75
117	509233	Cola instantânea 20g, adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente e não requer mistura, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outro materiais, dados técnicos: viscosidade de 40 a 60, temperatura de trabalho (°C) de -55 a 80, preenchimento de folgas (mm) de até 0,06 resistência ao cisalhamento (Aço x Aço) de 100kgf/cm2.	Unidade	Upbond	596	5,01	2.985,96
118	161373	Cola branca 1kg, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Piratininga	216	9,42	2.034,72
120	156078	Cola branca 90gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Piratininga	566	1,48	837,68
121	208177	Cola branca 500gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	Piratininga	186	5,80	1.078,80
128	17167	Cola em bastão atóxica 10g, confeccionada em formula balanceada a base de resina sintética, água, umectantes e preservantes, dando uma excelente aderência e secagem rápida. Embalagem com sistema giratório de fácil manuseio. Possuir Certificação no inmetro.	Unidade	Leonora	376	0,85	319,60
133	207945	Dicionário da língua portuguesa com altura de no mínimo 21 cm, largura de no mínimo 27 cm, profundidade de no mínimo 10 cm e com acabamento encadernado	Unidade	Rideel	105	20,93	2.197,65
136	7007	Elástico de látex caixa com 25g, cores variadas	Caixa	Mamuth Elástico	100	4,31	431,00
149	161351	Envelope saco ouro - formato 240 x 340 mm - gramatura 80g	Unidade	Scrity	2350	0,42	987,00
152	161395	Espiral para Encadernação 07 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades	Pacote	Preamar Espiral	100	10,98	1.098,00
160	14874	Estilete profissional com lâmina de 18mm, produzido em plástico super resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina	Unidade	Masterprint	85	1,17	99,45
162	163470	Etiqueta, tamanho 57x105mm – Caixa com 50 Folhas	Caixa	Imprimaster	110	31,92	3.511,20
167	6679	Etiqueta Escolar – Pacote com 16 Unidades	Pacote	KIT Etiqueta	95	3,05	289,75
176	6430	Fita adesiva de polipropileno transparente (durex) - tamanho 0,012x40m	Unidade	Koretech	485	0,93	451,05
179	207954	Fita adesiva transparente 0,012x40m, confeccionada em filme de Celofane coberto com adesivo à base de borracha natural e resina sintética. Uso em trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Não se recomenda para utilização em ambientes úmidos, pois seu substrato é altamente higroscópico (absorve umidade). Resistencia a tração mínima de 4,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131	Unidade	Koretech	700	1,03	721,00
180	207955	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 00 - 04mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Progresso	102	15,83	1.614,66
181	207956	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 01 - 07mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Progresso	92	14,97	1.377,24
185	167221	Fita métrica com 1,50 m de comprimento - Confeccionada em 95% PVC / 5% Fibra de Vidro	Unidade	RT	132	2,95	389,40
186	208174	Folha em EVA Estampado, medindo 400x600mm, lavável e atóxico, com espessura de 2mm - Estampado	Unidade	BRW	502	4,67	2.344,34
187	208175	Folha em EVA Felpudo, medindo 400x600mm, cores variadas, lavável e atóxico, espessura de 2mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Unidade	BRW	400	2,62	1.048,00
189	161419	Folha em EVA Liso, medindo 400x600mm, cores variadas, lavável e atóxico, espessura de 2mm. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Unidade	BRW	600	1,58	948,00
191	513358	Gaveteiro Plástico de Mesa - Com Especificações Técnicas Mínimas: Possui 4 gavetas, em plástico resistente, cores variadas, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Plasnorthon	45	33,98	1.529,10
195	171430	Glitter em pó Embalagem com 3g - caixa com 12 Unidades	Caixa	Lantecor	212	6,98	1.479,76
200	170160	Grampeador Industrial 106, tipo tapeceiro, corpo termoplástico. Aplicações: Tapeçaria; Fixação Forros; Telas (mosquiteiros); Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc.); Serigrafia; Marcenaria; Vitrinismo; Hobby; Cartonagem; Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem); Decoração (festas infantis, eventos sociais). Utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/6 e 106/8. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	Jocar	94	27,96	2.628,24
202	171535	Grampo em aço galvanizado tamanho 023/06, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Caixa	Chaparrau	250	20,32	5.080,00
213	207964	Lã para Tricô - Composição 100% Acrílico - Novelo com 100g (250M) - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	Paramount	152	15,00	2.280,00
215	7433	Lápis de Cor Longo Hexagonal, com cores vivas e intensas, mina supermacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente – caixa com 12 cores	Caixa	Futuro	257	3,11	799,27
216	207965	Lápis de cor longo corpo triangular, com cores vivas e intensas, mina supermacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente – caixa com 12 cores	Caixa	Futuro	257	2,99	768,43
219	13662	Lápis grafite nº 2, cor preta, formato redondo, composição de madeira 100% reflorestada, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, graduação 2B	Unidade	Futuro	725	0,26	188,50
221	9540	Livro Ata com 050 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm	Unidade	SD Livro	145	7,19	1.042,55
223	8902	Livro Ata com 200 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm	Unidade	SD Livro	133	23,49	3.124,17
236	174893	Umedecedor de dedos esponja com base plástica diâmetro de 50mm com espuma	Unidade	Carbrink	167	1,20	200,40
238	171441	Organizador de pastas suspensas. Caixa para arquivo em poliestireno cristal com 6 pastas suspensas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta	Unidade	ACP	284	37,64	10.689,76
241	6488	Papel - Conttact, 50,00x45,00cm, na cor transparente	Metro	Leonora	122	2,54	309,88
242	6275	Papel Almaço pautado (Folha)	Unidade	P.Branca	350	0,19	66,50
249	171538	Papel Celofane 85x100mm Transparente - Pacote com 25 folhas	Pacote	VMP	110	23,69	2.605,90
250	207969	Papel dupla face (color set), gramatura 120g - tamanho 48x66cm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	VMP	360	0,94	338,40
254	10435	Papel Dobradura 600x600mm	Unidade	VMP	410	0,45	184,50

257	205171	Papel Lembrete 95x81mm - pacote com 900 folhas	Pacote	Tilibra	120	19,99	2.398,80
258	161440	Papel manilha branca com 75g (gramatura) – bobina de 40cmx200m (mínimo)	Unidade	Safra	50	104,99	5.249,50
259	170493	Papel manilha pardo (kraft) com 80g (gramatura) - bobina com 0,60cmx150m (mínimo)	Unidade	PSP	55	49,99	2.749,45
260	167723	Papel Manteiga – Tamanho 66x49cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Unidade	S.Pedro	300	1,29	387,00
274	512537	Papel Vergê, tamanho 210x297mm 180g/M² - Caixa com 50 folhas – Casca de Ovo Cor Verde	Caixa	Usapel	225	15,77	3.548,25
276	161471	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem lombada. Sem ilhós. Tamanho 235x335mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Unidade	ACP	980	1,70	1.666,00
280	160340	Pasta registradora A-Z, forração em papel monolúcido "preto nuvem" plastificado. Bolsa porta etiqueta. Olhal de metal. Tamanho 350x280x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Polycart	832	11,07	9.210,24
287	163463	Pasta em Papelão com Grampo Trilho em Metal - Tamanho 24x35cm	Unidade	Frama	580	1,44	835,20
290	163464	Pasta "L" em Plástico Transparente - Tamanho 0,20/23x33 cm (Oficio 2)	Unidade	ACP	2210	0,76	1.679,60
297	509236	Perfurador de papel de até 40 folhas confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço, diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm, acabamento em pintura preto fosco, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	Masterprint	148	36,53	5.406,44
301	9141	Pincel atômico com ponta de feltro e chanfrada, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita: 2.0x4,5x8.0mm, nas cores azul, preto, verde ou vermelho. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Masterprint	405	1,70	688,50
315	167692	Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 7,5mm; bivolt; 10 watts; gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Planeta	99	10,65	1.054,35
316	10771	Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 11,2mm; bivolt; 40 watts; gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Certificado pelo INMETRO. Botão liga e desliga. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	Planeta	108	14,64	1.581,12
317	161414	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 02,00mm, na cor branca	Unidade	Isoeste	172	1,23	211,56
318	17169	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 10,00mm, na cor branca	Unidade	Isoeste	82	2,33	191,06
321	157758	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 25,00mm, na cor branca	Unidade	Isoeste	62	5,49	340,38
323	161453	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 50,00mm, na cor branca	Unidade	Isoeste	42	17,35	728,70
329	167288	Prancheta com Pegadores em Duratex – Tamanho 23x34	Unidade	Carbrink	181	5,11	924,91
342	513051	Ribbon Cera		Mastercop Ribbon	170	10,67	1.813,90
344	512540	Saco de Papel para Embalagem (saco de pipoca) - Com Especificações Técnicas Mínimas: branco, tamanho 12x5, forma de apresentação pacote com 500 unidades.	Pacote	Embalebem	285	31,31	8.923,35
347	512541	Sacola Plástica - Com Especificações Técnicas Mínimas: na cor branca, tamanho 29x39, com alça, forma de apresentação pacote com 1000 unidades.	Pacote	JR	335	48,39	16.210,65
349	171544	Tinta Spray Fosco 350ml - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Tek Bond	150	13,60	2.040,00
350	208190		Unidade	Tek Bond	110	14,33	1.576,30
358	208187	Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: palha, areia, salmão, melão, ocre couro, terracota, rosa bebe, ciclame, goiaba queimada, azul cowntry, azul mar, azul seco, verde água, turquesa, verde, verde piscina, verde primavera, verde alecrim, pistache, cerâmica, cinza lunar (6 unidades cada cor)	Unidade	Acrilex	210	9,06	1.902,60
		VALOR TOTAL R$					**246.799,06**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MELIM COMERCIAL LTDA – ME** – CNPJ n° 49.608.132/0001-90 Rua Capitão Adolfo G. Andrade, 88 Cep: 88304-020 – Itajaí – SC Fone: (47) 9 9615-3911
E-mail: melimcomercial@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
41	513322	Brinquedo Educativo Cubo Didático - Com Especificações Técnicas Mínimas: cubo grande, blocos geometricas, em plástico Resistente, colorido.	Unidade	Kendy 70105	95	25,90	2.460,50
42	513325	Brinquedo Gangorra Infantil de plastico - rigido moveis com idade recomendada para crianças de 1 a 4 anos.	Unidade	LG 1013	100	96,90	9.690,00
48	264938	Brinquedo bandinha Ritmica Infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: Com 24 instrumentos musicais, acompanha bolsa transparente com alças réforçadas, produto certificado pelo Inmetro.	Unidade	LG 3034	90	600,00	54.000,00
130	513354	Cone Infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: Coloridos, kit com 6 cones, fabricado em polipropileno, tamanho aproximado 23cm.	Kit	SPM CNE	85	35,00	2.975,00
		VALOR TOTAL R$					**69.125,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **NABIH FARES FARES SHOPPING DA CRIANÇA** – CNPJ n° 43.739.923/0001-72 Avenida Coronel Escolástico, Nº 657, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.010-200, Cuiabá – MT Fone: (65) 99668-0888 e (65) 39015-200 E-mail: brinquedosmt.licitacao@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
58	513331	Kit Dominó Operações Matemáticas - Kit Dominó Operações Matemáticas- (adição, subtração, divisão e multiplicação) em MDF.	Unidade	Paper Toy	115	14,90	1.713,50
		VALOR TOTAL R$					**1.713,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **REX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**. – CNPJ n° 42.097.965/0001-94 Rua São Joaquim, 1202, CEP: 78.032-135, Cuiabá/MT Fone: (65) 9 8110-2322 E-mail: regionaladm6@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
267	171543	Papel - Reciclado, formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas	Unidade	Eco Millenniu Reciclado - A4	950	29,06	27.607,00
		VALOR TOTAL R$					**27.607,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 26.877.656/0001-80 Av. Alzira Santana, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT, Cep: 78130634 Telefone: (65) 3686-1330 E-mail: hedilsonrafael@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
35	171409	Borracha - De látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, nº 40, bicolor azul/vermelha	Unidade	Red Bor	461	0,71	327,31
84	171411	Caixa para correspondência Simples em poliestireno	Unidade	Waleu	175	20,68	3.619,00
151	161375	Envelope saco ouro - formato 310 x 410 mm - gramatura 80g	Unidade	Foroni	2300	0,81	1.863,00
164	13918	Etiqueta de preço 18x10mm - Rolo	Pacote	Clair	90	3,89	350,10
214	512539	Lápis de Cera Estaca (Azul) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em materiais do tipo ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos; Ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc; Caixa com 12 unidades	Caixa	Koala	200	6,29	1.258,00
235	161369	Pasta para Manusear Papeis – Embalagem com 12 g - (umedecedor de dedos)	Unidade	Carbrink	352	2,03	714,56
255	515208	Papel fotograffico adesivo glossy - branco brilhante alta resolução, para impressão a jato de tinta e a laser, A4 180 g/m²º . Resistente a água embalagem com 20 ou 50 folhas	Pacote	Masterprint	280	9,06	2.536,80
264	171446	Papel para presentes estampas floral diverso, folhas tamanho 500x700mm	Unidade	VMP	560	0,47	263,20
266	171542	Papel para presentes estampas infantil folhas tamanho 500x700mm	Unidade	VMP	560	0,47	263,20
293	163462	Pasta Apresentação de Papel 180 g com base para Disposição de Documentos dos 2 Lados – Formato 220 x 315 mm	Unidade	Polycart	360	2,49	896,40

343	513105	Rolo de etiqueta adesiva - Especificações Técnicas Mínimas: Rolo de etiquetas papel couche adesivas acrilico; Medidas das etiquetas - 100mm x 50mm x 1 coluna, entre linhas 2,6mm; Rolo com 1000 etiquetas.	Pacote	Clair	270	30,39	8.205,30
363	163125	Tinta Relevo Dimensional Metálica – Frasco com 20 ml – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Acrilex	120	3,46	415,20
		VALOR TOTAL R$					**20.712,07**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e brinquedos pedagógicos para atender as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2024 até 06/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **TUTYMIX LTDA** – CNPJ n° 31.078.622/0001-66 Av Nuno Marques Pereira, nº.110, Jd Imbé, São Paulo/SP, CEP 05.863-900 Fone: (11)9 8131-0633 E-mail: tutydigitall@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	167654	Apagador - Para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x5,00cm, com base de espuma, com estojo para 02 (dois) pincéis	Unidade	Masterprint Apagador Quadro Branco	161	3,70	595,70
313	7295	Pincel marcador para quadro branco; nas cores azul, verde vermelha ou preta; Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavio em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Unidade	Masterprint	550	1,66	913,00
		VALOR TOTAL R$					**1.508,70**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 94/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **SOLAINE KOCOVA SILVA**, portadora da matricula nº. 1062, do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 26 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 93/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **DOUGLAS LEITE DA SILVA**, portador da matricula nº. 7214, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 23 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _72/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "DIRCE AMNGELO FERREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matricula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 91/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 73/2024, que designou a servidora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, portadora da matricula nº. 415, Técnico Administrativo Educacional, para atuar como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 90/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a servidora **JANETE APARECIDA DA SILVA NICASTRO**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matrícula nº 386, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 89/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 267/20022, que designou a servidora **JANETE APARECIDA DA SILVA NICASTRO**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matrícula nº 386, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 83/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** o servidor **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador da matricula nº 6997, Nutricionista, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 82/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **THAIS FERRARI DA CUNHA**, Nutricionista, classe B, nível 04, portadora da matricula nº 3447, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 16 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 81/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a servidora **VIVIANE HALATENO**, portadora da matricula nº 388, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 80/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 265/20022, que designou a servidora **VIVIANE HALATENO**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matrícula nº 388, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 79/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MAIRA DOS SANTOS ZANINI	6983	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 78/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a servidora **ELIANE RUBENS DE SOUZA**, portadora da matricula nº 1274, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _73/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor"TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA, portador da matricula n. 1115, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/10/2023 e término em 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CESSAR A CEDÊNCIA** À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, conforme Convênio 288/2021, firmado com o Ministério da Saúde, com ônus para a cedente, o servidor, **IVAIS ANTONIO PERATELLI**,no cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 33/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, ao servidor, **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO,** Fonoaudiólogo, portador da matricula nº. 3636, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 77/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** o servidor **JOSÉ MAURO MACHADO**, portador da matricula nº 7200, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 34/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, Cozinheira, classe A, nível 05, portadora da matricula nº 2271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de janeiro de 2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 75/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do **PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, com ônus para a cessionária, a servidora **VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL**, Zeladora, portadora da matricula nº. 3466, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 74/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 820/2022 que designou a servidora, **VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL**, Zeladora, portadora da matricula nº. 3466, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 73/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, portadora da matricula nº. 415, Técnico Administrativo Educacional, para atuar como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 98/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS**, portadora da matricula nº. 450, do cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 103/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, portador da matricula nº. 6348, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 104/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **IVAIR ANTONIO PERATELLI**, portador da matricula nº. 6803, do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 131/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **BEATRIZ SANTOS DEL MOURO**, portadora do CPF nº. 055.737.201-12, para exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único no Centro de referência de Assistência social - CRAS, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 68/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **STEFANY VIEIRA DE SOUZA**, portador da matricula nº. 6673, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 14 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 59/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **IVANDA BARBOSA BATISTA AUGUSTO**, portadora da matricula nº. 6755, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 58/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação do Setor da servidora relacionada abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO SETOR ANTIGA	LOTAÇÃO SETOR ATUAL
SIRLENE FERREIRA DA ROCHA	455	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS - PSF SAGRADA FAMILIA	MANUTENCAO SAUDE BUCAL – ODONTO MAIS - PSF BOM JESUS

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 57/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação do Setor do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO SETOR ANTIGA	LOTAÇÃO SETOR ATUAL
JOSÉ CARLOS FERREIRA	3103	BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA SANITARIA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 56/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 948/2022 que designou a servidora, **SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 433, para atuar como Responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Central, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PORTARIA SMFAU Nº 028/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 024/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **2S COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 029/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 025/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 030/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 026/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **B.I.A. EDITORA E COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 031/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 027/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 032/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 028/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 033/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 029/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COLARTE ARTE E PAPELARIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 034/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 030/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 035/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 031/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 036/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 032/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 037/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 033/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 038/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 034/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LPS DISTRIBUIDORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 039/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 035/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos

nessa Portaria. Detentora: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 040/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 036/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 041/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 037/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MELIM COMERCIAL LTDA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 042/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 038/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NABIH FARES FARES - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 043/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 039/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **REX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 044/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 040/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 045/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 041/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TUTYMIX LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 55/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS MENEZES**, portadora da matricula nº. 7061, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 99/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA**, portador da matricula nº. 6668, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 50/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **VITOR ROSENDO DE CASTRO**, portador da matricula nº. 6900, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 100/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 960/2022 que designou a servidora, **CLEIDE PRATES RIBEIRO**, Zeladora, portadora da matricula nº. 338, para atuar na Gerência dos Serviços de ASB no PSF Central, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 48/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO**, portador da matricula nº. 3636, do cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 47/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SUSANI PETINI**, portadora da matricula nº 326, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 46/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **SABINO GOMES BARBOSA**, portador da matricula nº 253, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _71/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "IVANA MARCIA PEDON".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. IVANA MARCIA PEDON, portadora da matricula n. 6954, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/02/2024 e término em 07/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 45/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI**, portadora da matricula nº 260, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 96/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO**, portadora da matricula nº. 2373, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 44/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS**, portadora da matricula nº 1011, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 143/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JAQUELINE DE SOUZA MACHADO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 04/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JAQUELINE DE SOUZA MACHADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 144/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SIRLEI LOIS DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SIRLEI LOIS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 145/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 146/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 147/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 148/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SILVANA MARIA BARBOSA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SILVANA MARIA BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 149/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ARLENE DAS DORES DE ARRUDA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 04/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ARLENE DAS DORES DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 150/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSELI LEMOS NEVES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSELI LEMOS NEVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 151/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUCIENE GUIOTI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUCIENE GUIOTI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 152/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSANGELA GOMES DE ARAUJO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSANGELA GOMES DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 153/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NELI FEITOSA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 01/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NELI FEITOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 97/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora da matricula nº. 205, do cargo de **AGENTE ADMINIS-**

TRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 29/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **GISLAINE LIMA PALHOTO**, portadora da matricula nº. 6316, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 43/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 513/2022, que designou a servidora **SUSANI PETINI**, Recepcionista, portadora da matrícula nº 326, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 42/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 534/2021, que designou o servidor **SABINO GOMES BARBOSA**, Almoxarife, portador da matrícula nº 253, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 41/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 178/2021, que designou a servidora **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI**, Continuo, portadora da matrícula nº 260, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 40/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 143/2017, que designou a servidora **CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS**, Telefonista, portadora da matrícula nº 1011, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 95/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO,** Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 2373, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 39/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 394/2021, que designou a servidora **BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA**, Atendente, portadora da ma-

trícula nº 205, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 102/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT**, portadora da matricula nº. 6947, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

,

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 38/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ITALO EDUARDO LEITE JANUARIO**, portador da matricula nº. 6659, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 37/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação e setor de trabalho dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ANDRESSA ALVES MILHEIRO	7054	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE
JOYCE MARIA MARQUES	7028	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 07/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 07/PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre, a lista de candidatos que disputam as vagas dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA ."

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista dos candidatos que estão concorrendo a eleição de membros do Conselho de Previdência Social dos Servidores de Colniza, PREVI-COLNIZA.

I. Adriana Sprey Perreira

II. Carlos Roberto Ferreira Martins

III. Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

IV. Orlando Ribeiro de Oliveira

V. Roselaine Cardoso Daniel

VI. Thiago Nogueira Ponte

VII. Thiago Rodrigo Dias Alves

VIII. Valeria Sperandio

IX. Vanderson Rodrigues Pego

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 06 de março de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.431.630/0007-91, sediada em Avenida Mato Grosso, nº 534, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por sua diretora de operações **VILMA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DA EMISSÃO: 06/03/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/03/2024

DATA DO VENCIMENTO: 06/03/2025

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 07/PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre, a lista de candidatos que disputam as vagas dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA ."

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista dos candidatos que estão concorrendo a eleição de membros do Conselho de Previdência Social dos Servidores de Colniza, PREVI-COLNIZA.

I. Adriana Sprey Ferreira

II. Carlos Roberto Ferreira

III. Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

IV. Orlando Ribeiro de Oliveira

V. Roselaine Cardoso Daniel

VI. Thiago Nogueira Ponte

VII. Thiago Rodrigo Dias Alves

VIII. Valeria Sperandio

IX. Vanderson Rodrigues Pego

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 06 de março de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, CNPJ nº 04.213.687/00001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do Projeto de EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) em diversas ruas do Município de Colniza/MT.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna se público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE (HORAS VÔO) PARA TRANSLADO DE PACIENTES REGULADOS COM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 05/03/2024 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficará remarcada para o dia 21/03/2024 às 09h00min (Horário de Brasília).

Colniza - MT, 06 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 003/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA MUNDO NET LTDA, QUE** ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA MUNDO NET LTDA, CNPJ nº 40.361.907/0001-09**, sediada no município de Colniza – MT, na Rua das Adálias nº. 62, Centro, representada neste ato pelo Senhor **Gefson Santos Moreira**, portador do RG n. º 804625 SEDESC/RO e CPF n.º 773.174.672-00 residente na cidade de Colniza/MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 12 (doze**) meses a vigência do CONTRATO nº 00**3/**20**21, contados a partir de 11.03.2024.

1.2 Com o objeto para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet empresarial via Fibra Ótica com à velocidade link de 150 Mbps com IP público válido. O link simétrico deverá apresentar velocidade de download em 70% e de upload em 50% de garantia, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, por um prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Tendo em vista o Ato de Alteração por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, passa a Empresa C. de Moura Silva a ser Sociedade Empresária Limitada sob o nome Empresarial Mundo Net Ltda, com admissão do sócio administrador o senhor Gefson Santos Moreira, tais informações constam no Registro da Junta Comercial

do Estado de Mato Grosso com o registro sob o nº 51201950296 em 07/02/2022, as demais informações e documentos da Empresa permanecem os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57** e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 11.03.2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será pago em** 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 **As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

8.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 003/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

8.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 06 de MARÇO de 2024.

_____

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

GEFSON SANTOS MOREIRA

CPF nº 773.174.672-00

EMPRESA MUNDO NET LTDA

CNPJ nº 40.361.907/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040/2024

DATA: **14 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :LUIZ GUSTAVO M. DA SILVA

Objeto: TERMODECREDENCIAMENTODE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MTconforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES	80 diarias	C.C.199	C.C. 138

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023

DATA: **01 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	AÇÚCAR CRISTAL	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
15	ARROZ BRANCO	100	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
17	BACON DEFUMADO	100	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
29	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	400	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
30	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	400	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
36	CAFÉ	400	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
42	CARNE BOVINA- ACÉM	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
43	CARNE BOVINA- ALCATRA	200	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
44	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ	200	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
45	CARNE BOVINA- COSTELA	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
46	CARNE BOVINAMÚSCULO	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
47	CARNE BOVINA- PALETA DE SEGUNDA	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
48	CARNE BOVINA- PATINHO	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
73	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
74	COXÃO MOLE BOVINO	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061
88	EXTRATO TOMATE	300	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173 – Despesa 1061

92	FARINHA DE TRIGO - KIBE	**200**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
95	FEIJÃO	**100**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
110	LEITE EM PÓ INTEGRAL	**150**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
113	LINGUIÇA CALABRESA	**200**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
114	LINGUIÇA TOSCANA	**100**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
153	PERNIL SUINO	**300**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
162	POLPA DE FRUTA	**300**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
165	PRESUNTO	**200**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
166	QUEIJO MUSSARELA	**200**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
170	REFRIGERANTE GUARANA	**800**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
171	REFRIGERANTE GUARANA	**800**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
172	REFRIGERANTE COCA	**800**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
181	SALSICHA	**200**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
184	SUCO CONCENTRADO TIPO PÓ	**500**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**

QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
144	Ovos brancos	**30**	C.C 146 Desp. 717	C.C. 173 Desp. 1061
144	Ovos brancos	**20**	C.C. 146 Desp. 717	C.C. 187 Desp. 1131

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2024

DATA: **31 DE JANEIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS).	10	C: C- 240 Desp.1326	C: C-37 Desp. 216
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS).	5	C: C- 240 Desp.1326	C.C-02 Desp 10
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS À 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	10	C.C-240 Desp. 1326	C.C-37 Desp-216
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS À 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	5	C.C-240 Desp. 1326	C.C-02 Desp 10
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	3	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	2	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	10	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	5	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
5	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A	5	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216

	11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)			
5	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	2	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICADE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE)	3	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICADE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	2	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
8	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS À 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS	10	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216
8	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS À 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS	5	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
9	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (INCLUSO COMPRESSOR) AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	5	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216
9	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (INCLUSO COMPRESSOR) AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	5	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	5	C: C-240 Desp 1326	C.C-02 Desp-10
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS À 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
25	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICADE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
27	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
28	(INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS À 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
29	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (INCLUSO COMPRESSOR) AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005/2024

DATA: **30 DE JANEIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA,REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,INCLUINDO RETIRADA E INSTALA-*

ÇÃO E TODOS OSMATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	5	C.C. 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	4	C.C 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	5	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	5	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	2	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	2	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	5	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	4	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
15	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	4	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
15	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	4	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 RBTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE)	5	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 RBTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE)	5	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS.	3	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS.	2	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
18	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS)	3	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
18	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS)	2	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10
19	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (INCLUSO COMPRESSOR) AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	3	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 37– Despesa nº 216
19	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (INCLUSO COMPRESSOR) AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS,	2	C.C.nº 240 – Despesa nº1326	C. C. nº 02– Despesa nº 10

	MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PECAS A SEREM SUBSTITUIDAS).			

DECIMO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2024

DECIMO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2024

DATA: 23 DE JANEIRO DE2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	**servico de avaliacao na area de saude - do tipo exame clinico designacao de funcao (comissionado)**	**01**	C.C. 37 Despesa 216	C.C. 49 Despesa 277

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2024

DATA: **25 DE JANEIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ELAINE CANDIDA BENTO

OBJETO: TERMODECREDENCIAMENTODE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MTconforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Serviço de profissional temporário- agente de conservação	240 diarias	C.C.199 Desp. 1144	C.C. 173 Desp.1064

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2024

DATA: **23 DE JANEIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	**OBJETO**	**QUANTIDADE A TRANSFERIR**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUAL**
331 Lote 04	Parafuso Sextavado AutoBrocante Com Arruela, Medida: 12 X 1.1/2" (5,5x38mm), Cabeça Sextavada, Rosca Soberba,	50	C.C. - 89 Despesa - 438	C/C- 256 Despesa - 140
	Ponta Brocante, Fabricado Em Aço Médio Carbono Cementado E Temperad			

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VG AUTO PECAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS:visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
49	Pneus 175/65 R14 liso	**TODO SALDO**	C.C 162 Desp.941	C.C. 299 Desp.944

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2024

DATA: **23 DE JANEIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL SEPLAN	DOTAÇÃO ATUAL SEMEC
1	**Serviço de avaliação na área da saúde – do tipo exame clinico licença saude**	**10**	C.C. 37 Despesa 216	C.C. 89Despesa438
2	**servico de avaliacao na area de saude - do tipo exame clinico designacao de funcao (comissionado)**	**03**	C.C. 37 Despesa 216	C.C. 89 Despesa 438
1	**Serviço de avaliação na área da saúde – do tipo exame clinico licença saude**	**2**	C.C. 72 Despesa367	C.C. 89 Despesa 438

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2024

DATA: **14 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA

OBJETO: CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)para**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE**, atendendo as especificações constantes do Termo de Referênciaobjeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL **(SMO)**	DOTAÇÃO ATUAL **(SASTC)**
1	Serviço de Profissional Temporário – do tipo cantor	600 H	C.C.169 Desp. 988	C.C. 169 Desp.1038

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2024

DATA: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IGOR STEFANO SANTO

OBJETOS:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LEITORES BIOMÉTRICOS., conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	LEITOR BIOMÉTRICO Ø INTERFACE 2.0 USB, TECNOLOGIA OTICA DE ALTA RESOLUCAO 500 DPI, 256 TONS DE CINZA, AREA DE CAPTURA RESISTENTE A RISCOS E DESGASTE, DEVE PERMITIR IDENTIFICACAO DA BIOMETRIA COM VARIACOES DE ANGULO DE POSICIONAMENTO DO DEDO. MODELO DO LEITOR: TORRE. COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS, LINUX E ANDROID. GARANTIA DE 12 MESES	**01 und**	C.C: 37 Ø Despesa: 192	C.C: 173 Ø Despesa: 1061.
1	LEITOR BIOMÉTRICO Ø INTERFACE 2.0 USB, TECNOLOGIA OTICA DE ALTA RESOLUCAO 500 DPI, 256 TONS DE CINZA, AREA DE CAPTURA RESISTENTE A RISCOS E DESGASTE, DEVE PERMITIR IDENTIFICACAO DA BIOMETRIA COM VARIACOES DE ANGULO DE POSICIONAMENTO DO DEDO. MODELO DO LEITOR: TORRE. COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS, LINUX E ANDROID. GARANTIA DE 12 MESES	**01 und**	C.C: 37 Ø Despesa: 192	C.C: 171 Ø Despesa: 1049

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2024

DATA: **01 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT., visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA P/ FIAT UNO PLACA: QCW-0435	Todo saldo	C.C: 162 Ø Despesa: 946	C.C: 299 Desp. 947

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039/2024

DATA: **14 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LP GRAFICA E EDITORA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
89	PANFLETOS POLICROMIA 44CM X62CM - 115GRS - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL TIPO COUCHÊ IMPRESSO APENAS FRENTE	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2024

DATA: **07 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	ABACAXI -	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
2	ABÓBORA KABOTIÁ -	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
3	ABOBRINHA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
10	: ALFACE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
11	ALHO A GRANEL GRANDE	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
13	AMENDOIM CRU	150	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
19	BANANA DA TERRA	100	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
20	BANANA MAÇÃ	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
21	BANANA NANICA	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
22	BATATA DOCE	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
23	BATATA INGLESA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
26	BETERRABA	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
34	BROCOLIS	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
56	CENOURA	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
60	CHEIRO VERDE	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
61	CHOCOLATE AO LEITE	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
65	CHUCHU GRANDE	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
71	COUVE – TIPO COUVE FLOR	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
101	FRANGO INTEIRO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
104	IOGURTES	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
105	JILÓ	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
107	LARANJA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061

108	LEITE CONDENSADO	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
111	LEITE INTEGRAL	**400**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
112	LIMÃO TAIT	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
116	MAÇÃ NACIONAL	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
122	MANDIOCA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
124	MARGARINA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
125	MACARRÃO SPAGUE-TE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
128	MELANCIA	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
129	MELÃO	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
130	MILHO PIPOCA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
131	MILHO DE CANJICA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
132	MILHO VERDE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
137	MORANGO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
138	MORTADELA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
147	PÃO DE HOT DOG	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
149	PÃO DE FORMA	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
150	PÃO DE QUEIJO	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
151	PÃO FRANCES	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
152	PERA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
156	PICOLÉ	**1.000,000**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
159	PIEMNTÃO VERDE	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
173	REPOLHO ROXO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
174	REPOLHO VERDE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
175	REQUEIJÃO CREMOSO	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
178	SALGADOS PARA FES-TA ASSADO	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
179	SALGADOS PARA FES-TA FRITO	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
191	TOMATE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2024

DATA: **05 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI

: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
6	AGUA MINERAL 12 X 500 ML-	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
7	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE COM 12 UN	**40**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
8	AGUA MINERAL COPO 300 ML	**25**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
12	AMEIXA PRETA EM CALDA	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
14	AMIDO DE MILHO	200	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
18	BALA MASTIGÁVEL	100	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
24	BATATA PALHA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
37	CANELA EM PAU	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
38	CANELA EM PÓ	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
52	CARNE DE CHARQUE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
57	CHA DE CAMOMILA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
59	CHANTILY	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
62	CHOCOLATE GRANULADO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
63	CHOCOLATE EM BARRA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
66	COCO RALADO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
67	COCO RALADO SEM AÇÚ-CAR	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
68	COLORAU	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
75	CRAVO DA ÍNDIA	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
76	CREME DE LEITE 300 G LA-TA	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
77	CREME DE LEITE DE 200GR	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
78	DOCE DE ABACAXI EM CAL-DA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
79	DOCE DE PESSEGO EM CAL-DA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
80	DOCE DE LEITE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
81	DOCE – TIPO GOIABADA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
82	EMULSIFICANTE PARA MAS-SAS	**5**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
84	ERVA DOCE	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
85	ERVILHA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
86	ESSENCIA ARTICIFIAL – CO-RANTE ARTICIFIAL	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
87	ESSENCIA ARTICIFIAL – BAUNILHA	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
90	FARINHA DE MANDIOCA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
91	FARINHA DE ROSCA	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
93	FARINHA DE TRIGO	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
96	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GRAMAS	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
97	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRAMAS	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
98	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 125G	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061

102	FUBÁ DE MILHO	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
103	GARRAFÃO VAZIO - PLASTICO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
106	KETCHUP	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
109	LEITE DE COCO	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
115	LOURO	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
117	MACARRÃO PARAFUSO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
127	MASSA ALIMENTÍCIA - LAZANHA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
140	MOSTARDA	**150**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
141	NOZ MOSCADA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
142	OLEO DE SOJA	**300**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
143	OREGANO	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
154	PESCADO EM CONSERVA - ATUM	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
155	PESCADO EM CONSERVA – SARDINHA		C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
161	PÓ PARA GELATINA	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
163	POLVILHO AZEDO	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
164	POLVILHO DOCE	**200**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
167	QUEIJO PARMESÃO	**75**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
176	SAGU	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
177	SAL	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
185	SUCO DA POLPA FRUTA	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
190	TEMPERO TIPO SAZÓN	**100**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
192	UVA PASSA	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061
194	VINAGRE	**50**	C.C 161 Desp. 931	C.C. 173 Desp. 1061

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto :REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPALDOS ITENS FRACASSADOS DO P.E 060/2022.conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	Secretaria de Obras	Secretaria de Adimistração
			C.C INICIAL	C.C ATUAL
2	taxa de socorro/deslocamento dentro dos limites do municipio para conserto do pneu r 13 ao 18 (com ou sem camara de ar). comtempla ir ate o veiculo que por algum motivo não consegue chegar ate a borracharia no qual irá fazer a remoção da roda/ pneu/realizar o conserto, em seguida levar devolta ate o veiculo e instala-lo	Todo saldo	C.C162 Despesas 946	C.C299 Despesas 947
3	km rodado borracharia	**Todo saldo**	C.C 162 Despesas 946	C.C 299 Despesas 947
4	Serviços especializado em conserto de pneus com ou sem câmara para equipamemntos motocicletas, veículos leves e ultitarios o serviço qu consiste em conserto de cámaras furadas; conserto de pneus furados;- retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;- entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;- material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto. descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha apresentado a necessidade	**Todo saldo**	C.C 162 Despesas 946	C.C 299 Despesas 947

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: YANKA DE ALMEIDA P. RAMOS

OBJETO: TERMODECREDENCIAMENTODE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MTconforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL **(SMO)**	DOTAÇÃO ATUAL **(SASTC)**
1	Serviço de profissional temporário- agente de conservação	50 diarias	C.C.199	C.C. 138 Desp.678

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	**OBJETO**	**QUANTIDADE A TRANSFERIR**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUAL**

4	CARGA DE GÁS	**130**	C.C 37	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**30**	C.C 199	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**100**	C.C 146	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**40**	C.C 138	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**30**	C.C 240	C.C. 89 Desp. 434

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036/2024

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
63	CRACHÁS EM PVC 5,5 X 8,5 COM CAPA PROTETORA + CLIP + CORDÃO (COM FOTO/ NOME)	30	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037/2024

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	ADESIVO 17X13, SEM ACABAMENTO - IMPRESSO - PLASTICO VINIL - DEVENDO SER APLICADO, O MATERIAL DEVERA SER ENTRGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
4	ADESIVO GRANDE PARA VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA E/OU SETOR ESPECÍFICO IMPRESSO EM VINIL 50 CM X 50 CM - SEM ACABAMENTO - O MATERIAL DEVERA SER ENTRGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	4	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

DECIMOTERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016/2024

DATA: **05 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	**servico de avaliacao na area de saude - do tipo exame admissional**	**02**	C.C. 89 Despesa 438	C.C. 256 Despesa 1413

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2024

DATA: **01 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TWM INFORMATICA LTDA

Objeto:PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
29	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MULTIFUNCIONAL** ECOTANK L3150 IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 COLORIDAS. TANQUE FRONTAL E RECARREGAVEL COM GARRAFAS DE TINTA. ACOMPANHA 4 TUBOS DE TINTA. UM TUBO PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. COM SCANNER CONECTIVIDADE PADRÃO, USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/ G/N)5, WI-FI DIRECT®6.	**02 und**	C.C. 166 –Despesa 1401	C.C. 302– Despesa 927

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2024

DATA: **31 DE JANEIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE OU GORJA (CHAVE SIMPLES).	20	C: C- 240 Desp.1326	C.C-02 Desp 10
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE OU GORJA (CHAVE SIMPLES).	50	C.C-240 Desp. 1326	C.C-37 Desp-216
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	20	C.C-240 Desp. 1326	C.C-02 Desp 10
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	50	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVE TETRA	20	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVE TETRA	50	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVE VEICULAR NÃO CODIFICADA.	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVE VEICULAR NÃO CODIFICADA.	5	C: C-240 Desp 1326	

51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA	3	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVE VEICULAR CODIFICADA	5	C: C-240 Desp 1326	
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA, CÓPIA DE CHAVE MANUAL PELO MIOLO SERVIÇO DE FECHADURA, SERVIÇO GERAL EM PORTAS/JANELAS (QUE ENVONVAM SERVIÇO DE CHAVEIRO).	2	C: C-240 Desp 1326	C.C 02 Desp 10
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA, CÓPIA DE CHAVE MANUAL PELO MIOLO SERVIÇO DE FECHADURA, SERVIÇO GERAL EM PORTAS/JANELAS (QUE ENVONVAM SERVIÇO DE CHAVEIRO).	30	C: C-240 Desp 1326	C.C-37 Desp-216

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2024

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	CARGA DE GÁS	**20**	C.C 161	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**15**	C.C 152	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**20**	C.C . 187	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**5**	C.C .184	C.C. 89 Desp. 434
4	CARGA DE GÁS	**5**	C.C .155	C.C. 89 Desp. 434

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NEGÃO AUTO AR LTDA-ME

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL SASTC	DOTAÇÃO ATUAL SASTC
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULO FIAT UNO DRIVE CAHSSI: 9BD195B4NK0839869 PLACA: QCW-0435 – CONSELHO	**Todo saldo**	C.C. 162 **Despesa 946**	C.C. 299 **Despesa 947**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 DE 05/03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 DE 05/03/2024

"Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, relativas ao exercício de 2022**, devendo o Chefe do Executivo Municipal cumprir as recomendações e determinações apontadas no Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A fundamentação desta aprovação é baseada no teor do Parecer Prévio nº 109/2023-PP do TCE/MT, referente ao Processo nº 8.976-1/2022 TCE/MT e apensos 81.939-5/2021; 52.270-8/2023 e 213-5/2022.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro **-** 1ª Secretária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

Objeto : PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAIS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO PARA ATENDER AOS ITENS DE NUMERO 01, 02 E 03.	**100 KM**	C.C 187	C.C. 89 Desp. 438
4	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO PARA ATENDER AOS ITENS DE NUMERO 01, 02 E 03.	**100 KM**	C.C 155	C.C. 89 Desp. 438
4	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO PARA ATENDER AOS ITENS DE NUMERO 01, 02 E 03.	**100 KM**	C.C 162	C.C 89 Desp. 438

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028/2024

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVI-

ÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
39	Prestação de servilo de refrigeração- sendo serviço de manutenção , instalação, retirada e revisão em bebedouro (incluso peças a serem incluidas)	2	C.C 199 Desp. 1191	C.C.37 Desp. 216

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
06	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	**10 MESES**	C.C. 184 Desp. 1382	C.C. 299 Desp. 948

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029/2024

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS ,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	S.M.ADM DOTAÇÃO INICIAL	SMO DOTAÇÃO ATUAL
01	HOSPEDAGEM – QUARTO SINGLE COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR	30 UNID	C.C. 37 Despesa 216	C.C. 256 Despesa 1413
02	HOSPEDAGEM – QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR	30 UNID	C.C. 37 Despesa 216	C.C. 256 Despesa 1413

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2024

DATA: **01 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
34	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR COM NO MINIMO 6 NUCLEOS E 12 THREADS, FREQUENCIA MINIMA 3,2 GHZ, ARQUITETURA MONITOR TIPO - LED WIDESCREEN, RESOLUCÃO:1920X1080 60HZ 21 POLEGADAS, ENTRADAS VGA/HDMI. FONTE DE ALIMENTACAO - FONTE ATX PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W, COM ALIMENTAÇÃO DE 110/220 NO FORMATO BIVOLT, COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE, 1 CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS , 1 CONECTOR 12 V DE 4 PINOS. GABINETE - MID TOWER COM NO MÍNIMO 1 BAIA, COM NO MÍNIMO 1 USB 1.0 E 3.0 NA PARTE FRONTAL COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE MICRO ATX E ATX, COM 1 SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E MICROFONE . TECLADO E MOUSE - KIT DE TECLADO E MOUSE, TECLADO NO FORMATO ABNT - 2, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS , NO DESIGN DISCRETO, MOUSE COM PRECISÃO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 1.200 DPI. CAIXA DE SOM - CAIXINHA DE SOM 3 W USB E P2 PARA COMPUTADO	**03 und**	C.C. 166 –Despesa 1401	C.C. 302– Despesa 927

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030/2024

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030/2024

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
184	Fio elétrico- cobre tipo flexível 10mm	100m	C/C - 89 Despesa -434	C/C - 169 Despesa - 1029

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031/2024

DATA: **09 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RESUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA

Objeto:PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
71	ENCADERNAÇÕES PEQUENA	**100**	C/C - 184	C/C - 173

			Despesa -1062	Despesa - 1061
79	FOLDERS FRENTE E VERSO POLICROMIA - FTO 8 (24X33CM) COUCHÊ 150 - ACABAMENTO DUAS DOBRAS	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
86	LUMINOSO COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO INTERNO	2	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032/2024

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GRÁFICA PROMO LTDA ME

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
55	CARTAZ 44CM X 62 CM SULFITE 180 G - ACABAMENTO SOLTO - IMPRESSÃO COLORIDA - SOMENTE FRENT	200	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
56	CARTAZ GRANDES POLICROMIA 29 X42 - ACAMENTO SOLTO - GRAMATURA DO PAPEL 80G - PAPEL COUCHÊ	200	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
58	CARTILHAS COLORIDAS C/ 12 PAG. CARTILHAS COLORIDAS C/ 12 PAG. (COM CAPA) 12X17 - ACABAMENTO 2 GRAMPOS + 1 VINIÇO - PAPEL 90G TIPO COUCHÊ12X17	500	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
60	CERTIFICADO PARA CURSOS - 21CM X 29CM - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 180G TIPO VERGÊ - IMPRENSSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
77	FOLDERS - POLICROMIA 15 X 21 - ACABAMENTO DUAS DOBRAS - PAPEL 120G TIPO COUCH}Ê - IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
78	FOLDERS C/ 3 VINCOS - 21X30 - ACABAMENTO COM 3 VINCOS - PAPEL 120 G TIPO COUCHÊ IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
88	PANFLETOS COLORIDOS 12,5X19 - 115GRS - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL TIPO COUCHÊ IMPRESSO APENAS FRENTE	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
90	PASTA PERSONALIZADA, EM PAPEL COUCHE, COM UV TOTAL FRENTE E ORELHA PADRAO,4/O CORES, MEDINDO (31,5 X 46 X 30)CM,250G	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
91	PASTA PROCESSO PERSONALIZADA COM 2 ABAS 33X48CM - ACABAMENTO 1 VINCO, 2 ORELHAS - PAPEL 240G TIPO COUCHÊ IMPRESSO COLORIDO SO FRENTE	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.015/2024

DATA: **05 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

Fornecedor:6736- Martins & Martins Neto Ltda

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
160	PIRULITO	50	C.C-161 Despesa- 931	C.C-173 Despesa-1061

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2024

DATA: **06 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA

ObjetoREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT., visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
161	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS/FIAT UNO DRIVE PLACA: QCW-0435	TODO SALDO	C.C. 162 Desp. 941	C.C 299 Desp. 944

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033/2024

DATA: **09 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FABRI GRAFICA E CONFECCOES

Objeto : PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	ALMOFADA PARA CARIMBO 302 COM TINTA PRETA/AZUL 1,4 X 3,8 CM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
13	ALMOFADA PARA CARIMBO PRINTY 4911	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
16	ALMOFADA PARA CARIMBO T20 COM TINTA PRETA/AZUL 4,6 X 1,7CM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
17	ALMOFADA PARA CARIMBO T-30 COM TINTA PRETA/AZUL	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
38	CARIMBO PRINTY 4911 60 X40 MM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
40	CARIMBO - CARIMBO MATERIAL BASE: PLÁSTICO , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 50 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO , LARGURA: 30 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULA	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
41	CARIMBO T - 55	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
42	CARIMBO T-20	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

69	ENCADERNAÇÕES GRANDE	100	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
114	SILICONE PARA CARIMBO 4912	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
117	SILICONE PARA CARIMBO PEQUENO	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034/2024

DATA: **09 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARCELO SIMONI

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
96	PLACA ADESIVO COMUM 50X50 CM EM PVC - ACABAMENTO ADESIVO COLADO EM PVC 75MM APENAS FRENTE - PARA SER ENTREGUE	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
100	PLACA REFLETIVA 100X120 CM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
101	PLACA REFLETIVA 40X120 CM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
102	PLACA REFLETIVA 50X50 CM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
103	PLACA REFLETIVA 60 X 60 COM ADESIVO PERSONALIZADO	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
104	PLACA REFLETIVA 70X120 CM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
105	PLACA REFLETIVA 70X50 CM	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014/2024

DATA: **05 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AHS COMERCIO E SERVICOSDE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
35	CACAU EM PÓ	150	C.C.8161 Dotação 931	C.C. 173 Dotação 1061
58	CHÁ MATE	300	C.C.8161 Dotação 931	C.C. 173 Dotação 1061

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035/2024

DATA: **09 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA

Objeto:PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	ADESIVO 13X9, SEM ACABAMENTO - IMPRESSO - PLASTICO VINIL - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTRGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
5	ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 1.5M X 1.5M - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
6	ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 2M X 2M - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
7	ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 50CM X 60CM - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTRGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
8	ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 60 CM X 20 CM - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	1000	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
20	BANNER EM LONA 280 G 0,80X1,20MTS - ACABAMENTO VARETA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTRGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	40	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
21	BANNER EM LONA 280 G 1X2 METROS - ACABAMENTO VARETA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTRGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	40	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
22	BANNER EM LONA 280 G 400X250 CM - ACABAMENTO ILHÓS PARA CORDAS - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTRGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	40	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
72	CERTIFICADO PARA CURSOS - 21CM X 29CM - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 180G TIPO VERGÊ - IMPRENSSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	30	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
73	Faixa Em Lona 280 500X070cm	30	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
74	FAIXA EM LONA 280 G 7,00MTS X 0,80CM - ACABAMENTO VARETA - PARA SER ENTREGUE	30	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
97	PLACA ADESIVO REFLETIVO 0,50 X 0,50 CM EM PVC	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061
99	PLACA EM PVC 30X40CM - ADESIVO COLADO EM PVC 75MM SÓ FRENTE- PARA SER ENTREGUE	10	C/C - 184 Despesa -1062	C/C - 173 Despesa - 1061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 42/2024 ADM DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR**	
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	VANESSA ALVES MARTINS CPF: 060.630.331-65 MAT: 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 21264	ATENÇÃO BÁSICA
				CTA
				CAPS
				CENTRO DE REABILITAÇÃO
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111			GESTÃO
	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755		HOSPITAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS MAT: 12307 CPF: 888.145.481-53	ADRIANA BORGES DOS SANTOS MAT: 1108 CPF: 718.545.411-53	SOLEDADE SALES DOS SANTOS MAT:10668 CPF: 259.345.838-08	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO CPF: 007.411.451-46	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679.501-09	
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES MAT: 14397 CPF: 605.451.941-72	CLEUDIMAR PEREIRA MAT: 14358 CPF: 006.160.501-86		
SECRETARIA DE FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE CPF:053.223.001-98 MAT:13058	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA CPF: 054.479.161-43 MAT: 12638	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS CPF: 061.555.911-56	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MAT: 13276 CPF:023.742.401-00	JOSÉ ANTÕNIO DE CASTILHO MAT: 13276 CPF: 083.338.662-04		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JOSÉ NATAL SOUSA CRECENCIO CPF: 481.780.801-25	JÃNIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 976.515.241-87	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA CPF: 063.826.311-59	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JERVERSON PEREIRA BORGES MAT:13499 CPF: 046.037.811-21	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA MAT: 12480 CPF: 001.742.721-54	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI MAT: 12421 CPF: 036.358.471-43	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**51/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA	47.783.616/0001-40	R$ 486.964,58
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/02/2024 A 01/03/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 – DL Nº 67/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Objeto do Aditivo: realizar o aditivo para compatibilizar o contrato vigente a minuta constante nas fls. 248-253, quanto ao valor arrecadado com as inscrições do concurso público para provimento de cargos do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA:INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrita no CNPJ nº 08.381.236/0001-27

Data: 05 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2024

Ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 260/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/02/2024**, cujo objetivo é a futurae EVENTUAL **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 47.783.616/0001-40

TELEFONE/FAX: (65) 99955-3907

ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DA GUIA, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, N° 353

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.043-605

E-MAIL: atendimento.terraroxa@gmail.com - lucasmeirellesdias08@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Ag. 7139-0, C/C 12376-5

REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Meirelles Chateaubriand Dias

CPF Nº: 041.397.091-46

VALOR: R$ 486.964,58 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

ITENS: 1, 2 e 3

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	260654-2	**16938**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO INCLUSOS, FORRO GESSO, COM ACABAMENTO E MOLDURA E BARROTES EM METALON GALVANIZADO**	**UND**	**2.540**	94,24	**239.369,60**
2	219700-6	**16937**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO INCLUSOS, FORRO BRANCO NEVE, COM ACABAMENTO E MOLDURA E BARROTES EM METALON GALVANIZADO**	**UND**	**3.889**	62,36	**242.518,04**
3	425184-9	**18169**	**KM RODADO SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.**	**KM**	**1.034**	4,9100	5.076,94
VALOR TOTAL:							**486.964,58**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 42/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR**	
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	VANESSA ALVES MARTINS CPF: 060.630.331-65 MAT: 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 21264	ATENÇÃO BÁSICA
				CTA
				CAPS
				CENTRO DE REABILITAÇÃO
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111			GESTÃO

	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755		HOSPITAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS MAT: 12307 CPF: 888.145.481-53	ADRIANA BORGES DOS SANTOS MAT: 1108 CPF: 718.545.411-53	SOLEDADE SALES DOS SANTOS MAT:10668 CPF: 259.345.838-08	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO CPF: 007.411.451-46	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679.501-09	
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES MAT: 14397 CPF: 605.451.941-72	CLEUDIMAR PEREIRA MAT: 14358 CPF: 006.160.501-86		
SECRETARIA DE FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE CPF:053.223.001-98 MAT:13058	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA CPF: 054.479.161-43 MAT: 12638	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS CPF: 061.555.911-56	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MAT: 13276 CPF:023.742.401-00	JOSÉ ANTÕNIO DE CASTILHO MAT: 13276 CPF: 083.338.662-04		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JOSÉ NATAL SOUSA CRECENCIO CPF: 481.780.801-25	JÃNIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 976.515.241-87	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA CPF: 063.826.311-59	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JERVERSON PEREIRA BORGES MAT:13499 CPF: 046.037.811-21	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA MAT: 12480 CPF: 001.742.721-54	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI MAT: 12421 CPF: 036.358.471-43	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 066/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 47.783.616/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Meirelles Chateaubriand Dias

CPF Nº: 041.397.091-46

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA

CNPJ: 38.286.085/0001-99

END: AV. CENTRO OESTE, N286, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1858

EMAIL: LUMICENTERCONFRESA@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$49.999,20 (Quarenta e nove Mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **010/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 105/2024 de 06 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 626/2024 SME de 19/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEANDRO MARINHO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 1861368 SSP/TO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO desde 01/03/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°240/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°240/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº010/2023**, conforme segue:

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE 300 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NO BAIRRO GUEROBA DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

ELETROWATTS

CNPJ: 30.557.484/0001-35

END: JARDIM DO EDEM QUADRA38 LOTE 9 N°09

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-2095/ (66) 8444-2043

EMAIL: MARCOSELETROWATTS@HOTMAIL.COM

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$164.181,05 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos).**

Confresa-MT, 06 de MARÇO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

VIGENCIA: 12/07/**2024**

CONTRATADO(A): MARIA LUIZA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14084

Aos seis dias (06)dias do mês de Março (03) do ano de Dois mil e vinte quatro (2024), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu JULIETE MENDOZA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 20****-5 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 029,***.***-37, residente e domiciliado(a) a Rua Antônio Carlos do Amaral S/N, Bairro: Sol Nascente, Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 628, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 17º lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 123 de 27 de Novembro de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

Juliete Mendoza

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA ESCOLA INDIGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

VIGENCIA: 13/12/2024

CONTRATADO(A): SIMONE AZOKEMAERO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

VIGENCIA: 13/12/2024

CONTRATADO(A): CRISTIANE SILVA CORDEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINNISTRAÇAO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024

VIGENCIA: 31/08/2024

CONTRATADO(A): LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 04 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **FISIOTERAPEUTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024

VIGENCIA: 31/08/2024

CONTRATADO(A): LETICIA CAROLINE DOS SANTOS RESENDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 6.062,03 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 04 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA ESCOLA INDIGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 13/12/2024

CONTRATADO(A): LEIDIMARA PARESI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 073/2024.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Aline Aparecida Bezerra	6141	Auxiliar Administrativo	16/02/2024
Ivonete Alves de Deus Gollo	6174	Técnico Administrativo Educacional	08/02/2024
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	6238	Professor	26/02/2024
Natália Silva Macedo	6170	Apoio Administrativo Educacional	16/02/2024
Rosenete de Azevedo	6249	Professora	12/02/2024
Simone Bonruque	6044	Auxiliar Administrativo	12/02/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 074/2024.

Exonera Coordenador de Regulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 29 fevereiro de 2024, a Senhora, LUÉLEN SOUZA PEREIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.881.065-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador de Regulação, provimento em comissão, nomeada pela Portaria 031/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 065/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aparecido Nunes	2710	2012/2017	19/02/2024	20/03/2024
Lucineia Cintra Pereira	3092	2016/2021	01/02/2024	02/03/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2024 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011, por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15 de março de 2023.

Considerando o que dispõe na Portaria MPS nº 186/2006 (artigo 17, § 3º, III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração);

RESOLVE:

Art. 1o Registrar a constituição de reserva com as sobras das despesas administrativas de 2023, no R$ 228.203,83 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos) a ser usada nos exercícios seguintes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT 06 de março de 2023.

Sandra Aline de Lima Prange___
_____

Roseli Inês Lusa
_____
_

Geovane Elias Rockenbach_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schutz Freitas
_____

Elizete Skura
_____

Walquiria Souza Domingos Pereira
_____

Valdirlei Aparecido Vaz
_____

PORTARIA N° 086/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 75 Lei Municipal 522/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar;

Considerando relatório conclusivo apresentado pela comissão de Instrução Sumária 004/2023.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor ao servidor **José Henrique Pego de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 332/2017 e Termo de Posse 016/2017 datados de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores **Cesar Augusto dos Santos**, Servidor Efetivo para o cargo de Técnico de Nível Superior/ Assistente Social, **Denise Schütz Freitas**, Servidor Efetivo para o cargo de Técnico Administrativo Educacional e **Vanilda Aparecida Pinto**, Servidora Efetiva para o cargo de Professor, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no ART. 82º §1º do Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.012/2023

A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1913/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2024/PMC, que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA PROPONENTE NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COM POSSIBILIDADE DE VERSÃO DA TITULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, AO FINAL DO PRAZO DA LOCAÇÃO.", informa que será **SUSPENSO o pregão em tela conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso através do oficio 70/2024/GC/JCN**.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 001/2024** na condição de **"CARONA**" Adesão à Ata de Registro de Preço nº 105/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO NOVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340610011, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidascabíveis para a contratação da empresa: **SEBBA MOTORS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.050.048/0001-30,** no valor global de **R$ 294.999,00** (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Curvelândia - MT, 06 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 004/2024

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **NATALINA LEITE RIBEIRO**; Salário Mensal: R$ 3. 127,55; Vigência: 05/03/2024 a 05/09/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/202

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ADMINISTRADOR (WEBSITE), COM PORTAL TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

DISPENSA Nº 011/2023.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 107/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NILCÉIA FERREIRA DE MIRANDA,** portadora do RG nº 1712388-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 021.037.511-67, para exercer o cargo de **Assistente Técnico III - DGA-10**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido no **Decreto Municipal nº 027/2024.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **07/03/2024** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO N° 047/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 049/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 03.648.540/0001-74, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, resolve:

Considerando o Contrato de n° 047/2020, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, inciso II menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma amigável e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

RESCINDIR de forma amigável o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

Diamantino - MT, 28 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

WELLOX CONST. E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI-ME

CNPJ Nº 26.574.309/0001-89

Rep. Legal **CLEBER FERREIRA**

CPF Nº 055.035.221-09

PORTARIA Nº 108/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato nº 033/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para reforço de ponte de concreto sobre o ribeirão do ouro na rua Marechal Rondon em Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 002/2024

Resolução n.º 002/2024 Dom Aquino – MT,05 de março de 2024.

DISPÕE EM DESIGNAR OS MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, TRANSPORTE, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulgar a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é constituída pelos seguintes membros:

Membro:	HOSANA TEIXEIRA DO CARMO
Membro:	IVONE BRANDÃO MIRANDA
Membro:	NATALIA FERNANDA SOARES LOPES
Suplente:	OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Art. 2ª – A Comissão de Economia e Finanças é constituída pelos seguintes membros:

Membro:	FRANCISMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro:	IVONE BRANDAO MIRANDA
Membro:	SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Suplente:	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 3ª - A Comissão de Defesa do Consumidor é constituída pelos seguintes membros:

Membro:	OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Membro:	IVONE BRANDAO MIRANDA
Membro:	SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Suplente:	FRANCISMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO

Art. 4ª - A Comissão de Educação, Cultura e Saúde é composta pelos seguintes membros:

Membro:	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Membro:	IVONE BRANDÃO MIRANDA
Membro:	SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Suplente:	HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Art. 5ª - A Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente é composta pelos seguintes membros:

Membro:	IVONE BRANDÃO MIRANDA
Membro:	NATALIA FERNANDA SOARES LOPES
Membro:	FRANCISMAR FRANCISCO DONASCIMENTO
Suplente:	OSVALDOMINEHOSASSAGIMA

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 05 de Março de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA PRESIDENTE	**MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** VICE-PRESIDENTE
MARIA BERNADETE PEREIRA DE ARAUJO 1ª SECRETÁRIA	**OSVALDO MINEHO SASSAGIMA** 2º SECRETÁRIO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.806/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais),** conforme abaixo:

07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
07.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**			
07.001.08.241.0092.1.015.		**Reforma e Ampliação do Centro da Melhor Idade**			
615	**-**	**4.4.90.51.00.00**	**1.500.0000.000**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**37.997,51**
614	**-**	**4.4.90.51.00.00**	**1.701.0000.000**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**188.002,49**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de Superávit Financeiro das Fontes apurado nas fontes:1.500.0000.000 e 1.701.0000.000 conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1768/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.805/2024 DE 06 DE MARÇCO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 310.173,98 (trezentos e dez mil e cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos),** conforme abaixo:

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO			
10.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA URBANISMO			
10.002.15.451.0150.1.137.		Construção de Pórticos			
617	-	4.4.90.51.00.00	1.500.0000.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	620,35
616	-	4.4.90.51.00.00	1.701.0000.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	309.553,63

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de Superávit Financeiro das Fontes apurado nas fontes:1.500.0000.000 e 1.701.0000.000 conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1768/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.807/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ANEXO V DA LEI N.º 857/2003 DE 16/06/2003, EXTINGUE E CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para modificar o Anexo V da Lei n.º 857/2003 de 16/06/2003, na forma estabelecida por esta Lei, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, passando a figurar na forma do quadro abaixo:

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2. GERENCIA DE COMPRAS 3. GERENCIA DISTRITAL
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4. GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 5. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	6. DIRETORIA DE SAÚDE 7. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	8. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 9. DIRETORIA DE ESPORTES 10. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE 11. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	12. DIRETORIA DO CRAS 13. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS 14. DIRETORIA DE HABITAÇÃO 15. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 16. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
8. CONCILIADOR PROCON	17. ASSESSORIA DO PROCON
9. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	18. DIRETORIA DE TURISMO 19. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE 20. GERÊNCIA DE CULTURA
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	21. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 22. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 23. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
11. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	24. DIRETORIA DE URBANISMO
12. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	25. DIRETORIA DO DAE 26. GERÊNCIA DO DAE
13. CONTROLE INTERNO AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE) AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	

ARTIGO 2º- Cria no âmbito do Poder Executivo Municipal o cargo comissionado de Diretor de Habitação, que será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO 1º - A Diretora de Habitação será subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Assistência social e Habitação.

PARÁGRAFO 2º - São atribuições da Diretoria de Habitação:

I. Supervisionar e coordenar a formulação e execução de programas de regularização fundiária, urbanização e melhoria de unidades habitacionais;

II. Apoiar tecnicamente o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e execução de programas de produção e financiamento de unidades habitacionais e lotes urbanizados;

III. Auxiliar o Prefeito Municipal na definição de diretrizes para reassentamentos de moradores de áreas de risco e de preservação ambiental;

IV. Acompanhar pesquisas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias para melhoria de qualidade das unidades habitacionais;

V. Assistir ao Prefeito Municipal nas decisões para aquisição de áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais;

VI. Examinar as propostas de planejamento territorial das regiões, aglomerações urbanas, microrregiões e bairros do município;

VII. Acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor nos títulos relativos às áreas de habitação e de desenvolvimento urbano.

VIII. Formular diretrizes para a realização de diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, favelas, sem-teto, cortiços, coabitações e casas de cômodos, áreas que apresentam ocorrências de epidemias, áreas com solo contaminado, áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia, em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;

IX. Assistir ao Prefeito nos assuntos referentes a acordo e assistência técnica-financeira nacional e internacional, nas áreas de habitação e de desenvolvimento urbano;

X. Auxiliar o Prefeito Municipal na definição de diretrizes e na implementação das ações da Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

XI. Coordenar, em articulação com os departamentos setoriais, a elaboração de proposições legislativas sobre matérias atinentes a habitação e desenvolvimento urbano;

XII. Auxiliar o Prefeito Municipal na definição das diretrizes e na implementação do cadastro técnico unificado do município;

XIII. Propor e acompanhar projetos de capacitação para formação de agentes comunitários em habitação e desenvolvimento urbano, objetivando à ampliação da participação social da discussão coletiva, ampliando a gestão compartilhada entre os moradores, organizações sociais e governo;

XIV. Apreciar consultas e emitir parecer, em articulação com os departamentos setoriais, no que se refere a aplicação da legislação de edificações, uso, ocupação e parcelamento do solo e zoneamento;

XV. Supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano;

XVI. Promover, de forma articulada, a integração dos departamentos setoriais, com objetivo de dar efetividade às diretrizes, programas e ações do governo, nas áreas de habitação e de desenvolvimento urbano;

XVII. Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2024, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de março de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2024

DATA: 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção e Fiscalização da Lei Complementar Nº 195/2022, formada pelos seguintes membros:

I – Anderson Santana dos Santos;

II – Wilson Francisco Miranda dos Santos;

III – Sirlene dos Santos Bernardino Antônio;

IV – Luzia de Oliveira; e,

V – Iracema de Fatima da Silva.

Art. 2º - A Comissão será responsável por selecionar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a fazedores da cultura.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Chefe de Departamento Municipal de Cultura.

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam impedidos de participarem da apreciação dos editais de chamamento público.

Art. 5º - A função dos membros da Comissão de Seleção e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **JOELMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/03/2024 a 09/04/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2024**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa **J. A. C. SERVIÇOS EM GESTÃO, CNPJ: 53.742.526/0001-03,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT	SV	12	R$ 4. 700,00	R$ 56. 400,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 06 de março de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 012/2024.

Dispensa de Licitação Nº 004/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 012/2024, de Dispensa de Licitação Nº 004/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **J. A. C. SERVIÇOS EM GESTÃO, CNPJ: 53.742.526/0001-03,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT	SV	12	R$ 4. 700,00	R$ 56. 400,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 06 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 016/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e FLAVIO CAMARGO SOARES já qualificados no Contrato Originário.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n. 402.603.301-59, doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: FLAVIO CAMARGO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 262700712 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 032.733.866-06 residente e domiciliado à Rua 25 de Agosto n. 178, bairro Jardim Vista Alegre, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada, LOCADOR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e reajuste de valor do contrato nº 016/2022, que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua Blumenau com travessa Penápolis, Bairro Coophema, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com área construída de 250 m², para fins de funcionamento da Casa de Apoio no município de Cuiabá-MT, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à Cláusula Sexta – da Vigência – O prazo de execução fica estendido de acordo com o primeiro Aditivo até o dia 07/03/2025, e no valor de 5.273,00 (cinco mil duzentos e setenta e três reais), mensais conforme valor do Adito anterior do contrato 016/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos do orçamento de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 102

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da secretaria municipal de Saúde uma vez que a referida locação cumpre com todas as necessidades que a secretaria possui para dar andamento aos trabalhos realizados no alojamento dos pacientes munícipes de Gaúcha do Norte MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a parti da data de assinatura deste.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 016/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. Ficando estendido até o dia 07 de março de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de março de 2024.

MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

LOCATÁRIO

FLAVIO CAMARGO SOARES

RG: 262700712 SSP/SP

C.P.F. nº 032.733.866-06

LOCADOR

Testemunhas:1. _____ 2. _____

CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E REZENDE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa REZENDE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA sob CNPJ: 35.722.344/0002-70,estabelecido na AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1238 SL 01/CENTRO/GOIOERE/PR/87360-000, neste ato representada por Jaqueline Maria Kolln de Melo, Carteira de Identidade nº 6.570.049-2 CPF nº 028.488.829-05 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 031/2024, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação Nº. 011/2024, e Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para serviços, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do Processo Licitatório do Edital 010/2024 originando a Dispensa de Licitação n°. 011/2024. Conforme edital do Processo Licitatório “DESERTO” Nº 003/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá prestar os serviços no município, somente com a requisição das Secretarias Municipais do Município, com o pedido carimbado e assinado responsável do departamento.

3.2 - O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

3.3- A entrega da máquina desta licitação ocorrerá até 30 (trinta) dia úteis, após a assinatura do contrato o, mediante a emissão de requisição, com limite máximo de 01 (um) dia para realização do objeto licitado.

3.4 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 05/03/2025, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$: 60.805,10 (sessenta mil oitocentos e cinco reais e dez centavos) , cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10.301.0075.20010

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 60

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e administração as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da referida Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº. 1.499 de 11 de janeiro de 2024, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-administração utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei 14. 133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 115 e ss da Lei 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei 14. 133/2021, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 105 e outros casos previstos na Lei 14.133/ 2021.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 92, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Dispensa de Licitação nº 011/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

REZENDE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 35.722.344/0002-70

CONTRATADA

NOME

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0002-74**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCU-8C78.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 06 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **18 de março 2024**, às 07h30-min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000033/2024

Modalidade Nr.: 00000009/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 06/03/24

Data da Homologação: 06/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCU-8C78

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	489,0000	489,00
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	300,0000	300,00

Total Fornecedor: 789,0000

Total Geral: 789,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 6 de Março de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 19/03/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA A NA CONFECÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Entrega das Propostas: A partir de 07/03/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 06 de Fevereiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 016/2023

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE 01/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME , CNPJ nº 36.909.380/0001-29**, representada neste ato pela Srª Daniela Pereira Pena , portador(a) da RG nº 3177246 SSP-GO CPF nº 478.381.671-91 E pela Srª Luciana Pereira Pena Pierobon portador(a) da RG nº 3259230 DGPC-GO CPF nº 476.089.201-87 denominada como **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 016/2023, realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE 01/2023

, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 05 De março de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- dos itens com o valor do contrato, conforme segue:

ITEM	ORIGEN	DESTINO	QUANT	V.UNT
1	GENERAL CARNEIRO-MT	BRASILIA-DF	150	240,82
2	BRASILIA -DF	GENERAL CARNEIRO	150	248,76
3	GENERAL CARNEIRO-MT	GOIANIA-GO	150	150,82
4	GOIANIA-GO	GENERAL CARNEIRO-MT	150	155,12
5	GENERAL CARNEIRO-MT	CUIABA-MT	500	110,44
6	CUIABA-MT	GENERAL CARNEIRO-MT	500	118,54
8	PRIMAVERA DO LESTE -MT	GENERAL CARNEIRO-MT	150	55,78
12	BARRA DO GARAS-MT	GENERAL CARNEIRO-MT	700	20,12
15	GENERAL CARNEIRO-MT	MERURE-MT	400	14,88
16	MERURE-MT	GENERAL CARNEIRO-MT	400	13,88
20	AGUA BOA -MT	GENERAL CARNEIRO-MT	80	70,56

1.2- para os valores realinhados conforme segue:

ITEM	ORIGEN	DESTINO	QUANT	V.UNT
1	GENERAL CARNEIRO-MT	BRASILIA-DF	150	265,33
2	BRASILIA -DF	GENERAL CARNEIRO	150	270,88
3	GENERAL CARNEIRO-MT	GOIANIA-GO	150	178,23
4	GOIANIA-GO	GENERAL CARNEIRO-MT	150	183,39
5	GENERAL CARNEIRO-MT	CUIABA-MT	500	111,06
6	CUIABA-MT	GENERAL CARNEIRO-MT	500	119,16
8	PRIMAVERA DO LESTE -MT	GENERAL CARNEIRO-MT	150	56,78
12	BARRA DO GARAS-MT	GENERAL CARNEIRO-MT	700	20,29
15	GENERAL CARNEIRO-MT	MERURE-MT	400	17,87
16	MERURE-MT	GENERAL CARNEIRO-MT	400	16,87
20	AGUA BOA -MT	GENERAL CARNEIRO-MT	80	76,73

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 06 de março de 2024.

_____

MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

_____

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

CNPJ nº 36.909.380/0001-29

ESTABELECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0099/2023

DE 01 de dezembro de 2023

ESTABELECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O Senhor MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de novembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – Até 29 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e senten-

ças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 29/12/2023, empenhando-se somente o estritamente necessário;

II – Até 29 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2023 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Administração, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

III – até 15 de novembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

IV – Até 15 de novembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

V – até 15 de novembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VI – Até 29 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VII – até 29 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

VIII – até 29 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

IX – Até 29 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

X – Até 29 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XI – até 29 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XII – até 29 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XIII – até 29 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XIV – até 15 de janeiro 2024 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XV – Até 10 de janeiro 2024, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVI – até 20 de fevereiro 2024, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2023, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVII – até 20 de janeiro 2024 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio.

XVIII – até 25 de janeiro 2024, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XIX – até 10 de fevereiro 2024, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete ao secretário municipal de Administração, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – Quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – Quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - Quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Administração, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 13 de fevereiro de 2024, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral do ente;

II - Até dia 14 de fevereiro de 2024, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

III - Até 14 de fevereiro de 2024, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2023, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Ate 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2023 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devedo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESISTÊNCIA E/OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS – Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

"Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito".

Resolvem:

Art.1º Publicar a desistência das candidatas aprovadas e convocadas para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:

Cargo: Professora (Zona Urbana) - Guiratinga

INSC	*Nome*
6490	*Katiany Cardoso Neves*

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 06 de março de 2024.

Juliana Macêdo Kaneko

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n° 002/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°15, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 179/2024/CPD/SMS/PMG de 15/02/2024 e deferimento DA Secretária Municipal de Administração e Finanças no dia 06/03/2024**,** o candidato classificado abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	GUARDA (ZONA URBANA – SECRETARIA DE SAÚDE) - GUIRATINGA	CLASSIF.
6370	FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DO TIPO, BOLO DE CACAU, BISCOITOS, OVOS DE CHOCOLATES, TRUFAS, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 ao 06 – SAMANTHA MARIA DA SILVA CARDOSO COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.158.685/0001-01, com o valor total de **R$ 44.377,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais).**

ITEM: 07 ao 08 – EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, com o valor total de **R$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 58.867,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 018/2024/SMAS de 19/02/2024 e recebimento no Departamento de Recursos Humanos no dia 06/03/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de

classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PSICÓLOGO (ZONA URBANA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
5710	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	1°
INSC	**ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
4980	LUCÉLIA RIBEIRO DE MORAES MARTINI	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 068/2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 068/2024

Fica retificado a publicação da Portaria N° 068/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.435, na data de 05 de março de 2024, página 242.

ONDE SE-LÊ:

SÚMULA: "Concede prorrogação de readaptação a servidora que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Complementar Municipal 119/2022;

CONSIDERANDO Atestado Médico que solicita a readaptação de função da servidora;

CONSIDERANDO A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação da readaptação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a prorrogação da readaptação de função à servidora pública municipal SILVIA APARECIDA GOMES, matricula 250, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Zeladora 40h, em conformidade com pelo Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 119/2022 de 01 de março de 2022.

Art. 2º. A servidora exercerá atividades como Recepcionista na Escola Municipal Paulo Freire do Município de Itanhangá – MT, com jornada de trabalho de 30h semanais.

Art. 3º. O período de readaptação é de 12(doze) meses a contar da data de 27 de fevereiro de 2024 até 27 de fevereiro de 2025, de acordo com Laudo Pericial.

Parágrafo Único Após o período do caput deste artigo, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Pessoal acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento da servidora, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022 e nas demais legislações correlatas.

Art. 5º A readaptação não acarretará aumento ou redução do vencimento básico da servidora.

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2024.

LEIA-SÊ:

SÚMULA: "Designa para exercer função em caráter de readaptação a servidora que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Complementar Municipal 119/2022;

CONSIDERANDO Atestado Médico que solicita a readaptação de função da servidora; CONSIDERANDO A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação da readaptação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a readaptação de função à servidora pública municipal SILVIA APARECIDA GOMES, matricula 250, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Zeladora 40h, em conformidade com pelo Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 119/2022 de 01 de março de 2022.

Art. 2º. A servidora exercerá atividades como Recepcionista na Escola Municipal Paulo Freire do Município de Itanhangá – MT, com jornada de trabalho de 30h semanais.

Art. 3º. O período de readaptação é de 12(doze) meses a contar da data de 27 de fevereiro de 2024 até 27 de fevereiro de 2025, de acordo com Laudo Pericial.

Parágrafo Único Após o período do caput deste artigo, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Pessoal acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento da servidora, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022 e nas demais legislações correlatas.

Art. 5º A readaptação não acarretará aumento ou redução do vencimento básico da servidora.

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021".

VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

"b" – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **FATIMA REGINA ANDRADE,** servidora efetiva no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 28/02/2024 até 27/04/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 126, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUCINETE GOMES DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 05/03/2008, **sendo o período de gozo 09/01/2024 à 08/03/2024,** com o retorno ao trabalho no dia **09/03/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 125, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ROSA GARCIA CAMPOS,** servidora efetiva no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 28/02/2024 até 25/08/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 124, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 07/03/2008, pelo período de **17/02/2024 à 14/08/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **15/08/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 123, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 22/01/2014, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 122, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 28/02/2024 até 25/08/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 121, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitida em 23/02/2023, pelo período de **21/02/2024 à 20/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **21/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 120, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 28/02/2024 até 25/08/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 127, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Substitui os membros da Saúde do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir os membros da Saúde do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º.

SEGMENTO	INDICADOS

1. Saúde	**Titular:** ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS CPF: 029.xxx.xxx-79 E-mail: aps.itiquira@gmail.com Contato: (65) 99xxx-xx65 **Suplente:** DANILA DA SILVA CAMPOS CPF: 002.xxx.xxx-76 E-mail: danil-la.lj@hotmail.com Contato: (65) 99xxx-xx25

Art. 3° As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 128, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 06/03/2024,** como segue:

1 – ANTHONY FABIO CAMPOS

CPF: 411. ***.***-68.

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE – SCG.

2 – AUREA BERNAZZOLLI

CPF: 940. ***.***-91.

GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS – GCPP.

3 – JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA

CPF: 466.***.***-00

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CMIP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispões o art.37, Inciso IX de Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.158/2009, 1208/2009 e 1228/2010;

Considerando a necessidade de compor o quadro de professores para aulas de língua inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA MT efetuou o chamamento de todos os candidatos classificados no Cargo de Professor de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023/JACIARA/MT para esta demanda, e que a quantidade de candidatos classificados não atendeu o quantitativo de aulas devido às desistências em atribuir nas vagas e Unidades constantes do anexo I;

Esta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para os cargos aulas/função, conforme necessidade constante no anexo II;

DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no

conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo simplificados nº 001/2023 do cargo e atribuições.

1.2 As inscrições serão exclusivamente realizadas através do https://docs.google.com/forms/d/18eWW_w83K9GX8RrcL... e ocorrerão a partir do dia **06/03/2024** até o dia **11/03/2024**.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar para o a vaga que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no Anexo II e anexar documento pessoal e comprovante de escolaridade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 A todos os candidatos inscritos será atribuído 01 (Um) ponto. No caso de haver mais de um

candidato para a mesma função, deverá ser feita entrevista pelo Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental da SMEC e Secretária de Educação, conforme critérios do anexo III e será contratado o candidato com maior pontuação.

2.2 Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 001/2024

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1 A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste

edital.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 06/03/2024.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	06/03/2024	https://www.jaciara.mt.gov.br/

02	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	07/03/2024 à 09/03/2024	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8Nh8a-L...
03	Período de análise dos documentos pela SME	11/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
04	Entrevista pelo Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental e Secretária de Educação	12/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
05	Publicação do Resultado da Classificação Final	13/03/2024	https://www.jaciara.mt.gov.br/
	Atribuição no cargo	14/03/2024	Unidade Escolar

ANEXO II

CARGO	FUNÇÃO	TURNO	LIVRE	PERÍODO
PROFESSOR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS /NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM CURSO/CAPACITAÇÃO EM INGLÊS.	MATUTINO E VESPERTINO	Livre e cadastro reserva	Até 13/12/2024

ANEXO III – ENTREVISTA

Nome: _____ Data:_____/_____/ _____ Hora:_____

Município: _____SMEC:_____ _____

Cargo:_____ _____

Padrão de Entrevista para uso do Superior Hierárquico (Assessor Pedagógico)

ITENS	Pontuação	Status
Bom relacionamento interpessoal; (0 a 2) pontos		( ) Sim ( ) Não
Flexibilidade; (0 a 2) pontos		( ) Sim ( ) Não
Comunicação assertiva; (0 a 2) pontos		( ) Sim ( ) Não
Capacidade de mediação de conflitos; (0 a 2) pontos		( ) Sim ( ) Não
Trabalho em equipe; (0 a 2) pontos		( ) Sim ( ) Não
Sociabilização: capacidade de compreender, respeitar e interagir comdiferentes culturas, principalmente entre pessoas; (0 a 2) pontos		( ) Sim ( ) Não
Visão estratégica: Conhecer e entender as demandas, seu ambiente, identificando oportunidades e alternativas; (0 a 2) pontos		( ) Sim ( ) Não
Disponibilidade de desempenho horário de acordo com a necessidade daunidade escolar; (0 a 1) ponto		( ) Sim ( ) Não
Conhecimentos básicos de Informática: word, excel; (0 a 1) ponto		( ) Sim ( ) Não
Cumprimento de prazos: prazos estabelecidos para entrega de documentos; (0 a 1) ponto.		( ) Sim ( ) Não
Outras atribuições correlatas identificadas como necessárias: (0 a 2) pontos;		( ) Sim ( ) Não
PONTUAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL Nº 001/ 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA- MT

O PREFEITO MUNICIPAL ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 090/92, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de profissionais, em regime de designação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes a base da equipe do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192 do Município. 1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital. 1.3 A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão. 1.4 A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações em diario oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de JANGADA, divulgadas nos sites: www.jangada.mt.gov.br. **2. DAS ETAPAS** 2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: 2.1.1 **1ª ETAPA** – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas presencialmente nos seguintes endereços: Rua: Ramiro Vieira Mendes, s/n – Centro. CEP: 78.490 -000– Jangada – MT e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo (Anexo I) e títulos informados para pontuação e classificação (Anexo II), dispostos neste Edital. **2.1.2 2ª ETAPA** – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida como requisito (Anexo I), bem como aquela declarada para fins de pontuação e classificação descritos no Anexo II, para comprovação das informações prestadas na 1ª ETAPA. A 2° ETAPA é eliminatória. A não comprovação de qualquer um dos requisitos e/ou experiência profissional e/ou qualificação profissional e/ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo. Os candidatos considerados aptos na 2° ETAPA, posteriormente, poderão ser convocados para 3ª ETAPA, mediante avaliação das necessidades da Secretaria, observada rigorosamente ordem de classificação dos candidatos aptos na presente etapa**.** 2.1.3 **3ª ETAPA** – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Convocação dos candidatos aptos na 2° ETAPA, observadas necessidades avaliadas pela Secretaria, para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário de acordo com a excepcionalidade e necessidade da Administração. Esta etapa é de caráter ELIMINATÓRIO. Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, a qual será publicada em veículo oficial de comunicação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item 8.2 para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO. **3. DAS VAGAS** 3.1 O presente Edital é destinado a seleção de candidatos para

contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos descritos no ANEXO I do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. 3.2 As vagas serão preenchidas em observância aos candidatos que, além de classificados na 1ª ETAPA, tenham sido considerados aptos na 2ª ETAPA. 3.3 A carga horária e as escalas de plantão dos cargos destinados a cadastro de reserva estão previstas no ANEXO I. 3.3.1 As escalas de plantão, deverão ser cumpridas em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser alteradas ou redefinidas de acordo com a necessidade da Administração, em observância ao cumprimento da carga horária semanal. **4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** 4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa com deficiência, para cada cargo, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. 4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a Perícia Médica do Trabalho do Município de JANGADA, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. 4.3 O laudo médico mencionado no item 4.2, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses. 4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos. 4.5 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo. **5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO 5.1** São requisitos para a inscrição: a) ser brasileiro, nato ou naturalizado; b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo para os candidatos que concorrerem ao cargo de motorista com habilitação nas categorias profissionais C, D ou E, que deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, na forma do artigo 145 do CTB; c) estar quite com a Justiça Eleitoral; d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo; g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais. h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de JANGADA por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos; i) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino; j) possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011); **l)** possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve**;** m) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecidos pela SMS ou em sua parceria; n) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência. **6. DA INSCRIÇÃO 6.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial **a partir das 08:00, do dia 05/03/2024, até às 18:00, HS do dia 20/03/2024.** observado o fuso-horário de Brasília/DF. **6.2** O ato de inscrição é único. **6.3** Após o preenchimento do formulário de inscrição, ao confirmar os dados, a Secretaria Municipal de Saúde **dará a ficha de inscrição**, que deverá ser impressa, para fins de apresentação OBRIGATÓRIA na 2ª ETAPA - Comprovação de títulos. A não apresentação do formulário implicará na ELIMINAÇÃO do candidato. **6.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail. **6.5** O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e/ou CPF diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo. **6.6** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. **6.7** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa. **7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. 7.1**Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição, conforme requisitos mínimos exigidos no Anexo I e declarados em inscrição para pontuação e classificação, conforme Anexo II. Os candidatos serão convocados para comparecer com documentos comprobatórios exigidos. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário dos Municípios de Mato Grosso AMM e página oficial da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. **7.2** Para comprovação da etapa de avaliação QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato poderá apresentar: 7.2.1 Até 05 (cinco) títulos para fins de comprovação da qualificação profissional, sendo até 03 (três) títulos das alíneas A, B e C, obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas D, E e F, serão aceitos até 02 (dois) títulos, obedecendo o limite por alínea.Anexo II. 7.2.2 Documentos comprobatórios de até 120 (cento e vinte) meses para fins de comprovação de experiência profissional. **7.3**Para comprovação dos cursos, presencial ou a distância, relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração, emitido por instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, conteúdo, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada. Em caso de certificado digital, deverá conter a chave digital de validação. **7.4**Em caso de cursos realizados no exterior, contidos nas alíneas A, B e C do Anexo II, será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96. **7.5** A documentação comprobatória que trata o item 7.4, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino. **7.6** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07. **7.7** Para validação dos títulos de qualificação profissional, serão observadas as regras elencadas no Anexo II do presente Edital. **7.8** Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: 7.8.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada **no cargo e área de atuação, se for o caso,** a que pleiteia, juntamente com a declaração do empregador com o período (início e fim), constando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. **7.8.2** Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), bem como **o cargo** exercido **e a área de atuação**, se for o caso. **Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares ou qualquer outro não especificado neste item.** 7.8.2.1 Na hipótese de não especificação da função exercida no cargo pleiteado, na forma do Anexo I, nos documentos emitidos em atenção ao item 7.8.2, far-se-á obrigatória apresentação de declaração com a especificação da área de atuação, emitida pelo setor responsável pela contratação. **7.9** NÃO será computada como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário. **7.10É válida a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas. 7.11**Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada

e de saída do serviço, ou até a data da expedição da declaração, computados para fins de pontuação período completo até 31/12/2020. **7.12 Para fins de comprovação de experiência profissional, somente será considerado o tempo de exercício profissional no cargo pleiteado. 7.13**Aos cargos que exijam experiência mínima como requisito de ingresso, conforme descrito no Anexo I, HAVERÁ eliminação em caso de não comprovação. **7.14** A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato. **8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 8.1** Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIO** a observância dos itens 5.1, 7 a 7.14, 8.2 e apresentação de cópias simples legíveis (ou original quando for o caso) da documentação constante no Anexo III, mediante apresentação do documento original sem rasuras. **8.2** Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à Prefeitura Municipal de JANGADA, será exigida a apresentação do documento original, acompanhado de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo; b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e Municipal; c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade; d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino); g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório); i) PIS/PASEP; j) Comprovante de residência; k) Certidão de nascimento ou casamento; l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir); m) Exames médicos; n) Atestado Admissional, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo); **8.3** Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO. **8.4**Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 090/92 **na data da convocação para assinatura de contrato**, os candidatos deverão estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por meio de Laudo da Perícia Médica Municipal declarando o candidato apto ao exercício profissional. 8.4.1 O candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, se considerado apto pela Perícia Médica Municipal. **8.5**Os exames e laudos originais, mencionados no item 8.3.1, deverão ter a emissão de no máximo 06 (seis) meses até a data da perícia. **8.6** Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato. **8.7** Para casos específicos e a critério da Perícia Médica Municipal poderão ser solicitados outros exames e laudos se acharem necessário para avaliação pericial amparado por normas legais. **8.8** O candidato considerado INAPTO pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será ELIMINADO do processo. **8.9** Será permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado na 2ª ETAPA. **8.10**Quando da publicação da chamada para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar juntamente a documentação, os exames referidos no item 8.3.1, com laudo de aptidão de exercício emitido pela perícia médica municipal. **8.11**As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a legislação vigente de contratação. Caso o município possua legislação própria, as contratações deverá obedecer a legislação municipal. **8.12A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde até o próximo dia útil após a formalização do contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada. 8.13** A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 9.1** Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: a) Maior qualificação profissional apresentada; b) Maior tempo de experiência profissional; c) Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento; **10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 10.1**A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com a Lei Municipal e demais previsões legais. **11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 11.1** - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital, por isso, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital. **11.2**Caso o desligamento da Administração Pública, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário. **11.3** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo. **11.4** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração para as demais fases do presente processo seletivo. **11.5** Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a),

bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

11.6. De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde poderá haver movimentação de servidor, após a formalização do contrato de trabalho.

11.7Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. 11.8Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato. 11.9As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras do presente edital. 11.10 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital. 11.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de referência do município de JANGADA o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado. **11.12 Todas as convocações serão realizadas somente por meio de publicações divulgadas nos sites da Associação Matogrossense dos Municipios AMM e www.jangada.mt.gov.br.** 11.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, nos endereços indicados no item 11.12 deste edital. 11.14 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. 11.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

JANGADA - MT, 05 de Março de 2024.

.....

Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Cadastro de Reserva	**1.** Ensino fundamental completo; **2.** Idade maior de 21 anos; **3.** Experiência mínima de 1 ano com CNH D e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes; **4.** Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).	12HX36 H	R$ 190,00

CARGO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO
		- Ensino médio completo;		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	- Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN; - Experiência mínima de 6 (seis) meses; - Curso na área de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).	12HX36 H	R$ 224,00

CARGO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO
Enfermeiros	Cadastro Reserva	- Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no COREN; - - Experiência mínima de 6 meses no cargo; - Curso na área de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).	12HX36 H	R$ 321,00

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ALÍNEIA	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**
A	Pós-Graduação *"Stricto Sensu"* Doutorado em Saúde ou na área a que concorre.	02	10,0
B	Pós-Graduação *"Stricto Sensu"* Mestrado em Saúde ou na área a que concorre.	02	8,0
C	Pós-Graduação *"Lato Sensu"*, Especialização em Saúde ou na área a que concorre.	02	5,0
D	Curso avulso em Saúde ou na área a que concorre de **no mínimo 180 horas e máximo de 359 horas**, realizado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2020.	01	3,0
E	Curso avulso em Saúde ou na área a que concorre de no **mínimo 120 horas e máximo de 179 horas**, realizado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2020.	01	2,0
F	Curso avulso em Saúde ou na área a que concorre de no **mínimo 60 horas e máximo de 119 horas**, realizado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2020.	01	0,5
Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos até 03 (três) títulos das alíneas A, B e C, obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas D, E e F, serão aceitos até 02 (dois) títulos, obedecendo o limite por alínea.			
EXERCÍCIO PROFISSIONAL			
DISCRIMINAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	
G	Tempo de serviço prestado no cargo e função pleiteados, até o limite de 120 meses, prestados em instituição pública ou instituição privada, a partir de 2007.	0,1 ponto por mês completo.	
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerado tempo de serviço em vínculos concomitantes, conforme item 7.11 do presente edital.			

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA.

1. Ficha de Inscrição detalhada gerada pelo sistema; 2. Atestado de Antecedentes Criminais 3. Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma. 4. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (Página de identificação e verso dela); 5. CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo); 6. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral); 7. Certificado de reservista (sexo masculino); 8. Comprovante de PIS/PASEP (**caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal**); 9. Comprovante de residência atualizado **(água, luz ou telefone)**; 10. Certidão de nascimento ou casamento; 11. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição; Tempo de serviço NO CARGO pleiteado, caso tenha declarado; 12. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).

OBS: Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias.

II - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM ATÉ 10 DIAS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO.

1. Exames médicos constantes no item 8.4.1 deste Edital à Perícia Médica Municipal; e. 2. Laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do Município de JANGADA – MT (original), considerando o candidato APTO. **III - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.**

1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos; 2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es); 3. Comprovante de Frequência Escolar. **ANEXO IV CRONOGRAMA**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Edital.	05/03/2024.	www.jangada.mt.gov.br
Inscrição.	06/03/2024 a 20/03/2024.	www.jangada.mt.gov.br
Classificação.	21/03/2024.	www.jangada.mt.gov.br

Publicação da primeira chamada. 22/04/2024. www.jangada.mt.gov.br

DECRETO N.º 007/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de JANGADA/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JANGADA/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JANGADA/MT (PREV JANGADA) a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JANGADA/MT (PREV JANGADA) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em JANGADA/MT, 04 de MARÇO de 2024.

_____

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 025/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PATRÍCIA SOARES PORTO ERMISDORFF

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 04 /03/2024 A 13/12/2024

ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº. 72/2023.

O MUNICÍPIO DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023. 948/0001-30, em face do Contrato nº. 72/2023, oriundo do Credenciamento- Inexigibilidade nº. 07/2023, que tem como Contratado Sr. Kleiber Leite Pereira Júnior, Pessoa Física, vem ANULAR o referido contrato nos termos do Art. 58, inciso II, e Art. 79, inciso I, Art. 109, alínea "e" do inciso I, todos da Lei 8.666/93. Por este Instrumento, fica expressa e formalmente publicado a anulação do contrato nº 72/2023, que tem por objeto prestação de serviços de Leiloeiro ao Município, de conformidade com o estipulado no Edital, para realização de leilões na sede deste município, no formato híbrido, presencial e on-line simultaneamente, para venda de Bens Imóveis em estado não de uso ou disponível para alienação, e/ou Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos para a Administração Pública Municipal, bem como todas as publicações vinculadas a este, a partir da data desta publicação.

CONTRATO Nº. 16/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: EDNA ALMEIDA DA SILVA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 30 ABRIL DE 2024

VALOR:R$ 3.915,80 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

AVISO DE ADIAMENTO

Em virtude de pedidos de esclarecimentos, que geraram alterações no Termo de Referência, fica alterada a data do Pregão Eletrônico 01/2024 par ao dia 15 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.057/2024

Decreto nº 2.057, de 06 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, **Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na** LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R$ 377.111,48 (trezentos e setenta e sete

mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Urbana

26.782.0030.2289 Requalificação da Infraestrutura Viária Rural

33.90.93.00 Indenizações e Restituições .... R$ 377.111,48

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo, nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005 Departamento de Infra Estrutura Urbana

15 Urbanismo

15.452 Infra Estrutura Urbana

15.452.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

15.452.0029.2286 Qualificação do Ambiente Urbano

33.90.93.00 Indenizações e Restituições .... R$ 377.111,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	74°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	NAIANI BELARMINO FREITAS	120°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 06 de Março de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria de Administração

Portaria n°208/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 002/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a C**ONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **CONSTRUTORA ZM MENDES**, inscrita no CNPJ n. 40.528.355/0001-72, localizada na Rua são Vicente, 21, quadra: 41, Bairro: Canelas, Jardim Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT CEP 78.148-095.

Valor Global: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Juara - MT 05 de março de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **22.03.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 06 de março de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 036/2023_PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA

Juara/MT, 05 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 036/2023

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 090/2019, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071-A/2019, que tem por objeto: "Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar da Zona Rural".

Verifica-se que a fiscal de contratos notificou a empresa para apresentação de documentos, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, solicitado pela empresa, esta quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, verifica-se que a empresa não forneceu os documentos solicitados pela fiscalização de contratos o que impossibilita a fiscalização, causando inúmeros transtornos administrativos.

Ademais, mesmo após a aplicação de penalidade de Advertência a empresa apenas manifestou solicitando novo prazo para apresentação da documentação.

Sendo assim, ante a omissão da Empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, **DETERMINO a abertura de procedimento** de penalização de nos termos do art. 87, Lei 8.666/93, para aplicação de penalidade.

Notifique-se a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34, para que se manifeste no prazo de **05 dias úteis** nos termos do art. 87, §2º.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROCESSO: Termo de Parceria n.º 001/2023; OBJETO: o aditivo de cargo e valor da Secretaria Municipal de Saúde do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar nos acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 195.968,34 (Cento e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 21. 496,91 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) Mensal. FUNDAMENTO LEGAL: as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 867.503,46 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 394.352,10 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 113.973,00 (Cento Treze Mil Novecentos e Setenta e Três Reais) mensal conforme planilha de reembolso. FUNDAMENTO LEGAL: as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, in-

ciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP;

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PROCESSO: Termo de Parceria n.º 002/2023; OBJETO: acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 486.812,82 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 47.802,98 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) Mensal. FUNDAMENTO LEGAL: as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 005/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RONEI FERREIRA GANDA- ME – CNPJ: 24.342.077/0001-08

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO".

PRAZO: 17/03/2025

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 006/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ – ME – CNPJ: 20.874.268/0001-60

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 01.03.2025

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 010/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI – ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO"

PRAZO: 22.03.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 061/2024 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 061/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o dia internacional da mulher;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 08 (sexta-feira) de Março de 2024.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº. 023/2024

DECRETO Nº. 023/2024 DATA: 05/03/2024.

SÚMULA: FICA PRORROGADO O PRAZO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM CLAUUSULA RESOLUTIVA DE IMOVEL URBANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: A necessidade do parecer do Asistente Social em visita domiciliar;

Considerando: A necessidade do parecer COMIRF – Comissão para regularização fundiaria, referente aos imoveis cedidos/vendidos/outorgados pelo Municipio de Marcelandia – MT;

Considereando: A necessidade da declaração de moradores confrontantes;

Considerando: O prazo exiguo para cumprimento da Clausula Resolutiva, clausula segunda, do Instrumento Particular de Doação com Clausula Resolutiva.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogador o prazo da clausula resolutiva, clausula segunda, do Instrumento Particular de Doação com clausula resolutiva de Imovel Urbano.

Artigo 2º - Fica prorrogado para 12 (doze) meses a contar da publicação do presente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 05 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal

DECRETO N.º 024/2024

DECRETO N.º 024/2024

SÚMULA:"Designa composição de Comitê, para elaboração de fluxo de atendimento para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Marcelândia/MT".

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Art. 1º. Ficam Nomeados para representação para compor o Comitê de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Marcelândia/MT as seguintes representatividades:

Representante da Promotoria de Justiça Presidente do CMDCA Representante da Polícia Militar de Marcelândia Representante da Secretaria de Educação Representante da Polícia Civil Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – SEDES/CRAS Representante da Secretaria Municipal de Saúde Representante do Conselho Tutelar

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogado o Decreto nº 076/2023.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 06 de março de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Motoniveladora 0km conforme descrição do Termo de referência para atender as necessidades dos pequenos e médio produtores agropecuários do município de Marcelândia/MT. Conforme Termo de Convenio nº 914307/2021 Ministério da Cultura e Pecuária – MAPA.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **21 de março de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2024.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 06 de março de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4957 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VIA DE MÃO ÚNICA 7 R1 DO BAIRRO ZONA REGIONAL 001E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária e otimizar o fluxo de tráfego na área em questão.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida como via de mão única a Rua 7 R1 do Bairro Zona Regional 001, sendo permitido o tráfego apenas no sentido disposto no mapa anexo.

Art. 2º. A sinalização adequada será instalada ao longo da via, indicando claramente a direção permitida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março do corrente ano, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABTEST DIAGNOSTICA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.516.296/0001-38, Inscrição Estadual nº 376045716.00-46, com sede na Av. Paulo Ferreira da Costa, nº 600, Bairro Vista Alegre II, na Cidade de Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-152, Telefone (31) 9 9632-6226, e-mail kenia.castro@labtest.com.br / licitacao@labtest.com.br, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **ARTHUR LEONARDO DE CANDIDO SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.207.138-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EXAMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380135	ACIDO URICO LIQUIFORM - REF. 140-1/250, LABTEST, ORIGINAL, AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	12	59,00	708,00
380171	AEO TURBIQUEST PLUS - REF. 333-1/50, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	499,00	9.980,00
380191	ALBUMINA REF 19, 250ML - LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	15	51,00	765,00
380136	ALT/TGP LIQUIFORM - REF. 108-2/100, LABTEST, ORIGINAL, AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	68,00	1.360,00
380148	AMILASE LIQUIFORM - REF. 142-2/30, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	15	298,00	4.470,00
380147	AST/TGO LIQUIFORM - REF. 109-2/100, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	PROPRIA	20	78,00	1.560,00
380151	BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM REF. 93-1/104, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	144,00	2.880,00
380149	BILIRRUBINA TOTALL LIQUIFORM- REF. 94-1/104, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	144,00	2.880,00
380179	CALIBRA H REF 80-1, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	25	82,00	2.050,00
380193	CALIBRA PROTEINAS REF 361, 2,5ML - LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	12	785,00	9.420,00
380152	CKMB LIQUIFORM REF. 118-2/30, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	PROPRIA	8	684,00	5.472,00
380153	CK NAC LIQUIFORM REF. 117-2/30, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	8	268,00	2.144,00
380154	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REF. 76-2/250, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	15	274,00	4.110,00
380196	CREATININA K REF. 96-300 - LABTEST, ORIGINAL, COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	74,00	1.480,00

380199	CUBETA - DE REACAO PARA APARELHO DE BIOQUIMICA - LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, CONJUNTO COM 56 CUBETAS, 08 SEGMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KIT	PROPRIA	96	447,00	42.912,00
380172	FERRITINA TURBIQUEST PLUS - REF. 334-1/50, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	5	1.022,00	5.110,00
380156	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79-4/30, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	15	151,00	2.265,00
380177	FR TURBIQUEST PLUS - REF. 332-1/50, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	446,00	8.920,00
380158	GAMA GT LIQUIFORM REF. 105-2/50, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	166,00	3.320,00
380162	HDL REF. 145-1/80, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	25	449,00	11.225,00
380192	LAMPADA HALOGENA - DE TUNGSTÊNIO 12V 20W - LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	PROPRIA	10	4.060,00	40.600,00
380161	LDH LIQUIFORM REF. 86-1/100, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	20	143,00	2.860,00
380163	LIPASE LIQUIFORM REF. 107-3/16, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	10	937,00	9.370,00
380168	MAGNESIO - REF. 50-200, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	10	90,00	900,00
380176	PCR ULTRA TURBIQUEST PLUS - REF. 335-1/50, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	80	530,00	42.400,00
380188	POTASSIO ENZIMATICO - REF 152, 33 ML, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	TESTE	PROPRIA	10	568,00	5.680,00
380173	PROTEÍNAS TOTAIS - REF. 99, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	25	44,00	1.100,00
380180	QUALITROL 1 H - REF. 71-1, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	25	97,00	2.425,00
380183	QUALITROL 2 H - REF. 72-1, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	25	97,00	2.425,00
380184	QUALITROL CK - REF. 106-2/3, LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	5	117,00	585,00
380198	SOLUCÃO ALCALINA CS - REF. CSAI/1 - LABTEST, ORIGINAL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	PROPRIA	10	122,00	1.220,00
380164	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM REF. 87-2/250, LABTEST, ORIGINAL, COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	15	650,00	9.750,00
380167	UREIA UV LIQUIFORM REF. 104-2/250, LABTEST, ORIGINAL DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	PROPRIA	15	497,00	7.455,00

Total Fornecedor R$ 249.801,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 3394-4 Conta Corrente nº 49.632-4 em nome de LABTEST DIAGNOSTICA S/A.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL 08.002.10.302.0013.20048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde / Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista Da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 052/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de março de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LABTEST DIAGNOSTICA S/A

CNPJ nº. 16.516.296/0001-38

ARTHUR LEONARDO DE CANDIDO SILVA

CPF nº. xxx.207.138-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 APRESENTA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 4901/2024 – através do presente instrumento apresenta a **LISTA PRELIMINAR dos Aprovados, Classificados, Cadastro Reserva, Desclassificados e Ausentes no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, dia 06/03/2024.**

1. QUADRO GERAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ODONTÓLOGO – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
44	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	**28**	**28**	**1°**	**APROVADO**
2	THAIS CARDOSO DE SOUZA	**25**	**25**	**2°**	**CLASSIFICADO**
179	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	**18**	**18**	**3°**	**CLASSIFICADO**
218	POLLYANA GOMES DA SILVA	**17**	**17**	**4°**	**CLASSIFICADO**
220	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	**16**	**16**	**5°**	**CLASSIFICADO**
28	LETICIA IOMBRILLER	**14**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
91	LORENA SILVA COSTA	-	-	-	AUSENTE
161	KAMYLLA DE OLIVEIRA INSABRALDE	-	-	-	AUSENTE
125	THAISA VITORIA COUTO	-	-	-	AUSENTE
26	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	-	-	-	AUSENTE

2. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
8	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	**22**	**22**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
236	LUANA MISSASSE	**22**	**22**	**2º**	**CLASSIFICADO**
56	FLAVIA LOPES FREIRE	**22**	**22**	**3º**	**CLASSIFICADO**
1	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	**21**	**21**	**4º**	**CLASSIFICADO**
21	ANDREIA DA SILVA LIMA	**20**	**20**	**5º**	**CLASSIFICADO**
47	LUCIENE DA SILVA VERAS	**20**	**20**	**6º**	**CLASSIFICADO**
35	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	**20**	**20**	**7º**	**CLASSIFICADO**
159	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	**19**	**19**	**8º**	**CLASSIFICADO**
160	ELIANE DA SILVA PECANHA	**19**	**19**	**9º**	**CLASSIFICADO**
107	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	**19**	**19**	**10º**	**CLASSIFICADO**
90	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	**19**	**19**	**11º**	**CLASSIFICADO**
124	SILVANA ROCHA ALBERTO	**18**	**18**	**12º**	**CLASSIFICADO**
64	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	**18**	**18**	**13º**	**CLASSIFICADO**
85	ROSANGELA DOS SANTOS	**17**	**17**	**14º**	**CLASSIFICADO**
192	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	**17**	**17**	**15º**	**CLASSIFICADO**
33	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	**17**	**17**	**16º**	**CLASSIFICADO**
128	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	**17**	**17**	**17º**	**CLASSIFICADO**
70	MARLENE BURATI SOUZA	**16**	**16**	**18º**	**CLASSIFICADO**
17	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	**16**	**16**	**19º**	**CLASSIFICADO**
273	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	**16**	**16**	**20º**	**CLASSIFICADO**
9	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	**14**	**14**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
244	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	**13**	**13**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
255	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	**12**	**12**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
248	ADINEIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	**11**	**11**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
221	MARIA JOSE SOUZA NETA	**11**	**11**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
73	MARLI APARECIDA GONCALVES	**9**	**9**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
268	ANAIA GOMES DORTA	-	-	-	AUSENTE

112	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	-	-	-	AUSENTE
20	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
250	GAINETE DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
149	KATIA FERNANDA OSSUCI	-	-	-	AUSENTE
25	LILIA FABIANA PATELIN	-	-	-	AUSENTE
201	MARINES GARBINATO CASSOL	-	-	-	AUSENTE
186	NOELI CORREA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
162	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

2.2. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	ALESSANDRA CAMILA ANSCHAU	**18**	**18**	**1°**	**APROVADO**
177	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	**16**	**16**	**2°**	CLASSIFICADO
60	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	**14**	**14**	-	DESCLASSIFICADO
196	CILENA APARECIDA BARBOSA	**13**	**13**	-	DESCLASSIFICADO
172	TAINA DE SOUSA MIGUEL	**13**	**13**	-	DESCLASSIFICADO
143	ALINE ALVES WANDERLEY	**11**	**11**	-	DESCLASSIFICADO
4	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	**11**	**11**	-	DESCLASSIFICADO
156	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
106	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	-	-	-	**AUSENTE**

2.3. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	**25**	**25**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
86	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
153	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	**24**	**24**	**3º**	CLASSIFICADO
138	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	**22**	**22**	**4º**	CLASSIFICADO
65	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	**21**	**21**	**5º**	CLASSIFICADO
10	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	**20**	**20**	**6º**	CLASSIFICADO
80	SILVANA TEIXEIRA	**20**	**20**	**7º**	CLASSIFICADO
95	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	**19**	**19**	**8º**	CLASSIFICADO
270	ELAINE FASSINA	**18**	**18**	**9º**	CLASSIFICADO
247	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	**18**	**18**	**10º**	CLASSIFICADO
41	JANETE FRADA MANCIO	**18**	**18**	**11º**	CLASSIFICADO
16	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	**16**	**16**	**12º**	CLASSIFICADO
110	VILANI REZENDE DE ARAUJO	**14**	**14**	-	DESCLASSIFICADO
260	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	AUSENTE
87	DANIELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	AUSENTE
152	FABIANA BARBOSA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
135	GLACIELI MORAIS FONSECA	-	-	-	AUSENTE
140	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
222	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE
134	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
229	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
48	MABIA GONCALVES FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
126	MARA CRISTINA RIGO COBRA	-	-	-	AUSENTE
217	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	-	-	-	AUSENTE
257	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
82	ROSANGELA REVERS	-	-	-	AUSENTE

2.4. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
225	JANIELY GONCALVES PORTELA	**18**	**18**	**1°**	**CADASTRO RESERVA**
213	GISLAINE CORREA MARCILIANO PICOLI	-	-	-	AUSENTE

2.5. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
237	TELMA REGINALDO GOMES	**16**	**16**	**1°**	**APROVADO**
189	MESSIAS CLEMENTE RONDON	-	-	-	AUSENTE

3. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO 3.1. CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	MARIA ANTONIA ACIEDA PEIXOTO	**24**	**24**	**1º**	**APROVADO**
258	EDUARDO DE MEIRA	**24**	**24**	**2º**	**APROVADO**
6	ANDRESSA LIMA PEREIRA	**23**	**23**	**3º**	**APROVADO**
212	RAYANE DAVID PEREIRA	**22**	**22**	**4º**	**APROVADO**
11	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	**22**	**22**	**5º**	**APROVADO**
131	DELENICE MARIA KREFTA	**22**	**22**	**6º**	**APROVADO**
175	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	**22**	**22**	**7º**	**APROVADO**
199	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	**21**	**21**	**8º**	**APROVADO**

76	ANA PAULA DOS REIS	**21**	**21**	**9º**	**APROVADO**
32	ANA PAULA LEITE	**21**	**21**	**10º**	**APROVADO**
195	RAQUEL SANTANA DOS REIS	**21**	**21**	**11º**	**CLASSIFICADO**
97	EDILANE SILVA DOS SANTOS	**20**	**20**	**12º**	**CLASSIFICADO**
231	VERONICA DA SILVA GONCALVES	**20**	**20**	**13º**	**CLASSIFICADO**
230	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	**20**	**20**	**14º**	**CLASSIFICADO**
99	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	**19**	**19**	**15º**	**CLASSIFICADO**
49	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	**19**	**19**	**16º**	**CLASSIFICADO**
264	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	**19**	**19**	**17º**	**CLASSIFICADO**
234	KAUANY SILVA BORRE	**19**	**19**	**18º**	**CLASSIFICADO**
265	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	**19**	**19**	**19º**	**CLASSIFICADO**
202	ERIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA MAGNABOSCO	**18**	**18**	**20º**	**CLASSIFICADO**
68	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	**18**	**18**	**21º**	**CLASSIFICADO**
226	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	**18**	**18**	**22º**	**CLASSIFICADO**
145	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	**18**	**18**	**23º**	**CLASSIFICADO**
113	JULIETE CASTRO FARIA	**18**	**18**	**24º**	**CLASSIFICADO**
256	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	**18**	**18**	**25º**	**CLASSIFICADO**
53	EDUARDA LEAR DIAS	**17**	**17**	**26º**	**CLASSIFICADO**
174	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	**17**	**17**	**27º**	**CLASSIFICADO**
111	ELIANA LUIZ GUIMARAES	**17**	**17**	**28º**	**CLASSIFICADO**
235	ODENI DE CASTRO LEANDRO	**17**	**17**	**29º**	**CLASSIFICADO**
19	RAYANE FERREIRA MIRANDA	**16**	**16**	**30º**	**CLASSIFICADO**
173	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	**16**	**16**	**31º**	**CLASSIFICADO**
158	BEATRIZ MARINHO FELICIO	**16**	**16**	**32º**	**CLASSIFICADO**
13	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	**15**	**15**	**33º**	**CLASSIFICADO**
122	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	**15**	**15**	**34º**	**CLASSIFICADO**
164	CARINA LETICIA ARQUINO	**15**	**15**	**35º**	**CLASSIFICADO**
51	NATALY ANDRADE PAULO	**15**	**15**	**36º**	**CLASSIFICADO**
15	VALDIRENE MARIA TORRES	**15**	**15**	**37º**	**CLASSIFICADO**
242	SANDREANI GONCALVES TORRES	**15**	**15**	**38º**	**CLASSIFICADO**
54	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	**14**	**14**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
74	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	**14**	**14**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
98	ANA CATARINA DOS SANTOS	**14**	**14**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
18	LINDIARA DE SOUSA LIMA	**13**	**13**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
187	FERNANDA GABRIELA DA SILVA DE SIQUEIRA	**13**	**13**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
227	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	**13**	**13**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
178	ELINETE DE OLIVEIRA SANTOS AGUIAR	**12**	**12**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
142	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	**12**	**12**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
136	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	**12**	**12**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
185	OZIRENE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	**11**	**11**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
233	TAIANA SANTOS PEREIRA	**10**	**10**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
100	ALENIS DOS SANTOS LEAO	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
119	ALICE DA SILVA SANTOS	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
75	ALICE GONCALVES GUIMARAES	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
188	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
96	AMANDA GUIMARAES GOES	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
170	AMARIA RAMOS DA SILVA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
34	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
182	ANA LAURA DE LIMA PINHO	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
144	ANA MARA RIBEIRO MENDES	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
118	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
259	ARIEL DELFINHO GOMES	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
240	BRUNA ROSA PIRES DOS SANTOS	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
243	CAMILA PLUCINSKI DE OLIVEIRA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
115	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
200	CLAUDIANA PEREIRA E SILVA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
12	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
132	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
146	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
252	DAVID DE JESUS SOUZA MARTINI	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
102	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
150	ELAINE CRISTINA DE LIMA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
104	ELIANE MENDONSA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
261	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
155	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
171	ERLANE SILVA SANTOS	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
52	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
198	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
103	GENERO ALVES DA SILVA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
176	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
210	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
267	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
43	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
50	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**

238	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	**AUSENTE**
81	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
127	IZABELA APARECIDA LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
223	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
204	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
216	KELLY NODARI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
208	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
205	LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	-	-	-	**AUSENTE**
207	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	-	-	-	**AUSENTE**
253	LUANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
148	LUCAS SOARES PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
191	MARCIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
215	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	-	-	-	**AUSENTE**
181	MARIA EDUARDA DE LIMA PINHO	-	-	-	**AUSENTE**
130	MAYARA VITORIA SILVA DE ASSIS	-	-	-	**AUSENTE**
62	POLIANA CANDIDO PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
5	POLIANA PIRES DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
219	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	**AUSENTE**
93	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
108	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	**AUSENTE**
262	SUZANA TURATTI	-	-	-	**AUSENTE**
14	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	-	-	-	**AUSENTE**
154	VALDENICE RODRIGUES DO CARMO PORTELA	-	-	-	**AUSENTE**
272	VANESSA SBRINA MARTINS GOMES	-	-	-	**AUSENTE**
114	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	-	-	-	**AUSENTE**
72	YASMIN KORBES CAOVILLA	-	-	-	**AUSENTE**

4. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 4.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	**25**	**25**	**1º**	**APROVADO**
71	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	**24**	**24**	**2º**	**APROVADO**
193	GABRIEL CESARIO GOMES	**24**	**24**	**3º**	**APROVADO**
169	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	**24**	**24**	**4º**	**APROVADO**
38	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	**24**	**24**	**5º**	**APROVADO**
58	NELMA DOS SANTOS SILVA	**24**	**24**	**6º**	**CLASSIFICADO**
22	ALAN JUNIOR HASTEINRITES BOTTESINI	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
29	ANDRESSA FERREIRA	**20**	**20**	**8º**	**CLASSIFICADO**
59	CLENE ARAUJO CHAVES	**19**	**19**	**9º**	**CLASSIFICADO**
63	BETANIA COSTA SOARES	**5**	**5**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
83	ALDAIR SOUZA DE CASTRO	-	-	-	AUSENTE
24	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
129	ANTONIO DA CONCEICAO GOMES	-	-	-	AUSENTE
183	CAMILA MILANI DA CRUZ	-	-	-	AUSENTE
166	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	-	-	-	AUSENTE
66	JOYCY ANA FEREIRA COSTA	-	-	-	AUSENTE
42	JUSCINEI XAVIER SOUZA	-	-	-	AUSENTE
120	LENISE CALDERARO GRACA	-	-	-	AUSENTE
117	MARIA LUIZA ANDRADE FAQUETI	-	-	-	AUSENTE
184	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
194	MAURICIO BENTES ROHENKOHL	-	-	-	AUSENTE

4.2. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
45	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	-	-	-	AUSENTE
116	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
109	WEMERSON SOBRINHO	-	-	-	AUSENTE

4.3. CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
105	MISLENE CATARINA DA SILVA DO CARMO	**26**	**26**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
57	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	**25**	**25**	**2º**	**CLASSIFICADO**
88	ANA BEATRIZ DA SILVA SENA	**24**	**24**	**3º**	**CLASSIFICADO**
133	VNUZA RODRIGUES MENDES	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
232	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	**23**	**23**	**5º**	**CLASSIFICADO**
67	LUCIMAR GONCALVES LIMA	**22**	**22**	**6º**	**CLASSIFICADO**
249	CLEIDI DA SILVA	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
55	VANDERLI WEIAND	**21**	**21**	**8º**	**CLASSIFICADO**
141	ROSE DE SOUZA SILVA	**17**	**17**	**9º**	**CLASSIFICADO**
27	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	**16**	**16**	**10º**	**CLASSIFICADO**
197	CLAUDINEIDE DA SILVA	**15**	**15**	**11º**	**CLASSIFICADO**

92	ALANA THAYLA LUSA	-	-	-	AUSENTE
79	ANA BEATRIZ MEDEIROS	-	-	-	AUSENTE
239	CELIA ESTANISLAU DA SILVA ALVES	-	-	-	AUSENTE
266	CHARLIANE SILVA VIEIRA	-	-	-	AUSENTE
180	DAIANE SANTOS MEIRA	-	-	-	AUSENTE
151	DIVANEI SILVA	-	-	-	AUSENTE
69	EDINEIA BENTO RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
94	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	-	-	AUSENTE
209	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	-	-	-	AUSENTE
84	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
77	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
101	VALDIRENE DE AMORIM GONZAGA	-	-	-	AUSENTE

4.4. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
7	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	**30**	**30**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
206	WALTER FONTANELLA	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
123	GISELE LEITZKE	**25**	**25**	**3º**	CLASSIFICADO
246	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUZA	**20**	**20**	**4º**	CLASSIFICADO
157	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
61	GENALDO PEREIRA CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
139	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
251	VALDINEI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**

4.5. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
271	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**

4.6. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
168	MATHIAS DE SOUZA SILVA	**25**	**25**	**1°**	**APROVADO**
167	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**

4.7. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
214	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	**24**	**24**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
245	ELBA RODRIGUES LIMA	**24**	**24**	**2º**	**CLASSIFICADO**
269	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	**23**	**23**	**3º**	**CLASSIFICADO**
263	ECIMARA TELOKEN VARGAS	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
89	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	**20**	**20**	**5º**	**CLASSIFICADO**
224	KAROLAINE REZINER GONCALVES	**17**	**17**	**6º**	**CLASSIFICADO**
46	AMANDA RAYLA DA SILVA DIONIZIO	-	-	-	**AUSENTE**
254	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
137	EVADJEY SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
165	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	-	-	-	**AUSENTE**
163	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
147	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	**AUSENTE**
23	LETICIA MARIA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
190	LUZIENE SOARES LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
40	MIRIAN COSTA OLSEN	-	-	-	**AUSENTE**

4.8. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
121	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	**22**	**22**	**1º**	**APROVADO**
241	PALOMA SILVA SANTOS	**21**	**21**	**2º**	**CLASSIFICADO**
78	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	**21**	**21**	**3º**	**CLASSIFICADO**
31	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	-	-	-	**AUSENTE**
203	MARIA FILOMENA TEIXEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
37	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	-	-	-	**AUSENTE**
36	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
39	SOLANGE RAMOS MOREIRA	-	-	-	**AUSENTE**

Matupá – MT, 06 de março de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N° 009 APRESENTA A DECISÃO DOS RECURSOS DE NÃO INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeada pelo Decreto nº 4901/2024 – através do presente instrumento apresenta a decisão dos recursos de não interposição do resultado do **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas **Do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do Gabarito Preliminar.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.

III- A referida publicação da lista oficial de inscrições se encontra a disposição dos interessados no site **www.matupa.mt.gov.br**.

Matupá-MT, 06 de março de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente ***CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVSITAS EM LEI, QUE AUTORIZOU O INGRESSO DO CONSÓRCIO, E NO TERMO DE COMPROMISSO PAICI/2024, A SER FIRMADO COM A SES DE MATO GROSSO,*** em conformidade ao ***Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2024, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O repasse que se refere o presente contrato de rateio, será na fixação do valor mensal será baseada na per capta de ***2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),***perfazendo um montante total de ***R$ 544.867,92 (*****QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),** onde será paga o valor de R$ 90.811,32 (Noventa Mil e Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos), no ato da assinatura do presente contrato, e o demais no valor mensal de *R$ 45. 405,66 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),* podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês juntamente com a planilha dos atendimentos ora realizados, constando a identificação dos pacientes dos quais foram atendidos.

Parágrafo Segundo – Fica o Município na obrigação de realizar o repasse consante na clausula segunda, em conforimidade com a planilha de atendimento apresentada juntamente com recibo do repasse a ser realizado mês, bem como ao recurso do PAICI/2024, a ser depositado pelo Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT ao Município de Matupá, referente a cota do consórcio de saúde até dois dias após o recebimento do crédito.

Paragrafo Terceiro - Os valores das parcelas mensais constantes na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°8.993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	**008**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
FUNÇÃ	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0013**	**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICA DE SAÚDE**	
PROJ./ATIV.	**20. 116**	**CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
DOTAÇÃO	**553**	**3371.70. 00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio, será de 10(dez) meses contados a partir da assintura do presente termo, com encerramento em **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com a proposta efetivada;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do presente contrato, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste contrato, o CONCEDENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Proponente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do contrato de rateio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do contrato de rateio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

Compete à CONCEDENTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste contrato de rateio, comunicando ao PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este contrato de rateio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o PROPRONENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente contrato de rateio aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste contrato de rateio;

b) Aplicar os recursos discriminados no plano operacional e plano de metas, exclusivamente no objeto do presente;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no plano operacional e plano de metas, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no contrato de rateio;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do contrato de rateio, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este contrato de rateio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade com o contrato de rateio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato de rateio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste contrato, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste contrato, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste contrato;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do contrato e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente contrato;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado ao PROPONENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na proposta ora efetivada;

II – Vincular/pagar com recursos do presente termo despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste contrato;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

09.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no contrato, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

09.2 O PROPONENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

10. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

11.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, MENSALMENTE, e deverá ocorrer dentro do mês de execução para o pagamento das parcelas subsequentes, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Ambos em conformidade com os Paragrafos Primeiro e Segundo da Clausula Segunda do presente contrato.

11.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente termo.

11.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de dezembro de 2024, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto das ações executadas com os valores repassados por meio do presente contrato referentes às parcelas repassadas.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§2º - Se o PROPONENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONCEDENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente contrato de rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá – MT, 06 de Março de 2024.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP

CNPJ: 02.997.711/0001-08

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PROPONENTE

Testemunhas:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Municipal de Saúde Secretária Executivo do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATUPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, resolvem celebrar o presente Colaboração conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$ 52.275,36 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),*** onde será paga no valor de R$ 8.712,56 (Oito Mil e Setecentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no ato da assinatura do presente termo, e a demais no valor mensal R***$ 4.356,28 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Colaboração, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1, do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **08.002.10.302.0013.20116.3.3.72.39.00.00.".**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Colaboração terá sua vigência a partir de **05 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Colaboração poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá /MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Colaboração.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá - MT, 06 de março de 2024.

_____

MUNICIPIO DE MATUPÁ

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Municipal de Saúde Secretária Executivo do CISVP

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:					CNPJ/MF
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO					**02.997.711/0001-08**
Endereço da Entidade					
RUA BARTOLOMEU, Nº 269 – Bairro Alvorada					
Cidade	UF	Cidade	UF	Cidade	
PEIXOTO DE AZEVEDO	**MT**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**	**MT**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**	
Conta Corrente	Banco	Conta Corrente	Banco		
8.993-1	**BRASIL**	**8.993-1**	**BRASIL**		
Nome do Dirigente da Entidade Concedente					C.P.F. do Dirigente
BRUNO SANTOS MENA					028.264.041-05
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo
CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT		PREFEITO	**CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT**		PREFEITO
Endereço					CEP
ESTRADA RURAL, S/N – ZCM 005, QUADRA 03, LOTE 16, NA CIDADE DE MATUPÁ/MT					78.525-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Março/ 2024**	TÉRMINO **Dezembro/ 2024**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado, e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E os serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente colaboração visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**		**Un**	**Un**		

		Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água.			**Mar. /2024**	**Dez. /2024**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13 3390.39	**Contribuições**	**52.275,36**	**00**	**52.275,36**
TOTAL GERAL		**52.275,36**	**00**	**52.275,36**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
23,54	**Matupá**	**4.356,28**
13,04	**Novo Mundo**	**2.380,27**
49,69	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
13,73	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	***14.297,75***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2024	Fev./2024	Mar./2024	Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024
I			**16.068,84**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**

Jul./2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
4.356,28	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**

Proponente

Meta	Jan./2024	Fev./2024	Mar./2024	Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

8 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Peixoto de Azevedo - MT, 06 de março de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Peixoto de Azevedo - MT, 06 de março de 2024.

_____
Assinatura Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR 010/2024 APRESENTA O GABARITO OFÍCIAL

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024*, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeada pelo **Decreto nº 4901/2024** de29 de janeiro de 2024– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO OFÍCIAL.**

Auxiliar de Serviços Gerais - GAE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - C 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - C 8 - C 9 - C 10- A	11 - B 12 - D 13 - A 14 - A 15 - D 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - C 21 - D 22 - A 23 - C 24 - D 25 - B 26 - B 27 - D 28 - B 29 - A 30 – D

Manutenção e Limpeza		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - C 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - C 8 - C 9 - C 10 - A	11 - B 12 - D 13 - A 14 - A 15 - D 16 - A 17 - C	18 - B 19 - C 20 - B 21 - C 22 - D 23 - D 24 – B 25 - D 26 - C 27 - C 28 - D 29 - C 30 – C

Monitor de Aluno 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - D 3 - B 4 - A 5 - B 6 - C 7 - A 8 - A 9 - A 10 - C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	18 - D 19 - C 20 - D 21 - A 22 - A 23 - D 24 – D 25 - B 26 - C 27 - B 28 - A 29 - D 30 – B

Motorista do Transporte Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - C 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - C 8 - C 9 - C 10 - A	11 - B 12 - D 13 - A 14 - A 15 - D 16 - A 17 - C	18 - C 19 - D 20 - B 21 - D 22 - A 23 - C 24 - D 25 - B 26 - A 27 - B 28 - B 29 - A 30 – B

Nutrição Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - C 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - C 8 - C 9 - C 10 - A	11 - B 12 - D 13 - A 14 - A 15 - D 16 - A 17 - C	18 - D 19 - D 20 - A 21 - D 22 - B 23 - B 24 - D 25 - C 26 - A 27 - A 28 - A 29 - C 30 – B

Odontólogo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - C 3 - C 4 - D 5 - C 6 - A 7 - A 8 - A 9 - B 10 – A	11 - A 12 - B 13 - C 14 - A 15 - D 16 - D 17 - C	18 - D 19 - B 20 - D 21 - B 22 - B 23 - B 24 - A 25 - A 26 - A 27 - C 28 - D 29 - B 30 – B
Professor de Pedagogia Educação Infantil		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - C 3 - C 4 - D 5 - C 6 - A 7 - A 8 -A 9 - B 10 - A	11 - A 12 - B 13 - C 14 - A 15 - D 16 - D 17 - C 18 – C 19 – A 20 - B	21 – A 22 – D 23 – C 24 – B 25 - C Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – C 27 – C 28 – D 29 – D 30 – B
Professor de Pedagogia Séries iniciais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:

1 - A 2 - C 3 - C 4 - D 5 - C 6 - A 7 - A 8 - A 9 - B 10 - A	11 - A 12 - B 13 - C 14 - A 15 - D 16 - D 17 - C 18 – C 19 – A 20 – B	21 – D 22 – D 23 – B 24 – A 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – D 28 – C 29 – C 30 – D

Matupá-MT, 06 de março de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/03/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. FABIO HENRIQUE DA SILVA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/03/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 201 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 206 de 26 de março de 2021 que dispõe sobre à constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

Considerando a Comunicação Interna do CACS/FUNDEB, datada de 05 de março de 2024, que solicita a substituição de membros titulares e suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JURCELI MENDONÇA DA SILVA** em substituição à **ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**, **JULIANA PEREIRA LOPES** em substituição à **GRAZIELE MARIA BELUCI**, **VIVIANE ADÃO BARBOSA** em substituição à **FABIELLE GONÇALVES DIDONE**, **ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA** em substituição ao membro **ERLI PORTO DE OLIVEIRA**, **ROSANGELA LEMES MARTINS** em substituição à **CLAUDIA MARIANA ALVES SORATTO**, **ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES** em substituição à **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, passará a vigorar em sua totalidade conforme a composição abaixo delineada:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Silvio José Pratinha

RG: 0XXXXXX2

CPF: 593.XXX.XXX-20

ENDEREÇO: Rua Antônio Martins da Costa, 1359, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 99XXX-3616

E-MAIL: silviojprata@gmail.com

Suplente: Silvana Khippaiz Nogueira

RG: 0XXXXXX-2

CPF: 442.XXX.XXX-10

ENDEREÇO: Rua 14 de maio, 270, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 99XXX-2903

E-MAIL: sil_kn@hotmail.com

Titular: Jeane de Souza Cintra

RG: 1XXXXX3-7

CPF: 698.XXX.XXX-00

ENDEREÇO: Rua Projetada 0 s/nº, Bairro: Jd. Planalto, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9 9XXX-7489

E-MAIL: jeanecintra31@hotmail.com

Suplente: Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 3XXXX9

CPF: 393.XXX.XXX-15

ENDEREÇO: Rua São Benedito, 3686, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 99XXX-1572

E-MAIL: betinha_valensuela@hotmail.com

II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Angelita Cristina Moura

RG: 1XXXXX6-1

CPF: 931.XXX.XXX-72

ENDEREÇO: Rua Joaquim Siqueira, 144, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9XXXX-4866

E-MAIL: engelzinhamt@hotmail.com

Suplente: Cristiano Pereira

RG: 2XXXX45-7

CPF: 054.XXX.XXX-07

ENDEREÇO: Rua Simão Rodrigues Grella, 226, Bairro: Jardim Lucélia, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9XXXX-8033

E-MAIL: cristianoaq1@yahoo.com

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maria Rosa Catarucci Francisco

RG: 1XXXXX68

CPF: 994.XXX.XXX-00

ENDEREÇO: Rua João Paulo XXIII, 168, Bairro: Jardim Aparecida, Mirassol d'oeste/MT

TELEFONE: (65) 9XXXX-8631

E-MAIL: marycatarucci@hotmail.com

Suplente: Istéria Jovem de Freitas Chave

RG: 1XXXXXX9

CPF: 031.XXX.XXX-36

Endereço: Rua Vinte e Oito de Outubro, n° 306, Jardim São Paulo

E-mail: isteriaprof@gmail.com

Telefone: (65) 9XXXXX279

E-MAIL: listeriaprof@gmail.com

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Cláudio Araújo Machado

RG: 2XXXX10

CPF: 037.XXX.XXX-41

ENDEREÇO: Rua Governador José Frageli, 242, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9XXXX-1577

E-MAIL: claudiobarreiras@hotmail.com

Suplente: Jurceli Mendonça da Silva

RG: 1XXXXX7-7

CPF: 955.XXX.XXX-68

Endereço: Rua Sebastião Felício Ferreira, 125- Cohab

E-mail: jurcelly_mendonca@hotmail.com

Telefone: (65) 9XXXX-4695

E-MAIL: jurcelly_mendonca@hotmail.com

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Juliana Pereira Lopes

RG: 1XXXXXX6 SSP/ MT

CPF: 720.XXX.XXX-91

Endereço: Rua Benedita da Silva n 290, Bairro Monte Líbano

E-mail: lopesjulianapereiralopes@gmail.com

Telefone: (65) 9XXXX7999

E-MAIL: lopesjulianapereiralopes@gmail.com

Suplente: Renata Porto de Souza

RG: 1XXXX5-7

CPF: 024.XXX.XXX-40

ENDEREÇO: Rua Luiz de Albuquerque e Cáceres, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista

TELEFONE: (65) 9XXXX-2554

E-MAIL: renata16kalebe@gmail.com

Titular: Viviane Adão Barbosa

RG: 1XXXXX9

CPF: 014.XXX.XXX-24

Endereço: Rua Euclides Mazali, 274, Jardim das Oliveiras

E-mail: vivbarbosa19@hotmail.com

Telefone: (65) 9XXXXX213

E-MAIL: vivbarbosa19@hotmail.com

Suplente: Thamires Moreira Santos

RG: 2XXXXX75

CPF: 042.XXX.XXX-02

ENDEREÇO: Rua Vitorino J. do Prado, s/nº, Bairro: Portal do Sol, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9XXXXX5155

E-MAIL: pitstopchamamirassol@gmail.com

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Amanda Siqueira Alves

RG: 3XXXXX2-8

CPF: 060.XXX.XXX-21

ENDEREÇO: Estrada Mirassol, 53, Mirassol d'Oeste

TELEFONE: (65) 9XXXX-4380

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

Suplente: Gabriel Nunes Pereira

RG: 2XXXX25-8

CPF: 062.XXX.XXX-29

ENDEREÇO: Rua Nilma Pereira Leite, 728, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9XXXX-5901

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

Titular: Marindia Domingas de Brito

RG: 3XXXX20-2

CPF: 703.991.241-44

ENDEREÇO: Rua 1º de Maio, 661, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9XXXX-8985

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

Suplente: Leandro Urupe da Silva

RG: 2XXXX01-4

CPF: 069.XXX.XXX-39

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 3701, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9XXXX-2978

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Judite Mirian de Oliveira Martins

RG: 1XXXXX9-0

CPF: 882.XXX.XXX-53

ENDEREÇO: Rua Benedita Silva, 89, Bairro: Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9XXXX-0279

E-MAIL: juditec@hotmail.com

Suplente: Pedro Ferreira Lima

RG: 0XXXXX3

CPF: 569.XXX.XXX-34

ENDEREÇO: Rua Senador Henrique Della Roque, 3534, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9XXXX-4765

E-MAIL: pastorpedro_lima@hotmail.com

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Zuleide Teixeira da Rocha

RG: 1XXXXXX8/SSPMT

CPF: 007.XXX.XXX-90

Endereço: Rua Artur Rodrigues da Silva, n°254, Mutirão

E-MAIL: zileideheloisa@gmail.com

Telefone: (65) 9XXXX-0431

Suplente: Rosangela Lemes Martins

RG: 1XXXX330

CPF: 015.XXX.XXX-52

Endereço: Rua General Osório, n° 352, Interlagos I

E-mail: rosangelamartinsrose18@gmail.com

Telefone: (65)9XXXX-7609

E-MAIL: rosangelamatinsrose18@gmail.com

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

RG: 4XXXX77-2

CPF: 556.XXX.XXX-04

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, 664, Bairro: Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9XXXX-3676

E-MAIL: vanderleicarneiro1@gmail.com

Suplente: Roberjani Meire Rosa

RG: 1XXXX26

CPF: 007.XXX.XXX-54

ENDEREÇO: Rua Maria Eliete Dias, 150, Bairro: Interlagos, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9XXXX-5618

E-MAIL: janymr6@hotmail.com

Titular: Sandra Cleide Almeida Tamandaré

RG: 1XXXXX7-8

CPF: 346.XXX.XXX-91

ENDEREÇO: Rua 1° de maio, 1972, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9XXXX-1777

E-MAIL: sandra.cleide@hotmail.com

Suplente: Adriana Helena Fernandes de Carvalho

RG: 0XXXXX3-1

CPF: 416.XXX.XXX-34

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 275, Bairro: Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65)9XXXX-0934

E-MAIL: cfa1806@hotmail.com

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato e terá início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Competem ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar n° 206 de 26 de março de 2021.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO Nº 4741 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4741 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D´Oeste – MIRASSOL-PREVI e dá outras providências."

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1998; considerando o disposto nos arts. 77 e 78 da Lei Complementar nº 160 de 21/12/2016 e, nos termos dos artigos supracitados;**

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 02 (dois) anos, conforme designação, eleição e recondução:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Bruno Vilas Boas Panaro Leite – Registro nº 1212

Ana Maria de Jesus Pires – Registro nº 579

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Abraão Paracatu – Registro nº 16

Luiz Emilio Tolon – Registro nº 15

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E AUTARQUIA

Titulares:

Alenizio de Souza Gomes – Registro nº 38

Fatima Borghi Martins – segurada inativa

Juvêncio Ribeiro Nunes Junior – Registro nº 196

Masterson Felipe da Silva – Registro nº 591

Suplentes:

Joldemar Agueiro – Registro nº 3

Rogerio Antônio da Silva - Registro nº 3872

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 160/2016 e pela Lei Complementar nº 199/2020 e seus respectivos regimentos internos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de março de 2024.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4731 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$426.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **426.850,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

446	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	426.850,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

487	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-426.850,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-426.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4735 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$329.302,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **329.302,58**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	201.991,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	127.311,58
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-329.302,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-329.302,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4736 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$449.197,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **449.197,41**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 155.793,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

68 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 54.206,70
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

231 12.361.0005.2015.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 1.714,38
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

324 12.361.0005.2107.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 214.423,55
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

422 10.122.0020.2210.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS 6.920,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4736 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	16.139,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

71	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-144.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-66.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.714,38	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-214.423,55	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-23.059,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-449.197,41

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4736 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

EDITAL Nº 084/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	78° COLOCADO (A)
IVONE TORRES GOMES	79° COLOCADO (A)
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	80° COLOCADO (A)
THAYNNÁ COSTA CARVALHO	81° COLOCADO (A)
JUCELI SENN	82° COLOCADO (A)
ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	83° COLOCADO (A)
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	84° COLOCADO (A)
LUANA AMARAL MENDES SILVA	85° COLOCADO (A)
SYNDELL L DA SILVA ESPINDOLA	86° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199 DE 06 DE MARÇO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALTAMIRO LINO SANTIAGO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, para gozo a partir de 01/04/2024, conforme requerimento protocolo n° 4734/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo a partir de 18/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 4713/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LEANDRO TOZATTI JUNIOR, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para gozo a partir de 26/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 4735/2024.***

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/01/2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 21/03/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 200/2024

PORTARIA N. 200 DE 06 DE MARÇO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **GILVANIA DE LIMA DOA MARAL,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu filho o Anthony Miguel de Lima do Amaral, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 195 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.503/97, na Lei Municipal n.º 602/99, a qual foi objeto de alteração pela Lei n.º 1.498/2018;

Considerando a comunicação interna de número 20082/2024, proveniente da Coordenadoria de Trânsito a qual solicita a substituição de mebros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 28442 em substituição ao membro **LUIZ ALBERTO DA COSTA GUERRA**, e designar o Servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 28427, em substituição ao membro **MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR**.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito, passará a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I – Integrante com notável conhecimento na área de Trânsito Titular: *Edson Sobrinho de Melo Freitas*

Suplente: *Bruno da Costa Soares, 2º Ten. PM*

II – Representante do Conselho Municipal de Trânsito Titular: *Emerson Teixeira*

Suplente: *Evanildo Luiz da Silva*

III – Representante do Município Titular: *Wellington Rocha Dias* **Suplente:** *José Carlos Alves Martins*

Art. 3º A presidência da Junta Administrativa De Recursos De Infrações De Trânsito será exercida pelo membro **WELLINGTON ROCHA DIAS**, representante integrante do Inciso III do artigo segundo.

Art. 4º Compete aos membros da Junta Administrativa De Recursos De Infrações De Trânsito analisar os processos administrativos de sua competência, decidindo sobre os recursos oferecidos contra sanções impostas no trânsito, dando ciência da decisão ao recorrente e ao Prefeito.

Art. 5º A Junta Administrativa De Recursos De Infrações De Trânsito somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros, e executarão suas atividades de acordo com seu regimento interno.

Art. 6º Cada membro da Junta Administrativa De Recursos de Infrações De Trânsito, titular ou, na falta deste o seu suplente, fará jus ao recebimento de JETON, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário base da Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste-MT, pelas sessões realizadas no período de 30 (trinta) dias.

§ 1º – A cada falta às sessões, será aplicado o desconto de 1/3(um terço) do valor do JETON.

§2º - O JETON será pago em uma única vez sempre no mês posterior ao da realização das sessões.

Art. 7º Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2024.

HÉCTORALVARESBEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 166/2024

PORTARIA Nº. 166/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Rodrigo Alves da Costa***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr.**Rodrigo Alves da Costa**, portador do RG nº. 2797544-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.999.721-60, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2024

PORTARIA Nº. 155/2024

''Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores, e dá outras providências''.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo relacionados, conforme relação de período aquisitivo e gozo anexo:

NOME	RG	CPF
VANIRCE DE ASSUNÇÃO PEREIRA	635068 SSP/MT	751.564.601-44
VALDETE DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	15187900 SSP/MT	000.727.481-50
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	12235237 SESP/MT	010.096.951-85
MARIA NEUZA DE CAMARGO DE CARVALHO	07659806 SESP/MT	514.056.441-68
LEONICE FERREIRA DA SILVA	07077050 SJ/MT	832.849.741-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

NOME	PERIUDO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
VANIRCE DE ASSUNÇÃO PEREIRA	01/02/2019 A 01/02/2024	01/03/2024 A 30/05/2024
VALDETE DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/03/2024 A 30/05/2024
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	01/02/2019 A 01/02/2024	01/03/2024 A 30/05/2024
MARIA NEUZA DE CAMARGO DE CARVALHO	02/12/2018 A 01/12/2023	01/03/2024 A 30/05/2024
LEONICE FERREIRA DA SILVA	02/12/2013 A 02/12/2018	01/03/2024 A 27/03/2024

PORTARIA Nº. 169/2024

PORTARIA Nº. 169/2024

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionada ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
11185	**TEODORA MARIA DE COSTA E SILVA**	Secretaria Municipal da Sub Prefeitura	Secretaria Municipal de Administração e gestão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2024

PORTARIA Nº. 171/2024

"Dispõe sobre a concessão de licençaremunerada, conforme art. 90, da Lei Municipal nº. 992/2006".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. ***Paschoal Sasso Neto***, portador do RG nº. 16987640, inscrito no CPF nº. 017.985.761-47, Técnico em Desenvolvimento Infantil profissionalizado, *licença remunerada,* conforme o artigo 90, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 165/2024

PORTARIA Nº. 165/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **João Leite Farias***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **João Leite Farias**, portador do RG nº. 449047 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 329.521.791-34, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2024

PORTARIA Nº. 167/2024

''Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Aureo Maria nobre''****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Aureo Maria nobre*, portador do RG nº. 324936-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 345.402.881-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/03/2024 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 168/2024

PORTARIA Nº. 168/2024

''Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Luiz dos Santos Dias''****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Luiz dos Santos Dias*, portador do RG nº. 2373251-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 614.314.787-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/03/2024 referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 04/2024 - PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 04/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª Lenize da Silva Campos Costa".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e anexo II da Lei nº 1.747/2023; Lei LGPD nº 13.709/2018

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **SRª. LENIZE DA SILVA CAMPOS COSTA**, brasilei-

ra, casada, servidora Efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Profissionalizado, Classe C, Nível 05, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 607, contando com 11.812 dias, correspondendo **32 anos, 04 meses e 12 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03299P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **07 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 06 de março de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2024

PORTARIA Nº. 164/2024

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra.**Marli Rodrigues Souto Borges de Paula**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais a Sra. ***Marli Rodrigues Souto Borges de Paula,*** portadora do RG nº. 1092528-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 893.301.531-00, servidora pública efetiva como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Art. 88, § 1º, da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Agente de Contratação Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÕES ROLL-ON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 CONTEINNERS CADA, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL.** Início de Recebimento das Propostas: 06/03/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 19/03/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 19/03/2024. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, ou protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 06 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente e Contratação

PORTARIA N.º 03/2024 - PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 03/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srtª. Joanil de Carvalho e Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/1998 e art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**;** Lei 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e anexo II da Lei nº 1.747/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **Srtª. JOANIL DE CARVALHO E SILVA**, brasileira, solteira, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 06, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 607, contando com 9.143 d**ias, correspondendo 25 anos e 14 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03298P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **07 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 06 de março de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2024

PORTARIA Nº. 170/2024

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionada ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA

16990	**MAURIDES DE ALMEIDA**	Secretaria Municipal da Sub Prefeitura	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 070/2024

PORTARIA N° 070/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Vanderley Santana de Campos do** Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – DAS- 3, á partir de 01/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMEL

Resolução Nº 001/2024/CMEL

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 1078/2023,

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer realizada no dia 23 de Fevereiro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 001/2024/CMEL;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 23 de Fevereiro de 2024.

Gilson Luiz de Freitas Junior

Presidente do CMEL

Nossa Senhora do Livramento -MT

PORTARIA N° 073/2024

PORTARIA N° 073/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Vanderley Santana de Campos do** Cargo em Comissão de Diretor – DAS- 3, á partir de 02/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº9, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEIN.1106

DECRETO Nº9, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEIN.1106

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

Suplementação(+) 402.000,0002 05 02 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR

135 12.361.0010.2266.00003.3.90.30.00

1

000000

TRANSPORTEESCOLARMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

150.000,00

F.R.: 1 1 759

02 05 06 GESTÃODOFUNDEB

186 12.365.0014.2012.00004.4.90.52.00

1

000000

198 12.365.0014.2104.00004.4.90.52.00

1

000000

168 12.361.0016.2011.00004.4.90.52.00

1

000000

EDUCACAOINFANTIL

EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

EDUCACAOINFANTIL

EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

1.000,00

F.R.: 1 1 540

1.000,00

F.R.: 1 1 540

90.000,00

F.R.: 1 1 540

02 13 01 GESTÃODACULTURAETURISMO

449 13.392.0015.2288.00003.3.90.39.00

1

000000

FORTALECIMENTODACULTURA

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

160.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Anulação:

020403 GESTÃODOSANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.00003.3.90.39.00

1

000000

SANEAMENTOBASICO

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-100.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.00003.3.90.30.00

1

000000

SUPORTEADMINISTRATIVOMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-60.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020501 GESTÃODEEDUCAÇÃO

125 12.361.0016.2045.00004.4.90.52.00

1

000000

MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-92.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020502 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR

136 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00

1

000000

TRANSPORTEESCOLAR

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-150.000,00

F.R.Grupo: 1 1599

-402.000,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO,23deJANEIROde2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146 E 147 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO:KAROLLAYNE APARECIDA SILVAMIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Engenheira Agrónoma

Cargo: Engenheira Agrónoma

VIGENCIA: 07/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO:**0010.2036.3.1.90.04.1.1500 – FICHA 415.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO:JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR

Cargo:PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR

VIGENCIA: 07/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO:**0010.2036.3.1.90.04.1.1500 – FICHA 415.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Março de 2024

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **G. C. DE ALMEIDA LTDA**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 8872/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 023/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 8872/2023 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 023/2023 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA, firmam o termo aditivo de valor

DOS PREÇOS,

O preço R$ 253.721,60 (Duzentos e Cinquenta e Tres Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos),

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 90/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Março de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Março de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
LUIS CARLOS LINO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-EM BENEDITO PEREIRA LEITE- **RIO DOS PEIXES**	SMEE	02 LUGAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Março de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA/**RIBEIRÃO DOS COCAIS**	SMEE	02 LUGAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Março de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
ERENICE PAULINA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA- EM BENEDITO PEREIRA LEITE/ **RIO DOS PEIXES**	SMEE	02 LUGAR
MARIA RITA BOTELHO	PROFESSOR ED.INFANTIL-CMEI ALMA WILMA FEGGER-**SEDE**	SMEE	10 LUGAR
WESLAINY OLIVEIRA GOZER	PROFESSOR ED.INFANTIL-CMEI ALMA WILMA FEGGER-**SEDE**	SMEE	11 LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 19.175.586/0001-53, estabelecida na Rua Clementino Lima da Silva na cidade de Nova Monte Verde, representada neste ato por EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA,portador do RG nº 33.853.965-7 SSP/SP e do CPF nº 947.016.361-34, residente no end. Rua Clementino Lima da Silva , na cidade de Nova Monte Verde, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 020/2021 e Pregão Presencial nº 011/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 038/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 10/03/2024** a **10/03/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 92.820,36 (noventa e dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 7.735,03 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA

CNPJ N°:19.175.586/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **06/03/2024 ao dia 04/04/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT,06 de março 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ALMOXARIFE-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
TALITA CRISTINA N.DA COSTA	**257**	**3ª**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica https://licitanet.com.br/, Data da sessão: Início **12/03/2024** as **08:00hrs** / Fim **12/03/2024** as **14:00hrs**. O Aviso de Dispensa/Termo de Referência estará disponível no Site Oficial do Município através do www.novaguarita.mt.gov.br e https://licitanet.com.br/ . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 06 de Março de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2023 e dá outras providências.

Considerando o art. 4º da Lei municipal nº 933/2023.

Considerando o que dispõe o item 8.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2023;

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 06 de março de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2024

Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	2/2024
Modo de disputa: Aberto		**Data de abertura:**	22/02/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 01 BUEIRO CELULAR TRIPLO 3,0X3,0M CONFORME PROJETO-TIPO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO DO DNIT.		

VENCEDORES:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES	25.050.861/0001-05	R$ 35.000,00
Total:		**R$ 35.000,00**

ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES

Lote: EXECUÇÃO DE 01 BUEIRO CELULAR TRIPLO 3,0X3,0M.

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
716203	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 01 BUEIRO CELULAR TRIPLO 3,0X3,0M CONFORME PROJETO-TIPO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO DO DNIT.	SERVICO	1,0000	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Valor lote: R$ 35.000,00		
	GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação	

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 16/2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS,** do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 012/96, de 05/06/1996 e Lei nº 592/2016.

Art. 2º O conselho constituído pelo presente Decreto fica composto pelos seguintes membros:

Representante dos Usuários

Representante do Rotary Club

Titular: Lázaro Vicente de Oliveira

Suplente: Maria Izabel Prczniska Cuiabano

Representante da Associação de Pais e Amigos do Autismo e Neurodivergentes

Titular: Sandra Cristina Dalprai

Suplente: Luana Cintia Hendges

Representante da Apae

Titular: Luiz Picoli

Suplente: Mirian de Fátima Wieczorek

Representante do Lions Club

Titular: Maria José de Oliveira

Suplente: Wilton Augusto Rosa

Representante da Igreja Adventista

Titular: Simone Santos Silva

Suplente: Cineide Torres Mochi

Representante da Igreja Católica

Titular: Ivonete de Fátima Zanchetta

Suplente: Luiz Fernando Fliegner

Representantes das Instituições/Governo

Titular: Nathalia Karolina Coelho Silva

Suplente: Luciane Regina de Souza

Titular: Cristiane Aparecida Blank Correa

Suplente: Claudia Viviane Pereira Bezerra

Titular: Bruna da Silva Ribeiro

Suplente: Raquel Soares dos Santos Fliegner

Representantes dos Profissionais da Saúde

Titular: Bryan Boschetti Bueno

Suplente: Rose Almeida Serezoli

Titular: Juliana Paula Przniska

Suplente: Felipe Augusto Giacomelli

Titular: Aline Domiciana de Souza

Suplente: Hector Rios Hernandez

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 007/2024

CONTRATO: 008/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 07/03/2024 À 07/03/2025

CONTRATADO: ROSA FRANCISCA GONÇALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.508,89 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 06/03/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 125/2024/GP/PMNG, expedida em 04 de março de 2024 e publicada no Jornal oficial dos municípios nº 4435 de 05 d março de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO CHAMADA PÚBLICA 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 021/2021, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, dia 25/03/2024.

Edital Completo: Na Internet, por meio do site www.novamarilandia.mt.gov.br, e diponível por meio do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com

Fundamento Legal: conf. Resolução/CD/FNDE 021/2021, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia- MT, 01 de março de 2024.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA CDM83III, LSH0836NTNA907911, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a Sr. **ANDREI JUNIO P. DE MORAES**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.552.152/0001-49, com sede na Av. Ayrton Senna da silva, Nº S/N, Lote A2, Pascoal Ramos, Cuiabá-MT, CEP 78.098-000, pelo valor de**R$ 6.523,40 (Seis mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso IV da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 06 de Março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a Sr. **ANDREI JUNIO P. DE MORAES**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.269.469/0001-26, com sede na Rua B , Novo paraíso, Nº 156, quadra 16 sala B no município de Cuiabá-MT, CEP 78.055-712**,** pelo valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 06 de março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2024

DATA: 06 de março de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **VANDILENE FRANCISCA GOMES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **VANDILENE FRANCISCA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12**XXXX** - SSP/MT e CPF/MF n.º **899.XXX.XXX-68**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **PROFESSORA PEDAGOGIA 30 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 05/02/2024 até 04/05/2024, retornando as atividades dia 05/05/2024, conforme atestado médico do dia 05 de fevereiro de 2024 – Médico CRM: 3047 MT.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 06/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

T

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A REQUERENTE. – CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de NOVO pedido de não incidência tributária de **CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** representado pelo Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTEZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/01/1952, empresário, portador do RG n.764170 – SESP/PR, inscrito sob o CPF n. 164.304.929-15, residente

e domiciliado na Avenida Haiti, n. 805 – Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-618 – Cuiabá/MT conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. III da Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. O requerente demonstra que o bem imóvel será transmitido para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

IV. Foi concedido vista dos autos a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º **246/2022,**para que elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem incorporado na realização de capital conforme entendimento do STF, imóvel este denominado "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT.

V. Após conclusão do laudo de avaliação foi cientificado o requerente **CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** para que pudesse exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao laudo de avaliação o qual se portou inerte;

VI. Verifica-se que conforme informado pelo requerente, a integralização de capital estava se efetivando no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais);

VII. A comissão de avaliação avaliou o imóvel uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT em R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais);

VIII. Verificou-se que o valor a ser integralizado era de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) conforme informado pelo requerente enquanto que o valor de mercado do imóvel era de R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais) conforme laudo de avaliação;

DO DIREITO

IX. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, os municípios devem obedecer ao valor do negócio jurídico atribuído pelas partes para fins de tributação pelo ITBI, o qual presume-se refletir o valor de mercado do bem imóvel, trata-se de presunção *juris tantum* que pode ser afastada pelo Fisco municipal através da instauração de processo administrativo próprio.

X. Conforme decisão do STF **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796),** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa

jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".

(RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

XI. Sem delongas, conforme decisão do STF, a diferença do valor do bem imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI;

XII. A imunidade tributária alcançará somente a parte subscrita, ficando o valor remanescente do imóvel que é o produto da subtração do valor de mercado do imóvel auferido pela Comissão de avaliação menos o valor subscrito a incidir o ITBI;

XIII. A empresa ora requerente vêm solicitar novamente a não incidência tributária alegando fatos novos, que seriam a integralização de capital referente ao imóvel "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT", no valor de R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

IX. Foi expedido comunicado interno a Comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º **246/2022,** para que certifique se houve alteração no valor do imóvel com relação a primeira avaliação se posicionando a comissão pela não alteração do valor.

DA DECISÃO

CONSIDERANDOnovorequerimento administrativo de **– CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** com apresentação de novos documentos de alteração de contrato social, esta Secretaria de Fazenda decide pela não incidência de ITBI na incorporação de capital social do imóvel "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT", no valor de R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais), conforme SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REFERENTE A CLAÚSULA PRIMEIRA DA RERATIFICAÇÃO sob o registro n.º 2990288 de 29/12/2023 da JUCEMAT documento anexo.

A certidão de não incidência de ITBI se dará conforme anexo I do decreto municipal n.º 009/2018 de 11 de Abril de 2018

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI **CNPJ** 32.801.753/0001-92

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 06/03/2024

Data da Prorrogação: 05/06/2024

Nova Marilândia-MT, 06 de Março de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2024

EDITAL Nº 005/2024

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 004/2024 de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 04 (quatro) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renuncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

037 - PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Nome	Posição
0000002244	REJANE NUNES VELOSO	6º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49/2024 06 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: ALTERA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA Nº 101/2023 DO CONTRATO Nº 25/2023.

PORTARIA N.º 49/2024 06 de Março de 2024

SÚMULA: Altera Fiscais Titular e Suplente da Portaria nº 101/2023 do Contrato nº 25/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 25/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO Nº 25/2023

CARTA CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1612/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EXCETO PROJETO DE INFRAESTRUTURA COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: NALBERTH DA SILVA MARTINS

RG Nº: 2077110-0 SSP/MT

CPF Nº: 056.277.751-22

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4153

SUPLENTE:LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de Março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 25/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1612/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 06 de Março de 2023.

NALBERTH DA SILVA MARTINS **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 06 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 047, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR **LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 627/2013, bem como requerimento do servidor datado em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, Luís Carlos Alves Teixeira, no cargo de professor, Lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 04 de março de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DE SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO E DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

1 - Nota Explicativa de Republicação de balanço Patrimonial Quadro de Superavit/Déficit Financeiro.

2 – Nota explicativa de Republicação das Demonstrações das Variações Patrimoniais.

MOTIVO:

Republicação do Balanço Patrimonial para correção do valor do IMOBILIZADO que estava puxando o saldo de **R$ 43.347.451,68**, sendo que o correto é **R$ 43.345.427,58**

Republicação das Demonstrações das Variações Patrimoniais que estavam com valores das **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS / VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS incorretos.**

Os Resultados foram corrigidos.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 6/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.081.839,70	12.372.990,19
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			85.000,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.081.839,70	12.457.990,19
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.388.326,57	1.350.000,09
Créditos a Longo Prazo		1.388.326,57	1.350.000,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		43.345.427,58	29.158.703,63
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		44.733.754,15	30.508.703,72
TOTAL DO ATIVO		60.815.593,85	42.966.693,91

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		27.424,02	40.630,62
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.248.574,51	1.890.574,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		52.922,41	105.844,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		31.502.073,57	
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		34.830.994,51	2.037.049,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 06/03/2024 16:11:24

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 6/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	25.984.599,34	40.929.644,25
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	25.984.599,34	40.929.644,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.815.593,85	42.966.693,91

Emissão: 06/03/2024 16:11:24

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 6/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.081.839,70	12.372.990,19
Ativo Permanente		44.733.754,15	30.593.703,72
Total do Ativo		60.815.593,85	42.966.693,91
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		245.683,84	149.186,36
Passivo Permanente		34.830.994,51	2.037.049,66
Total do Passivo		35.076.678,35	2.186.236,02
Saldo Patrimonial (I - II)		25.738.915,50	40.780.457,89

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		30.924.899,70	11.026.928,54
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		30.924.899,70	11.026.928,54
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.130.725,33	24.665.916,62
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.130.725,33	24.665.916,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 6/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.771.282,09	401.774,95
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos			12.933,31
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		5.576,04	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		59.749,12	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		72.714,80	16.595,92
5420000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.150,70	3.442,86
5500000000	Transferência do Salário-Educação		19.773,84	124.652,47
5510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14,44	2.422,59
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		751,02	11.413,09
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		9.359,60	37.052,19
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		131.327,96	92.645,32
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		761.057,67	14.539,04
5750000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		17.288,19	15.692,05
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		326,44	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			70.430,40
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		265.929,55	203.912,14
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.207.848,08	711.202,94
6003120000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.758,52	63.270,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.943,04	11.659,23
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		7.420,81	10.758,31
6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		4.586,00	70.931,30
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		23.987,61	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		89.041,49	130.634,85
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			50.121,37
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.529,67	1.529,67

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 6/3/2024

6313110000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		466,31
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.672.719,69	979.894,01
6323210000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.675,63	150.364,12
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.791,76	16.136,98
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2,95	989,57
6603120000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	452.228,45	410.476,52
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.950,84	
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.519,97	10.887,98
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.328.005,87	122.906,15
7003110000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.966,73
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.415.116,76	7.444.232,29
7013210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	332.903,54	70.425,25
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		136.683,88
7063110000	Transferência Especial da União	1.483.970,19	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	96,36	23.677,67
7080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	773,56	
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	58.881,67	
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	34.269,22	23.678,28
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	66.636,19	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	1.769,33	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	965,98	20.667,42
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.904,20	27.106,27
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	951.367,34	557.373,33
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		108.979,89
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	364.905,46	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	84.284,22	37.277,18
Total das Fontes de Recursos		15.836.155,86	12.223.803,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 6/3/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	GILSON LUIZ VERISSIMO
Prefeito Municipal	Secretario(a) de finanças	CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.720.636,10	6.603.370,28
Contribuições	II	1.358.674,80	807.583,08
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.661.332,89	1.262.543,42
Transferências e Delegações Recebidas	V	63.386.478,39	58.479.121,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	5.918,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	40.518,45	108.796,16
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		75.167.640,63	67.267.333,76

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	22.837.723,85	19.965.091,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	345.842,98	293.042,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.023.638,02	23.368.226,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	104.061,52	273.646,97
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.234.887,40	7.571.704,66
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.109.750,76	238.805,38
Tributárias	XIV	562.801,21	495.910,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	32.893.383,80	641.302,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		90.112.089,54	52.847.729,24
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-14.944.448,91**	**14.419.604,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.868.676,75	5.689.853,79
Taxas		851.959,35	913.516,49
		7.720.636,10	6.603.370,28

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		1.358.674,80	807.583,08
		1.358.674,80	807.583,08

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		1.294.270,04	205.248,02

Emissão: 06/03/2024 16:29:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Variações Monetárias e Cambiais	1.953,20	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.365.109,65	1.057.295,40
	2.661.332,89	1.262.543,42

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.705,89	171.291,22
Transferências Inter Governamentais		54.052.830,85	50.252.105,79
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.329.941,65	8.044.836,87
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	10.887,98
		63.386.478,39	58.479.121,86

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	5.550,00
Desincorporação de Passivos		0,00	368,96
		0,00	5.918,96

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		40.518,45	108.796,16
		40.518,45	108.796,16

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		19.113.941,82	16.678.986,25
Encargos Patronais		3.723.782,03	3.286.105,33
		22.837.723,85	19.965.091,58

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		345.842,98	293.042,21
		345.842,98	293.042,21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.507.685,96	8.810.709,33
Serviços	16.374.810,35	13.608.185,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.141.141,71	949.330,94
	24.023.638,02	23.368.226,02

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		79.397,45	256.313,89
Juros e Encargos de Mora		24.664,07	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	17.333,08
		104.061,52	273.646,97

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.035.000,00	1.792.378,80
Transferências Inter Governamentais		5.948.795,48	5.530.131,15
Transferências a Instituições Multigovernamentais		251.091,92	249.194,71
		8.234.887,40	7.571.704,66

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		41.444,91	175.629,58
Desincorporação de Ativos		1.068.305,85	63.175,80
		1.109.750,76	238.805,38

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		562.801,21	495.910,27
		562.801,21	495.910,27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		10.880,40	17.968,74
Resultado Negativo de Participações		565.068,00	451.129,00
Constituição de Provisões		31.502.073,57	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		815.361,83	172.204,41
		32.893.383,80	641.302,15

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 06 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 042, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS,** DO CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Sr. **Dione Marques Sodré De Jesus**, do cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 08/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 48/2024 06 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: ALTERA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA Nº 041/2023 DO CONTRATO Nº 04/2023.

PORTARIA N.º 48/2024 06 de Março de 2024

SÚMULA: Altera Fiscais Titular e Suplente da Portaria nº 041/2023 do Contrato nº 04/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 04/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **A O DE SOUSA LTDA.**

CONTRATO Nº 04/2023

CARTA CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 281/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EXCETO PROJETO DE INFRAESTRUTURA COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: ADAUTO MOREIRA DA SILVA

RG Nº: 914954 SSP/MT

CPF Nº: 141.593.091-00

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1412

SUPLENTE: NALBERTH DA SILVA MARTINS

RG Nº: 2077110-0 SSP/MT

CPF Nº: 056.277.751-22

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4153

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de Março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 04/2023 referente ao Processo Administrativo nº 281/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 06 de Março de 2023.

ADAUTO MOREIRA DA SILVA **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 078 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **ALENICE GOMES CLARINDO COELHO,** inscrito (a) no CPF sob nº **973.***.***-87**.

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de seis de março de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 077 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no CPF sob nº**: 023.***.***-30.**

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de seis de março de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3896/2024

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2023 realizado em 03 de março de 2023.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 06/03/2024 a 13/12/2024.

Nova Olímpia MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 169/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023/PMNO, AO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 12000035/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2023/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa **CLJ VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 30.262.049/0001-83**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA COMPOR A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,

MOTIVO: A rescisão do item 04 se dá se pelo fato de que o fornecedor registrado deixa de atender as condições pré-estabelecidas exigidas na assinatura do contrato, alegando que ao decorrer desses 05 meses, entre o oferecimento da proposta comercial e o envio da ordem de compra, a requerente foi surpreendida com o aumento substanciais no preço do veículo ofertado (Peugeot Boxer Furgão) forçando apresentar o presente reequilíbrio econômico financeiro para viabilizar o fornecimento do bem. Por fim a contratada requer subsidiariamente a rescisão contratual de maneira amigável caso o pedido de reequilíbrio não seja atendido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ITEM

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	1,000	VEICULO UTILITARIO NOVO, ZERO KM TIPO "VAN", COR B RANCA, MOTOR 2.2 BLUEHDI, COM 140 CV E 340 NM DE T ORQUE, E CÂMBIO DE 6 MARCHAS. TAÇÃO DIANTEIRA 4X 2 MINIBUS EXECUTIVO AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO COM DUTO CENTRAL BANCOS RE- CLINAVEIS P ILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE ES PELHO, VIDROS E TRAVAS ELÉ- TRICAS HILL HOLDER ASSI STENTE DE PARTIDA EM RAMPA SENSOR ESTACIONAME NTO TRASEIRO	Peugeot	284. 000,00	284. 000,00

		DE SÉRI ITENS DE SÉRIE ALARME COM S ENSOR VOLUMÉTRICO AR CONDICIONADO SUPLEMENTA R NO SALÃO DE PASSAGEIROS ESPELHO RETROVISOR IN TERNO FARÓIS DE NEBLINA ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTI CO LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR COND ICIONADO MARTELOS DE SEGURANÇA PORTA MALAS DE 1000 LTS PORTA-OBJETOS SOB O TETO REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTO PADRÃO (ABS) TACÓGRAFO D IGITAL ADBLUE URÉIA, CATALIZADOR REDUTOR SELETIV O (SCR) E FILTRO PARTICULADO (DPF) AIRBAG DUPLO (M OTORISTA E PASSAGEIRO) ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAI NEL ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAG EIRO ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MO TORISTA. ALTERNADOR			

ESSA RESCISÃO DA SE APARTIR DO DIA 06 /03/2024.

Nova Olímpia-MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3895/2024

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: NATÁLIA LARISSA GALLEGO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2023 realizado em 03 de março de 2023.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 06/03/2024 a 13/12/2024.

Nova Olímpia MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO,

SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) N. º 021/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 007/2023/PMNO, ADESÃO Nº 001/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/PMNO**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 08.878.857/0001-10.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS REFERENTES AO ITR, ICMS E ISSQN E SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DAS PROPRIEDADES RURAIS; ELABORAÇÃO DO MAPA TEMÁTICO PARA CATALOGAÇÃO DA ÁREA RURAL.

FUNDAMENTADO naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, Lei n° 13.709/2018.

MOTIVO: Considerando necessário a continuidade dos serviços, por se tratarem de serviços essencial para garantir uma gestão municipal eficiente transparente e sustentável, baseada em dados atualizados e análises especializadas. Isso contribui para o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e o cumprimento das responsabilidades legais dos municípios garantindo o bem-estar da população local.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.040.010.41.23.00.06.2034.33.90.40.0000.15000000000

VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 07/03/2025.

Nova Olímpia-MT 06 de março 2024 .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT

Tem início em 05 de março de 2024, o processo de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes do ano de 2024, a ser realizado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, instituída pela Portaria Nº 018, de 17 de janeiro de 2024, em conformidade com o Decreto Nº 010, de 17 de janeiro de 2024.

Os dados deste inventário serão emitidos pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Ficam expressamente proibidas as movimentações de bens móveis, intangíveis e semoventes no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário ou fisicamente, sob pena de descumprimento do art. 28 do Decreto nº 010, de 17 de janeiro de 2024.

Os levantamentos de patrimônio serão realizados de forma presencial, com base no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 010, de 17 de janeiro de 2024.

Nova Olímpia-MT, 05 de março de 2024.

_____

ELIZETE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão de Inventário de Bens

Portaria nº 018/2024

_____

ERIVANIA MARIA DE AQUINO

Membro da Comissão de Inventário de Bens

Portaria nº 018/2024

_____

IMGRECIO BISPO CAMPOS

Membro da Comissão de Inventário de Bens

Portaria nº 018/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **SONIA CHAVES DE MIRANDA**, inscrito (a) no CPF sob nº **040.***.***-12**.

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de seis de março de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3894/2024

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: TACIANA QUIRINO DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2023 realizado em 03 de março de 2023.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 06/03/2024 a 13/12/2024.

Nova Olímpia MT, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS PAFES 2024

Termo: Convenio Nº 003/2024/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2024, Valor Total: R$ 19.089,00 (Dezenove mil, oitenta e nove reais), a ser dividido em 4 (quatro) parcelas bimestrais de R$ 4.772,25 (Quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 05/03/2024, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE CNPJ nº 02.574.615/0001-57.**

Termo: Convenio Nº 004/2024/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI, Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Antônio Pelissari, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2024, Valor Total: R$ 4.581,36 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinte e seis centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R$ 1.145,34 (Hum mil, sento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 05/03/2024, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI CNPJ nº 03.197.972/0001-06.**

Termo: Convenio Nº 005/2024/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2024, Valor Total: R$ 17.834,58 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a ser dividido em 01 (uma) parcela bimestral de R$ 4.458,66 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e 03 (três) parcelas bimestrais de R$ 4.458,64 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 05/03/2024, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO CNPJ nº 25.047.977/0001-95.**

Termo: Convenio Nº 007/2024/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola de Educação Infantil Professor Jose Alves Govêa, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2024, Valor Total: R$ 6.599,54 (Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser dividido em 01 (uma) parcela bimestral de R$ 1.

649,90 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e 03 (três) parcelas bimestrais de R$ 1.649,88 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 05/03/2024, Signatários Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, CNPJ nº 20.213.784/0001-43.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 106/2024

PORTARIA Nº. 106/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA DE FATIMA DE MELO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Maria de Fatima de Melo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. ******, efetiva no cargo de **PROFESSORA III – NIVEL PÓS GRADUADA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 112/2024

PORTARIA Nº. 112/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. CLOTILDES PEREIRA SANTANA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Clotildes Pereira Santana**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **PROFESSORA III NIVEL PÓS GRADUADA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 110/2024

PORTARIA Nº. 110/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ORILDA MOREIRA MACHADO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Orilda Moreira Machado**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. ******, efetiva no cargo de **VIGIA** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 107/2024

PORTARIA Nº. 107/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Sonia Maria Oliveira Brasil**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. ******, efetiva no cargo de **PROFESSORA III – NIVEL PÓS GRADUADA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 111/2024

PORTARIA Nº. 111/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DAIZE RODRIGUES SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Daize Rodrigues Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **ADE VIGIA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 06 de Março de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

69 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)

Nº NOME PONTUAÇÃO FINAL RESULTADO

5 ADRIANE NEVES DA SILVA 8,0 Classificado

Nova Ubiratã, MT – 06 de Março de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

? Declaração de Bens e Valores.

? Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

? Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

? Cédula de Identidade (RG);

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? Documento Escolar,

? Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

? Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

? 01 Foto 3x4

? Telefone

? E-mail

? Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, NÃO possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PORTARIA Nº. 109/2024

PORTARIA Nº. 109/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOIR DE OLIVEIRA BRITO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, ao Servidor Sr. **Joir de Oliveira Brito**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 102/2024

PORTARIA Nº. 102/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. NEIVA ROMAN ROSS ANDRADE, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (três) MESES de **LICENÇA PRÊMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **Neiva Roman Ross Andrade,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **** e CPF nº.*****, efetiva no cargo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 103/2024

PORTARIA Nº. 103/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Gilberleide Batista Marchioro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **PROFESSORA III – 30 NIVEL PÓS GRADUADA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 104/2024

PORTARIA Nº. 104/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCILENE FATIMA RISTOFF PAZ, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Lucilene Fatima Ristoff Paz**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **PROFESSORA III – NIVEL PÓS GRADUADA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 114/2024

PORTARIA Nº. 114/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JUNIOR MARCOS SETTER, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, ao Servidor Sr. **Junior Marcos Setter**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº.*****, efetivo no cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 30/08/2018 a 29/08/2023.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 105/2024

PORTARIA Nº. 105/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, ao Servidor Sr. **Leandro Alves Pereira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, efetivo no cargo de **PROFESSOR III – NIVEL PÓS GRADUADO** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 100/2024

PORTARIA Nº. 100/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de 60% (sessenta por cento), a Servidora Sra**. MAIARA CHAGAS MAGRI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e inscrita no CPF nº *****, sobre o salário de cargo de origem **Auxiliar de Consultório Odontológico,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 113/2024

PORTARIA Nº. 113/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. AUREA DA SILVA DE MATTOS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Aurea da Silva de Mattos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2790596-9 SSP/MT e CPF nº. 665.631.600-00, efetiva no cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM FINANÇAS E CONTROLE** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 108/2024

PORTARIA Nº. 108/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Francisca Mendes dos Santos Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 101/2024

PORTARIA Nº. 101/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. JOICE MARIA GINATO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) MESES de **LICENÇA PRÊMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **JOICE MARIA GINATO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **** e CPF nº. ****, efetiva no cargo de **PSICOLOGA** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2021.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 115/2024

PORTARIA Nº. 115/2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **Antonia Paulina da Silva Conceição**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 31/03/2019 a 30/03/2024.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 14.728.004/0001-03, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2.022, previsto na cláusula sexta, pelo período de 04 de março de 2.024 a 04 de março de 2.025, observância às disposições da Lei nº 14. 133 de 1 de Abril de 2021. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 011/2.022 de acordo com o índice específico ICTI, previsto na cláusula quarta, passando a ser o valor de R$ 20.657,28 (vinte mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), com fundamento na Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5722, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5722, de 6 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$70.000,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$70.000,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/03/2024, às 17:39:41. Protocolo: 366761e8-d70f-4e0b-adb6-6bc6e462d111

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº105/2024

PORTARIA Nº105/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL O SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Adir Almeida de Paula,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº793, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Motorista II,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 06/03/2024 à 03/06/2024, retornando aos trabalhos no dia 04/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2022

Espécie: Termo Aditivo **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Alfa Construções e Serviços e Instalações EIRELI; **Modalidade:** Concorrência 001/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de execução da obra de construção de 58 Unidades Habitacionais em cumprimento ao Termo de Convênio 1536-2022/SINFRA.; **Prazo de execução:** Fica prorrogado o prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 08/04/2024 data final da última prorrogação, com termino previsto em 07/06/2024.; **Data assinatura:** 05/03/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Maria das Graças Nunes de Freitas, sócia proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PORTARIA Nº 103/2024

Fica Instituído A estrutura e composição da Comissão Organizadora da "1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Novo Horizonte do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2024, formalizada através da Resolução Nº 003/2024.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 3º - Instituir a estrutura e composição da COMISSAO ORGANIZADORA da "1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (1ª CMGTES) deste município, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde - Waldecir de Sá

2 - Presidente da 1ª CMGTES - Silvana Macedo da Silva

3 - Vice Presidente 1ª CMGTES - José Antônio de Oliveira

4 - Coordenadora Geral 1ª CMGTES - Cláudia Maria Volpato

5 – Coordenadora Adjunto 1ª CMGTES – Aurelígia dos Prazeres Mesquita

5– Coordenador de Articulação e Mobilização 1ª CMGTES - Elves Muller dos Santos de Sa

6 - Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade 1ª CMGTES – Crischely Teodoro de Oliveira

7- Apoio da Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade 1ª CMGTES - Ronaldo de Castro Messias

8 - Secretária geral/Relatoria 1ª CMGTES - Maria Alves dos Santos

9 - Secretária Adjunta 1ª CMGTES - Patrícia Rodrigues de Oliveira

10 - Apoio/ Publicitário 1ª CMGTES - Altair Barbosa da Silva

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 016/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos relativos ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Ordem Cronológica de Pagamento

Art. 1º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e subdividida nas seguintes categorias de contratações: I - Fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Transparência do município.

§ 5º Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 6º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste artigo os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Seção II

Da Inclusão do Crédito na Sequência de Pagamentos

Art. 2º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a secretaria contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido e garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

Seção III

Prazo Para Pagamento

Art. 3º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, edital ou no instrumento de contratação direta, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 3º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§ 4º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/24, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

Seção IV

Hipóteses de Alteração da Ordem Cronológica

Art. 4º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, até último dia útil do mês subsequente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União ou do Governo do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os proce-

dimentos para ordem cronológica dos pagamentos, de que tratam as respectivas normativas.

Art. 6º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Portal Transparência do Município, disponível no endereço eletrônico http://131.108.128.102/Cidadao/ConsultaOrdemCronologicaExigibilidades.aspx.

§ 1º A Administração deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

§ 2º As informações a que se referem o parágrafo anterior poderão ser disponibilizadas em link específico de acesso ao Portal Transparência que contenha o registro de todos os pagamentos realizados pela Administração Municipal.

Art. 7º Os pagamentos dos contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva serão realizados mediante a comprovação:

I - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Novo Horizonte do Norte, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

II - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990), em plena validade, relativa à contratada;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);

IV - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 9º Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências do órgão/entidade contratante, reter-se-á da contratada o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura, descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Art. 10. O órgão ou entidade contratante que esteja no regime de substituição tributária, no caso da prestação de serviços, deverá reter o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida à legislação vigente.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Art. 11. Os documentos exigidos neste capítulo para pessoas jurídicas devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

Art. 12. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste capítulo devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

§ 1º O atesto do fiscal deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste capítulo, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

§ 2º A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

Art. 13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 14. No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, do fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

II - os documentos de habilitação jurídica do requerente;

III - os documentos exigidos para fins de pagamento, discriminados no capítulo anterior, conforme o caso;

IV - justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:

a) os serviços que foram regularmente prestados, os bens que foram regularmente entregues, a secretaria que usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos;

b) reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e

c) se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.

V - pesquisa do preço estimado relativa ao objeto cuja indenização é postulada, nos termos do regulamento próprio;

VI - comprovante da existência de disponibilidade orçamentário-financeira suficiente para o pagamento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VII - parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento;

VIII - comprovante de que o fato foi comunicado à autoridade superior para avaliar os requisitos de admissibilidade de possível apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa sem prévio procedimento de contratação;

IX - decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e procedimento de contratação;

X - termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo:

a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação;

b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido;

c) reconhecimento da dívida pela administração;

d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento;

e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido;

f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no site oficial da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, observada a ordem cronológica prevista neste Decreto;

g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.

§ 1º É vedado o pagamento de indenização ou ressarcimento por valor acima do preço estimado, obtido nos termos do inciso V do caput deste artigo.

§ 2º Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

§ 3º Para fins de cumprimento do inciso V do caput deste artigo, poderá ser utilizada a pesquisa de preços válida de procedimento de licitação ou contratação direta.

§ 4º A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do caput deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, devendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão ou entidade.

§ 5º Se o responsável da unidade competente indicar, nos termos do inciso IV, alínea “c”, do caput deste artigo, que há indícios de má-fé da requerente, tal fato deverá ser comunicado à Secretaria de Administração e Planejamento, para apuração nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e deliberar sobre a autorização, retenção ou retardamento do pagamento, com posterior encaminhamento ao ordenador de despesa.

Art. 15. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 16. Em caso de acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

Art. 17. O edital ou contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 18. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 19. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 20. No ato de liquidação da despesa, o Departamento de Contabilidade comunicará ao órgão da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. Com vistas ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, o envio dos processos de pagamento deverá observar o calendário do Decreto de encerramento de exercício publicado anualmente, o qual estabelecerá os prazos limites para execução das despesas.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2023

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda - EPP; **Modalidade:** Tomada de Preços001/2023; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência do contrato para manutenção dos serviços de execução da obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial. **Convênio:** 2425-2022/SINFRA; **Data assinatura:** 04/03/2024; **Vigência:** 05/04/2024 a 05/04/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, Representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº102/2024

PORTARIA Nº102/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Fatima Rezende da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº59, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Zeladora,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 06/03/2024 à 04/04/2024, retornando aos trabalhos no dia 05/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias,*

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

CREUZA AMARO VAZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 14******* SSP/MT e do CPF sob o nº 962.928.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 1028, a partir do dia 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 – 10/02/2023.

ELIANE DOS REIS BONRUQUE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 21******* SSP/MT e do CPF sob o nº 012.355.***-**, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 3696, a partir do dia 15/02/2024 a 15/03/2024, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 -15/02/2024.

JOCILENE INES SARTORETTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 49****** SSP/MT e do CPF sob o nº 857.722.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 1075, a partir do dia 15/02/2024 a 15/03/2023, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 – 12/02/2024.

JOSE OTALMIR ALVES AMARAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 13******* SSP/MT e do CPF sob o nº 912.780.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 118, a partir do dia 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 – 01/02/2022.

LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 14******* SSP/MT e do CPF sob o nº 978.444.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir do dia 02/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 - 01/04/2023.

SILVINO AUTO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 82***** SSP/MT e do CPF sob o nº 537.834.***-**, servidor no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, matriculado no DRH sob o nº 3468, a partir do dia 15/02/2024 a 15/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 – 01/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

De 06 de março de 2024.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOÃO ANSELMO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 03******* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 288.410.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 041/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11******** SSP/MT e do CPF sob o nº. 800.708.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 2262, totalizando 30 dias, a partir de 21/01/2024 a 20/02/2024, referente ao quinquênio de 21/11/2017-20/11/2022.

ANISIO ELVIS SOUZA DE PAULA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 62******** SSP/PR e do CPF sob o nº. 958.081.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2209, totalizando 90 dias, a partir de 01/02/2024 a 29/02/2024, referente ao quinquênio de 02/07/2012-01/07/2017.

AZONILTON FERNANDES DIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 27******** SSP/SP e do CPF sob o nº. 260.751.***-**, servidor

no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2216, totalizando 90 dias, a partir de 01/02/2024 a 29/02/2024, referente ao quinquênio de 02/07/2012-01/07/2017.

FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32******** SSP/SP e do CPF sob o nº. 293.551.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 951, totalizando 30 dias, a partir de 01/02/2024 a 29/02/2024, referente ao quinquênio de 01/11/2017-31/10/2022.

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14******** SSP/MT e do CPF sob o nº. 939.933.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS,** matriculado no DRH sob o nº 213, totalizando 30 dias, a partir de 02/02/2024 a 02/03/2024, referente ao quinquênio de 01/07/2016-31/12/2021.

ISMAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10******** SSP/MT e do CPF sob o nº. 859.223.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 925, totalizando 90 dias, a partir de 01/02/2024 a 29/02/2024, referente ao quinquênio de 01/10/2007-30/09/2012.

JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11******* SJ/MT e CPF sob o nº 650.616.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 15, para o período de 05/02/2024 à 05/03/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2018 à 30/06/2023.

MARIZA SANCHES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 43******** SSP/RO e do CPF sob o nº. 390.181.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 84, totalizando 90 dias, a partir de 05/02/2024 a 04/05/2024, referente ao quinquênio de 03/03/2012-02/03/2017.

ODETE MARTINS BALBINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51******* SSP/PR e CPF sob o nº 724.004.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Vigia)** , matriculada no DRH sob o nº 852, para o período de 01/02/2024 à 31/03/2024, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2017 à 03/09/2022.

PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 89****** SSP/SP e do CPF sob o nº. 148.589.***-**, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 36, para o período de 01/02/2024 à 29/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023.

POLIANI RENATA DA SILVA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10****** SSP/MG e do CPF sob o nº. 037.141.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 952, totalizando 60 dias, a partir de 05/01/2024 a 04/03/2024, referente ao quinquênio de 01/11/2007-30/10/2012 e 01/11/2012-30/10/2017.

VALDEMIR BARANOSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11***** SSP/MT e CPF sob o nº 667.580.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 45, para o período de 05/02/2024 à 05/05/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2018 à 30/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 652/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências."

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R$ 64.816,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), para atender ações da Cultura.

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue: 05.008.13.392.0007.1.1.44.3.3.90-41

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Apoio à Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.144 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo

3.3.90-41 - Contribuições

Meta Financeira: R$ 64.816,58

Meta Física: Ações de Cultura voltada ao apoio a produção de obras audiovisuais; apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas e capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

Fonte de Recurso: 2.715.000 – Transf. destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 5º.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 06 de março de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 651/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no encerramento do Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender Termo de Convênio nº 1768-2022 SEDUC, e dá outras providências."

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº

546/2021, o valor de R$ 2.830.866,69 (dois milhões e oitocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), na seguinte funcional programática:

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

1.128. Construção de Escola Urbana c/ 12 salas de aulas

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 2.830.866,69

Meta Financeira: R$ 5.970.488,09

Meta Física: Construção de Escola com 12 salas de aulas

Fonte de recurso 2.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente Superávit Financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 06 de março de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: ISRAEL DA COSTA CASTIEL-ME

CNPJ: 36.006.713/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 55/2023, PELO PRAZO DE 291 (duzentos e noventa e

um) DIAS, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO

PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 15/03/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 28 de fevereiro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 11.385.696/0001-44

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 62/2023, PELO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 29/02/2024 A 28/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 26/2023, PELO PERIODO DE 10 (dez) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº004/2024

RESOLUÇÃO/CMAS Nº004/2024.

"Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS 2023 – 1º Semestre".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de setembro 2023, sobre a Ata nº008/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD – SUAS 2023 - 1º Semestre, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), cujo objetivo é atualizar e regularizar os registros no Cadastro Único e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas sociais.

Parágrafo Único – O recurso a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS será repassado na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos de assistência social, dos estados, municípios e do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 05 de março de 2024.

Fernando Collor da Silva

Presidente-CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 19/03/2024,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, COM SERVIÇOS DE ARTE, SILK (PINTURA) E BORDADOS, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 06 de março de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 086 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO**, inscrita na matricula n. 8157, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2023- GELO TREVO E EVENTOS ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

OBJETO:Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, relativas ao Contrato N° 086/2023, tendo como objeto Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **05 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

4º -TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 086-2023, data 05/03/2024**.**

Leia-se:

5º -TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 086-2023, data 06/03/2024**.**

Pedra Preta - MT, 06 de março de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

DECRETO Nº 55, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DE SERVIDORAS

DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical de servidoras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical as servidoras:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	FAIXA A PROGREDIR
4282	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	PROFESSOR(A)	06/02/2012	C/04	C/05
4281	EVANILDA DA SILVA VERA	PROFESSOR(A)	06/02/2012	C/04	C/05
4283	LUCIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR(A)	06/02/2012	C/04	C/05
5522	FERNANDA MALVA BUSO	PROFESSOR(A)	19/02/2018	C/02	C/03

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à fevereiro de 2024.

Pedra Preta, 6 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MERCADAO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 046/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 45.264,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 042/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 4.927,10 (Quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 042/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 81.248,80 (Oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 047/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500283 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 11.359,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 049/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 66.630,75 (Sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 051/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 10.619,70 (Dez mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 051/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 23.740,00 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA JOSE DOS REIS NETO.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 051/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 4.934,08 (Quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 051/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 6.640,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 051/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 042/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 2.151,60 (Dois mil, cento e cinquenta e um reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 009/2023, oriundo **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 009/2023:

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 010/2023, oriundo **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 010/2023:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 022/2023, oriundo **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 010/2023:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 027/2023, oriundo **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 027/2023:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09/05/2024,** conforme o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023.

Locador: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Locatário:**ADEMIR MOSSOLIN.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 045/2023, oriundo dispensa de licitação n.º **003/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, ONDE SERÁ INSTALADO A SUBPREFEITURA DE UNIÃO DO NORTE E O SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE TEM COMO FUNÇÃO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 045/2023.

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **10/03/2025.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

2.1.1 – Serão dois imóveis, um para o funcionamento do **SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** totalizando **R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais),** e outro para a **SUBPREFEITURA** sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** totalizando **R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais). Valor Total do contrato será de: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 087/2023, oriundo **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 087/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 042/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 9.865,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 087/2023, oriundo **Tomada de Preços nº 002/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 197/2023.**

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **17/08/2024** e o prazo de execução expirando em **17/07/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 048/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 878.052,00 (oitocentos e setenta e oito mil e cinquenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 079/2021, oriundo **PREGÃO ADESÃO 021/2021** - **Ata de Registro de Preço nº 051/2020, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 013/2020**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2021:**

1 - **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

1.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29/09/2024,** conforme o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RENE KERBER & CIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 043/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP P13, AGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 33.511,60 (Trinta e três mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MOLINA GAS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 043/2023 cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP P13, AGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 219.332,80 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO – AGRIPAC.**

O presente Contrato é oriundo da Chamada Pública 005/2023 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE E PANEI REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 300.018,05 (Trezentos mil, dezoito reais e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da Chamada Pública 005/2023 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE E PANEI REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 112.209,10 (Cento e doze mil, duzentos e nove reais e dez centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da Chamada Pública 005/2023 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE E PANEI REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 217 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula **Nº 9024 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **016 a 020/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 051/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 216 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6864 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARA**L, matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº **015/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 049/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 215 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6864 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **014/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 047/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500283 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 214 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **013/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 046/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 213 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE,** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Administração, **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matrícula **Nº 8461 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **CLEIZE MARIA DE BARROS CAVALCANTE,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula **Nº 7566 (fiscal titular) e REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula **Nº 9024 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7579 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8964 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **JOSE MANOEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8489 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **009 a 012/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 042/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 158 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal titular)** representante do Gabinete do Prefeito, **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 9001 (fiscal titular) e ROBSON ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8955 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **TAYNARA CRISTI-**

NA CARVALHO DUARTE, matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7793 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 9037 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **CLEIZE MARIA DE BARROS CAVALCANTE,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **VANESSA CRISTINA SANTANA SANTOS,** matrícula **Nº 2863 (fiscal titular) e GLICIANE BEZERRA GOMES,** matrícula **Nº 6839 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CELSO JOSÉ DALL'ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **008/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 048/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO

EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal titular)** representante do Gabinete do Prefeito, **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 9001 (fiscal titular) e ROBSON ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8955 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Administração, **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7793 (fiscal titular) e SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matrícula **Nº 8461 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **CLEIZE MARIA DE BARROS CAVALCANTE,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e NADIA MOHIEDDINE,** matrícula **Nº 8616 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **JOSE MANOEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8489 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **006 e 007/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 043/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP P13, AGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **003 a 005/2023**, referente a contratação das empresas participantes da Chamada Pública 005/2023, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE E PANEI REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAMBOIM E SANTOS - LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 026/2023, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 026/2023:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09/05/2024,** conforme o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEBOTIJÃO E CARGA DE GÁS DOMÉSTICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**.**

CONTRATADA: Mercado Serve Bem Ltda

CNPJ nº 01.157.561/0001-61

VALOR: 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024,**com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Planalto da Serra/MT, 06 de março de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

LEI N° 656/2024, 06 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 656/2024, 06 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a Transposição, Remanejamento e a Transferência de Recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2024, até o limite que especifica, e dá outras providências".

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atri-

buições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários, por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda realocações de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme preceituam os inciso V e VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite de **15% (quinze por cento)** da Despesa Consolidada, constante da Lei Orçamentária Anual 2024, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2024, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Planalto da Serra - MT, 06 de março de 2024.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI Nº657 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº657 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de revisão geral anual, assegurada pelo inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, na remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Município de Planalto da Serra, no percentual de 4% (quatro por cento), sendo de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos), com base no INPC - índice nacional de preços ao consumidor, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023 e 0,29% (vinte e nove centésimos) de ganho real, de acordo com os anexos e respectivas tabelas de vencimentos, que integram esta Lei.

Art. 2º. A concessão da revisão prevista no art. 1º desta Lei também será aplicada sobre a remuneração dos servidores da Educação com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, sob forma de atualização do **Piso Salarial Profissional do Magistério.**

Art. 3º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), terão seus vencimentos fixados em 02 (dois) salários mínimo, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022, no valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), não se aplicando para os mesmos os efeitos do reajuste definido no art. 1º desta Lei.

§ 1º - Em virtude dos repasses financeiros recebidos do FNS - Fundo Nacional de Saúde, atualizados em 2024 com base no salário mínimo vigente desde de janeiro de 2024, os reajustes de que tratam o caput deste artigo, serão retroativos a competência de janeiro 2024.

Art. 4º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, se estendem aos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Planalto da Serra – IMPAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela CF e LRF, dentre eles: Plano Plurianual, LDO 2024 e LOA 2024.

§ Único - É parte integrante desta lei, os Anexos I e II, referentes ao Estudo de Impacto e Declaração, de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei 101/2000.

Art. 6º.- O reajuste será concedido a partir de março de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 06 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 655/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEINº 655/2024, de 06 de março de 2024.

Dispõe sobre a criação de vagas e alteração do Anexo I do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no Anexo I da lei no 542/2019, as seguintes vagas:

	Cargos	vagas	Salário base
I.	Motorista	02 (duas)	1.972,41
II.	Operador de Trator	02 (duas)	1.690,63
III.	Recepcionista	02 (duas)	1.481,54
IV.	Professor nível Superior	02 (duas)	3.315,41
V.	Auxiliar de Sala	10 (dez)	1.724,53
VI.	Vigia	02 (duas)	1.481,54
VII.	Técnica em enfermagem	02 (duas)	1.878,47
VIII.	Nutricionista	01 (uma)	4.132,66
IX.	Merendeira	01 (uma)	1.481,54
X.	Psicóloga	01 (uma)	3.756,94

Parágrafo único. As especificações das vagas criados são as definidas no Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 542/2019.

Art. 2º A estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro segue em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 06 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeitode Planalto da Serra/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 102/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.258 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Projeto/Atividade	2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	200.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Projeto/Atividade	2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	200.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 06 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.257 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 1.550.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0014	VIGILANCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade	2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.500.1002000	477.712,00
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.604.0000000	972.288,00
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.500.1002000	64.257,40
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.600.0000000	35.742,60

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 1.550.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	0012	ATENCAO FARMACEUTICA	
Projeto/Atividade	2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.500.1002000	477.712,00
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.604.0000000	972.288,00
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.500.1002000	64.257,40
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.600.0000000	35.742,60

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 06 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 011/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico 001/2024, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA ATENDIMENTO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO CORREA DA COSTA E DA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0158/2023 E 0160/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para análise e adequação do edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão eletrônica marcada para o dia 18 de Março 2024 as 09:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 06 de Março de 2024.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 038 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021, concernente ao Edital n. 001/2021, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA M. N. S. APARECIDA

NOME COLOCAÇÃO

LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES

11º

PEDAGOGIA EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEBASTIANA GERMANA

NOME COLOCAÇÃO

FABÍOLA SALES DA SILVA

1º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 06 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A)

ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (NO CASO DE PAIS FALECIDOS) OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas. ORIGINAL ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO DECLARAÇÃO DE BENS CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de março de 2024 a 01 de junho de 2024.

Poconé/MT, 06 de março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminado gozam dos poderes em sequência descritos: 1 – Joelma Gomes da Silva, inscrita no RG nº 10999906 e CPF nº 900.906.321-68, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA e responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 10821550000125, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

O presente Ato Delegatório possui efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

_____

Atail Marques do Amaral Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MÁRCIO CORREIA & CIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de março de 2024 a 11 de setembro de 2024.

Poconé/MT, 06 de março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2652/2024

DECRETO Nº. 2652/2024 De 06 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Capítulo IV, Seção I da Lei Municipal 1035/2021, de 1º de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto com os membros abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: Kelly Cristina Pereira

Vice-Presidente: Silvana Gehm

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Feliciane Luiza dos Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Gleidimar Assunção Feitosa

Representantes da Administração Pública Municipal:

Titular: Kelly Cristina Silva Santos

Suplente: Nilva Turatti

Representantes da Sociedade Civil:

Assentamentos

Titular: Regina de Deus Silva

Suplente: Maria Conceição dos Santos Sousa

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Carolina Ferreira de Moura Rabelo

Comércio

Titular: Cleuza Souza Santana

Suplente: Leandro Carvalho da Mota

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2024

DISPENSA Nº 005/2024

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de Câmera, para atender o Programa do Estado de Mato Grosso denominado Vigia Mais MT, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **BLINDAGEM SEGURITY MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 18.634.072/0001-56** . Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14. 133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), IOMAT, jornal de grande circulação para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de março de 2024.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2653/2024

DECRETO Nº. 2653/2024 De 06 de Março de 2024.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Capítulo II da Lei Municipal n.º 047/1993 e suas alterações, em especial a da Lei Municipal n.º 1010/2021.

DECRETA:

Art. 1.º - A Composição **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: Silvana Gehm

Vice-Presiente: Kelly Cristina Pereira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lais Gomes

Suplente: Rejane Evanjelista Galvão

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Saores da Silva

Suplente: Gleidimar Assunção Feitosa

IV – Representantes da Sociedade:

Sindicato SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Comércio

Titular: Cleusa Sousa Santana

Suplente: Leandro Carvalho da Mota

Pastoral da Igreja Católica

Titular: Marleide Alves de Lima

Suplente: Maria do Carmo Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1212/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1212/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 231.382,43 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*17* – Saneamento		
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: Manut. Ativ. S.A.E			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Juridica	R$ 231.382,43
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 231.382,43**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 231.382,43 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos),** será doSuperávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, de 06 de março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 011/2024

CERTIDÃO Nº 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): Anne Laline S. Medrado, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2646/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2646/2024** de 21/02/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 06 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/GP/2024

PORTARIA Nº 050/GP/2024 Em 06 de Março de 2024.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 01 e 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução CMDCA nº 01/2024 de 06/03/2024: Dispõe sobre o novo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

Resolução CMDCA nº 02/2024 de 06/03/2024: Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO N.°20/2024

DECRETO N.°20/2024

EM 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE PONTE BRANCA- MT, INSTITUÍDO PELA LEI N° 333 DE 04 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - *Fica regulamentado o Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, destacadas na Lei Orgânica de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, na área de assistência social.*

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Investimento Social — FMIS, poderão ser aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de Serviços, Programas e Projetos Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por órgão conveniado;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de Serviços, Programas e Projetos Sociais; III – construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

IV – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o Artigo 15 da Lei n° 8742/93 e Alteração contida na Lei nO 12.435/11 e regulamentação municipal;

V – Outros, de acordo com a realidade local.

§ 1º. Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e especifica em instituição oficial de crédito;

§ 2º. No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na conta corrente do Fundo Municipal de Investimento Social de Ponte Branca-MT, será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte;

§ 3º. Não é permitida a utilização de recursos do FMIS para pagamento de despesas com pessoal, ou com atividade-meio, exceto quando aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nas respectivas áreas de saúde e assistência social, ou destinados à contrapartida de convênios e contratos de repasse celebrados, com outros Entes Federados;

§ 4º. Os recursos destinados à execução das ações continuadas de assistência social poderão ser utilizados até o limite de 60% (sessenta por cento) para pagamento dos profissionais de assistência social;

Art. 3º. A fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social — FMIS será feita por um comitê composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 3 (três) indicados pela Sociedade Civil Organizada do Município de Ponte Branca-MT.

Parágrafo único. Ao comitê de que trata o caput do art. 2º caberá a análise da prestação de contas dos investimentos financiados com recurso do Fundo Municipal de Investimento Social — FMIS.

Art. 4°. O Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS será gerenciado pelo Gestor Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Comitê Gestor.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) deverá ser aprovada pelo Comitê Gestor e constar na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 5º. As contas e os relatórios do gestor do FMIS deverão ser apreciados e aprovados pelo Comitê Gestor, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 6º. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Investimento Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 7º. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 8º. A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do FMIS.

Art. 9º. As normas de funcionamento do Fundo Municipal de Investimento Social serão regulamentadas no Regimento Interno.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA, para conhecimento de todos os interessados, que a Comissão de Seleção analisou o MÉRITO CULTURAL dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024- PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e apresentou os seguintes resultados:

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

N	PROPONENTE	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
01	YANDRA DE OLIVEIRA FIRMO	551714191-91	NAÕ	CLASSIFICADO

Ponte Branca, 06 de março de 2024

Clenei Pereira da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 03.737.158/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FONECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA E PRÉ-MOLDATO DO TIPO MATA-BURRO EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

VIGENCIA:06/03/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA**

CNPJ: 15.174.400/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FONECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA E PRÉ-MOLDATO DO TIPO MATA-BURRO EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

VIGENCIA:06/03/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: 19.038.204/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FONECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA E PRÉ-MOLDATO DO TIPO MATA-BURRO EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

VIGENCIA:06/03/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 10/2023, Credenciamento Chamada Publica nº 01/2023 Inexigibilidade nº 01/2023, Processo Administrativo nº 08/2023GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S.S.C ROGOWKI-ME C.N.P.J sob o n.º 13.279.219/0002-02

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 07/03/2024 até 06/03/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO A EXIGENCIA DA 4º ETAPA DO ESOCIAL, PARA AS INFORMAÇÕES DO SST, REFERENTE A SAUDE DO TRABALHADOR (SERVIDORES MUNICIPAIS) DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. Conforme Edital de Credenciamento nº 01/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 05 2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2022, Processo de Administrativo nº 17/2022 Pregão Presencial nº 03/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. O presente aditivo tem por objeto a SEGUNDA prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 08/03/2024 ate 07/03/2025. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e PAX PAN FUNERARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.824.479/0001-58/ Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.09/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.09/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO 10/2023

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **RETIFICAÇÃO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. DO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO, N° 4.427, 05 DE MARÇO DE 2024. PÁG. 544**

ONDE SE LÊ:Porto Esperidião, em 16 de janeiro de 2023.

LEIA-SE: Porto Esperidião, em 29 de janeiro de 2024.

Porto Esperidião-MT, 06 de março de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

OBJETO: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: **05/03/2024**

VALIDADE: **05/03/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: ALEX LUIZ MACEDO - CNPJ: 25.343.322/0001-64, perfazendo o valor de R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais); O. M. DA SILVA FILHO – ME - CNPJ: 10.608.986/0001-30, perfazendo o valor de R$ 100.464,00 (cem mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); K. DE OLIVEIRA LARA PICADA - CNPJ: 28.049.611/0001-43, perfazendo o valor de R$ 847.872,00 (oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais); M. E. FERREIRA - CNPJ: 25.003.730/0001-77, perfazendo o valor de R$ 203.976,00 (duzentos e três mil novecentos e setenta e seis reais); GENIVALDO LOPES ORTIZ - CNPJ: 27.391.923/0001-78, perfazendo o valor de R$ 101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais); CARLOS CARVALHO DE SOUZA 56779526134 - CNPJ: 21.557.694/0001-32, perfazendo o valor de R$ 164.220,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais); VAGNER ANTERO CORTEZ 03968619110 - CNPJ: 23.843.161/0001-42, perfazendo o valor de R$ 104.328,00 (cento e quatro mil trezentos e vinte e oito reais); RENATO NUNES SIQUEIRA - CNPJ: 27.078.149/0001-40, perfazendo o valor de R$ 129.564,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais); CARLOS NUNES DA SILVA - CNPJ: 29.645.783/0001-42, perfazendo o valor de R$ 129.564,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais); ALEXANDRA MENDES LEITE - CNPJ: 32.215.953/0001-63, perfazendo o valor de R$ 136.206,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e seis reais); LUCIANA BISPO DE SOUZA - CNPJ: 32.711.651/0001-86, perfazendo o valor de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais); HELITON APARECIDO DA SILVA - CNPJ: 34.936.893/0001-01, perfazendo o valor de R$ 103.212,00 (cento e três mil duzentos e doze reais); ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS 03432753179 - CNPJ: 14.268.218/0001-36, perfazendo o valor de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais); ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO 16969487890 - CNPJ: 21.557.639/0001-42, perfazendo o valor de R$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta reais); ADEMAR MATEUS DE ASSIS 47397675115 -CNPJ: 21.226.472/0001-37, perfazendo o valor de R$ 137.172,00 (cento e trinta e sete mil centos e setenta e dois rais); J. M. DA SILVA LEITE - CNPJ: 21.620.159/0001-89, perfazendo o valor de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais); R. A. TORRES – ME - CNPJ: 10.606.640/0001-01, perfazendo o valor de R$ 140.070,00 (cento e quarenta mil e setenta reais); ADEMAR MARQUES 01338362151 - CNPJ: 44.255.226/0001-09, perfazendo o valor de R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais); JOAO BARBOSA - CNPJ: 53.215.403/0001-14, perfazendo o valor de R$ 154.880,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) e IVAIR PADOVANI - CNPJ: 53.185.441/0001-71, perfazendo o valor de R$ 58.904,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quatro reais).

Porto Esperidião – MT, 06 de março de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

CONTRATOS E CONVENIOS
PORTARIA 124

PORTARIA N° 124

Porto Esperidião ,06 de março de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAREM PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Pareceristas para avaliação dos projetos oriundos da Classe Artística apresentados a Secretaria Municipal de Cultura, referentes aos editais 01/2023, que versa sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Porto Esperidião- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - A Comissão de Pareceristas será composta pelos nomes abaixo relacionados, sob a presidência da Secretaria Municipal de Cultura, que não terá direito a voto, mas poderá orientar a comissão sobre dúvidas e normas dos editais.

Gisele Fátima Santos,

Cledinei Rocha

Paulo Henrique Sales

Adriane Cristine da Silva

Leandro de Almeida Lara

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

Aos 06 de março de 2024

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Porto Esperidião-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1170/2024

De: 05 de Março de 2024

"Altera dispositivos da Lei nº 441/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Ficam alterados dispositivos do artigo 3º da Lei Municipal nº 441/2013 de 24/09/2013, que passa a vigorar conforme segue:*

"Art. 3º". (...).

I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – Um representante da Secretaria de Agricultura;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

VI – Um representante da ACIP;

VII – Um representante da SINDIPORTO;

VIII - Um representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

X - Um representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

XI – Um representante escolhido entre os proprietários de áreas que desenvolvem o TURISMO RURAL;

XII – Um representante escolhido entre os proprietários de PONTO DE TAXI;

XIII – Um representante escolhido entre as pessoas que desenvolvem a atividade esportiva de CICLISMO;

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 4º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 5º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 6º As Secretarias do Poder Executivo indicarão por ofício os seus representantes.

§ 7º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 692/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos – MT; em 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1171/2024

De: 05 de Março de 2024

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 816/2020 que Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES do Município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos do Art. 2º da Lei Municipal nº 816/2020, que da nova representatividade da composição dos membros, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 2º. O CONREDES é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

II - Um representante do Departamento de Engenharia ou da Secretaria de Infraestrutura de Porto dos Gaúchos/MT;

III - Um representante da Procuradoria Jurídica do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

V - Um representante da Defensoria Pública;

VI - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT;

VII - Um representante da Associação Comercial e Empresarial;

VIII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ou de Associação de Moradores de Assentamentos Rurais;

IX - Um representante de Associação de Moradores de Bairros do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

§ 1º. Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

c) Governo do Estado de Mato Grosso;

d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

e) Poder Judiciário;

f) Ministério Público.

§ 2º. Para cada membro acima indicado, deverá a instituição indicar um membro suplente.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1130/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 016/2024

De: 06 de Março de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1161/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00..... ...80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 80.000,00**

ANULA

01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00.00.00..... 80.000,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 80.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 06 de Março de 2024.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 013/2024

De: 27 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho CACS/FUNDEB de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 876/2021 de 29 de março de 2021 e a Lei Federal nº 14.113;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 876/2021 de 29 de março de 2021, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

Presidente: Maria Da Conceição De Carvalho

Vice-Presidente: Ana Maria Dos Santos Cagol

Secretária: Luciana João De Macedo

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

Titulares: Elizabete Marta Krebs Lopes e Janderson Perin dos Santos

Suplentes: Luiz Sanches Carpes e Daline Batista de Quadros

II – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Maria da Conceição de Carvalho

Suplente: Audiere Duarte do Nascimento

III – 1 (um) representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Claudiane Eidt Bertol

Suplente: João Carlos Pivato

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Ana Maria dos Santos Cagol

Suplente: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titulares: Michelle Stubbe da Costa e Priscila de Moura

Suplentes: Wanderson Mauricio Alves de Oliveira e Danielle Diane Costa

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Matheus Vinícius de Oliveira Ramires e Leandro Batista de Pinho Filho

Suplente: Jeferson Domingos da Conceição e Wender Fabiano de Oliveira

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Luciana João de Macedo

Suplente: Nágila Daiane Politowski

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elói Pedro Gehring

Suplente: Nilcelina de Brito

IX – 2 (dois) Representantes de Organização Sociedade Civil:

Titular: Lucicréia Gonçalves Matos e Aline Fernanda Buchelt Quadros

Suplente: Josiane de Souza Stainer e Emerson Pícolo

X – 1 (um) representante das Escolas do Campo:

Titular: Flávia Ferreira Muniz

Suplente: Marli Albrecht da Silva

Art. 2º. O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS/FUNDEB nos casos em que o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB terá vigência até 01 de Março de 2027.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 071/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 27 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1169/2024

De: 05 de Março de 2024

"Altera o Artigo 22 da Lei nº 648 de 21 de Agosto de 2017 e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica alterado o artigo 22 da Lei nº 648 de 21 de Agosto de 2017,* qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por no mínimo 05 (cinco) membros e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida sua recondução uma única vês a critério do Poder Executivo Municipal e demais representantes do Conselho os quais serão nomeados por Decreto de iniciativa do Prefeito, assegurada a representação e indicação de seus membros pelos seguimentos abaixo relacionados, conforme segue":

I – um representante do Poder Executivo Municipal;

II – um representante da Vigilância Sanitária;

III – dois representantes dos usuários de serviços prestados pela empresa de saneamento básico;

IV – um representante da Empresa Concessionária "Águas de Porto dos Gaúchos";

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§ 3º. (...).

§ 4º. (...).

§ 5º. (...).

§ 6º. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das Leis que os criaram.

Parágrafo único – *O representante da Empresa Concessionária "Águas de Porto dos Gaúchos MT", participará do Conselho Municipal de Saneamento Básico, como membro consultivo sem direito a voto.*

Art. 2º. *Os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 648 de 21 de Agosto de 2017, permanecem inalterados.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Lei nº 775/2019.*

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 ARP Nº 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E LL GONCALVES TRANSPORTES – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **LL GONCALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20**, neste ato, representado pelo senhor **Leandro Lucio Gonçalves**, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do **RG nº. 1461660-2 SSP/MT** e **CPF nº. 017.829.091-25**, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 027/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023** e **ARP Nº. 005/2023.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **07/03/2024 a 07/03/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**LL GONCALVES TRANSPORTES – ME** CNPJ Sob o n°. 19.548.616/0001-20 Leandro Lucio Gonçalves Representante **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** **CPF 757.118.421-53** **TESTEMUNHA**

DECRETO Nº 015/2024

DE 05 de Março de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1165/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial até o valor total de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Convênio de Repasse Financeiro a ABEMIL 3745

ELEMENTO DE DESPESA:

Subvenções Sociais: 3390.43.00.00.00..... ..... R$ 560.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 560.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 560.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT - (CONSEG)**, localizado nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 12.993.417/0001-81, representado neste Termo de Convênio pelo Presidente Sr. **JOAO MANOEL CAVALIERI**, brasileiro, casado, portador da RG nº 05129095 SSP/MT e CPF sob o nº. 362.244.801-68, residente e domiciliado na Rua Mogno, 129 Jardim Amazonas, CEP. Nº 78560-000, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT, firma convênio de repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de Janeiro de 2024 e término em Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT (CONSEG) usará o valor de repasse para custear as despesas e gastos dos órgãos de Segurança Pública que trabalha com ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, aliando atividade de segurança e projetos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUINTA – Fica o Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas provenientes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: (316) 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00 Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1.167/2024 de 05 de março de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro poderá ser rescendido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA NONA As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em 05 de Março de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU - PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (CONSEG)

JOAO MANOEL CAVALIERI – PRESIDENTE DO CONSELHO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF n°: _____

Nome: _____

CPF n°: _____

DECRETO Nº 014/2024

DE: 05 de Março de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1164/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial e incluir fonte de recursos no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO Ensino Fundamental 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Aquisições de Contêiners 3741

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00..... **R$ 30.000,00**

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos... R$ 30.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 30.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1168//2024

De: 05 de Março de 2024

"Fica alterado o número de vagas constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do PCCS - GERAL do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA** de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, alterando o quadro de cargos do Anexo I, da Lei 383/2012 de 03 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais do PCCS - GERAL, da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, conforme demostram os anexos "I" e "II" desta Lei.

Art. 2º. A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. As dotações orçamentárias correrão pelas seguintes rubricas, conforme segue: 08.002.04.122.0033.2341.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

PCCS - GERAL

GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Construtor Geral	001	40
	Copeira	001	40
	Gari	022	40
	Jardineiro	001	40
	Office Boy	001	40
	Vigia	007	40
	Zelador	005	40
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
	Assistente Administrativo	001	40
	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
Apoio Operacional e Manutenção	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
	Operador de Máquina Pesada	001	40
	Operador de Moto-Niveladora	004	40
	Operador de Pá-Carregadeira	**004**	**40**
	Operador de Retro - Escavadeira	002	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
	Técnico Esportivo	001	40
Técnico de Nível Superior	Biólogo	001	40
	Veterinário	001	40
	Contador	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Engenheiro Civil	003	40
	Fiscal Ambiental Municipal	001	40
	Agente de Contratação	001	40
	Fiscal de Tributos Municipais	002	40
	Procurador Geral Municipal	001	40
	Professor de Educação Física	001	40

Total de Cargos	117

PCCS - GERAL
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Almoxarife	001	40	R$	1.698,44
Copeira	001	40	R$	1.698,44
Gari	022	40	R$	1.698,44
Jardineiro	001	40	R$	1.698,44
Office Boy	001	40	R$	1.698,44
Recepcionista	001	40	R$	1.698,44
Telefonista	003	40	R$	1.698,44
Vigia	007	40	R$	1.698,44
Zelador	005	40	R$	1.698,44
Auxiliar de Mecânico	001	40	R$	1.995,76
Monitor Esportivo	003	40	R$	2.090,82
Agente Administrativo	012	40	R$	2.177,30
Operador de Saneamento	006	40	R$	2.177,30
Motorista	018	40	R$	2.368,09

Técnico Esportivo	001	40	R$	2.515,10
Operador de Trator de Pneu	004	40	R$	2.650,39
Operador de Máquina Pesada	001	40	R$	2.906,44
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R$	2.906,44
Operador de Pá-Carregadeira	**004**	**40**	**R$**	**2.906,44**
Operador de Retro-Escavadeira	002	40	R$	2.906,44
Construtor Geral	001	40	R$	3.225,58
Fiscal Ambiental Municipal	001	40	R$	3.225,58
Mecânico	001	40	R$	3.225,58
Técnico em Agropecuária	001	40	R$	3.225,58
Biólogo	001	40	R$	3.543,69
Assistente Administrativo	001	40	R$	3.751,36
Professor de Educação Física	001	40	R$	3.837,58
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R$	5.115,48
Fiscal de Tributos Municipais	002	40	R$	5.115,48
Agente de Contratação	001	40	R$	5.630,02
Veterinário	001	40	R$	7.108,06
Contador	001	40	R$	7.615,34
Engenheiro Civil	003	40	R$	7.615,34
Procurador Geral Municipal	001	40	R$	8.851,34
Controlador Interno	001	40	R$	10.832,06

Total de Cargos	**117**

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002/2024

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IEADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso 1226 - Centro em Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO MORALES** inscrito no CPF nº 453.393. 761-68 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT, firma convênio de repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal com a Associação de Assistência Social – IEADEPOR. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro a ser repassado será na ordem de um salário mínimo R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Associação de Assistência Social - IEADEPOR, para manutenção da Capela Mortuária que está a serviço do município. CLÁUSULA QUARTA: Fica o responsável pela entidade, obrigado a apresentar a prestação de contas ao Executivo até o último dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. O relatório da prestação de contas deverá conter todas as atividades realizadas, discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhados de comprovante, recibos, notas fiscais e outros, sendo que este recurso só poderá ser usado para custear despesas para a manutenção e funcionamento da Casa Mortuária. CLÁUSULA QUINTA: A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos/MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste Termo de Convênio, os repasses serão suspensos. CLÁUSULA SEXTA: As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: (316) 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, sancionada pela Lei Municipal nº. 1.166/2024.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 05 de março de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEADEPOR

CNPJ: 11.021.795/0001-30

José Augusto Morales – Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF n°: _____

Nome: _____

CPF n°: _____

LEI Nº. 1167/2024

De: 05 de Março de 2024

"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de repasse a título de auxílio financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de repasse a título de auxílio financeiro, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ 12.993.417/0001-81 com sede na Rua Sergio Gladki Petrenko n° 1378, centro - Porto dos Gaúchos/MT, para manutenção das despesas decorrentes de custeio das suas atividades e dos órgãos de Segurança Pública.

Art. 2º. O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de Janeiro de 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) deverá repassar tais recursos aos órgãos de Segurança Pública que trabalha com ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, aliando atividade de segurança e projetos sociais

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º. Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

Art. 6º. As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **(316) 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00.**

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1166/2024

De: 05 de Março de 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse Financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal à Associação de Assistência Social - IADEPOR e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso S/Nº, em Porto dos Gaúchos/MT, visando ao repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal.

Art. 2º. O valor financeiro a ser repassado será na ordem de um salário mínimo R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º. Os repasses serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IADEPOR,** para manutenção da Capela Mortuária que está a serviço do município.

Art. 4º. Fica o responsável pela entidade, obrigado a apresentar a prestação de contas ao Executivo até o último dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. O relatório da prestação de contas deverá conter todas as atividades realizadas, discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhados de comprovantes, recibos, notas fiscais e outros, sendo que o recurso só poderá ser usado para custear despesas para a manutenção e funcionamento da Casa Mortuária.

Art. 5º. A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos/MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste regulamento, os repasses serão suspensos.

Art. 6º. As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária**: (316) 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00.**

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1165/2024

DE 05 de Março de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Convênio de Repasse Financeiro a ABEMIL 3745

ELEMENTO DE DESPESA:

Subvenções Sociais: 3390.43.00.00.00..... ..... R$ 560.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 560.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 560.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 004/2024 REF CONTRATO Nº. 189 2022 AMBIEX

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 004/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 05.770.382/0001-56, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, n°. 1140, Bairro Central – município de Macapá - AP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Policar-

po Miranda Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 008093AP, e inscrito no CPF sob n° 305.775.192-04.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora Concorrência Pública n° 001/2022, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, que originou o Contrato nº. 189/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Prezados Senhores,

Em visita técnica realizada em obra no dia 22 de fevereiro de 2024, foi verificado que estava somente os 04 reeducandos e o encarregado da empresa atuando sem nenhuma justificativa para a falta dos demais funcionários, ocasionando lentidão na evolução da obra, além da redução do efetivo nos dias que seguiram de 22-02 a 27-02-2024. Fato que se comprova pelo pouco andamento verificado desde a última medição enviada em 19/02/2024.

Foi identificado em campo, no dia 27/02/2024 que todos os funcionários estavam com 11 dias de atraso nos seus pagamentos, motivo este que causou a paralisação das atividades, inclusive sendo suspenso o fornecimento da mão de obra dos reeducandos por parte da diretoria do Centro Penitenciário local.

Também verificado total insatisfação por parte dos funcionários, que questionaram o fiscal sobre suposto atraso no pagamento da medição realizada no dia 19/02/2024 por parte da prefeitura, fato este que não é verídico, visto que a cláusula 11.9 do contrato diz:

"O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura

observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula 11.2.3".

Considerando o contrato, a Prefeitura Municipal tem até 20/03/2024 para realizar o pagamento, salientando também que até a medição atual nunca foi necessário utilizar-se de todo o prazo previsto em contrato, com os pagamentos sendo efetuados com a máxima celeridade possível.

Ante ao exposto, estou escrevendo para expressar minha preocupação com o andamento da obra de construção do Novo Paço Municipal, no município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso.

É com desapontamento que observo o atraso significativo no cumprimento do prazo estabelecido para a evolução da referida obra, conforme cronograma já readequado e informado na notificação anterior. Além disso, tenho recebido relatos sobre a falta de cumprimento das obrigações fiscais para com os funcionários e credores por parte da sua empresa, fato este que também prejudica a administração e a população, visto que a paralisação da obra atrasa o cronograma e como consequencia a finalização da obra no prazo estabelecido.

Gostaria de ressaltar a importância deste projeto para a comunidade local e a necessidade urgente de readequação do prazo. Além disso, solicito que a empresa tome as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações fiscais, garantindo assim a integridade e os direitos dos trabalhadores envolvidos no projeto, bem como dos credores.

Diante desta, solicito a apresentação de todos os documentos de contratação da mão de obra, bem como os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados à todos os envolvidos diretamente na obra.

Saliento aqui a leitura e o cumprimento da "7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do contrato nº 189/2022, caso não seja cumprida será aplicado "16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO" bem como possíveis sanções:

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar as documentações necessárias, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, podendo inclusive ocorrer o encerramento do contrato. A empresa fica notificada também a apresentar, no mesmo prazo, os motivos da não-evolução da obra e o que será feito a partir de agora para retomar o cronograma.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8. 666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de fevereiro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ALEXEY MEYER SYDOW

Engenheiro Fiscal

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEI Nº. 1172/2024

De: 05 de Março de 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Fundação Nova Chance – FUNAC, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e dá outras providencias."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Fundação Nova Chance – FUNAC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.490. 144/0001-48, com sede na Rua Governador Jari Gomes, 454, Jardim Boa Esperança, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007, por meio de Termo de Intermediação para Aproveitamento de Mão de Obra de Recuperandos do Sistema Penal do Estado de Mato Grosso.

Paragrafo Único: O convenio de que trata o *caput* será feito intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com o Processo 57.6999/20009 – SEJUDH/MT.

Art. 2º. O objetivo do presente Convênio de Cooperação Mútua é a absorção de mão de obra dos recuperandos que se encontram em cumprimento de pena na Cadeia Pública do Município de Porto dos Gaúchos, para o desenvolvimento de atividades relativas a educação, qualificação profissional, trabalho e geração de renda e assistência social.

Art. 3º. A Cooperação Mútua de que trata a presente lei visa a ressocialização dos reeducandos, de modo a torná-los aptos ás atividades socioprodutivas, bem como, dotá-los de responsabilidades econômica, ética e

social, minimizando os efeitos do encarceramento, possibilitando a remição de penas e reduzindo a reincidência criminal no Estado e, consequentemente, no Município de Porto dos Gaúchos e região.

Art. 4º. Ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos compete:

I – Desenvolver em conjunto com a FUNAC e a SESP/MT os termos firmados nos Planos de Trabalho apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Mútua;

II – Efetuar o pagamento mensal dos recuperandos, após o mês trabalhando, conforme acordado entre as partes, nos termos do Decreto Estadual nº 1.609/2013 ou norma regulamentadora posterior;

III – Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

IV - Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido;

V - Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua, por meio de coordenadores designados pela Administração Pública Municipal;

VI – Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, quando houver, desde que não implique na mudança de objeto;

VII – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados, bem como da contrapartida, quando houver.

Art. 5º. A remuneração da mão de obra dos "recuperandos" corresponde a 01(um) salário mínimo vigente no país, mais taxa administrativa da FUNAC de 10% (dez por cento) sobre a folha de pagamento e será repassada pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.609, de 07 de fevereiro de 2013, que disciplina os procedimentos de contratação, remuneração e destinação de valores de mão de obra dos "recuperandos" do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso.

Paragrafo único: O trabalho do "recuperando" não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no seu § 2º, do art. 28, isentando o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

Art. 6º. Para a execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua previsto nesta lei, os recursos destinados estarão estabelecidos conforme Plano de Aplicação ou Plano de Trabalho, aprovado nos seguintes termos:

I – Identificação do objeto a ser executado, com respectiva descrição e justificativa do projeto;

II – Período de execução, com respectiva definição de início e término;

III – Cronograma de execução.

IV – Plano de aplicação;

V – Cronograma de desembolso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 188 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **JACKELINE ALVES RODRIGUES,** matrícula 4630**,** do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 29 DE FFEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 329, DE 29 DE FFEVEREIRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de FEVEREIRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA	07	F41.1	14/02/2024 a 20/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MAURO SANTOS FERREIRA	08	CERTIDAO DE OBITO	05/02/2024 a 14/02/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
EDSON FRANCISCO MARQUES JUNIOR	01	J00	15/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOANITA FERREIRA MAGALHAES	30	M255	29/01/2024 a 27/02/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
DANIELE MEDEIROS DA SILVA	05	B34.2	28/02/2024 a 03/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	05	B34.2	14/02/2024 a 19/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CLEIZA DOS SANTOS DA ROCHA	01	-	29/02/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO	01	-	20/02/2024	DR. DIEGO DE SOUZA VACARI CRM-MT 4771
ADILSON JOSE DA SILVA	01	N64.4	08/02/2024	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	02	J00	06/02/2024 a 07/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SUIZI ANA FERNANDES	16	-	05/02/2024 a 20/02/2024	DR. MAGNO STEFANI CEZAR CRM-MT 2873
VERA LUCIA DE SOUSA	02	J00	08/02/2024 A 09/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA APARECIDA DOS ANJOS	01	M54	22/02/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA

				CRM-MT 8692
VALQUIRIA GOMES DE ARAUJO	05	B34.2	06/02/2024 a 10/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
FABIANA SANTOS FERREIRA	02	N93	05/02/2024 a 06/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
FABIANA SANTOS FERREIRA	30	O20.0	06/02/2024 a 06/03/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS	05	V07.1	07/02/2024 a 11/02/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
ARINE BEATRICE MEIRA VILELA E SILVA	07	B34.2	06/02/2024 a 12/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TECEROS CRM-MT 12551
PRISCILLA SACHA F. ARAUJO CARVALHO	02	F31.2; F41.1	14/02/2024 a 15/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYARA COSTA PEREIRA	05	B34.2	09/02/2024 a 13/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SULENY MESSIAS PEREIRA	03	S81	14/02/2024 a 16/02/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
PEROLA CARLA SOUZA GODAS	05	J11.0	07/02/2024 a 11/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CELINA EVELYN SOARES PAES	30	O20.0	07/02/2024 a 07/03/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	01	M54.5	09/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
VERA LUCIA PEREIRA AMANCIO	07	I831	14/02/2024 a 20/02/2024	DRª. LUCIANA ABREU HORTA CRM-MT 6215
PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	01	F31.2; F41.1	16/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSIANE LIMA DOS SANTOS	01	J11.0	16/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	05	J11.0	14/02/2024 a 18/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA PINTO DA SILVA	07	B34.2	28/02/2024 a 05/03/2024	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
LARDENOR ALVES FERREIRA	05	O32.1	10/02/2024 a 14/02/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
LARDENOR ALVES FERREIRA	02	B34	15/02/2024 a 16/02/2024	DRª. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
AMARILDA MARQUES SOUZA	03	-	27/01/2024	DR. BRUNO DE GODOY CRO-MT 3748
CAMILA VILELA NASCIMENTO	01	J00	05/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
CAMILA VILELA NASCIMENTO	01	J00	02/02/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	03	J11	05/02/2024 a 07/02/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	07	B34.2	06/02/2024 a 12/02/2024	DR. RODOLFO GUIMARAES FERREIRA CRM-MT 10579
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01	J00	06/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARIA CECILIA OLIVEIRA	01	-	07/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CECILIA LARANJEIRA DA SILVA	04	Z76.3	02/02/2024 a 05/02/2024	DR. MARCELLO JOSE F. RIBEIRO CRM-MT 6126
CECILIA LARANJEIRA DA SILVA	06	Z76.3	06/02/2024 a 11/02/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES	07	B34.2	06/02/2024 a 12/02/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA	02	F41.1	31/01/2024 a 01/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA	01	R10	02/02/2024	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA	01	Z10	30/01/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	07	Z20.9	01/02/2024 a 07/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	01	Z359	02/02/2024	DRª. VANESSA DE BRITO VALADARES CRM-MT 10485
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	07	Z54.0	02/02/2024 a 08/02/2024	DRª. TABATA NATASHE VICENTE MACHADO CRM-MT 7876
ANA LIDIA NOVAIS	01	E079	07/02/2024	DR. ARTHUR EMILIO VIEIRA CRM-MT 6842
EMILIA CLARA NARCISA DE SOUZA	02	Z000	07/02/2024 a 08/02/2024	DR. FORTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR CRM-MT 10529
EMILIA CLARA NARCISA DE SOUZA	01	Z000	14/02/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
CINTHIA APARECIDA SOUSA	02	J00	15/02/2024 a 16/02/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ELIZENE ANGELICA BARBOSA LOPES	15	J11.0; J28.0	15/02/2024 a 29/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ELIZENE ANGELICA BARBOSA LOPES	10	J18.0; I10	02/02/2024 a 11/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA ANTONIA P. DE SOUZA	07	B34.2	15/02/2024 a 21/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARIA PAULA DE OLIVEIRA	03	C182	13/02/2024 a 15/02/2024	DRª. MICHELLE SIQUEIRA C. DE SOUZA CRM-MT 12681
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	01	Z359	16/02/2024	DRª. VANESSA DE BRITO VALADARES CRM-MT 10486
MYLENA BARBOSA TUNES	01	J00	20/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARCELA ALMEIDA NERY	01	J11.8	16/02/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
ANNA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	01	Z54	19/02/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
MARIANNE MENEZES RIBEIRO	01	R10	20/02/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	01	Z000	09/02/2024	DR. MARCELO MACHADO CRM-MT 6317
LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	01	Z01.6	19/02/2024	DR. CYRO GAVIOLI CRM-MT 5210
ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	-	20/02/2024	DR. JULIO CESAR DE SOUZA CRM-MT 8484
DANIELE CANDIDA DA SILVA	01	R53	19/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
DANIELE CANDIDA DA SILVA	03	Z12.1; R53	21/02/2024 a 23/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
VALERIA FRANCISCA DA SILVA	04	S93	24/02/2024 a 27/02/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	02	R10	22/02/2024 a 23/02/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	07	B34.2	26/02/2024 a 03/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
SHEILA DA CRUZ CIRILO	20	Z54.0	19/02/2024 a 09/03/2024	DR. FELIPE MOTA GAUDENCIO DE BRITO CRM-MT 5212
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	01	T927	21/02/2024	DR. LUIZ ANTUNES HACHEM CRM-MT 7230

EDENILSON ALVES VIEIRA	**05**	**B34.2**	**12/02/2024 a 16/02/2024**	**DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126**
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	**01**	**Z010**	**21/02/2024**	**DR. RAFAEL AMAYA ESTEVEZ CRM-MT 4945**
MYLENA BARBOSA TUNES	**05**	**V072**	**22/02/2024 a 26/02/2024**	**DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659**
ANAIA MARQUES GUSMAO	**07**	**B34.2**	**23/02/2024 a 29/02/2024**	**DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551**
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	**01**	**O509**	**16/02/2024**	**DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551**

Art. 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 328, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de FEVEREIRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Elima Conceição Rodrigues Silva	2017/2022	30 dias a partir de 19/02/2024 a 19/03/2024
Antônio Pedro de Almeida	2010/2015	90 dias a partir de 17/02/2024 a 14/05/2024
Edvaldo Ferreira Nascimento	2014/2019	90 dias a partir de 05/02/2024 a 04/05/2024
Dionísio Brito de Oliveira	2011/2016	90 dias a partir de 20/02/2024 a 20/05/2024
Luzinete Carolina de Santana	2014/2019	60 dias a partir de 01/02/2024 a 31/03/2024
Luzinete da Silva Oliveira	2011/2016	90 dias a partir de 12/02/2024 a 12/05/2024
Pérola Carla de Souza Godas	2017/2022	90 dias a partir de 15/02/2024 a 14/05/2024
Carlos Gleidson De Souza Neves	2014/2019	30 dias a partir de 23/02/2024 a 23/03/2024
João Soares Silva	2016/2021	81 dias a partir de 01/02/2024 a 21/04/2024
Adilson Alves Pereira	2015/2020	30 dias a partir de 01/02/2024 a 02/03/2024

Art. 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 327, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de FEVEREIRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Laura Leal da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 01/02/2024 a 10/02/2024
Júlio Cesar Pereira Chagas	2022/2023	20 dias a partir de 14/02/2024 a 04/03/2024
Tarlei uranio Lopes de Oliveira	2022/2023	10 dias em espécie
Rafael Benedito Cardoso de Souza	2021/2022	20 dias a partir de 05/02/2024 a 24/02/2024
Rafael Benedito Cardoso de Souza	2022/2023	30 dias a partir de 26/02/2024 a 26/03/2024
Daniele da Cruz Talon Pacheco	2021/2022	10 dias a partir de 19/02/2024 a 28/02/2024
Gaudêncio Filho Rosa Amorim	2022/2023	30 dias a partir de 06/02/2024 a 05/03/2024
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	2020/2021	10 dias em espécie
Andreza Trajano Nunes Silva	2020/2021	10 dias a partir de 16/02/2024 a 25/02/2024
Andreza Trajano Nunes Silva	2021/2022	10 dias a partir de 26/02/2024 a 06/03/2024
Maronilo Alves Bezerra	2023/2024	20 dias a partir de 02/02/2024 a 21/02/2024
Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos	2022/2023	10 dias em espécie
Juliane Pereira Fagundes	2023/2024	10 dias em espécie
Wanderson da Cruz Cirilo	2021/2022	20 dias a partir de 07/02/2024 a 26/02/2024
Antônio Valério Cursino	2023/2024	10 dias em espécie
Wanderson da Cruz Cirilo	2021/2022	10 dias em espécie
Ilvanei Pereira da Cruz	2021/2022	10 dias a partir de 28/02/2024 a 08/03/2024
Anne Karolina Pires Guirra	2022/2023	10 dias a partir de 05/02/2024 a 14/02/2024
Gislene Lopes Maciel	2022/2023	10 dias em espécie
Gislene Lopes Maciel	2022/2023	10 dias a partir de 19/02/2224 a 28/02/2024
Wandony Ferreira Mendonça	2021/2022	10 dias a partir de 01/02/2024 a 10/02/2024
Wandony Ferreira Mendonça	2022/2023	20 dias a partir de 11/02/2024 a 02/03/2024
Rosani Maria Rodrigues	2023/2024	30 dias a partir de 01/02/2024 a 02/03/2024
Rosalino Cordeiro Oliveira	2017/2018	20 dias a partir de 01/02/2024 a 20/02/2024
Alan Pereira da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 19/02/2024 a 09/03/2024
Marcio Luís Sousa Silva	2019/2020	20 dias a partir de 19/02/2024 a 09/03/2024
Kelen Monik Gomes	2021/2022	10 dias a partir de 15/02/2024 a 24/02/2024
Cátia Lina Souza Lino	2022/2023	10 dias a partir de 01/02/2024 a 10/02/2024
Odinéia Rodrigues dos Anjos Vieira	2021/2022	30 dias a partir de 06/02/2024 a 07/03/2024
Odinéia Rodrigues dos Anjos Vieira	2022/2023	15 dias a partir de 08/03/2024 a 22/03/2024
Railda Ferreira Marinho	2021/2022	15 dias a partir de 01/02/2024 a 15/02/2024

Railda Ferreira Marinho	2022/2023	30 dias a partir de 16/02/2024 a 16/03/2024
José Correia Filho	2020/2021	30 dias a partir de 07/02/2024 a 07/03/2024
Frannçoise Cristhinne Mazzetto De Castro	2022/2023	30 dias a partir de 19/02/2024 a 19/03/2024
Aparecido Alves de Oliveira	2023/2024	30 dias a partir de 19/022024 a 19/03/2024
Cátia Lina Souza Lino	2022/2023	10 dias em espécie

Art. 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 326, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO VICTOR OLIVEIRA SANTOS,** para o cargo de MOTORISTA - SEDE, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 325, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **YASMIN SOUZA GUIMARÃES,** para o cargo de MONITOR DE CRECHE, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WELLINGTON MARTINS BARBOSA,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 323, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WANIA SILVA DE OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 322, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VERA LÚCIA PEREIRA AMANCIO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 321, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VENICIO TSEREURE TSEREA,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 320, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 319, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 318, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANESSA IRANIL FERREIRA SOUSA OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 317, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALQUÍRIA GOMES DE ARAÚJO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 316, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA,** para o cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, lotada no Secretaria de

Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDELINA RENHI-PAIWADZEWA,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 314, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 313, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 311, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE,** para o cargo de AGENTE ADMINSITRATIVO – LEI 1955, lotada no Secretaria de Fazenda, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SULENY MESSIAS PEREIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **STAFANY SANTOS MUNIZ,** para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SONIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA REIS,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 06/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SÉRGIO MURILLO MACEDO DE ARAÚJO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de EDUCAÇÃO, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SANDRA CARDOSO DA SILVA,** para o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO – LEI 1955, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 304, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 303, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSEMAR PINTO DOS SANTOS,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 1955, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 302, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 301, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS,** para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RODRIGO COELHO DE JESUS,** para o cargo de VIGILANTE - SEDE, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 299, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGINA ALVES PEREIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 298, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGIANE FIGUEIREDO LAGO,** para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotada no Secretaria de Assistência Social, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 297, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PROCÓPIO ALVES DE MORAES,** para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 296, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PRISCILA FERREIR ADE REZENDE,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PEDRO DE JESUS,** para o cargo de VIGILANTE – NOVA POXORÉU, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 294, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE JESUS,** para o cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 293, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSETSE OWETE,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 21/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 292, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NILCELENE NICOLAU AMADO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 291, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NATHANE VILELA SILVA,** para o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO, lotado no Secretaria de Saúde, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 290, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MYLENA BARBOSA TUNES,** para o cargo de ATENDENTE DE PSF, lotado no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS,** para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – LEI 1955, lotado no Secretaria de Administração, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 288, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 287, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS DE MACEDO,** para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – LEI 1955, lotado no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA,** para o cargo de BIOMÉDICO, lotado no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARRIZYS NADIA AZEVEDO VILELA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 284, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 283, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 282, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA,** para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-4, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 281, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA NILVA BARAÚNA DOS SANTOS,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM LEI 1955, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DO CARMO MACEDO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 279, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 278, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA CECÍLIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo de BIOMÉDICO, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 276, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA RETATA TSIMITSUTE,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 275, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PA – PRONTO ATENDIMENTO, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 274, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCIA BARREIRAS PUTENCIO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, lotada no Secretaria e Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 273, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA E SILVA,** para o cargo de MONITOR DE CRECHE, lotada no Secretaria e Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 272, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada no Secretaria e Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 271, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA,** para o cargo de VIGILANTE - SEDE, lotado no Secretaria e Departamento de Água e Esgoto - DAE , a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 270, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUIS CLÁUDIO NUNES FARIAS,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado no Secretaria e Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 269, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCILENE LOPES DOS SANTOS,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 1955, lotada no Secretaria e Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 268, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA,** para o cargo de GERENTE OPERACIONAL, lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 267, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LINDOMAR TSINE EWE EDI UMRI,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 266, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 265, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 264, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEANDRO FERREIRA DE PAULA,** para o cargo de VIGILANTE - SEDE, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 07/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 263, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA,** para o cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 262, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LARISSA ALVES MOURA,** para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – LEI 1955, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 261, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAINNE JAMAIRE DA SILVA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 260, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KEMILLY VIEIRA LOPES,** para o cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 259, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 258, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KATIANA PINTO REIS DA SILVA,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 257, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA,** para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – VALE DOS BURITIS, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;ok

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
13º	WESLLEY ALVES BORGES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
14º	JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
13º	LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA	C.M.E.I JOSÉ ALTAMIRO PAIM - SEDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome	LOCAL
11º	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO DOS IDOSOS)
12º	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO DOS IDOSOS)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL
07º	RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	PRONTO ATENDMENTO

OPERADOR ROLO COMPACTADOR

Classificação	Nome	LOCAL
03º	ANDRÉ LUIZ ALVEZ SOUZA	SECRETARIA DE OBRAS

OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL
05º	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	SECRETARIA DE OBRAS (NOVA POXORÉU)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 06/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 255, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIAS TEWATE TSERERU RA,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 254, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ NUNES DA MATA JÚNIOR,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PA – PRONTO ATENDIMENTO, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 253, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 252, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ CARLOS DE MELO,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 251, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 250, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 249, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SORAIA SILVA DOS SANTOS,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 248, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR,** para o cargo de CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA,** para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOANITA FERREIRA MAGALHÃES,** para o cargo de VIGILANTE - SEDE, lotada na Secretaria de Obras, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA,** para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 244, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JERIO RODRIGUES DE SOUZA,** para o cargo de MOTORISTA SEDE – CTG D, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 243, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA,** para o cargo de AGENTE ADMINSITRATIVO – LEI 1955, lotado na Secretaria de Administração a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEFFERSON MAMEDE DOS REIS,** para o cargo de MOTORISTA SEDE – CTG D, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEFERSON SANTANA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANILSON TSEREDZATSUIWE TSIMRIHU,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 239, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JAIR ROSA DE ARAÚJO,** para o cargo de MOTOIRSTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 238, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO,** para o cargo de ENFERMEIRA – LEI 1955, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 237, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 1955, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 236, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IGOR PATRICK ALVES PEREIRA,** para o cargo de TOPÓGRAFO, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 235, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS,** para o cargo de FISCAL SANITÁRIO – LEI 1955, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 234, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GLAUCO WANO OPTSA AWE TSIBERE,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 233, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GLAUCE ANNY NUNES LIMA,** para o cargo de CADASTRADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, lotada na Secretaria de Planejamento, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GERCINEY LEITE DA SILVA,** para o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 21/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FIAMA ALVES RODRIGUES,** para o cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 228, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA,** para o cargo de ENFERMEIRO PA – PRONTO ATENDIMENTO, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 227, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FABIANO GOMES PACHECO,** para o cargo de MOTORISTA - SEDE, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 226, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FABIANA SANTOS FERREIRA,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA – SEDE, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 225, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA – ZONA RURAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 do contrato nº.3/2023, objetivando a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a KB CONSTRUDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 36.573.565/0001-05. Aditivam o contrato na importância de R$ 26.636,42 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 06 de março de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023, POXORÉU – MT, DE 29 DE JANEIRO DE 2023 - COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 POXORÉU – MT, DE 29 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Política Complementar de Assistência Social à Saúde e Bem-Estar do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 10.741 de 1.° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 713 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, regulamentado pelo COMDIPI pela Resolução n.º 12/2023, publicada em D.O AMM/MT, em 31/07/2023, bem como os dispositivos do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Ordinária realizada em 26 de janeiro de 2024, assentada na Ata n°. 40/2024, folha 37 e respectivo verso do Livro – Ata do COMDIPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a Política Complementar de Assistência Social à Saúde e Bem-Estar do Idoso com domicílio no território do município, com fulcro no que estabelece os incisos III e VIII do art. 3º c/c o § 1º do art. 4º e o disposto no art. 9º, todos da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2023 – Estatuto Idoso.

Art. 2º - Entende-se por Política Complementar de Assistência Social à Saúde e Bem-Estar do Idoso o rol de ação destinado exclusivamente ao idoso em situação de extrema vulnerabilidade ou estado de abandono, mediante diagnóstico dos serviços de assistência social do município e desprovido de renda mínima para o custeio de despesas necessárias e inadiáveis, decorrentes do seu estado de saúde.

Art. 3º - São considerados serviços da Política Complementar de Assistência Social à saúde e bem-estar do Idoso:

I – Serviços de cuidador de idoso, oferecidos através de profissionais competentes e/ou capacitados;

II – Serviços de *Homecare* (cuidados domiciliares), prestados por médicos e profissionais da saúde, para auxiliar no tratamento de doenças paliativas ou terminais e na comodidade das pessoas com mobilidade reduzida para acessar as unidades saúde e,

III – Aquisição de fraldas.

Parágrafo Primeiro: os serviços de que trata o *caput* serão oferecidos de forma emergencial e condicionados:

I - à indisponibilidade temporária nos serviços de saúde, devidamente comprovado e/ou justificado;

II - à provisão de recursos financeiros para tal fim no FMDCA e,

III - parecer social dos serviços de assistência social do município.

Parágrafo Segundo – Os serviços de que trata o *caput* e seus incisos devem ser prescritos por laudo médico competente, atestando sua necessidade e emergência.

Parágrafo Terceiro: Compete à Secretaria de Municipal de Assistência Social estabelecer formas para cadastro de reserva dos serviços indicados nos incisos I e II do artigo 3º e o respectivo credenciamento.

Art. 4º - A Política Complementar de Assistência Social à saúde e bem-estar do Idoso terá sua oferta e funcionamento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 5º - Os valores destinados à Política Complementar de Assistência Social à Saúde e Bem-Estar do Idoso serão fixados no planejamento orçamentário do Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa a cada exercício anual, facultado a suplementação, conforme a disponibilidade financeira, devidamente deliberada pelo plenário do COMDIPI.

Art. 6º - Em hipótese alguma serão oferecidos os serviços de forma concorrente com política básica para os idosos nos serviços de saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu 29 de janeiro de 2024.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente Interina do COMDIPI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2023, POXORÉU – MT, DE 29 DE JANEIRO DE 2023 - COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 POXORÉU – MT, DE 29 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Resolução n. º 12/2023/COMDIPI, conforme menciona e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 713 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, regulamentado pelo COMDIPI pela Resolução n.º 12/2023, publicada em D.O AMM/MT, em 31/07/2023 , bem como os dispositivos do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Ordinária

realizada em 26 de janeiro de 2024, assentada na Ata n.º 40/2024, folha 37 e respectivo verso do Livro – Ata do COMDIPI,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº. 12/2023, publicada em D.O AMM/MT, de 31/07/2023 no que se segue:

Parágrafo Primeiro: Fica incluído os incisos XII e XIII no artigo 7º da referida Resolução com a seguinte redação:

(...)

XII – a contratação de serviços de assessoria e/ou consultoria de Pessoa Física ou Jurídica para orientação, implantação e hospedagem de site na web, bem como estudo de demandas, diagnósticos e Planejamento (Planos e Plano de Ação) de interesse do COMDIPI, além de estudos e estatísticas, mediante processo de Chamamento Público.

XIII – Política de Apoio de Assistência Complementar à Saúde e Bem-Estar do Idoso, conforme critérios e condições fixados em Resolução do COMDIPI.

Parágrafo segundo: Fica incluído o artigo 25 no capítulo III – "**DO CHAMAMENTO PÚBLICO"** da referida Resolução com a seguinte redação:

Art. 25 - O COMDIPI poderá, a qualquer tempo e em conjunto com a Prefeitura Municipal de Poxoréu, através da Secretaria de Assistência Social, tornar público edital de chamamento para contratação de pessoa física ou jurídica com a finalidade de orientar, implantar e hospedar site na web, bem como para o estudo de demandas, estatísticas, diagnósticos e Planejamento (Planos e Plano de Ação) de interesse do órgão.

Art.2º - Os demais artigos da Resolução n.º 12/2023 serão renumerados, conforme a demanda.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu 29 de janeiro de 2024.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente Interina do COMDIPI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 POXORÉU – MT, DE 29 DE JANEIRO DE 2023 - COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 15/2023 POXORÉU – MT, DE 29 DE JANEIRO DE 2023

Homologa a indicação de DIVINA DA SILVA BARROS para o cargo de presidente interina do COMDIPI até a conclusão do mandato, em março de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 712 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, alterada pela Lei n.º 1.903 de 02 de março de 2018, bem como os dispositivos do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Ordinária realizada em 26 de janeiro de 2024, assentada na Ata n.º 40/2024, folha 37 e respectivo verso do Livro - Ata do COMDIPI,

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a indicação da Sra. **DIVINA DA SILVA BARROS** para exercício interino do cargo de Presidente do COMDIPI até a conclusão do mandato em março de 2024, pelo segmento governo, em razão da vacância deixada pela Sra. Fernanda Mercelle de A. Deliberally, em função da expiração do vínculo contratual com a Prefeitura de Poxoréu – MT

Art. 2º - Fica homologada a criação do **Programa de Apoio Complementar à Saúde e Assistência do Idoso**, conforme critérios e condições disciplinados em Resolução do COMDIPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oportunamente.

Art. 3º - Fica homologada a Comissão para elaboração do Plano Trabalho do COMDIPI, exercício de 2024 com o respectivo orçamento das ações, composta pelos conselheiros:

I – Juscinalva dos Santos Souza - Segmento governo;

II – Divina da Silva Barros - Segmento governo;

III – Zoraide Lélis de Oliveira - Segmento Sociedade não governamental;

IV- Valdeniza Galvão de Arruda - Segmento Sociedade não governamental.

Art. 4º - Fica homologada a proposta de contratação de Assessoria Técnica, mediante chamamento público, para orientações gerais, montagem e hospedagem de site na web com vistas a divulgação das ações do COMDIPI, inclusive com ferramentas que facilite a informação de ocorrências e violações dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º - Fica homologada a data de 07/03/2024 para a realização do Fórum das entidades não governamentais, na sede do CONVIVER, as 14h.

Art. 6º - Fica homologada a proposta de reuniões itinerantes em bairros, distritos e assentamentos rurais, com fulcro na compreensibilidade da realidade sócio cultural da população idosa e ampliação da visibilidade do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e suas atribuições no município.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu 29 de janeiro de 2024.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente Interina do COMDIPI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 224, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ETHIELLEN AMANDA ROSA LOPES DOS SANTOS,** para o cargo de ORIENTADORA SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELLEN KATIUSCIA ELIAS ROCHA,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA – ZONA RURAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELISANGELA GOMES DE ABREU,** para o cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 221, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDSON ALVES BORGES,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 218, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDILAINE FERREIRA DE LANA FRANCO,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 217, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEVANEIDE OLIVEIRA SALES,** para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – VALE ERDE, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 216, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANE DE SOUSA GOMES,** para o cargo de PROESSORA PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 215, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA,** para o cargo de PROESSORA PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 214, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES,** para o cargo de PROESSORA PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 213, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIZA DOS SANTOS DA ROCHA,** para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 212, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA,** para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - LEI 1955, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 211, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLARA EUNICE SOL DA SILVA,** para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - LEI 1955, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 210, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CINTIA RAQUELME GONÇALVES NUNES,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA – ZONA RURAL, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CID CARLOS DE SOUZA,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 208, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CÉLIA LARANJEIRA DA SILVA,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 1955, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CARMIRANDA ALVES BACAS,** para o cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE – NOVA POXORÉU, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CARLOS CESAR AIRES DA SILVA,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 205, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA,** para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – BURITIS, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARINEY DE LANA MOURA,** para o cargo de MOTORISTA – SEDE CTG D, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 203, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 202, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANNA PAULA DE OLIVERA CARVALHO,** para o cargo de ATENDENTE DE PSF, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDRESSA LORRANY CARDOSO DE SOUZA,** para o cargo de ENFERMEIRA – LEI 1955, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDRE GUSTAVO RUWARI TSUDZAWERE,** para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA LEIGO, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 199, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANATALIA DENIZ NUNES FARIAS,** para o cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de ANA MARIA RIBEIRO SOUZA**,** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS**,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA,** para o cargo de CADASTRADORA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA, lotada na Secretaria de PLANEJAMENTO, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALVAIR DE SOUZA DOS REIS,** para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA,** para o cargo de PROFESSOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADRIANO DONIZETE DA SILVA,** para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 192 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA,** matrícula 4857**,** do cargo de VIGILANTE – NOVA POXORÉU, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 191 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **JOSIANE BRITO,** matrícula 4675**,** do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE), a partir de 22/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 190 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ORIAS LUIS DOURADO,** matrícula 4827**,** do cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, a partir de 21/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 189 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS,** matrícula 4675**,** do cargo de PROFESSORA CONTRATADA – LEI 1953, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 187 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA,** matrícula 4621**,** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 186 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ROBERTI MORAIS DE SALES,** matrícula 4551**,** do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 185 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JAIRO SILVA SIZENANDES,** matrícula 4534**,** do cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 184 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **GÉSSICA LEMES PEREIRA,** matrícula 4504**,** do cargo de VIGILANTE – SEDE, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (CAMINHÃO)

Classificação	Nome	Local
09º	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de março de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 183 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ODAIR FREITAS DE REZENDE,** matrícula 4383**,** do cargo de VIGILANTE – NOVA POXORÉU, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 182 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **VALDINEI PINHEIRO DA SILVA,** matrícula 4381**,** do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 181 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA,** matrícula 4349**,** do cargo de MOTORISTA – DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 180 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA,** matrícula 4215**,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Vale dos Buritis, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 179 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ROSIANE ALVES DA COSTA,** matrícula 4047**,** do cargo de Encarregado de Equipe de Trabalho, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 178 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA,** matrícula 3181**,** do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 177 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **SINVALDO PINHEIRO,** matrícula 4702**,** para o cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 176 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **DANIELA DE JESUS MACIEL,** matrícula 4635**,** do cargo de PROFESSOR 30 H LEI 1953, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 175 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **NILVACI MARQUES DE SOUSA,** matrícula 4477**,** do cargo de PROFESSOR 30 H LEI 1953, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 174 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **WELBER GONÇALVES DE SOUZA,** matrícula 4531**,** do cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 173, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **NEIDE DELMONDES PANTALEÃO**, matrícula 3058, por ter concluído Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 172 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES,** matrícula 4698**,** do cargo de COORDENADOR DE TOPOGRAFIA, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 171 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. KATIUSCIA TEIXEIRA FRAGA DE SOUZA**,** matrícula 4665**,** do cargo de PROFESSORA CONTRATADA - LEI 1953, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 170 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **KEYLA DELMON DE SOUZA,** matrícula 4647**,** do cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 169 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO SILVA DE MORAES,** matrícula 4526**,** do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LURDEVANE DESIDERIO PERES,** matrícula 4396**,** do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 167 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **GEOVANA MARTINS DA SILVA,** matrícula 4389**,** do cargo de CADASTRADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 166 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **AJACKSON NASCIMENTO CUNHA,** matrícula 4371**,** do cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **NEIDE DELMONDES PANTALEÃO**, matrícula 3058, por ter concluído Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Mayana Christina Cursino de Souza**, servidora Contratada, matrícula 4621 - Secretaria de Cultura e Turismo, Sr. **César Marcos Correia de Oliveira**, servidor Concursada, matrícula 430 – Secretaria de Saúde, Srª. **Joelma Renata da Silva Lemes**, Servidora Concursada, matrícula 4132 – Secretaria de Agricultura, Srª **Francielle Layne Araújo Batista Amâncio**, Servidora Concursada, matrícula 3633 – Secretaria de Assistência Social, Srª **Tainara de Oliveira Anselmo,** Matrícula 4176, Servidora Comissionada – Secretaria de Obras,Sr. **Yohan Gomes Ângelo,** matrícula 4538, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, Srª **Valdeniza Galvão de Arruda,** matrícula 35, Servidora Concursada – Departamento de Água e Esgoto – DAE, **Srª Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa,** Matrícula 4353, servidora Contratada – Secretaria de Educação, para atuarem como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JOÃO SAN MARTIN PAIXÃO,** matrícula 3978**,** do cargo de CHEFE DE GABINETE, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. Denise Battisti Xavier, Servidora Concursada, matrícula 2565, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição de Playground, academia de Ginástica para atender a Secretaria de Educação Esporte e Lazer**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 4121, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Gêneros Alimentícios De Merenda Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender A Secretaria Municipal De Educação**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Nathane Vilela Silva**, servidora Comissionada, matrícula 4844 - Secretaria de Cultura e Turismo, Sr. **César Marcos Correia de Oliveira**, servidor Concursada, matrícula 430 – Secretaria de Saúde, Srª. **Joelma Renata da Silva Lemes**, Servidora Concursada, matrícula 4132 – Secretaria de Agricultura, Srª **Francielle Layne Araújo Batista Amâncio**, Servidora Concursada, matrícula 3633 – Secretaria de Assistência Social, Srª **Tainara de Oliveira Anselmo,** Matrícula 4176, Servidora Comissionada – Secretaria de Obras,Sr. **Yohan Gomes Ângelo,** matrícula 4538, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, Srª **Valdeniza Galvão de Arruda,** matrícula 35, Servidora Concursada – Departamento de Água e Esgoto – DAE, **Sr. Eduardo Vieira da Silva Bezerra,** Matrícula 4481, servidor Comissionado – Secretaria de Educação, para atuarem como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar Srª **Andressa Soares Barbosa**, Servidor Concursado, matrícula 4679 – Sec. de Administração, Srª **Luciana Xavier Alves**, matrícula – 2619 - Sec. de Educação, **Fábio Júnior Rodrigues Ferreira**, matrícula 2500 – Sec. de Saúde, **Paula Fernanda Leal de Moraes**, matrícula 4714 – Sec. De Assistência Social, **Vantuir Bondespacho da Silva**, matrícula 3877 – Sec. De Obras, **Tarlei Urânio Lopes de Oliveira**, matrícula 2943 – Sec. De Agricultura, **Maria Gabriella Batemarque Franca Barcelos**, matrícula 4700 – Sec. De Cultura e Turismo, **Vanderley Francisco da Silva**, matrícula 637 – Departamento de Água e Esgoto, **Pamella Pereira de Souza**, matrícula 4540- Sec. De Planejamento, **Juliane Pereira Fagundes**, matrícula 3985 – Sec. De Fazenda, **Welinton Mendes Ferreira Coutinho**, matrícula 3974 – Gabinete do Prefeito, para atuarem como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição Futura de Água Mineral Para Atender a Demanda das Secretarias Solicitantes**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 158, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 3877, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação Futura De Empresa Especializada Em Locação De Caminhão Tipo ¾ Para Atender A Secretaria De Obras**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 157, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 2943, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola Sendo Um Trator 122 Cv, Referente Ao Convênio 920503/ 2021 Superitendência Da Amazônia, Visando Atender A Demanda Da Agricultura Familiar De Nosso Município**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por motivo de FALECIMENTO a Srª. **LUCIMAR FERREIRA AFONSO,** matrícula 4787**,** do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,19 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula 4795**,** do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, a partir de 06/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,14 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 312, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TAINARA ALVES REGO SALATIEL,** para o cargo de ODONTÓLOGO, lotada no Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **ALINE CRISTINA FARIAS MAIA**,cargo de Apoio Educacional I - Monitora de Creche, por 02 Anos, a partir **05/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 332, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função de Coordenador Escolar, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MAURITÂNIA LIMA VALÉRIA,** para a função de Coordenadora do C.M.E.I. JOSÉ ALTAMIRO PAIM - SEDE, a partir do dia 06/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 331, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de função de Coordenador Escolar, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **CELINA EVELYN SOARES PAES,** da função de Coordenadora do C.M.E.I. JOSÉ ALTAMIRO PAIM - SEDE, a partir do dia 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo/Contagem Pontos Nº 01/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/03/2024, homologado em 05/03/2024, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo/Contagem Pontos Nº 01/2024,, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	Poço Azul
02º	JOÃO BATISTA CIMADON	Nova Poxoréu/ Comunidade
03º	JOSEMI FERREIRA DA SILVA	Nova Poxoréu/ Damasceno
04º	JHONATTAN FELIX MENDES	Nova Poxoréu/ Comunidade

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ROSA MARIA CURSINO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2024

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PEFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 399 de 10 de dezembro de 2.007, modificada pela Lei nº. 759, de 29 de junho de 2.023 que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1o. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Michelle Garcia de Freitas

Suplente: Andréia Silva Pocidônio

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Carlos Patrício Neto

Suplente: Edinei Rodrigues dos Reis

Representantes dos Servidores Públicos Municipais - SISPURC:

Titular: Geraldo Bispo de Farias

Suplente: Arlete Luiza de Souza

Representantes das Entidades Religiosas (Igreja Católica):

Titular: Natanael Fernandes da Silva

Suplente: Deuzina Pereira Cardoso

Artigo 2o. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/ 2026.

Artigo. 3o. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social – FMHIS e eleição dos cargos de Secretário e Vice-Presidente.

Art. 4o. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5o. Compete a Secretaria de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Fica revogado em todos os seus expressos termos, a Portaria 236/ 2023, de 04 de setembro de 2.023.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal - MT, 06 de Março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2492/2024 FICA APROVADO O REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2492/2024

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"FICA APROVADO O REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 37 da Lei Federal nº 11.445/07 estabelece que os reajustes tarifários dos serviços públicos de saneamento básico ocorrerão em intervalos mínimos de 12 (doze) meses;

Considerando que a Lei Municipal nº 792/18 autoriza que as tarifas dos serviços de água e esgotos sanitários sejam reajustados anualmente pelo índice do IPCA (índice de preço ao consumidor aplicado), conforme artigo 69;

Considerando ainda a defasagem existente em decorrência dos não reajustamentos concedidos desde o início da vigência da tarifa pública por categoria, art. 2º da Lei 310/01 até a presente data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o reajuste tarifário pelo índice de correção do período de 11/2001 a 12/2023 de 3,78770500 a ser aplicado nas categorias I, II, III, IV, V, VI, VII do art. 2º, da Lei 310/01.

Categoria	Valor em R$
I	40,91
II	53,03
III	90,90
IV	169,69
V	193,17
VI	225,37
VII	386,35

Art. 2º. Fica criado e aprovado a tabela de serviços complementares e tabela de irregularidade a ser aplicada nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE FEVEREIRO 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
TABELA II - SERVIÇOS DE ÁGUA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pela Concessionária)	multiplicador X TRA
1.1	Análise de viabilidade da ligação	Gratuito
1.2	Ligação 3/4" ou 1"	125
1.3	Ligação 1 1/2" ou 2"	140
1.4	Corte de Asfalto - pista mão única	70
1.5	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143
1.6	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	73
1.7	Corte calçada (m²)	71

1.8	Disponibilidade da rede de abastecimento	5
1.9	Hidrômetro 3/4 (substituição ou instalação)	25
1.10	Hidrômetro 1 (substituição ou instalação)	40
1.11	Hidrômetro 1 1/2 (substituição ou instalação)	55
1.12	Hidrômetro 2 (substituição ou instalação)	70
2	**Aferição de Hidrômetro**	
2.1	Até a vazão Q max = 5m³	20
2.2	Vazão de Q max = 7m³ a 10m³	30
2.3	De vazão acima de Q max = 10m³	60
3	**Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos**	
3.1	Alteração (no escritório)	Gratuito
3.2	Alteração (com visita técnica)	8
3.3	Emissão de 2º Via p/ conta/mês	Gratuito
3.4	Reaviso de Débito	1
4	**Religação por Débito**	
4.1	No Cavalete	
4.1.1	3/4"	15
4.1.2	1"	30
4.1.3	1 1/2" Acima	50
4.2	No Ramal **OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.**	
4.2.1	3/4"	30
4.2.1	1"	45
4.2.3	1 1/2" Acima	60
5	**Religação por Solicitação**	
5.1	No Cavalete	
5.1.1	3/4" igual ou acima	15
5.2	No Ramal **OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.**	
5.2.1	3/4" igual ou acima	30
5.3	Corte no Cavalete por Solicitação	15
	Corte no Ramal por Solicitação	30
6	**Reparo em Cavalete**	
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	8
6.3	Substituição de cavalete	31
7	**Venda de água**	
7.1	Sem Transporte por m³	100
7.2	Com Transporte por m³	300
8	**Exames de água**	
8.1	Bacteriológico c/ coleta	21
8.2	Físico - Químico com coleta	31
9	**Serviços de Manutenção**	
9.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	20
9.2	Remanejamento de cavalete	125
10	**Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos**	
10.1	Projeto de viabilidade	300

TABELA - IRREGULARIDADES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
1	**Irregularidades no sistema de abastecimento de água**	multiplicador X TRA
1.1	Usufruir clandestinamente dos **serviços**	160
1.2	Efetuar ligações clandestinas à **rede**	160
1.3	Utilizar a água para fins distintos do contratado	55
1.4	Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	160
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	55
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	55
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	55
1.10	Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pela CONCESSIONÁRIA	55
1.11	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo	55
1.12	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160
1.13	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	140
1.14	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass)	140
1.15	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	40
1.16	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água	150
1.17	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	55
1.18	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	140
1.19	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	40
1.20	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	140
1.21	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa	160
1.22	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativa de água	55
1.23	Danificar as redes de abastecimento	160
1.24	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	140

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 97/2024 EXON. POR FALECIMENTO WILSON PAIM

PORTARIA N° 97/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR **WILSON PAIM DA CUNHA** CARGO DE MOTORISTA EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Certidão Óbito 065102015520244000061030000140239, protocolado no Setor de Recursos Humanos, informando falecimento do servidor **WILSON PAIM DA CUNHA** na data desde 01/03/2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar por falecimento o servidor **WILSON PAIM DA CUNHA**, matrícula 5796, CPF 535.041.601-44, certidão de óbito datada do dia 01 de março de 2024 em conformidade com dispositivos da Lei Municipal 336/2002, venho através deste ato formalizar a exoneração do cargo que ocupava o servidor em referência, pertence da Estrutura Funcional da Secretaria de Infraestrutura desde Município, onde exercia o cargo de provimento efetivo de Motorista.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria técnica na área tributária para execução de serviços de levantamento na área fiscal e tributária da empresa, impostos apurados, inscritos ou não na esfera da PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil (RFB) conciliações parcelamentos rompidos ou em aberto, projeção dos débitos existentes e sugestão de parcelamento com reduções quando necessário, prover todos os tramites administrativos e judicias quando necessário a atuação para a quitação dos débitos ora apurados.

FAVORECIDO: HDEC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 50. 066.081/0001-09

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será 70% sobre o valor total dos débitos compensados R$ 1.137.825,65 (Um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo ele como base de cálculo para os honorários será de R$ 796.477,96 (Setecentos e noventa a seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Sendo pagos contra a apresentação do trabalho realizado, ou seja, após a confirmação da devida comprovação da compensação com a emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa perante a Receita Federal do Brasil.

PERÍODO/PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 03/ 2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 10/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira/MT, 28 de fevereiro de 2024

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 015/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA 70084190230 - ME, CNPJ n.º 18.305.404/0001-59

Objeto: aquisição de Mudas de Palmeira, Ipê e Exoria para o Plantio nos Canteiros das Ruas e Avenidas do Município de Rondolândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo administrativo de nº. 075/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 32.000,00

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III. Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159 – Manutenção e encargos com a SEMEIA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 03100 – Material de consumo

V. Plano Interno : sementes, mudas de plantas e insumos

VI. Nota de Empenho : 0471 de 28/02/2024 - R$ 32.000,00

Prazo: 03 (três) meses – 28/02/2024 a 28/05/2024

Ass.: 28/02/2024

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 066/2024 de 19/02/2024

OBJETO: Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município, sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 012/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 012/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **JANOIR BADE DAHMER 94247463004**, CNPJ: 35.443.402/0001-45 o valor global de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 05 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 014/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *DOMINGUES & CIA LTDA*, CNPJ n.º *15.858.673/0001-54*

Objeto: aquisição de materiais hospitalares e medicamento para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Processo administrativo de nº. 095/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 11.494,80

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e encargos com o PAB

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 03600 – Material de consumo

V. Plano Interno : material hospitalar

VI. Nota de Empenho : 0470 de 28/02/2024 - R$ 11.494,80

Prazo: 01 (um) mês – 28/02/2024 a 28/03/2024

Ass.: 28/02/2024

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.266.888,00	44.627.196,57	13.644.756,86	30,57	49.163.411,10	110,16	-4.536.214,53
RECEITAS CORRENTES	34.264.258,00	35.856.758,57	8.850.387,92	24,68	38.593.452,30	107,63	-2.736.693,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.950.374,00	2.267.194,67	325.206,00	14,34	1.804.336,99	79,58	462.857,68
Impostos	1.787.494,00	2.104.314,67	314.793,33	14,96	1.704.552,51	81,00	399.762,16
Taxas	162.880,00	162.880,00	10.412,67	6,39	99.784,48	61,26	63.095,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.040,00	206.040,00	0,00	0,00	8.841,88	4,29	197.198,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	206.040,00	206.040,00	0,00	0,00	8.841,88	4,29	197.198,12
RECEITA PATRIMONIAL	289.180,00	389.982,19	61.127,73	15,67	449.587,52	115,28	-59.605,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	289.180,00	389.982,19	61.127,73	15,67	449.587,52	115,28	-59.605,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.781.044,00	32.955.921,71	8.448.388,95	25,64	36.240.596,55	109,97	-3.284.674,84
Transferências da União e de suas Entidades	15.426.840,00	16.016.959,77	3.434.101,85	21,44	13.800.518,61	86,16	2.216.441,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.007.454,00	13.539.557,05	4.381.412,09	32,36	19.074.795,84	140,88	-5.535.238,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.346.750,00	3.346.750,00	632.875,01	18,91	3.312.139,62	98,97	34.610,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	52.654,89	0,00	0,00	53.142,48	100,93	-487,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	15.665,24	97,30	90.089,36	559,56	-73.989,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	15.665,24	109,78	90.089,36	631,32	-75.819,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.002.630,00	8.770.438,00	4.794.368,94	54,67	10.569.958,80	120,52	-1.799.520,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	2.250.000,00	45,00	4.750.000,00	95,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	2.250.000,00	45,00	4.750.000,00	95,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.002.630,00	3.770.438,00	2.544.368,94	67,48	5.819.958,80	154,36	-2.049.520,80
Transferências da União e de suas Entidades	568.100,00	1.141.878,00	597.201,86	52,30	2.872.791,72	251,58	-1.730.913,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.530,00	2.628.560,00	1.947.167,08	74,08	2.947.167,08	112,12	-318.607,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.266.888,00	44.627.196,57	13.644.756,86	30,57	49.163.411,10	110,16	-4.536.214,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.266.888,00	44.627.196,57	13.644.756,86	30,57	49.163.411,10	110,16	-4.536.214,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.266.888,00	44.627.196,57	13.644.756,86	30,57	49.163.411,10	110,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.266.888,00	47.501.811,67	6.910.553,25	45.764.547,00	1.737.264,67	9.837.091,06	43.553.077,11	3.948.734,56	43.208.585,04	2.211.469,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.505.958,00	37.577.719,12	5.997.975,26	37.182.986,95	394.732,17	7.277.232,55	35.970.635,57	1.607.083,55	35.629.652,33	1.212.351,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.450.533,00	16.528.860,37	3.415.262,27	16.518.398,33	10.462,04	3.415.262,27	16.518.398,33	10.462,04	16.495.846,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	251.763,00	21.762,73	251.762,73	0,27	67.259,74	251.762,73	0,27	251.762,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.055.425,00	20.797.095,75	2.560.950,26	20.412.825,89	384.269,86	3.794.710,54	19.200.474,51	1.596.621,24	18.882.043,05	1.212.351,38
DESPESAS DE CAPITAL	3.496.790,00	9.924.092,55	912.577,99	8.581.560,05	1.342.532,50	2.559.858,51	7.582.441,54	2.341.651,01	7.578.932,71	999.118,51
INVESTIMENTOS	3.196.790,00	9.828.961,23	886.411,00	8.486.428,73	1.342.532,50	2.525.069,52	7.487.310,22	2.341.651,01	7.483.801,39	999.118,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	95.131,32	26.166,99	95.131,32	0,00	34.788,99	95.131,32	0,00	95.131,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.140,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.266.888,00	47.501.811,67	6.910.553,25	45.764.547,00	1.737.264,67	9.837.091,06	43.553.077,11	3.948.734,56	43.208.585,04	2.211.469,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.266.888,00	47.501.811,67	6.910.553,25	45.764.547,00	1.737.264,67	9.837.091,06	43.553.077,11	3.948.734,56	43.208.585,04	2.211.469,89
SUPERÁVIT (XIII)				3.398.864,10			5.610.333,99		5.954.826,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.266.888,00	47.501.811,67	6.910.553,25	49.163.411,10		9.837.091,06	49.163.411,10		49.163.411,10	2.211.469,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.266.888,00	47.501.811,67	6.910.553,25	45.764.547,00	100,00	1.737.264,67	9.837.091,06	43.553.077,11	100,00	3.948.734,56	2.211.469,89
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	159.745,21	1.449.793,38	3,17	206,62	247.855,89	1.449.793,38	3,33	206,62	0,00
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	159.745,21	1.449.793,38	3,17	206,62	247.855,89	1.449.793,38	3,33	206,62	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.230.515,00	12.787.574,47	1.739.741,34	12.744.551,37	27,85	43.023,10	1.976.643,73	12.428.654,06	28,54	358.920,41	315.897,31
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	7.690.005,00	10.430.398,52	1.676.485,76	10.389.608,31	22,70	40.790,21	1.871.342,31	10.103.320,39	23,20	327.078,13	286.287,92
Administração Financeira	531.460,00	2.356.865,95	63.255,58	2.354.943,06	5,15	1.922,89	105.301,42	2.325.333,67	5,34	31.532,28	29.609,39
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	2.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.754.690,00	1.798.946,74	301.655,23	1.433.713,43	3,13	365.233,31	385.187,97	1.294.326,75	2,97	504.619,99	139.386,68
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.300,00	74.601,00	0,00	66.782,76	0,15	7.818,24	16.745,25	49.725,76	0,11	24.875,24	17.057,00
Assistência Comunitária	565.470,00	605.817,88	161.570,17	586.147,89	1,28	19.669,99	215.933,81	470.496,71	1,08	135.321,17	115.651,18
FU08 - Administração Geral	859.920,00	1.118.527,86	140.085,06	780.782,78	1,71	337.745,08	152.508,91	774.104,28	1,78	344.423,58	6.678,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	7.739.388,00	8.733.192,97	1.624.709,23	8.689.231,21	18,99	43.961,76	1.870.188,78	8.398.605,55	19,28	334.587,42	290.625,66
Atenção Básica	2.172.060,00	2.985.494,04	452.746,44	2.969.417,39	6,49	16.076,65	780.761,85	2.965.518,48	6,81	19.975,56	3.898,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	559.320,00	191.530,00	18.597,70	188.597,70	0,41	2.932,30	0,00	170.000,00	0,39	21.530,00	18.597,70
Suporte Profilático e Terapêutico	397.780,00	302.866,00	188.856,90	301.322,90	0,66	1.543,10	62.861,19	171.108,95	0,39	131.757,05	130.213,95
Vigilância Sanitária	93.600,00	19.302,00	895,98	17.245,14	0,04	2.056,86	895,98	5.973,18	0,01	13.328,82	11.271,96
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	4.511.448,00	5.230.340,93	963.612,21	5.212.648,08	11,39	17.692,85	1.025.669,76	5.086.004,94	11,68	144.335,99	126.643,14
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	3.660,00	0,00
Trabalho	300.000,00	346.532,45	46.532,45	346.532,45	0,76	0,00	85.163,71	346.532,45	0,80	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	346.532,45	46.532,45	346.532,45	0,76	0,00	85.163,71	346.532,45	0,80	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.767.810,00	8.981.230,44	1.507.592,42	8.907.834,24	19,46	73.396,20	1.748.739,55	8.612.295,38	19,77	368.935,06	295.538,86
Ensino Fundamental	4.201.490,00	5.508.272,13	942.317,71	5.451.441,32	11,91	56.830,81	1.142.384,53	5.248.848,75	12,05	259.423,38	202.592,57
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.776.010,00	1.666.568,80	302.383,55	1.665.609,54	3,64	959,26	302.383,55	1.665.609,54	3,82	959,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	3.603.540,00	1.503.070,00	249.517,41	1.490.816,10	3,26	12.253,90	282.109,34	1.482.241,20	3,40	20.828,80	8.574,90
FU12 - Demais Subfunções	182.590,00	302.639,51	13.373,75	299.967,28	0,66	2.672,23	21.862,13	215.595,89	0,50	87.043,62	84.371,39
Cultura	89.970,00	578.963,68	278.662,50	522.142,45	1,14	56.821,23	257.431,20	500.911,15	1,15	78.052,53	21.231,30
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	89.870,00	578.863,68	278.662,50	522.142,45	1,14	56.721,23	257.431,20	500.911,15	1,15	77.952,53	21.231,30
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.495.660,00	9.320.731,55	1.039.919,58	9.031.066,01	19,73	289.665,54	2.929.590,27	7.990.227,80	18,35	1.330.503,75	1.040.838,21
Infra-Estrutura Urbana	1.491.780,00	9.320.691,55	1.039.919,58	9.031.066,01	19,73	289.625,54	2.929.590,27	7.990.227,80	18,35	1.330.463,75	1.040.838,21
Serviços Urbanos	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	95.500,00	1.018,00	0,00	0,00	0,00	1.018,00	0,00	0,00	0,00	1.018,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
FU17 - Administração Geral	89.470,00	908,00	0,00	0,00	0,00	908,00	0,00	0,00	0,00	908,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.145.700,00	1.087.081,39	154.213,04	1.056.636,01	2,31	30.445,38	173.648,83	1.003.197,68	2,30	83.883,71	53.438,33
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	0,00
Controle Ambiental	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	1.064.940,00	1.085.631,39	154.213,04	1.056.636,01	2,31	28.995,38	173.648,83	1.003.197,68	2,30	82.433,71	53.438,33
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	289.995,00	92.340,00	0,00	91.750,00	0,20	590,00	0,00	91.750,00	0,21	590,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.660,00	49.990,00	0,00	49.960,00	0,11	30,00	0,00	49.960,00	0,11	30,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	259.335,00	42.350,00	0,00	41.790,00	0,09	560,00	0,00	41.790,00	0,10	560,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.540,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
Promoção Industrial	1.540,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	116.980,00	128.980,00	0,00	127.043,60	0,28	1.936,40	17.319,10	106.675,70	0,24	22.304,30	20.367,90
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	128.980,00	0,00	127.043,60	0,28	1.936,40	17.319,10	106.675,70	0,24	22.304,30	20.367,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.085.630,00	583.509,00	0,00	576.238,49	1,26	7.270,51	0,00	570.472,85	1,31	13.036,15	5.765,64
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.085.630,00	583.509,00	0,00	576.238,49	1,26	7.270,51	0,00	570.472,85	1,31	13.036,15	5.765,64
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	137.600,00	1.264.326,66	9.852,53	441.120,31	0,96	823.206,35	43.273,30	412.740,31	0,95	851.586,35	28.380,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	60.510,00	1.016.236,66	9.852,53	193.843,19	0,42	822.393,47	43.273,30	165.463,19	0,38	850.773,47	28.380,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	77.090,00	248.090,00	0,00	247.277,12	0,54	812,88	0,00	247.277,12	0,57	812,88	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	300.270,00	347.164,32	47.929,72	346.894,05	0,76	270,27	102.048,73	346.894,05	0,80	270,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.270,00	347.164,32	47.929,72	346.894,05	0,76	270,27	102.048,73	346.894,05	0,80	270,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	264.140,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.266.888,00	47.501.811,67	6.910.553,25	45.764.547,00	100,00	1.737.264,67	9.837.091,06	43.553.077,11	100,00	3.948.734,56	2.211.469,89

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,272,290.10	3,422,000.26	3,316,675.96	3,007,400.15	3,574,788.28	3,233,706.26	3,784,168.36	3,470,068.17	3,592,374.93	4,026,395.70	4,041,118.54	5,940,868.00	44,683,854.71	42,325,870.57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91,313.61	97,693.57	117,457.23	75,442.36	59,817.06	132,797.84	327,153.24	105,944.50	131,916.61	339,594.97	200,438.03	124,767.97	1,804,336.99	2,267,194.67
IPTU	2,543.66	29,822.12	15,637.90	5,522.66	3,605.32	5,101.55	1,230.07	5,388.31	1,407.15	5,500.09	4,254.47	4,963.24	84,976.54	390,420.00
ISS	17,912.39	8,277.74	39,330.05	13,963.42	14,093.11	77,350.07	284,424.33	60,928.13	88,576.77	117,319.85	111,152.65	51,236.82	884,567.33	614,126.01
ITBI	0.00	0.00	0.00	200.00	190.00	0.00	0.00	450.00	0.00	169,670.18	0.00	250.00	170,760.18	432,566.00
IRRF	40,274.22	42,879.89	45,878.25	52,122.66	38,325.35	43,793.43	37,579.81	37,258.41	38,480.76	44,921.53	78,293.83	64,640.32	564,248.46	516,632.66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,583.34	16,713.82	16,611.03	3,633.62	3,603.28	6,552.79	4,119.03	1,919.65	3,451.93	2,183.32	6,737.08	3,675.59	99,784.48	313,450.00
Contribuições	2,985.30	0.00	2,976.28	0.00	0.00	0.00	2,880.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,841.88	206,040.00
Receita Patrimonial	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	48,852.70	50,131.29	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	28,118.26	33,009.47	449,587.52	389,982.19
Rendimentos de Aplicação Financeira	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	48,852.70	50,131.29	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	28,118.26	33,009.47	449,587.52	389,982.19
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,520.00
Transferências Correntes	3,135,235.64	3,290,786.96	3,159,413.22	2,900,952.56	3,462,371.56	3,040,400.85	3,397,368.72	3,297,332.68	3,419,599.27	3,647,549.93	3,808,645.94	5,771,341.63	42,330,998.96	39,425,033.71
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,273,452.13	1,588,533.21	12,633,653.98	13,442,111.77
Cota-Parte do ICMS	1,415,791.71	1,280,623.42	1,360,733.04	1,222,175.76	1,594,698.28	1,384,556.31	1,473,158.83	1,645,848.60	1,651,325.58	1,868,542.53	1,631,520.22	1,579,826.62	17,908,800.90	12,975,713.05
Cota-Parte do IPVA	18,744.35	17,707.83	15,157.04	18,985.20	29,459.09	26,685.36	28,372.44	30,089.72	11,688.55	9,436.86	4,743.10	11,855.02	222,924.56	92,710.00
Cota-Parte do ITR	94,691.41	25,795.12	25,681.49	26,039.15	16,694.31	17,101.74	18,448.34	17,408.90	50,445.21	435,246.66	148,100.18	181,073.72	1,058,728.23	474,930.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,910.00
Transferências do FUNDEB	316,090.26	255,002.66	237,188.52	227,946.32	311,202.34	269,616.39	250,685.26	277,075.33	270,186.19	299,991.16	284,487.04	352,538.16	3,352,009.63	3,556,760.00
Outras Transferências Correntes	289,293.88	360,609.48	694,154.83	460,860.61	457,858.91	361,320.56	425,077.97	512,613.98	605,861.32	463,371.95	466,243.27	2,057,514.90	7,154,881.66	8,867,898.89
Outras Receitas Correntes	7,685.73	3,984.67	3,748.64	3,746.96	3,746.96	10,376.28	3,759.09	27,361.30	5,393.66	4,620.83	3,916.31	11,748.93	90,089.36	16,100.00
DEDUÇÕES (II)	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	538,661.95	481,892.67	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	556,930.93	574,667.69	6,090,402.41	6,469,112.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	538,661.95	481,892.67	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	556,930.93	574,667.69	6,090,402.41	6,469,112.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,766,319.91	2,886,965.39	2,871,062.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	3,484,187.61	5,366,200.31	38,593,452.30	35,856,758.57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	245,904.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	245,904.00	245,904.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,766,319.91	2,886,965.39	2,625,158.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	3,484,187.61	5,366,200.31	38,347,548.30	35,610,854.57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,766,319.91	2,886,965.39	2,625,158.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	3,484,187.61	5,366,200.31	38,347,548.30	35,610,854.57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.856.758,57	38.593.452,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.267.194,67	1.804.336,99
IPTU	390.420,00	84.976,54
ISS	614.126,01	884.567,33
ITBI	432.566,00	170.760,18
IRRF	516.632,66	564.248,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.450,00	99.784,48
Contribuições	206.040,00	8.841,88
Receita Patrimonial	389.982,19	449.587,52
Aplicações Financeiras (II)	389.982,19	449.587,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.955.921,71	36.240.596,55
Cota-Parte do FPM	10.472.231,77	10.381.247,98
Cota-Parte do ICMS	9.592.991,05	14.327.134,35
Cota-Parte do IPVA	74.168,00	178.340,22
Cota-Parte do ITR	379.944,00	846.982,71
Transferências da LC nº 61/1989	11.928,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.556.760,00	3.352.009,63
Outras Transferências Correntes	8.867.898,89	7.154.881,66
Demais Receitas Correntes	37.620,00	90.089,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	90.089,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.466.776,38	38.143.864,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.770.438,00	10.569.958,80
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	4.750.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.770.438,00	5.819.958,80
Convênios	3.176.060,00	3.117.429,21
Outras Transferências de Capital	594.378,00	2.702.529,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.770.438,00	5.819.958,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.237.214,38	43.963.823,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.237.214,38	43.963.823,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.577.719,12	37.182.986,95	35.970.635,57	35.629.652,33	338.834,90	852.147,82	852.147,82
Pessoal e Encargos Sociais	16.528.860,37	16.518.398,33	16.518.398,33	16.495.846,55	206.230,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	251.763,00	251.762,73	251.762,73	251.762,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.797.095,75	20.412.825,89	19.200.474,51	18.882.043,05	132.604,55	852.147,82	852.147,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.325.956,12	36.931.224,22	35.718.872,84	35.377.889,60	338.834,90	852.147,82	852.147,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.924.092,55	8.581.560,05	7.582.441,54	7.578.932,71	12.390,00	422.953,06	422.953,06
Investimentos	9.828.961,23	8.486.428,73	7.487.310,22	7.483.801,39	12.390,00	422.953,06	422.953,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	95.131,32	95.131,32	95.131,32	95.131,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.828.961,23	8.486.428,73	7.487.310,22	7.483.801,39	12.390,00	422.953,06	422.953,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.154.917,35	45.417.652,95	43.206.183,06	42.861.690,99	351.224,90	1.275.100,88	1.275.100,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.154.917,35	45.417.652,95	43.206.183,06	42.861.690,99	351.224,90	1.275.100,88	1.275.100,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-524.193,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-524.193,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-113.710,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	449.587,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-74.605,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.917.891,11	6.959.926,96
DEDUÇÕES (XL)	3.230.406,39	7.592.289,92
Disponibilidade de Caixa	3.230.406,39	7.592.289,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.776.005,36	8.136.331,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	424.558,84	417.826,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.040,13	126.215,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.312.515,28	-632.362,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-680.152,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.430.212,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.732,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-673.419,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.123.007,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.548,95	387.009,89	351.224,90	0,00	73.333,94	1.451.654,46	1.734.914,84	1.275.100,88	1.275.100,88	0,00	1.911.468,42	1.984.802,36
PODER EXECUTIVO	37.548,95	387.009,89	351.224,90	0,00	73.333,94	1.451.654,46	1.734.914,84	1.275.100,88	1.275.100,88	0,00	1.911.468,42	1.984.802,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.548,95	387.009,89	351.224,90	0,00	73.333,94	1.451.654,46	1.734.914,84	1.275.100,88	1.275.100,88	0,00	1.911.468,42	1.984.802,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	5.000.000,00	4.750.000,00	250.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.924.092,55	8.581.560,05	1.342.532,50
Investimentos	9.828.961,23	8.486.428,73	1.342.532,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.131,32	95.131,32	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	9.924.092,55	8.581.560,05	1.342.532,50

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	4.924.092,55	3.831.560,05	1.092.532,50

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	35.266.888,00
Previsão Atualizada	44.627.196,57
Receitas Realizadas	49.163.411,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	35.266.888,00
Dotação Atualizada	47.501.811,67
Despesas Empenhadas	45.764.547,00
Despesas Liquidadas	43.553.077,11
Despesas Pagas	43.208.585,04
Superávit Orçamentário	5.610.333,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.593.452,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.347.548,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.347.548,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-113.710,00	-524.193,19	460,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.430.212,16	-680.152,32	-19,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	424.558,84	0,00	351.224,90	73.333,94
Poder Executivo	424.558,84	0,00	351.224,90	73.333,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.186.569,30	0,00	1.275.100,88	1.911.468,42
Poder Executivo	3.186.569,30	0,00	1.275.100,88	1.911.468,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.611.128,14	0,00	1.626.325,78	1.984.802,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.606.518,59	25,00	31,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.353.680,08	70,00	78,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.750.000,00	250.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.581.560,05	1.342.532,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.668.992,60	15,00	17,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.019.722,95	1.193.578,26	1.123.302,68	1.172.516,61	1.484.124,33	1.183.695,36	1.576.846,94	1.232.897,09	1.302.860,48	1.234.078,17	1.664.651,46	1.620.740,16	15.809.014,49	0,00
Pessoal Ativo	1.019.722,95	1.193.578,26	1.123.302,68	1.172.516,61	1.484.124,33	1.183.695,36	1.576.846,94	1.232.897,09	1.302.860,48	1.234.078,17	1.664.651,46	1.620.740,16	15.809.014,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	993.942,56	992.434,62	916.697,73	963.749,70	1.052.020,15	964.873,61	1.348.901,75	1.004.154,22	1.070.947,98	1.003.323,39	1.421.247,41	1.150.707,06	12.883.000,18	0,00
Obrigações Patronais	25.780,39	201.143,64	206.604,95	208.766,91	432.104,18	218.821,75	227.945,19	228.742,87	231.912,50	230.754,78	243.404,05	470.033,10	2.926.014,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.019.722,95	1.193.578,26	1.123.302,68	1.172.516,61	1.484.124,33	1.183.695,36	1.576.846,94	1.232.897,09	1.302.860,48	1.234.078,17	1.664.651,46	1.620.740,16	15.809.014,49	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.593.452,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	245.904,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.347.548,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.809.014,49	41,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.707.676,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.672.292,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.636.908,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)										0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.917.891,11	6.899.262,77	6.766.364,25	6.959.926,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.917.891,11	6.899.262,77	6.766.364,25	6.959.926,96
Empréstimos	0,00	5.000.000,00	4.886.157,36	4.748.237,27
Internos	0,00	5.000.000,00	4.886.157,36	4.748.237,27
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.917.891,11	1.899.262,77	1.880.206,89	2.211.689,69
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.917.891,11	1.899.262,77	1.880.206,89	1.860.719,86
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	350.969,83
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.230.406,39	6.687.597,44	4.792.522,11	7.592.289,92
Disponibilidade de Caixa	3.230.406,39	6.687.597,44	4.792.522,11	7.592.289,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.776.005,36	6.921.052,73	5.023.009,20	8.136.331,78
(-) Restos a Pagar Processados	424.558,84	100.437,47	79.316,01	417.826,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.040,13	133.017,82	151.171,08	126.215,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.312.515,28	211.665,33	1.973.842,14	-632.362,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.290.704,46	38.566.152,42	35.406.991,92	38.593.452,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	245.904,00	245.904,00	245.904,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.290.704,46	38.320.248,42	35.161.087,92	38.347.548,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,01	18,00	19,24	18,15
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,43	0,55	5,61	-1,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.948.845,35	45.984.298,10	42.193.305,50	46.017.057,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.353.960,82	41.385.868,29	37.973.974,95	41.415.352,16
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.186.569,30	2.179.051,92	2.044.566,00	4.122.938,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.290.704,46	38.566.152,42	35.406.991,92	38.593.452,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	245.904,00	245.904,00	245.904,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.290.704,46	38.320.248,42	35.161.087,92	38.347.548,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.250.000,00	4.750.000,00
Interna	2.250.000,00	4.750.000,00
Empréstimos	2.250.000,00	4.750.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.250.000,00	4.750.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.593.452,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	245.904,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.347.548,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.750.000,00	12,39
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.135.607,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.522.046,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.684.328,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	768.742,87	47.875,06	206.313,61	370.071,34	0,00	0,00	144.482,86	1.019.999,67	0,00	-875.516,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	-89.096,05	47.875,06	206.313,61	370.071,34	0,00	0,00	-713.356,06	992.813,54	0,00	-1.706.169,60
Outros Recursos não Vinculados	857.838,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.838,92	27.186,13	0,00	830.652,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.367.588,91	25.458,88	138.178,46	1.541.397,08	0,00	0,00	5.662.554,49	1.191.470,22	0,00	4.471.084,27
Recursos Vinculados à Educação	2.506.880,05	3.365,98	718,15	1.015.781,63	0,00	0,00	1.487.014,29	51.680,38	0,00	1.435.333,91
Transferências do FUNDEB	15.866,88	100,53	0,00	0,00	0,00	0,00	15.766,35	0,00	0,00	15.766,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.491.013,17	3.265,45	718,15	1.015.781,63	0,00	0,00	1.471.247,94	51.680,38	0,00	1.419.567,56
Recursos Vinculados à Saúde	951.278,71	21.964,86	126.716,21	259.021,15	0,00	0,00	543.576,49	24.916,45	0,00	518.660,04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	760.707,40	21.964,86	126.716,21	236.025,57	0,00	0,00	376.000,76	24.916,45	0,00	351.084,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	190.571,31	0,00	0,00	22.995,58	0,00	0,00	167.575,73	0,00	0,00	167.575,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	185.102,67	12,58	10.744,10	48.465,23	0,00	0,00	125.880,76	53.446,18	0,00	72.434,58
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.666.592,51	5,46	0,00	200.667,97	0,00	0,00	2.465.919,08	1.163,41	0,00	2.464.755,67
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	881.420,08	5,46	0,00	200.667,97	0,00	0,00	680.746,65	1.163,41	0,00	679.583,24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.785.172,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785.172,43	0,00	0,00	1.785.172,43
Demais Vinculações Legais	1.057.734,97	110,00	0,00	17.461,10	0,00	0,00	1.040.163,87	1.060.263,80	0,00	-20.099,93
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	841.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.891,82	976.392,86	0,00	-134.501,04
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	154.916,02	11,00	0,00	17.461,10	0,00	0,00	137.443,92	83.870,94	0,00	53.572,98
Outras Vinculações Legais	60.927,13	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.828,13	0,00	0,00	60.828,13
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.136.331,78	73.333,94	344.492,07	1.911.468,42	0,00	0,00	5.807.037,35	2.211.469,89	0,00	3.595.567,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.593.452,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.347.548,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.347.548,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.809.014,49	41,23
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.707.676,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.672.292,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.636.908,47	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-632.362,96	18,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.017.057,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.750.000,00	12,39
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.135.607,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.684.328,38	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.211.469,89	3.595.567,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas Anexo 1, 3, 4, 5, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia Entidades Consolidadas Anexo 2, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 016/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GRAMEIRA JI-PARANÁ TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 49.114.942/0001-90

Objeto: aquisição de Grama Esmeralda para Plantio nos Canteiros entre Ruas do Município de Rondolândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo administrativo de nº. 070/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 55.000,00

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III. Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159 – Manutenção e encargos com a SEMEIA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 03100 – Material de consumo

V. Plano Interno : sementes, mudas de plantas e insumos

VI. Nota de Empenho : 0472 de 28/02/2024 - R$ 55.000,00

Prazo: 03 (três) meses – 28/02/2024 a 28/05/2024

Ass.: 28/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

ANEXOS BALANÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.094.677,67**	**2.626.000,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.094.677,67	2.626.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**3.094.677,67**	**2.626.000,00**
Pessoal e Encargos		2.134.743,77	1.686.056,14
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		420.464,46	481.012,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		506.034,72	503.002,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**3.061.242,95**	**2.670.070,98**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**33.434,72**	**-44.070,98**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.094.677,67	2.626.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**3.094.677,67**	**2.626.000,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.710.810,38	1.421.834,27
Encargos Patronais	423.933,39	264.221,87
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**2.134.743,77**	**1.686.056,14**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	0,00	149.972,68
Serviços	420.464,46	331.039,39
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**420.464,46**	**481.012,07**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	34,72	119,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	506.000,00	502.883,33
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**506.034,72**	**503.002,77**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**3.975.851,56**	**3.151.408,98**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		3.975.851,56	3.151.408,98
Desembolsos		**3.975.851,56**	**3.159.714,49**
Pessoal e demais despesas		2.837.667,53	2.460.167,36
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		256.975,42	162.783,20
Outros desembolsos operacionais		881.208,61	536.763,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**0,00**	**-8.305,51**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**2.930,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	2.930,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**-2.930,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**0,00**	**-11.235,51**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	-13.233,25
Caixa e Equivalente de caixa final		0,00	-10.648,47

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**256.975,42**	**162.783,20**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		256.975,42	162.783,20
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		2.837.667,53	2.460.167,36
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.837.667,53**	**2.460.167,36**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		23.696,57	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Ativo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		126.651,21	126.651,21
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
TOTAL DO ATIVO		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		150.347,78	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**0,00**	**0,00**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		150.347,78	126.651,21
Total do Ativo		**0,00**	**0,00**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.354.963,45	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	210.000,00
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**210.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.094.677,67**	**2.626.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.094.677,67	2.626.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**881.173,89**	**641.285,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		881.173,89	641.285,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.975.851,56**	**3.267.285,11**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**3.094.642,95**	**2.625.052,76**
Ordinária		3.094.642,95	2.625.052,76
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**34,72**	**119,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		34,72	119,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**881.173,89**	**641.285,11**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		881.173,89	641.285,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**827,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	827,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.975.851,56**	**3.267.285,11**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALACO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	3.094.642,95	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**2.907.731,50**	**3.094.677,50**	**3.094.642,95**	**3.094.642,95**	**3.094.642,95**	**34,55**
Pessoal e Encargos Sociais	1.803.248,80	2.134.744,80	2.134.743,77	2.134.743,77	2.134.743,77	1,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.104.482,70	959.932,70	959.899,18	959.899,18	959.899,18	33,52
Despesas de Capital (X)	**46.946,17**	**0,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,17**
Investimentos	46.946,17	0,17	0,00	0,00	0,00	0,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**2.954.677,67**	**3.094.677,67**	**3.094.642,95**	**3.094.642,95**	**3.094.642,95**	**34,72**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**2.954.677,67**	**3.094.677,67**	**3.094.642,95**	**3.094.642,95**	**3.094.642,95**	**34,72**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**2.954.677,67**	**3.094.677,67**	**0,00**	**3.094.642,95**	**3.094.642,95**	**3.094.677,67**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 21 - 2024

PORTARIA Nº 021/2024

de 01 de Março de 2024

"Dispõe sobre exoneração de pessoa de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, de cargo ocupado em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **WDSON DIAS FERREIRA DE ALMEIDA** – Chefe de Divisão de Obras – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de infraestrutura;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2024

PORTARIA N.º 022/2024

de 01 de Março de 2.024

"Revoga a Portaria Administrativa de nº 016/2024 em todos seus termos, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Portaria Administrativa de nº 16 datada de 22 de Fevereiro de 2.024 e publicada em 26 de Fevereiro de 2.024, na edição 4.429, fls. 663, do Diário Oficial Municipal (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso) tornando sem efeito as determinações contidas na referida portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 23 - 2024

PORTARIA N.º 023/2024

de 01 de Março de 2024

"Dispõe elevação de classe a ser concedida a servidores do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 9º, inciso II da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando observância a tabela anexa que se faz parte integrante da Lei Municipal 1.435/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a elevação de classe aos servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
JADYR BALBINA DE ROMA	D	-
FRANCISCO DORIVAL SERQUEIRA	C	-

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1749 - 2024

LEI N.º 1.749/2024

de 04 de Março de 2.024

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SINDICATO RURAL DE ROSARIO OESTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a doação ao SINDICATO RURAL DE ROSARIO OESTE, CNPJ 03.180.783/0001-20, de área de 03 (três) hectares descritos pelos lotes públicos de n.° 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Distrito Industrial, Matrícula 12.725, do Serviço de Registro de Imóveis de Rosário Oeste - MT com os limites e confrontações constante em mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - A área doada ao SINDICATO RURAL DE ROSARIO OESTE, CNPJ 03.180.783/0001-20 deverá obrigatoriamente ser utilizada para construção, em regime de parceria com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, de 01 (um) *"**Centro de equoterapia**"* para atender a sociedade Rosariense.

Art. 3.º - Ficam consignadas as seguintes cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

III. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

IV. Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros), salvo haja necessidade de transferência da área ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR /MT, que deverá assumir todas obrigações até então impostas ao SINDICATO RURAL DE ROSARIO OESTE, CNPJ 03.180.783/0001-20 por força desta Lei;

V. Se houver extinção das atividades do SINDICATO RURAL DE ROSARIO OESTE, CNPJ 03.180.783/0001-20 ou do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR /MT, em Rosário Oeste.

§ 1.º- Será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3° desta Lei.

§ 2.º- O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 3° desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer titulo.

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio da donatária.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 04 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1750 - 2024

LEI Nº 1.750/2024,

de 04 de Março de 2.024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a Associação dos Produtores Rurais de Entre Rios, e da outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à realização de Convênio entre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT e a Associação dos Produtores Rurais de Entre Rios, CNPJ 02.430.603/0001-59, com sede na Comunidade da Forquilha do Rio Manso, zona rural de Rosário Oeste – MT, consistente em repasse de 1.600 (mil e seiscentos) litros de combustível do tipo óleo diesel e do valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas de igual valor para custear as atividades voltadas para preparação e gradagem de terras na região da Forquilha do Manso, Cocal e Sucuri para o cultivo de Mandioca.

Parágrafo Primeiro. O convenio de que trata o artigo 1º deverá ser formalizado em instrumento adequado.

Parágrafo Segundo. Os repasses previstos no artigo 1º se procederão da seguinte forma: a) 1.600 (mil e seiscentos) litros de combustível tipo óleo diesel divididos em 200 (duzentos) litros por semana mediante verificação de evolução dos serviços; b) R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em duas parcelas mensais e sucessivas diretamente em conta corrente de titularidade da Associação dos Produtores Rurais de Entre Rios - CNPJ 02.430.603/0001-59 com finalidade de custear despesas com manutenção de maquinário, operador e outras despesas relacionadas ao serviço a ser realizado.

Art. 2º. Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado Termo discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive:

I – DA ASSOCIAÇÃO

a) Fornecer maquinário adequado para realização dos serviços de gradagem da área que trata o presente convenio (trator e grade);

b) Que a Associação apresente ao MUNICÍPIO de forma continua relatórios das atividades;

c) Que a Associação forneça ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Comprovação dos recolhimentos fiscais;

e) Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto do presente convenio.

II – DO MUNICIPIO

a) Efetuar os repasses previstos no artigo 1º desta Lei de forma regular;

b) Realizar através da Secretaria Municipal de Agricultura, semestralmente avaliação qualitativa dos serviços prestados pela Associação a população que objetivam o presente convenio, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros despendidos através do presente convenio.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações que se fizerem necessárias nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA) para atendimento aos termos da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1751 - 2024

LEI Nº 1.751/2024

de 04 de Março de 2024

"Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão legal contida no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal já consolidado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e Decreto Federal 11.864/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º deverá ser aplicado, se necessário, de forma retroativa e complementar a valores recebidos no mês de Janeiro de 2024, de acordo com a disponibilidade dos recursos consolidados pelo repasse Federal efetuado para fins de complementação da despesa com pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 24 - 2024

PORTARIA N.º 024/2024

de 01 de Março de 2024

"Dispõe sobre elevação de Classe na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 26/2024 - RH que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de Classe nos termos dos artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE
LAURA CRISTINA NONATO DA SILVA	D

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferencia e lançamento da elevação de Classe prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA DE RECALQUE D' ÁGUA,** para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE – do município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/HORA**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70, com endereço na Rua Padre Anchieta, nº 1138, salão, Bairro São Sebastião, CEP: 78.260-000 na cidade de Araputanga/MT, vencedora deste certame com proposta final e total no valor de R$ 175.491,00 (cento e setenta e cinco e mil e quatrocentos e noventa e um reais). O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 06 de Março de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024

Processo Administrativo: 95/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de Palestrante para palestra no Evento dia 09/03/2024 na Praça Central em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Fornecedor vencedor: AMANDA PATRICIA DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 042.890.661-35

Valor Total: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 05 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

Processo Administrativo: 96/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de alimentação para os Atletas e Professores durante as etapas do 17º Nortão de Voleibol e Futsal na cidade de Sorriso/MT.

Fornecedor vencedor: ZAMBIASI ESPORTE BAR E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.206.594/0001-30

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 05 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

processo administrativo licitatório nº 108/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada para transporte de 200 (duzentas) cestas básicas e produtos de limpeza, de Cuiabá /MT x Santa Carmem/MT., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de março de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

Processo Administrativo: 98/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com vedação de calha, rufos, apertar e vedar parafuso telhado do centro de evento Casulo, (com material necessário incluso).

Fornecedor vencedor: ROGERIO JOSE BECKER 57117055120

CPF/CNPJ: 27.064.041/0001-06

Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 06 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 107/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ (MATERIAL BETUMINOSO USINADO QUENTE) EMBALADOS EM SACOS DE MININO 25kg , PARA OPERAÇÃO TAOA- BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SANTA CARMEM, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **21 de Março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 07 de março de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°006/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°006/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de suaAgente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 07 de março de 2024**, objetivandoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de março de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6902/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6902/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Caixa Economica Federal.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) **Municipio De Santa Rita Do Trivelato**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **- CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17**, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Egon Hoepers**, Casado(A), , portador da RG nº 501603 Ssp e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **Caixa Economica Federal**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04**, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Sbs Quadra 4 Bloco A Lote, n.º , Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal , neste ato representada pelo Sr. Ubiratan Alves E Freitas, CPF n.º 168.562.361-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do , ajustam e acordam celebrar o presente aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo de:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação)

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 6902/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme Dívida fundada com a Caixa Econômica com o **prazo de 08 anos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DADOS GERAIS

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Data de fim da vigência	02/04/2024 00:00:00	02/04/2032 00:00:00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - **Art. 105 da Lei 14.133/2021;**			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 6902/2022, firmada em 19/05/2022.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Data: 06/03/2024 10:01:20			Página: 1 de 2
Data da emissão: 06/03/2024 10:01:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 2 de abril de 2024			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EGON HOEPERS CNPJ: **04.205.596/0001-17**			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL UBIRATAN ALVES E FREITAS CNPJ: **00.360.305/0001-04**			
Nome: **Pierre Francis Haubrcht** CPF: **014.981.911-00**		Nome: **Thaynã Santos Martins** CPF: **072.351.211-65**	
Data: 06/03/2024 10:01:20			Página: 2 de 2
Data da emissão: 06/03/2024 10:01:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: Thaynã Santos Martins

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°010/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°010/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de suaAgente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 07 de março de 2024**, objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DOTRIVELATO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES ‘’TRIVELATO COM ELAS ‘’,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de março de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2024 PREGÃO PRESENCIAL 07/2024

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2024

PREGÃO PRESENCIAL 07/2024

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE **ATA DE Registro de Preços nº 180/2024 originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023. tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA DE VILA RICA-MT** para o Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores do tipo desktop, notebook e impressoras, com garantia on-site, garantia de 60 meses, de forma fracionada e de acordo com a demanda. Com a empresa **COMERCIAL F. SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA ME**,CNPJ sob o n° 46.786.948/0001-15 ADERINDO O item 01 da referida ata conforme relatórios dos itens constante no processo com valor total de R$ 107.812,50 (cento e sete mil oitocentos e doze reais cinquenta centavos) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br, Santa Terezinha-MT, 06 março de 2024.Admilson dos santos gomes- agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024

SÚMULA: NOMEIA **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº VANESSA DIAS DA SILVA,** portadora do RG 2655728-2 SSP/MT e CPF/MF 057.442.411-32, no cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2024

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna às atividades a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo contratado de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A referida servidora se encontrava em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 051/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **LIDIA CRISTINA PAIVA RAMBO, inscrita no CPF sob nº 042.801-981-10**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 039/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº 14.890.803/0001-73**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Março de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 009-2024 - CONCURSO PUBLICO 001-2023

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na

formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2023) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 001/2023, nomeada pela Portaria nº 450/2023, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 001/2023 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os

atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do

direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2023, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, à vista do relatório da Comissão, conforme Anexo I deste decreto.

E-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br Av. Goiás - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 é de 02 (dois) anos,

contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 deverão

atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo

fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2024.

_____

José Arimatéia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO – ANEXO I DECRETO 009/2024

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0018780	MARCOS PAULO XAVIER SOARES	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	1º	Classificado	Classificado
0015640	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	8,00	6,00	14,00	40,00	68,00	2º	Classificado	Classificado
0021050	VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA	6,00	10,00	10,00	40,00	66,00	3º	Classificado	Classificado
0018490	JOAO LUCAS SOUSA	10,00	8,00	14,00	32,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0007860	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	6,00	6,00	14,00	36,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0004800	DHENIFER GOMES NUNES	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0007850	EURICO ALVES DE MOURA	6,00	4,00	16,00	32,00	58,00	7º	Classificado	Excedente
0017010	DÉBORA ALVES DE SOUZA SILVA	4,00	10,00	12,00	32,00	58,00	8º	Classificado	Excedente
0002870	VITÓRIA CAMPOS BALBINO	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0008910	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	10º	Classificado	Excedente
0002950	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00	11º	Classificado	Excedente
0003320	CASSIA MORAIS DA SILVA	6,00	4,00	14,00	32,00	56,00	12º	Classificado	Excedente
0008320	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0008160	JOYCE NATIELY FERREIRA DIAS	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00	14º	Classificado	Excedente
0007840	BRUNA RAFAELA MARQUES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	15º	Classificado	Excedente
0002650	IZABELLA EDUARDA FERREIRA MAGALHÃES	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00	16º	Classificado	Excedente
0003200	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	17º	Classificado	Excedente
0006470	QUELVIN ROJO STERING	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0016450	MARIA LUISA PEREIRA CANEDO	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0010230	THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0021300	EVA MARIA BORGES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0017240	JOYCIELE NASCIMENTO SILVA	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0019060	FERNANDO MORS PULGA	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	23º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0017320	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	10,00	8,00	16,00	36,00	70,00	1º	Classificado	Classificado
0023260	PRISCILA LORIVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	8,00	40,00	54,00	2º	Classificado	Classificado
0018300	DANILLO TAFAREL SALDANHA	4,00	2,00	12,00	32,00	50,00	3º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009980	SARA ASEVEDO SANTOS	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00	1º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014770	LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA	12,00	16,00	48,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0012400	ZILMA MOURA DOS SANTOS	12,00	12,00	51,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	PAMELA DA SILVA CHAGAS	8,00	16,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0018540	JOSEFA GOMES DE SOUSA	16,00	12,00	42,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0019070	LIDIA CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	48,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0010920	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	16,00	12,00	39,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0011460	ROSÂNGELA BARROCAL MARCELO PEREIRA	8,00	20,00	39,00	67,00	7º	Classificado	Excedente
0003550	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	42,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0012830	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	12,00	8,00	45,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0003670	VILMA ALVES DA SILVA	4,00	12,00	48,00	64,00	10º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO – ANEXO I DECRETO 009/2024

0008550	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	4,00	12,00	45,00	61,00	11º	Classificado	Excedente
0000170	MARIA APARECIDA DA SILVA	4,00	8,00	48,00	60,00	12º	Classificado	Excedente
0015750	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	4,00	8,00	48,00	60,00	13º	Classificado	Excedente
0007300	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA	8,00	12,00	39,00	59,00	14º	Classificado	Excedente
0016480	ROSANGELA GOMES PEREIRA	8,00	12,00	39,00	59,00	15º	Classificado	Excedente
0010900	IVONETE ALMEIDA VIEIRA	8,00	8,00	39,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0007760	MARIA CANDIDA DA SILVA	4,00	4,00	45,00	53,00	17º	Classificado	Excedente
0012620	MARY ANN APARECIDA CANDIDO DE JESUS	4,00	4,00	42,00	50,00	18º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006220	ALEX SANDRO MORAIS DO NASCIMENTO	2,00	8,00	14,00	30,00	-	54,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014210	ERIKS MATOS DA SILVA	8,00	8,00	18,00	52,00	86,00	1º	Classificado	Classificado
0006490	FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	10,00	12,00	48,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0016320	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	10,00	10,00	12,00	40,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0022610	NICOLE QUEREN RODRIGUES DE SOUZA	8,00	10,00	16,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0012510	THAIS FRANCIELLY OLIVEIRA GODINHO	8,00	4,00	12,00	44,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0019000	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	8,00	8,00	14,00	36,00	66,00	6º	Classificado	Excedente
0003790	LETICIA DUTRA DE CASTRO	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00	7º	Classificado	Excedente
0023190	GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	44,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0000180	SABRINA REGINA DA SILVA	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0018400	RENATA CAROLINY PINHEIRO ALVES	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0015970	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	11º	Classificado	Excedente
0015370	JOÃO VICTOR CURSINE DA FONSECA	8,00	6,00	12,00	36,00	62,00	12º	Classificado	Excedente
0013280	LUÍS ALBERTO BEUREN PLETSCH	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0013240	JASCLON SOUZA REIS	6,00	8,00	10,00	36,00	60,00	14º	Classificado	Excedente
0017390	LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	15º	Classificado	Excedente
0006190	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	4,00	6,00	8,00	40,00	58,00	16º	Classificado	Excedente
0002640	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00	17º	Classificado	Excedente
0001550	GIOVANNA ASSUNCAO SANDRIM	4,00	6,00	6,00	40,00	56,00	18º	Classificado	Excedente
0005580	BRUNO GABRIEL TEIXEIRA AMORIM	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	19º	Classificado	Excedente
0021550	DEIVID DE FARIA ARGUELHO	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	20º	Classificado	Excedente
0023830	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	21º	Classificado	Excedente
0008190	VANESSA DAMACENA MOURA TAVARES	10,00	4,00	10,00	32,00	56,00	22º	Classificado	Excedente
0014050	DIONICE DOS REIS AMORIM	8,00	2,00	14,00	32,00	56,00	23º	Classificado	Excedente
0011290	TÚLIO DE CASTRO SANTOS	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	24º	Classificado	Excedente
0012240	ALEXANDRE BRANDÃO DUARTE	2,00	6,00	16,00	32,00	56,00	25º	Classificado	Excedente
0014590	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0020060	LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	27º	Classificado	Excedente
0019260	LILIANE FIDESKI	8,00	10,00	4,00	32,00	54,00	28º	Classificado	Excedente
0008140	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJÁS	6,00	8,00	8,00	32,00	54,00	29º	Classificado	Excedente
0010020	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00	30º	Classificado	Excedente
0000710	SARA MOURÃO DA SILVA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	31º	Classificado	Excedente
0023490	ELIANE LIMA DA SILVA	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	32º	Classificado	Excedente
0011170	ANGELICA DA COSTA CORREA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00	33º	Classificado	Excedente
0005350	ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	34º	Classificado	Excedente
0000980	LAIS SANTOS DE ARAÚJO MACHADO	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	35º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO – ANEXO I DECRETO 009/2024

0007360	NICOLAS DA SILVA LEMOS	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	36º	Classificado	Excedente
0020310	MATEUS SANTOS FARIAS	4,00	10,00	6,00	32,00	52,00	37º	Classificado	Excedente
0010510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	38º	Classificado	Excedente
0019610	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	39º	Classificado	Excedente
0017090	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00	40º	Classificado	Excedente
0020610	ROGERIO HARAO CORDEIRO	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	41º	Classificado	Excedente
0007330	LUCIANO DA ROCHA DE SOUZA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	42º	Classificado	Excedente
0003440	FERNANDO DE ASSIS DOS SANTOS	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	43º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020480	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE	8,00	10,00	16,00	39,00	-	73,00	1º	Classificado	Classificado
0004540	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	4,00	10,00	12,00	39,00	5,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0012300	CARLOS DIEGO SILVÉRIO SOEIRO	6,00	10,00	14,00	39,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente
0011050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	4,00	8,00	10,00	42,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0018640	SANDRA REJANE ULRICH	8,00	6,00	12,00	36,00	-	62,00	5º	Classificado	Excedente
0010580	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	18,00	24,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0015560	EDNEMILDE FERREIRA COSTA	4,00	6,00	12,00	33,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente
0011610	ROBERTO DOS SANTOS STAINE	2,00	10,00	12,00	30,00	-	54,00	8º	Classificado	Excedente
0013900	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	8,00	2,00	16,00	27,00	-	53,00	9º	Classificado	Excedente
0003600	ELIEL MARCOS ARAUJO	6,00	8,00	10,00	27,00	-	51,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020440	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00	1º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011240	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	6,00	6,00	16,00	57,00	-	85,00	1º	Classificado	Classificado
0018200	MARIANNY THAÍS OLIVEIRA FREITAS	4,00	6,00	14,00	48,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0011060	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	6,00	6,00	14,00	45,00	-	71,00	3º	Classificado	Excedente
0013400	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	6,00	0,00	14,00	45,00	5,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0007420	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	6,00	6,00	16,00	42,00	-	70,00	5º	Classificado	Excedente
0021500	ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA	10,00	4,00	14,00	36,00	5,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0008530	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	8,00	4,00	10,00	45,00	-	67,00	7º	Classificado	Excedente
0002660	SÉRGIO MENEGHETTI	6,00	6,00	10,00	39,00	-	61,00	8º	Classificado	Excedente
0008230	MARIA MARTA DE ALMEIDA	6,00	0,00	12,00	39,00	-	57,00	9º	Classificado	Excedente
0013020	VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	2,00	2,00	14,00	39,00	-	57,00	10º	Classificado	Excedente
0000050	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008310	GABRIEL FREIXO DE ARCEGA	16,00	16,00	60,00	92,00	1º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000030	ENÉIAS CARVALHO CORRÊA	12,00	20,00	60,00	92,00	1º	Classificado	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008670	FABIANA ALVES DA SILVA	6,00	10,00	16,00	51,00	5,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0020090	WELTON MARTINS RIBEIRO	8,00	10,00	18,00	42,00	5,00	83,00	2º	Classificado	Excedente
0018430	ÉLIDA J S MENEZES SANTOS	8,00	8,00	16,00	45,00	5,00	82,00	3º	Classificado	Excedente
0020410	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	4,00	10,00	14,00	45,00	5,00	78,00	4º	Classificado	Excedente
0020870	NIEWTON MENDES DE SOUZA	4,00	10,00	12,00	45,00	5,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0019700	GLEYS RODRIGUES ROSA	8,00	4,00	20,00	39,00	5,00	76,00	6º	Classificado	Excedente
0015200	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	8,00	4,00	12,00	45,00	5,00	74,00	7º	Classificado	Excedente
0020170	BRUNA VIEIRA TOMICHA	6,00	6,00	14,00	42,00	5,00	73,00	8º	Classificado	Excedente
0007440	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	6,00	2,00	14,00	45,00	5,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0009920	DAVI OLIVEIRA GOMES	10,00	10,00	12,00	39,00	-	71,00	10º	Classificado	Excedente
0020000	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	6,00	10,00	12,00	42,00	-	70,00	11º	Classificado	Excedente
0017440	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	42,00	-	70,00	12º	Classificado	Excedente
0021350	KAMYLA ALVES FERREIRA	4,00	10,00	14,00	42,00	-	70,00	13º	Classificado	Excedente
0023100	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00	14º	Classificado	Excedente
0016390	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00	15º	Classificado	Excedente
0011370	RAFAEL LUIZ ARANTES SOUSA	8,00	6,00	16,00	39,00	-	69,00	16º	Classificado	Excedente
0007190	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	6,00	4,00	16,00	42,00	-	68,00	17º	Classificado	Excedente
0008330	LISLAINE FIDESKI	6,00	8,00	12,00	42,00	-	68,00	18º	Classificado	Excedente
0010330	THAYNARA DA SILVA JESUS	6,00	4,00	14,00	39,00	5,00	68,00	19º	Classificado	Excedente
0018390	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00	20º	Classificado	Excedente
0017940	ELIANE DE JESUS SOARES	10,00	8,00	16,00	33,00	-	67,00	21º	Classificado	Excedente
0004360	ROSENY ALVES DOS ANJOS	8,00	4,00	10,00	39,00	5,00	66,00	22º	Classificado	Excedente
0006400	ANA JULIA WEGNER	4,00	8,00	14,00	39,00	-	65,00	23º	Classificado	Excedente
0015810	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	4,00	4,00	16,00	36,00	5,00	65,00	24º	Classificado	Excedente
0021160	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	8,00	6,00	14,00	36,00	-	64,00	25º	Classificado	Excedente
0012700	CELSO ELIZETE DOS SANTOS	10,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00	26º	Classificado	Excedente
0006670	KASSIA CAMARGO LOPES	4,00	8,00	8,00	36,00	5,00	61,00	27º	Classificado	Excedente
0015010	CLAUDIA REGINA DA SILVA BARBOSA	6,00	6,00	16,00	33,00	-	61,00	28º	Classificado	Excedente
0011340	REGIANE APARECIDA ALVARES DO SANTOS	8,00	2,00	14,00	36,00	-	60,00	29º	Classificado	Excedente
0022890	DANIEL TEIXEIRA XIMENES FILHO	6,00	6,00	12,00	36,00	-	60,00	30º	Classificado	Excedente
0015190	CRISTIANE MATIAS RODRIGUES	8,00	2,00	12,00	33,00	5,00	60,00	31º	Classificado	Excedente
0014300	WAGNER BORGES DA PAZ	2,00	4,00	16,00	33,00	5,00	60,00	32º	Classificado	Excedente
0019280	NISLEY NASCIMENTO DA SILVA	8,00	6,00	16,00	30,00	-	60,00	33º	Classificado	Excedente
0016660	DEISE DAIANE PERIS DA SILVA	6,00	4,00	10,00	39,00	-	59,00	34º	Classificado	Excedente
0010520	CELMA XAVIER DA SILVA	4,00	6,00	10,00	39,00	-	59,00	35º	Classificado	Excedente
0010380	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00	36º	Classificado	Excedente
0000940	BRUNA SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	10,00	36,00	-	58,00	37º	Classificado	Excedente
0017410	THERENA ROSADO DOS SANTOS PETER	4,00	6,00	12,00	36,00	-	58,00	38º	Classificado	Excedente
0023750	JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	8,00	14,00	30,00	-	58,00	39º	Classificado	Excedente
0006650	LETICIA ALVES SILVA DE JESUS	6,00	10,00	12,00	30,00	-	58,00	40º	Classificado	Excedente
0002520	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	6,00	4,00	8,00	39,00	-	57,00	41º	Classificado	Excedente
0017970	KARINY SANTOS REZENDE DE SOUZA	8,00	8,00	8,00	33,00	-	57,00	42º	Classificado	Excedente
0002430	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	8,00	8,00	8,00	33,00	-	57,00	43º	Classificado	Excedente
0006080	LEOMAR RODRIGUES ELIAS	4,00	8,00	12,00	33,00	-	57,00	44º	Classificado	Excedente
0011560	TAPHINYS TOLENTINO ARANTES	4,00	2,00	10,00	39,00	-	55,00	45º	Classificado	Excedente
0014800	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	8,00	2,00	12,00	33,00	-	55,00	46º	Classificado	Excedente
0001530	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00	47º	Classificado	Excedente
0009620	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	6,00	4,00	12,00	33,00	-	55,00	48º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0022230	LARALINE PEREIRA DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	33,00	-	55,00	49º	Classificado	Excedente
0010010	KIMINAI DA SILVA MARTINS FREIRE	6,00	2,00	10,00	36,00	-	54,00	50º	Classificado	Excedente
0015670	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	6,00	4,00	8,00	36,00	-	54,00	51º	Classificado	Excedente
0016280	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	6,00	4,00	10,00	33,00	-	53,00	52º	Classificado	Excedente
0010860	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	33,00	-	53,00	53º	Classificado	Excedente
0016960	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	4,00	4,00	12,00	33,00	-	53,00	54º	Classificado	Excedente
0012000	ELIANE FONTANA	2,00	8,00	10,00	33,00	-	53,00	55º	Classificado	Excedente
0011260	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	6,00	0,00	10,00	36,00	-	52,00	56º	Classificado	Excedente
0009520	MISSIAN MUNIZ S. OLIVEIRA	8,00	2,00	12,00	30,00	-	52,00	57º	Classificado	Excedente
0022940	VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	8,00	30,00	-	52,00	58º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012210	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2,00	6,00	20,00	42,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0009410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	2,00	10,00	16,00	42,00	-	70,00	2º	Classificado	Excedente
0020690	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	39,00	-	65,00	3º	Classificado	Excedente
0009190	PAULO HENRIQUE DE FARIAS MARCHESAN	4,00	4,00	18,00	39,00	-	65,00	4º	Classificado	Excedente
0020990	THALES RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUZA	6,00	8,00	14,00	36,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0007950	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	4,00	8,00	18,00	33,00	-	63,00	6º	Classificado	Excedente
0019370	HALISSON ANDRADE COSTA	6,00	4,00	16,00	30,00	5,00	61,00	7º	Classificado	Excedente
0001310	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	4,00	8,00	16,00	30,00	-	58,00	8º	Classificado	Excedente
0015760	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	4,00	10,00	14,00	30,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0012520	HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA	6,00	4,00	14,00	33,00	-	57,00	10º	Classificado	Excedente
0003880	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	2,00	6,00	16,00	30,00	-	54,00	11º	Classificado	Excedente
0015400	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	2,00	6,00	12,00	33,00	-	53,00	12º	Classificado	Excedente
0003660	AMANDA RODRIGUES GARCIA	4,00	6,00	16,00	27,00	-	53,00	13º	Classificado	Excedente
0002030	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	2,00	8,00	14,00	27,00	-	51,00	14º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0023000	RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	10,00	8,00	18,00	24,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0015300	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	24,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente
0019770	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	10,00	8,00	12,00	27,00	-	57,00	3º	Classificado	Excedente
0020380	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	4,00	6,00	14,00	30,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0015150	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	4,00	8,00	12,00	30,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente
0016440	RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO	6,00	8,00	18,00	21,00	-	53,00	6º	Classificado	Excedente
0021410	TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	8,00	10,00	16,00	18,00	-	52,00	7º	Classificado	Excedente
0010410	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	6,00	8,00	12,00	24,00	-	50,00	8º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇAO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020240	FREDERICO LUCAS BICALHO	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	1º	Classificado	Classificado
0003170	EVERTON SOUZA SILVA	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇAO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0021290	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	4,00	8,00	14,00	48,00	74,00	1º	Classificado	Classificado
0012380	LORENA ROSA DE JESUS	10,00	10,00	10,00	40,00	70,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0009890	POLIANA ALVES ROSA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0016050	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	2,00	8,00	12,00	40,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0004260	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0020260	RÁVILA NATHIELE SANTOS MOURÃO	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	6º	Classificado	Excedente
0017750	FABIANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015780	TAIZA CIRINO REIS	8,00	10,00	18,00	45,00	-	81,00	1º	Classificado	Classificado
0008270	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	6,00	8,00	16,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0006330	MARIA ELIANE DOS SANTOS	8,00	4,00	14,00	39,00	5,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0008770	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	8,00	10,00	12,00	39,00	-	69,00	4º	Classificado	Excedente
0004490	CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO	8,00	8,00	16,00	36,00	-	68,00	5º	Classificado	Excedente
0003950	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00	6º	Classificado	Excedente
0022390	JENNEFER DAYSIE FLORIANO CARDOSO SOLINO	8,00	8,00	10,00	36,00	5,00	67,00	7º	Classificado	Excedente
0000260	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	6,00	4,00	18,00	33,00	-	61,00	8º	Classificado	Excedente
0021760	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00	9º	Classificado	Excedente
0013110	FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS	8,00	4,00	14,00	33,00	-	59,00	10º	Classificado	Excedente
0019960	EMANUEL DA ROCHA BALBINO FERREIRA	4,00	8,00	10,00	36,00	-	58,00	11º	Classificado	Excedente
0021250	CLEBER DE SOUZA SILVA	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00	12º	Classificado	Excedente
0013800	DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	4,00	6,00	12,00	33,00	-	55,00	13º	Classificado	Excedente
0005790	SUSANA SANTOS SATHLER	8,00	6,00	14,00	27,00	-	55,00	14º	Classificado	Excedente
0022320	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	6,00	10,00	30,00	-	54,00	15º	Classificado	Excedente
0015510	REGINA RODRIGUES DA SILVA	6,00	6,00	12,00	30,00	-	54,00	16º	Classificado	Excedente
0007260	SUZANE SILVA DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	33,00	-	51,00	17º	Classificado	Excedente
0020110	RAFAELY NUNES VIEIRA	4,00	4,00	10,00	33,00	-	51,00	18º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0017480	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	16,00	20,00	54,00	90,00	1º	Classificado	Classificado
0005840	RODRIGO FABALO OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	51,00	87,00	2º	Classificado	Classificado
0004280	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	12,00	20,00	54,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0021770	VILMAR NILTO CARDOSO	20,00	16,00	48,00	84,00	4º	Classificado	Excedente
0005640	JOSÉ PAULO FRANCO	12,00	20,00	48,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0008350	LUCAS AMORIM DE SOUZA	12,00	16,00	51,00	79,00	6º	Classificado	Excedente
0001780	EBER HERMOZA	16,00	20,00	42,00	78,00	7º	Classificado	Excedente
0015590	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	16,00	48,00	76,00	8º	Classificado	Excedente
0002180	EDSON HENRIQUE VIEIRA	12,00	16,00	45,00	73,00	9º	Classificado	Excedente
0007660	AGAMENON JESUS DA SILVA	8,00	20,00	45,00	73,00	10º	Classificado	Excedente
0008290	WELTON TAPAJOS SILVA	8,00	20,00	45,00	73,00	11º	Classificado	Excedente
0019600	TIAGO ALVES DE SOUZA	8,00	20,00	45,00	73,00	12º	Classificado	Excedente
0005390	LUCAS OLIANI LEITE	4,00	20,00	48,00	72,00	13º	Classificado	Excedente
0016510	MAURO ETERNO CANEDO	8,00	20,00	42,00	70,00	14º	Classificado	Excedente
0023450	ALISON ROSA DA SILVA	8,00	20,00	42,00	70,00	15º	Classificado	Excedente
0018230	JOAO MAURI ROBE	12,00	12,00	45,00	69,00	16º	Classificado	Excedente
0015990	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	20,00	33,00	69,00	17º	Classificado	Excedente
0001210	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	8,00	20,00	39,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0000090	GEDIONE FRANÇA DIAS	8,00	16,00	42,00	66,00	19º	Classificado	Excedente
0004640	JULIO CESAR CASTRO SANTOS	4,00	16,00	45,00	65,00	20º	Classificado	Excedente
0021960	SERGIO CARDOSO DA SILVA	8,00	4,00	45,00	57,00	21º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0014980	ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	4,00	16,00	36,00	56,00	22º	Classificado	Excedente
0008680	GUILHERME FELIPE DOS SANTOS LIMA	12,00	12,00	30,00	54,00	23º	Classificado	Excedente
0005120	BRUNO GONDIM PEREIRA	4,00	8,00	39,00	51,00	24º	Classificado	Excedente
0014030	VALDIR BATISTA	4,00	16,00	30,00	50,00	25º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009340	FLAVIA NERES CAMPEAO	8,00	6,00	16,00	42,00	-	72,00	1º	Classificado	Classificado
0023860	JOÃO PEREIRA MARQUES	6,00	4,00	18,00	42,00	-	70,00	2º	Classificado	Excedente
0011840	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	6,00	6,00	18,00	39,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente
0007940	MATHEUS PEREIRA GUEDES	4,00	10,00	16,00	39,00	-	69,00	4º	Classificado	Excedente
0011530	ALZIMARA BARBOZA FORTES	2,00	8,00	18,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Excedente
0019460	DORIEDSON MAGALHÃES RIBEIRO	2,00	6,00	16,00	42,00	-	66,00	6º	Classificado	Excedente
0012600	JEFFERSON SOARES BARBOSA	4,00	4,00	14,00	42,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente
0012230	LEANDRO ALVES	0,00	4,00	18,00	42,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0010400	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	4,00	6,00	16,00	36,00	-	62,00	9º	Classificado	Excedente
0013030	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	4,00	2,00	16,00	39,00	-	61,00	10º	Classificado	Excedente
0021370	IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	2,00	4,00	16,00	39,00	-	61,00	11º	Classificado	Excedente
0001340	MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO	4,00	8,00	16,00	33,00	-	61,00	12º	Classificado	Excedente
0006230	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	2,00	8,00	14,00	36,00	-	60,00	13º	Classificado	Excedente
0008660	CELSO CORREIA BATISTA	2,00	4,00	16,00	36,00	-	58,00	14º	Classificado	Excedente
0019730	OBEDE RAMOS DE LIMA	2,00	6,00	16,00	33,00	-	57,00	15º	Classificado	Excedente
0020840	CHRISTIELLE FANNY ARENAS GALLO	2,00	8,00	14,00	33,00	-	57,00	16º	Classificado	Excedente
0023690	VIVIANE TALITA PEREIRA DE ANDRADE GARCIA	0,00	4,00	12,00	39,00	-	55,00	17º	Classificado	Excedente
0019150	OTÁVIO AUGUSTO VIANO	2,00	4,00	10,00	36,00	-	52,00	18º	Classificado	Excedente
0020390	MARCELO CANDIDO LEITE	0,00	2,00	14,00	36,00	-	52,00	19º	Classificado	Excedente
0016100	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	4,00	0,00	14,00	33,00	-	51,00	20º	Classificado	Excedente
0016200	DENER DE FREITAS RIBEIRO	0,00	4,00	10,00	36,00	-	50,00	21º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016650	SAMUEL DUTRA DE CARVALHO	4,00	10,00	18,00	39,00	-	71,00	1º	Classificado	Excedente
0013410	DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA	2,00	6,00	12,00	39,00	-	59,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003650	EDIMILSON CARDOSO DE MENEZES	20,00	20,00	48,00	95,00	183,00	1º	Classificado	Classificado
0002150	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	20,00	16,00	51,00	95,00	182,00	2º	Classificado	Classificado
0012090	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	4,00	20,00	54,00	95,00	173,00	3º	Classificado	Excedente
0016770	EDVALDO SOUZA LANGNER	16,00	20,00	45,00	90,00	171,00	4º	Classificado	Excedente
0012390	WEVERTON MARTINS SILVA	8,00	16,00	48,00	95,00	167,00	5º	Classificado	Excedente
0004900	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	16,00	16,00	39,00	95,00	166,00	6º	Classificado	Excedente
0022050	ARIOMAR SANTOS DA COSTA	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00	7º	Classificado	Excedente
0001430	EDINEI GUIA LEITE	8,00	16,00	42,00	95,00	161,00	8º	Classificado	Excedente
0018180	ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	8,00	20,00	36,00	95,00	159,00	9º	Classificado	Excedente
0020710	LUIZ CARLOS BARROS PAULINO	16,00	20,00	27,00	95,00	158,00	10º	Classificado	Excedente
0018740	IVO JOSÉ DE OLIVEIRA	16,00	8,00	33,00	100,00	157,00	11º	Classificado	Excedente
0017580	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	8,00	12,00	39,00	95,00	154,00	12º	Classificado	Excedente
0011660	SAMUEL SOUSA DE MOURA	4,00	12,00	42,00	95,00	153,00	13º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0022190	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	4,00	16,00	33,00	100,00	153,00	14º	Classificado	Excedente
0009860	SINVALDO HONORIO DE SOUZA	12,00	16,00	30,00	95,00	153,00	15º	Classificado	Excedente
0008150	ADÃO ALVES NUNES	8,00	16,00	30,00	95,00	149,00	16º	Classificado	Excedente
0022530	VAGNO GUEDES DE MORAIS	4,00	12,00	42,00	90,00	148,00	17º	Classificado	Excedente
0015950	JOAO PEREIRA DE ABREU FILHO	12,00	12,00	27,00	95,00	146,00	18º	Classificado	Excedente
0019440	KESLEY MENDES DA SILVA	12,00	8,00	30,00	95,00	145,00	19º	Classificado	Excedente
0003680	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES	8,00	12,00	33,00	90,00	143,00	20º	Classificado	Excedente
0021510	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	12,00	12,00	45,00	70,00	139,00	21º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020330	ALESSANDRO SANTOS FARIA	12,00	20,00	45,00	100,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0017960	SILVIO MESQUITA DE SOUZA	12,00	16,00	51,00	95,00	174,00	2º	Classificado	Classificado
0014410	RONALDO PADILHA DA SILVA	12,00	12,00	51,00	95,00	170,00	3º	Classificado	Excedente
0009580	CRISTIAN JACINTO DOS SANTOS	4,00	20,00	51,00	95,00	170,00	4º	Classificado	Excedente
0018120	VILOMAR ROSA DA SILA	16,00	16,00	42,00	95,00	169,00	5º	Classificado	Excedente
0001930	JOSÉ DA SILVA LIMA	12,00	20,00	42,00	95,00	169,00	6º	Classificado	Excedente
0011960	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	12,00	16,00	45,00	95,00	168,00	7º	Classificado	Excedente
0013370	FRANCISCO SANTOS REIS	16,00	20,00	36,00	95,00	167,00	8º	Classificado	Excedente
0018960	JUNIOR CESAR TORQUATO	12,00	20,00	39,00	95,00	166,00	9º	Classificado	Excedente
0011910	LUCIANO OLIVEIRA DA CUNHA	4,00	16,00	45,00	100,00	165,00	10º	Classificado	Excedente
0021320	WILLIANS PINHEIRO DA	12,00	16,00	42,00	95,00	165,00	11º	Classificado	Excedente
0021260	WANDOIR FORNAZA	8,00	20,00	36,00	100,00	164,00	12º	Classificado	Excedente
0012130	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	12,00	16,00	39,00	95,00	162,00	13º	Classificado	Excedente
0005190	JOSERIO MARTINS DA COSTA	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00	14º	Classificado	Excedente
0002390	VICENTE DE SOUSA LIRA FILHO	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00	15º	Classificado	Excedente
0006450	OTÁVIO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	8,00	20,00	42,00	90,00	160,00	16º	Classificado	Excedente
0015520	LEONDAS LEMES DE CAMPOS	4,00	16,00	39,00	100,00	159,00	17º	Classificado	Excedente
0020830	MAURICIO SANTANA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	95,00	159,00	18º	Classificado	Excedente
0010460	RENATO FERREIRA DE LIMA	12,00	12,00	39,00	95,00	158,00	19º	Classificado	Excedente
0000670	DAIANY SANTOS DA SILVA	12,00	12,00	39,00	95,00	158,00	20º	Classificado	Excedente
0018030	DANY MARTINS BORGES	8,00	16,00	39,00	95,00	158,00	21º	Classificado	Excedente
0006180	PAULO CEZAR PEREIRA LEITE	8,00	16,00	39,00	95,00	158,00	22º	Classificado	Excedente
0019850	ANTONIO RAMOS RIBEIRO SARAT	4,00	20,00	39,00	95,00	158,00	23º	Classificado	Excedente
0019840	EDINALDO RODRIGUES ALVES	4,00	16,00	42,00	95,00	157,00	24º	Classificado	Excedente
0015340	ROGÉRIO MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	16,00	42,00	95,00	157,00	25º	Classificado	Excedente
0011490	CÉLIO SILVA COSTA	12,00	16,00	39,00	90,00	157,00	26º	Classificado	Excedente
0010440	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	4,00	16,00	39,00	95,00	154,00	27º	Classificado	Excedente
0010720	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	39,00	95,00	154,00	28º	Classificado	Excedente
0018280	EDSON DE MELO CÂNDIDO	8,00	20,00	30,00	95,00	153,00	29º	Classificado	Excedente
0011630	FABIO SILVA DO AMARAL	8,00	12,00	42,00	90,00	152,00	30º	Classificado	Excedente
0007570	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	16,00	16,00	30,00	90,00	152,00	31º	Classificado	Excedente
0007030	ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS	16,00	16,00	39,00	80,00	151,00	32º	Classificado	Excedente
0016520	JOSAFA RAFAEL SANTOS FONSECA	4,00	16,00	36,00	95,00	151,00	33º	Classificado	Excedente
0017120	EVALDO MESQUITA	12,00	20,00	42,00	75,00	149,00	34º	Classificado	Excedente
0020080	HERIKE JOSÉ RODOVALHO VIEIRA	8,00	16,00	27,00	95,00	146,00	35º	Classificado	Excedente
0010870	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	12,00	16,00	36,00	80,00	144,00	36º	Classificado	Excedente
0012930	JUCELINO FERNANDES DE LARA	8,00	16,00	27,00	90,00	141,00	37º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0021110	SILVANA APARECIDA BOSCH	10,00	8,00	16,00	42,00	-	76,00	1º	Classificado	Classificado
0007340	JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA	8,00	6,00	16,00	36,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0008420	IVONE CARDOSO DA CRUZ	6,00	2,00	12,00	39,00	-	59,00	3º	Classificado	Excedente
0018040	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	4,00	4,00	14,00	33,00	-	55,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0022660	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	10,00	8,00	18,00	42,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Classificado
0009640	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10,00	8,00	16,00	42,00	-	76,00	2º	Classificado	Excedente
0000400	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	8,00	4,00	18,00	39,00	5,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0008490	LAURA MARIA ALVES	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	4º	Classificado	Excedente
0015630	RAÍSSA LEANDRO SILVA	6,00	6,00	14,00	39,00	-	65,00	5º	Classificado	Excedente
0012120	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	14,00	39,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0013160	BRENDA OLIVEIRA KUKUL BANCER	8,00	8,00	12,00	36,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente
0004850	GILDOMAR DE MOURA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0010910	GABRIELA SANT ANA NUNES	6,00	8,00	14,00	33,00	-	61,00	9º	Classificado	Excedente
0014930	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00	10º	Classificado	Excedente
0000870	NAYARA ORLANDO BRUM	8,00	10,00	14,00	24,00	5,00	61,00	11º	Classificado	Excedente
0022550	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	4,00	10,00	12,00	33,00	-	59,00	12º	Classificado	Excedente
0003770	PABLO HENRIQUE CORADO SOUSA MADALENA	8,00	2,00	18,00	30,00	-	58,00	13º	Classificado	Excedente
0011470	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	6,00	8,00	16,00	27,00	-	57,00	14º	Classificado	Excedente
0020270	LETÍCIA BAVELLONI DAMINE	8,00	8,00	12,00	27,00	-	55,00	15º	Classificado	Excedente
0020210	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	16º	Classificado	Excedente
0001860	JULIA ALVES ADORNO	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	17º	Classificado	Excedente
0016980	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	4,00	10,00	16,00	24,00	-	54,00	18º	Classificado	Excedente
0009250	ANDRÉ ROQUE DOS SANTOS	4,00	6,00	12,00	30,00	-	52,00	19º	Classificado	Excedente
0006240	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	20º	Classificado	Excedente
0008210	EVANDER SILVA SOUZA	4,00	6,00	14,00	27,00	-	51,00	21º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015420	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	12,00	16,00	42,00	100,00	170,00	1º	Classificado	Classificado
0004750	SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA	12,00	16,00	42,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Classificado
0009670	ERONILDO COELHO	8,00	16,00	45,00	100,00	169,00	3º	Classificado	Classificado
0004710	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	12,00	20,00	36,00	100,00	168,00	4º	Classificado	Excedente
0000660	ILDO TEIXEIRA PINTO	8,00	20,00	39,00	100,00	167,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	8,00	12,00	42,00	100,00	162,00	6º	Classificado	Excedente
0019010	MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA	4,00	12,00	39,00	100,00	155,00	7º	Classificado	Excedente
0018720	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	0,00	16,00	39,00	100,00	155,00	8º	Classificado	Excedente
0021080	MAGNOS KLEBER DA SILVA	16,00	16,00	42,00	80,00	154,00	9º	Classificado	Excedente
0015720	FABIO ALVES DA FONSECA	8,00	20,00	42,00	80,00	150,00	10º	Classificado	Excedente
0014170	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO	4,00	16,00	30,00	100,00	150,00	11º	Classificado	Excedente
0018270	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	12,00	16,00	30,00	80,00	138,00	12º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014350	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO	10,00	10,00	18,00	48,00	7,00	93,00	1º	Classificado	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0016400	ALVARO JOSÉ DA SILVA	6,00	10,00	20,00	45,00	5,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0009060	DANIELLY BATISTA SILVEIRA	8,00	10,00	20,00	42,00	5,00	85,00	3º	Classificado	Excedente
0003960	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	10,00	8,00	20,00	45,00	-	83,00	4º	Classificado	Excedente
0006680	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	8,00	10,00	18,00	45,00	-	81,00	5º	Classificado	Excedente
0002250	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	6,00	10,00	20,00	39,00	5,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0015890	JHONATHAN PALTIEL SOUSA SILVA CARDOSO	10,00	6,00	18,00	39,00	5,00	78,00	7º	Classificado	Excedente
0020950	IGOR JUNIOR BRUN	6,00	8,00	18,00	42,00	-	74,00	8º	Classificado	Excedente
0018850	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	8,00	10,00	18,00	33,00	5,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0012470	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA	6,00	8,00	20,00	39,00	-	73,00	10º	Classificado	Excedente
0016860	LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	11º	Classificado	Excedente
0000500	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	8,00	10,00	18,00	36,00	-	72,00	12º	Classificado	Excedente
0011480	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	8,00	6,00	18,00	39,00	-	71,00	13º	Classificado	Excedente
0017330	THAYLANE MACEDO DA SILVA	8,00	4,00	20,00	33,00	5,00	70,00	14º	Classificado	Excedente
0009040	FELIPE DE MIRANDA SILVA	8,00	8,00	12,00	36,00	5,00	69,00	15º	Classificado	Excedente
0021680	CAMILA OLIVEIRA PAELO CARVALHO	8,00	8,00	20,00	33,00	-	69,00	16º	Classificado	Excedente
0016350	MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA	8,00	8,00	16,00	36,00	-	68,00	17º	Classificado	Excedente
0000640	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	8,00	18,00	36,00	-	68,00	18º	Classificado	Excedente
0004740	JOÃO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA	4,00	6,00	18,00	39,00	-	67,00	19º	Classificado	Excedente
0003110	JOSÉ ARTHUR SILVA SANTANA	6,00	10,00	18,00	33,00	-	67,00	20º	Classificado	Excedente
0001720	LAIANE SANTOS MENDES	8,00	10,00	20,00	24,00	5,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0007710	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	8,00	10,00	18,00	30,00	-	66,00	22º	Classificado	Excedente
0021800	ISRAELE SANTOS DA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	-	64,00	23º	Classificado	Excedente
0001940	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	8,00	10,00	18,00	27,00	-	63,00	24º	Classificado	Excedente
0014430	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRINHO	4,00	6,00	16,00	30,00	5,00	61,00	25º	Classificado	Excedente
0002230	TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO	4,00	8,00	12,00	36,00	-	60,00	26º	Classificado	Excedente
0002360	JOÃO PEDRO SILVA FARIAS FILHO	6,00	8,00	16,00	30,00	-	60,00	27º	Classificado	Excedente
0019270	LUCAS DAIAN DE ALMEIDA BRAGA	6,00	10,00	14,00	30,00	-	60,00	28º	Classificado	Excedente
0023150	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	4,00	4,00	18,00	33,00	-	59,00	29º	Classificado	Excedente
0013320	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA	4,00	8,00	18,00	24,00	5,00	59,00	30º	Classificado	Excedente
0012180	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	10,00	10,00	18,00	21,00	-	59,00	31º	Classificado	Excedente
0017050	JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO DE LARA PINTO	6,00	8,00	16,00	27,00	-	57,00	32º	Classificado	Excedente
0008200	CAMILLA SILVA PESCARA	6,00	6,00	20,00	24,00	-	56,00	33º	Classificado	Excedente
0010810	MATEUS PAULO DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	27,00	-	55,00	34º	Classificado	Excedente
0015320	ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	35º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0018410	HUERMERSON DIVINO CHAVES	8,00	10,00	14,00	42,00	5,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0019560	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	8,00	10,00	12,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0022700	EDER NUNES SILVEIRA	4,00	10,00	12,00	45,00	5,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0021930	CREMILDA DOS SANTOS	8,00	2,00	12,00	48,00	5,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0001590	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	6,00	8,00	14,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Excedente
0013770	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	8,00	10,00	8,00	42,00	-	68,00	6º	Classificado	Excedente
0006660	LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00	7º	Classificado	Excedente
0019570	RODRIGO RODRIGUES PUPATTO	4,00	2,00	8,00	45,00	5,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0005560	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	6,00	6,00	10,00	42,00	-	64,00	9º	Classificado	Excedente
0020540	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	6,00	4,00	14,00	39,00	-	63,00	10º	Classificado	Excedente
0014140	FLÁVIA AMORIM LELES	8,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00	11º	Classificado	Excedente
0001480	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	10,00	33,00	-	59,00	12º	Classificado	Excedente
0000470	CARIN CRISTINA GUNSCH	10,00	4,00	10,00	30,00	5,00	59,00	13º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0014360	ALLYSON CHRISTOFFER BOSCARDIM	10,00	4,00	12,00	27,00	5,00	58,00	14º	Classificado	Excedente
0005040	RUBIA KOVALESKI	8,00	6,00	6,00	33,00	-	53,00	15º	Classificado	Excedente
0010150	THIAGO WILLIAN PIMENTEL VELOSO	4,00	10,00	12,00	27,00	-	53,00	16º	Classificado	Excedente
0008020	RODRIGO NUNES PEREIRA	8,00	4,00	10,00	30,00	-	52,00	17º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014460	CRISTINA DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	18,00	57,00	-	95,00	1º	Classificado	Classificado
0014000	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	6,00	10,00	20,00	54,00	5,00	95,00	2º	Classificado	Classificado
0003730	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	8,00	10,00	14,00	54,00	5,00	91,00	3º	Classificado	Classificado
0010760	MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA	6,00	10,00	16,00	54,00	5,00	91,00	4º	Classificado	Classificado
0021030	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	8,00	12,00	54,00	5,00	87,00	5º	Classificado	Classificado
0001050	JOELMA DA SILVA MOTA	8,00	10,00	12,00	51,00	5,00	86,00	6º	Classificado	Classificado
0023720	WELITO RIBEIRO VALADÃO	8,00	6,00	18,00	48,00	5,00	85,00	7º	Classificado	Classificado
0021610	NILCELENE NICOLAU AMADO	8,00	8,00	16,00	51,00	-	83,00	8º	Classificado	Excedente
0017310	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	6,00	8,00	18,00	51,00	-	83,00	9º	Classificado	Excedente
0010060	MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA	6,00	8,00	16,00	48,00	5,00	83,00	10º	Classificado	Excedente
0017510	CLEONICE MANOELA DA SILVA	6,00	8,00	18,00	45,00	5,00	82,00	11º	Classificado	Excedente
0013220	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	8,00	2,00	12,00	54,00	5,00	81,00	12º	Classificado	Excedente
0005510	LUZIA GOMES BARBOSA	8,00	6,00	16,00	51,00	-	81,00	13º	Classificado	Excedente
0022000	ÉVELIN ALINE LINHARES	6,00	10,00	20,00	45,00	-	81,00	14º	Classificado	Excedente
0010600	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	10,00	6,00	14,00	45,00	5,00	80,00	15º	Classificado	Excedente
0020320	TATIANE ALVES DA SILVA	6,00	6,00	14,00	48,00	5,00	79,00	16º	Classificado	Excedente
0021690	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	8,00	10,00	16,00	45,00	-	79,00	17º	Classificado	Excedente
0023430	LUANA VIANA SATELIS	4,00	10,00	20,00	45,00	-	79,00	18º	Classificado	Excedente
0021230	LUZIA GOMES FERREIRA	10,00	6,00	16,00	42,00	5,00	79,00	19º	Classificado	Excedente
0018070	GEIZA URZEDA REZENDE	6,00	8,00	16,00	48,00	-	78,00	20º	Classificado	Excedente
0006030	SUSANA DA SILVA RIBEIRO	6,00	8,00	16,00	42,00	5,00	77,00	21º	Classificado	Excedente
0016120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	6,00	8,00	14,00	48,00	-	76,00	22º	Classificado	Excedente
0023770	KACILDA COELHO LEANDRO	8,00	8,00	16,00	39,00	5,00	76,00	23º	Classificado	Excedente
0015490	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	6,00	8,00	18,00	39,00	5,00	76,00	24º	Classificado	Excedente
0007310	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	6,00	10,00	16,00	39,00	5,00	76,00	25º	Classificado	Excedente
0007770	LETICIA DOS SANTOS SILVA	6,00	8,00	10,00	51,00	-	75,00	26º	Classificado	Excedente
0017690	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	8,00	4,00	16,00	42,00	5,00	75,00	27º	Classificado	Excedente
0002240	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	6,00	8,00	14,00	42,00	5,00	75,00	28º	Classificado	Excedente
0017540	MEIRE HARTT DA SILVA	10,00	4,00	12,00	48,00	-	74,00	29º	Classificado	Excedente
0002170	MARIA CLARA SOUZA BORGES	6,00	8,00	12,00	48,00	-	74,00	30º	Classificado	Excedente
0015830	SANDRA MARIA LOPES RODRIGUES	8,00	8,00	16,00	42,00	-	74,00	31º	Classificado	Excedente
0013540	JULIANA CA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA	8,00	10,00	12,00	39,00	5,00	74,00	32º	Classificado	Excedente
0020660	MARILENE PEREIRA ALVES	4,00	4,00	12,00	48,00	5,00	73,00	33º	Classificado	Excedente
0019760	RENATA FIGUEREDO PACHECO	8,00	8,00	12,00	45,00	-	73,00	34º	Classificado	Excedente
0016810	LUCIDALVA PAPALINO DE LIMA	6,00	4,00	18,00	45,00	-	73,00	35º	Classificado	Excedente
0016800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	8,00	4,00	12,00	48,00	-	72,00	36º	Classificado	Excedente
0006880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	14,00	42,00	-	72,00	37º	Classificado	Excedente
0012680	BETINA COÊLHO DA COSTA	6,00	8,00	14,00	39,00	5,00	72,00	38º	Classificado	Excedente
0019590	ETIELE DA CRUZ BORGES	8,00	2,00	16,00	45,00	-	71,00	39º	Classificado	Excedente
0022170	MICHELE SILVA DA COSTA	8,00	2,00	16,00	45,00	-	71,00	40º	Classificado	Excedente
0010830	SUELENI GOMES DE FREITAS	8,00	6,00	12,00	45,00	-	71,00	41º	Classificado	Excedente
0009560	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	42,00	5,00	71,00	42º	Classificado	Excedente
0014520	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	4,00	4,00	16,00	42,00	5,00	71,00	43º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0000350	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	10,00	8,00	12,00	36,00	5,00	71,00	44º	Classificado	Excedente
0017680	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	14,00	36,00	5,00	71,00	45º	Classificado	Excedente
0001740	KATIENE LEA PAZANIN STAINE	6,00	10,00	20,00	30,00	5,00	71,00	46º	Classificado	Excedente
0023020	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	39,00	5,00	70,00	47º	Classificado	Excedente
0001400	JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	8,00	8,00	12,00	42,00	-	70,00	48º	Classificado	Excedente
0003360	EDINALVA LUCIA CORDEIRO	6,00	8,00	14,00	42,00	-	70,00	49º	Classificado	Excedente
0017890	DIEGO DA CRUZ	10,00	8,00	16,00	36,00	-	70,00	50º	Classificado	Excedente
0022820	VÍVYAN DOCKHORN	6,00	8,00	8,00	42,00	5,00	69,00	51º	Classificado	Excedente
0008280	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	14,00	36,00	5,00	69,00	52º	Classificado	Excedente
0016920	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	6,00	2,00	10,00	45,00	5,00	68,00	53º	Classificado	Excedente
0018330	NARLIZA DIAS DA ROCHA	8,00	2,00	14,00	39,00	5,00	68,00	54º	Classificado	Excedente
0008710	SUELY MONTES CANABRAVA	8,00	4,00	12,00	39,00	5,00	68,00	55º	Classificado	Excedente
0014470	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	39,00	5,00	68,00	56º	Classificado	Excedente
0006550	MIRIAN TIAGO DA SILVA	8,00	8,00	8,00	39,00	5,00	68,00	57º	Classificado	Excedente
0019690	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	6,00	8,00	10,00	39,00	5,00	68,00	58º	Classificado	Excedente
0007490	THAUANE MARQUES SILVA	6,00	8,00	10,00	39,00	5,00	68,00	59º	Classificado	Excedente
0011310	KENIA ALMEIDA DA SILVA	8,00	4,00	18,00	33,00	5,00	68,00	60º	Classificado	Excedente
0013670	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	8,00	10,00	12,00	33,00	5,00	68,00	61º	Classificado	Excedente
0023700	PATRICIA COSTA DE SOUZA	8,00	2,00	10,00	42,00	5,00	67,00	62º	Classificado	Excedente
0001360	SIMONE ALVES DELGADO MEDINA	8,00	8,00	12,00	39,00	-	67,00	63º	Classificado	Excedente
0020970	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	4,00	10,00	14,00	39,00	-	67,00	64º	Classificado	Excedente
0023330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	8,00	2,00	16,00	36,00	5,00	67,00	65º	Classificado	Excedente
0011680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	8,00	4,00	14,00	36,00	5,00	67,00	66º	Classificado	Excedente
0020810	NAIRA SILVA PEIXOTO	8,00	8,00	10,00	36,00	5,00	67,00	67º	Classificado	Excedente
0017700	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ	6,00	6,00	14,00	36,00	5,00	67,00	68º	Classificado	Excedente
0018480	BRUNA DE SOUZA SILVA	4,00	8,00	14,00	36,00	5,00	67,00	69º	Classificado	Excedente
0023470	MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ	6,00	8,00	16,00	36,00	-	66,00	70º	Classificado	Excedente
0022510	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	45,00	5,00	66,00	71º	Classificado	Excedente
0017590	CICERA GOMES DA SILVA	8,00	4,00	12,00	42,00	-	66,00	72º	Classificado	Excedente
0005200	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	6,00	8,00	10,00	42,00	-	66,00	73º	Classificado	Excedente
0021120	FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ	4,00	4,00	16,00	42,00	-	66,00	74º	Classificado	Excedente
0017070	TÂNIA MARIA DA SILVA	6,00	2,00	14,00	39,00	5,00	66,00	75º	Classificado	Excedente
0021470	NEILA DOMINGOS LUIZ	8,00	10,00	10,00	33,00	5,00	66,00	76º	Classificado	Excedente
0007580	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	8,00	6,00	6,00	45,00	-	65,00	77º	Classificado	Excedente
0017730	CRISTIANE DANTAS DE SOUZA PLETSCH	6,00	2,00	10,00	42,00	5,00	65,00	78º	Classificado	Excedente
0020680	MINEIA GOULART GOUVEIA ANDRADE	8,00	4,00	14,00	39,00	-	65,00	79º	Classificado	Excedente
0012970	ANACLÉIA FERREIRA DA SILVA	8,00	8,00	10,00	39,00	-	65,00	80º	Classificado	Excedente
0012770	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	8,00	4,00	12,00	36,00	5,00	65,00	81º	Classificado	Excedente
0011010	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	6,00	6,00	10,00	42,00	-	64,00	82º	Classificado	Excedente
0016360	ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	8,00	6,00	14,00	36,00	-	64,00	83º	Classificado	Excedente
0007630	ANDREA ROJO STERING	8,00	4,00	12,00	39,00	-	63,00	84º	Classificado	Excedente
0006070	GILBERTO MANICA RODRIGUES	6,00	8,00	10,00	39,00	-	63,00	85º	Classificado	Excedente
0006630	ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA	4,00	6,00	14,00	39,00	-	63,00	86º	Classificado	Excedente
0016290	MÁRCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	8,00	4,00	10,00	36,00	5,00	63,00	87º	Classificado	Excedente
0001890	LARRANY CAMPOS OLIVEIRA	4,00	2,00	16,00	36,00	5,00	63,00	88º	Classificado	Excedente
0023280	ANA MARIA GIANINI	8,00	8,00	12,00	30,00	5,00	63,00	89º	Classificado	Excedente
0014130	ALCRENE SOARES CAMPOS	8,00	2,00	10,00	42,00	-	62,00	90º	Classificado	Excedente
0004820	ELDA FLAVIA DA SILVA	6,00	4,00	10,00	42,00	-	62,00	91º	Classificado	Excedente
0014510	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	8,00	0,00	10,00	39,00	5,00	62,00	92º	Classificado	Excedente
0010880	VALERIA RANGEL	4,00	4,00	10,00	39,00	5,00	62,00	93º	Classificado	Excedente
0008870	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	4,00	6,00	8,00	39,00	5,00	62,00	94º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0010160	KELEM DE JESUS COSTA	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00	95º	Classificado	Excedente
0013290	PAMELA NAYARA ASSUNÇÃO DA SILVA SILVERIO	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00	96º	Classificado	Excedente
0000930	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	6,00	10,00	10,00	36,00	-	62,00	97º	Classificado	Excedente
0008260	MARINEI GASTON DA SILVA	4,00	6,00	16,00	36,00	-	62,00	98º	Classificado	Excedente
0013560	ISÍS VITÓRIA ALVES CARVALHO	8,00	6,00	10,00	33,00	5,00	62,00	99º	Classificado	Excedente
0009380	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA	4,00	8,00	12,00	33,00	5,00	62,00	100º	Classificado	Excedente
0012140	RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	4,00	10,00	39,00	-	61,00	101º	Classificado	Excedente
0017290	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES	8,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00	102º	Classificado	Excedente
0020650	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	6,00	2,00	14,00	39,00	-	61,00	103º	Classificado	Excedente
0003940	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	8,00	0,00	12,00	36,00	5,00	61,00	104º	Classificado	Excedente
0009440	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00	105º	Classificado	Excedente
0004210	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00	106º	Classificado	Excedente
0004560	THALITA LEMPKE SILVA	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00	107º	Classificado	Excedente
0017670	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	8,00	2,00	14,00	36,00	-	60,00	108º	Classificado	Excedente
0023530	LUCENI DAS CHAGAS	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	109º	Classificado	Excedente
0012910	JULIANA FREIXO ALVES	6,00	8,00	10,00	36,00	-	60,00	110º	Classificado	Excedente
0020550	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	6,00	8,00	10,00	36,00	-	60,00	111º	Classificado	Excedente
0005730	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA	8,00	6,00	14,00	27,00	5,00	60,00	112º	Classificado	Excedente
0013170	LUCIANA DA SILVA	6,00	2,00	6,00	45,00	-	59,00	113º	Classificado	Excedente
0021430	SORAIA SILVA DOS SANTOS	4,00	2,00	14,00	39,00	-	59,00	114º	Classificado	Excedente
0012890	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00	115º	Classificado	Excedente
0022870	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	6,00	2,00	10,00	36,00	5,00	59,00	116º	Classificado	Excedente
0017740	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES ALVES	6,00	4,00	8,00	36,00	5,00	59,00	117º	Classificado	Excedente
0019900	SUZANA DOS ANJOS LOPES	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	59,00	118º	Classificado	Excedente
0022060	MARCELAINE RIBEIRO	10,00	2,00	14,00	33,00	-	59,00	119º	Classificado	Excedente
0013140	ARIELE MENDES DE ARAUJO	6,00	6,00	14,00	33,00	-	59,00	120º	Classificado	Excedente
0017900	HELIANDRO SOUZA CARVALHO	4,00	8,00	14,00	33,00	-	59,00	121º	Classificado	Excedente
0005300	SILVIA MOREIRA LAURIANO PEREIRA	2,00	6,00	18,00	33,00	-	59,00	122º	Classificado	Excedente
0006980	LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA	8,00	6,00	10,00	30,00	5,00	59,00	123º	Classificado	Excedente
0017610	OLIZETE DA ROSA	4,00	4,00	8,00	42,00	-	58,00	124º	Classificado	Excedente
0019360	DURCILENE BRANDAO LOPES	8,00	2,00	12,00	36,00	-	58,00	125º	Classificado	Excedente
0009850	MARCIA SILVA FREITAS	6,00	4,00	12,00	36,00	-	58,00	126º	Classificado	Excedente
0004050	MARCOS AURÉLIO LUCENA	4,00	6,00	10,00	33,00	5,00	58,00	127º	Classificado	Excedente
0007130	EDINAIR LUIZA MACAUBA	10,00	6,00	12,00	30,00	-	58,00	128º	Classificado	Excedente
0000680	TELMA RIBEIRO DA SILVA	4,00	10,00	14,00	30,00	-	58,00	129º	Classificado	Excedente
0011160	LORENA CÂNDIDA ALVES	4,00	4,00	10,00	39,00	-	57,00	130º	Classificado	Excedente
0004370	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA	2,00	2,00	12,00	36,00	5,00	57,00	131º	Classificado	Excedente
0019740	MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	10,00	6,00	8,00	33,00	-	57,00	132º	Classificado	Excedente
0009630	VANIA SAMPAIO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	33,00	-	57,00	133º	Classificado	Excedente
0022730	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	8,00	6,00	10,00	33,00	-	57,00	134º	Classificado	Excedente
0023570	CLEIDIANA DO NASCIMENTO SILVA	6,00	6,00	12,00	33,00	-	57,00	135º	Classificado	Excedente
0022250	ANDREIA VIANA COVALESKI	4,00	8,00	12,00	33,00	-	57,00	136º	Classificado	Excedente
0005260	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	10,00	8,00	12,00	27,00	-	57,00	137º	Classificado	Excedente
0006440	LAURA ALVES GOMES	8,00	2,00	10,00	36,00	-	56,00	138º	Classificado	Excedente
0005820	RICARDO INACIO BATISTA	6,00	8,00	6,00	36,00	-	56,00	139º	Classificado	Excedente
0011110	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	4,00	6,00	10,00	36,00	-	56,00	140º	Classificado	Excedente
0010750	MARIA LUZIANA DA SILVA	8,00	6,00	12,00	30,00	-	56,00	141º	Classificado	Excedente
0022340	PATRÍCIA DE ALMEIDA SILVA	6,00	10,00	10,00	30,00	-	56,00	142º	Classificado	Excedente
0023290	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	8,00	4,00	12,00	27,00	5,00	56,00	143º	Classificado	Excedente
0004090	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	6,00	2,00	16,00	27,00	5,00	56,00	144º	Classificado	Excedente
0022080	PAULA FRANCINETE DANTAS	6,00	2,00	8,00	39,00	-	55,00	145º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0016340	KEILA PEREIRA UMBELINO	10,00	2,00	10,00	33,00	-	55,00	146º	Classificado	Excedente
0004780	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	6,00	4,00	12,00	33,00	-	55,00	147º	Classificado	Excedente
0007470	SULEMA GARCIA BARBOSA	8,00	4,00	8,00	30,00	5,00	55,00	148º	Classificado	Excedente
0018240	CLAUDIA DOS SANTOS	6,00	8,00	6,00	30,00	5,00	55,00	149º	Classificado	Excedente
0017780	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	10,00	4,00	14,00	27,00	-	55,00	150º	Classificado	Excedente
0016260	ALINE SILVA FERREIRA	8,00	8,00	12,00	27,00	-	55,00	151º	Classificado	Excedente
0005410	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	6,00	10,00	12,00	27,00	-	55,00	152º	Classificado	Excedente
0023760	SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER	6,00	8,00	12,00	24,00	5,00	55,00	153º	Classificado	Excedente
0014480	LUCIA MARIA DE SOUZA BERGONCI	4,00	2,00	12,00	36,00	-	54,00	154º	Classificado	Excedente
0011390	POLLIANA RODRIGUES COELHO	10,00	8,00	6,00	30,00	-	54,00	155º	Classificado	Excedente
0005050	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	6,00	2,00	6,00	39,00	-	53,00	156º	Classificado	Excedente
0010350	MARCELA SILVA CORREA DA COSTA	8,00	4,00	8,00	33,00	-	53,00	157º	Classificado	Excedente
0012550	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	6,00	4,00	10,00	33,00	-	53,00	158º	Classificado	Excedente
0000250	JEFERSON SANTANA	10,00	4,00	12,00	27,00	-	53,00	159º	Classificado	Excedente
0017990	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	10,00	4,00	12,00	27,00	-	53,00	160º	Classificado	Excedente
0017760	ADRIANA VALDIVIESO	6,00	4,00	16,00	27,00	-	53,00	161º	Classificado	Excedente
0006700	MARILI DE SOUZA	4,00	0,00	12,00	36,00	-	52,00	162º	Classificado	Excedente
0014540	KERSONEIA DE JESUS COSTA	8,00	8,00	6,00	30,00	-	52,00	163º	Classificado	Excedente
0022540	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	8,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00	164º	Classificado	Excedente
0023600	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	8,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00	165º	Classificado	Excedente
0013040	MARIA ELENA NUNES	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	166º	Classificado	Excedente
0017880	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	8,00	10,00	12,00	21,00	-	51,00	167º	Classificado	Excedente
0011230	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	4,00	2,00	14,00	30,00	-	50,00	168º	Classificado	Excedente
0014630	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	4,00	2,00	14,00	30,00	-	50,00	169º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004680	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	2,00	8,00	14,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Classificado
0020520	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	2,00	4,00	16,00	42,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0015450	JULIANA GONÇALVES DE ANDRADE	2,00	6,00	14,00	45,00	-	67,00	3º	Classificado	Excedente
0005680	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	2,00	2,00	18,00	42,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0009360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	6,00	6,00	16,00	36,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0007080	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	2,00	4,00	12,00	39,00	5,00	62,00	6º	Classificado	Excedente
0005770	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	4,00	4,00	14,00	39,00	-	61,00	7º	Classificado	Excedente
0009330	LARISSA DA COSTA MIRANDA	2,00	4,00	14,00	36,00	5,00	61,00	8º	Classificado	Excedente
0015690	EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF	4,00	4,00	18,00	33,00	-	59,00	9º	Classificado	Excedente
0003050	PÂMELLA DE ALMDEIDA FERNANDES	2,00	8,00	12,00	36,00	-	58,00	10º	Classificado	Excedente
0003560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	2,00	8,00	16,00	27,00	5,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0022670	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	18,00	24,00	5,00	57,00	12º	Classificado	Excedente
0019990	AMANDA RÓDIO SIMÃO	0,00	8,00	14,00	33,00	-	55,00	13º	Classificado	Excedente
0010050	LEIDIANE CANDIDA DIAS	6,00	6,00	14,00	24,00	5,00	55,00	14º	Classificado	Excedente
0006560	THAYS NAYARA ARAÚJO SILVA FERNANDES	0,00	2,00	12,00	39,00	-	53,00	15º	Classificado	Excedente
0011400	ALMERI VILELA DE SOUZA VARGAS	0,00	4,00	14,00	33,00	-	51,00	16º	Classificado	Excedente
0010800	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	2,00	4,00	14,00	30,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0019650	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	4,00	8,00	14,00	24,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002420	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	6,00	6,00	18,00	57,00	-	87,00	1º	Classificado	Classificado
0014390	RONAN EVANGELISTA PADILHA	6,00	8,00	16,00	42,00	5,00	77,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0005910	CHEILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	6,00	4,00	14,00	42,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0016240	SILVANA SANTOS CARDOSO	6,00	2,00	16,00	33,00	5,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0001080	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	8,00	2,00	10,00	33,00	5,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0002160	GISELE VIANA DE ARRUDA	4,00	0,00	10,00	42,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005620	DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO	8,00	8,00	10,00	56,00	82,00	1º	Classificado	Classificado
0014850	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	4,00	4,00	12,00	52,00	72,00	2º	Classificado	Classificado
0015730	CAROLAINE GOMES DE SOUZA	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00	3º	Classificado	Classificado
0022840	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	6,00	8,00	10,00	44,00	68,00	4º	Classificado	Classificado
0008510	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4,00	6,00	14,00	44,00	68,00	5º	Classificado	Classificado
0008220	GLENDA VIEGAS	4,00	4,00	10,00	48,00	66,00	6º	Classificado	Classificado
0003370	EUNICE SILVA DE MORAIS	4,00	6,00	16,00	40,00	66,00	7º	Classificado	Excedente
0006480	RAFAELA B. TAFAREL	8,00	6,00	6,00	40,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0000320	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	6,00	2,00	8,00	40,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0017550	JOYCE DA SILVA FACCO	4,00	8,00	8,00	36,00	56,00	10º	Classificado	Excedente
0018080	DANIELLE CRISTINA SEVERO SILVA	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00	11º	Classificado	Excedente
0011300	ROSE MARIA G. FERREIRA JANOSKI	2,00	2,00	8,00	40,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0001640	GEOVANNA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	13º	Classificado	Excedente
0010470	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0016730	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00	15º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012110	WYLLANA BARROS DA SILVA	8,00	10,00	8,00	44,00	70,00	1º	Classificado	Classificado
0018790	RAYSA FERNANDES RODOVALIO	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0017260	ROSELIS CRISTINA KRUG FALK	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0022770	SIMONE DA SILVA CAVALCANTE	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0006430	MARIA APARECIDA LUIS DOS PASSOS	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0009840	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	4,00	0,00	10,00	36,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0005740	SANDRA SANTOS FARIA	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0021180	NELSON SERGIO SCHULZ	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	1º	Classificado	Classificado
0019710	ANDERSON ADORNO DE MATOS	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0023480	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

ANEXO I DECRETO 009/2024

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016450	MARIA LUISA PEREIRA CANEDO	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020060	LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	4,00	8,00	10,00	42,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010380	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001720	LAÍANE SANTOS MENDES	8,00	10,00	20,00	24,00	5,00	67,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	8,00	4,00	12,00	48,00	-	72,00	1º	Classificado	Excedente
0011680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	8,00	4,00	14,00	36,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0004090	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	6,00	2,00	16,00	27,00	5,00	56,00	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LILIA MATOS LIMA, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 005.937.201-05 e Identidade RG nº 1.702.395-5 - SSP-MT expedida em 24/03/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT 322, nº 35 (35 Km distante de Espigão) - Fazenda Santa Vitória - Grupo Michels - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 08/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste – Rota Nossa Senhora Aparecida

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA CASTRO DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.641.781-70 e Identidade RG nº 1.787.752-0 - SSP-MT expedida em 25/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 158, Km 600, nº 21 (Casa) - Sede da Fazenda Rio Preto - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ – Extensão Fazenda Rio Preto

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **14ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2024, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 13 de março de 2024 (13/03/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de março de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 13/03/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIUZA DA SILVA PARENTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS-III – RURAL	8ª
LIRIEL SILVA GOMES	FARMACÊUTICA OU BIOMÉDICA	SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ	4ª
TÂNIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	3ª
DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA CNH “B”	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3º
LUCIANO SILVA NOLETO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS-IV – ESPIGÃO DO LESTE	4º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasito-

lógico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
RETIFICAÇÃO Nº 01 E INCLUSÃO DE ITEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

RETIFICAÇÃO Nº 01 E INCLUSÃO DE ITEM:

Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio torna público a Retificação e Inclusão de Item no **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024:**

27.1.1. A empresa deverá atender as seguintes exigências:

a) (...) Matem conforme já descrito no edital.

b) Deverá apresentar junto com a habilitação os seguintes documentos: LARS: Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde conforme NBR 15.784 e o CBRS: Laudo de Comprovação de Baixo risco à Saúde.

Fica mantido a abertura do edital para o dia 12 de março de 2024, às 08h30min. Demais itens do edital continua ratificados para o certame.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUÁ, EM ATENDIMENTO DA DEMNADA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 06 de março de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELOISA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 010.736.491-30 e Identidade 1.673.621-4 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 01/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – SEDE

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 049.004.681-93 e Identidade RG nº 2.277.979-5 - SSP-MT expedida em 15/04/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Dependências da Empresa JOHN DEERE - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 01/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - SEDE - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024 – RETIFICA GABARITO OFICIAL DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nomeada pela Portaria nº 091/2023, alterada pela Portaria n° 031/2024, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2023:

Considerando a necessidade de rever o julgamento do recurso pertinente à questão 30 do cargo de Procurador Jurídico e prestar esclarecimentos sobre a anulação da questão 21 de conhecimentos gerais dos demais cargos de ensino superior pela Banca Examinadora da Policon Tecnologia e Gestão,

Resolvem:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	B	A	D	B	NULA	D	NULA	A	B	B	D	C	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	NULA	D	C	B	A	NULA	B	A	D	B	C	D	A	B	A	C

I – Retificar o Gabarito Oficial do cargo de Procurador Jurídico, que passa a vigorar com a anulação da **questão 30**, conforme segue, pela ocorrência de falha na sua formalização:

II – Prestar esclarecimento sobre a anulação da questão 21 de Conhecimentos Gerais dos demais cargos de ensino superior, conforme segue:

Disciplina: Conhecimentos Gerais dos cargos de ensino superior, exceto Procurador Jurídico

Questão: 21

Recurso: *"Solicito a retificação da questão 21, uma vez que ela foi deferida para anulação. Ocorre que a questão C é de fato a incorreta, como está sendo solicitado no enunciado, e as demais são todas corretas, não sendo passível de anulação.*

Resposta do recurso da Questão 21:

A questão foi anulada porque os recursos demonstraram que, além da letra C, também a letra B está incorreta. Na letra B está escrito: "Antônio Pires de Campos, filho de outro bandeirante histórico, foi o primeiro bandeirante a atingir a região da atual cidade de Cuiabá, entre 1673 e 1682". Entretanto, após consulta bibliográfica (SIQUEIRA, ELizabeth Madureira de, História de Mato Grosso: Da ancestralidade aos dias atuais, pág. 30) verificou-se que, o primeiro bandeirante a atingir a região de Cuiabá, entre 1673 e 1682, foi Manoel de Campos Bicudo, pai de Antônio Pires de Campos. Essa informação está descrita ipsis litteris: "Entre 1673 e 1682, os bandeirantes paulistas Manoel de Campos Bicudo e Bartolomeu Bueno da Silva subiram o rio Cuiabá até a sua confluência com o rio Coxipó Mirim, onde acamparam, denominando o local de São Gonçalo". Essa informação também pode ser verificada em outras fontes, como: "A história registra que os primeiros indícios de Bandeirantes paulistas na região, onde hoje fica a cidade, datam de 1673 e 1682, quando da passagem do bandeirante Manoel de Campos Bicudo pela região. Ele fundou o primeiro povoado da região, no ponto onde o rio Coxipó deságua no rio Cuiabá, localidade batizada de São Gonçalo."(https://www.ipatrimonio.org/cuiaba-museu-manoel-do-espirito-santo-rei-da-agua/#!/map=38329&loc=-15.599079912607719,-56.10149044632885,17) Acesso em 05/03/2024.

Essa informação também está descrita no histórico das origens históricas de Cuiabá, no site do IBGE: "A história registra que os primeiros indícios de Bandeirantes paulistas na região, onde hoje fica a cidade, datam de 1673 e 1682, quando da passagem do bandeirante Manoel de Campos Bicudo pela região. Ele fundou o primeiro povoado da região, no ponto onde o rio Coxipó deságua no rio Cuiabá, localidade batizada de São Gonçalo." (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cuiaba/historico). Acesso em 05/03/2024.

Resultado da Análise: Após a análise do recurso, decidiu-se pelo seu não provimento. Portanto, indeferido e mantido o gabarito oficial**: questão anulada.**

III – Os demais itens do Edital n° 001/2023 permanecem inalterados.

São José do Povo – MT, 06 de março de 2024.

Maria Luísa Correa Cardoso

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.321, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº136/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°57/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.288.416/0001-52, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 113.426,70 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL :O valor total do presente contrato é **R$ 58.079,50 (cinquenta e oito mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente aos seguintes serviços:

8	IMPLANTAÇÃO DE CORPO BSCC 2,00X2,00 M	R$ 16. 000,00
9	IMPLANTAÇÃO DE CORPOR BSCC 2,5 X 2,5 M	R$ 11. 640,00
10	IMPLANTAÇÃO DE CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M	R$ 14. 690,00
11	CONCRETAGEM RADIER, PISO DE CONCRETO	R$ 648,00
12	CONCRETAGEM VIGAS E PILARES FCK-23 MPA	R$ 6. 176,50
13	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE F ORMA RADIER	R$ 1. 365,00
14	FABRICAÇÃO, MONTAGM E DESMONTAGEM DE FOR-MA PARA VIGA	R$ 7. 560,00

São José do Povo – MT; 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.379, PAGINA N°900, O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023,** PREGÃO PRESENCIAL SRP N°06/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA TRANSPORTES CADIDE LTDA**,** CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 50.261.666/0001-71, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil, e quatrocentos reais).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

São José do Povo – MT; 14 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº40/2024 DE 06 MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º-Exonerar a Sr.ª **ÂNGELA MARIA BRASILIANO**, portadora do CPF n°568.873.021-87 e do RG nº 1068012-8 SSP/MT do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz, deste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº15/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar superávit financeiro do exercício anterior.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.940/2023, de 26 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 380.000,00** (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS....R$ 374.000,00

3.1.90.03.00.00-PENSÃO.....R$ 5.000

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUM.....R$ 1.000,00

Artigo. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 05 de março de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº943/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

"*Abre crédito adicional suplementar – superávit financeiro do exercício anterior*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 374.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÃO.....R$ 5.000,00

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 380.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT, em 05 de março de 2024.

IVANILDO VILELADA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº41/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Assessora Pedagógica Escolar, da Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Sr.ª **SIRLENE BATISTA DA COSTA SANTOS**, portadora do CPF n° 6277997441-68 para o Cargo de Assessora Pedagógica Escolar da Secretaria Municipal de Educação , deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº924/2023 de 08 de Agosto de 2023, Anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Pavimentação Em Tsd Em Rua Descritas No Termo De Convênio Nº 1443/2023/Sinfra, No Município De São José Do Povo/MT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, vem por meio deste comunicado tornar público a **REVOGAÇÃO do processo em epígrafe**, pelas seguintes razões:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada em Pavimentação Em TSD Em Ruas Descritas No Termo De Convênio Nº 1443/2023/Sinfra, no Município De São José Do Povo/MT.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi autorizada a abertura do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, nº 001/2024, sob o Processo nº 05/2024. O objeto compreendia a contratação de empresa para executar pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversos trechos do Município de São José Do Povo - MT, conforme termo de convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal.

Após a publicação do certame, a equipe técnica municipal identificou irregularidades que poderiam acarretar prejuízos à administração, resultando no cancelamento da sessão prevista para o dia 07 de março de 2024, conforme aviso de cancelamento publicado em 04 de março de 2024 no Diário Oficial XXX.

Os autos do processo retornaram ao setor competente para an, que considerou mais viável a realização de um novo procedimento licitatório, visto que o processo necessitaria de retificações desde sua fase inicial, incluindo a elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar.

Posteriormente, o processo foi submetido à análise da procuradoria jurídica, a qual opinou pela possibilidade de revogação do procedimento.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão de revogação fundamenta-se no poder de autotutela da administração pública em anular seus atos, conforme estabelecido no Art. 71, inciso III, da Lei 14.133/2021, que dispõe que a autoridade superior pode proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável. Vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: III - proceder à **anulação da licitação, de ofício** ou mediante provocação de terceiros, sempre que **presente ilegalidade insanável**;

A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) também respaldam essa prerrogativa, ao estabelecerem que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

IV - DA DECISÃO

Assim, com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados, entende-se ser necessário e recomendável a **REVOGAÇÃO** da Licitação 001/2024, Modalidade Concorrência, Processo nº 05/2024, nos termos da Lei 14.133/2021.

Município de São José do Povo/MT, 04 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da Tomada de Preços nº 03/2023 independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato de 13/02/2024 a 20/04/2024.

12 defevereiro de 2024, São José do Xingu-MT.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Básica, a Senhora BRUNA MONTEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº 22586500-5 – SEJSP/MT e do CPF nº 058.700.711-78, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
LEI 1998-24 - ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO DE

VEREADOR A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr.

JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das

Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão

Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro

Marcos/MT a Revisão Geral Anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no

percentual de 4,62% (Quatro inteiros e Sessenta e Dois pontos percentuais), referente ao IPCA de

2023.

§ 1º – O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsidio dos

Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R$ 5.834,34 (Cinco Mil

Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2024.

§ 2º - O subsidio do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 7.071,92 (Sete

Mil Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações

próprias do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato

Grosso, 28 de Fevereiro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1999-24 - ESTABELECE O INDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTABELECE O INDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL –

RGA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr.

JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das

Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão

Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Índice para a revisão geral anual – RGA dos Servidores

do Poder Legislativo, no percentual de 4,62% (Quatro inteiros e sessenta e dois pontos percentuais)

de acordo com o índice da revisão geral anual – RGA, conforme o IPCA do período de Janeiro a

Dezembro de 2023.

Art. 2º - Com base no § 1º do Art. 38 e seus parágrafos da Lei Complementar nº

030/2011 fica alterado o Vencimento Padrão do Poder Legislativo para R$ 1.778,57 (Um Mil

Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Parágrafo Único – Ficam corrigidos os anexos IA, IB, ID, V e VI da Lei

Complementar nº 030/2011 conforme previsto em seu artigo 43 e seu parágrafo, de acordo com os

respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do

Orçamento para o ano de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos

a 1º de Janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato

Grosso, 28 de Fevereiro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, a Senhora EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES, nomeada através da PORTARIA Nº 120 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, po ter sido classificada em 413º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
LEI 2000-24 - ESTABELECE O INDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o índice para a Revisão Geral Anual-RGA dos

vencimentos dos servidores públicos municipais,

aposentados, pensionistas e comissionados e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS

SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações

da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu

Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à Administração Municipal proceder com a Revisão Geral Anual-RGA nos

vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos

cargos de funções gratificadas, comissionados remunerados através de subsídios fixados por Lei

exclusiva da Câmara Municipal, sendo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Procurador

Geral do Município e Ouvidor, referente ao ano de 2023, conforme aplicação do seguinte Índice:

I – 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)

§ 1º O referido índice percentual de revisão geral disposto no Art. 1º não se aplica aos Profissionais

do Magistério, tendo em vista que o piso salarial da referida categoria possui legislação própria.

§ 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, será

concedida a revisão no valor de dois salários mínimos;

Art. 2º O parágrafo 1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de

R$ 1.377,54 (Um mil e trezentos e setenta e sete reais e centavos)”.

Art. 3º Os Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003, passam a vigorar

de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 4° Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º

de janeiro de 2024.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro de 2024, serão pagas no mês de março

de 2024;

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento

do ano de 2024;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 28 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXOS

R$ 1.377,54

NUMERO COEFC. DO VENCIMENTO

VAGAS VENC. PADRÃO BASE

Agente de Serviços Gerais 27

Auxiliar de Laboratorio 3

Auxiliar de Serviços Internos 110

Auxiliar de Serviços Externos 60

Coveiro 3

Vigia 9

Auxiliar Administrativo 60

Auxiliar de Consultorio 5

Agente Fiscal Sanitário 6

Atendente de Enfermagem 11

Encanador 4

Monitor Escolar e de Transporte Escolar 10

Agente de Inspeção Sanitária 4

Auxiliar de Enfermagem 11

Fiscal de Consuno 2

Instrutor de Esporte 5

Operador de Bomba de Captação de Agua 4

Operador de Maquinas II 13

Agente Administrativo 23

Operador de Maquinas I 7

Técnico em Contabilidade 7

Técnico em Enfermagem 10

Técnico em Agropecuaria 2

Tecnico em Higiene dental 4

Técnico em Laboratorio 1

Técnico em Vigilancia Sanitaria e Ambiental 2

Técnico em Informatica 1

Técnico em Raio X 3

Motorista 42

Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto 12

Mestre de Obras e Edificações 1

Mecanico 1

Educador Fisico 2

Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente 2

Agente Fiscal de tributos 6

Assistente Social 5

Biologo 1

Bioquimico 3

Quimico 1

Enfermeiro 10

Farmaceutico 3

Fisioterapeuta 4

Fonoaudiologo 2

Psicologo 7

Nutricionista 2

Engenheiro Agronomo 1

Terapeuta Ocupacional 2

Contador 1 J 6,16404 8.491,21

Auditor Interno 3

Procurador do Municipio 1

Engenheiro Civil 2

Odontologo 5

Veterinario 2

Medico 8

Medico de Equipe de Saude da Familia 6

Medico Psiquiatra 1

Medico Radiologista e Diagnostico por Imagem 1

ANEXO I - A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO

CARGO NIVEL

A 1,025015 1.412,00

B 1,025015 1.412,00

C 1,06685 1.469,63

D 1,133245 1.561,09

F 1,3191 1.817,11

G 1,59814 2.201,50

H 2,22577 3.066,09

L 8,49338 11.699,97

I 3,41131 4.699,22

K 6,81678 9.390,39

1.377,5R$ 4

CARGOS COMISSIONADOS Nº COEF

VAGAS VENC.PAD. VENCIMENTO

Monitor de Controle Social 1 CC - 01 1,446480 1.992,58

Assistente Departamento de Cultura 2

Assessor de Comunicação 1

Assessor de Gabinete 1

Gerente de Programas Sociais 2

Orientador Social 1

Assessor Pedagógico 2

Chefe de Departamento 26

Diretor do Previquam 1

Gestor de Recursos Humanos 1

Diretor do Previquam 1

Gestor Tributário 1

Tesoureiro 1

Assessor Contábil 1

Assessor Jurídico 1

NÍVEL

ANEXO I - B

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS

DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CC's CARGOS COMISSIONADOS (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO

CC - 03 3,146140 4.333,93

CC - 04 4,300560 5.924,19

CC - 02 1,974070 2.719,36

CC - 05 5,056000 6.964,84

ANEXO I – C

Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por

lei exclusiva da Câmara Municipal

CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais

CARGOS Nº VAGAS SUBSIDIO

Prefeito Municipal 1 Lei Específica

Vice Prefeito Municipal 1 Lei Específica

Secretário Chefe de Gabinete 1 Lei Específica

Secretário de Administração e Planejamento 1 Lei Específica

Secretário de Fazenda 1 Lei Específica

Secretário de Obras e Serviços Públicos 1 Lei Específica

Secretário de Educação e Cultura 1 Lei Específica

Secretário de Fomento Agrop. Industria e Comercio 1 Lei Específica

Secretário de Saúde 1 Lei Específica

Secretário de Assistência Social 1 Lei Específica

Diretor de Fundos Municipais 1 Lei Específica

Diretor do Departamento de Água e Esgoto 1 Lei Específica

Diretor do Departamento de Esporte Lazer 1 Lei Específica

Diretor do Fundo Municipal de Saúde 1 Lei Específica

Ouvidor Geral do Município 1 Lei Específica

REFER. NIVEL A NIVEL B NIVEL C NIVEL D NIVEL F NIVEL G NIVEL H NIVEL I NIVEL J NIVEL K NIVEL L

1 1.412,00 1.420,00 1.469,63 1.561,09 1.817,11 2.201,50 3.066,09 4.699,22 8.491,21 9.390,39 11.699,97

2 1.441,42 1.449,59 1.500,25 1.593,61 1.854,97 2.247,37 3.129,96 4.797,12 8.668,11 9.586,02 11.943,72

3 1.470,83 1.479,17 1.530,86 1.626,14 1.892,83 2.293,23 3.193,84 4.895,02 8.845,01 9.781,65 12.187,47

4 1.500,25 1.508,75 1.561,48 1.658,66 1.930,68 2.339,10 3.257,72 4.992,92 9.021,91 9.977,29 12.431,22

5 1.529,61 1.538,34 1.592,10 1.691,18 1.968,54 2.384,96 3.321,59 5.090,82 9.198,81 10.172,92 12.674,97

6 1.559,02 1.567,92 1.622,71 1.723,70 2.006,40 2.430,82 3.385,47 5.188,72 9.375,71 10.368,55 12.918,72

7 1.588,37 1.597,50 1.653,33 1.756,23 2.044,25 2.476,69 3.449,35 5.286,62 9.552,61 10.564,19 13.162,47

8 1.617,79 1.627,09 1.683,95 1.788,75 2.082,11 2.522,55 3.513,22 5.384,52 9.729,51 10.759,82 13.406,22

9 1.647,13 1.656,67 1.714,57 1.821,27 2.119,97 2.568,42 3.577,10 5.482,42 9.906,41 10.955,45 13.649,97

10 1.676,55 1.686,25 1.745,18 1.853,79 2.157,82 2.614,28 3.640,98 5.580,32 10.083,31 11.151,08 13.893,72

11 1.705,90 1.715,84 1.775,80 1.886,32 2.195,68 2.660,15 3.704,86 5.678,22 10.260,21 11.346,72 14.137,46

12 1.735,31 1.745,42 1.806,42 1.918,84 2.233,53 2.706,01 3.768,73 5.776,12 10.437,11 11.542,35 14.381,21

13 1.764,66 1.775,00 1.837,04 1.951,36 2.271,39 2.751,88 3.832,61 5.874,02 10.614,01 11.737,98 14.624,96

14 1.794,08 1.804,59 1.867,65 1.983,89 2.309,25 2.797,74 3.896,49 5.971,92 10.790,91 11.933,62 14.868,71

15 1.823,42 1.834,17 1.898,27 2.016,41 2.347,10 2.843,61 3.960,36 6.069,82 10.967,82 12.129,25 15.112,46

16 1.852,84 1.863,75 1.928,89 2.048,93 2.384,96 2.889,47 4.024,24 6.167,72 11.144,72 12.324,88 15.356,21

17 1.882,19 1.893,34 1.959,50 2.081,45 2.422,82 2.935,34 4.088,12 6.265,62 11.321,62 12.520,52 15.599,96

18 1.911,60 1.922,92 1.990,12 2.113,98 2.460,67 2.981,20 4.151,99 6. 363,52 11.498,52 12.716,15 15.843,71

19 1.940,96 1.952,50 2.020,74 2.146,50 2.498,53 3.027,06 4.215,87 6. 461,42 11.675,42 12.911,78 16.087,46

20 1.970,38 1.982,09 2.051,36 2.179,02 2.536,39 3.072,93 4.279,75 6. 559,32 11.852,32 13.107,42 16.331,21

21 1.999,72 2.011,67 2.081,97 2.211,54 2.574,24 3.118,79 4.343,62 6. 657,22 12.029,22 13.303,05 16.574,96

22 2.029,14 2.041,25 2.112,59 2.244,07 2.612,10 3.164,66 4.407,50 6. 755,12 12.206,12 13.498,68 16.818,71

23 2.058,49 2.070,84 2.143,21 2.276,59 2.649,96 3.210,52 4.471,38 6. 853,02 12.383,02 13.694,31 17.062,46

24 2.087,90 2.100,42 2.173,83 2.309,11 2.687,81 3.256,39 4.535,25 6. 950,92 12.559,92 13.889,95 17.306,21

25 2.117,32 2.130,00 2.204,44 2.341,64 2.725,67 3.302,25 4.599,13 7. 048,82 12.736,82 14.085,58 17.549,96

ANEXO V

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO 1377,54

1

REFER. NIVEL A NIVEL B NIVEL C NIVEL D NIVEL F NIVEL G NIVEL H NIVEL I NIVEL J NIVEL K NIVEL L

1 1,00000 1,02615 1,06685 1,13325 1,31910 1,59814 2,22577 3,41131 6,16404 6,81678 8,49338

2 1,02083 1,04753 1,08908 1,15685 1,34658 1,63143 2,27214 3,48238 6,29246 6,95880 8,67033

3 1,04167 1,06891 1,11130 1,18046 1,37406 1,66473 2,31851 3,55345 6,42088 7,10081 8,84727

4 1,06250 1,09028 1,13353 1,20407 1,40154 1,69802 2,36488 3,62452 6,54929 7,24283 9,02422

5 1,08333 1,11166 1,15575 1,22768 1,42903 1,73132 2,41125 3,69559 6,67771 7,38485 9,20116

6 1,10417 1,13304 1,17798 1,25129 1,45651 1,76461 2,45762 3,76665 6,80613 7,52686 9,37811

7 1,12500 1,15442 1,20021 1,27490 1,48399 1,79791 2,50399 3,83772 6,93455 7,66888 9,55505

8 1,14583 1,17580 1,22243 1,29851 1,51147 1,83120 2,55036 3,90879 7,06296 7,81089 9,73200

9 1,16667 1,19718 1,24466 1,32212 1,53895 1,86450 2,59673 3,97986 7,19138 7,95291 9,90894

10 1,18750 1,21855 1,26688 1,34573 1,56643 1,89779 2,64310 4,05093 7,31980 8,09493 10,08589

11 1,20833 1,23993 1,28911 1,36934 1,59391 1,93109 2,68947 4,12200 7,44822 8,23694 10,26283

12 1,22917 1,26131 1,31134 1,39295 1,62139 1,96438 2,73584 4,19307 7,57663 8,37896 10,43978

13 1,25000 1,28269 1,33356 1,41656 1,64888 1,99768 2,78221 4,26414 7,70505 8,52098 10,61673

14 1,27083 1,30407 1,35579 1,44017 1,67636 2,03097 2,82858 4,33521 7,83347 8,66299 10,79367

15 1,29167 1,32544 1,37801 1,46377 1,70384 2,06426 2,87495 4,40628 7,96189 8,80501 10,97062

16 1,31250 1,34682 1,40024 1,48738 1,73132 2,09756 2,92132 4,47734 8,09030 8,94702 11,14756

17 1,33333 1,36820 1,42247 1,51099 1,75880 2,13085 2,96769 4,54841 8,21872 9,08904 11,32451

18 1,35417 1,38958 1,44469 1,53460 1,78628 2,16415 3,01406 4,61948 8,34714 9,23106 11,50145

19 1,37500 1,41096 1,46692 1,55821 1,81376 2,19744 3,06043 4,69055 8,47556 9,37307 11,67840

20 1,39583 1,43233 1,48914 1,58182 1,84124 2,23074 3,10680 4,76162 8,60397 9,51509 11,85534

21 1,41667 1,45371 1,51137 1,60543 1,86873 2,26403 3,15317 4,83269 8,73239 9,65710 12,03229

22 1,43750 1,47509 1,53360 1,62904 1,89621 2,29733 3,19954 4,90376 8,86081 9,79912 12,20923

23 1,45833 1,49647 1,55582 1,65265 1,92369 2,33062 3,24591 4,97483 8,98923 9,94114 12,38618

24 1,47917 1,51785 1,57805 1,67626 1,95117 2,36392 3,29228 5,04590 9,11764 10,08315 12,56312

25 1,50000 1,53923 1,60028 1,69987 1,97865 2,39721 3,33866 5,11697 9,24606 10,22517 12,74007

OUVIDORIA
LEI 2001-24 - CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS

QUATRO MARCOS/MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr.

JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das

Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão

Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois

por cento), aos Profissionais da Educação Básica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT,

de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art, 2º. Esta Lei atualiza o reajuste salarial profissionais da Educação da rede

pública municipal de ensino, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e,

consequentemente, das Leis nº 1.225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de

2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, nº 1.368, de 04 maio de

2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1. 537, de 19 de fevereiro de

2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016 , Lei nº 1.641, de 19

de janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018, Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019, Lei

n.º1.757, de 20 de março de 2020, Lei n. 1950, de 05 de abril de 2023 e Lei nº 1.996 de 23 de

janeiro de 2024.

Art. 3º. O reajuste salarial do Profissional da Educação Municipal para jornada de

trabalho de 30 horas/aulas semanais no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os

profissionais da Educação Básica, com atualização percentual de 4,62%, será de acordo com o

quadro abaixo:

PERÍODO VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO

DE 01/01/2024 a 31/12/2024 R$ 2.833,27

Art. 4º O reajuste salaria do Profissional da Educação Municipal para jornada de

trabalho de 40 horas/aulas semanais no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os

profissionais da Educação Básica, com atualização percentual de 4,62%, será de acordo com o

quadro abaixo:

PERÍODO VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO

DE 01/01/2024 a 31/12/2024 R$ 3.777,67

§ 1º Por profissionais da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham

as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou

administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação

pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central

(Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação

mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º O reajuste salarial inicial referente às demais jornadas de trabalho serão,

proporcionais ao valor mencionado no caput deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao reajuste salarial de que trata esta Lei serão

aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais da Educação Básica alcançadas

pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda

Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Os valores tratados nos art. 3º e 4º desta Lei, passarão a vigorar

retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro, serão pagas no mês

de março de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias

do orçamento do ano de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato

Grosso, 28 de Fevereiro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXOS

R$

A B C D

1,00 1,50 1,70 2,022

1 1,000 2.833,27 4.249,91 4.816,56 5.728,87

2 1,040 2.946,60 4.419,90 5.009,22 5.958,03

3 1,085 3.074,10 4.611,15 5.225,97 6.215,83

4 1,135 3.215,76 4.823,64 5.466,79 6.502,27

5 1,190 3.371,59 5.057,39 5.731,71 6.817,36

6 1,250 3.541,59 5.312,38 6.020,70 7.161,09

7 1,320 3.739,92 5.609,87 6.357,86 7.562,11

8 1,410 3.994,91 5.992,37 6.791,35 8.077,71

9 1,500 4.249,91 6.374,86 7.224,84 8.593,31

10 1,530 4.334,90 6.502,35 7.369,34 8.765,17

11 1,560 4.419,90 6.629,85 7.513,83 8.937,04

12 1,590 4.504,90 6.757,35 7.658,33 9.108,91

CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

PISO SALARIAL 2.833,27

NIVEL COEF.

CLASSE / SUBSÍDIO

R$

A B C D

1,00 1,50 1,70 2,022

1 1,000 3.777,67 5.666,51 6.422,04 7.638,45

2 1,040 3.928,78 5.893,17 6.678,92 7.943,99

3 1,085 4.098,77 6.148,16 6.967,91 8.287,72

4 1,135 4.287,66 6.431,48 7.289,01 8.669,64

5 1,190 4.495,43 6.743,14 7.642,23 9.089,75

6 1,250 4.722,09 7.083,13 8.027,55 9.548,06

7 1,320 4.986,52 7.479,79 8.477,09 10.082,75

8 1,410 5.326,51 7.989,77 9.055,07 10.770,21

9 1,500 5.666,51 8.499,76 9.633,06 11.457,67

10 1,530 5.779,84 8.669,75 9.825,72 11.686,83

11 1,560 5.893,17 8.839,75 10.018,38 11.915,98

12 1,590 6.006,50 9.009,74 10.211,04 12.145,13

OUVIDORIA

LEI 2002-24 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR

RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS

SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito

SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem

Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o limite de 15% (Quinze por Centro)

da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os

recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei federal 4.320/64, podendo efetuar transposição,

remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão

para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,

28 de Fevereiro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: QUÍMICO

PRICILA DE FREITAS ALMEIDA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de QUÍMICO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, PRICILA DE FREITAS ALMEIDA, para exercer o cargo efetivo de QUIMICO por ter sido aprovado em 3º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO, no período de 06/03 A 04/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 33/2023; **INTERVENIENTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024. 029/0001-80, **DISTRATADA**: **GEOVANA DOS SANTOS**. CPF: 074.806. 431-10. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Data de Assinatura**: 06 de Março de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, por motivo de não apresentar documento para tomar posse a Senhora GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA, nomeada através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 125 DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 125 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMANEJAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Basica para o cargo de CHEDE DEPARTAMENTO responsável pelo Departamento de Atenção Especializada a servidora POLIANA ALVES MACHADO, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2023 realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ para: **"Serviço de fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa Telefônica Brasil S.A.".**

Detentora da Ata: **TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor de R$ 93.528,00 (Noventa e três mil quinhentos e vinte e oito reais);**

São José dos Quatro Marcos – MT, 28/02/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 046/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 046/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Estela Lopes Mendes Nascimento** para o cargo de Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 03 de Julho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 DE 04 DE MARÇO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Aprova as contas da Prefeitura

Municipal de Serra Nova Dourada-MT, relativas ao exercício financeiro de 2022, na gestão do SR. Prefeito Elson Farias de Sousa.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário Aprovou as contas da prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, relativas ao exercício financeiro de 2022, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício financeiro de 2022, na gestão do Sr.Prefeito Elson Farias de Sousa.

Art. 2º. Fica prevalecendo o parecer prévio 96/2023 PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com algumas ressalvas de medidas corretivas conforme o parecer 001/2024 da comissão de fiscalização controle e orçamento, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 04 de março de 2024.

João Batista Luz Cardoso

Vereador / MDB

Wilton Marciano Damaceno

Vereador / PROS

Webster Pereira de Coelho

Vereador / PSB

Edvaldo Melquíades de Carvalho

vereador /PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO 988/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000988/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03447/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias

09.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.23.691.0027.1228.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

09.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.23.691.0027.1043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 09, Novembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Emissão: 27/12/2023 07:17:49

Page 1 de 1
Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **073/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **514/2023**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 949, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Silvilene Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 13486, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º A redução permitida será no período compreendido entre 06 de março de 2024 a 06 de março de 2025.

Parágrafo Único A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 983/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03336/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 6.096.552,51 (seis milhoes, noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.001.14.422.0008.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Sub-Total:	**24.000,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0002.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
03.001.04.123.0002.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	161.000,00
Sub-Total:	**161.000,00**

04.005-Fundo Municipal de Educacao

04.005.12.361.0016.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000,00
04.005.12.361.0016.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
04.005.12.365.0018.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Sub-Total:	**393.500,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

05.001.04.122.0002.2042.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
05.001.04.122.0029.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
05.001.15.452.0029.1023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.930,00
05.001.15.452.0029.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00
05.001.25.752.0029.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	881.063,12
Sub-Total:	**1.251.493,12**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.04.122.0002.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.18.541.0034.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.001.18.541.0034.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
06.001.20.606.0002.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
06.001.23.691.0002.1031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**53.500,00**

06.002-Fundo do Meio Ambiente

06.002.18.541.0034.2046.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.002.18.541.0034.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00
Sub-Total:	**20.900,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.10.122.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
07.001.10.122.0010.2052.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
07.001.10.122.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.400,00
07.001.10.122.0010.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Sub-Total:	**111.400,00**

08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.900,00
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.043,09
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

08.001.08.244.0023.1036.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
08.001.08.244.0023.2065.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.001.08.244.0024.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		31.000,00
08.001.08.244.0024.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		79.000,00
	Sub-Total:	**182.943,09**

08.002-Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e d

08.002.08.243.0023.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
	Sub-Total:	**19.000,00**

08.004-Fundo Municipal de Direito dos Idosos

08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.400,00
08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
08.004.08.241.0022.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
	Sub-Total:	**59.200,00**

08.005-Gabinete do Secretario

08.005.08.244.0002.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.005.08.244.0002.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.04.122.0002.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
10.001.04.122.0002.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
10.001.04.122.0002.2078.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
10.001.04.122.0003.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**49.000,00**

11.001-Gabinete do Secretario

11.001.04.122.0002.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00
11.001.04.122.0002.2081.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00
	Sub-Total:	**28.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

12.001-Gabinete do Secretario

12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		227.630,00
12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		208.500,00
12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		367.500,00
12.001.26.782.0030.1054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		82.000,00
12.001.26.782.0030.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**890.630,00**

13.001-Gabinete do Secretario

13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		66.000,00
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		798.000,00
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		117.000,00
13.001.27.812.0021.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
13.001.27.812.0038.1174.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**1.183.000,00**

14.001-Gabinete do Secretario

14.001.15.122.0031.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		103.900,00
	Sub-Total:	**103.900,00**

15.001-Fundo Municipal de Saude

15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
15.001.10.301.0012.2092.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
15.001.10.302.0012.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		445.000,00
15.001.10.302.0012.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
15.001.10.302.0012.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
15.001.10.302.0012.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		25.000,00
15.001.10.302.0012.2093.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

15.001.10.302.0012.2098.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
15.001.10.302.0012.2098.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.900,00
15.001.10.302.0012.2099.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
15.001.10.302.0012.2103.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
15.001.10.303.0013.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
15.001.10.305.0014.2106.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.500,00
15.001.10.305.0014.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.600,00
	Sub-Total:	**729.000,00**

18.001-Controladoria Geral

18.001.04.124.0002.2116.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
18.001.04.124.0002.2116.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**102.000,00**

20.001-Gabinete do Secretario

20.001.06.181.0002.2117.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
20.001.06.181.0002.2118.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
20.001.06.181.0002.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
20.001.06.181.0036.1081.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
20.001.06.181.0038.1222.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.386,30
	Sub-Total:	**60.386,30**

22.001-Gabinete do Secretario

22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
22.001.23.695.0035.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		345.000,00
	Sub-Total:	**387.000,00**

22.002-Fundo Municipal da Cultura

22.002.13.392.0020.2143.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56.000,00
	Sub-Total:	**56.000,00**

23.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	95.100,00
23.001.20.606.0002.1203.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
23.001.20.606.0033.2141.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	**184.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**6.096.552,51**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.

04.002-FUNDEB 70% - Fundo de Desenvolvimento da Ed

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.002.12.361.0016.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	101.000,00
Sub-Total:	**101.000,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.15.452.0029.2040.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
05.001.15.453.0029.2043.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
Sub-Total:	**850.000,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.04.122.0002.2044.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.063,12
Sub-Total:	**31.063,12**

08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	154.509,30
08.001.08.244.0023.1036.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
08.001.08.244.0023.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
08.001.08.244.0023.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
08.001.08.244.0023.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
08.001.08.244.0023.2138.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Sub-Total:	**530.509,30**

08.002-Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e d

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

08.002.08.243.0025.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.002.08.243.0025.2061.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	129.000,00
08.002.08.243.0025.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
Sub-Total:	**284.000,00**

08.004-Fundo Municipal de Direito dos Idosos

08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

08.005-Gabinete do Secretario

08.005.08.244.0002.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.15.451.0002.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
09.001.15.451.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.145.000,00
09.001.15.451.0002.2075.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
09.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
09.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	151.476,55
09.001.23.691.0027.1044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
Sub-Total:	**2.141.476,55**

12.001-Gabinete do Secretario

12.001.26.782.0002.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Sub-Total:	**80.000,00**

13.001-Gabinete do Secretario

13.001.27.812.0002.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
13.001.27.812.0021.1057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
13.001.27.812.0021.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.155,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

13.001.27.812.0021.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.844,96
13.001.27.812.0021.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		74.667,03
13.001.27.812.0021.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		180,00
13.001.27.812.0021.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.267,90
	Sub-Total:	**310.114,93**

13.002-Fundo Municipal do Esporte

13.002.27.812.0021.1056.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
13.002.27.812.0021.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.011,51
	Sub-Total:	**168.011,51**

15.001-Fundo Municipal de Saude

15.001.10.302.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000,00
15.001.10.302.0012.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
15.001.10.302.0012.2103.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.900,00
15.001.10.302.0012.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.600,00
15.001.10.302.0012.2109.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		212.490,80
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		400.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		35.260,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		87.740,00
	Sub-Total:	**1.040.990,80**

20.001-Gabinete do Secretario

20.001.06.181.0038.1222.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.386,30
	Sub-Total:	**32.386,30**

22.002-Fundo Municipal da Cultura

22.002.13.392.0020.1207.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		175.000,00
22.002.13.392.0020.2144.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		172.000,00
	Sub-Total:	**347.000,00**

23.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000983/2023

23.001.20.606.0033.2141.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**6.096.552,51**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 01, Novembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Emissão: 27/12/2023 07:08:07

Page 9 de 9
Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 003/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC **003/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RE-JANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **523/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUE-**

DOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DECRETO 985/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000985/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03453/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 301.466,30 (trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias

15.001-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

15.001.10.302.0038.1226.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

20.001-Gabinete do Secretario

20.001.06.181.0038.1227.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	201.466,30
Sub-Total:	**201.466,30**
Total Parcial Suplementado:	**301.466,30**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

15.001-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

15.001.10.301.0038.1163.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

20.001-Gabinete do Secretario

20.001.06.181.0038.1222.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	201.466,30
Sub-Total:	**201.466,30**
Total Parcial Reduzido:	**301.466,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 01, Novembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Emissão: 27/12/2023 07:19:55

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 083/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 083/2023 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **R. R. LOPES EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.548.304/0001-20 VALOR TOTAL R$ 127.301,00; CIRENE MASCOLLI BENANTE CNPJ/CPF Nº 04.159.159/0001-04 VALOR TOTAL R$ 75.694,00; T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.666.165/0001-09 VALOR TOTAL R$ 26.026,00; ALTA FREQUENCIA LTDA CNPJ/CPF Nº 29.920. 016/0001-02 VALOR TOTAL R$ 80.455,00; A MUSICA EM PARTES COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.326. 126/0001-30 VALOR TOTAL R$ 24.014,00; DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 32.302.947/0001-43 VALOR TOTAL R$ 3.502,00; RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.979.527/ 0001-11 VALOR TOTAL R$ 124.962,98; SERESTA LTDA CNPJ/CPF Nº 45.557.614/0001-07 VALOR TOTAL R$ 98.746,64; AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 35.046.657/0001-74 VALOR TOTAL R$ 32.394,74; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 11.510,00; STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 10. 661.909/0001-44 VALOR TOTAL R$ 5.281,52. VALOR TOTAL GERAL R$ 609.887,88**. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 940, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratar de interesse particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/ 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal Cristiane Santos Costa, matrícula nº 4335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a Servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 939, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade concedido **a Servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/ 2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido a Servidora Cristiane Santos Costa, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4335, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 938, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio a Servidora Efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a Servidora Efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUTO
403	CLELIA REIS	02.02.2019 A 02.02.2024	06.03.2024 A 04.05.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Port. 938/2024)

DECRETO 1022/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA
Av. Porto Alegre n° 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

DECRETO N° 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.490/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, Inciso II da lei 4.320/64, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

23 – Secretaria Municipal de Agric. Familiar e Segurança Alimentar - SEMASA
23.001.20.606.0033.1.318 – Repasse a Assoc Prod. Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro
33.70.41.00.00 – Contribuições.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

01 - Câmara Municipal
01.001.01.122.0001.2.001 –Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal
33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 937, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Responsáveis pelos Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, estabelece atribuições, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Servidores Responsáveis pelos Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração: Josiane AparecidaSouza**,** matrícula nº 709 e Marcelle Carolina Jacobs Costa Lopes, matrícula nº 11.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia: Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula nº 5924 e Juliano Mezzalira, matrícula nº 123.

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar: Bruno Maia, matrícula nº 7876 e Wanderson Costa Oliveira, matrícula nº 11860.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Suzerley Stumpf, matrícula nº 8420 e Andréia de Medeiros Goulart, matrícula nº 8423.

Secretaria Municipal da Cidade: Adilson Francisco de Mello, matrícula nº 588 e Dirceu Oberosler, matrícula nº 104.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ramá Nigaro Algayer Barella, matrícula nº 679 e Maira Schell, matrícula nº 8429.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Renato Ferreira Silva, matrícula nº 4005 e Claucir Rodrigues Teixeira, matrícula nº 3993.

Secretaria Municipal de Educação: Adriana Buffon Ribas de Campos, matrícula nº 369 e Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude: Roberson Variani, matrícula nº 12200 e Maiara Parisoto, matrícula nº 8499.

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito: Fabiana de Moraes, matrícula nº 8514 e Rafael Silva Maniezo, matrícula nº 10449.

Secretaria Municipal de Fazenda: Valdicéia Pereira Lima, matrícula nº 8430 e Vanice Antônia Fronza, matrícula nº 15.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Maria Aparecida Ferreira, matrícula nº 266 e Franciele Fabiana Gonçalves, matrícula nº 5158.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: Neemias Alves de Oliveira, matrícula nº 3895 e Márcio Rodrigo Pires, matrícula nº 3887.

Secretaria Municipal de Transportes: Orivaldo Hoffmann, matrícula nº 1754 e Domingos Romario Conceição da Silva, matrícula nº 12693.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Diogo Martins da Silva, matrícula nº 9556 e Rawena Aureliana de Oliveira, matrícula nº 12614.

Procuradoria Geral do Município: Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva, matrícula nº 8582 e Dielrivan Oliveira Assunção, matrícula nº 13097.

Controladoria Geral do Município: Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula: 7407 e Amanda Pereira Ovalhe, matrícula 8445.

Art. 2º Os Responsáveis pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da respectiva Secretaria, nomeados no Art. 1º terão as seguintes atribuições:

I – **Solicitar ao Departamento Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso que promova** treinamento de candidatos aprovados em concursos públicos, bem como aos contratados aos cargos e funções da Prefeitura; **II** – **Solicitar ao Departamento Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso** que promova o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal; III – Encaminhar ao Departamento Geral de Pessoal as informações individuais dos servidores municipais, para anotações nas respectivas fichas funcionais e financeiras; IV – Orientar servidores municipais em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira; V – Encaminhar ao Departamento de Pessoal relatório para folha de pagamento do pessoal, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes a sua fiel execução bem como fazer conferência antes do fechamento da folha; VI – Elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento; VII – Programar e controlar a escala de férias do pessoal, assim como encaminhar ao Departamento de Pessoal o aviso de férias com dez dias de antecedência e acompanhar no Diário Oficial as publicações das Portarias; VIII – Promover a avaliação anual dos servidores, encaminhada pelo Departamento geral de Recursos Humanos; IX – Encaminhar de imediato os atestados/licenças médicas e requerimentos apresentados pelos servidores ao Departamento Geral de Pessoal. X – Encaminhar ao Departamento Geral de Pessoal, até o décimo dia do mês as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento, conforme solicitado. XI – Conhecer todas as legislações pertinentes a suas atribuições, tal como a legislação destinada a Recursos Humanos e Departamento de Pessoal. XII – Encaminhar ao Setor de Procedimentos Administrativo toda e qualquer denúncia em relação aos servidores públicos para os devidos encaminhamentos. XIII – Conferir folha ponto de cada servidor da pasta, observar os que estão isentos do registro, analisando as faltas e licenças apresentadas no mês; XIV – Controlar as autorizações para execução de horas extras; XV – Controlar o banco de horas dos servidores, verificando os requerimentos de compensação e as autorizações pelo secretário da pasta; XVI – Encaminhar ao Departamento de Pessoal o resumo do banco de horas com o relatório das realizadas no mês, horas pagas e compensadas. XVII – Auxiliar o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos em tudo que for solicitado inclusive as atividades de saúde e segurança do trabalho; XVIII – Ao deixar a Função deverá transferir todos os documentos sob sua responsabilidade ao seu substituto, comprovando através de protocolo de recebimento a ser entregue ao Departamento de Pessoal. XIX – Outras atividades que forem atribuídas por necessidade e interesse da Administração;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 912 de 22 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 1013/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 1013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PREVISO, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.336/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrativos - PREVISO
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributária e Contributivas.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrativos - PREVISO
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.000,00

TOTAL..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

DECRETO 1004/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001004/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03336/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro, nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 580.684,73 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e tres centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

03.001.28.846.0006.2013.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 63.479,87

Sub-Total: 63.479,87

04.003-FUNDEB 30% - Fundo de Desenvolvimento da Ed

04.003.12.365.0016.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 12.223,01

Sub-Total: 12.223,01

04.005-Fundo Municipal de Educacao

04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 11.895,52
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 26.895,20
04.005.12.365.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 50.516,61

Sub-Total: 89.307,33

08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.001.08.244.0023.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 430,00
08.001.08.244.0026.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.150,30

Sub-Total: 6.580,30

08.002-Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e d

08.002.08.243.0025.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.107,84
08.002.08.243.0025.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 8.172,36

Sub-Total: 11.280,20

08.004-Fundo Municipal de Direito dos Idosos

08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001004/2023

09.001.15.451.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	366.063,21
09.001.15.451.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	258,83
09.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.343,50
Sub-Total:	**390.665,54**
13.001-Gabinete do Secretario	
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.148,48
Sub-Total:	**4.148,48**
Total Parcial Suplementado:	**580.684,73**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.336/2022

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 01, Dezembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

DECRETO 1003/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03336/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 25.499.228,19 (vinte e cinco milhoes, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.001.04.122.0002.2007.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.001.14.422.0008.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.400,00
Sub-Total:	**33.400,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0002.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.123.0002.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
03.001.04.123.0002.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	261.226,00
03.001.04.123.0005.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
03.001.28.846.0006.2013.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**449.326,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0002.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	672.600,00
04.001.12.122.0002.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.000,00
04.001.12.122.0002.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173.700,00
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	164,65
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	101.075,04
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,32
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
04.001.12.122.0002.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

	Sub-Total:	**1.639.541,01**

04.002-FUNDEB 70% - Fundo de Desenvolvimento da Ed

04.002.12.361.0016.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.337.000,00
04.002.12.361.0016.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	85.000,00
04.002.12.361.0016.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	170.000,00
04.002.12.365.0016.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.600.000,00
04.002.12.365.0016.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	470.000,00
04.002.12.365.0016.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	136.400,00
Sub-Total:	**3.798.400,00**

04.003-FUNDEB 30% - Fundo de Desenvolvimento da Ed

04.003.12.361.0016.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.100,00
04.003.12.361.0016.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.020,00
Sub-Total:	**115.120,00**

04.005-Fundo Municipal de Educacao

04.005.12.361.0016.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1704000000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	224.312,76
04.005.12.361.0016.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	700.000,00
04.005.12.361.0016.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.690.000,00
04.005.12.361.0016.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.172.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.975.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	396.277,93
04.005.12.361.0016.2033.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.162.200,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.587,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.373,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	344.371,70
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	555.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	190.000,00
04.005.12.365.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	113.000,00
04.005.12.365.0016.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	44.110,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.200,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	224.413,77
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.000,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	42.000,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.000,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.800,00
04.005.12.367.0019.1068.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00
Sub-Total:	**13.354.646,16**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.04.122.0002.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.300,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	397.000,00
05.001.04.122.0029.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	430.000,00
05.001.15.451.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1709000000-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	40.484,64
05.001.15.451.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1705000000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.568,17
Sub-Total:	**909.352,81**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.04.122.0002.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
06.001.04.122.0002.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.18.541.0034.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**61.000,00**

06.002-Fundo do Meio Ambiente

06.002.18.541.0034.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.002.18.541.0034.2046.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

06.002.18.541.0034.2046.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.10.122.0010.2052.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000,00
07.001.10.122.0010.2052.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.340,00
07.001.10.122.0010.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.321,30
	Sub-Total:	**100.661,30**
08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.001.08.244.0022.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.600,00
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.600,00
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.100,00
08.001.08.244.0023.1036.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.857,22
08.001.08.244.0023.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		676,00
08.001.08.244.0023.2065.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
08.001.08.244.0023.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
08.001.08.244.0024.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00
	Sub-Total:	**375.333,22**
08.002-Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e d		
08.002.08.243.0025.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
08.002.08.243.0025.2056.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.002.08.243.0025.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
	Sub-Total:	**33.500,00**
08.004-Fundo Municipal de Direito dos Idosos		
08.004.08.241.0022.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.300,00
08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
	Sub-Total:	**32.900,00**
08.005-Gabinete do Secretario		
08.005.08.244.0002.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.634,71
08.005.08.244.0002.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		47.000,00
08.005.08.244.0002.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
08.005.08.244.0002.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**118.634,71**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		93.417,77
09.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		115.944,90
	Sub-Total:	**209.362,67**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.04.122.0002.2078.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
10.001.04.122.0004.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		7.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
11.001-Gabinete do Secretario		
11.001.04.122.0002.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
11.001.04.122.0002.2081.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.700,00
11.001.04.122.0002.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
	Sub-Total:	**31.700,00**
12.001-Gabinete do Secretario		
12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1705000000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.187,73
12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1704000000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.286,63
12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		112.000,00
12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		97.000,00
	Sub-Total:	**217.474,36**
13.001-Gabinete do Secretario		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
13.001.27.812.0021.1057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
Sub-Total:	**242.000,00**

14.001-Gabinete do Secretario

14.001.15.122.0031.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	196.000,00
Sub-Total:	**196.000,00**

15.001-Fundo Municipal de Saude

15.001.10.301.0011.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
15.001.10.301.0011.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.700,00
15.001.10.301.0011.2089.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000,00
15.001.10.301.0011.2089.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	520.249,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.030,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.800,00
15.001.10.301.0012.2092.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
15.001.10.302.0010.2097.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000,00
15.001.10.302.0012.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1704000000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	43.661,94
15.001.10.302.0012.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1709000000-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	41.627,09
15.001.10.302.0012.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
15.001.10.302.0012.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.084,00
15.001.10.302.0012.2090.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
15.001.10.302.0012.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
15.001.10.302.0012.2090.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
15.001.10.302.0012.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	68.555,97
15.001.10.302.0012.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

15.001.10.302.0012.2093.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
15.001.10.302.0012.2093.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
15.001.10.302.0012.2098.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100,00
15.001.10.302.0012.2098.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.400,00
15.001.10.302.0012.2099.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.200,00
15.001.10.302.0012.2103.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.700,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
15.001.10.303.0013.2088.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.424,00
15.001.10.303.0013.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.300,00
15.001.10.304.0014.2094.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.000,00
15.001.10.304.0014.2094.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.000,00
15.001.10.304.0014.2094.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.800,00
15.001.10.305.0014.2106.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
	Sub-Total:	**1.704.732,00**
18.001-Controladoria Geral		
18.001.04.124.0002.2116.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		61.000,00
18.001.04.124.0002.2116.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**62.000,00**
20.001-Gabinete do Secretario		
20.001.06.181.0002.2117.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
20.001.06.181.0002.2117.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		52.000,00
20.001.06.181.0002.2118.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**86.000,00**
22.001-Gabinete do Secretario		
22.001.13.392.0020.2142.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.200,00
22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.200,00
22.001.23.695.0035.2145.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		102.500,00
22.001.23.695.0035.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		123.000,00
	Sub-Total:	**270.900,00**

22.002-Fundo Municipal da Cultura

22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi		20.000,00
22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi		536.843,95
22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		96.000,00
22.002.13.392.0020.1217.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		46.000,00
22.002.13.392.0020.1217.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1716000000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais		123.100,00
22.002.13.392.0020.2143.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
22.002.13.392.0020.2143.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		114.500,00
22.002.13.392.0020.2144.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
	Sub-Total:	**956.443,95**

23.001-Gabinete do Secretario

23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.800,00
23.001.20.602.0033.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
23.001.20.606.0002.1203.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		436.000,00
	Sub-Total:	**443.800,00**
	Total Parcial Suplementado:	**25.499.228,19**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
03.001.06.182.0032.2016.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		133.000,00
	Sub-Total:	**313.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

04.001.12.122.0002.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	308.827,16
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	724.000,00
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.368,84
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	191.000,00
Sub-Total:	**1.264.196,00**

04.003-FUNDEB 30% - Fundo de Desenvolvimento da Ed

04.003.12.361.0016.1094.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	332.312,76
04.003.12.361.0016.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.010.598,25
04.003.12.365.0016.1093.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	188.000,00
Sub-Total:	**1.530.911,01**

04.005-Fundo Municipal de Educacao

04.005.12.306.0017.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	840.000,00
04.005.12.306.0017.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	94.082,61
04.005.12.306.0017.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.149.980,01
04.005.12.361.0016.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.771.000,00
04.005.12.361.0016.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	491.275,73
04.005.12.361.0016.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	761.724,27
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	601.913,15
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	1.474,18
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	365.418,54
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	466.000,00
04.005.12.365.0018.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	97.098,05
04.005.12.365.0018.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	314.291,11
04.005.12.365.0018.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	50.000,00
04.005.12.365.0018.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	392.610,84
04.005.12.365.0018.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

04.005.12.367.0019.1068.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000.000,00
	Sub-Total:	**10.594.868,49**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.733,80
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		601.266,20
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		841.900,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		439.000,00
05.001.04.122.0029.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		432.270,38
05.001.15.451.0029.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		480.447,40
05.001.15.452.0029.2040.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		579.069,47
05.001.15.453.0029.2043.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		430.000,00
05.001.25.752.0029.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
05.001.25.752.0029.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		881.063,12
	Sub-Total:	**4.813.750,37**
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.04.122.0002.2044.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		580.000,00
06.001.18.541.0034.2045.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1708000000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000,00
06.001.18.541.0034.2045.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		631.600,03
06.001.20.602.0033.2049.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		413.153,97
	Sub-Total:	**1.625.754,00**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.23.691.0027.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.04.122.0002.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
10.001.04.122.0003.1046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
10.001.04.122.0003.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
10.001.04.122.0003.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

10.001.04.128.0004.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.001.04.128.0004.1047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**265.000,00**

10.002-Unidade do Ganha Tempo

10.002.04.122.0002.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.002.04.122.0002.2079.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
10.002.04.122.0002.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.002.04.122.0002.2079.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
10.002.04.122.0002.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.002.04.122.0002.2079.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**470.000,00**

11.001-Gabinete do Secretario

11.001.04.122.0002.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
11.001.04.122.0002.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.04.122.0002.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**22.000,00**

12.001-Gabinete do Secretario

12.001.26.782.0002.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12.001.26.782.0030.1054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	158.000,00
Sub-Total:	**258.000,00**

14.001-Gabinete do Secretario

14.001.15.122.0031.2086.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
14.001.15.122.0031.2086.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
14.001.15.451.0029.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
14.001.15.451.0029.2137.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
14.001.16.482.0031.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	393.000,00
Sub-Total:	**843.000,00**

15.001-Fundo Municipal de Saude

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

15.001.10.301.0011.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	158.872,56
15.001.10.301.0011.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.127,44
15.001.10.301.0011.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00
15.001.10.302.0012.1077.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	150.000,00
15.001.10.302.0012.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
15.001.10.302.0012.2103.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
15.001.10.302.0012.2103.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
15.001.10.303.0013.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
15.001.10.303.0013.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
Sub-Total:	**2.710.000,00**
20.001-Gabinete do Secretario	
20.001.06.181.0036.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**
22.001-Gabinete do Secretario	
22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	102.000,00
Sub-Total:	**102.000,00**
22.002-Fundo Municipal da Cultura	
22.002.13.392.0020.1216.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
22.002.13.392.0020.1216.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001003/2023

22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	489.748,32
22.002.13.392.0020.1216.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
22.002.13.392.0020.1216.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
22.002.13.392.0020.1217.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
22.002.13.392.0020.1217.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.069,92
22.002.13.392.0020.1217.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	36.930,08
22.002.13.392.0020.1217.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
22.002.13.392.0020.1217.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**626.748,32**
Total Parcial Reduzido:	**25.499.228,19**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 01, Dezembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Emissão: 29/01/2024 13:52:13
Page 13 de 13
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 948, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jaqueline de Souza Mendes, matrícula nº 14543, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 1023/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001023/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03336/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 7.808.695,49 (sete milhoes, oitocentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	97.965,10
03.001.28.846.0002.2015.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	575.058,57
Sub-Total:	**673.023,67**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0002.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.699,66
04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.142,50
Sub-Total:	**201.842,16**

04.005-Fundo Municipal de Educacao

04.005.12.361.0016.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	407.548,12
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	207.780,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	152.205,00
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.384,86
04.005.12.367.0019.1068.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
Sub-Total:	**1.943.917,98**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	166.267,95
05.001.15.451.0029.1020.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	397.931,00
05.001.15.451.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.324,05
05.001.15.452.0029.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	114.740,70
Sub-Total:	**718.263,70**

06.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001023/2023

06.001.04.122.0002.2044.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.695,15
06.001.04.122.0002.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.108,19
06.001.18.541.0034.2045.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		144.214,80
06.001.20.604.0002.2047.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.317,50
	Sub-Total:	**299.335,64**
06.002-Fundo do Meio Ambiente		
06.002.18.541.0034.2046.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		52.031,35
	Sub-Total:	**52.031,35**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.10.122.0010.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
07.001.10.122.0010.2052.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.025,70
	Sub-Total:	**70.025,70**
08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.001.08.244.0022.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		184.800,00
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.770,70
	Sub-Total:	**216.570,70**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.23.691.0027.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		84.342,86
	Sub-Total:	**84.342,86**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.04.122.0002.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		573.220,65
	Sub-Total:	**573.220,65**
11.001-Gabinete do Secretario		
11.001.04.122.0002.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.249,48
11.001.04.122.0002.2081.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.770,00
	Sub-Total:	**49.019,48**
13.001-Gabinete do Secretario		
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		125.061,62
13.001.27.812.0021.1057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		233.302,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001023/2023

	Sub-Total:	**358.363,62**
13.002-Fundo Municipal do Esporte		
13.002.27.812.0021.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.750,70
	Sub-Total:	**5.750,70**
15.001-Fundo Municipal de Saude		
15.001.10.301.0011.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		280.797,90
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.925,28
15.001.10.302.0012.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		424.612,82
15.001.10.303.0013.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		72.864,00
	Sub-Total:	**834.200,00**
20.001-Gabinete do Secretario		
20.001.06.181.0037.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		130.515,55
	Sub-Total:	**130.515,55**
22.001-Gabinete do Secretario		
22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		155.128,00
22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		49.949,05
22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		87.859,80
22.001.23.695.0035.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		814.571,59
	Sub-Total:	**1.107.508,44**
23.001-Gabinete do Secretario		
23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		47.673,29
23.001.04.122.0002.2139.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		443.090,00
	Sub-Total:	**490.763,29**
	Total Parcial Suplementado:	**7.808.695,49**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.

04.005-Fundo Municipal de Educacao	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.005.12.361.0016.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	927.855,48
04.005.12.365.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.699,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001023/2023

	Sub-Total:	**993.555,14**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.15.451.0029.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.815.140,35
	Sub-Total:	**6.815.140,35**
	Total Parcial Reduzido:	**7.808.695,49**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 28, Dezembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

DECRETO 1015/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03239076000162

Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro

Telefone 06635454700

fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001015/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03482/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 508.510,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e dez reais), às seguintes dotações orçamentárias:

04.005-Fundo Municipal de Educacao

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.005.12.361.0038.1232.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

13.001-Gabinete do Secretario

13.001.27.812.0038.1233.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

15.001-Fundo Municipal de Saude

15.001.10.302.0038.1231.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
15.001.10.302.0038.1234.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		108.510,00
15.001.10.302.0038.1235.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000,00
	Sub-Total:	**383.510,00**
	Total Parcial Suplementado:	**508.510,00**

Art. 2º Para atender as dotações criadas no artigo anterior, serão utilizados redução de dotações abaixo citadas nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

04.005-Fundo Municipal de Educacao

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.005.12.361.0038.1177.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000,00
04.005.12.361.0038.1177.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

13.001-Gabinete do Secretario

13.001.27.812.0038.1189.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

14.001-Gabinete do Secretario

14.001.15.451.0038.1159.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 001015/2023

15.001-Fundo Municipal de Saude

15.001.10.301.0038.1153.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		108.510,00
15.001.10.302.0038.1175.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000,00
	Sub-Total:	**358.510,00**
	Total Parcial Reduzido:	**508.510,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 19, Dezembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Emissão: 30/01/2024 06:58:53

Page 2 de 2
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 947, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Solange Ferreira de Souza Moraes e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 06021040.1.00194/23-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Solange Ferreira de Souza Moraes, matrícula 4200, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Itauba.	23/06/1998 a 02/02/2009	10 anos, 07 meses, 10 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**3.870**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**10 anos, 07 meses e 10 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 3.870 dias líquidos, correspondendo há 10 anos, 07 meses e 10 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 1022/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA
Av. Porto Alegre n° 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

DECRETO N° 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.490/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, Inciso II da lei 4.320/64, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

23 – Secretaria Municipal de Agric. Familiar e Segurança Alimentar - SEMASA
23.001.20.606.0033.1.318 – Repasse a Assoc Prod. Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro
33.70.41.00.00 – Contribuições.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

01 - Câmara Municipal
01.001.01.122.0001.2.001 –Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal
33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC 008/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC **008/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO,**MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA.** tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **039/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 946, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Nildail Ferreira de Magalhães Martins e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10001150.1.00029/23-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 520/2023, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Nildail Ferreira de Magalhães Martins, matrícula 3101, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	21/02/1994 a 02/01/1995	00 ano, 10 meses, 16 dias.
Mato Grosso Previdência.	01/03/1995 a 03/01/1997	01 ano, 10 meses, 10 dias.
Mato Grosso Previdência.	24/02/1997 a 31/12/1997	00 ano, 10 meses, 11 dias.
Mato Grosso Previdência.	09/02/1998 a 15/12/1998	00 ano, 10 meses, 10 dias.
Estado de Mato Grosso.	16/12/1998 a 31/12/1998	00 ano, 00 mês, 15 dias.
Estado de Mato Grosso.	08/02/1999 a 31/12/1999	00 ano, 10 meses, 23 dias.
Estado de Mato Grosso.	14/02/2000 a 31/12/2000	00 ano, 10 meses, 17 dias.
Estado de Mato Grosso.	12/02/2001 a 31/12/2001	00 ano, 10 meses, 19 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**2.596**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**07 anos, 01 mês e 11 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 2.596 dias líquidos, correspondendo há 07 anos, 01 mês e 11 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO EMISSÃO DESPACHO PAIC 032/2023

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC **032/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO,**AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **284/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 944, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Resolução nº 23/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulgou o resultado final dos Conselheiros Tutelares eleitos (Titulares e Suplentes), Quadriênio 2020-2024, do Município de Sorriso;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angela Raimunda de Jesus Franco Costa, matrícula nº 14539, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Página 1 de 1

(Port. 944/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 943, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angela Raimunda de Jesus Franco Costa, matrícula nº 14539, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 942, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 250 de 19 de Janeiro de 2024, que nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 250 de 19 de janeiro de 2024, nomeou Angela Raimunda de Jesus Franco Costa, matrícula nº 565, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port.942/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 941, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Declara a vacância do cargo da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Zeladora – PCCV 138/2011, do quadro de provimento efetivo ocupado pela Servidora Angela Raimunda de Jesus Franco Costa, matrícula nº 565, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

DECRETO 984/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000984/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03336/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro, nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.148.132,87 (dois milhoes, cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

03.001.04.123.0002.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		256.522,33
03.001.04.123.0002.2012.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.425,48
03.001.04.123.0002.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57.138,40
03.001.04.123.0002.2012.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.400,00
	Sub-Total:	**335.486,21**

04.005-Fundo Municipal de Educacao

04.005.12.365.0016.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		45.500,00
	Sub-Total:	**45.500,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.04.122.0002.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.790,91
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		847,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.400,00
	Sub-Total:	**47.037,91**

08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.304,45
08.001.08.244.0023.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.796,26
08.001.08.244.0023.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.137,45
	Sub-Total:	**15.238,16**

08.002-Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e d

08.002.08.243.0025.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.456,38
08.002.08.243.0025.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.215,44
	Sub-Total:	**13.671,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000984/2023

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.04.122.0002.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		528.718,84
10.001.04.122.0002.2078.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.126,02
10.001.04.122.0002.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		111.416,31
10.001.04.122.0002.2078.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.200,00
	Sub-Total:	**668.461,17**

11.001-Gabinete do Secretario

11.001.04.122.0002.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.115,49
11.001.04.122.0002.2081.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.919,63
11.001.04.122.0002.2081.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		272,74
	Sub-Total:	**18.307,86**

12.001-Gabinete do Secretario

12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		873,05
	Sub-Total:	**873,05**

13.001-Gabinete do Secretario

13.001.27.812.0002.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		318.816,31
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.242,91
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.839,66
13.001.27.812.0002.2084.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.600,00
	Sub-Total:	**460.498,88**

14.001-Gabinete do Secretario

14.001.15.122.0031.2086.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.430,90
	Sub-Total:	**20.430,90**

20.001-Gabinete do Secretario

20.001.06.181.0037.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.348,83
	Sub-Total:	**220.348,83**

22.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03239076000162

Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro

Telefone 06635454700

fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000984/2023

22.001.13.392.0020.2142.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	302.278,08
Sub-Total:	**302.278,08**
Total Parcial Suplementado:	**2.148.132,87**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.336/2022.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 01, Novembro de 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Emissão: 27/12/2023 07:02:00

Page 3 de 3
Homologado

PORTARIA Nº 950, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julia Vescovi Denardi Fenali – CAU MT A254569-1 (titular) e Jessica Tauane Nogueira de Araújo – CREA MT 1219475 (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 345/

2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 017/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução de construção da creche localizada no Bairro Jardim Aurora, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.131, de 31 de agosto de 2023 e Portaria n° 2.084 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DECRETO 998/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 998, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PREVISO, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.336/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrativos - PREVISO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

16.001.09.272.0007.2114 – Gestão e Manut. De Benefícios Previdenciários
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributária e Contributiva.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrativos - PREVISO
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC 006/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC **006/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO**BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **376/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC 001/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC **001/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **DEDISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **242/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 945, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Comissão de Avaliação referente ao caso envolvendo o atendimento realizado ao usuário J.A.B. junto ao Hospital Candido Portinari, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência registrado em 24/01/2024 na qual relata o fato ocorrido durante o atendimento cirúrgico prestado ao usuário J.A.B.;

CONSIDERANDO o Oficio nº 01/2024 da Câmara Municipal de Sorriso na qual solicita providências quanto ao fato ocorrido,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão de Avaliação, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes servidores:

• Ligia Souza Leite - matrícula 241;

• Josmar Martins Oliveira – matricula 3875;

• Matheus Leandro Freiria – matricula 6448.

Art. 2º A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde terá a responsabilidade de avaliar o atendimento realizado ao usuário J.A.B. utilizando-se de documentos emitidos pelo Hospital, Boletim de Ocorrência e documentos emitidos pelo Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar outros documentos que se fizer necessário para elucidação do fato.

Art. 4º Compete a Comissão, emitir relatório circunstanciado sobre o fato ocorrido, ao Gestor Municipal de Saúde e Procurador Municipal.

Art. 5º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 045 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 045 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **07, 08 e 11 de março de 2024 entregar seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DEIVID GOMES DE ALENCAR	Educ. Física 20h	13	11/03/24 – 14h
DIONE PAULA MINUSCOLI	Educ. Física 20h	14	11/03/24 – 14h

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	Téc. Admin. 40h	30	11/03/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 11 de março de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 06 de março de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.447, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a Associação Frei Miguel Bottacin de apoio aos idosos, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, repassar recursos financeiros, mediante Convênio de Cooperação, para a ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO.

Paragrafo único: A minuta do Termo de Convênio a ser firmado com a Associação consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei, o qual será firmado em consonância com as disposições previstas entre o município de Tabaporã e a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos.

Art. 2º - O valor total do repasse financeiro para o presente exercício é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), a ser concedido em 12 (doze parcelas mensais) no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) cada uma, vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, podendo o convenio ser prorrogado, no interesse das partes por igual período e valor.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, suplementada se necessário:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.00100.08.241.0003.2048 – Manutenção com a Pessoa Idosa		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	51.600,00

Art. 4º - A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte "CODEAN", e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte "CODEAN", inscrita no CNPJ sob nº 07.257.938/0001-30, com sede na Avenida 01 (Um), s/nº, bairro centro, no distrito de Americana do Norte em Tabaporã/MT, no valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) anual no exercício de 2024, com a finalidade para auxiliar na manutenção do atendimento e agencia dos Correios, atendimento a projetos de Esporte e Assistência Social, manutenção básica do caminhão pipa e trator, limpeza do núcleo da Policia Militar e transporte de malotes dos Correios.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.00100.08.122.0003.2046 – Manutenção com Conselhos Sociais		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	63.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.444, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã/MT – AMET/MT, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã/MT – AMET, inscrita np CNPJ sob o nº 23.995.873/0001-87, com sede a Rua José Felix Neves, nº 979, bairro centro, na cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual no exercício de 2024, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Casa do Artesão.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.00100.08.122.0003.2045 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	**1500.0000.000**	**7.800,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação Tabaporaense de Desenvolvimento Artísitico e Social – "Rádio Simpatia", e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação Tabaporaense de Desenvolvimento Artístico e Social – "Rádio Simpatia", inscrita no CNPJ sob o nº 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Hélvia, s/nº, bairro centro, na cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 21.600.00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual no exercício de 2024, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Associação.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

06.00100.04.122.0002. – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2011 – Manutenção com a Secretaria de Adm e Planejamento

339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8. 266,73 ;

Fonte: 1500.0000.000 – Recursos ordinários.

08.00100.04.122.0002 – Secretaria Municipal de Saúde

2031 – Manutenção com a Coordenadoria Administrativa

339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3. 999,58 ;

Fonte: 1500.1002.000 – Receitas de Impostos e Transferência – Saúde 15%.

10.00100.12.122.0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2063 – Manutenção com os Serviços Administrativos da SMEC

339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3. 998,58 ;

Fonte: 1500.1001.000 – Receita de Impostos e Transferências – Educação 25%.

09.00100.08.122.0003 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

2045 – Manutenção com a Secretaria de Assistência

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.335,11 ;

Fonte: 1500.0000.000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO Nº 001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nª 979, bairro Centro – CEP 78.563-00, Tabaporã MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria **GP/107/2024 de 06 de março de 2024**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.398, de 08 de março de 2023, Lei Municipal nº 1.361, de 05 de abril de 2022, e normas contidas na Lei Municipal nº 1.080, de 29 de agosto de 2017, Lei Municipal nº 842, de 28 de junho de 2011, Lei Municipal nº 218, de 29 de novembro de 1999, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular,** visando **contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público devido a ausência de candidatos classificados nos Processos Seletivo Simplificado nº 001/2023 publicado no diario eletronico: www.diariomunicipal.com.br dia 20 de março de 2023, e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 publicado no diario eletronico: www.diariomunicipal.com.br no dia 16/05/2022.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria **GP/107/2024 de 06 de março de 2024**. **1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para a seleção para suprir as vagas existentes e constituir a formação de Cadastro de Reserva de cargo, evitando futuras ausências de servidores em função da não existência de classificados no Processos Seletivos existente. **1.3** A participação dos candidatos na **Seleção de Análise Curricular**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato no período do Calendário Letivo de 2024 em substituições a vaga existentes, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público. **1.4** A convocação obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste edital. **1.5** A divulgação do presente edital e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão **afixados no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, Paço "Dirce Ribeiro do Carmo Pacolla", situada a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, bairro centro – Tabaporã MT, e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.tabapora.mt.gov.br. 1.6** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações bem como convocação. **1.7** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular,** constante neste edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.8** Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão no Anexo I. **2 . DAS INSCRIÇÕES: 2.1** As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. **2.2** As inscrições para Cadastro Reserva para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9

disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9 estará aberto no período de **07/03//2024** a **12/03/2024.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos do Anexo I e interesse observando a função e localidade sendo urbano e campo.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. **3.2** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **3.3** Para validação da inscrição o candidato deverá inserir todas os documentos relacionados, a falta de inserção de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

a. Idade mínima de 18 anos;

b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e. Atender às condições prescritas para a função;

f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1 No ato da inscrição pelo link: https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9 os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo).

c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone).

e. cópia do Título de eleitor.

f. cópia do documento militar para sexo masculino.

g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

h. cópia do Diploma ou histórico do Ensino Médio e Certificados de cursos (03 últimos anos) e Comprovante Cursando 5º semestre ou mais;

i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena/Bacharel em Educação Física (conforme requisito do cargo). e Certificados de cursos (03 últimos anos);

j. cópia do Diploma de Nível Superior de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.

6.DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1 Para seleção dos candidatos a Cadastro de Reserva será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. **6.2** No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6.2.1 Os diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, para fins de contagem de pontos neste edital precisar ter seus reconhecimentos realizado no Brasil nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1, de 25 de julho de 2022, que Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas, serão considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que o candidato pretende atuar, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. **6.4** Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor Substituto, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional (ADE) e Enfermeiro, conforme ficha de Inscrição deste edital. **6.5** Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7 . DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL 7.1** A divulgação do Resultado dos inscritos dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da sede da Prefeitura Municipal, Paço “Dirce Ribeiro do Carmo Pacolla”, situada a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, bairro centro – Tabaporã MT, e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.tabapora.mt.gov.br. **7.2** O Resultado das Inscrições da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **15/03/2024 nos endereços conforme item 7.1. 7.3** O Resultado Final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **21/03/2024 nos endereços conforme item 7.1. 8 . DO PRAZO DE VALIDADE 8.1** A **Seleção de Análise Curricular**,de que trata este Edital terá validade conforme convocação até a realização do Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **8.2** O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise Curricular** terá vigência pelo período da convocado para susbtituição de atestados médicos ou vaga livre. **9 . DA CONVOCAÇÃO 9.1** Os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação serão convocados de acordo com os cargos especificados no **Anexo I** mediante a necessidade e emergência para garantia do funcionamento das escolas da rede municipal em atendimento aos alunos. **9.2** Os Candidatos classificados no Cadastro de Reserva que forem convocados e não assumirem a vaga disponível no momento da convocação, não poderão mais ser convocado por este edital**. 10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO 10.1** O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do **Edital de Convocação** para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

DOCUMENTAÇAO NECESSARIA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

RG; CPF; TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); PIS/PASEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA (HOMEM) COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRA eSOCIAL POSITIVA; OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL ABERTURA DE CONTA SALARIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente o BANCO DO BRASIL); EXAME MEDICO ADMISSIONAL Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

Entrega de documentação:

Todos os documentos deverão ser apresentados em duas 02 (VIAS), estes deverão estar organizados por ordem conforme relação acima e com cópias legíveis.

11. *DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:* 11.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será o Administrativo **–** Lei Municipal nº 1.398, de 08 de março de 2023, Lei Municipal nº 1.361, de 05 de abril de

2022, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. **11.2** *Os candidatos classificados no Processo de Análise de Currículo serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.* **11.3** *Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).* **11.4** Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no **Anexo I**, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios das Leis Municipais, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1** *Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da* ***Seleção de Análise de Currículo****.* **12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. **12.3** *Será expressamente vedada a posterior* substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. **12.4** A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. **12.5** A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. **12.6** É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação e confirmação. **12.7** Todos os atos decorrentes do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO Nº 001/2024 comportam recurso no prazo de 2 (dois) dias não úteis, sob penas de preclusão. **12.8** Os recursos e os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/1072024 de 06 de março de 2024 e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **12.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

Victor Hugo Bork Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- LICENCIATURA/BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
01 vaga	Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II	30 horas	Salário Base Vigente Licenciatura **R$ 4.973,68** **Bacharel 85% do vlr**
ADE (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) – ENSINO MÉDIO			
CR	Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II	30 horas	Salário Base Vigente **R$ 1.808,47**
ADE (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) – ENSINO MÉDIO			
01 vaga	Americana do Norte	30 horas	Salário Base Vigente **R$ 1.808,47**
ADE (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) – ENSINO MÉDIO			
01 vaga	Pai Herói	30 horas	Salário Base Vigente **R$ 1.808,47**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL Nº 001/2024
1. DADOS PESSOAIS
NOME:
CPF:
CELULAR/ WhatsApp e-mail
DATA DE NASCIMENTO:
OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ( )** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ( )**
2. CARGO PRETENDIDO ( ) PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- LICENCIATURA/BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II ( ) ADE (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) – ENSINO MÉDIO – Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II ( ) ADE (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) – ENSINO MÉDIO - Americana do Norte ( ) ADE (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) – ENSINO MÉDIO – Pai Herói ( ) ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO - Sede
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO

Habilitação	Pontuação	Total
ENSINO MÉDIO	15	
CURSANDO O 5º SEMESTRE OU MAIS	18	
ENSINO SUPERIOR	20	
PÓS-GRADUAÇÃO	25	
MESTRADO	30	
DOUTORADO	35	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação/saúde que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de *políticas educacionais*, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO Nº001/2024.

Especificação	Data
Publicação da Nomeação da Comissão Organizadora	06/03/2024
Publicação do Edital nº 001/2024	07/03/2024
Divulgação	07/03/2024 - Site www.diariomunicipal.org.mt e www.tabapora.mt.gov.br. grupos de whatsapp, escolas
Período de inscrição **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos.	07/03 a 12/03/2024 https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9
Período de Análise Curricular	13 e 14/03/2024
Publicação da **Seleção de Análise Curricular**	15/03/2024
Recurso	18/03/2024
Publicação da Análise dos Recursos	20/03/2024
Publicação Final **Seleção de Análise Curricular**	21/03/2024
Homologação	22/03/2024

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS Professor de Educação Física

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa;

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar.

IX. Desenvolver pesquisa educacional;

X. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

XI. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.

§1º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de direção de Unidade Escolar e Creches exercerem as seguintes atribuições:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observando-se as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar encaminhando-as para a secretaria Municipal de Educação e Cultura nos prazos estabelecidos;

VII. Divulgar regularmente, para a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna desta e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ADE (Auxiliar de Desenvolvimento Educacional) IV - Apoio de Desenvolvimento Educacional: O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional executará, com orientação do professor/a ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, desempenha atribuições de auxiliar e apoiar o professor/a regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar; atuar junto às crianças, jovens e adultos nas diversas fases da educação de 0 a 17 anos, inclusive àqueles com necessidades de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino independente da idade, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar deles; auxiliar o professor/a na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos alunos e outras atividades correlacionadas com o processo ensino/aprendizagem. O profissional investido no cargo de Auxiliar Educacional de Desenvolvimento poderá atuar em qualquer modalidade de ensino ofertada pelo município conforme as demandas da administração municipal. Cargo: Enfermeiro (A) Compreende o cargo a que se destina com atribuições nas Unidades Básicas de Saúde ou nas Unidades de Saúde da Família, conforme sua área de atuação: Gerenciar serviços, desenvolver ações de programação e avaliar as atividades de enfermagem; supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; responsabilizar-se pela previsão e provisão de material e equipamentos necessários às ações de enfermagem; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem, revisando periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade; viabilizar capacitação de toda a equipe de enfermagem, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados; promover ações educativas com os usuários durante consultas, visitas domiciliares e em trabalhos em grupo, visando à autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde; discutir com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los; planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade; realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.445, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói de Tabaporã/MT – (APAPH/MT), e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói de Tabaporã/MT – (APAPH/MT), inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.331/001-09, com sede no Assentamento comunidade Pai Herói, s/nº, bairro rural, na cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seus mil reais) anual no exercício de 2024, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Associação.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.00100.20.605.0003.2100 – Manutenção com a Agricultura Familiar e Pecuária		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	36.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA 004/2024 – DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT, através da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral estabelecida para Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Tabaporã - MT convocado através do Edital 001/2024.

Art. 1º- Fica publicado a listagem com o Resultado Final dos candidatos do **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR**, do Município de Tabaporã- MT, ocorrido no dia 05/03/2024 das 16:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme de acordo com o Anexo I deste presente Edital

Art. 2º- Fica Publicado a Listagem de Classificação da Candidata eleita a Suplente de acordo com a entrevista agenda com a senhora **Poliana Clara Angelica Oliveira Freese**. Conforme a classificação lançada na Resolução 003/2024 onde destaca a aprovação dos candidatos.

Art. 3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 06 de Março de 2024.

MARCIA DA SILVA COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

Nº	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	JAIANE SEVERINA LEITE	TITULAR
02	MARCELO VIANA DA SILVA	TITULAR
03	MARLENE SIEBER DA SILVA	SUPLENTE
04	POLIANA CLARA A.O FREESE	SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. QUADRIÊNIO 2024/2027

EDITAL Nº. 002/2024 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 1º. (primeiro) suplente candidato votado na Eleição Indireta, para Membro do Conselheiro Tutelar do Município de Tabaporã-MT., para o quadriênio 2024/2027, para assumir o cargo em substituição de conselheiro Tutelar.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse do C**argo Substituição *de Conselheiro Tutelar***,

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADA:

Sra. POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE,*brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* ***CPF*** *n.º 062.245XXX-69, e portadora do RG nº 2688XXX93-0 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Elaine Cristina , nº 25, neste município, Candidata Eleita em 1ª (primeira) Suplente , na 1º eleição Indireta para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2024/2027.*

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 06 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

NILTON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Concede reajuste do piso salarial nacional do magistério de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento inicial dos profissionais da educação básica do município de Tabaporã (MT), e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Tabaporã-MT autorizado a conceder recomposição do piso salarial aos profissionais da educação ocupantes do cargo de Professor em 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento inicial dos profissionais da educação básica, para efetivos e contratados, do Município, atualizado pelo governo federal pela Portaria 61, de 31 de janeiro de 2024 (MEC).

Parágrafo único - Alcança o beneficio desta Lei, os profissionais ocupantes de cargos de professor no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 2º - O reajuste previsto no Art. 1º retroagirá a janeiro de 2024 atendendo ao disposto no artigo 5º da Lei 11738 de 16 de julho de 2008 e suas atualizações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Retifica-se o ANEXO IV DA Lei Municipal nº 1.080/2017 com a atualização da tabela de vencimentos dos Professores 30 horas, autorizada pela presente Lei, conforme Anexo I que integra esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI 1.355/2023

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

618/PROFESSOR 30 HORAS						
		Classe				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível		1	1,5	1,7	1,85	2
1	1	R$ 3.435,82	R$ 5.153,73	R$ 5.840,89	R$ 6.356,26	R$ 6.871,64
2	1,1	R$ 3.779,40	R$ 5.669,10	R$ 6.424,98	R$ 6.991,89	R$ 7.558,80
3	1,2	R$ 4.122,98	R$ 6.184,47	R$ 7.009,07	R$ 7.627,52	R$ 8.245,96
4	1,3	R$ 4.466,56	R$ 6.699,85	R$ 7.593,16	R$ 8.263,14	R$ 8.933,13
5	1,4	R$ 4.810,15	R$ 7.215,22	R$ 8.177,25	R$ 8.898,77	R$ 9.620,29
6	1,5	R$ 5.153,73	R$ 7.730,59	R$ 8.761,34	R$ 9.534,40	R$ 10.307,46
7	1,6	R$ 5.497,31	R$ 8.245,96	R$ 9.345,43	R$ 10.170,02	R$ 10.994,62
8	1,61	R$ 5.531,67	R$ 8.297,50	R$ 9.403,83	R$ 10.233,59	R$ 11.063,34
9	1,62	R$ 5.566,03	R$ 8.349,04	R$ 9.462,24	R$ 10.297,15	R$ 11.132,05
10	1,63	R$ 5.600,38	R$ 8.400,58	R$ 9.520,65	R$ 10.360,71	R$ 11.200,77
11	1,64	R$ 5.634,74	R$ 8.452,11	R$ 9.579,06	R$ 10.424,27	R$ 11.269,48
12	1,65	R$ 5.669,10	R$ 8.503,65	R$ 9.637,47	R$ 10.487,84	R$ 11.338,20

Tabela Salarial Professor sem Formação 30h			
Nível/Classe		**1 - 1,00**	**Ensino:**
A-1 - *Sem Formação em Nível Superior*	**60%**	R$ 2.061,49	Fundamental
	70%	R$ 2.405,07	Médio
B-1 - *Sem Licenciatura*	**85%**	R$ 4.380,67	Superior Sem Licenciatura
Art. 80. Os professores sem formação prevista no art. 6º, desta Lei, perceberão vencimentos de 60% (sessenta por cento), se possuir ensino fundamental e 70% (setenta por cento), se possuir ensino médio, respectivamente, do vencimento da tabela de professor, ***Classe "A" Nível "1"****; e se possuir curso de Nível superior sem licenciatura, 85% (oitenta e cinco por cento) da* ***Classe "B", Nível "1".***			

PORTARIA Nº. 108/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a iminência do Concurso Público do Município e a necessidade de se designar servidores para desempenhar atividades de fiscalização e coordenação;

Considerando que esses servidores precisam saber, antecipadamente, o local e a função que desempenharão nesse Concurso.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Os locais e os servidores convocados para trabalhar no Concurso Público 01/2024, que será realizado no dia 10 de março de 2024, nos períodos matutino e vespertino, são os seguintes:

I - Escola Municipal Moacir Semensato:

Servidor	Função
Ana Paula Moura Ferreira da Silva	Fiscal de Sala
Artenisia da Silva Reis Oliveira	Fiscal de Sala
Darli Almeida Vieira	Fiscal de Corredor
Edemar Rosas dos Santos Junior	Coordenador
Marinete Miranda da Silva	Fiscal de Sala
Queila Frizzera	Fiscal de Corredor/ Comissão
Talytta Magalhaes Melgarejo Rosas	Fiscal de Sala
Thaise Guimarães Lima	Fiscal de Sala
Tiago Ap. Magalhaes Gomes	Fiscal de Corredor
Vanessa Chiconi Segatti	Fiscal de Sala

II – Centro Catequético da Igreja Católica:

Servidor	Função
Andreia Camilo de Souza	Fiscal de Sala
Cristiane Bóbbo	Coordenadora
Cristiane Romagna Ferreira	Fiscal de Sala
Fabiana Carvalho Ferreira	Fiscal de Corredor/ Comissão
Irani Aparecida Semensato Almeida Silva	Fiscal de Sala

Maria Fernandes Francolino	Fiscal de Corredor
Roseli Pereira Cunha	Fiscal de Sala

III – Escola Municipal Menino Jesus (Espaço Compartilhado):

Servidor	Função
Andreia Hatschbach de Freitas	Fiscal de Sala
Empresa Império	Coordenadora
Gislene Gonçalves Vargas Martins de Souza	Fiscal de Sala
Hanna Paula Ludke	Fiscal de Corredor/ Comissão
Juliana Pereira da Silva	Fiscal de Sala
Lindiomara Alves de Andrade Medeiros	Fiscal de Sala
Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos	Fiscal de Sala
Magaly Angela Baesso Theuherz	Fiscal de Sala
Nilton José da Silva	Fiscal de Corredor
Silvana Andreu Barbi Gomes	Fiscal de Sala
Simoni Santos do Nascimento Rocha	Fiscal de Sala
Sirlei das Graças Augusto Silva	Fiscal de Corredor

IV – Escola Municipal Menino Jesus:

Alessandra Ferreira da Silva	Coordenadora/ Presidente da Comissão
Carla Cristina Rohenkohe	Fiscal de Sala
Eliana Silva do Amaral	Fiscal de Sala
Flávio Aparecido Dias	Fiscal de Corredor
Maria Ivone de Melo	Fiscal de Sala
Lucenilda Ramalho dos Santos	Fiscal de Sala
Maria José de Souza Bessa	Fiscal de de Corredor

Artigo 2º. Os servidores mencionados no artigo anterior estão convocados também a comparecer em reunião designada para a véspera do Concurso, dia 09 de março de 2024, às 15:00, no Centro Catequético da Igreja Católica, onde serão dadas instruções acerca das atividades que irão desempenhar.

Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 106/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 085, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.494.109,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.348, de 06 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 1.494.109,31 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e trinta e um centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.90.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas……..……
……R$ 30.000,00

4.4.50.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas……..……
……R$ 1.404.109,31

**Subtotal……..……
……R$ 1.434.109,31**

02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas……..……
……..…R$ 60.000,00

**Subtotal……..……
……R$ 60.000,00**

**Total……..……
……R$ 1.494.109,31**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, vinculados ao Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para atender de apoio a política de pessoa idosa e dos direitos da criança e adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023,

torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1.933/2024. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 6ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM (60.000KM), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA: RRS-7D67 e CHASSI: 8AP359AFPPU235742, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal descrita no Artigo nº 75, Inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, através da empresa FIAT DOMANI TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0003-85, cujo valor total é deR$ 4.167,97 (Quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br. ... Tangará da Serra-MT, 06.03.2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 012/2024.

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através do Secretário o Sr. Rogério Rio e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 012/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 02 (DOIS)VEÍCULOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, através da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.,** inscrita sob o CPNJ nº **61.198.164/0001-60,** na importância de **R$ 2.418,62** (Dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO Nº 059, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso VI, c/c o art. 80, caput, inciso XII e o art. 104, inciso I, alínea 'e', todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o art. 208, I, § 1º e 2º, c/c o art. 211, § 2º, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental, conforme Memorando n.º 106/CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, datado de 14/03/2023, juntado ao Memorando 8.330/2023/1Doc (em anexo), bem como a necessidade de ampliação deste Centro Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o parecer jurídico firmado pelo nobre procurador geral, aduzindo que *é legalmente possível ao Município que adquira para a ampliação da creche/escola pretendida, se amolda à hipótese de desapropriação por* ***utilidade pública****. Assim tal declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Prefeito, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, o seguinte imóvel:

I – Lote urbano de n.º 07 da quadra n.º 38, da planta geral da cidade de Progresso-MT, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua Presidente Dutra medindo 15 metros e aos fundos com a mesma dimensão onde divide com o lote n.º 08, de um lado divisando com o lote n. º 09 medindo 45 metros e do outro com a mesma dimensão onde divide com os lotes n.º 1,2, e 3, perfazendo uma área total de 675 m2, devidamente matriculado sob n.º 3.849, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Tangará da Serra/MT (em anexo), de propriedade de AUGUSTO ROMANHUK, inscrito no CPF sob n.º 129.360.499-20, casado com NATÁLIA ROMANHUK, no regime de comunhão universal de bens.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se-á nos termos do art. 10 c/c o art. 15, e seus parágrafos, do mesmo decreto e suas alterações.

Parágrafo único – A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365/1941 e suas alterações, especificamente em seu art. 5º, alínea "*m*" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação do Centro Municipal de Ensino DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado no importe de R$ 140.683,50 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) obtido através do Laudo n.º 045/2023 (em anexo).

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - O Município arcará com todos os emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do respectivo imóvel ao Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024: com o objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) e LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA–MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL nomeado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Empresa:**MATEUS PERES BENITO - ME, inscrita noCNPJ Nº 47.949.483/0001-39**, o qual também poderá ser acessado, através do **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 06 de Março de 2024. **Kátia Waléria Carvalho Couto.** Presidente da CPL

DECRETO N.º 080, DE 01 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DECRETO N.º 711, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.812, de 09 de maio de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.530, de 29 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 711, de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Gabinete do Prefeito

1. Titular: Regina Guanaes Bittencourt Fornazari

2. Suplente: Camilla Stefany Gonçalves

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Titular: Guilherme Tomaz de Santana Júnior

2. Suplente: Lenilda Roberto de Souza

c) Secretaria Municipal de Educação

1. Titular: Katia Maria Kunntz Beck

2. Suplente: Jocêuda Gislaine Ferreira da Silva

d) Secretaria Municipal de Administração

1. Titular: Mariana Della Porte Ribeiro

2. Suplente: Cléia dos Santos Sabarrete Oliveira

e) Secretaria Municipal de Saúde

1. Titular: Melissa Paula Soares Moreira

2. Suplente: Michele Alves de Oliveira

f) Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

1. Titular: Tayse Mirella de Almeida Cardoso

2. Suplente: Mayara Denise Lorin

g) Secretaria Municipal de Esporte

1. Titular: Érica Vanessa Cordeiro Gazola

2. Suplente: Eliandra Rita Nezi Medeira

h) Secretaria Municipal de Fazenda

1. Titular: Alais Suzana Maier Grigulo

2. Suplente: Lorena Danielle Santos Silva Santiago

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

1. Titular: Alceu Luiz Grapeggia

2. Suplente: Thiago Augusto Oliveira

b) Associação das Diversidades Intelectuais – ADIN

1. Titular: Rui Alberto Wolfart

2. Suplente: Jessica Karoline de Souza Nobre

c) Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário – ASSPENMAT – Agente Mirim

1. Titular: Marilce Duarte de Oliveira

2. Suplente: Edinábila Avila de Menezes

d) Clube Desbravadores:

1. Titular: Angela Maria da Silva

2. Suplente: Vinícius Henrique Clarindo Rodrigues

e) Associação Fonte de Luz

1. Titular: Loide Prates

2. Suplente: Claudia Beatriz da Cunha Oliveira

f) Igreja Batista da Vila – SUPRA

1. Titular: Tiago de Matos Santos

2. Suplente: Alexsandra Sibele Silva Abbá

g) Rotary Club de Tangará da Serra – Centro

1. Titular: Nelio Jarbas Spolti

2. Suplente: Carlos Ramão Melo

h) Projeto Sementinhas

1. Titular: Dinalva Aparecida Rodrigues da Silva

2. Suplente: Milene Lima Camargos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.348, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.494.109,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 1.179. 520,20
2808	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 782. 275,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 2.613. 629,51
2808	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 842. 275,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.494.109,31 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e trinta e um centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.90.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 30.000,00

4.4.50.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.404.109,31

Subtotal……R$ 1.434.109,31

02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 60.000,00

Subtotal……R$ 60.000,00

Total……R$ 1.494.109,31

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, vinculados ao Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para atender de apoio a política de pessoa idosa e dos direitos da criança e adolescente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 083, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso IV, c/c o art. 80, caput, inciso XV e o art. 104, inciso I, alínea '*g*', todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a decisão da Ação Civil Pública (ACP) nº 1001963-09.2022.8.11.0055, extinguiu o processo com resolução do mérito, anulando o Decreto nº 295 de 08 de julho de 2020 e invalidando a permissão de uso de hangares. O município foi ainda ordenado a demarcar áreas públicas em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Além disso, a municipalidade recebeu autorização para assumir imediatamente a posse dos imóveis, garantindo a continuidade dos serviços públicos nos hangares, especialmente para a aviação de emergência;

CONSIDERANDO que a Notificação n.º 024/SINFRA/2023, encaminhada às empresas **AEROTANGARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (AERO POSTO TANGARA), inscrita no CNPJ sob n.º 02.328.883/0001-99, e **AEROCLUBE TANGARÁ DA SERRA / INSTITUTO ECOLOGICO SOCIO CULTURA DO PONTAL DO SEPOTUBA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02. 291.462/0001-30, observando os termos da decisão proferida na ACP n. º 1001963-09.2022.8.11.0055, bem como a necessidade de regularização das áreas mediante processo de licitação, requereu a manifestação formal

sobre o interesse das empresas em manter por 90 (noventa) dias, os serviços de abastecimento, mecânica e hangaragem;

CONSIDERANDO que em resposta a Notificação n.º 024/SINFRA/2023, na data de 26/01/2024, as empresas informaram o interesse em permanecer no local, para manutenção das atividades, justificando que a interrupção abrupta no fornecimento dos serviços causa prejuízos à população tangaraense;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido de 90 (noventa) dias não oferece tempo adequado para que o Município possa concluir os procedimentos administrativos essenciais à regularização dos serviços e das áreas destinadas ao funcionamento do aeroporto, sendo insuficiente também para a conclusão dos estudos técnico-jurídicos em andamento visando à definição da melhor modalidade de concessão do aeroporto, a extensão do prazo para 180 (cento e oitenta) dias, é medida que busca garantir a devida realização dessas atividades complexas e fundamentais para o projeto.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a empresa **AEROTANGARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (AERO POSTO TANGARA), inscrita no CNPJ sob n.º 02.328.883/0001-99, com sede na Estrada Aeroporto, 6365-E, Jardim Aeroporto, Tangara da Serra/MT, representada pelo sr. Maicon Rodrigo Fogliato, autorizada na forma prevista no art. 104, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal, a permissão de uso, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, das áreas onde estão encravados os respectivos hangares, conforme previsão do art. 14, § 4º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que a permissão poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita a título precário, por Decreto.

I – As áreas sujeitas à permissão de uso compreendem:

a) Posto de abastecimento;

b) Área de hangaragem;

c) Oficina mecânica de aeronaves;

d) Pátio em frente aos hangares.

II – Os serviços a serem executados pela empresa permissionária incluem:

a) mecânica de aeronaves;

b) hangaragem de aeronaves;

c) abastecimento de aeronaves;

d) responsabilidade pela limpeza e conservação do pátio das áreas do inciso I, deste artigo.

Art. 2º A permissão de uso da área do Aeroporto Municipal incluirá a exploração da área para proporcionar o atendimento da sociedade, em caráter emergencial, não podendo limitar, restringir ou criar impedimento e/embaraço a qualquer Pessoa Física ou Jurídica, considerando-se infração, posto tratar-se de serviço de interesse público.

Art. 3º A empresa permissionária tem o dever de conservar as benfeitorias e estruturas atualmente existentes e estipuladas no inciso I, do art. 1º, deste Decreto, limitando-se apenas a realização das intervenções necessárias para sua manutenção e preservação.

Parágrafo único. Fica estabelecido que as benfeitorias estruturais só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do poder executivo, sendo que tais melhorias não serão convertidas em indenização.

Art. 4º A empresa permissionária deve conceder o acesso a qualquer momento aos representantes do Município para realização de vistoria, fiscalização e acompanhamento das atividades executadas nas instalações objeto da permissão.

Art. 5º A empresa permissionária deverá cumprir todas as normas e regulamentos da aviação civil editados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como de outros exigidos pelos Entes Municipal, Estadual e/ou Federal para o exercício das atividades.

Art. 6º O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá resultar em medidas administrativas e judiciais, podendo ainda ocasionar a rescisão unilateral desta permissão.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 004/2024/SAMAE

CONTRATO N. 004/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 004/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020/SAMAE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ALFREDO GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**, portador da carteira de identidade n. ...133... SSP/MT e CPF/MF n. ...426.121-..., residente no endereço.....
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024, com prazo até 03 de março de 2025.**

DECRETO Nº 084, DE 06 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS PARA VIAGEM AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 006/1994 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.381/2015 e alterações que dispõe sobre o Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.122/2009 que dispõe sobre a autorização de reembolso de despesas aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.167/2013 que dispõe sobre a Autorização de pagamento de diária para membros dos Conselhos Municipais.

D E C R E T A:

Seção I

Conceitos, Tabelas e Critérios.

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias e adiantamentos para viagem aos Agentes Políticos, Servidores Públicos Municipais, Conselheiros Municipais e Membros do Gabinete de Políticas para Mulheres que a serviço ou interesse do Município de Tangará da Serra/MT, necessitar se afastar de sua sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Território, do Estado ou do País.

Art. 2º São espécies de diárias:

I – deslocamento para cidades do Estado de Mato Grosso, com e sem pernoite;

II – deslocamento para a Capital Federal, com e sem pernoite;

III – deslocamento para outros estados da Federação, com pernoite e sem pernoite.

Art. 3º O valor concedido a título de diária, aos Servidores Públicos, Agentes Políticos, aos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos Conselheiros Municipais e aos Membros do Gabinete de Políticas para Mulheres destina-se ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no destino, conforme disposto no Estatuto Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município (Lei Complementar n.º 006/1994) e nas Leis Municipais n.º 3.122/2009 e 4.167/2013, estabelecido os seguintes valores:

CARGOS	DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO		OUTROS ESTADOS		CAPITAL FEDERAL	
	C/ PERN.	S/ PERN.	C/ PERN.	S/ PERN.	C/ PERN.	S/ PERN.
Prefeito e Vice-Prefeito,	500,00	300,00	700,00	500,00	900,00	500,00
Secretário, Superintendente, Ouvidor, Controlador-Geral, Procurador-Geral	400,00	250,00	700,00	450,00	800,00	500,00
Grupo Ocupacional IV, Assessor, Chefe, Coordenador	350,00	200,00	600,00	400,00	700,00	350,00
Grupos Ocupacional I, II e III exceto motoristas, e encarregados	350,00	150,00	500,00	250,00	600,00	300,00
Motoristas	300,00	150,00	400,00	200,00	600,00	300,00

Art. 4º São espécies de adiantamentos:

I – Repasse de valor visando custear despesas com combustível para abastecimento de veículos da frota do Município;

II – Repasse de valor visando custear despesas com deslocamento ao exterior, observado o disposto no art. 23, VI, da Lei Orgânica Municipal.

III – Repasse de recurso visando custear despesas de translado até o local de destino, o qual deverá ser utilizado empresa especializada, quando o Município não disponibilizar veículo para tal fim.

IV – Repasse de recurso, quando o servidor for participar de curso de capacitação, treinamentos e similares, cuja despesa de Hospedagem ou alimentação já estiverem contidas na taxa e inscrição, sendo que o valor do adiantamento será destinado tão somente ao custeio das despesas não inclusas na taxa de inscrição.

V – Repasse de recurso aos membros dos Conselhos municipais, para custear as despesas, translado e locomoção no local de destino, quando for participar de curso de capacitação, treinamentos e similares.

Art. 5º Os recursos recebidos a título de adiantamento devem ser utilizados para custeio de despesas efetuadas distantes da sede do Município:

I – Para deslocamento utilizando-se veículos da frota do Município será concedido adiantamento para combustível no limite do total resultante do cálculo de 08 (oito) km/litro multiplicado pela distância a ser percorrida e o preço do combustível na ordem do dia, (ida e volta);

II – O repasse de valor visando custear despesas com deslocamento ao exterior, observado o disposto no art. 23, VI, da Lei Orgânica Municipal será feito em moeda corrente nacional, ficando a cargo do beneficiário, providenciar o câmbio.

Seção II

Da Solicitação Diária e/ou Adiantamento para Viagens, no Sistema Informatizado Compras e Autorização para Participação em Cursos, Treinamentos e Similares

Art. 6º A solicitação de diárias e adiantamentos deverá ser realizada somente através do sistema informatizado de compras, com antecedência mínima de 48 horas, exceto nas situações de urgência/emergência, caso fortuito, força maior ou requerimento visado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º A concessão de diária ou adiantamento para participação em cursos de capacitação, treinamentos e similares deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Estar relacionada às atividades inerentes ao cargo/função do solicitante, justificando o investimento de recursos públicos;

II – Análise prévia quanto à necessidade, conveniência e os benefícios trazidos às atividades inerentes ao cargo/função do solicitante;

III – Participação no mesmo curso, limitada a 02 (dois) servidores por órgão, salvo exceções justificadas e com anuência do Secretário de Administração;

IV – Autorização do gestor em que o solicitante esteja lotado.

Art. 8º A liberação de nova solicitação de diária ou adiantamento no Sistema Informatizado de Compras fica condicionada à prestação de contas de repasse anterior ou até a restituição integral de diária ou adiantamento recebido e não utilizado.

Art. 9º Uma via da solicitação de Diária e/ou Adiantamento deverá ser encaminhada ao Setor de Compras, devidamente assinada pelo ordenador da despesa, para juntada no processo de liberação de Diária(s) e/ou Adiantamento(s) do servidor e posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade, para nortear sua prestação de contas.

Art. 10 Quando se tratar de diárias e adiantamentos para qualificação profissional, as solicitações deverão ser acompanhadas do cronograma e/ou documento oficial que mencione o curso, de maneira a possibilitar a análise quanto à sua finalidade e interesse público, bem como, o acompanhamento pelo Setor de Recursos Humanos quanto ao repasse do conhecimento adquirido aos demais servidores com funções afins.

Art. 11 No caso específico dos Conselheiros Municipais deverá anexar à solicitação de Diária e/ou Adiantamento de viagem, cópia do Decreto e/ou Portaria que o nomeia como Conselheiro, documentos pessoais (RG e CPF) e o cronograma do curso, para apreciação e emissão de Parecer do Secretário Municipal de Administração, quanto ao interesse público.

Art. 12 Nas situações em que o deslocamento perdurar por mais tempo que o previsto e seja necessário complementar o valor recebido, ficará a cargo do Departamento Administrativo do órgão em que o beneficiário esteja lotado, providenciar a solicitação e autorização, sendo devida a comprovação posterior da necessidade.

Seção III

Do Pagamento

Art. 13 A liberação dos recursos será feita, pelo Departamento de Tesouraria, à conta bancária do solicitante após a emissão de nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade no prazo mínimo de 48 horas após a conclusão da Solicitação no Sistema Informatizado de Compras, exceto nas situações atípicas previstas no art. 6º.

Art. 14 O repasse de valor visando custear despesas com deslocamento ao exterior, observado o disposto no Art. 23, VI, da Lei Orgânica Municipal será feito em moeda corrente nacional, ficando a cargo do beneficiário, providenciar o câmbio.

Seção IV

Da Prestação de Contas

Art. 15 A prestação de contas dos recursos recebidos será devida à Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao retorno à sede, observando-se os procedimentos definidos na Instrução Normativa, aprovada pelo Decreto nº 018, de 16 de Janeiro de 2016 e posteriores alterações.

Art. 16 A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS:

a) Aos Servidores Públicos, Agentes Políticos e Membros do Gabinete de Política para Mulheres, preencher Relatório de Viagem, conforme anexo III da presente Instrução Normativa, bem como, a apresentação da Nota Fiscal de Hospedagem quando a diária for com pernoite.

b) No caso específico dos motoristas, da Secretaria Municipal de Saúde, que se deslocam para o transporte de pacientes encaminhados para tratamento especializado, fora do domicílio devem apresentar relação contendo nome dos pacientes, devidamente assinado pelo chefe imediato (anexo V) e Nota Fiscal de Hospedagem quando a diária for com pernoite;

c) Os membros dos Conselhos Municipais devem apresentar documentos que comprovem a aplicação do recurso, emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso contendo especificação do material ou serviço, sem emendas ou rasuras, devendo ser restituído o valor não utilizado;

d) Comprovação do período de afastamento através de certificado e/ou atestado de participação em curso de capacitação e similares;

e) Justificativa quanto à necessidade do deslocamento perdurar por mais tempo que o previsto e complementação do valor recebido, se couber;

f) O servidor que receber recurso destinado à qualificação profissional, treinamentos e similares deverá repassar, no prazo máximo de 15 dias, os conhecimentos adquiridos aos servidores da mesma área de atuação.

II – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS:

a) Nota Fiscal eletrônica ou Recibo personalizado em nome da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ 03.788.239/0001-66, sem emendas ou rasura;

b) Comprovação da participação em curso de capacitação e similares através de Certificado e/ou Atestado de participação;

c) Justificativa quanto à necessidade do deslocamento perdurar por mais tempo que o previsto e complementação do valor recebido, se couber;

d) O servidor que receber recurso destinado à qualificação profissional, treinamentos e similares deverá repassar, no prazo máximo de 15 dias, os conhecimentos adquiridos aos servidores da mesma área de atuação.

Art. 17 A falta da prestação de contas no prazo estipulado, no art. 15 ensejará o bloqueio do Servidor, Agente político e Conselheiros no Sistema informatizado de compras para novas solicitações até a restituição integral do valor recebido.

I – Depósito na conta bancária indicada pelo servidor responsável pela prestação de contas, apresentando-se o comprovante ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no valor integral, vedado o parcelamento;

II – Consignação em folha de pagamento do valor correspondente na falta da restituição espontânea, vedado o parcelamento;

III – Emissão de D.A.M no caso de Conselheiros.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art.18 Para deslocamento a serviço na capital do Estado, não será concedido adiantamento para despesas com combustível, a partir da contratação pelo Município via procedimento licitatório de empresa especializada.

Art.19 Em conformidade com o disposto no Estatuto Jurídico Único dos Servidores deste Município fica estabelecido o seguinte:

I – Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por beneficiário;

II – O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo fica obrigado a restituir integralmente o valor recebido no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do dia seguinte ao recebimento, vedado o parcelamento;

III – Não é permitido em nenhuma hipótese, à liberação de diárias e/ou adiantamentos a servidores que não esteja em pleno exercício da função, cabendo ao Gestor e/ou Chefe Imediato o Ressarcimento ao Erário.

Art. 20 Fica vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda-Setor Financeiro o pagamento de diárias e adiantamentos aos agentes políticos, servidores municipais e Conselheiros, após despacho dos Secretários responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 21 Os Adiantamentos aos Conselheiros Municipais para qualificação, treinamentos e similares, no âmbito de qualquer Secretaria, obrigatoriamente deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Administração através de Parecer quanto ao interesse público, devendo estar anexo à solicitação ementa do curso.

Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto n.º 176, de 03 de junho de 20216.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 082, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOs DO DECRETO N.º 544, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE RECONDUZIU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando n.º 6.919/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas ‘c’ e ‘d’, do inciso I, do Art. 1º, do Decreto n.º 544, de 29 de novembro de 2021, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º

……

……

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

……...

……..…

……

……..

c) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular:

……

……

Suplente: Eduardo Sommer Dutra

d) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular:

……

……

Suplente: Tieno Rodrigo Alberti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no

Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 172604-69 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 055.733. 051-31, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº 1.796/2024**, a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de produto ou prestação de serviços para custear o transporte dos alunos entre Terra Nova do Norte/MT a Colider/MT, no Exercício de 2024, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários**,** objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custear despesas com o transporte dos alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colider/MT, no Exercício de 2024, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários com o deslocamento até a cidade de **Colider/MT**, ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de produto ou contratação de serviço com a finalidade de custear o transporte dos alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colider/MT, no Exercício de 2024, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 4.000,00
ABRIL	O repasse será de	R$ 4.000,00
MAIO	O repasse será de	R$ 4.000,00
JUNHO	O repasse será de	R$ 4.000,00
JULHO	O repasse será de	R$ 4.000,00
AGOSTO	O repasse será de	R$ 4.000,00
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00

§ 1º - O pagamento será iniciado em março de 2024 e após aprovada o Projeto de Lei pelo Legislativo.

§2º - O pagamento das parcelas será realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 3º - O valor descrito e que será repassado pelo Município até o último dia de cada mês, através de depósito bancário/transferência, sendo realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;

c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio e assinados pelo responsável legal;

d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.

e) Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO.**

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de março de 2024.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT**	**Paola Emanuelly dos Santos** **Presidente da Associação** dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PORTARIA N° 73/2024

PORTARIA N° 73/2024

DATA: 06 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 010/2024 da Prefeitura Municipal DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 3.700.571-1 SSP/PR, e do CPF n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado em Terra Nova do Norte/MT**,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Público;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 010/2024, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT:

- FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO, Inscrita No CPF/MF Nº 006.093.531.60, Como Presidente Da Comissão, Ocupante Do Cargo Efetivo De Farmacêutico – Com A Matrícula Nº 1684;

- TANIA DA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF/MF nº 855.603.081.53, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem – com a matrícula nº 524;.

- VALDIRENE HESPANHA, inscrita no CPF/MF nº 887.295.321.91, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – com a matrícula nº 2003;

- ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 011. 600.701.05, como Suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais – com a matrícula nº 1601;

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Seletivo Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seletivo Público.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de **Terra Nova do Norte - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;**

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. Fiscalizar a aplicação das provas;

IV. Fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. Velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. Analisar e referendar todos os editais do Seletivo Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Seletivo Público.

Paragrafo único: O Presidente do Seletivo Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Seletivo Público.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

06 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 014/2024

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 004/2024 – Dispensa de licitação nº 002/2024, AUTORIZO a Contratação direta de C. A. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, com sede na Av. Barão do Rio branco, s/n, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.915-025, endereço eletrônico: ca.distribuidora@hotmail.com, no valor global de R$ 2.409,20 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos), através de dispensa de licitação, para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de janeiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.409,20 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 e termo em 29/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 375 Fonte: 1.5.00.100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: C. A. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

RESOLUÇÃO N.º 01/CMAS/2024

Resolução n.º 01/CMAS/2024

Em 06 de março 2024.

SÚMULA: "APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO EXERCÍCIO FISCAL PARA O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU REFERENTE AO ANO DE 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu – CMAS/MT, pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidos pela Lei Municipal 555/1996, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro exercício fiscal 2022, para o município de Torixoréu referente ao ano de 2022, conforme apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada por unanimidade pelo pleito deste Conselho nesta presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 29 de fevereiro de 2024.**

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

THATIELY GUIMARÃES DA SILVA

Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Lei municipal 868/2012, Lei Municipal nº 1.176/2022 e Lei Complementar Municipal nº 77/2023, assim como, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Torixoréu-MT, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades nas diversas áreas da administração municipal, cujo não atendimento pode comprometer o bom andamento e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para preenchimento de vagas imediatas e composição de Cadastro Reserva de Profissionais, em Regime de Contratação por Prazo Determinado;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos norteadores,

RESOLVE:

1) HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para preenchimento de vagas imediatas e composição de Cadastro Reserva de Profissionais para as diversas áreas da administração municipal, em Regime de Contratação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Especial de Avaliação instituída por meio da Portaria administrativa nº 062/2024.

2) A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

3) A lista com a classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Torixoréu – MT, 04 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 866, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Modifica a redação do § 3º do art. 1º, bem como do *caput* do art. 9º e sua alínea "b", da Lei nº 800, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre diárias, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força da presente lei, a **Lei Nº 800, de 14 de junho de 2022**, que dispõe sobre o **valor das diárias, os critérios de sua concessão aos servidores públicos em geral e agentes políticos do Poder Executivo e aos membros de Conselhos Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

I – Dá nova redação ao § 3º do artigo 1º, da Lei nº 800 de 2022:

"Art. 1º. ....."

"§ 1º. ....."

"§ 2º. ....."

"§ 3º. A diária completa, com pernoite, é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termos inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e a hora do retorno à sede do município."

II – Dá nova redação ao *caput* do artigo 9º e sua *alínea "b"*, da Lei nº 800 de 2022:

"Art. 9º. O servidor ou equivalente que se deslocar dentro do município ou para município limítrofe, com distância igual ou superior a 90 (noventa) quilômetros da sede, desde que o afastamento tenha duração mínima de 06 (seis) horas e máxima inferior a 24 (vinte e quatro) horas, fará jus à:"

"a) ....."

"b) diária inteira e correspondente ao cargo que ocupar se, por justificada necessidade, houver pernoite fora da sede, ou o afastamento for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 867, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre ampliação das vagas dos cargos efetivos de Agente de Desenvolvimento Infantil 30 h/s, Agente de Desenvolvimento Infantil 40 h/s e Agente de Desenvolvimento da Educação Especial 40 h/s, constantes da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força da presente Lei, ficam ampliadas as atuais vagas dos seguintes cargos constantes do Anexo I – Grupo Ocupacional III, da **Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação), na forma demonstrada abaixo:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

a) Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30 horas semanais, ampliação de 01 (uma) vaga;

b) Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40 horas semanais, ampliação de 04 (quatro) vagas;

c) Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40 horas semanais, ampliação de 04 (quatro) vagas.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total

Agente de Desenvolvimento Infantil	30 horas semanais	07	**01**	**08**
Agente de Desenvolvimento Infantil	40 horas semanais	04	**04**	**08**
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	40 horas semanais	08	**04**	**12**

Art. 2º. Em decorrência das alterações procedidas por esta lei, no tocante aos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil 30 h/s; Agente de Desenvolvimento Infantil 40 h/s e Agente de Desenvolvimento da Educação Especial 40 h/s, ficam atualizados os Anexos I, e XV da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, inclusive as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 867, de 06 de março de 2024)

“LEI Nº 723 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: III – Técnico Administrativo Educacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial (R$)	Vagas
TAE	Agente de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio/Técnico	30 horas	1.157,92	**08**
TAE	Agente de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio/Técnico	40 horas	1.543,89	**08**
TAE	Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	Ensino Médio/Técnico	40 horas	1.543,89	**12**

ANEXO XV

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
Classe de cargos	Sigla	Carga Horária Semanal	Vencimento base inicial	Quadro
Técnico Administrativo Educacional	TAE – 1	30 horas	R$ 1.157,92	08
Técnico Administrativo Educacional	TAE – 5	40 horas	R$ 1.543,89	08
Técnico Administrativo Educacional	TAE – 6	40 horas	R$ 1.543,89	12
Total TAE				38

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

Data: 05/03/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatas aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas aprovada e classificada, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Secretário Escolar (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA DELGADO MELO	**070**	**1ª APROVADA**
FRANCIELI ANGELA JARDIM	**076**	**1ª CLASSIFICADA**

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 868, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas dos cargos de Psicólogo e Diretor de Departamento, constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente Lei, ficam ampliadas as atuais vagas dos seguintes cargos, constantes do Anexo I – Grupo Ocupacional VI e do Anexo II, da **Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde), na forma demonstrada abaixo:

I – Cargo de Provimento Efetivo:

a) Psicólogo – jornada de 40 horas semanais, ampliação de 01 (uma) vaga;

II – Cargo de Provimento em Comissão:

a) – Diretor de Departamento, ampliação de 01 (uma) vaga.

Cargo	Carga horária	Vencimento (R$)	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total
Psicólogo	40 horas semanais	3.547,23	01	**01**	**02**
Diretor de Departamento	Dedicação Exclusiva	2.792,61	02	**01**	**03**

Art. 2º. Em decorrência das alterações procedidas por esta lei, no tocante aos cargos de Psicólogo e Diretor de Departamento, ficam atualizados: o Anexo I – Grupo Ocupacional VI, o Anexo II e o Anexo XIII, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, inclusive as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 868, de 06 de março de 2024)

“LEI Nº 724 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: VI – Analista em Saúde Nível Superior

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial (R$)	Vagas
ASNS	Psicólogo	Ensino Superior	40 horas	3.547,23	**02**

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Diretor de Departamento	2.792,61	Dedicação Exclusiva	**03**

ANEXO XIII

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
Classe de cargos	Sigla	Carga Horária Semanal	Vencimento base inicial	Quadro
Analista em Saúde Nível Superior	ASNS – 7	30 horas	R$ 3.547,23	02
Total ASNS				29
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI – 3	30 horas	R$ 2.792,61	03
Total DAI				05

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 869, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Denomina "INES CORREA LIMA" o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Erval Velho, nº 33, Município de União do Sul/MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica denominado "**INES CORREA LIMA**" o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Erval Velho, nº 33, Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e colocação da referida placa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 865, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Artigo 3º. O FMHIS é constituído por:

I. dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II. outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V. receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI. outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho Gestor do FMHIS

Artigo 4º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Artigo 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 2º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

§ 3º. O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Artigo 6º. Os recursos do FMHIS serão destinados e aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I. aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II. produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III. urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV. implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V. aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI. recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I. estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o plano municipal de habitação de interesse social;

II. aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III. fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV. deliberar sobre as contas do FMHIS;

V. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI. aprovar seu regimento interno.

§ 1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e no que couber, a Política Estadual de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se a Lei nº 441 de 14 de maio de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre o Segundo Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 271/2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Segundo Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 28 de fevereiro de 2024.

_____

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável: MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 02/2024, com objetivo “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL para atender diversas secretarias no Município de Vale de São Domingos-MT.”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 3.027.200,00. Vale de São Domingos – MT, 06 de março de 2024. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 03/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT”. DATA DE ABERTURA: 20/03/2024 AS 08:59 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 06 de Março de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 088/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz no cargo em Comissão de Pregoeiro - DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº943/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETI	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRO	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº953/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RAQUIEL MARTINS WITCEL	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	22.04. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº944/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SIBELY DOS SANTOS	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 084/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvia Mara Gonçalves, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº942/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LISA FRANCA CARVALHO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº958/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VANEIDE BRONEL CORREA FONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	30.08.2002	30H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº956/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUCIANO SOUZA LEÃO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº957/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RIVANILDO ADÃO DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº955/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSIMAR ALVES SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.08. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº301/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ASSISTENTE SOCIAL	07.03. 2013	30H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de março de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº328/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.453/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PEDRO ROSA RONDON	FISCAL DE PROCON	FISCAL MUNICIPAL-FISCAL DE PROCON	28.08.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de março de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº836/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROGERIO LUIZ PARRA REGENIM	MÉDICO INTENSIVISTA	MÉDICO INTENSIVISTA	01.05.2012	20 H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de agosto de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº850/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 614/2023** de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 28 de agosto página 579, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **EDUARDO DIAS SOUSA,** no que diz respeito ao cargo de origem e admissão servidor:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDUARDO DIAS SOUSA	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRO	28.12.2018	40H	**B-02**

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDUARDO DIAS SOUSA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	11.03.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 085/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Zaqueu Gonçalves e Silva, do cargo em Comissão de Pregoeiro – DNS 03, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº972/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FISIOTERAPEUTA	01.05.2012	30H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº926/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LENIRA TENUTA DE ARRUDA	BIOQUÍMICA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - BIOQUÍMICA	30.01.2009	30H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº863/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCELO RICARDO DA COSTA BUCAIR	ODONTOLÓGO	ODONTÓLOGO	28.12.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº864/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ODAIR GUSMÃO DA SILVA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – MOTORISTA	14.01.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº930/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA LUIZA NUNES LIMA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	11.03.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº931/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ARLENE ALVES TERRA COXEV	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22.04.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº941/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 087/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 083/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Silvia Mara Gonçalves, do cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 102/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luiza Maria Aparecida de Queiroz, da função de Diretor - CMEI Professor Edson Reveles Pereira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 105/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Elizabete Aurelia Sampaio, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 108/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 950996/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Belenir Coimbra, matrícula 130.410 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 107/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marileide Ferreira Pereira, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 104/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luis Carlos de Oliveira, da função de Diretor - CMEI Professor Edson Reveles Pereira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, sendo 03 (três) dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 e 02 (dois) dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **04/03/2024,** a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA,** cargo de Auditora do Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 06 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 041/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **11/03/2024,** a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA,** cargo de Procuradora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 06 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

Processo n° 928941/2023.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a Celebração de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento "VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos", a ser realizado nos dias 27 a 29 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, o Senhor Jean Lucas Teixeira De Carvalho, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93, para as empresas conforme cada ponto de venda, demonstrados abaixo:

LOCAIS DE VENDA	EMPRESA CREDENCIADA
1. Sede da Prefeitura Municipal;	SEREIA PESCADOS LTDA
2. Ginásio FIOTÃO;	PEIXARIA DO BARRIGA EIRELI
3. Praça do Bairro Jardim Glória II;	AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA
4. Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;	SEREIA PESCADOS LTDA
5. Praça do Bairro Parque do Lago;	SEREIA PESCADOS LTDA
6. Avenida Filinto Muller;	AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA
7. Praça Jardim Imperial;	AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA
8. Bairro 24 de Dezembro.	FRUSTRADO
9. Praça do Santa Izabel;	AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA
10. Avenida Alzira Sant'Anna – proximidades da Câmara de Vereadores.	PEIXARIA DO BARRIGA EIRELI

A decisão completa está disponivel no site do municipio.

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2024. Elizangela Batista de Oliveira – Presidente Comissão Permanente de Licitação.

ATO Nº 106/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 11/03/2024**;

Marilza Costa Salvador	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Marilene da Cruz Sant'ana	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Aluizio Camargo Araújo	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Kayque Fernando Silva de Andrade	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Eluana Luiza de Oliveira	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Franciele Francisca da Silva Arruda Barbosa	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Lucas Costa Botelho	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Denilson Pedroso de Campos	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Michelle Ferreira Duarte	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6
Pabriely de Arruda Costa	SECRETÁRIO ESCOLAR	DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1058/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VITOR HUGO TOMAZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FISIOTERAPEUTA	22.04.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 103/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luiza Maria Aparecida de Queiroz, da função de Diretor - CMEI Antonieta Auxiliadora de Queiroz Silva – "Dora Queiroz", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº973/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PEDRO MARIA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL –AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01.11.2003	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de novembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1051/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.08. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1050/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
CELESTIANO JOSÉ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATI-VO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL– PERFIL – AGENTE ADMINIS-TRATIVO	19.09. 1994	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1053/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/ 2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. To-dos efeitos	C.H	CLAS/ NÍVEL
ROSALIO ARAÚJO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04. 2002	04 ANOS 03 MESES 14 DIAS	40H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1060/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RAIANY KATCHUSSA IGNATZ DE ANDRADE	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	02.03.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 101/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Dora Maritza Mayurel Urquiola, no cargo em Comissão de Coordenador de Inclusão dos Povos Migratórios - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1061/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDNALDO ANTONY JESUS E SILVA	FARMACEUTICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FARMACEUTICO	11.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1059/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	02.03.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1062/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MILTON SANTOS KSIAZEKI	FARMACEUTICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FARMACEUTICO	11.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1063/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GELSON THIAGO CORREIA LEITE	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM DE ALÁ**

Proprietário(s): **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BELO VALE LTDA**,pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n. 15.054.281/0001-32.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM DE ALÁ**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÁ

O LOTEAMENTO JARDIM DE ALÁ, registrado no 5º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, sob nº 18.609, contendo 27 quadras, mais de 500 lotes. Ocorre que grade parte dos lotes previstos no referido projeto jamais foram transferidos aos moradores, bem como identificam-se muitas desconconformidades entre o projeto original e a realidade consolidada de ocupação.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O ins-

trumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for

o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, Loteamento Jardim de Alá, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024

KALIL BARACAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO. SECRETÁRIO MUNICIPAL

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM MANAÍRA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **JARDIM MANAÍRA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no

texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, JARDIM MANAÍRA, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024

KALIL BARACAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO. SECRETÁRIO MUNICIPAL

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PORTARIA Nº1173/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	22.04.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM ITORORÓ**

Proprietário(s): **CONSTRUTORA VICKY LTDA**,pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n. 75.317.206/0004-91 e **IMOBILIÁRIA SOL LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n. 75.317.438/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9. 310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO MARAJOARA PARTE II**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO JARDIM ITORORÓ

As empresas proprietárias da área, registram o loteamento do LOTEAMENTO **JARDIM ITORORÓ**, com área de aproximadamente 62has na matrícula de nº 15.548, no 5º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, contendo centenas de lotes. Ocorre que grande parte dos lotes previstos no referido projeto jamais foram transferidos aos moradores, bem como, identificam-se muitas desconconformidades entre o projeto original e a realidade consolidada de ocupação.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *“regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****”.*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo “*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído*

por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 7.060 (sete mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, Loteamento Jardim Itororó, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024

KALIL BARACAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO. SECRETÁRIO MUNICIPAL

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PORTARIA Nº1171/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RAYMARA MELO DE SOUZA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	01.06.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1174/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	16.03.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 945797/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **04/03/2024**, o servidor **EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA**, Matrícula **15408**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3. 631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica n° 33/2023.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1° de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 305/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 042/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 041/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0020/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a Designação em Substituição Temporária para a Função de Diretor Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - *Designar* para a Função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora Sra. ***Tereza Beth da Costa Amorim***, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 135641, na função de Coordenadora Pedagógica, na EMEB Benedita Bernardina Curvo, em ***substituição*** da servidora Sra. ***Gislene Ferreira da Silva***, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 132787, na função de Diretor Escolar, na EMEB Benedita Bernardina Curvo, a partir do dia 28/02/2024 até o termino do impedimento da mesma.

Esta portaria passa a viger nesta data com efeitos retroativos as datas acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 06 de março de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 086/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Zaqueu Gonçalves e Silva, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **RESIDENCIAL 8 DE MARÇO**

Proprietário(s): **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL (EMPAER)**,pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n. 36.886.778/0001-97.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **RESIDENCIAL 8 DE MARÇO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO RESIDENCIAL 8 DE MARÇO

O **RESIDENCIAL 8 DE MARÇO**, pertencente à área registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT, sob nº 5.031, contendo cerca de 50 hectares. Ocorre que apesar de projeto e loteamento de origem, os mesmos não foram registrados na respectiva matrícula, sendo assim, não fora possível titular seus ocupantes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre ou-

tros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 7.060 (sete mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel.

Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, Residencial 8 de Março, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024

KALIL BARACAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO. SECRETÁRIO MUNICIPAL

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PORTARIA N.º 30/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***CREUZENI BORGES SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33480P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CREUZENI BORGES SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 08297665 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 629.481.481-20, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 9146, contando, nesta data, com 26 (vinte e seis) anos e 20 (vinte) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 58 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **55/2023 PE 03/2023** e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Arley Ferreira de Assunção,** brasileiro, coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0480796/0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.003.701-63, matrícula 143052, residente a Avd. Principal, S/N, Bairro: Souza Lima, Várzea Grande-MT, CEP: 78140-020 como **Fiscal de Contrato,** eDesignar o servidor, **David de Vasconcelos,** brasileiro, Agente Administrativo do Almoxarifado, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2479604-2 SEJESP/MT e inscrito no CPF sob nº 025. 088.921-81, residente na rua Papa Joao Paulo, N°04, Quadra 36, Bairro: Cohab Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP: 78118-280, como **Suplente de fiscal,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 55/2023**, firmado com a empresa: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA**. O presente termo tem como objeto*,* Aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.**A partir do dia 21 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 04 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 089/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fábio Hideyki de Oliveira Kihara no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - PROCESSO N° 779972/2022

O Município de Várzea Grande, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeada pela Portaria nº 001/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, após análise dos documentos de habilitação, nos termos da Ata da sessão pública ocorrida no dia 06. 03.2024, torna público a declaração de HABILITAÇÃO para o certame as agências **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ nº. 04.523.051/0001-59; **DMD ASSOCIADOS, ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**. CNPJ nº 03.175.635/0001-18; **LOGOS PROPAGANDA LTDA.** CNPJ: 37. 269.412/0001-31 e **JV FERMINO DA SILVA.** CNPJ: 18.689.930/0001-60 e **INABILITAÇÃO** por não comparecimento e entrega dos envelopes de habilitação as empresas: **FCS COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ nº 03.076.463/ 0001-25 e **SOUL PROPAGANDA EIRELI.** CNPJ nº 07.112.825/0001-47. **A** CEL NOTIFICA todos as interessadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias iniciando em 07/03/2024 e encerrando em 13/03/2024, conforme preceitua o item 20.1.9 e 6.5 do edital. Informa ainda que todas as propostas bem como todo o processo estará disponível a partir do dia 07/03/2024 para vistas e cópias que poderá ser solicitada integral ou em partes, disponibilizada através de mídia gravada em dispositivo do interessado, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Várzea Grande, 06 de março de 2024. **Elizangela B. de Oliveira - Presidente da CEL.**

PORTARIA Nº954/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VITORIA BATISTA DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FISIOTERAPEUTA	22.04. 2019	30H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1179/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/ 2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LUCAS AMARAL	ARQUITETO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ARQUITETO	10.10. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 1200/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES	MÉDICA CLÍNICO GERAL	MÉDICA CLÍNICO GERAL	28.12.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1194/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ROSELI PORT	BIÓLOGA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – BIÓLOGA	30.06.2004	30H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº067/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LIDIANE CARVALHO CORREA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL- TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02.09.2013	24H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº133/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
DORIVAL LUZIA	MÉDICO ORTOPEDISTA	MÉDICO ORTOPEDISTA	23.09.1993	04 ANOS	20H	**D-10**

				06 MESES 19 DIAS		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
JUSSARA PEREIRA OLI-VEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BU-CAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	09.12. 1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **31 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº068/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CARLOS EDUARDO PROENÇA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.08. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº070/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORI-GEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍ-VEL
ALLAN RAONI GLORIA DA COS-TA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – MOTO-RISTA	14.05. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº069/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
FELIPE CORREA EVAN-GELISTA RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 1165/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RAFAELA CRISTINA COUTINHO SALDIBA COUTINHO	MÉDICA CLINICO GERAL	MÉDICA CLINICO GERAL	01.06.2019	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 1164/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO	MÉDICO ORTOPEDISTA	MÉDICO ORTOPEDISTA	23.08.2019	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1168/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE	PSICÓLOGA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - PSICÓLOGA	23.08.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 1166/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	07.03.2006	20 H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1169/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	22.04.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1170/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GABRIELLE TAQUES SILVA ALMEIDA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1178/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LEONI TOPOLNIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.04.2009	30H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº218/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
RENATA ASSIS BARINI	MÉDICA CLINICO GERAL	MÉDICA CLINICO GERAL	06.06.2019	20H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº066/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDREIA GONÇALVES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº065/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSANY BONFIM DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04.09.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº217/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
OSVALDO DA SILVA LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06.2004	40H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS TAQUES	BIOMÉDICA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - BIOMÉDICA	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº284/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
WALTER TAPIAS TETILLA	MÉDICO ORTOPEDISTA	MÉDICO ORTOPEDISTA	01.04.2012	20H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partirde **17.07.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº071/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA PAULA BARROS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ASSISTENTE SOCIAL	12.04.2019	30H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº072/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
TATIANE FAGUNDES	PSICÓLOGA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – PSICÓLOGA	21.10.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº073/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JAURI DE PAULA NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	05.07. 1994	30H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº074/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARINILSO SAMPAIO	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº075/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL – AGENTE GARI	27.02. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 006/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 262/2013/GAB/SME, protocolizado sob nº 207645/13, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS COMO COMPROMISSÁRIOS OU CONFRONTANTES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "JARDIM ELDORADO"

Nº 13/2024

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03. 507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, neste ato representado por seu Secretário Ricardo Azevedo Araújo, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 824868/22 do núcleo urbano informal consolidado denominado "Jardim Eldorado", regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Edição n.º 4.091, 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Município deverá notificar terceiros eventualmente interessados, neste caso específico, eventuais compromissários com compromisso de compra e venda averbada a margem de matrícula ou transcrição correspondente ao respectivo núcleo, seja na matrícula mãe, seja nas individualizadas;

CONSIDERANDO que o art. 31 § 4º, da Lei Federal 13.465/2017, determina que somente o proprietário do objeto de regularização e aqueles que confrontam com este objeto, sejam notificados por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição;

CONSIDERANDO que, no presente caso, os compromissários compradores ainda não são proprietários das respectivas unidades imobiliárias da qual firmaram compromisso de compra e venda, vez que não apresentaram termo de quitação até a presente data, se enquadrando como terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que os terceiros eventualmente interessados deverão ser notificados por via edital, para que sejam informados do tramite do processo administrativo de Reurb do presente núcleo, para que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE O(A) SENHOR(A):

Quadra	Unidade	Matrícula	Cartório	Nome	UF	Município	Bairro
3	4	101123	1º OFÍCIO/VG	GILSON GONCALVES DA COSTA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
3	10	101508	1º OFÍCIO/VG	VALDIR JOSE BAGATTOLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
3	11	101509	1º OFÍCIO/VG	VALDIR JOSE BAGATTOLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
3	13	6677	5º OFÍCIO/CBA	MARIA TEREZA BLECHA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
3	14	101510	1º OFÍCIO/VG	VALDIR JOSE BAGATTOLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
3	15	6677	5º OFÍCIO/CBA	VALDIR JOSE BAGATTOLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
3	18	6677	5º OFÍCIO/CBA	JURACI PEREIRA CORREA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	1	6677	5º OFÍCIO/CBA	WALTER GOMES SANTANA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	2	6677	5º OFÍCIO/CBA	LORI ROCKEMBACH BLEICH	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	3	6677	5º OFÍCIO/CBA	LORI ROCKEMBACH BLEICH	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	4	6677	5º OFÍCIO/CBA	ANTONIO GOZER	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	6	6677	5º OFÍCIO/CBA	JOSÉ IVANILDO MARTINS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	7	6677	5º OFÍCIO/CBA	JOSÉ IVANILDO MARTINS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	8	6677	5º OFÍCIO/CBA	JOSÉ IVANILDO MARTINS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	11A	6677	5º OFÍCIO/CBA	EVALDO FERREIRA DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	11B	6677	5º OFÍCIO/CBA	EVALDO FERREIRA DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	13	6677	5º OFÍCIO/CBA	SEBASTIAO NORIVALDO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
5	14	6677	5º OFÍCIO/CBA	REINALDO RUIZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
6	1	6677	5º OFÍCIO/CBA	NAIR EIKO SAITO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
6	2	6677	5º OFÍCIO/CBA	NAIR EIKO SAITO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
6	5	6677	5º OFÍCIO/CBA	ELZO NOGUEIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
6	10	6677	5º OFÍCIO/CBA	VALDEMAR DA SILVA MEDEIROS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

6	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO NORIVALDO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
6	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONDA BERNADES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
6	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE SOARES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
6	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE SOARES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
7	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EVA BUENO FOGAÇA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
7	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ GERALDO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
7	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARINALVA BATISTA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
7	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALMIR DIAS DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
7	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DONATO RODRIGUES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
7	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIDINEY ROSA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
7	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMAR FERNANDES FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
8	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR JOAO HAACH	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
8	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS FRANCISCO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
8	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR JOAO HAACH	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
8	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	COMERCIAL ALTO ELETRICA VILA ALTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTINHA ARAUJO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR JOAO HAACH	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NOEL FRANCISCO RAMOS COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ONOFRE DA SILVEIRA GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGOSTINHO SCANDIAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARY RICARDO DE OLIVEIRA BASTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	14	102242	1º OFÍCIO/VG	TOSHIO DAI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIDNEY ANDRADE NEITZKE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIVINA LEIDE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO NONATO DE ANDRADE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO NONATO DE ANDRADE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL MARQUES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIONE APARECIDA CASA GRANDE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
9	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCO ANTONIO BONOMINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	1	96744	1º OFÍCIO/VG	ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITA GONGALINA ALVES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CECILIA SOUZA BRUGGER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GUILHERME PETRI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIRCEU PETRI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILDA MARIA BORGES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILVINO XAVIER RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL CIRIACO SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDECI SANTINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO FERNANDES DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
10	18	96743	1º OFÍCIO/VG	GERALDA ALMERINDA FAGUNDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERSON NASCIMENTO ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALTER GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

11	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ BENEDITO ROCHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GABRIEL DE SOUZA MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNANI MARTINS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BRAZ MUNIZ GUIMARAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MADEREIRA BACIA AMAZONICA LTDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MADEREIRA BACIA AMAZONICA LTDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENTO FRANCISCO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
11	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIVINO CARDOSO CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSANGELA GRAÇA DA CUNHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSANGELA GRAÇA DA CUNHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDVALDO DE ARRUDA CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MARIA DE MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DAVID FRANCO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE ASSIS DE FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARBANO RURAZZI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARBANO RURAZZI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EREONICE ALVES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDINO VITOR RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NALVA MARIA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
12	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE IVANILDO MARTINS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ACASIO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ACASIO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ACASIO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIDNEI AUGUSTO CARNEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ANDREANI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VESAPASIANO CANDIDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ A. RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ SILVA DE ASSIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO FERRAZ DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALZIRA RIBAS FAZI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALZIRA RIBAS FAZI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

13	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON NASCIMENTO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	THAIS REGINA DAIZMAN FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
13	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERTO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALDIR QUADROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEODOMIRO XAVIER DE ANDRADE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMAR FERNANDO DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DAS GRACAS CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLEULADYR LOURDES FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DE LOURDES REIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ GOMES DE CASTRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
14	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO NATAL DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
15	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON BATISTA CAMILO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
15	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS MIGUEL RODRIGUES COUTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
15	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
15	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ DE SOUZA MARTIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
16	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LIRIO LEOPOLDO HAACK	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
16	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO MIQUILIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
16	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIONISIO NEGRINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
16	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JUVENCIO LOUZADA DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
16	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURANDIR LOPES LOURENÇO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO VIDAL CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIANA DOS SANTO LEQUE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIANA MARTINS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCELO MARCONATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIONIZIO GIMENEZ GONCALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODAIR DA SILVA MARCONATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM FERNANDES FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EURIPEDES SOARES GUIMARES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMAURI ANTONIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
17	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DANIEL FERREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DÉCIO JAIME MAMEDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	4	92906	1º OFÍCIO/VG	GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ CARLOS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO JOSE CHAVES CORREIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CELSO ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLETE LUZIA DE MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ DELAMAR C. FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DOLÍRIO BENTO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIO BEZERRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

18	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGUSTINHO GOMES SANTANA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IVANILDE COSTA RAMOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM DE QUEIROZ CANDEA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
18	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON DETOEL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
19	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR SCHMIDT	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
19	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIS FERREIRA DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
19	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO EVANGELISTA SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
19	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEVINO DIAS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
19	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORACI LEONEL LEM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
19	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GONÇALO SANTANA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
19	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR SCHIMIDT	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRENE BRUGNAGO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR GUIDIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TANIA MARIA VASCONCELOS DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TANIA MARIA VASCONCELOS DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON DA SILVA SIQUEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ENEIDE MARIA FERREIRA CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO ROSA RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMAR RODRIGEUS DE ARAUJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARQUIMEDES GALETTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FABIANO FERRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FABIANO FERRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VITORIO BRUSTOLON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DALVA CARMO GAROFOLO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
20	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SOTOHARU NISHIMOTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL ALVES MENDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FILOMENA SELME	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO DUARTE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO DUARTE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LIDIANE DE SOUZA BELETE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO BONIATTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLIMPIO RONDON DE ARRUDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ENEIDE MARIA FERREIRA CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO MENDES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURINO FLORES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILVIO JOSÉ DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EULANDA ALVES FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
21	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NAIR GONÇALVES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBINO GONCALVES DE QUEIROZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ PETRI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELI BALTAZAR DA FONSECA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IVO DIESEL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO CARDOSO DESA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

22	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELIO ESTEVES DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELIO ESTEVES DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELIO ESTEVES DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
22	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCIA F APARECIDA DE BARROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS ROBERTO CARDOSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BISMARK MAUMEDE DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS DEZINHO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDNA LEAL DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS DEZINHO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS DEZINHO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO APARECIDO SABINO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO DO ROSÁRIO ALVES DE ARRUDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILVIO FRANCISCO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
23	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITA ADENIL DA SILVA RAMOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO MARCON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO MARCON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERSON FERREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EUDETE MARCON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FLORINIL DE AZEVEDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ORIVALDO BENTO RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
24	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ AUGUSTO BRAGGIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILTON DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL CARDOSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO BARIS NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ JOSE PALMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JALMENA CARVALHO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NEUZA MARIA CURVO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO FAGUNDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGUSTINHO TEODORO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ARLENE NEVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ARLENE NEVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ VILLALBA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA GONCALVES EUFRAUSINO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ALVES DE PAULA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
25	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EVALDO CORREA DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
26	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
26	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODIN ROGERIO LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO TEÓFILO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ CARLOS TACCONI ROSSI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERNANDO DE LARA PINTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAIME ANTONIO ROVELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

27	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAUZIR PEREIRA DE AMORIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BERNADETE MARIA ORMONDE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA ORTENCIA TEIXEIRA GUERRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE BUENO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE BUENO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE BATISTA DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
27	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MARTINS SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ROCHA ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AROLDO ROCHA ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMILTON SEBASTIAO FARINAZZO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMILTON SEBASTIAO FARINAZZO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEGIO ODILON ROTINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEGIO ODILON ROTINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEGIO ODILON ROTINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCINO PEREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTA INES FIORENZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CRISTINA APARECIDA RISSOTTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM CONDEZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM CONDEZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
28	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EULANDA ALVES FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERNANDO VERDASCA ANTUNES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERNANDO VERDASCA ANTUNES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERNANDO VERDASCA ANTUNES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERNANDO VERDASCA ANTUNES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SINVAL FERNANDO SALES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SINVAL FERNANDO SALES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SINVAL FERNANDO SALES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL CANDIDO RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL CANDIDO RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDA JOSE DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALCEU LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RICARDO ARCANJO MENEGHETTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
29	20	98992	1º OFÍCIO/VG	JOSÉ DOMINGOS PANTAROTTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROBERTO DIAGALO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMIR CARLOS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CECILIA SOUZA BRUGGER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CEZARIO PEREIRA SANTANA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

30	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE NUNES PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALZIRA TEXEIRA PINTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LURDES APARECIDA DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VANILDES MARIA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON VIANA BARRETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON VIANA BARRETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE GILSON DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE GIOCONDO PERIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
30	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZINHA ALVES RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CECÍLIA REGINALDO DOS SANTOS E CARMO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VERA LUCIA AMORIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DALVADISIO MEIRA GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DALVADISIO MEIRA GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIMPLICIO JOSÉ FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO SIMPLICIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NEIVO LUIZ WRIARTE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANDRA DE FATIMA VICENTIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO PEDROSO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO PEDROSO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA BAESSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MOACIR VALENTIM TURCATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MOACIR VALENTIM TURCATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
31	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MOACIR VALENTIM TURCATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ORIZES DA SILVA CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO TIBURCIO FRANCO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO RODRIGUES QUEIROZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLEUZA FERNANDES OLIVIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CICERO ELIZARDO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMILTON SEBASTIAO FARINAZZO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CELSO WIINCH	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDMUNDO CATARINO MACIEL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZA CONCEIÇÃO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO BATISTA ORMOND	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROQUE VIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
32	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CELSO JACINTO LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO ADAUTO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAXIMINO SALVADOR DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCOS FERREIRA XAVIER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AROLDO DA COSTA BOTELHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTINHA CANUTA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RENIVALDO ANTONIO BISCARO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO BATISTA DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO BATISTA DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

33	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO PATRICIO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
33	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE JUNGLAUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GUERINO DOLCE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGOSTINHO DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LAZARA MARIADDA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VICENTE GREGORIO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ LEITE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO MARTINS E CLAUDIONOR OVEDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNESTO SATURNINO BATISTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURA CARDOSO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
34	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO CATARINO BRANDAO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DAVID HORONATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IZAURA DE CASTRO NUNES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON FRANCISCO SALES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO LEITE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON FRANCISCO SALES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLIMPIO MAFFEZZOLLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ENIO ROBERTO MANTEMEZZO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
35	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HIGINO HORONATO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GUI SANDRO DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WILSON SCALEZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMAR JOSE FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FERREIRA LUCAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO MIRANDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FERRARI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO GOMES VIANA JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ CARLOS DE MESQUITA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO JOSE DE MELO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE ALVES RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO JOSE DE MELO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
37	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANTO BRAGANTE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE RAGNINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ LINDOMAR DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMANTINO REGINATTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO FERNANDES BEZERRA FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARMEM MARIA DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JEOVA AIRES DE CERQUEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	M. RAMOS E CIA LTDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIAS VIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
38	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	YOSSIARU ARAKAKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
39	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISRAEL ASSIS BRUSTOLON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

39	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELI ARNALDO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
39	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL GONCALVES DE QUEIROZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
39	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA IDA BACKES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
39	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROVALDO RAIMUNDO BRUSTOLON	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
39	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROVALDO RAIMUNDO BRUSTOLON	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODETE AIRES DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON ALVES VIEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO AUGUSTO SIQUEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ SOARES DE ARRUDA FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO EDISON RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAIME FRASAO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FUAD MIGUEL AZEM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO AZEM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NALEI ABDALA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO JOSE FERRARESE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO JOSE FERRARESE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO MODESTO SILVA NETO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO NELSON DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
40	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADIRSON MANOEL DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURACY VAZ DE MEDEIROS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ANTONIO BASSICHETTE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NOEMIA SATSIKO TAMASHIRO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGOSTINHO ANTUNES DE MIRANDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CEZARIO FERREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISAIAS SOARES BATISTA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JANIR COLOMBARI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MERCIO TAQUES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARLENE JAQUES PEREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARMANDO MINA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO ZEFERINO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLODOMIRO ZEFERINO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
41	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLODOMIRO ZEFERINO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO HUZIH FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRAEL ASSIS BRUSTOLON	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FERRARI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRAEL ASSIS BRUSTOLON	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO DELFINO CARDOSO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO DELFINO CARDOSO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
42	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

44	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALCI AUREA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO CARLOS FONTES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE BENTO DE CASTRO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RITA DOS SANTOS SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROGER F DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
44	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALTER J. DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RENATO SATURNINO ROCHA PASSOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RENATO SATURNINO ROCHA PASSOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO NOBREGA VILA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEVINA GOMES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ VENTURA CARVALHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA CLAUDIA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FELICIANA TELIX REGIS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE MATEUS DIAS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
45	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMINIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON REZER	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO VENANCIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO DA SILVA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO DOMINGOS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISMAEL MANOEL DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE NAST DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LAURO CANDIDO DE SENA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
46	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FRANCISCO LOPES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AFONSO C FONSECA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSINO CLEMENTINO CAMPOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MANOEL DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO SALMERON FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FELIX DIAS MACHADO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUCIAL NEUZA DE ARRUDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO CARLOS SAVOINE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REGINA RIBEIRO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
47	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDA DOS SANTOS BALIEIRO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
48	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE UMBERTO S. SOBRAL	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
48	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
48	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO SIMONETTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

48	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA HORIKANA SIQUEIRA LEITE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
48	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ASSIS JANUÁRIO SOUTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
48	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ASSIS JANUÁRIO SOUTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
49	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURILIO PEREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
49	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURILIO PEREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
49	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURILIO PEREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
50	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADAIR RODRIGUES DE JESUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
50	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
50	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IZAIAS BALARDIM NOGUEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
50	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LINA HERMENEGILDA ANTONINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
50	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLARISMUNDO RODRIGUES JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
50	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLARISMUNDO RODRIGUES JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
50	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CRISTIAN BARNEY DE SOUZA FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTENOR MASSERO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ENOK ELTON L DE ARAUJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO MIRANDA RIZZO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO ONOFRE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ CARLOS FANCILLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE S BARBOSA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMAR KUBA DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMAR KUBA DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO FERRARI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AUTO POSTO FRAMA LTDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDECI PEREIRA TELES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORVALINO BORELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
51	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS GIVALDO ONOFRE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA RITA FARINHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA RITA FARINHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISMAEL JACINTO XAVIER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALTAIR ALCEU ALESSI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO DE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

52	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DENIVALDO SANTOS PAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO GOMES RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALTAIR ALCEU ALESSI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISMAEL JACINTO XAVIER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
52	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA RITA FARINHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALDEY ANDRADE SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ANDRADE DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ANDRADE DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HOMER HENRIQUE CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ISII	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ISII	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVADO GOMES COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMARILIO GONCALO DE BARROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMARILIO GONCALO DE BARROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HUGO ARAGAO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISMAEL MARIA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVADO GOMES COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERIVALDO VITORIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLITO OLIMPIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELZA MACIEL CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
53	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLIVIO BELTRÃO JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLEMENTE SANTOS SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO GONCALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GILSON BENEDITO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARMELINO NUNES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ CANAVERDE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILSON MONTEIRO VIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA IZULINA DA ROSA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL PEDRO CAVALCANTE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAIR APARECIDO SEGANTINO SERRALHEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO RODRIGUES CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMAR DA SILVA MEDEIROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FREDERICO DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO EUGENIO BASTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO EUGENIO BASTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALDA LIMA ROCHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA MARTA DA ROCHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUCIO ARMANDO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDIL PEDRO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
54	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISOLINA CARVALHO CIZAURRE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SAMUEL LOUBACK	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE BATISTA DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

55	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALEXANDRE JANIR BATISTELLO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO PEREIRA DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NAZIR MANOEL GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM JOSE NAT	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WILSON ALLY DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALECIO KASKELIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL LUIS DE MACEDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JANDIR HERMES GASPAROTTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON FARIA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO AUGUSTO SIQUEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO CARLOS PRESTES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO REIS AZEVEDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
55	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VANDERLEI FORTES GUTIENE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELY BITELLO BATISTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TOLENTINO VITAL CARDOSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE RAIMUNDO VITAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALTER DOURADO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BELNIDICE T.T FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ESPEDITO FERREIRA DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO ALENCAR DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIO PEREIRA LEITE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO ALVES ALCÂNTARA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDMILSON DIAS DE MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TERESA CRISTINA DUARTE DE BARROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ COSTA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO ONOFRE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARMINA UBIRAJARA DE A. NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA SIABRA SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARMANDO SALVINO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GEOVANI SALVINO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
56	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS GIVALDO LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENIGNO ANTUNES DE ALBUQUERQUE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SINÉSIO OVIDIO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SINÉSIO OVIDIO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORILDE GIORDAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORILDE GIORDAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALCINDO GUSMÃO MARTINS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILVANI CARVALHO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VITAL JOSÉ DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
57	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL CARDOSO PIRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

57	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANTO BRAGANTE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE LUDUGERIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGOSTINHO PINTAR	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGOSTINHO PINTAR	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURANDIR GALVÃO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANDRA SELES PEREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REGINA PAULA NUNES ANDRADE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO EUFLÁSIO VIEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLEIDE AP. ARAUJO BASTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
57	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANWARD DAWOD BADVAM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO LOPES RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL PEREIRA MARQUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO CARLOS SANCHES PERES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALVÁRO JOSÉ GONÇALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILDO HENRIQUE ZAMBONINI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILDO HENRIQUE ZAMBONINI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSALVO SOARES DE LIMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULINO ERNESTO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO CRISTOVAO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DANIEL PEREIRA CRISTOVÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CUSTÓDIO CRIPPO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO AUGUSTO SIQUEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL ANTONIO ARAUJO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ GUEVARA ALONSO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCOS ANTONIO P DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANGELA ANTUNIS BRITO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERIVELTO MARINHO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERIVELTO MARINHO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO LOPES RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NIZANDRO ZANOL FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
58	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAUDIS DA CONCEIÇÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JUCILEIDE DE SOUZA AMORIM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO ALVES FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CREUDIR LUIZ DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FIRMA LIMA E AIRES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE TZAAC DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO MOREIRA ROCHA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS FAUSTINO BARBOSA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FELIX FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ MAURO DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
59	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JUCELIO DA CUNHA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

60	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO JOSE MELO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLAUDEMIR BUSINARO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MARIA TEODORO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE PIRES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALMYR ANTONIO VERDI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAIR DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SONIA MARIA COSTA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILO VALERIO DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLEI FERNANDES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSIMEIRE MACEDO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORIVAL SANCHES ALONSO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERCILIO SOARES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO ABRAO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO MAURICIO VIANA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAIR RANZULI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODAIR DIAS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
60	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODAIR DIAS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
61	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR KEMPLER	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
61	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	THOMAZ A. DA SILVA FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ INÁCIO NETO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL DIONISIO DUARTE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO BATISTA BISPO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIAS ANTONIO REIS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LOURENÇO FRANCISCO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL CIRIACO SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURANDIR CASSIANO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR NOVAK	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANESIO CRESCENCIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BETTY ELENITA DE SIQUEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ISAAC DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PETROLINIA F. DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WILSON RODRIGUES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IDA JUSARA LORENZON	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO ROBERTO FERNANDES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIO GASQUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
62	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DAVID FRANCELINO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMOCLACIDES AFONSO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON MORATO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MOACIR ALVES F. JUNIOR	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERMENEGILDO ALVES DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ESTANILAU LEITE DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ANTONIO CORREA FILIPPO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZINHA MARCOS LEMES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

63	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZINHA MARCOS LEMES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WLADIMIR JOSE BRUNCA HERRERA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS ANTONIO PULÉGIO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
63	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAMÃO ANTONIO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
64	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON ARROTEIA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
64	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON ARROTEIA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
64	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JESUS DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
64	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO PEDRO PAUTA LEAO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
65	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL DIAS AS SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
65	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VIVALDO MARCORIO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
65	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILSON STANOGA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
65	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALDA RODRIGUES DOS REIS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
65	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NICOLAU FLESSAK	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
65	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NICOLAU FLESSAK	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
65	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADAO SILVINO GIORDANI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BROESDORF JUNIOR	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIVINA SANCHES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALTER JOSE DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	4	105196	1º OFÍCIO/VG	SUZANA TAVARES DE AVILA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	5	105197	1º OFÍCIO/VG	SUZANA TAVARES DE AVILA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	6	105198	1º OFÍCIO/VG	SUZANA TAVARES DE AVILA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NICANOR PEREIRA FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERMINO COSTA NETO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARMEM LUCIA P TOMAZELLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO IVANOV	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO SCISCI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMAR GARCIA GONZALES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON MOLINA NABARRETE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALARICO J. TOGNOLLO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
66	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALARICO J. TOGNOLLO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LAURECI CLARO DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISO VIEIRA DA SILVA		VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIO JOSÉ DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VANTUIL ABREU DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IBRAHIM MAHMOUD	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IBRAHIM MAHMOUD	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA TEREZINHA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEJANIRA DE COSTA FARIA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	18	67338	1º OFÍCIO/VG	HONORINO TONET	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	19	67339	1º OFÍCIO/VG	HONORINO TONET	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	20	67340	1º OFÍCIO/VG	HONORINO TONET	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

67	21	67341	1º OFÍCIO/VG	HONORINO TONET	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
67	22	6677	5º OFÍCIO/CBA	FRANCISCO FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	1	6677	5º OFÍCIO/CBA	SERRARIA E MARCENARIA ALVORADA LTDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	5	6677	5º OFÍCIO/CBA	EDSON Q. FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	6	6677	5º OFÍCIO/CBA	SESOSTRES JOAO DE LIMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	7	6677	5º OFÍCIO/CBA	SESOSTRES JOAO DE LIMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	8	6677	5º OFÍCIO/CBA	SESOSTRES JOAO DE LIMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	15	6677	5º OFÍCIO/CBA	IRINEU GEBEL	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	16	6677	5º OFÍCIO/CBA	JOSE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	17	6677	5º OFÍCIO/CBA	JOSE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	21	6677	5º OFÍCIO/CBA	CELSO PERON	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
68	22	6677	5º OFÍCIO/CBA	SERRARIA E MARCENARIA ALVORADA LTDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	2	6677	5º OFÍCIO/CBA	MARIA IRACI DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	5	6677	5º OFÍCIO/CBA	NAIN FRANCISCO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	13	6677	5º OFÍCIO/CBA	EDSON NUNES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	14	6677	5º OFÍCIO/CBA	EDSON NUNES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	15	6677	5º OFÍCIO/CBA	VALDIR DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	19	6677	5º OFÍCIO/CBA	JAIR MARTINS DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	20	6677	5º OFÍCIO/CBA	MANOEL ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	21	6677	5º OFÍCIO/CBA	OBJETO DE USUCAPIÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
69	22	6677	5º OFÍCIO/CBA	OBJETO DE USUCAPIÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	1	6677	5º OFÍCIO/CBA	ADEIR LONGINO CAMPOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	3	6677	5º OFÍCIO/CBA	JOSE R DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	5	6677	5º OFÍCIO/CBA	FELIPE DOURADO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	6	6677	5º OFÍCIO/CBA	VERIANA DA COSTA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	7	6677	5º OFÍCIO/CBA	JOAO BATISTA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	8	6677	5º OFÍCIO/CBA	GEDALVO COSMO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	10	6677	5º OFÍCIO/CBA	CELSO ALVES MARTINS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	11	6677	5º OFÍCIO/CBA	SEBASTIÃO LUIZ GARCIA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	13	6677	5º OFÍCIO/CBA	SLEIDE INEZ ERNESTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	14	6677	5º OFÍCIO/CBA	PEDRO BALBINO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	15	6677	5º OFÍCIO/CBA	ADÃO GOMES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
70	18	6677	5º OFÍCIO/CBA	MANOEL EDUARDO DE SANTANA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	1	6677	5º OFÍCIO/CBA	ADEVAIR JANUARIO GOMES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	2	6677	5º OFÍCIO/CBA	ADEVAIR JANUARIO GOMES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	3	6677	5º OFÍCIO/CBA	EUCARIO SCHULZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	4	6677	5º OFÍCIO/CBA	ANTONIO JANUÁRIO GOMES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	5	6677	5º OFÍCIO/CBA	AURIEL ILDEFONSO SCHULZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	10	6677	5º OFÍCIO/CBA	LURDEW DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	11	6677	5º OFÍCIO/CBA	ORLANDO ROLD	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	15	6677	5º OFÍCIO/CBA	DIRCEU POMIM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	16	6677	5º OFÍCIO/CBA	RITA DOS SANTOS SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
71	17	6677	5º OFÍCIO/CBA	DILES BORGES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

71	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MARTINS DE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
71	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MARTINS DE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
71	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARMEM DADIN SCHULZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
71	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO JANUÁRIO GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
71	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA XAVIER DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO ALCIDES MENDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LIDIA ALVES DOS SANTOS MENDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LORA WACHOLZ HAACH	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNALDO KERBER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNALDO KERBER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ALVES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ENIO CRUZ DE QUADROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNALDO KERBER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNALDO KERBER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILTON FELTRIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARMANDO WENCESLAU DE ASSUNÇAO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARMANDO WENCESLAU DE ASSUNÇAO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARMANDO WENCESLAU DE ASSUNÇAO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELENA PAVAN BARRES DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
72	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELENA PAVAN BARRES DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
73	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO SANTORELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
73	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO SANTORELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
73	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURANDIR GALVAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
73	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ DA SILVA MAGALHÃES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
73	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SANTANA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
73	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO FERRAZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
73	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CANDIDO LAURO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO PEDROSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO LUIZ PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VERA LUCIA NIENWENHOFF	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR VANSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODACIR VANSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TERENCIO ALVES DA CUNHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NAILTON FERRARI JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WANDERLEY AGNALDO FERRARI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMADEU MOREIRA BUENO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO SERAFIM FONSECA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO DUTRA DE REZENDE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANORINDA DE SOUZA RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILVANDE SOUZA SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
74	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

74	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO PIETRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALMIR DIAS DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZETE FERREIRA AQUINO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZETE FERREIRA AQUINO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARILENE FANALE RUBIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ O. MELLO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARLI PRIESTER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ELIS OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NOBERTO VICENTE LIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NOBERTO VICENTE LIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MENDES MATEUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
75	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MENDES MATEUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DITER ARNILDO FRANKE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL JOAO DE MATOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO SERGIO MARTINS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO SERGIO MARTINS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CELSO CONCALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSLI FERREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZIO JOSÉ PESTANA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ PASCHOAL BASTIAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLARI SOKOLOVSKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO DE ARAUJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOEL CUSSULIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE PASCHOAL BASTIAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ PASCHOAL BASTIAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILTA A DO COUTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GEOMAR KUBA DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
76	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GEOMAR KUBA DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAMÃO JACINTO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MEL CIRPRIANO DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORVINO CELESTINO DE SALLES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURO RIGONATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALDEMAR BALDISSERA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	KURT WALTER HATTYE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	KURT WALTER HATTYE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR GOMES DO AMARAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
77	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLENTINA PEDROSA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

77	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FERRARI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO SILVA ROCHA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROGELIO RICARDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO ROQUE DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON GOMES ARMANDES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ CARLOS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORCILIA DOS REIS THOMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOEL ONOFRE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR GOMES DO AMARAL	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMAD HALABI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMAD HALABI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMAD HALABI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMAD HALABI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
77	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON MOLINA FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEOFILO CARDENAS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO RODRIGUES BOAVENTURA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AFONSO SARAIVA DIOLINDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ASELEDO MICHOELSEN	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIZA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARGARIDA ALVES ROCHA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MAGALHAES CORREA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEUSDETE ANTONIO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEUSDETE ANTONIO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEUSDETE ANTONIO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEUSDETE ANTONIO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEUSDETE ANTONIO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON FRANCISCO RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VILMA FIGUEIREDO DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO PATRICIO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARQUIBALDO DA CONCEICAO SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RICARDO PAULINO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
78	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VERA LUCIA COSTA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA APARECIDA FORVAZARI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS GRICOLETO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BATISTA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL JULIO DO NASCIMENTO FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALTILHIANO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERCILDO CORREA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLMIRO LUIZ RECH	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLMIRO LUIZ RECH	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JEOVA G DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
79	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JEOVA G DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

79	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA SOARES BOABRAID	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
79	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA SOARES BOABRAID	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
79	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA SOARES BOABRAID	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
79	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA SOARES BOABRAID	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
79	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA SOARES BOABRAID	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
79	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA SOARES BOABRAID	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
79	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA MARIA SOARES BOABRAID	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FIRMO DE OLIVEIRA NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LINA F DA COSTA FARIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTINHO FERREIRA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARILZA MIYAGAWA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELZIO MORAES SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRINEU B JAEGUER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRINEU B JAEGUER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARIOVALDO MAXIMILIANO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JONATHAS DIAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REGINA M LAIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ROCHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORALICE FREITAS DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLAUDIR RAMOS RECH	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOB GERONIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BATISTA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BATISTA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BATISTA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
80	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDILAMAR DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE AIRTON DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA GOMES DE LAET	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ZILMAR MORENO CAMARÇO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO MARINHO CAMARÇO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL RAIMUNDO DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO J DE FARIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FAUSTO ALVES XAVIER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DE LIMA TAVARES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BRAS ASSIS DE FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MARIA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JESUMIRO CRESPIM ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CELIO RODRIGUES SENA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ DIAS BARROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ASTROGILDO GONCALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

81	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDIMAR PEREIRA TOBORDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDIMAR PEREIRA TOBORDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CACILDA SUZUKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
81	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FAUSTO ALVES XAVIER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CIRO ROJAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ LAIRTON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEILA REZENDE PINTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZINHA PERPETUA DE REZENDE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE REZENDE MARTINEZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ VALENTE DE FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO SILVINO AUGUSTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL MESSIAS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FATIMA MAGALHAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCOS RANGEL DA CONCEIÇÃO TAPAJOZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON PEREIRA GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ VALENTE DE FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO VARGAS SILVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ LUIZ SPIESMAIER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO GONÇALVES DO AMARAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VITALINO DE ARRUDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLEGÁRIO MANOEL DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LOURIVALDO ROSALVO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISRAEL FERREIRA DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EVA DE FATIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
82	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAINARCO FREIRE ARAGAO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLEGARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIDIVAR BARBOSA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA NOBUKO TAKAHASHI MULHER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZETE BARBOSA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON RUI DEL CORSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON RUI DEL CORSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ABDIL DA ROSA MESQUITA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BATISTA A PALMEIRA GRASSI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADALBERTO XAVIER JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO VARGAS SILVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONILDAS BERNARDES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ FRANCISCO PIRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDOMIRO CARDOSO MENDONÇA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NARRIMAN SOARES DO AMARAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ GOLÇALVES MARTINS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
83	28	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEIMAR DIONIZIO SANTI SAGIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADONIL MARQUES DO AMARAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

84	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ANGELO BARROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AVELOMAR FELIPE LEITE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ROBERTO PELISSARI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EULINA PEREIRA DOURADO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEOMAR PAULO GUIMARAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NADIR COIMBRA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTENOR JORMINA DEZIDÉRIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIRCEU PEREZ RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO PEIXOTO BRITO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
84	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE DE MATTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA ROSA MARTINES RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE PIRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO BOSCO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROBES JOSE LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ZAIRA BATISTA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO DONIZETE SILVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARTE RODRIGUES ASSUNÇÃO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MOACIR DOS ANJOS SOARES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRACI ARAUJO FIGUEIRA SICUTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CIRLEI AP ALBINO DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLAUDIONOR MIRANDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
85	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO PABLOS DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ASSIR PEDROSO AZAMBUJA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO ANTONIO DE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA M CAMPOS CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO HELENO DE JESUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL ANTONIO LEVITA FERNANDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL ANTONIO LEVITA FERNANDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDECIR PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE GENJI NAKAMURA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS GRZYB FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS GRZYB FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
86	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TRAJANO MONTEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NOEMIA SATSIKO TAMASHIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISRAEL GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FRANCISCO XAVIER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEVERINO FELIX DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL TAVARES NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIVINO LOPES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	14	120302	1º OFÍCIO/VG	MARIA APARECIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AVINO RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
90	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLOVIS LUIS DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

91	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO MENDES NOGUEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODILON MAMEDES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO DA PUREZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ BENEDITO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARINA SOARES DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GEORGES TAUFIC AZZEM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GEORGES TAUFIC AZZEM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO SOUZA BRANDÃO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RENATO FURIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO MAGALHÃES BASTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OROZIMBO OTHONI NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OROZIMBO OTHONI NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DARVALINO FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ROBERTO BIGENA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
91	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODILON MAMEDES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MESSIAS ANDRÉ DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAMÃO VIEIRA MARQUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAMÃO VIEIRA MARQUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRINEU DIAS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENJAMIM ALVES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELENA LEMES BELLO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ CARLOS DEOCLÉCIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO CARLOS MARTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLAUDIO TOMOITI HAMANDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO SALMERON FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HÉLIO PIERI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON ARROTÉIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
92	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURO PEREIRA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEMEVAL LEMES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO WERATIKA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO WERATIKA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO MESQUITA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO MESQUITA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALCEU RUBIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MESSIAS JOSÉ DE TOLEDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO LOURO FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO LAURO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ GILDO BENCI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURAMY CORREA CHAGAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERMINO VIEIRA DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALMAR QUEIROZ AVILA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
93	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDINO PEDRO GOTARDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
94	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DALMIRA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

94	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO RODRIGUES DE MATTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTINHO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROBER RODOLFO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS JORGE LOPES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL ROCHA MACEDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO PAULO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ALVES BEZERRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURACY FERREIRA DIAS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
94	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO CARLOS BRASIL DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDALDO PERON	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE SILVA CARVALHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GEREMIA QUARESMA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EURICO JUSTINO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO APARECIDO A. DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO VALADÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VILMA AUSEC PERES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALGERINDO DE JESUS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ARIODANTE RANGEL	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
95	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELZO APARECIDO ROSSI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSANGELA TEODORA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MATEUS DE LIMA SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ VIEIRA LOPES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZIO FERREIRA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARINO RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DISLEI LEÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JESUS ELOI DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FELICIANO CANEIRO GERALDES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DILZA COELHO ANDRADE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIO CEZAR VARGAS COTRIM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILZO DO ESPIRITO SANTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TELMA CELI DAVINI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO SIMONETTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO SIMONETTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
96	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO GRACIANO LIMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MONACEZI BARBOSA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GEORGE DE FARIA PEREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JACY NEVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JACY NEVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROBERTO SILVIO DE AMORIM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALVER SERDALLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ORLANDO PETROFEZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
97	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

97	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO XAVIER DE QUEIROZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSCAR H. PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSCAR H. PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARLENE UHRY	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ORLANDO KARIN SHIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR DO PRADO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO DE SOUZA MOREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEUSVAL MARTINS GARCIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA NIVALDA DALMASO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROVILIO VALENTIN BONATTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADAILTON AMBROSIO DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ AUGUSTO GOMES NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
98	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BERTOLDO FIRMINO DE MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURICIO DA COSTA FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO ROBERTO ANGELUCCI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ PEDRO CARDOSO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WASHINGTON ROCHA SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURO DIAS DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADIR DE OLIVEIRA PORTILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AÇAO JUDICIAL USOCAPIAO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AREALDO LOSER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NATAL BATISTA MACHADO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA MARIA RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JACINTO ILÍDIO LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IZAQUE DUARTE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
99	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLINDO FRANCISCO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
100	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DÉCIO IOGLIATTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
100	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LOURENCO GABRIEL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
100	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODAIR CASSIANO CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
100	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON ALVES DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
100	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS FLAUZINO SODA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

101	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO LUIZ RANZAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	INAOR MICHIELIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNO LINKE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELIMAR ARRABAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ROSÁRIA PRETTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ROSÁRIA PRETTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON ANTUNES JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAFAEL MACIEL FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
101	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ LAURO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
102	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GILBERTO RECH	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
102	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDDSON FERREIRA AMORIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
102	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO PEREIRA FRANCO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
102	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO ROSA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
102	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNO LINKE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
102	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
102	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM CARDOSO RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM PINHEIRO DE CASTRO NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REGINALDO BEZERRA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE AUGUSTO CECHINE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO CORDEIRO LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO CORDEIRO LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM MIGUEL DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM MIGUEL DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO JOSE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDLAINE THOMAS TEIXEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO DE PAULA A RIBEIRO NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
103	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADELINO MOREIRA BIDU	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIAS DE SOUZA PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIAS DE SOUZA PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAIR JOSE GAZIU	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALEXSANDRA PRIESTER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GREGORIO DE ALMEIDA NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GREGORIO DE ALMEIDA NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO FEDERICO TITON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO FEDERICO TITON	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
104	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ILZA GONCALVES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

105	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIO VALMOR DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIDINEI SANTOS DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIRLEI SANTOS MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REINALDO TEIXEIRA SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REINALDO TEIXEIRA SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
105	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REINALDO TEIXEIRA SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CAMPAR PARTICIPAÇÃO SC LTDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CAMPAR PARTICIPAÇÃO SC LTDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADALIO FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERALDO RIBEIRO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOEL LAMONICA CRESPO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRACI ALVES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO GODOI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NEILTON DE JESUS FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LINCOLN JESUS SHIGUIMATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS GOMES DE AMARTIZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO CARLOS GIAROLA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MESSIAS BARBOSA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA JOSE C CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDA OCREZIA POLLI VICTORIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
106	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADWAIR JOSE PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CECILIA MARIA N MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRACEMA NEVES DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRACEMA NEVES DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO BERMARD ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WALDISON M. DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARY DALMORO PERETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BERNAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BERNAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BERNAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO BERNAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO ELDES VOTRE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ILTON CARLOS INÁCIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JERACINO MARCOLINO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
107	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM DE DESU BARRETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO DE S. DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GETULIO GOMES DO AMARAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EMILTON LOI MOREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNEZINA LOYO MOREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNEZINA LOYO MOREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

108	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO ANTONIO VALENTE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GILMAR JOSÉ BAÚ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IVO LUCIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE SERGIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AFONSO CELSO JECHIIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO GENOARIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO GENOARIO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCOS FERNANDO BERGAMO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DOMINGOS VERONEZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO GONCALVES COLLETES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
108	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO DE SOUZA SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MARIA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO GARCIA DE JESUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FIRMA DISMATAL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARY FAGUNDES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO R. MACHADO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO MOREIRA DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROLIM FLORES FIGUEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALEXANDRE T. DE ALBUQUERQUE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TANIA MAMEDES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADÃO GREGÓRIO DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NORIVAL GERIDO FACICANI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE FRANCISCO DE PAULA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDNA PILHALERME GUIMARÃES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
109	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DONATILA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FREDERICO ECO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILESIO MORTTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILSON JOSE DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GESSI PIRES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VILIAM PARREIRA DE MATOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIO TEIXEIRA DE MENDES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILIZIO MORETTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDOMIRO RODRIGUES DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIANO GOMES NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARNALDO MOREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GILBERTO DOS SANTOS GUIMARÃES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON DAMIÃO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VICENTE FRANCISCO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

110	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIS FERREIRA AMANCIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
110	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILVADO AFONSO VIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
111	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGLICÉRIO DE PAIVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO MILTON CUNHA MIRANDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FAUSTINO GOMES CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NOEL MONTEIRO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA HELENA DE LUCAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELSON MARINHO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIZILEIDE BARBOSA VASCONCELOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IVANETE RODRIGUES DIAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR B. DE ASSIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ V. B. DALMAZIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ PAULO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ TAVARES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AGUILAR DELALMINA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
112	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FAUSTINO GOMES CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO DONIZETE SILVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDOMIRO FERNANDES DA GUIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLARISMINDO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS FERNANDES LANGENOR DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FLAUZINO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DOMINGOS ARAUJO MATOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANOEL PEDRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZA OLIMPIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS EDUARDO SANTANA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DO CARMO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARMEM ALVES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
113	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADIL MIGUEL DO AMARAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SABINO MARCELINO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SABINO MARCELINO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA FRANCISCA DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HIPÓLITO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BUGITTE WALTROVO FUCKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BUGITTE WALTROVO FUCKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRACI JOSÉ GEREMIAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALFREDO MATEUS LEHMEN FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALFREDO MATEUS LEHMEN FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ BEZERRA DE AMORIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GENEZIO DORAZIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GENEZIO DORAZIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
114	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GENEZIO DORAZIO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

114	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLGA CROZATTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSALINA BORGES DE DEUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CECÍLIA SOUZA BRUGGER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ORLANDO BUENO DE MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO GRACIANO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NILZA DE FATIMA SILVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	YUICHI SUGI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITA PEREIRA DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
115	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	YUICHI SUGI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADRIANA DEVERLY TREVISAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODERLEI ARDENGUI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODERLEI ARDENGUI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OVIDIO BARRAVIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO PEREIRA FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO BATISTA DA CAMARA SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONEL BABINSKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LOURDES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
116	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GILVAN GUIDEN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JURACI FREITAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURÍLIO IZAIAS LAURO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDENIR PASSARINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDENIR PASSARINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JO YUTAKA SATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOVANILDES DIORO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DE JESUS CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALTER DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NAZÁRIO JOAQUIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO ANTONIO VIOLA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANGELO ROSSETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEMETRIO SOUZA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JANUÁRIO SOUZA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARGARIDA MARQUES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE CASTORINO DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
117	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO MARTING ZORETI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
118	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MILTON FARIAS COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
118	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FLOR DUARTE VIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
118	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FLOR DUARTE VIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
118	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROGELIO RICARDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
118	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO KIYOSHI KINFUKU	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
118	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO KIYOSHI KINFUKU	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
118	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IRIS LEITE DE BRITO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

118	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DARCI F. DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO SALMERON FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REINALDO GONCALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ORLANDO BERNARDINO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANÉSIO DELBONE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO LIMA LUIZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAMIL PEDROSO NASSIF	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULHO SOBOLESK	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOANA B DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AZARIAS DE ALMEIDA CARVALHAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RENATO PINHEIRO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ANTONIO PALANGE SERAFIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GONÇALO JERONIMO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	REINALDO GONCALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
119	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO BASSANI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS NEVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELOI GONÇALVES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELOI GONÇALVES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FERNANDES NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO AMANCIO BISPO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURO DIAS DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VICENTE ACOSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERRASA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERRASA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERRASA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
120	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NEUZA APARECIDA MARTINS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTENOR CARLET DELMAGRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LAURI FRANCISCO FONTOURA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ALVES PINTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ALVES PINTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SELITO BAGATTINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	COLIEL DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	UNIAO MISSIONARIA DOS ADVENTISTAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ITAMAR JOSE DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAR DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO JOSÉ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ETELVINO SANCORE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ANGELO SANCORÉ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NATANAEL DDE SOUZA VELOSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FERRASA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
121	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO KOITI KIMURA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

121	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO KOITI KIMURA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
122	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADIR BORGHELOT	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
122	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FERNANDES PIMENTEL	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
122	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	YUSUAKI FUKUSHIMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
122	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARESTIDES FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
122	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIANA ZANCA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
122	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIANA ZANCA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
122	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDOMIRO COELHO DE MELO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EUCLIDES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO MOREIRA DE JESUS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LICERIA NIGLESKI LOPES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO MULLER	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO DONIZETE MARQUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO SILVESTRE DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADENIR CORREA FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADENIR CORREA FERREIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VICENTE RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALENTIN RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VANILSA MARIA RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALTAIR BIANQUINI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BEIJAMITA DE PAULA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LOUREMBERG ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
123	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EUCLIDES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR LOUZADA DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO YOSHIHARU MICHIURO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ DE SOUZA FREIRE FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOMILSON ROSA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOMILSON ROSA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RODRIGUES JOAQUIM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLEGÁRIO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DANIEL RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAREZ ABRAO NODARI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAREZ ABRAO NODARI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DORIVAL PEQUIM QUITANA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
124	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE LOUZADA DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEVINO MARTINS OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEVINO MARTINS OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE ALTAIR MORO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO SARAGIOTTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

125	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JESUS APARECIDO DIAS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ZEFERINO VIANA DA LUZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO BELOCUROW	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA CLARINDA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMAR JOENCK	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EVARISTO PEREIRA ROSA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EVARISTO PEREIRA ROSA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON RODRIGUES DE JESUS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA J.M DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DE LOUDES PACIFICO MAGALHAES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANDRA MARIA M SACHETE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANDRA MARIA M SACHETE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
125	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZABETE INACIO DA CUNHA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO FERRAZ	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OLIVAR BARBOSA DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DILSON JACINTO MARTINS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO CARLOS MONTEIRO NETO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSECLER HOSARIA R BRANDAO BARROS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROSECLER HOSARIA R BRANDAO BARROS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONARDO REISER	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONARDO REISER	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAIMUNDO GONCALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LINO COELHO DE AZEVEDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LINO COELHO DE AZEVEDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZEU SOUZA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ORLANDIR DA ROLD	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDIO APARECIDO BARBOSA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMILTON GODINHO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANTO PEREIRA NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
126	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALTER SOUZA MACEDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
127	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AG MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇAO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
127	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO NAVES DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
127	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	WILSON DE LARA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
127	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIONISIO DE OLIVEIRA LEMOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
127	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIONISIO DE OLIVEIRA LEMOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
127	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VITÓRIO BORGES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

127	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VICENTE NAMORATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALMIR CERILIO DRUCIAK	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERONIMO TAVARES ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALCINA MARIA ALVES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NEURI PERONDI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAOUDAT MAHMOUD HUSSEIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAOUDAT MAHMOUD HUSSEIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
127	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAOUDAT MAHMOUD HUSSEIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ DA SILVA SIQUEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DJALMA EVARISTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CICERO MOURA DE AMORIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VICENTE NAMORATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERONIMO TAVARES ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL PENA CASAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ADÃO DE AP. ARAUJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LOURDES PEREIRA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
128	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DJALMA EVARISTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AIRTON PEDRO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AIRTON PEDRO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON GERONIMO DAA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAOUDAT MAHMOUD HUSSEIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JAOUDAT MAHMOUD HUSSEIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FRANCISCO SACHETE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FRANCISCO SACHETE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FRANCISCO SACHETE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FRANCISCO SACHETE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUCIA BELERMINO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOANA VIEIRA RIOS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SILVIO DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALFREDO MENIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
129	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIANY TABORDA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOEL CAMARGO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ENEIAS DIAS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTENOR MASSERA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO ALDEMIR MARCELINO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VILMAR BATISTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JILMO FREITAS DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
130	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FERNANDO CIPOLI BARROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
131	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
131	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL IRINEU DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

131	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO NAVES DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
131	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA MATA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
131	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA MATA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
131	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA MATA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
131	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTENOR MASSERA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
133	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
133	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
133	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERICA RUTE MATA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
133	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ ANTONIO CARMONA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
134	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JANETE MIRANDA FARIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
134	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ SILVEIRA TAVARES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
134	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL JOÃO GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
134	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL JOÃO GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
134	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL JOÃO GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
134	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL JOÃO GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
134	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM URIAS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AUGUSTO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSEBIAS ARCOTRIS CALDAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANDRO ROBERTO O ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO FERNANDES DE MEDEIROS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MESIAS ANTONIO DE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARCOS DORO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO LUCIO MOREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUCRÉCIA GRAMULHA MOREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMÉLIO APARECIDO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO CLOVIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MONTO VANELLO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
135	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL FERREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
137	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RUBENS VIEIRA SIMÕES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
137	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SYLVIO PINTO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
138	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LAZARO HENRIQUE DA CRUZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
138	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
138	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
138	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO MOREIRA BOSSA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
139	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERTO RIBEIRO PRATES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
139	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
139	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANTO QUARESMA CUNHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
139	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SANTO QUARESMA CUNHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
139	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ APARECIDO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
140	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
140	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO REINERS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
140	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CIRO ROJAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
140	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DILMA PEREIRA LEITE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

140	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MESSIAS GONÇALVES LAMAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
140	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANITA LUCINDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO BENTO DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE ANTONIO CARDOSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE ANTONIO CARDOSO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDO VIEIRA SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO BERNARDES DE MOURA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO BERNARDES DE MOURA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO BECLONI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO BECLONI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ISALTINO EDUARDO DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARMINDO FRANCISCO TEOFILO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE AUGUSTO FORMIGONI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
141	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ALVES SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
142	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RITA MARCIA CIRQUEIRA FIGUEIREDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
143	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
143	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODAIR COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MAURO SEBASTIÃO FURLAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANACRETA RODRIGUES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELIO ZANCANELA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSKAR MARQUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALUIZIO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
144	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NOEL SOURDIVAL F NUNES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
145	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIAS DE SOUZA PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
145	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIAS DE SOUZA PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
145	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO MARGATE NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
145	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELSON LIMA BAIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
145	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MAURO DIAS NASCIMENTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
146	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MATEUS ROMERA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
146	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM DE SOUZA LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
146	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GENTIL DOS SANTOS MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
146	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIANE SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
146	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
147	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	INACIO ROMAO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
148	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VILEFORTE NUNES LIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
148	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VILEFORTE NUNES LIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
148	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VILEFORTE NUNES LIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
148	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NEUZA MARIA DE ABREU LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
149	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO JOEL PREVIDELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
149	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO JOEL PREVIDELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
149	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO JOEL PREVIDELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

149	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO JOEL PREVIDELLI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
150	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTINHA ARAUJO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
150	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTINHA ARAUJO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
150	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARTINHA ARAUJO PEREIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
152	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MATUSOLIM ANTONIO DE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
152	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HUGO WAMOR VIEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
152	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	QUEZIA AGUIAR DE MELO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
153	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RUBENS AKIRA AYMOTO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
153	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SIMÃO SATOSHI SATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ARDENTE VASQUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO BARCELOS DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOUVENCY RIBEIRO RUBENS ROBEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO MILANI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO MILANI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL JOÃO GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL JOSÉ CEARA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONIZIO NAZARETH POLEZI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOUVENCY RIBEIRO; ROBERTO RIBEIRO; RUBENS RIBEI-RO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEME SABBAG	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEME SABBAG	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERTO GATTAZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
154	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERTO GATTAZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
155	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RICARDO NASCIMENTO GIACOMMAZI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
155	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
155	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO ALVES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
155	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AIRES ALMEIDA DE OLIVEIRA E SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
156	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	J. DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
156	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	J. DE MORAIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
156	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GETULIO APARECIDO COUTINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
156	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE LUIZ DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
156	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
157	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALVADOR ROSA TEIXEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
157	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CELSO FERREIRA DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
157	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELDON ECHER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
157	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO DE AVILA TEODORO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
157	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HAMILTON FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
157	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IVALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
157	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE DE SOUZA COSTA NETO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
158	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE WEBBER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
158	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANDERSO DA CUNHA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
158	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	HELENA PAVON BARRROS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

159	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	YOLANDA OLIVEIRA DE AMORIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
159	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ODIN ROGERIO LOPES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
159	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GUIOMAR FERNANDES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
159	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLAUDIO APARECIDO PIVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
159	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ERNESTINO C. DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA MEIRE L DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAMAO ANTONIO DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CLAUDINEI SILVA PASSOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IVANILDA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE LUIZ DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NEUSA SALVADOR DE LIMA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO S RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
160	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUCINA CELESTINA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
161	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE ALVES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
161	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE MENDONÇA TELES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
162	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO SERGIO MATHEUS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
162	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ARIOVALDO A SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
162	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEOCIR JOSE BELLE BARVIERI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
163	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ITACIR MICHELIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
163	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDMUNDO FREITAS DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
163	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DULCIMAR DALL ALBA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
163	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
164	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DULCIMAR DALL ALBA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
164	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RODRIGUES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
172	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE GILBERTO ALVES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
172	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELISETE DE L WEBER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
172	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SATURNINO PEDROSO DE MORAES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
172	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NAOEMI FALATA DE SELLA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
172	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
173	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JULIO CESAR LEITE DOS REIS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
174	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VOLNEI LUIZ DA CROCE	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
174	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO RICARDO DE S SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
175	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL SOARES DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
175	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VANDERLEY MARTINS ARRUDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
175	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VANDERLEY MARTINS ARRUDA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
175	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ELIZABETHA PARZIANELLO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
175	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIÃO MARCATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
175	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE ROBERTO PETRI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
176	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONDA BERNARDES DOS SANTOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
176	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LEONCIO DA COSTA CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
176	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JUCYR FHAD	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
176	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO CORREA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
176	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO ROBERTO TELES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

176	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AMBROSINA DA SILVA TELES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
176	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIS BATISTA CIBIN	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
176	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
176	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE APARECIDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
177	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ MILHANI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
177	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	INELCI LUIZ MILHANI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
177	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DIVA ZAGO LOLATTO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
177	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JONSON TEODORO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
177	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VERA LUCIA IORIS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
178	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CEZAR VALENTIN BASSO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
178	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
178	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RITA ALVES CORREA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
178	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERI BACK	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
178	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ CARLOS CMARGO BUZZI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
182	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL LOPES ALVES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
182	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO SPISS	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
182	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RANZIEL DOS ANJOS DE SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
182	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA AUXILIADORA SIMÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
183	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZINHA DE BARROS ANNUNCIAÇÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
183	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON ROSSI HARALA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
183	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON ROSSI HARALA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
183	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE CASTRO AMORIM	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
183	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS ANTONIO SANTANA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
183	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO TARCISO S DE ANDRADE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
183	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO TARCISO S DE ANDRADE	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
185	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALMIR CANDURY PINHEIRO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
185	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALMIR CANDURY PINHEIRO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
185	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VENTURA DA R RAIMUNDO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
185	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
185	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VANDERLEY SOARES PIRES	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
185	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CENIRA MARIA VENTURA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
185	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE CARLOS BIGHETTI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALENCAR SILVEIRA FILHO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	DEVAIR DE PAULA SOUZA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GUILHERME QUINTÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VITOR PEDROSO QUINTÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VITOR PEDROSO QUINTÃO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMIR CANDIDO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMIR CANDIDO DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALCIDES LIVINALLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMAR FRANCO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMAR FRANCO	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
186	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ADOLJENA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

186	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO COVAL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
187	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEOFILO FERREIRA TORRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEOFILO FERREIRA TORRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GABRIEL TAVARES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO IQUEVAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CACILDA CUARIM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO IQUEVAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO IQUEVAN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GRABRIEL TAVARES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEOFILO FERREIRA TORRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
188	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	TEOFILO FERREIRA TORRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
189	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MEGUME HAMASATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
189	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MEGUME HAMASATO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
189	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO LUIZ MAIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
189	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO LUIZ MAIA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
189	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AYRSE DOS ANJOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
190	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO PAWLAK	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
190	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO PAWLAK	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
191	18	6677	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS DUTRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
193	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SERGIO DE PAULA GABRIEL	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
193	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO M DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

193	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GERALDO M DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
193	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VALMIR ANTONIO TEXEIRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
193	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE CAETANO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
193	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOELSON BARBOSA DA SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
196	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AIDE BATISTA POSSEBOM	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
198	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	INGRID DA SILVA RORDE BONIATTI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
198	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	VERA LUCIA PEGORINI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
198	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE LOPES DE MACEDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
200	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	AZOIR BENEDITO DE CAMPOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
200	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JORDANA GOMES GONDIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
200	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ZANANDREA GOMES GONDIN	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
200	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SUELI DOS S RIQUELME	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
200	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SUELI DOS S RIQUELME	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
200	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL L DA SILVA AGUIAR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
201	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ AMARO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERNY RODRIGUES BRIANEZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERNY RODRIGUES BRIANEZ	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO A BEZERRA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GENEROSO MALHEIROS SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	GENEROSO MALHEIROS SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	EDSON VIEIRA RIBEIRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ GONZAGA TOLEDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
202	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ GONZAGA TOLEDO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ INACIO BRANDÃO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA MADALENA GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	9	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA MADALENA GOMES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
203	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO RAMOS DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
205	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDA BARBOSA DOMINGOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
205	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	APARECIDA BARBOSA DOMINGOS	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
206	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO B. T DE CARVALHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
206	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO BARIREWSKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
206	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
207	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO TAVARES MENEZES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
207	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO TAVARES MENEZES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
207	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO TAVARES MENEZES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
207	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	RAIMUNDO TAVARES MENEZES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

208	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ABDUL EZEU MANHOUD	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
208	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ABDUL EZEU MANHOUD	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
208	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ABDUL EZEU MANHOUD	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
208	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ABDUL EZEU MANHOUD	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
208	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ABDUL EZEU MANHOUD	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
212	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE PEIXOTO SOBRINHO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
212	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO GILBERTO JASSMIKER	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	15	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	19	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	20	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	21	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	22	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	23	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	24	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	25	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	26	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
213	27	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO SILVA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
214	16	6677	5º OFÍCIO/ CBA	IVANDIR TORRES	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
215	10	6677	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ALVES S JUNIOR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
215	11	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
215	12	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
215	13	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
215	14	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
216	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO DONIZETE MAZARRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
216	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO DONIZETE MAZARRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
216	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO DONIZETE MAZARRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
216	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO DONIZETE MAZARRO	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
219	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
219	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
219	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
219	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
219	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
219	7	6677	5º OFÍCIO/ CBA	SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
219	8	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL FRANCISCO FALANSKI	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
221	1	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
221	2	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO
221	3	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRAN-DE	JARDIM ELDORA-DO

221	4	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARLI CLEMENCIA BAGATOLLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
221	5	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARLI CLEMENCIA BAGATOLLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
221	6	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARLI CLEMENCIA BAGATOLLI	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO
221	17	6677	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA FRANCISCA DA COSTA	MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM ELDORADO

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 824868/22 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Jardim Eldorado”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento poderá seguir o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13. 465/2017.

Cabe informar, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, situada na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, em Várzea Grande/MT – CEP 78135-730, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Várzea Grande/MT, 06 de março de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº1167/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GLÓRIA JUREMA DA CRUZ GARCIA	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - NUTRICIONISTA	16.10. 1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 100/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Josue Kalebe Gonçalves de Almeida, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 06 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº262/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Determinar a progressão por elevação de nível para a servidora efetiva que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriu o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H.	CLAS/ NÍVEL
HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIAÇÃO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	11.03. 2009	09 ANOS 09 MESES 10 DIAS	40H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº274/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. **3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020** que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANTONIETA AUGUSTA DA COSTA SILVA	PROFESSORA	PROFESSORA	01.03.1982	25H	**A-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Afastamento Sem Ônus	C/H	CLAS/ NÍVEL
DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	02.12. 1994	02 ANOS 00 MESES 00 DIAS	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº261/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Determinar a progressão por elevação de nível para a servidora efetiva que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriu o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/	C/H	CLAS/ NÍVEL

				Averb. Todos efeitos		
MARIA DO LOS ANGELES CASTRO GARCIA	MÉDICA CLÍNICO GERAL	MÉDICA CLÍNICO GERAL	30.06.2004	15 ANOS 10 MESES 07 DIAS	20H	**A-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **02.01.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898780/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que **SUSPENDE** a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar.

Motivo da suspensão coforme CI nº 008/2024 anexo nos autos, por não ter tempo hábil para responder impugnação.

Várzea Grande – MT, 05 de março de 2024

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 003/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 05 de março de 2024, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

WILHAN DOUGLAS DOS REIS	DIRETOR DE OPERAÇÕES	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de março de 2024. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº 099/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Armindo Sebastião de Moraes Filho, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 097/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Miryan Kátia de Barros, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 096/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Eduardo Magalhães Ferrante, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 098/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mirlaine Oliveira Pires, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 05 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 095/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luzinaldo do Carmo Araújo, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 093/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Anderson Gabriel Costa, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação com efeito a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 091/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 950373/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Raphaella Assumpção Gonçalves França Cabral, matricula nº 132.363 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 092/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Samuel da Costa Araújo Sousa, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação com efeito a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário **Sr**. **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, inscrito no CPF n° 344.863.801-34, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ No 05.808.979/0001-42 e I.E. No 647.852.676.113, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Vanessa Correa da Rocha, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 1, 3, 4, 6, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** com o valor total de **R$ 52.100,60** (cinquenta e dois mil, cem reais e sessenta centavos, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 54/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 54/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COD TCE	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**itens são exclusivos para EPP/ME** FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO LEXMARK MX711, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 60.000 PAGINAS	UND	418509-9	DSI / 52D0Z00	30	R$250,00	R$ 7. 500,00
3	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MODELO LEXMARK 310DN IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 PAGINAS	UND	431673-8	DSI/ 60FBH00	170	R$ 110,00	R$ 18. 700,00
4	**itens são exclusivos para EPP/ME** FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MODELO LEXMARK MX 310DN IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50.000 PAGINAS	UND	388355-8	DSI / 50F0Z00	50	R$140,00	R$ 7. 000,00
6	**itens são exclusivos para EPP/ME** FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL, PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO LEXMARK MS 812DN, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 60.000 PAGINAS	UND	418904-3	DSI / 52D0Z00	70	R$ 189,00	R$ 13. 230,00
11	**itens são exclusivos para EPP/ME** TONNER ORIGINAL SAMSUNG, PARA IMPRESSORA LASER MONO MODELO SAMSUNG ML - SCX 5835 FN IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 5.000 PAGINAS	UND	193385-0	DSI / MLTD208L	20	R$ 70,00	R$ 1. 400,00
16	**itens são exclusivos para EPP/ME** TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG M2020, IMPRESSÃO DE NO MINIMO 1.000 PAGINAS	UND	170796-5	DSI / MLTD111S	10	R$ 39,99	R$ 399,90
18	**itens são exclusivos para EPP/ME** TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG M2835DW, IMPRESSÃO DE NO MINIMO 3.000 PAGINAS	UND	00055527	DSI / MLTD116L	30	R$39,99	R$ 1. 199,70
19	**itens são exclusivos para EPP/ME** FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA SANSUNG M2835DW, COM CAPACIDADE MINIMA DE 9.000 PAGINAS	UND	0004638	DSI / ML-TR116	8	R$ 42,00	R$ 336,00
20	**itens são exclusivos para EPP/ME** TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5452 DN, IMPRESSOA MINIMA DE 8.000 PAGINAS	UND	0002220	DSI / TN3382	20	R$ 33,00	R$ 660,00
21	**itens são exclusivos para EPP/ME** FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5452 DN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25.000 PAGINAS	UND	00013126	DSI / DR3302	10	R$ 55,00	R$ 550,00
22	**itens são exclusivos para EPP/ME** TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CP2025, COLORIDO AMARELA IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 2.5000 PAGINAS	UND	250627-0	DSI / CC532A	20	R$ 45,00	R$ 900,00
23	**itens são exclusivos para EPP/ME** TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CP2025, COR PRETA IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 3.000 PAGINAS	UND	00055527	DSI / CC530A	5	R$ 45,00	R$ 225,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

5.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo; **6.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos; **6.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços; **6.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda; **6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **6.8.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias.** 7.2. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado -** Secretaria de Saúde - Avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-800, telefone (65) 3688-8133 ou 98443-1080.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: 13.5. FISCAL DO CONTRATO: servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA, operador de sistema**, portador da Cédula de Identidade RG 715.210 SSP/RO e inscrito no CPF 722.679.762-34, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, nº s/n, Bairro Petrópolis – Várzea Grande e matrícula: 98154.

SUPLENTE DE FISCAL: servidor **BRUNO LEBER DO PRADO, brasileiro, Assistente administrativo**, portador da Cédula de Identidade RG 27680908 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 063.970.671-14, residente a rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 80, Bairro: Centro Sul – n Várzea Grande, matrícula: 153031.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA 14.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderá ser registrado tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da

proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	**3.3.90.30**	**015001002000** **016210000000** **016000000000**
2303	**3.3.90.30**	016210000000 **016000000000** **017063110000**
2304	3.3.90.30	016210000000 **016000000000** **017063110000**
2307	3.3.90.30	**015001002000** **016210000000** **016000000000**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

18.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

18.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

18.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

20.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

20.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

20.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 04 de março de 2024.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA

V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário **Sr**. **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, inscrito no CPF n° 344.863.801-34, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa: **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 06.128.710/0001-88 Endereço: Av. Miguel Sutil 13.762, Novo Terceiro, Município: Cuiabá, Estado: MT, CEP: 78028-400 Fone/Fax: (65) 3637-6040 E-MAIL: licitacao@jvminformatica.com.br, neste ato representado pelo senhor Marcio Joel Santana da Costa, CPF: 328.156.891-20, RG: 0445111-2 SESP MT denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 2, 5, 8, 13, 14, 24, 25, 26 e 28** com o valor total de **R$ 259.579,80** (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 54/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 54/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COD TCE	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**itens são exclusivos para EPP/ME** FUSOR ORIGINAL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO LEXMARK MX711	UND	417835-1	DIGITAL QUALY / MX711	15	R$1. 500,00	R$22. 500,00
5	**itens são exclusivos para EPP/ME** FUSOR ORIGINAL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MODELO LEXMARK 310DN	UND	196019-9	PROFIT/ 310DN	15	R$1. 300,00	R$ 19. 500,00
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TONNER ORIGINAL LEXMARK, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO LEXMARK MX722, IMPRESSÃO NO MINIMO 40.000 PAGINAS	UND	398361-7	COLETOR DIGITAL/MX722	80	R$2. 217,96	R$177. 436,80
13	**itens são exclusivos para EPP/ME** FUSOR ORIGINAL, PARA IMPRESSORA LASER MONO MODELO SAMSUNG ML - SCX 5835 FN	UND	00058911	SAMSUNG / SCX5835FN	4	R$ 707,00	R$2. 828,00
14	**itens são exclusivos para EPP/ME** TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG M4080FX, IMPRESSÃO DE NO MINIMO 20.000 PAGINAS	UND	398361-7	CP/ M4080FX	70	R$ 215,00	R$ 15. 050,00

24	**itens são exclusivos para EPP/ME** FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CP 2025, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.500 PAGINAS	UND	140193-9	PREMIUM/ CP2025	2	R$ 300,00	R$ 600,00
25	**itens são exclusivos para EPP/ME** ROLO DE TRANSFERÊNCIA LEXMARK MX711/MS812	UND	00078698	CP/MX711/ MS812	20	R$ 199,00	R$ 3. 980,00
26	**itens são exclusivos para EPP/ME** ROLO DE CAPTAÇÃO PARA LEXMARKMX711/ MS812	UND	00078698	CP/MX711/ MS812	20	R$ 210,00	R$ 4. 200,00
28	**itens são exclusivos para EPP/ME** CABEÇOTE DE IMPRESSÃO A LASER PARA LEXMARK MX711/ MS812	UND	00078698	LEXMARK / MX711/MS812	15	R$899,00	R$ 13. 485,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

5.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo; **6.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos; **6.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços; **6.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda; **6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **6.8.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias.** 7.2. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado -** Secretaria de Saúde - Avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-800, telefone (65) 3688-8133 ou 98443-1080.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: 13.5. FISCAL DO CONTRATO: servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA, operador de sistema**, portador da Cédula de Identidade RG 715.210 SSP/RO e inscrito no CPF 722.679.762-34, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, nº s/n, Bairro Petrópolis – Várzea Grande e matrícula: 98154.

SUPLENTE DE FISCAL: servidor **BRUNO LEBER DO PRADO, brasileiro, Assistente administrativo**, portador da Cédula de Identidade RG 27680908 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 063.970.671-14, residente a rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 80, Bairro: Centro Sul – n Várzea Grande, matrícula: 153031.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA 14.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderá ser registrado tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	**3.3.90.30**	**015001002000** **016210000000** **016000000000**
2303	**3.3.90.30**	016210000000 **016000000000** **017063110000**
2304	3.3.90.30	016210000000 **016000000000** **017063110000**
2307	3.3.90.30	**015001002000** **016210000000** **016000000000**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

18.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

18.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

18.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

20.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

20.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

20.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 04 de março de 2024.

REGISTRANTE

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

ATO Nº 090/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 950442/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bárbara Borges de Medeiros, matricula nº 137. 387 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 094/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luzinaldo do Carmo Araújo, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 46/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 61/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 36/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 928050/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT. *VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global de R$ 2.837.240,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0153/01759. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANSO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE DESENVOL. ECONCOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Mauro Vastay Garbin, e Fiscal Suplente o servidor José Abreu de Lucena Junior, inscrito no CPF n. 905.852.161-34. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Mariana Cristina de Barros costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, e Fiscal Suplente a servidora Alda Teresinha de Moura brasileiro, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função o servidor Wagner Júlio Gomes, inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e Fiscal Suplente o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrita no CPF sob o n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrita no CPF n. 049.369.021-28. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL que designa neste ato, na Função de fiscal a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.5901-91, e Fiscal Suplente o servidor João José Mendanha Cardoso, inscrito no CPF n. 388.019.301-00. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Odilson de Souza Nepomuceno, inscrito no CPF n. 173.740.731.00, e Fiscal Suplente o servidor Ezequiel da Silva Magalhães, inscrito no CPF n. 062.768.261-89. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato na função de fiscal, o servidor Lucival Aparecido Almeida Costa inscrito no CPF n. 015.203.0531-11, e Fiscal Suplente o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138. 401-71. A PROCURADORIA GERAL que designa neste ato na função de fiscal o servidor Licínio Antônio de Campos, CPF n. 918.926.941-15, e Fiscal Suplente a servidora Edna de Souza Melo, inscrito no CPF n. 615.724. 971-49. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato na função de fiscal, o servidor Virdinei da Silva Bens inscrito no CPF n. 574.822.259.00, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296. 869-18. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Bruno Silvestrini, inscrito no CPF n. 176.411.101-00, e Fiscal Suplente o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.898.891-91.*

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO
Secretaria de Administração
BRENO GOMES
Secretaria de Serviços Públicos
ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
Secretaria de Assistência Social
ISMAEL ALVES SA SILVA
Secretaria de Governo
SILVIO APARECIDO FIDÉLIS
Secretaria De Educação
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR
Procuradoria Geral
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO
Secretaria de Meio Ambiente
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria de Saúde
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Defesa Social
LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria de Viação E Obras
RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
CHARLES CAETANO ROSA
Secretaria de Des. Econômico
VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário **Sr**. **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, inscrito no CPF n° 344.863.801-34, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.402.517/0001-14, RUA SÃO PAULO, 1620 – SOBRELOJA – LOURDES – BELO HORIZONTE/MG, (31) 3226-4279 e (031) 3575-5565, dhz@dhzsuprimentos.com.br, neste ato representado pelo (a) Sr. Daniel Hot, Casado, Brasileiro, Empresário, Alameda da Sagarana, 571 – Condomínio Retiro do Chalé – Brumadinho/M, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 7, 9 e 29,** com o valor total de **R$75.898,00** (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 54/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 54/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COD TCE	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	**itens são exclusivos para EPP/ME** FUSOR ORIGINAL, PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO LEXMARK MS 812DN	UND	417835-1	LEXMARK / 40X8019	20	R$ 1. 734,90	R$ 34. 698,00
9	**itens são exclusivos para EPP/ME** FOTOCONDUTOR (CILINDRO) ORIGINAL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX 722, IMPRESSÃO NO MINIMO DE 100.000 PAGINAS	UND	418509-9	LEXMARK / 58Z0Z00	20	R$ 1. 232,00	R$ 24. 640,00
29	**itens são exclusivos para EPP/ME** CABEÇOTE DE IMPRESSAO A LASER PARA LEXMARK MS 415	UND	00078698	LEXMARK / 40X8081	8	R$ 2. 070,00	R$ 16. 560,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

5.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo; **6.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos; **6.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços; **6.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda; **6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **6.8.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias.** 7.2. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado -** Secretaria de Saúde - Avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-800, telefone (65) 3688-8133 ou 98443-1080.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregulari-

dade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: 13.5. FISCAL DO CONTRATO: servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA, operador de sistema**, portador da Cédula de Identidade RG 715.210 SSP/RO e inscrito no CPF 722.679.762-34, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, nº s/n, Bairro Petrópolis – Várzea Grande e matrícula: 98154.

SUPLENTE DE FISCAL: servidor **BRUNO LEBER DO PRADO, brasileiro, Assistente administrativo**, portador da Cédula de Identidade RG 27680908 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 063.970.671-14, residente a rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 80, Bairro: Centro Sul – n Várzea Grande, matrícula: 153031.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA 14.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderá ser registrado tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	**3.3.90.30**	**015001002000 016210000000 016000000000**
2303	**3.3.90.30**	016210000000 **016000000000 017063110000**
2304	3.3.90.30	016210000000 **016000000000 017063110000**
2307	3.3.90.30	**015001002000 016210000000 016000000000**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

18.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

18.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

18.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

20.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

20.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

20.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 04 de março de 2024.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário **Sr**. **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, inscrito no CPF n° 344.863.801-34, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP**, Endereço: RUA DA ESPERANÇA, Nº 1938-S, Bairro: PARQUE ALVORADA, CEP: 78.575-000, Cidade/Estado: Juara/MT, Telefone: (66) 99984-5270, E-MAIL: sonicinformatica2020@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sra. ROSANGELA IGNACIO DA OLIVEIRA, CPF 018.577.121-10, RG 1813028-3, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 27** com o valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 54/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 54/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COD TCE	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	**itens são exclusivos para EPP/ME** ROLETE SEPARADO ADFMX 711/812	UND	224761-5	LEXMARK / 711/712	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

5.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo; **6.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos; **6.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços; **6.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda; **6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **6.8.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias.** 7.2. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado -** Secretaria de Saúde - Avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-800, telefone (65) 3688-8133 ou 98443-1080.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: 13.5. FISCAL DO CONTRATO: servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA, operador de sistema**, portador da Cédula de Identidade RG 715.210 SSP/RO e inscrito no CPF 722.679.762-34, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, nº s/n, Bairro Petrópolis – Várzea Grande e matrícula: 98154.

SUPLENTE DE FISCAL: servidor **BRUNO LEBER DO PRADO, brasileiro, Assistente administrativo**, portador da Cédula de Identidade RG 27680908 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 063.970.671-14, residente a rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 80, Bairro: Centro Sul – n Várzea Grande, matrícula: 153031.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA 14.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderá ser registrado tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	**3.3.90.30**	**015001002000 016210000000 016000000000**
2303	**3.3.90.30**	016210000000 **016000000000 017063110000**
2304	3.3.90.30	016210000000 **016000000000 017063110000**
2307	3.3.90.30	**015001002000 016210000000 016000000000**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

18.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

18.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

18.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

20.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

20.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

20.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 04 de março de 2024.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

Processo n° 901704/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 01/03/2024, sagrando-se as empresas: **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 05.808.979/0001-42, vencedor dos itens 1, 3, 4, 6, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 52.100,60 (cinquenta e dois mil, cem reais e sessenta centavos); **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 06.128.710/0001-88, vencedor dos itens 2, 5, 8, 13, 14, 24, 25, 26 e 28 no valor total de R$ 259.579,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ: 20. 402.517/0001-14, vencedor dos itens 7, 9 e 29 com valor total de R$ 75. 898,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais); **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 40.080.144/0001-10, vencedor do item 27, R$ 2.400,00. **Itens desertos:** 10 e 15; **Itens fracassados**: 12 e 17. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de março de 2024. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

PORTARIA Nº 325/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 944849/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROSENI DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº. 41391, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período de **02.05.1983 a 16.03.1987,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 1698/2023, expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, os quais totalizam **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias,** correspondendo **1.415 (um mil, quatrocentos e quinze) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 944258/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** ocupado pela servidora **RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO,** Matrícula 135629, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **15/02/2024 a 15/02/2027.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de março de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº299/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL– PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de março de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 945797/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **04/03/2024**, o servidor **CAIO BONATO DANTAS BACELLAR**, Matrícula **141071**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica n° 33/2023.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 014/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1175/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03.03. 2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1052/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CRISTIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ASSISTENTE SOCIAL	08.07. 2019	30H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº240/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Determinar a progressão por elevação de nível para a servidora efetiva que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriu o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEIDE DA SILVA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	12.04.2010	08 ANOS 08 MESES 10 DIAS	40H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de fevereiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 042/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 028/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 14/12/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **D3 COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ n.º 26.722.006/0001-66**,** para o **LOTE ÚNICO**, fechou com valor global de **R$ 1.599.936,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 06 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº1177/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	07.05.2002	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1055/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1056/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOÃO GLAUBER FERREIRA DE BARROS	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL – AGENTE GARI	22.01.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1057/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALINE MAYANE DE LUCAS	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1176/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – MOTORISTA	14.06.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 042/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 14/12/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **D3 COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ n.º 26.722.006/0001-66**,** para o **LOTE ÚNICO**, fechou com valor global de **R$ 1.599.936,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 06 de março de 2024.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº1195/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVANDRO SILVA BUENO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	40H	**B-07**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº138/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 1059/2019** de elevação de nível, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **PEDRO DE GUSMÃO FILHO,** no que diz respeito ao cargo de origem do servidor:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO

NOME	MATRICULA	CARGO / PERFIL	CLASSE	NÍVEL

PEDRO DE GUSMAO FILHO	38814	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – 40H	**B**	**10**

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO

PEDRO DE GUSMÃO FILHO	38814	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-40H	**B**	**10**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de janeiro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 028/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e as empresa:

D3 COMÉRCIO & SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.722.006/0001-66, estabelecida na Avenida Couto Magalhães, n.º 450, Bairro: Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.110-400, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS GAMES DA SILVA,** inscrito no CPF n.º 041.281.212-94, portador do RG n.º 21073821 SSP/MT;

doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 028/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 042/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **D3 COMÉRCIO & SERVIÇO**		
CNPJ n.º: 26.722.006/0001-66		
Endereço: **Avenida Couto Magalhães, n.º 450**		
Complemento:		
Bairro: **Centro Norte**		
Cidade: **Várzea Grande**	Estado: **MT**	CEP: **78.110-400**
Telefone(s): (65) 9 9647-1964 (65) 9 9920-6642	E-mail: d3comercioservico@gmail.com	
Banco: Sicredi	Agência: 0804	Conta Corrente: 20465-4
Representante Legal: **DOUGLAS GAMES DA SILVA**		
RG n.º: **21073821**	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: **041.281.212-94,**

LOTE ÚNICO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO GLOBAL ANUAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRAS - MAQUINA PESADA, RETROESCAVADEIRA 4X4 POTENCIA BRUTA DE 75HP A 90HP, EQUIPADO COM (01) UMA CAÇAMBA FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 2 METROS DE LARGURA, SEM DENTES(LISA) E A CAÇAMBA TRASEIRA COM CONCHAS DE 30, 40, E 50 CM; CABINE COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO QUE ATENDAM AS NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, COM CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO COM ROMPEDOR DE SERIE MEIA A PESADA , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA/OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, O ANO DAS RETROESCAVADEIRAS NAO PODERA SER INFERIOR A 2016.	JCB	UNID	08	R$16.666,00	R$1.599.936,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 1.599.936,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Permanente, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviços;

3.7.2. Com prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega das retroescavadeiras após a assinatura do contrato;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal n. 8. 666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE ÚNICO	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: A F CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA ME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 028/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande, 06 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DOUGLAS GAMES DA SILVA

D3 COMÉRCIO & SERVIÇO

PORTARIA Nº 026/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 – D3 COMÉRCIO & SERVIÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alan Antoniolli **Matricula N. º:** 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento **Matricula N. º:** 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº1198/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANDA PAULA DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1196/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
CIDIA FERREIRA DE FRAN-CA	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL- TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	10.04. 2013	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1197/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL- TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	08.04. 2014	40H	**B-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1180/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.02. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1199/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JÚLIO CÉSAR LEITE DOS REIS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	12.07. 1994	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de dezembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 063/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxSSP/MT, e do CPFxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIANNE AGUILERA BAZAN** br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxx SSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.530,29** (Um mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIANNE AGUILERA BAZAN

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 090/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **EDMAR TOMICHA TAPANACHE, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.499,95**(Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDMAR TOMICHA TAPANACHE

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxcxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 078/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **PAULA MARIA DA SILVA LOPES** b**rasileiro(a),** divorciado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxx SSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, em substituição à Zilcléia Carmo Silva, Marcia Schwaab, Roseli Correa e Kacia de O. Almeida, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULA MARIA DA SILVA LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 089/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **NADINE LALESCA DE MORAES BRITO** bra**sileiro(a),** solteiro(a**),** portador(a) do documento de identidade

RGxxxxxxxxxxx/CPFxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADINE LALESCA DE MORAES BRITO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 077/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxx SSP/MT e CPFxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, em substituição à Karleny Farias de Brito, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 076/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **EDINA JOSÉ DA COSTA** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 18794793 SSP/MT e CPF 026.933.401-79 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 12(doze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDINA JOSÉ DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 075/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxx SSP/MT e CPFxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 080/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **LAYANE CRISTINA POHU DAVIbrasileiro(a),** solteiro(a**),** portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxxxxe CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAYANE CRISTINA POHU DAVI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 066/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **FRANCELINA LEITE JUSTINIANO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxSSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.530,29** (Um mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCELINA LEITE JUSTINIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 079/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA JORGE GODOIS**brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxxe CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA JORGE GODOIS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 061/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **ELSO DE ALMEIDA MACEDO** br**asileiro(a),** solteiro(**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxSSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELSO DE ALMEIDA MACEDO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxSSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO E USO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E RÁDIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
003	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA	09.431.810/0001-77	**R$: 749.281,92**
004	BRAVA TELECOMUNICACOES PONTES E LACERDA LTDA	10.300.750/0001-32	**R$: 47.507,88**
005	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	**R$: 252.410,64**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 062/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPFxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- MATEMÁTICA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 095/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **LUCINÉIA NUNES SAUCEDO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxx,residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCINEIA NUNES SAUCEDO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 074/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RGxxxxxxxxxx SSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxxxxx residente e domicilia-

da neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 070/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxcxxxx, e de outro lado, Sr(a). **MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 0164797-0 SSP/MT e CPF 208.368.991-72 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, em substituição à Evelize F. L. Funari, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF:xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxcxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 003/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e rádio, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA	09.431.810/0001-77	**R$: 749.281,92**
BRAVA TELECOMUNICACOES PONTES E LACERDA LTDA	10.300.750/0001-32	**R$: 47.507,88**
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	**R$: 252.410,64**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 003/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e rádio, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA	09.431.810/0001-77	**R$: 749.281,92**
BRAVA TELECOMUNICACOES PONTES E LACERDA LTDA	10.300.750/0001-32	**R$: 47.507,88**
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	**R$: 252.410,64**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 093/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ANA ROSA DA SILVA BARBOSA, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA ROSA DA SILVA BARBOSA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 4xxxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 073/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **ELIANE OLIVEIRA COELHO** br**asileiro(a),** solteiro(**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, em substituição à Rozana Pereira Soares Nava, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE OLIVEIRA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2024

DISPUTA: DIA 15/03/2024, das 09 às 14 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ELETRÔNICA por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 033/2023**, objetivando a **aquisição de equipamentos eletrônicos**.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 06 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 092/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasilei-

ro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 091/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RGxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **CARLOS NEY BACA JAVANUM, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RGxxxxxxxxxx** SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.499,95**(Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLOS NEY BACA JAVANUM

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 068/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **ROSVITA DE MELO** br**asileiro(a),** solteiro**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxx SSP/MT e CP**Fx**xxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, em substituição à Maristela Geraldes de Paula, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSVITA DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 087/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHObrasileiro(a),** solteiro(a**),** portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 086/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ERIKA GONZALES RODRIGUESbrasileiro(a),** solteiro(a**),** portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxCPFxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou noti-

ficação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ERIKA GONZALES RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 100/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPFxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **JOSE SANTANA RODRIGUESbrasileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxx e C**PF xxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE SANTANA RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 085/2024

C

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **MICHELE FERREIRA DE SOUZAbrasileiro(a),** solteiro(a**),** portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxxx e CPFxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHELE FERREIRA DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 099/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **NEIRI ARCEBISPO DE MORAISbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade REGISTRO GERAL-** CPF xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 084/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRA-**

TANTE, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPFxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **LUANA LAGO MATOS ROMONbrasileiro(a),** casado(a**),** portador(a) do documento de identidade RGxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANA LAGO MATOS ROMON

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 064/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES** br**asileiro(a),** solteiro(**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxx SSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100

horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 067/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **PEDRINA PINTO** br**asileiro(a),** solteiro**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxSSP/MT e CP**F** xxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzen-

tos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRINA PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxx

RG: xxxxxxxxSSP/MT

CONTRATO N.º 006/2024. PROCESSO Nº 005/2024

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 11xx29, SSP/MT, e do CPF: 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 10.335.350/0001-62,** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. **JOSE MARCELIO DA SILVA**, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 0356xx0-4 SESP/MT e do CPF N. 396.153.4xx-20, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção de 2 (dois) bueiros triplos celulares de concreto na comunidade Arrozal, através do convênio n. 0917-2021 – SINFRA, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 002/2024** e respectivo **Processo Administrativo n. 005/2024,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição. **1.2**

ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – CORREGO ARROZAL 01 - Lat: 14°58'1,98"S Long: 59°54'57,95"W, TIPO 3, MEDIDA 3,00 X 3,00, COMPRIMENTO 10 METROS. – CÓRREGO ARROZAL 01 – Lat: 14°58"1,98"S Long: 59°54'57,95"w, TIPO 3, MEDIDA 3,00 X 3,00, COMPRIMENTO 10 METROS. Marca: SÃO PAULO	01	UN	R$ 264. 112,07	R$ 264. 112,07

02	**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – CORREGO ARROZAL 02 Lat: 14°58'1,98"S Long: 59°54'57,95"W, TIPO 3, MEDIDA 3,00 X 3,00, COMPRIMENTO 10 METROS. – CÓRREGO ARROZAL 02 – Lat: 14°58"1,98"S Long: 59°54'57,95"w, TIPO 3, MEDIDA 3,00 X 3,00, COMPRIMENTO 10 METROS. Marca: SÃO PAULO**	01	**UN**	**R$ 264.095,11**	**R$ 264.095,11**
Total					**R$ 528.207,18**

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de execução da obra é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Cronograma físico-financeiro, com detalhamento dos períodos de execução acumulados, contendo, caso haja, as medições e Termos Aditivos anteriores, e a distribuição de saldo conforme o pedido de prazo requerido. Deve vir acompanhado de identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU no arquivo em Excel aberto e PDF devidamente assinado.

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 528.207,18 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

3.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do item XXIV do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

4.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês setembro do ano de 2023.**

4.2 - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses **da data do orçamento estimado da administração**, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde:R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO.

4.5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6 - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

4.7 - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro Fiscal, do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria n. 078/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Fiscal, entre outras atribuições:

5.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

5.5.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações

5.6. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 a 123 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU – PLENÁRIO.

6.2. A cada pagamento será emitida previamente pela contratante a Planilha de Medições, contendo no mínimo:

a) Descrição da etapa executada;

b) Valores unitários e totais;

c) Porcentagem unitária, total e acumulada;

d) Valores acumulados e saldo contratual;

e) Data da medição;

f) Período de medição;

g) Número da medição;

h) Dados da contratada;

i) Identificação do edital vinculado;

j) Identificação do contrato;

k) Identificação e assinatura do fiscal;

l) Identificação e assinatura do responsável técnico.

6.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

I. Fazer acompanhar da Nota Fiscal, contendo:

a) Descrição do objeto contratado; b) O número do processo licitatório a que se refere; c) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade; d) Descrição da modalidade e número da licitação; e) Descrição do número do contrato; f) Descrição do número do Empenho; g) Descrição do número de CNO; h) Descrição da Secretaria Municipal responsável; i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente; j) Número da medição, período de medição e valor da medição; k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais; l) Dados bancários para depósito;

II. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

III. Apresentar Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes do item 8.24 deste contrato. IV. Atestar a Planilha de Medições com assinatura digital Padrão ICP- Brasil do profissional responsável pela execução.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.7. É vedado:

6.7.1 Pagamento antecipado.

6.7.2Pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.8. Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado da Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado.

6.9. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.11. As medições e pagamentos de Termos Aditivos, quando existirem, serão executados de forma individualizada, e seguirão o mesmo procedimento de medição e pagamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil;

8.6.1 Nos termos do item 8.6, esta relação deverá constar o telefone e e-mail do profissional habilitado responsável técnico pela obra.

8.6.2 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.2.4 do Edital, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

8.6.3 Nos termos do item 8.6.2 deste contrato, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

8.6.3.1Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 6.2.4 do Edital.

8.6.3.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

8.7. A CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Imprimir a seus custos e manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias, caso conste na Composição de Custos da Administração Local, constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO N° 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, ou outra Resolução que vier a substituir, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação, descrição do número do contrato e CNO;

b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, e campo para sua devida assinatura digital no Padrão ICP-Brasil;

c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;

d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

f) Os relatos de visitas do responsável técnico;

g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e

k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);

m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;

n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;

o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

p) Fotos diárias com data e coordenadas geográficas em Graus, Minutos e Segundos.

8.24.1 O Livro de Ordem (Diário de Obras) será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal. 8.24.2 A Contratada poderá usar do modelo de Livro de Ordem (Diário de Obras) ofertado pela contratante. **8.25.** Fazer a inscrição do objeto contratado, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir. **8.26.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.27.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

g) Assinatura digital do profissional responsável no Padrão ICP-Brasil.

8.28. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.29.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.30.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras, quando este existir, e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.31.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.32.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra em caso de alteração do Projeto original. **8.33.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.34.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.35.** Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico no Portal TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portarias Interministeriais nº 424/16 e nº 558/2019, ou outro portal e legislação que vier a substituir. **8.36.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. **8.37.** Se fazer presente na reunião inicial com o preposto indicado pela contratada e o profissional responsável pela execução, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando organizar o planejamento da execução do objeto contratado, dirimir dúvidas e garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados. A ser realizada a critério da Administração, antes do início da execução contratual, em contratos de maior complexidade, juntamente com o(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **10.9** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 10.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **10.10** Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 10.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 O presente contrato está vinculado ao edital da CONCORRÊNCIA **N. 002/2024** e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST Nº 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

12.5.1. A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1.302 – Pavimentação, Drenagem, Galeria Pluvial e Obras Complementares

Cód. Reduzido da Despesa: Ficha 290 – Obras e Instalação

Codigo:1500

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1 Nos termos do art. 59, § 5º da Lei 1433/2021, **SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL** ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração.

14.2. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. a.1) No caso de dinheiro, o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá viger pelo prazo do CONTRATO.

a) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. b) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2.1 O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

14.2.2. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de capitalização.

14.2.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

14.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.4.1 O atraso na prestação de garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção contratual por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

14.4.1. Nos termos do art. 100 da Lei Federal 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

16.1. O engenheiro fiscal ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, realizará a conferência física da execução do objeto e será recebido:

I - Provisoriamente, dentro do prazo de execução, contendo:

a) Detalhamento de saldo existente;

b) As condições do objeto, correções e anormalidades porventura verificadas, e o prazo para retificação;

II - Definitivamente, dentro do prazo de vigência do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

16.2 Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.4. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 005/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência n.º 002/2024**.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.5.1 Nos termos do art. 189 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se as hipóteses previstas nas legislações que façam referência expressa à Lei nº 8.666/1993.

16.6. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

16.7. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.8. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA** **CNPJ: 10.335.350/0001-62** Sr. JOSE MARCELIO DA SILVA RG N. 035xx00-4, SESP/MT CPF N. 396.1xx.401-20

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 083/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **TAMARA MACIEL DE SOUZAbrasileiro(a),** casado(a**),** portador(a) do documento de identidade RGxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TAMARA MACIEL DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 098/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF:xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03. 214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade – SEMMA/VBST/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Loteamento Urbano Alto da Serra, localizado na Avenida Modesto da Silva, s/n, Bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 071/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **MARCIA FRANCISCA LOPES** br**asileiro(a),** solteiro(**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxx SSP/SP e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/**

2021 de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, em substituição à Elias Oliveira Delabenette, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA FRANCISCA LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 082/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **RAUANA JACOBINA DE SOUSAbrasileiro(a),** solteiro(a**),** portador(a) do documento de identidade RGxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAUANA JACOBINA DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 097/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **APARECIDO DOS SANTOS MELObrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum

acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APARECIDO DOS SANTOS MELO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 072/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **MARGARETH LIMA SIQUEIRA** br**asileiro(a),** solteiro(**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CP**F** xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, em substituição à Rozana Pereira Soares Nava, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARGARETH LIMA SIQUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF:xxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 081/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃObrasileiro(a),** solteiro(a**),** portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 065/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 096/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018,

portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **DOLORES FLORES RODRIGUES, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.499,95**(Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DOLORES FLORES RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 069/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **KAROLINY FERNANDES REDIVO** br**asileiro(a),** casado(**a), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxx Sejusp/MT e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAROLINY FERNANDES REDIVO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxx

RG: xxxxxxxx SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ADESÃO Nº 002/2024

DO OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero km.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor do contrato é de R$ 208.900,00 (Duzentos e oito mil e novecentos reais), o qual será pago por meio de transferência bancaria na conta corrente 69.025-2 Ag. 234 Banco Bradesco (237) em favor da contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e realização do emplacamento dos veículo licitado por parte da contratada e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de março de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBJSHI LTDA (35.335.350/0001-93) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004/2024

PROCESSO 019/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. VIII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamento Hematológico VYTTRA HEMACOUNTER SL do laboratório Municipal. Contratada: NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO07452601106 inscrita no CNPJ 37.515.873/0001-47, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Ho-**

mologo, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 056/2024

De 06 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **SAMARA DOURADA ARAUJO** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 036.643.451-93 SSP/MT e do CPF sob o nº. 061.457. 961-97,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

101 - MOTORISTA ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000259	JHONNATAN DOS REIS COSTA	24,00	24,00	36,00	12,00	96,00	07/01/1990	1º	Classificado
0000137	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	18,00	27,00	20,00	20,00	85,00	14/07/1979	2º	Classificado
0000256	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	18,00	21,00	28,00	17,00	84,00	19/05/1995	3º	Classificado
0000326	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	15,00	21,00	28,00	14,00	78,00	01/11/1979	4º	Classificado
0000252	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	15,00	21,00	28,00	14,00	78,00	25/02/1984	5º	Classificado
0000424	ALCENIR PUSCHMANN	18,00	21,00	16,00	20,00	75,00	16/02/1978	6º	Classificado
0000157	SÉRGIO DIAS DA SILVA	9,00	24,00	24,00	16,00	73,00	21/05/1974	7º	Classificado
0000254	RAFAEL GOMES FERREIRA	12,00	21,00	24,00	14,00	71,00	08/08/1986	8º	Classificado
0000091	RONY DA SILVA	9,00	21,00	20,00	20,00	70,00	18/10/1991	9º	Classificado
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER	9,00	24,00	20,00	17,00	70,00	02/11/1997	10º	Classificado
0000524	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	28,00	17,00	69,00	11/04/1978	11º	Classificado
0000402	DIVINO CLÁUDIO GERALDINO	15,00	15,00	24,00	14,00	68,00	30/06/1975	12º	Classificado
0000601	RONEI VASIAK	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	11/06/1989	-	Desclassificado
0000260	JUCEMIR AMORIN MACIEL	12,00	24,00	20,00	9,00	65,00	16/07/1980	-	Desclassificado
0000445	WELLINGTON TORRES MORAIS	18,00	18,00	28,00	0,00	64,00	23/07/1970	-	Desclassificado
0000334	CLECIO DORVALINO RASIA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	27/08/1977	-	Desclassificado
0000273	LUCAS MAFRA FREIRE	6,00	21,00	36,00	0,00	63,00	07/02/2000	-	Desclassificado
0000484	JAILE DA PAZ SANTANA	15,00	18,00	28,00	-	61,00	06/03/1984	-	Desclassificado
0000665	GEDEAO CARDOSO RIBEIRO	9,00	24,00	24,00	-	57,00	19/11/1978	-	Desclassificado
0000486	JULIETE GOMES BARBOSA	9,00	15,00	32,00	0,00	56,00	28/03/1989	-	Desclassificado
0000346	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	9,00	18,00	28,00	-	55,00	21/04/1991	-	Desclassificado
0000608	MAIK ENIO LASARO BORGES FILHO	15,00	12,00	28,00	-	55,00	26/04/1993	-	Desclassificado
0000613	LEANDRO SILVA BORGES	12,00	18,00	24,00	-	54,00	26/03/1992	-	Desclassificado
0000050	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	18,00	15,00	20,00	0,00	53,00	08/05/1983	-	Desclassificado
0000499	MARCIO DA SILVA	12,00	18,00	20,00	-	50,00	11/10/1982	-	Desclassificado
0000598	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA	9,00	24,00	16,00	-	49,00	21/06/1962	-	Desclassificado
0000368	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	9,00	15,00	24,00	-	48,00	03/07/1978	-	Desclassificado
0000125	ADEMIR DE SOUZA MOTA	3,00	21,00	24,00	-	48,00	19/02/1986	-	Desclassificado
0000691	VALDIR ALVES PESSOA	15,00	24,00	8,00	-	47,00	20/10/1988	-	Desclassificado
0000732	RENATO DA SILVA LEITE	12,00	15,00	20,00	-	47,00	17/08/1992	-	Desclassificado
0000750	EDNEI BARROS DA SILVA	6,00	12,00	28,00	-	46,00	22/07/1967	-	Desclassificado
0000332	IRLEY FELIX DO NASCIMENTO	12,00	18,00	16,00	-	46,00	23/02/1984	-	Desclassificado
0000230	PEDRO ADAO DA SILVA	15,00	21,00	8,00	-	44,00	28/07/1959	-	Desclassificado
0000258	VALDENOR VIEIRA COSTA	12,00	15,00	16,00	-	43,00	29/08/1990	-	Desclassificado
0000439	FABRICIO MILHOMEM SANTOS	12,00	15,00	16,00	-	43,00	05/12/1991	-	Desclassificado
0000300	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	12,00	18,00	12,00	-	42,00	17/11/1972	-	Desclassificado
0000057	JORGE ANDRE FRANCISCO RIBEIRO	15,00	15,00	12,00	-	42,00	25/04/1994	-	Desclassificado
0000175	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO	15,00	18,00	8,00	-	41,00	12/02/1983	-	Desclassificado
0000590	ANTONIO PINTO CORREIA	15,00	9,00	16,00	-	40,00	05/05/1958	-	Desclassificado
0000609	ENIO LASARO BORGES	3,00	21,00	16,00	-	40,00	18/05/1965	-	Desclassificado
0000275	GERSON ABREU DOS SANTOS	9,00	18,00	12,00	-	39,00	20/03/1971	-	Desclassificado
0000325	IVOMAR JARDIM DE MELLO	6,00	21,00	12,00	-	39,00	31/01/1990	-	Desclassificado
0000233	MAURÍCIO TAVARES DA SILVA	9,00	21,00	8,00	-	38,00	11/04/1977	-	Desclassificado
0000190	MARCOS PEREIRA DA SILVA	6,00	12,00	20,00	-	38,00	02/03/1986	-	Desclassificado
0000389	PAULA LOHANA DIAS MIRANDA	9,00	21,00	8,00	-	38,00	15/08/1996	-	Desclassificado
0000003	GENTIL DA SILVA MUNIZ	12,00	0,00	24,00	-	36,00	23/08/1984	-	Desclassificado
0000081	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS	9,00	3,00	24,00	-	36,00	03/02/1997	-	Desclassificado
0000382	DOOLCEI CESAR CAMILLO	18,00	12,00	4,00	-	34,00	05/07/1976	-	Desclassificado

0000606	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	6,00	15,00	12,00	-	33,00	21/07/1970	-	Desclassificado

101 - MOTORISTA ESCOLAR –

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000667	HALEX BORGES DE ARAGAO	15,00	6,00	12,00	-	33,00	19/10/1988	-	Desclassificado
0000426	ADEMIR COSTA	15,00	3,00	12,00	-	30,00	22/07/1986	-	Desclassificado
0000299	JOSÉ BATISTA CORRÊA	9,00	12,00	8,00	-	29,00	08/11/1975	-	Desclassificado
0000117	ELSON ALVES MOTA	3,00	12,00	12,00	-	27,00	04/03/1962	-	Desclassificado
0000500	VANDER ALBERTO HAMESTER	12,00	6,00	8,00	-	26,00	17/09/1979	-	Desclassificado
0000212	VALDEREY MARCIL MOREIRA	3,00	15,00	8,00	-	26,00	14/10/1981	-	Desclassificado
0000472	JOAO PAULO SILVA GOMES	3,00	12,00	8,00	-	23,00	08/10/1964	-	Desclassificado
0000449	SEBASTIÃO PEREIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	02/05/1969	-	Desclassificado
0000488	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	-	-	-	-	-	03/01/1986	-	Desclassificado
0000643	BRUNO SÉRGIO RAMOS CORDOVIL	-	-	-	-	-	09/10/1993	-	Desclassificado
0000262	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	-	-	-	-	-	30/01/1995	-	Desclassificado
0000209	MARCELO VITOR BERVANGER	-	-	-	-	-	26/11/1999	-	Desclassificado

102 - MOTORISTA SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000657	OTONIEL DA SILVA TABOSA	24,00	15,00	28,00	20,00	87,00	31/12/1987	1º	Classificado
0000279	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO	3,00	24,00	24,00	20,00	71,00	09/10/1979	2º	Classificado
0000291	PAULO VALDIVINO MUNIZ	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	19/10/1996	3º	Classificado
0000537	SIDINEI DAMAZIO	18,00	27,00	28,00	0,00	73,00	01/10/1981	-	Desclassificado
0000141	MATEUS RODRIGUES BATISTA	15,00	24,00	20,00	0,00	59,00	18/09/1995	-	Desclassificado
0000345	ALGEMIRO GONÇALVES NETO	9,00	24,00	24,00	0,00	57,00	14/12/1984	-	Desclassificado
0000068	ELIOMAR PEREIRA GUIMARAES	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	20/03/1980	-	Desclassificado
0000674	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	12,00	21,00	16,00	-	49,00	29/02/1996	-	Desclassificado
0000366	IZAEL ARAÚJO DIAS	12,00	6,00	20,00	-	38,00	02/03/1983	-	Desclassificado
0000364	UANDER REGIS ALVES BORGES DOS SANTOS	9,00	15,00	4,00	-	28,00	27/05/1989	-	Desclassificado
0000246	JOÃO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA	3,00	15,00	8,00	-	26,00	16/08/1983	-	Desclassificado
0000187	EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	31/07/1981	-	Desclassificado
0000399	JÚNIOR GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/01/1982	-	Desclassificado
0000409	JERLEY LEÃO DUTRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/11/1989	-	Desclassificado
0000444	LELIANE LAMPERTH ROCHA ZANELLA	-	-	-	-	-	23/04/1993	-	Desclassificado

201 - ESCRITURÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO	14,00	2,00	8,00	57,00	29,10	17,58	127,68	21/03/2001	1º	Classificado
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	10,00	8,00	6,00	48,00	28,85	17,68	118,53	14/02/2003	2º	Classificado
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR	12,00	8,00	6,00	42,00	29,15	16,12	113,27	29/11/2002	3º	Classificado
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	10,00	4,00	8,00	42,00	26,75	16,46	107,21	01/05/1985	4º	Classificado
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL	8,00	2,00	8,00	45,00	27,00	16,58	106,58	06/10/2004	5º	Classificado
0000002	GECIVALDO COUTO ARAÚJO	8,00	6,00	6,00	45,00	25,85	15,52	106,37	24/03/2000	6º	Classificado
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH	8,00	4,00	6,00	45,00	27,00	14,18	104,18	30/06/1990	7º	Classificado
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO	4,00	8,00	2,00	45,00	27,05	14,94	100,99	21/08/1983	8º	Classificado
0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	4,00	4,00	6,00	45,00	25,80	15,16	99,96	05/07/1995	9º	Classificado
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES	4,00	8,00	2,00	39,00	29,10	14,40	96,50	14/08/2004	10º	Classificado
0000220	JESSICA COUTO DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	39,00	27,00	14,10	96,10	05/11/2002	11º	Classificado
0000342	LIAMARA BARBOSA NUNES	12,00	4,00	6,00	33,00	25,70	13,92	94,62	05/07/2002	12º	Classificado
0000685	DANIEL MACHADO SANTOS	16,00	6,00	4,00	33,00	23,95	11,16	94,11	30/06/2002	13º	Classificado
0000492	SYNGRE SILVA MACIEL	12,00	2,00	4,00	33,00	29,75	10,06	90,81	23/08/2001	14º	Classificado
0000243	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	12,00	4,00	10,00	51,00	26,55	-	103,55	25/02/1991	-	Desclassificado
0000594	ADRIAN FERNANDO COZER GAIO	14,00	4,00	10,00	45,00	29,25	-	102,25	03/07/2001	-	Desclassificado
0000021	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	10,00	8,00	4,00	39,00	25,05	8,93	94,98	18/12/1993	-	Desclassificado
0000591	CHARLIZE ARAÚJO	12,00	6,00	4,00	36,00	27,00	8,74	93,74	07/03/2003	-	Desclassificado
0000265	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	10,00	6,00	4,00	36,00	25,85	9,78	91,63	27/04/1993	-	Desclassificado
0000019	CAROLINE CANAN	8,00	6,00	2,00	39,00	25,80	-	80,80	15/01/2000	-	Desclassificado
0000301	ANDREZA RODRIGUES PIMENTA	10,00	2,00	4,00	39,00	24,50	-	79,50	29/08/1995	-	Desclassificado
0000638	IRLANDA DE SOUSA PARENTE	8,00	0,00	6,00	39,00	26,10	-	79,10	22/03/1989	-	Desclassificado
0000543	ISADORA STHEFANE COELHO COSTINO	8,00	4,00	4,00	39,00	24,10	-	79,10	26/08/2005	-	Desclassificado
0000635	KATHY FABIANE WALLAUER	4,00	4,00	2,00	42,00	27,00	-	79,00	13/09/1986	-	Desclassificado
0000023	MICHELE CHIOSSI	6,00	6,00	4,00	36,00	27,00	-	79,00	24/06/1996	-	Desclassificado
0000058	LAOANY ISABEL ALMEIDA DE SOUSA	8,00	2,00	6,00	36,00	26,70	-	78,70	13/07/1996	-	Desclassificado
0000743	UELIDA LAGARES GUIMARÃES	6,00	8,00	6,00	36,00	22,25	-	78,25	31/05/1985	-	Desclassificado
0000040	VALTERVANIA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	0,00	39,00	26,50	-	77,50	03/04/1985	-	Desclassificado
0000114	THAMIRES BERG SILVA FERREIRA	10,00	2,00	2,00	36,00	27,00	-	77,00	10/03/2002	-	Desclassificado
0000244	JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA	6,00	0,00	2,00	45,00	23,30	-	76,30	20/06/1984	-	Desclassificado
0000519	MARIA ERONALVA SANTOS DA SILVA	10,00	4,00	4,00	36,00	20,60	-	74,60	16/01/1985	-	Desclassificado
0000352	LETICIA SILVA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	36,00	22,40	-	74,40	17/11/1999	-	Desclassificado
0000619	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	8,00	2,00	4,00	36,00	22,85	-	72,85	06/11/1991	-	Desclassificado
0000539	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	8,00	4,00	2,00	36,00	19,75	-	69,75	19/12/1987	-	Desclassificado
0000079	SILVANE SEIBOTH	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	-	53,00	28/07/1975	-	Desclassificado
0000521	SILVIA COSTA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	4,00	39,00	-	-	49,00	26/02/1982	-	Desclassificado
0000627	RONESSON DE SOUZA LIRA	8,00	6,00	2,00	33,00	-	-	49,00	16/08/1993	-	Desclassificado

0000184	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	8,00	2,00	0,00	39,00	-	-	49,00	17/06/1996	-	Desclassificado
0000692	MARIA VITORIA MARTINS DE ASSIS	6,00	2,00	2,00	39,00	-	-	49,00	25/01/2003	-	Desclassificado
0000014	LUCIELLE CARDOSO ARAUJO	6,00	4,00	6,00	33,00	-	-	49,00	01/04/2003	-	Desclassificado
0000626	ALINE DA SILVA DE ABREU	10,00	6,00	2,00	30,00	-	-	48,00	24/02/1998	-	Desclassificado
0000576	ANA GREICE CUNHA PIASTRELLI	6,00	2,00	4,00	36,00	-	-	48,00	12/05/2001	-	Desclassificado
0000120	MARA SOUZA AMORIM	4,00	4,00	4,00	36,00	-	-	48,00	18/06/2003	-	Desclassificado
0000604	BRUNA DA COSTA VIEIRA	8,00	6,00	6,00	27,00	-	-	47,00	05/06/2001	-	Desclassificado
0000414	PAULO HENRIQUE SOUZA CAÇOL	4,00	4,00	6,00	33,00	-	-	47,00	12/01/2003	-	Desclassificado
0000384	JULHIA CORREA SAMPAIO	10,00	2,00	2,00	33,00	-	-	47,00	04/07/2005	-	Desclassificado
0000151	ELAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	6,00	2,00	2,00	36,00	-	-	46,00	10/09/1986	-	Desclassificado
0000027	ANGELICA DAVI MIRANDA	10,00	4,00	2,00	30,00	-	-	46,00	08/08/1990	-	Desclassificado
0000720	PATRICIA ALVES PAIVA	6,00	2,00	2,00	36,00	-	-	46,00	27/07/1994	-	Desclassificado

201 - ESCRITURÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000563	DHENIFFER MEIRELE JESUS SOUZA	6,00	4,00	0,00	36,00	-	-	46,00	19/07/2002	-	Desclassificado
0000196	NAILSA ALVES DE SOUSA KEIBER	14,00	4,00	0,00	27,00	-	-	45,00	07/08/1984	-	Desclassificado
0000248	SORAIA MORGANA DE OLIVEIRA SILVA	10,00	0,00	2,00	33,00	-	-	45,00	29/09/1989	-	Desclassificado
0000020	STANLEY DURYE MAS	4,00	2,00	6,00	33,00	-	-	45,00	21/12/1998	-	Desclassificado
0000277	LEANDRO LUIZ DA FONSECA GOMES	8,00	4,00	6,00	27,00	-	-	45,00	08/01/2004	-	Desclassificado
0000115	VITORIA INACIO BENICIO	8,00	4,00	6,00	27,00	-	-	45,00	17/11/2004	-	Desclassificado
0000172	SIRLEI FRAGATA SOUSA	6,00	2,00	0,00	36,00	-	-	44,00	30/08/1989	-	Desclassificado
0000029	LAIANA ISIDORIA CONCEICAO	4,00	2,00	2,00	36,00	-	-	44,00	17/03/1997	-	Desclassificado
0000413	BÁRBARA LUANA LIBÓRIO DAMASCENO	10,00	0,00	4,00	30,00	-	-	44,00	27/05/1998	-	Desclassificado
0000145	SARA DIANA MARQUES DA SILVA	6,00	4,00	4,00	30,00	-	-	44,00	13/06/1999	-	Desclassificado
0000678	KAYLANE DIAS NUNES	10,00	0,00	0,00	33,00	-	-	43,00	01/03/2003	-	Desclassificado
0000744	ELINE MOURA DE SOUSA CUNHA RIBEIRO	8,00	6,00	4,00	24,00	-	-	42,00	13/03/1995	-	Desclassificado
0000701	PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	6,00	2,00	4,00	30,00	-	-	42,00	01/02/2002	-	Desclassificado
0000703	ANDREIA DE AQUINO FERREIRA	6,00	2,00	6,00	27,00	-	-	41,00	16/09/1988	-	Desclassificado
0000517	JORDANA MORAIS PIRES	8,00	4,00	2,00	27,00	-	-	41,00	10/01/1998	-	Desclassificado
0000226	CAUANE DOVALIBE	4,00	4,00	0,00	33,00	-	-	41,00	16/07/2003	-	Desclassificado
0000074	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	6,00	2,00	2,00	30,00	-	-	40,00	09/05/1985	-	Desclassificado
0000485	CARINA TAIANA RAMIRO SILVA	4,00	2,00	4,00	30,00	-	-	40,00	26/10/1989	-	Desclassificado
0000284	VANESSA MOURA SANTOS	8,00	0,00	2,00	30,00	-	-	40,00	17/09/2000	-	Desclassificado
0000228	ROSENILDA DA SILVA SANTOS	8,00	4,00	6,00	21,00	-	-	39,00	25/02/1978	-	Desclassificado
0000361	CASSIA LORRAINE XAVIER SILVA	10,00	0,00	2,00	27,00	-	-	39,00	23/08/1991	-	Desclassificado
0000471	JOYCE MARIA SILVA COSTA	8,00	6,00	0,00	24,00	-	-	38,00	11/04/1996	-	Desclassificado
0000181	BEATRIZ DE JESUS DA SILVA	10,00	2,00	2,00	24,00	-	-	38,00	06/10/2003	-	Desclassificado
0000318	ESTER EGER OLIVEIRA	10,00	2,00	2,00	24,00	-	-	38,00	01/12/2003	-	Desclassificado
0000438	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	6,00	2,00	8,00	21,00	-	-	37,00	06/05/1995	-	Desclassificado
0000042	MAISA ALVES RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	27,00	-	-	37,00	12/08/2002	-	Desclassificado
0000354	JAIANE SILVERIO SINHORI	6,00	2,00	2,00	27,00	-	-	37,00	15/08/2003	-	Desclassificado
0000229	ADRIAN DE SOUSA KEIBER	6,00	4,00	0,00	27,00	-	-	37,00	05/11/2003	-	Desclassificado
0000240	MARIA DOS SANTOS BORGES	2,00	2,00	2,00	30,00	-	-	36,00	12/04/1981	-	Desclassificado
0000179	ANA CARLA BUENOS ARCANJO	10,00	2,00	0,00	24,00	-	-	36,00	15/11/1993	-	Desclassificado
0000250	MAYARA DA SILVA AZEVEDO	4,00	2,00	0,00	30,00	-	-	36,00	27/02/1995	-	Desclassificado
0000386	FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	21,00	-	-	35,00	17/04/1989	-	Desclassificado
0000149	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	6,00	0,00	2,00	27,00	-	-	35,00	18/04/1999	-	Desclassificado
0000630	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	8,00	0,00	0,00	27,00	-	-	35,00	04/05/2001	-	Desclassificado
0000270	TAYNARA MAINARDI	6,00	6,00	2,00	21,00	-	-	35,00	13/10/2004	-	Desclassificado
0000322	VIVIANE MARCELO SOUZA	6,00	2,00	2,00	24,00	-	-	34,00	30/04/1996	-	Desclassificado
0000707	JAINE ALVES DA SILVA	8,00	0,00	2,00	24,00	-	-	34,00	09/05/1998	-	Desclassificado
0000390	GABRIELA POTIRA JESUS FIGUEIREIDO	8,00	2,00	0,00	24,00	-	-	34,00	31/08/2000	-	Desclassificado
0000551	VINICIUS LUAN MARQUES SILVA	4,00	4,00	2,00	24,00	-	-	34,00	15/10/2004	-	Desclassificado
0000687	KAMILA MACHADO SANTOS	4,00	0,00	6,00	24,00	-	-	34,00	27/03/2005	-	Desclassificado
0000164	CLESIA DA SILVA MATOS	6,00	0,00	6,00	21,00	-	-	33,00	05/12/1984	-	Desclassificado
0000593	MARIA AMELIA RODRIGUES SANTOS	10,00	6,00	2,00	15,00	-	-	33,00	19/04/1989	-	Desclassificado
0000048	DENIVAL NETO ALVES COELHO	10,00	4,00	4,00	15,00	-	-	33,00	07/10/1999	-	Desclassificado
0000662	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	8,00	2,00	2,00	21,00	-	-	33,00	24/01/2000	-	Desclassificado
0000380	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	6,00	2,00	0,00	24,00	-	-	32,00	27/01/1985	-	Desclassificado
0000587	DANIELA DE JESUS NAZARIO	6,00	2,00	0,00	24,00	-	-	32,00	22/04/1987	-	Desclassificado
0000475	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	18,00	-	-	32,00	22/04/1997	-	Desclassificado
0000514	ELLEN SOUSA SILVA	6,00	0,00	2,00	24,00	-	-	32,00	29/11/1999	-	Desclassificado
0000310	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	6,00	0,00	4,00	21,00	-	-	31,00	28/05/1986	-	Desclassificado

201 - ESCRITURÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000367	WIGNA SILVA DE MELO SOUSA	6,00	0,00	4,00	21,00	-	-	31,00	22/11/1986	-	Desclassificado
0000376	GRAZIELA PATRÍCIA DE JESUS FIGUEIREIDO	4,00	4,00	4,00	18,00	-	-	30,00	04/11/2003	-	Desclassificado
0000388	MARIA EDUARDA PEREIRA ARAÚJO	6,00	2,00	0,00	21,00	-	-	29,00	08/05/2004	-	Desclassificado
0000580	LARA FERNANDA DE SOUZA	2,00	0,00	2,00	24,00	-	-	28,00	23/09/2000	-	Desclassificado
0000680	GEOVANNA CASTILHO DA SILVA	6,00	2,00	2,00	18,00	-	-	28,00	28/04/2005	-	Desclassificado
0000579	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	15,00	-	-	27,00	03/12/1973	-	Desclassificado
0000672	LUIS FERNANDO COELHO COSTINO	0,00	2,00	4,00	21,00	-	-	27,00	06/07/2003	-	Desclassificado
0000526	CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	2,00	0,00	18,00	-	-	26,00	13/07/2000	-	Desclassificado

0000504	CAILEN CRISTINA RODRIGUES MIRANDA	4,00	2,00	0,00	18,00	-	-	24,00	28/04/2003	-	Desclassificado
0000315	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	12/01/1985	-	Desclassificado
0000454	GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ	-	-	-	-	-	-	-	21/07/1986	-	Desclassificado
0000673	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	05/09/1987	-	Desclassificado
0000565	DANIELLE FERREIRA DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	24/11/1991	-	Desclassificado
0000715	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	19/08/1994	-	Desclassificado
0000385	SKARLET SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	11/07/1995	-	Desclassificado
0000533	GISLAINE GOMES MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	09/09/1997	-	Desclassificado
0000569	ELIANE BELISKI	-	-	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	Desclassificado
0000215	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	07/03/1999	-	Desclassificado
0000264	BÁRBARA VITÓRIA CÂNDIDO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	13/05/2002	-	Desclassificado
0000054	MILENNE MORAIS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	14/08/2002	-	Desclassificado
0000741	ANE CAROLINE PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	-	-	24/02/2003	-	Desclassificado
0000377	DANIEL RODRIGUES BUENO	-	-	-	-	-	-	-	14/03/2003	-	Desclassificado
0000199	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	28/01/2005	-	Desclassificado
0000610	KAUÃ ANDRADE NEVES	-	-	-	-	-	-	-	10/05/2006	-	Desclassificado
0000552	SARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	10/06/2006	-	Desclassificado

202 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000740	LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA	8,00	4,00	2,00	45,00	20,95	79,95	31/05/1982	1º	Classificado
0000171	GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA	2,00	4,00	4,00	36,00	-	46,00	20/01/1978	-	Desclassificado
0000015	RENAN CARDOSO DA SILVA	2,00	2,00	6,00	18,00	-	28,00	13/09/1988	-	Desclassificado
0000328	UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	4,00	2,00	2,00	15,00	-	23,00	05/10/1988	-	Desclassificado

203 - FISCAL SANITÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000702	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	10,00	8,00	10,00	42,00	29,00	99,00	14/02/2003	1º	Classificado
0000009	STANLEY DURYE MAS	8,00	6,00	10,00	48,00	26,50	98,50	21/12/1998	2º	Classificado
0000330	PATRICIA DA SILVA MANZANO	14,00	6,00	2,00	39,00	29,10	90,10	26/07/1994	3º	Classificado
0000026	CAROLINE CANAN	8,00	8,00	8,00	39,00	26,50	89,50	15/01/2000	4º	Classificado
0000339	PRISCILA DA SILVA MANZANO	8,00	10,00	2,00	42,00	27,00	89,00	21/03/2001	5º	Classificado
0000160	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO	14,00	10,00	4,00	33,00	26,25	87,25	23/01/1990	6º	Classificado
0000150	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	8,00	4,00	6,00	42,00	26,70	86,70	12/05/1998	7º	Classificado
0000267	LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN	8,00	6,00	4,00	36,00	25,10	79,10	17/06/1998	8º	Classificado
0000660	REGIS DE SOUZA MAIA	12,00	8,00	4,00	27,00	25,35	76,35	12/09/1982	9º	Classificado
0000651	THAÍS MILHOMEM SANTOS	8,00	6,00	2,00	33,00	-	49,00	29/06/1989	-	Desclassificado
0000096	JOELMA MARIA DE JESUS	4,00	4,00	2,00	39,00	-	49,00	11/07/1992	-	Desclassificado
0000357	ISRAEL BRUNO PACHECO DE ARAÚJO	10,00	4,00	2,00	33,00	-	49,00	21/03/1993	-	Desclassificado
0000005	RAQUEL DA SILVA SANTOS	6,00	4,00	4,00	33,00	-	47,00	21/04/1992	-	Desclassificado
0000271	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	6,00	0,00	4,00	36,00	-	46,00	12/02/1980	-	Desclassificado
0000655	SANDY VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	30,00	-	46,00	30/03/1987	-	Desclassificado
0000728	DIEGO PEREIRA MACEDO	8,00	2,00	2,00	33,00	-	45,00	13/09/2000	-	Desclassificado
0000693	VANESSA STEIGER	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	24/12/2003	-	Desclassificado
0000372	ELIZA MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	10,00	0,00	0,00	33,00	-	43,00	11/06/1979	-	Desclassificado
0000489	TÁLITA GOMES DO NASCIMENTO DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	01/01/1995	-	Desclassificado
0000066	PAULO NOGUEIRA E SILVA	8,00	2,00	2,00	27,00	-	39,00	20/01/1992	-	Desclassificado
0000709	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	6,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00	27/04/1993	-	Desclassificado
0000612	KEILIANE ARAÚJO DA SILVA	6,00	2,00	4,00	27,00	-	39,00	08/03/1994	-	Desclassificado
0000329	WADYLLA MILHOMEM SANTOS	4,00	6,00	0,00	27,00	-	37,00	26/10/1986	-	Desclassificado
0000285	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	27,00	-	37,00	13/07/1987	-	Desclassificado
0000505	IOMARA TOCHETTO KEIBER	10,00	4,00	4,00	18,00	-	36,00	23/03/1986	-	Desclassificado
0000253	VITÓRIA ALINE KUHNEN	6,00	4,00	2,00	24,00	-	36,00	23/12/2003	-	Desclassificado
0000234	MARLENE DA SILVA COSTA	8,00	2,00	0,00	24,00	-	34,00	17/07/1962	-	Desclassificado
0000607	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	24,00	-	34,00	02/05/1976	-	Desclassificado
0000371	DANIELA VIEIRA DA SILVA	2,00	0,00	4,00	27,00	-	33,00	24/02/1980	-	Desclassificado
0000401	ISA MÁRCIA SANTOS PIEDADE	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	17/10/1980	-	Desclassificado
0000451	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	6,00	0,00	6,00	21,00	-	33,00	12/05/1985	-	Desclassificado
0000375	IVONETE RITA MARTINHAK	8,00	2,00	2,00	21,00	-	33,00	13/11/1987	-	Desclassificado
0000620	DANIELA PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	21,00	-	33,00	30/05/1995	-	Desclassificado
0000670	RAFAEL GOMES AMORIM	8,00	4,00	0,00	15,00	-	27,00	19/07/1994	-	Desclassificado
0000700	SALMA DE SOUSA RODRIGUES	4,00	4,00	0,00	15,00	-	23,00	10/10/1986	-	Desclassificado
0000507	SANDRINHA ALVES FERREIRA	4,00	2,00	2,00	15,00	-	23,00	17/12/1993	-	Desclassificado
0000647	GRAZIELE SOUSA OLIVEIRA	4,00	0,00	4,00	12,00	-	20,00	03/02/1998	-	Desclassificado
0000071	ANDRÉIA COSTA GUIMARÃES	2,00	4,00	4,00	9,00	-	19,00	10/02/1987	-	Desclassificado
0000429	ZELIA ARRUDA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	6,00	-	12,00	22/01/1973	-	Desclassificado
0000208	INES PIASTRELLI	-	-	-	-	-	-	15/06/1971	-	Desclassificado
0000573	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	20/01/1972	-	Desclassificado
0000642	ELIENE CHAVES MARTINS	-	-	-	-	-	-	15/12/1983	-	Desclassificado
0000512	ANA ARLETE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	29/07/1987	-	Desclassificado
0000205	ANA PAULA ALVES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	24/09/1989	-	Desclassificado
0000394	ANGÉLICA DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	05/10/1992	-	Desclassificado
0000614	MONICA ALVES LEMES MACHADO	-	-	-	-	-	-	10/12/1995	-	Desclassificado
0000045	DILCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	19/03/1996	-	Desclassificado
0000466	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	07/03/1999	-	Desclassificado

0000287	KAROLINE AMORIM BURJACK	-	-	-	-	-	-	23/07/1999	-	Desclassificado

203 - FISCAL SANITÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000340	GABRIELLE AMORIM BURJACK	-	-	-	-	-	-	11/06/2002	-	Desclassificado
0000225	KETTLEN CRYSTINNA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	29/11/2005	-	Desclassificado

204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000011	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	14,00	4,00	8,00	36,00	23,95	85,95	08/09/1984	1º	Classificado
0000458	MARIA PAULA SILVA KUHN	12,00	8,00	6,00	30,00	26,50	82,50	20/12/2001	2º	Classificado
0000067	JOÃO VITOR BARBOSA SANTIAGO	8,00	8,00	2,00	27,00	-	45,00	18/10/1998	-	Desclassificado
0000538	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MACEDO	8,00	0,00	4,00	30,00	-	42,00	30/05/1983	-	Desclassificado
0000597	UENIA LEITE DOS SANTOS	6,00	6,00	2,00	27,00	-	41,00	12/05/1975	-	Desclassificado
0000631	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	8,00	6,00	0,00	27,00	-	41,00	11/04/1989	-	Desclassificado
0000075	BEATRIZ ARAUJO WILLIG	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	18/06/2001	-	Desclassificado
0000739	CLEIDSOM RIBEIRO DE ALENCAR	8,00	4,00	6,00	21,00	-	39,00	16/06/1987	-	Desclassificado
0000312	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	10,00	2,00	2,00	24,00	-	38,00	24/05/1983	-	Desclassificado
0000004	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	10,00	6,00	4,00	18,00	-	38,00	27/07/1990	-	Desclassificado
0000616	RAIRENE BEZERRA ALVES	6,00	2,00	0,00	30,00	-	38,00	30/09/1996	-	Desclassificado
0000263	MILCA SOARES SILVA	8,00	0,00	0,00	30,00	-	38,00	06/12/1996	-	Desclassificado
0000450	KAIZA JARDIM COELHO	8,00	8,00	0,00	21,00	-	37,00	14/04/2002	-	Desclassificado
0000470	KELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA ALVES	8,00	2,00	2,00	24,00	-	36,00	05/06/1978	-	Desclassificado
0000452	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	6,00	4,00	18,00	-	36,00	26/01/1979	-	Desclassificado
0000734	WESLEY PEREIRA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	-	36,00	20/06/1984	-	Desclassificado
0000621	MARINETE FERREIRA SANTOS	8,00	4,00	6,00	18,00	-	36,00	02/02/1992	-	Desclassificado
0000193	KAMILA VIANA ROCHA	4,00	6,00	2,00	24,00	-	36,00	27/01/2000	-	Desclassificado
0000161	ANA KELLE MENDES CIRINO	6,00	4,00	4,00	21,00	-	35,00	29/09/1995	-	Desclassificado
0000650	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	8,00	6,00	8,00	12,00	-	34,00	11/10/1989	-	Desclassificado
0000143	EDIANE PEREIRA SIMSEN	4,00	2,00	4,00	24,00	-	34,00	17/07/1990	-	Desclassificado
0000163	TAINARA VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	18,00	-	34,00	06/08/1996	-	Desclassificado
0000578	GIRLENE AZEVEDO GOMES	2,00	2,00	2,00	27,00	-	33,00	04/05/1964	-	Desclassificado
0000118	GILDEVANYA SILVA MOTA	6,00	6,00	0,00	21,00	-	33,00	15/08/1976	-	Desclassificado
0000584	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	20/04/1985	-	Desclassificado
0000582	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	15/11/1996	-	Desclassificado
0000008	ZULEICA PESSOA	2,00	4,00	2,00	24,00	-	32,00	05/03/1973	-	Desclassificado
0000503	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	2,00	18,00	-	32,00	29/10/1982	-	Desclassificado
0000093	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	4,00	2,00	18,00	-	30,00	14/11/1985	-	Desclassificado
0000714	FLÁVIO SANTANA DE LIMA	4,00	4,00	6,00	15,00	-	29,00	14/05/1978	-	Desclassificado
0000044	RACHEL SILVA SANTOS	4,00	0,00	4,00	21,00	-	29,00	30/12/1982	-	Desclassificado
0000069	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	10,00	2,00	2,00	15,00	-	29,00	06/10/1994	-	Desclassificado
0000146	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAUJO	6,00	6,00	2,00	15,00	-	29,00	11/08/1995	-	Desclassificado
0000148	TATINAE RODRIGUES MELO	4,00	4,00	2,00	18,00	-	28,00	06/08/1987	-	Desclassificado
0000351	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	6,00	0,00	0,00	21,00	-	27,00	21/03/1976	-	Desclassificado
0000753	ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	6,00	4,00	2,00	15,00	-	27,00	05/09/1978	-	Desclassificado
0000111	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	15,00	-	27,00	29/06/1990	-	Desclassificado
0000404	ELLEN CAROLINE DE SOUSA CARDOSO	6,00	4,00	2,00	15,00	-	27,00	06/09/1999	-	Desclassificado
0000420	EURICLEIDE DE SOUZA DIAS	4,00	6,00	2,00	15,00	-	27,00	08/09/1999	-	Desclassificado
0000245	CLEOMAR MOREIRA BARROS	8,00	4,00	2,00	12,00	-	26,00	05/10/1982	-	Desclassificado
0000086	CRISTIANE MOREIRA LIMA	4,00	0,00	0,00	21,00	-	25,00	07/03/1982	-	Desclassificado
0000142	LAURA APARECIDA SILVA	4,00	4,00	2,00	15,00	-	25,00	28/09/1986	-	Desclassificado
0000544	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	4,00	2,00	4,00	15,00	-	25,00	01/09/1990	-	Desclassificado
0000106	LORENA FRREIRA NASCIMENTO	4,00	2,00	0,00	18,00	-	24,00	03/11/1979	-	Desclassificado
0000478	OLENDINA MOREIRA DE SOUZA FILHA	10,00	0,00	2,00	12,00	-	24,00	09/01/1997	-	Desclassificado
0000038	SÔNIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	4,00	2,00	2,00	15,00	-	23,00	18/06/1973	-	Desclassificado
0000177	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	8,00	0,00	0,00	15,00	-	23,00	02/04/1986	-	Desclassificado
0000261	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	10,00	2,00	2,00	9,00	-	23,00	23/05/1996	-	Desclassificado
0000097	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	6,00	0,00	4,00	12,00	-	22,00	28/02/1980	-	Desclassificado

204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000167	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	8,00	6,00	2,00	6,00	-	22,00	10/02/1990	-	Desclassificado
0000100	LUCIENE CARDOSO INACIO	0,00	0,00	0,00	21,00	-	21,00	02/07/1971	-	Desclassificado
0000155	FATIMA SIMAO	8,00	4,00	0,00	9,00	-	21,00	14/05/1982	-	Desclassificado
0000272	EIDE TEIXEIRA SANTOS	4,00	2,00	0,00	15,00	-	21,00	29/12/1994	-	Desclassificado
0000092	FELINA FERNANDES DA SILVA	2,00	2,00	4,00	12,00	-	20,00	02/11/1967	-	Desclassificado
0000127	LUZIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	6,00	8,00	0,00	6,00	-	20,00	18/08/1971	-	Desclassificado
0000577	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	2,00	4,00	2,00	12,00	-	20,00	02/07/1975	-	Desclassificado
0000168	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	6,00	2,00	0,00	12,00	-	20,00	11/03/1999	-	Desclassificado
0000370	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	2,00	2,00	0,00	15,00	-	19,00	17/09/1990	-	Desclassificado
0000227	ISABEL SILVEIRA CIRINO SILVA	8,00	2,00	0,00	3,00	-	13,00	08/07/1970	-	Desclassificado
0000695	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	12/11/1968	-	Desclassificado
0000113	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	-	-	-	-	-	-	14/10/1973	-	Desclassificado
0000416	REGINALVA RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	16/10/1973	-	Desclassificado

0000191	ELIANA MARCELINA DOS SANTOS ALEIXO	-	-	-	-	-	-	29/11/1975	-	Desclassificado
0000391	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	-	-	-	-	-	-	13/06/1976	-	Desclassificado
0000463	CLEUZA SOUZA BORGES	-	-	-	-	-	-	03/07/1977	-	Desclassificado
0000749	REJANE BARBOZA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	08/08/1978	-	Desclassificado
0000290	ANIAMAR COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	10/12/1980	-	Desclassificado
0000748	DANIELLY LUMA ROMÃO BARROS	-	-	-	-	-	-	25/08/1983	-	Desclassificado
0000448	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	29/06/1984	-	Desclassificado
0000356	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	01/03/1990	-	Desclassificado
0000297	INGRID BORGES RIBEIRO DOURADO	-	-	-	-	-	-	28/12/1994	-	Desclassificado
0000729	DAVID SANN PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	-	12/05/1995	-	Desclassificado
0000289	MILENA MONTEIRO SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	14/05/1997	-	Desclassificado
0000381	CAMILA PARREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	08/09/1998	-	Desclassificado
0000442	STEFFANY KELLY FARIAS	-	-	-	-	-	-	26/03/2004	-	Desclassificado

205 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000154	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO	14,00	4,00	8,00	39,00	24,45	89,45	17/02/1983	1º	Classificado
0000010	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	8,00	4,00	8,00	39,00	23,10	82,10	26/12/1986	2º	Classificado
0000634	ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES	14,00	6,00	6,00	27,00	25,50	78,50	20/04/2000	3º	Classificado
0000203	RODOLFO QUEIROZ RIBEIRO	6,00	6,00	2,00	36,00	25,75	75,75	17/01/1989	4º	Classificado
0000018	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	10,00	4,00	4,00	30,00	-	48,00	01/08/1976	-	Desclassificado
0000320	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	4,00	8,00	2,00	30,00	-	44,00	29/05/2000	-	Desclassificado
0000396	SAMUEL BARROS SILVA	4,00	4,00	8,00	27,00	-	43,00	24/01/2000	-	Desclassificado
0000221	SERGIO FERREIRA CORREA	12,00	2,00	6,00	18,00	-	38,00	29/03/1972	-	Desclassificado
0000072	GRACIELI STEIGER	12,00	4,00	2,00	18,00	-	36,00	16/07/1992	-	Desclassificado
0000224	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	6,00	2,00	0,00	27,00	-	35,00	28/11/1982	-	Desclassificado
0000304	ANDREIA SCHEIDT	6,00	0,00	4,00	15,00	-	25,00	11/09/1981	-	Desclassificado
0000031	ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK	2,00	4,00	4,00	9,00	-	19,00	05/09/1980	-	Desclassificado
0000483	JAILE DA PAZ SANTANA	-	-	-	-	-	-	06/03/1984	-	Desclassificado
0000358	LEANDRO VIEIRA BATISTA	-	-	-	-	-	-	06/12/1990	-	Desclassificado
0000735	MAGNOLIA NOLETO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	15/04/1992	-	Desclassificado

301 - CONTADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000035	ROGERIO KEIBER	8,00	4,00	10,00	39,00	26,25	-	87,25	05/01/1981	1º	Classificado
0000562	KÊNIA LOZADA DA SILVA	8,00	8,00	6,00	36,00	27,90	-	85,90	30/05/1986	2º	Classificado
0000661	RAFAEL DE BRITO CARDOSO	8,00	4,00	4,00	42,00	24,50	-	82,50	25/03/1997	3º	Classificado
0000080	LUCAS GRANJA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	30,00	27,30	-	79,30	29/03/2000	4º	Classificado
0000037	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	12,00	4,00	6,00	30,00	26,00	1,00	79,00	15/05/1993	5º	Classificado
0000025	LUCAS RAFAEL RAUBER	4,00	2,00	8,00	36,00	26,25	1,00	77,25	31/10/1991	6º	Classificado
0000059	MARCIA RUBIA DOS SANTOS	14,00	4,00	2,00	27,00	-	-	47,00	04/11/1970	-	Desclassificado
0000017	ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO	8,00	2,00	2,00	33,00	-	-	45,00	27/07/1976	-	Desclassificado
0000696	LAYNNE PEREIRA DA SILVA	10,00	4,00	8,00	21,00	-	-	43,00	16/12/1999	-	Desclassificado
0000440	AGNALDO MELLO ALVES DE FREITAS	10,00	2,00	2,00	27,00	-	-	41,00	05/02/1997	-	Desclassificado
0000032	CLEIDIMAR ADRIANA BURKOSKI	4,00	4,00	8,00	24,00	-	-	40,00	17/08/1994	-	Desclassificado
0000374	VERÔNICA SAYD PAGOTTO	4,00	2,00	4,00	24,00	-	-	34,00	17/08/1988	-	Desclassificado
0000566	KARLA NUBIA DA FONSECA	8,00	2,00	2,00	18,00	-	-	30,00	06/03/1987	-	Desclassificado
0000681	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	-	-	-	-	-	-	-	04/08/1980	-	Desclassificado
0000683	ROSILENI CORRENTE PACHECO	-	-	-	-	-	-	-	13/12/1984	-	Desclassificado
0000684	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	23/01/1986	-	Desclassificado
0000336	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	-	-	-	-	-	-	-	18/08/1986	-	Desclassificado
0000063	THIAGO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	12/08/1992	-	Desclassificado
0000666	RAYSSA DOMINGOS DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	25/10/1994	-	Desclassificado
0000535	THAYS MIRANDA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1995	-	Desclassificado
0000218	BEATRIZ ROSA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	19/07/2000	-	Desclassificado

302 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000516	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	14,00	6,00	8,00	45,00	26,50	3,00	102,50	25/02/1986	1º	Classificado
0000335	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	8,00	6,00	6,00	39,00	26,25	1,00	86,25	18/08/1986	2º	Classificado
0000129	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	8,00	6,00	4,00	36,00	26,15	1,00	81,15	26/12/1982	3º	Classificado
0000085	SILVANA MARTINS CAMARGO	12,00	4,00	2,00	33,00	25,05	-	76,05	14/06/1984	4º	Classificado
0000122	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	30,00	26,00	-	76,00	28/10/1997	5º	Classificado
0000611	LUCIANA DIEL MARTINI	12,00	6,00	0,00	27,00	-	-	45,00	18/07/1997	-	Desclassificado
0000575	FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO	6,00	6,00	0,00	27,00	-	-	39,00	12/03/1986	-	Desclassificado
0000536	CRISTINA MAGALHÃES CASTRO	6,00	2,00	6,00	21,00	-	-	35,00	09/12/1986	-	Desclassificado
0000006	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	09/07/1992	-	Desclassificado
0000355	FABIANA FRANÇA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	19/06/1997	-	Desclassificado

303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO	14,00	6,00	8,00	51,00	28,50	-	107,50	17/08/1996	1º	Classificado
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	8,00	6,00	6,00	54,00	29,00	-	103,00	19/10/1993	2º	Classificado

0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO	18,00	10,00	8,00	39,00	27,30	-	102,30	05/05/2000	3º	Classificado
0000065	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA	6,00	2,00	8,00	57,00	26,25	-	99,25	21/02/1983	4º	Classificado
0000007	FRANCINALDO MENDES	10,00	10,00	4,00	45,00	26,60	-	95,60	23/08/1981	5º	Classificado
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	2,00	51,00	26,10	-	93,10	13/04/1996	6º	Classificado
0000306	ANDREIA DE SOUZA MOTA	8,00	6,00	2,00	48,00	26,25	-	90,25	06/11/1991	7º	Classificado
0000350	DANIELLA RODRIGUES DA COSTA SILVA	8,00	4,00	6,00	42,00	29,50	0,00	89,50	26/08/1996	8º	Classificado
0000247	DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI	8,00	0,00	10,00	42,00	29,50	-	89,50	24/07/2000	9º	Classificado
0000327	RENER ALVES DO AMARAL	10,00	8,00	8,00	39,00	24,45	-	89,45	16/08/1973	10º	Classificado
0000567	ENI BALLIN	10,00	0,00	4,00	48,00	25,30	-	87,30	24/04/1973	11º	Classificado
0000497	AYANESARA SOUZA SANTANA BRIZOLA	12,00	6,00	6,00	36,00	27,00	-	87,00	18/01/1992	12º	Classificado
0000669	THAYANE RAMOS BOTELHO	12,00	6,00	8,00	33,00	27,60	-	86,60	06/01/1993	13º	Classificado
0000676	RAIMARA SANTOS SOUZA	14,00	4,00	6,00	36,00	26,25	-	86,25	11/08/1996	14º	Classificado
0000548	JACIRA MAGALHAES SILVA	14,00	2,00	4,00	42,00	23,85	-	85,85	02/05/1972	15º	Classificado
0000183	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	6,00	4,00	2,00	45,00	27,00	-	84,00	15/11/1990	16º	Classificado
0000022	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	10,00	6,00	0,00	39,00	26,40	1,00	82,40	18/08/1983	17º	Classificado
0000236	SILVANA COMIN	10,00	6,00	4,00	36,00	25,95	0,00	81,95	22/11/1990	18º	Classificado
0000198	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS	10,00	8,00	2,00	36,00	25,25	-	81,25	12/10/1996	19º	Classificado
0000041	KEYLIENE CASTRO COSTA EVANGELISTA	6,00	4,00	2,00	42,00	27,10	-	81,10	19/02/1998	20º	Classificado
0000493	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	10,00	4,00	4,00	36,00	27,00	-	81,00	01/06/1999	21º	Classificado
0000204	LIBIA SANTOS DO CARMO	12,00	2,00	0,00	39,00	26,40	-	79,40	25/09/1987	22º	Classificado
0000144	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO	10,00	4,00	6,00	36,00	22,80	-	78,80	15/03/1983	23º	Classificado
0000464	TALITA NATIELLE DE ARAÚJO NÓBREGA	8,00	4,00	4,00	36,00	26,50	-	78,50	06/05/1992	24º	Classificado
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES	6,00	2,00	8,00	36,00	25,50	0,00	77,50	23/03/2000	25º	Classificado
0000286	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	16,00	6,00	0,00	30,00	24,70	-	76,70	20/08/1990	26º	Classificado
0000615	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA	10,00	4,00	4,00	33,00	25,35	-	76,35	09/08/1977	27º	Classificado
0000570	QUEILA ALVES DE ARAUJO	8,00	4,00	2,00	36,00	26,25	0,00	76,25	15/11/1973	28º	Classificado
0000456	CLEIMAR REITZ	6,00	10,00	2,00	33,00	23,35	-	74,35	23/10/1991	29º	Classificado
0000718	RAFAEL YURI COSTA SILVA	6,00	2,00	2,00	39,00	-	-	49,00	10/02/1988	-	Desclassificado
0000242	GISELE CARDOSO CAMPELO	10,00	2,00	4,00	33,00	-	-	49,00	30/05/1996	-	Desclassificado
0000130	GEICIELI BRIZOLLA KASPRCZAK	4,00	6,00	4,00	33,00	-	-	47,00	16/04/1995	-	Desclassificado
0000241	ALAN ROBERTO VICENSI SEHNEM	6,00	6,00	4,00	30,00	-	-	46,00	07/08/1993	-	Desclassificado
0000629	EDILENE DE AQUINO LIMA BARROS	10,00	8,00	6,00	21,00	-	-	45,00	27/12/1978	-	Desclassificado
0000600	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	10,00	2,00	0,00	33,00	-	-	45,00	23/08/1985	-	Desclassificado
0000347	VALDEIR AMORIN MACIEL	4,00	6,00	6,00	27,00	-	-	43,00	23/09/1977	-	Desclassificado
0000459	EUNICE COLOMBO DA SILVA WILHELMS	10,00	4,00	2,00	27,00	-	-	43,00	09/09/1979	-	Desclassificado
0000639	EVA DE SOUSA PARENTE	4,00	0,00	2,00	36,00	-	-	42,00	19/07/1987	-	Desclassificado
0000421	KEROLANY COSTA MORAIS	12,00	4,00	2,00	24,00	-	-	42,00	29/08/1993	-	Desclassificado
0000752	JOAO DA PENHA SILVA NETO	4,00	2,00	4,00	30,00	-	-	40,00	04/10/2001	-	Desclassificado
0000278	GRACIELE SOUZA LOPES	12,00	2,00	4,00	21,00	-	-	39,00	17/03/1993	-	Desclassificado
0000455	RAILANE MARTINS BARROS REITZ	4,00	2,00	2,00	24,00	-	-	32,00	24/08/1995	-	Desclassificado
0000060	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	4,00	27,00	-	-	31,00	29/04/1968	-	Desclassificado
0000083	WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	21/06/1975	-	Desclassificado
0000679	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	16/08/1978	-	Desclassificado
0000554	KARYNA PINHEIRO MONTEL	-	-	-	-	-	-	-	04/12/1980	-	Desclassificado
0000640	MARIA RITA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	14/07/1985	-	Desclassificado
0000697	ROSIMERI HUBNER	-	-	-	-	-	-	-	17/11/1988	-	Desclassificado
0000648	CASSIO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	22/11/1989	-	Desclassificado

303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000397	MERILLY KIMBERLLYN DA CRUZ AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	17/05/1996	-	Desclassificado
0000460	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	12/10/1996	-	Desclassificado
0000296	NAYARA RODRIGUES SENA	-	-	-	-	-	-	-	14/11/1996	-	Desclassificado
0000303	VITOR LUIS RASIA	-	-	-	-	-	-	-	25/08/1999	-	Desclassificado
0000283	TIAGO GOMES RESENDE	-	-	-	-	-	-	-	17/03/2000	-	Desclassificado
0000076	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	25/07/2000	-	Desclassificado
0000266	FRANCIELLY SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	23/03/2001	-	Desclassificado

304 - QUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES	10,00	8,00	8,00	42,00	27,70	-	95,70	27/09/1981	1º	Classificado
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO	8,00	8,00	6,00	39,00	26,60	-	87,60	23/01/1999	2º	Classificado

305 - ANALISTA AMBIENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	42,00	27,30	-	97,30	08/03/2001	1º	Classificado
0000156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	14,00	8,00	10,00	30,00	29,10	4,00	95,10	11/10/1991	2º	Classificado
0000712	RÁICY SILVA REIS	14,00	6,00	6,00	42,00	27,00	-	95,00	22/03/1995	3º	Classificado
0000219	GILBERTO DE ALMEDIA SEBA	12,00	8,00	8,00	36,00	27,00	-	91,00	20/01/1981	4º	Classificado
0000055	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	10,00	8,00	8,00	33,00	28,20	0,00	87,20	01/05/1985	5º	Classificado
0000628	ANA LÍVIA DO NASCIMENTO LUZ	8,00	8,00	2,00	36,00	29,10	-	83,10	09/04/2001	6º	Classificado
0000255	MURILO JUNIOR SILVA SOUSA	8,00	6,00	8,00	33,00	26,25	-	81,25	13/05/1996	7º	Classificado
0000028	RAFAEL SILVA GALLO	8,00	6,00	6,00	33,00	25,10	0,00	78,10	07/09/1989	8º	Classificado
0000039	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS	6,00	8,00	6,00	30,00	27,00	-	77,00	14/11/1986	9º	Classificado

0000625	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	6,00	8,00	8,00	27,00	-	-	49,00	04/06/2001	-	Desclassificado
0000668	MAICON DONIZETE DE ALMEIDA	12,00	8,00	6,00	21,00	-	-	47,00	20/05/1990	-	Desclassificado
0000574	PRISCILLA ALVES DE MATOS	4,00	8,00	4,00	30,00	-	-	46,00	23/04/1994	-	Desclassificado
0000602	JULIO CESAR GOMES SILVA	6,00	10,00	6,00	21,00	-	-	43,00	17/06/1994	-	Desclassificado
0000727	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	6,00	2,00	4,00	30,00	-	-	42,00	30/07/1979	-	Desclassificado
0000725	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS	6,00	4,00	2,00	30,00	-	-	42,00	03/12/1985	-	Desclassificado
0000249	JAIR LUIZ ZORZI	6,00	6,00	8,00	21,00	-	-	41,00	11/12/1971	-	Desclassificado
0000403	JAMES WEST PEREIRA DAMAS	6,00	6,00	8,00	21,00	-	-	41,00	07/07/1983	-	Desclassificado
0000694	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	10,00	4,00	0,00	21,00	-	-	35,00	11/05/1982	-	Desclassificado
0000541	ROSIVAN MORAES BARROS	8,00	0,00	6,00	9,00	-	-	23,00	13/12/1987	-	Desclassificado
0000176	EDMILSON DIAS MONTEL	-	-	-	-	-	-	-	04/02/1982	-	Desclassificado
0000747	JEISI MARA RASIA	-	-	-	-	-	-	-	17/11/1992	-	Desclassificado
0000572	MARCELA MARTINS ARAGÃO	-	-	-	-	-	-	-	12/11/1998	-	Desclassificado

306 - FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000698	ANTONIO MARQUES DA FONSECA	6,00	2,00	8,00	39,00	27,90	-	82,90	24/04/1979	1º	Classificado

307 - FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER	10,00	10,00	8,00	45,00	28,25	-	101,25	09/07/1999	1º	Classificado
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO	14,00	6,00	10,00	36,00	26,25	1,00	93,25	07/09/1984	2º	Classificado
0000359	BIANCA VIEIRA SANTOS	12,00	8,00	4,00	30,00	27,00	1,00	82,00	27/07/1996	3º	Classificado
0000363	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	8,00	6,00	4,00	36,00	26,75	-	80,75	20/02/1983	4º	Classificado
0000726	BRUNA RAPHAELA PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	10,00	6,00	6,00	27,00	-	-	49,00	16/08/1985	-	Desclassificado
0000441	JOSIANI VELHO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	30,00	-	-	46,00	24/11/1980	-	Desclassificado
0000525	FERNANDA ARAUJO COSTA	8,00	8,00	6,00	24,00	-	-	46,00	26/03/1992	-	Desclassificado
0000568	ISLEY SOARES LOPES	12,00	2,00	6,00	24,00	-	-	44,00	02/05/1974	-	Desclassificado
0000344	SUZANA AVELAR MEDEIROS	8,00	4,00	2,00	30,00	-	-	44,00	08/07/1995	-	Desclassificado
0000360	LORRANY CRISTINA ALVES ROSA	10,00	6,00	4,00	24,00	-	-	44,00	01/05/1997	-	Desclassificado
0000408	ANA KAROLINE DA SILVA AGUIAR	6,00	2,00	6,00	30,00	-	-	44,00	16/01/2002	-	Desclassificado
0000677	KELLY CRISTINA BUENO ARAUJO	10,00	6,00	6,00	21,00	-	-	43,00	24/02/1997	-	Desclassificado
0000419	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	10,00	6,00	2,00	24,00	-	-	42,00	13/03/1993	-	Desclassificado
0000415	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	27,00	-	-	41,00	23/08/1992	-	Desclassificado
0000723	CAMILA FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	21,00	-	-	41,00	04/06/2000	-	Desclassificado
0000348	KETLYN ALEIXA GASS	8,00	2,00	6,00	24,00	-	-	40,00	31/05/1998	-	Desclassificado
0000649	EMMELY SILVA NUNES	12,00	2,00	4,00	21,00	-	-	39,00	04/05/2002	-	Desclassificado
0000717	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	10,00	2,00	2,00	24,00	-	-	38,00	27/10/1999	-	Desclassificado
0000217	IZABELLA GOMES ROCHA	12,00	2,00	2,00	21,00	-	-	37,00	08/09/1997	-	Desclassificado
0000549	KELLYANE SOUZA ALMEIDA	6,00	6,00	0,00	21,00	-	-	33,00	09/06/1983	-	Desclassificado
0000084	MARIANE ALVES MARANHÃO	8,00	4,00	2,00	15,00	-	-	29,00	26/09/1995	-	Desclassificado
0000716	FABIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	26/09/1970	-	Desclassificado
0000564	MARIANE GARCIA XISTO	-	-	-	-	-	-	-	21/06/2000	-	Desclassificado

308 - PSICÓLOGO CLÍNICO -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000705	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	14,00	6,00	6,00	24,00	28,25	1,00	79,25	29/04/1996	1º	Classificado
0000061	ELIZANGELA HOROSINA DE CAMARGO	14,00	6,00	2,00	27,00	-	-	49,00	11/05/1981	-	Desclassificado
0000132	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	16,00	8,00	6,00	18,00	-	-	48,00	23/05/1991	-	Desclassificado
0000202	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	12,00	8,00	4,00	24,00	-	-	48,00	06/11/1998	-	Desclassificado
0000529	LUANA CASAGRANDE	14,00	8,00	8,00	18,00	-	-	48,00	28/08/2001	-	Desclassificado
0000571	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	10,00	6,00	8,00	21,00	-	-	45,00	11/12/1979	-	Desclassificado
0000207	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	18,00	-	-	44,00	09/04/1995	-	Desclassificado
0000282	HINGRID APARECIDA PENA NETO	10,00	6,00	8,00	18,00	-	-	42,00	04/05/1994	-	Desclassificado
0000589	AMANDA BATISTA REIS	14,00	6,00	4,00	18,00	-	-	42,00	05/03/1997	-	Desclassificado
0000194	GABRIEL LUIS GANEM REIS	6,00	6,00	6,00	24,00	-	-	42,00	06/09/2001	-	Desclassificado
0000410	JACELIA SAIONARA OLIVEIRA ROCHA COSTA	10,00	4,00	2,00	24,00	-	-	40,00	23/05/1988	-	Desclassificado
0000690	BRUNO VIANA MATOS	10,00	2,00	6,00	21,00	-	-	39,00	09/11/1995	-	Desclassificado
0000654	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	24,00	-	-	34,00	04/01/1987	-	Desclassificado
0000109	VANESSA CRISTINA JAGNOW	8,00	4,00	4,00	18,00	-	-	34,00	02/09/2000	-	Desclassificado
0000586	MAYRA LYVIA RIBEIRO DE SOUZA	12,00	2,00	2,00	15,00	-	-	31,00	08/12/1989	-	Desclassificado
0000468	LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA	6,00	4,00	6,00	15,00	-	-	31,00	07/12/1992	-	Desclassificado
0000663	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	8,00	2,00	2,00	15,00	-	-	27,00	19/10/1986	-	Desclassificado
0000016	CAMILA GOMES COSTA	8,00	4,00	2,00	12,00	-	-	26,00	19/07/1996	-	Desclassificado
0000103	DYNY KELLY VIEIRA RABELO	6,00	2,00	0,00	18,00	-	-	26,00	16/02/1998	-	Desclassificado
0000062	OLIVO BARROS DIAS	8,00	0,00	6,00	9,00	-	-	23,00	06/06/1992	-	Desclassificado
0000462	KALINNE MACIEL CAMINHAS	12,00	2,00	2,00	6,00	-	-	22,00	05/03/1999	-	Desclassificado

309 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000214	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	12,00	4,00	4,00	24,00	-	-	44,00	06/11/1998	-	Desclassificado
0000133	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	12,00	4,00	4,00	18,00	-	-	38,00	23/05/1991	-	Desclassificado
0000689	BRUNO VIANA MATOS	10,00	6,00	4,00	15,00	-	-	35,00	09/11/1995	-	Desclassificado

0000528	LUANA CASAGRANDE	12,00	2,00	0,00	15,00	-	-	29,00	28/08/2001	-	Desclassificado
0000688	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	10,00	10,00	2,00	3,00	-	-	25,00	29/04/1996	-	Desclassificado
0000195	GABRIEL LUIS GANEM REIS	8,00	6,00	2,00	9,00	-	-	25,00	06/09/2001	-	Desclassificado
0000730	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	8,00	4,00	0,00	12,00	-	-	24,00	11/03/1968	-	Desclassificado
0000088	VANESSA CRISTINA JAGNOW	8,00	2,00	2,00	12,00	-	-	24,00	02/09/2000	-	Desclassificado
0000520	ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA	4,00	4,00	0,00	15,00	-	-	23,00	15/03/1987	-	Desclassificado
0000636	ÁDRE MILLENA GONÇALVES DORTA	8,00	4,00	2,00	9,00	-	-	23,00	28/09/1999	-	Desclassificado
0000123	EDNANDA LIMA ABREU	-	-	-	-	-	-	-	03/07/1996	-	Desclassificado
0000588	AMANDA BATISTA REIS	-	-	-	-	-	-	-	05/03/1997	-	Desclassificado

310 - NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	12,00	8,00	2,00	39,00	28,20	2,00	91,20	31/10/1991	1º	Classificado
0000502	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	14,00	8,00	6,00	30,00	27,65	1,00	86,65	04/01/1997	2º	Classificado
0000128	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO	14,00	6,00	6,00	30,00	25,10	-	81,10	06/12/1995	3º	Classificado
0000708	THABITA DE PAULA FARIA	10,00	6,00	4,00	33,00	27,10	-	80,10	19/09/2001	4º	Classificado
0000182	LEIDIANE COSTA	6,00	4,00	6,00	21,00	-	-	37,00	10/05/1984	-	Desclassificado
0000522	IVONEIDE XAVIER CARDOSO RIBEIRO	8,00	0,00	0,00	27,00	-	-	35,00	19/02/1980	-	Desclassificado
0000119	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	4,00	8,00	2,00	18,00	-	-	32,00	28/02/2001	-	Desclassificado

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado oficial da avaliação dos títulos** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

O resultado encontra-se no Anexo desta publicação.

Aracruz/ES, 05 de março de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação IDCAP

Página **1** de **1**

		301 - CONTADOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIT**
0000562	KÊNIA LOZADA DA SILVA		-
0000037	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM		1,00
0000080	LUCAS GRANJA DA SILVA		-
0000025	LUCAS RAFAEL RAUBER		1,00
0000661	RAFAEL DE BRITO CARDOSO		-
0000035	ROGERIO KEIBER		-

		302 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIT**
0000122	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS		-
0000129	MARIA SELMA BRITO FERREIRA		1,00
0000085	SILVANA MARTINS CAMARGO		-
0000516	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA		3,00
0000335	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA		1,00

		303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIT**
0000306	ANDREIA DE SOUZA MOTA		-
0000144	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO		-
0000183	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA		-
0000497	AYANESARA SOUZA SANTANA BRIZOLA		-
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO		-
0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO		-
0000286	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER		-
0000456	CLEIMAR REITZ		-
0000247	DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI		-
0000350	DANIELLA RODRIGUES DA COSTA SILVA		0,00
0000022	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA		1,00
0000567	ENI BALLIN		-
0000007	FRANCINALDO MENDES		-
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA		-
0000065	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA		-
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES		0,00
0000548	JACIRA MAGALHAES SILVA		-
0000493	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA		-
0000041	KEYLIENE CASTRO COSTA EVANGELISTA		-
0000204	LIBIA SANTOS DO CARMO		-
0000615	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA		-
0000570	QUEILA ALVES DE ARAUJO		0,00
0000676	RAIMARA SANTOS SOUZA		-
0000327	RENER ALVES DO AMARAL		-
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU		-
0000236	SILVANA COMIN		0,00
0000464	TALITA NATIELLE DE ARAUJO NÓBREGA		-
0000669	THAYANE RAMOS BOTELHO		-
0000198	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS		-

		304 - QUÍMICO	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIT**
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES		-
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO		-

		305 - ANALISTA AMBIENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIT**
0000628	ANA LÍVIA DO NASCIMENTO LUZ		-
0000219	GILBERTO DE ALMEDIA SEBA		-
0000156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO		4,00
0000055	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI		0,00
0000255	MURILO JUNIOR SILVA SOUSA		-
0000039	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS		-
0000028	RAFAEL SILVA GALLO		0,00
0000712	RÁICY SILVA REIS		-

0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA		-

INSCRIÇÃO NOME TIT

0000698 ANTONIO MARQUES DA FONSECA -

		307 - FISIOTERAPEUTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIT**
0000363	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		-
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER		-
0000359	BIANCA VIEIRA SANTOS		1,00
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO		1,00

INSCRIÇÃO NOME TIT

0000705 LANNA MARISSA MARINHO SANTOS 1,00

		310 - NUTRICIONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIT**
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ		2,00
0000502	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES		1,00
0000128	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO		-
0000708	THABITA DE PAULA FARIA		-

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado dos recursos contra resultado preliminar da avaliação de títulos** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na “Área do Candidato”, clique no link “Recursos”; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Aracruz/ES, 05 de março de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
35728	156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	DEFERIDO

Página 1 de 1

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 035/2023, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **06/03/2024** até **04/07/2024**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Março de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CONSTRUTORA ALONSO ME/GEAN ROGER PINCERATO ALONSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 055/2024

De 06 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 061.457.961-97 SSP/MT e do CPF sob o nº. 061.457.961-97,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe “B” grau “01”,** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED NOTA FINAL NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000503	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	2,00	18,00	- 32,00 29/10/1982	-	Desclassificado

307 - FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000441	JOSIANI VELHO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	30,00	-	-	46,00 24/11/1980	-	Desclassificado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA

Professor I A IV

Aos 06 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **SAMARA DOURADA ARAUJO,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 056/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 06 março de 2024.

Samara Dourada Araujo

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 057/2024

De 06 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 025.297.301-13 SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.297.301-13,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA

Professor I A IV

Aos 06 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 057/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 06 março de 2024.

Silmara Dourada Araujo de Jesus

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (CARONA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (carona)

Nº 002/2024

Objeto	Aquisição de caminhonete pick-up zero km.
Favorecido	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA.** Inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93.
Valor global	R$ 208.900,00 (Duzentos e oito mil e novecentos reais).
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação do processo de adesão (carona) nº 002/2024 nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 06 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA

Professor I A IV

Aos 06 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 055/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 06 marços de 2024.

Meirely de Oliveira Sousa

Abmael Borges da Silveira Daiane Rickowski

Prefeito Municipal Secretaria de Administração

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ADESÃO Nº 002/2024

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 002/2024, à ata de registro de preço 101/2023/Município de Marcelândia MT, pregão eletrônico 017/2023 e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, considerando o pedido da secretaria de obras com a finalidade de adquirir 01(um) veículo pick-up zero km, L200 Triton, para atender a demanda da secretaria de obras. Contratada: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA inscrita** no CNPJ: 35.335.350/0001-93**gerando o contrato 009/2024. No valor de R$** 208.900,00(Duzentos e oito mil e novecentos reais). Vigência do contrato 120 (cento e vinte) dias.

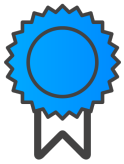
Vila Rica / MT, 06 de março de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 06 22:35:04 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)